

Relatório Final de Gestão  
**BIÊNIO 2020/2022**

# Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



# **Relatório Final de Gestão - Biênio 2020/2022**

**Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho**

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**

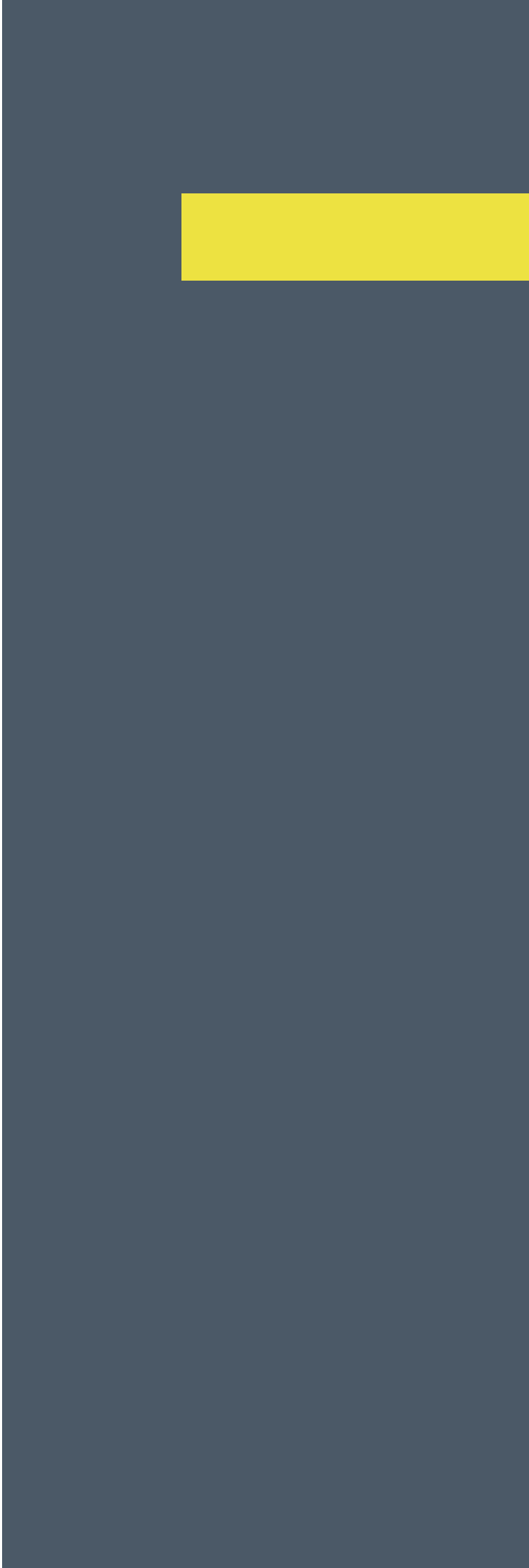


# SUMÁRIO

<b>1 -Apresentação .....</b>	<b>11</b>
<b>2 - Atribuições da Corregedoria – Geral.....</b>	<b>19</b>
<b>3 - DESTAQUES DA GESTÃO .....</b>	<b>23</b>
a) Atos, Resoluções e Recomendações voltados à prevenção e à continuidade das atividades jurisdicionais em face da pandemia .....	24
b) Coordenação entre o CNJ e a CGJT a partir do Termo de Cooperação 001, de 06/04/2020 .....	25
c) Correições Telepresenciais.....	26
d) Sistema PJeCor e Selo 100% PJE .....	27
e) E-gestão e Tabelas Unificadas de Movimentação Processual .....	28
f) Gestão de Ferramentas de Busca Patrimonial - REDE LAB .....	28
g) Projeto Garimpo .....	29
h) Trabalho remoto – recomendações - acompanhamento .....	33
i) E-gestão .....	36
j) Tabelas processuais Unificadas.....	39
k) Buscas Patrimoniais.....	41
l) SISBAJUD .....	46

<b>4 - CORREIÇÕES ORDINÁRIAS .....</b>	<b>51</b>
TRT 18ª Região (GO) .....	55
TRT 6ª Região (PE) .....	69
TRT 14ª Região (RO/AC) .....	85
TRT 11ª Região (AM/RR) .....	99
TRT 23ª Região (MT) .....	115
TRT 21ª Região (RN) .....	131
TRT 22ª Região (PI) .....	151
TRT 16ª Região (MA) .....	171
TRT 17ª Região (ES) .....	193
TRT 3ª Região (MG) .....	215
TRT 24ª Região (MS) .....	239
TRT 8ª Região (MG) .....	263
TRT da 15ª Região (Campinas) .....	287
TRT 4ª Região (RS) .....	321
TRT da 13ª Região (PB) .....	355
TRT da 7ª Região (CE) .....	383
TRT da 9ª Região (PR) .....	411
TRT da 5ª Região (BA) .....	441
TRT da 12ª Região (SC) .....	471
TRT da 20ª Região (SE) .....	501
TRT da 10ª Região (DF) .....	531

TRT da 2ª Região (SP) .....	561
TRT da 19ª Região (Al) .....	591
TRT da 1ª Região (RJ) .....	619
<b>5 - ATIVIDADES NORMATIVAS (ATOS, PROVIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO) .....</b>	<b>651</b>
<b>6 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CORREIÇÕES PARCIAIS, PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CONSULTAS) .....</b>	<b>665</b>
<b>7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>673</b>





## Integrantes da CGJT

# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Ministro Aloysio Corrêa Da Veiga -  
Corregedor-Geral Da Justiça Do Trabalho

## **JUÍZES AUXILIARES**

Roberta Ferme Sivoiella  
Rafael Gustavo Palumbo

## **SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL**

Valerio Augusto Freitas Do Carmo -  
Diretor Da Secretaria Da Cgjt

## **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**

Graziela Volpato - Chefe De Gabinete

## **ASSESSORES**

Bruno Guilherme Fernandes  
Cláudio Luidi Gaudensi Coelho  
Luiame Moraes Xavier  
Sary Yoko Ishii  
Silvania Pinheiro Coelho José

## **Assistentes**

Ana Paula Gomes Silva Costa  
Anna Carolina De Pina Jaime Naves  
Anna Paula Desimone De Souza  
Antônio Pereira Lima Júnior  
Cláudio Fontes Feijó  
Cris Hellen Xavier Carvalho  
Cristiane De Souza Ferreira Grigoli  
Cristina Maria Gomes Servo  
Fernanda Dantas Salvadé  
Fernanda M. De Abreu Tavernard  
Guilherme Maciel Araújo Carvalho  
Isabela Rocha Lima  
Joaquim Otavio P. Da Silva Junior  
Karoline Costa Almeida  
Letícia Martins Marques  
Lívia Antônia Guimarães De Matos  
Lucas Gadelha Dos Santos  
Luiza Gentilini Da Silva Medina  
Marcos Wagner Mainieri  
Miryelle Alves Salgado

Ramayane Almeida Barbosa  
Rejane Vendramini R. Da Cunha  
Rosângela Bonna Barros  
Rosemary Ferreira De L. M. Lacerda  
Teresa Cristina G. De Paula Freire  
Thiago De Lana Mariotti  
Vanessa Rabelo Correa D. Ribeiro  
Vanessa Ribeiro Da Franca  
Vinícius Coelho Araújo  
Vivian Mendes De Maya Viana  
Yuri Figueira Brasil De Oliveira

## **Auxiliares Terceirizados**

Anderson De Oliveira Matias  
Jessika Pereira Cordeiro  
Huanda Geovanna Da Silva  
Miguel Ramos Barbosa

## **Estagiária**

Franciane Ferreira De Souza

# 1

## Apresentação



**Aloysio Corrêa da Veiga**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

A atividade correicional tem representado, ao longo do tempo, forte pilar no qual a Justiça do Trabalho tem edificado sua verdade histórica, por meio da atuação constante e protagonista na criação de soluções aos desafios que se impõem à atividade judicante.

As atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acabam ganhando contornos de maior relevância no cenário como o que vivenciamos no ano de 2020. Afinal, passamos por um período da história no qual foi necessária a adaptação do Poder judiciário às novas formas de relação com o processo, com os jurisdicionados e com os demais atores processuais, e a novas ferramentas tecnológicas, para as quais não havia até então normatização prévia. Nesse contexto, a atividade de supervisão e orientação teve papel relevante para minorar as incertezas trazidas pelo período pandêmico e excepcional. A ausência de normatividade, a disseminação e urgência do uso de meios telemáticos para a prática de atos processuais, e a constante contraposição de direitos fundamentais nos novos conflitos trazidos pela crise sanitária e social instalados, foram apenas alguns dos novos componentes complexos com os quais o Poder Judiciário e, em especial, a Justiça do Trabalho, tiveram que se defrontar.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) se consolidou como órgão da estrutura da Justiça do Trabalho incumbido da fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho, seus juízes e serviços judiciários.

Na forma da redação original do artigo 682 da CLT, a atividade correicional era exercida originariamente pelos Presidentes dos Tribunais. Com a previsão constitucional da Justiça do Trabalho como integrante do Poder Judiciário, na Carta de 1946, abriu-se o caminho legislativo para a aplicação da Lei 2.244, de 23 de junho de 1954, por meio da qual a atividade correicional, antes exercida pelo 2º Vice-Presidente do antigo Conselho Nacional do Trabalho, passa a ser exercida pelo Corregedor do Tribunal Superior do Trabalho.

O artigo 709 da Consolidação das Leis do Trabalho trouxe a previsão expressa da competência do corregedor: “exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes, bem como decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual, por eles praticados, quando inexistir recurso específico”.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho surgiu pela primeira vez na organização do Tribunal Superior do Trabalho no Regimento Interno de 1954, como órgão de direção do Tribunal, tendo como primeiro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes.

Atualmente, vigora como seu Regimento Interno a Resolução Administrativa nº 1455, de 24/5/2011, aprovada pelo Órgão Especial do TST, divulgada no DEJT de 3/6/2011. O artigo 6º da referida Resolução esmiúça as atribuições do Ministro Corregedor-Geral, dentre as quais, a realização de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho; decidir Correições Parciais contra atos atentatórios à boa ordem processual, praticados pelos Tribunais Regionais, seus Presidentes e Juízes, quando inexistir recurso processual específico; processar e decidir Pedidos de Providência em matéria de atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; dirimir dúvidas apresentadas em Consultas formuladas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, seus Órgãos ou seus integrantes; e expedir

provimentos para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho e consolidar as respectivas normas.

Percebe-se, portanto, que há no viés de supervisão e fiscalização, instrumentos específicos de atuação, consubstanciados em procedimentos administrativos que tem por escopo a garantia do processo democrático efetivo e a conduta judicial ética do magistrado.

Podem ser citados, como exemplos de princípios que devem nortear condutas, os Princípios de Conduta Judicial de Bangalore. Tais princípios, que foram elaborados pelo Grupo de Integridade Judicial, constituído no âmbito das Nações Unidas, tiveram sua elaboração iniciada no ano de 2000, em Viena (Áustria), formulação em abril de 2001, em Bangalore (Índia) e aprovação oficial em novembro de 2002, em Haia (Holanda).

Hoje, apesar da atividade correicional não mais possuir a conotação de outrora, quando a administração da Justiça era considerada função real e exercida por meio de ouvidoria distanciada da realidade vivida nas demais camadas da sociedade<sup>1</sup>, pode-se dizer que, também no espectro hodierno, se apresenta imbuída do objetivo de guarnecer os princípios que regem o Estado.

Calcada principalmente nas vertentes de (i) inspeção, (ii) correção e (iii) disciplina, a atividade correicional visa a manutenção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), e no objetivo de alcançar maior efetividade na prestação jurisdicional. Seu papel, portanto, se identifica muito mais com a garantia de um interesse coletivo na pacificação social do conflito, do que com uma atividade punitiva.

A efetividade da atividade jurisdicional, assim, depende do bom andamento dos serviços prestados por aqueles que a exercem. Afinal, como corolário da democratização do processo evidenciada por meio da coletivização das tutelas, da ampliação do acesso à justiça<sup>2</sup> e da busca da efetividade do processo<sup>3</sup>, o devido processo legal há muito deixou de representar um direito genérico ao

<sup>1</sup>Como exemplo, a sistemática da Idade média e os ouvidores do Rei. In: FILHO, Ives Gandra da Silva Martins. Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira. Revista Jurídica Virtual: Brasília, vol. 1, n. 5, setembro 1999, p. 85-114. Pp 85.

<sup>2</sup>Mauro CAPELETTI definiu como as três ondas do processo, em sua acepção como corolário do acesso à justiça: (i) Assistência Judiciária; (ii) Representação dos interesses difusos; e (iii) Concepção mais ampla de acesso à justiça. CAPPELETTI, Mauro et al. Acesso à Justiça. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988.

<sup>3</sup>v. BARROSO, Luís Roberto. O direito constitucional e a efetividade de suas normas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

impulso processual, e passou a constituir verdadeira garantia de um resultado qualitativamente diferenciado a partir de sua eficácia e equivalência ao direito perseguido, de modo a privilegiar o 'direito ao processo justo', em detrimento de sua visão puramente formal ou abstrata ('processo' tout court)<sup>4</sup>.

Registro que o maior desafio vivido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ocorreu pela necessidade de realização de suas atividades em ambiente remoto de atividade correicional.

Inicialmente todos os esforços foram concentrados em se garantir a efetividade da atividade jurisdicional, pela necessidade não só da fiscalização e do olhar atento dos órgãos imbuídos de tal atribuição, como também da criação de espaços normativos hábeis a regulamentar as minúcias da atividade, para que a jurisdição ocorresse de modo a viabilizar o acesso de todos à justiça. Foram primeiros momentos em que o serviço público todo se encontrava à mercê do fantasma da pandemia – um vírus que transformou não apenas a vida de todos, mas toda a rotina de trabalho do mundo inteiro.

Enquanto todo o serviço público passou a ser realizado em casa, a vida das pessoas deu um salto significativo em relação a suas expectativas, sendo que na Corregedoria-Geral a conduta se pautou por atitudes cautelosas para a normatização de um novo modo de viver e de trabalhar. Os gabinetes ficaram vazios e a casa de todos se tornou uma extensão do gabinete, o que demandou cautela para respeitar a jornada de todos.

Não temos dúvida que o tempo dirigiu os passos de todos para uma rotina de trabalho com mudanças e acomodação ao período da pandemia, buscando em um esforço comum chegar a uma realidade de respeito às restrições, necessárias para a saúde de todos e, ao mesmo tempo, viabilizar o trabalho, a entrega da prestação jurisdicional. Assim que o Conselho Nacional de Justiça iniciou a normatização dos temas, a Corregedoria-Geral repassou as orientações e reafirmou a necessidade de que os trabalhos continuassem de modo a permitir o acesso à jurisdição.

<sup>4</sup>Cf. OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro. Do formalismo no processo civil. Proposta de um formalismo-valorativo. São Paulo: Saraiva, 2003, p.107.

De modo impressionante, a tecnologia se tornou elemento crucial e que agilizou uma nova formatação de trabalho com o trabalho remoto, indicando que novos tempos se formaram no processo de realização das atividades profissionais, em diversas modalidades, o que não foi diferente nas atividades correicionais.

As reuniões com os Tribunais Regionais ocorreram por videoconferência, e o esforço de todos para atendimento das demandas da Corregedoria-Geral demonstrou um perfil técnico e de muita eficiência entre todos os Magistrados que participaram das reuniões, com o repasse imediato das informações solicitadas, com as ferramentas que tínhamos no momento, seja por celular, whatsapp, email.

Já no início da minha gestão, debrucei-me com todos os desafios gerados pela pandemia do COVID-19. Na certeza de que, mais do que nunca, a sociedade precisava de um Judiciário atuante e atento a todas as demandas que esses novos tempos nos trouxeram, busquei atender a cada um desses desafios. A colaboração de cada servidor e de cada magistrado, em ambas as instâncias, assim como a grande disponibilidade de toda a equipe da Corregedoria-Geral com o apoio eficiente e diferenciado dos Exmos. Juízes Auxiliares, ajudou a tornar viável a luta que desempenhamos em cada dia.

A palavra chave desse período apenas pode ser dimensionada por aqueles que vivenciaram esse momento tão conturbado e ao mesmo tempo educativo: gratidão. A Corregedoria-Geral nesse tempo enfrentou com a sua equipe e, também, com a equipe de cada Tribunal Regional, tristezas enormes por perdas difíceis de colegas e familiares.

Espero que todo esse trabalho realizado seja recebido como uma homenagem aos colegas e familiares que se foram na pandemia, certo que apenas no futuro poderemos dimensionar a grandeza de tudo que passamos a partir de 19 de março de 2020.

O presente relatório busca espelhar, por meio de textos, imagens, números, estatísticas e documentos, todas as principais ações e atividades desenvolvidas no período de 19/02/2020 a 18/02/2022, registrando dados e informações que



retratam a realidade de cada Tribunal Regional do Trabalho de nosso imenso território nacional.

A experiência vivida, neste biênio, foi de suma importância na medida em que era preciso enfrentar a densa barreira causada pelos efeitos nocivos da pandemia, a trazer como inspiração Fernando Sabino, quando estabeleceu as três certezas:

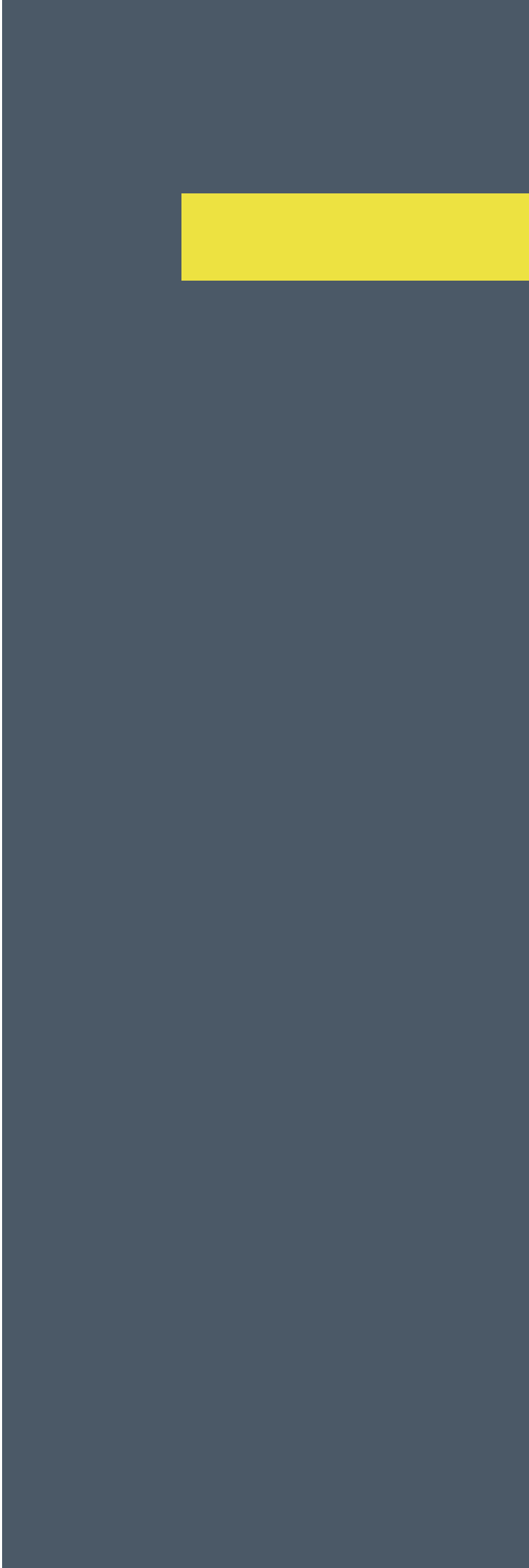
“De tudo, ficaram três coisas: a certeza de que ele estava sempre começando, a certeza de que era preciso continuar e a certeza de que seria interrompido antes de terminar. Fazer da interrupção um caminho novo. Fazer da queda um passo de dança, do medo uma escada, do sono uma ponte, da procura um encontro<sup>5</sup>.

A gestão na Corregedoria-Geral foi efetivamente um encontro marcado com os desafios e as superações.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2022.

**Ministro Aloysio Corrêa da Veiga**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

<sup>5</sup>SABINO, Fernando. O encontro marcado. 102ª edição. Pag. 177. Editora Record. Rio de Janeiro, 2021.



# 2

## Atribuições da Corregedoria – Geral

No tocante à competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o art. 45 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho remete ao Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o disciplinamento da matéria.

De acordo com o art. 6º do RICGJT, são atribuições do Corregedor-Geral:

**I** - exercer funções de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial, sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho;

**II** - decidir Correições Parciais contra atos atentatórios à boa ordem processual, praticados pelos Tribunais Regionais, seus Presidentes e Juízes, quando inexistir recurso processual específico;

**III** - processar e decidir Pedidos de Providência em matéria de atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**IV** - dirimir as dúvidas apresentadas em Consultas formuladas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, seus Órgãos ou seus integrantes;

**V** - expedir provimentos para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho e consolidar as respectivas normas;

**VI** - elaborar o Regimento Interno da Corregedoria-Geral e modificá-lo, submetendo-o à aprovação do órgão competente do Tribunal Superior do Trabalho;

**VII** - organizar os serviços internos da Secretaria da Corregedoria-Geral;

**VIII** - exercer vigilância sobre o funcionamento dos Serviços Judiciários quanto à omissão de deveres e à prática de abusos;

**IX** - relatar aos órgãos competentes do Tribunal, submetendo à sua apreciação, se for o caso, fatos que se mostrem relevantes na administração da Justiça do Trabalho;

**X** - apresentar ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo;

**XI** - conhecer das representações relativas ao serviço judiciário, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias, ou encaminhando-as ao Procurador-Geral do Trabalho e ao Presidente da Ordem dos Advogados, quando for o caso;

**XII** - expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários, inclusive sobre o serviço de plantão nos foros e a designação de Juízes para o seu atendimento nos feriados forenses;  
**XIII** - realizar controle mensal estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos Tribunais Regionais do Trabalho, por seus Órgãos e Juízes, na conformidade da regulamentação expedida por meio de Provimento da Corregedoria- Geral;

**XIV** - opinar, fundamentadamente, nos procedimentos relativos à convocação de Juízes para substituição no Tribunal Superior do Trabalho e na elaboração de listas tríplexes de Juízes para nomeação em vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, com base nos elementos de controle da Corregedoria-Geral;

**XV** - instruir, se for o caso, os Pedidos de Intervenção Federal e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal;

**XVI** - supervisionar a aplicação do sistema BACEN JUD no âmbito da Justiça do Trabalho, inclusive deferir o cadastramento ou o descadastramento de conta única indicada para bloqueio;

**XVII** - requisitar, em objeto de serviço, mediante justificção escrita, passagens de transporte e diárias;

**XVIII** - examinar em correição autos, registros e documentos, determinando as providências cabíveis;

**XIX** - submeter à deliberação do Órgão Especial, as dúvidas quanto à aplicação deste Regimento;

**XX** - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou contidas nas atribuições gerais da Corregedoria-Geral.

Vale registrar que o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho integra o Tribunal Pleno e o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho (RITST, arts. 66 e 69, §1º), como também é membro nato do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (RICSJT, art. 2º do RICSJT).

No Tribunal Superior do Trabalho, embora o Corregedor-Geral não concorra à distribuição de processos da competência dos órgãos judicantes da Corte, participa das sessões do Tribunal, exceto de Turmas, sempre que não estiver nos Tribunais Regionais do Trabalho em função corregedora (RITST, art. 44).

Destaca-se, por fim, que, em virtude do Termo de Cooperação nº 1/2020, firmado com a Corregedoria Nacional de Justiça e dos normativos internos da CGJT, o Ministro Corregedor-Geral também atua na apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, por provocação do CNJ ou da parte interessada.

Durante o ano de 2021 a Corregedoria absorveu novas competências, após a edição da Resolução CSJT nº 275/2020, pois passou a coordenar também, além do Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC), as atividades relativas aos diversos sistemas informatizados de apoio à execução (RENAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, SIMBA e CNDT). Ademais, recebeu em sua estrutura o Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-JT).

**3**

**DESTAQUES DA GESTÃO**

## **a) Atos, Resoluções e Recomendações voltados à prevenção e à continuidade das atividades jurisdicionais em face da pandemia**

As novas demandas trazidas pela pandemia do COVID-19 trouxeram a necessidade de normatização por meio de resoluções, recomendações e atos oriundos de sua Corregedoria-Geral, indicando, ao mesmo tempo, a instituição de trabalho preferencialmente remoto, e o estabelecimento de metas de produtividade, com a manutenção, inclusive, de sessões virtuais (Recomendação CGJT 3/2020); a indicação de suspensão de prazos unicamente processuais, sem desconto nos prazos de magistrados para prolação de decisões (Recomendação CGJT 4/2020 e Recomendação 6/2020); a indicação de priorização de atos em execução, com prolação de atos decisórios (Recomendação CGJT 5/2020). Tais diretrizes seguiram o caminho que já vinha sendo traçado pelo Conselho Nacional de Justiça, ao conceituar o período pandêmico como plantão extraordinário tão somente para fins de suspensão da atividade presencial, com plena continuidade dos serviços em trabalho remoto nas atividades consideradas essenciais, e pelo art. 3º, II dos Atos GDGSET. GP/TST de números 126 e 132 de 17 e 19 de março de 2020, respectivamente, quando enumeraram a elaboração de despachos e decisões judiciais e administrativas como atividade essencial, suspendendo-se somente as atividades presenciais (art. 1º dos referidos Atos).

O Ato CGJT 11/2020 regulamentou a realização de audiências sob o meio telepresencial, a transmissão e armazenamento de tais dados, e ainda trouxe previsão acerca de mecanismos hábeis a promover maior celeridade e efetividade ao processo no período excepcional trazido pela pandemia, como a aplicação do procedimento previsto no artigo 335 do CPC, quando desnecessária a produção de prova oral. O ato em questão foi atualizado e prorrogado pelo Ato n. 19/GCGJT, de 19 de novembro de 2020.

Ainda atenta à urgência da viabilidade do acesso à justiça em tempos de crise, a Corregedoria-Geral editou a Recomendação nº 08/GCJT, de 23 de junho de 2020, de modo a recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho “a implementação de medidas para viabilizar a atermação virtual e o atendimento virtual dos jurisdicionados”, em iniciativa considerada pelo Conselho Nacional de Justiça como atinente “ao contexto de ampliação dos meios de acesso à justiça, de forma segura



e eficaz”. Em 17 de setembro de 2020, a Recomendação nº 10/2020 trouxe a diretriz de priorização, na medida do possível, da tramitação de ações trabalhistas e recursos do interesse de profissionais de saúde que atuam no combate ao COVID-19.

Por outro lado, com o objetivo de estimular o direcionamento de recursos no combate à pandemia, a Recomendação 09/2020 trouxe a previsão de tratamento próprio à reversão de renda à União oriunda de recolhimentos referente aos depósitos judiciais abandonados, atinentes ao Projeto Garimpo regulamentado pelo Ato Conjunto GP. CSJT.CGJT 01/2019, com a criação de código DARF próprio e estímulo ao direcionamento de recursos ao combate do COVID-19.

Pelo Ato Conjunto GP.GVT.CGJT 279/2021, ainda com foco na proteção à saúde dos servidores, houve a regulamentação da atividade presencial a partir de 3/11/2021, com a exigência de comprovante de vacina contra a COVID-19 para ingresso no TST.

## **b) Coordenação entre o CNJ e a CGJT a partir do Termo de Cooperação 001, de 06/04/2020**

Celebrado entre a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visa alinhar as ações administrativas engendradas pelos entes convenientes a fim de propiciar a atuação precisa e harmoniosa, especialmente no que diz respeito à realização de inspeções e correições realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça, com vigência por tempo indeterminado.

A Corregedoria-Geral empreendeu diversas medidas, com escopo no Termo de Cooperação com o CNJ, inclusive pela elaboração de recomendações para o fim de regulamentar o trabalho remoto no período da pandemia, evidenciado que a colaboração entre os órgãos muito agilizou as



correições ordinárias realizadas ao longo do biênio, em especial com o questionário integrado, de modo eletrônico, sendo a ata final encaminhada para homologação em sessão pelo Conselho.

Pelo termo de cooperação, foram delegados poderes ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para exercer funções de inspeção, correição e apuração disciplinar sobre os Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho, bem como para iniciar, conduzir e orientar a instrução de procedimentos de investigação. A comunicação entre os órgãos e o compartilhamento de informações tem sido a tônica para que os procedimentos disciplinares sejam solucionados de maneira mais célere e eficaz.

Pela Portaria Conjunta CNJ/CGJT01/2021, os órgãos definiram o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de decisões concernentes aos procedimentos de natureza disciplinar em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho, com fundamento no Termo de Cooperação 01/2020, de 20/02/2020.

### **c) Correições Telepresenciais**

Em 19 de maio de 2020, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho editou o Ato 13/2020 CGJT, autorizando às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realização de correições ordinárias pelo meio telepresencial.

No mês de setembro do mesmo ano, foi realizada a primeira correição totalmente telepresencial da história do Tribunal Superior do trabalho, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO). Ao longo do segundo semestre de 2020, foram realizadas outras quatro correições ordinárias telepresenciais, seguida pelos TRTs da 6ª Região (PE), da 14ª (RO/AC), da 11ª (AM/RO) e, por fim, o TRT da 23ª (MT).

Entre 27 a 03 de dezembro de 2021 ocorreu a correição no TRT da 2ª Região (SP), sobejando duas últimas correições ordinárias, cujo edital prevê a correição de modo presencial.



## d) Sistema PJeCor e Selo 100% PJe

Seguindo a necessidade de tornar mais acessível e célere o acesso ao processo judicial e administrativo, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho engendrou esforços ao incentivo e estímulo aos Tribunais do Trabalho na migração da totalidade de seus acervos processuais físicos ao sistema PJe. O Selo “100% PJe”, criado pelo Provimento CGJT Nº 2, de 2 de junho de 2019 para congratular os Tribunais que cumprirem a meta foi entregue, até o final de 2020, a 17 dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país. Mesmo aqueles que não conseguiram cumprir a meta, atingiram a marca de mais de 90% dos processos judiciais.



O ano de 2020 também foi cenário para a evolução da implantação do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias Regionais (PJeCor), sendo finalizada integralmente após 15 de abril de 2021. Com a iniciativa, todos os procedimentos disciplinares das corregedorias passaram a ser autuados e com tramitação pelo novo sistema, gerando uniformização, celeridade e transparência na tramitação e informações geradas.

O novo sistema se alinha com os objetivos das Metas estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça às Corregedorias Gerais e locais, proporcionando melhores condições para o seu atendimento.

## **e) E-gestão e Tabelas Unificadas de Movimentação Processual**

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do comitê e dos grupos de trabalho correspondentes instituídos em seu âmbito, promoveu reuniões constantes e acompanhou as necessidades apontadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho em relação ao aprimoramento e atualização do sistema e-gestão, e da Tabela Processual Unificada de Movimentos editada pelo Conselho Nacional de Justiça. Tais atualizações ocorreram, por exemplo, por meio dos Atos de n.º 15/2020, 6 e 10 de 2021, podendo ser citada, ainda, importante adequação no que tange às sentenças parciais de mérito e ao controle estatístico das reclamações pré-processuais, além de imprescindível participação no trabalho realizado quanto à parametrização estatística juntamente do Conselho Nacional de Justiça.

## **f) Gestão de Ferramentas de Busca Patrimonial - REDE LAB**

Com a edição do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 02/2020, em 5 de agosto de 2020, o Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-JT) passou a funcionar na estrutura da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e sob a responsabilidade do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passou a coordenar, de maneira centralizada, as atividades pertinentes aos sistemas de busca patrimonial na Justiça do Trabalho, a saber, Sistema de Restrição Judicial sobre Veículos (RENAJUD), ao Sistema que interliga a Justiça às instituições bancárias (SISBAJUD), ao Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD), ao Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e ao Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC).

Desde então, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho vem trabalhando incansavelmente na reestruturação e regulamentação do LAB-JT, de modo a coordenar e otimizar o funcionamento dos sistemas de busca patrimonial, assim como o tratamento das informações obtidas com vias a promover a efetividade das execuções trabalhistas.

Os esforços culminaram na edição dos atos CGJT 15 e 16, ambos de 27 de outubro de 2021, oportunidade em que lançada a Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho, que ampliou, sobremaneira, as ferramentas de busca patrimonial disponibilizadas aos Tribunais Regionais do Trabalho, que agora dispõem de software para o processamento de grande massa de dados.

## **g) Projeto Garimpo**

Em pleno funcionamento na Justiça do Trabalho, o Projeto Garimpo foi criado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), em parceria, por meio do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, e estenderam a atuação do sistema para todos os 24 Tribunais do Trabalho. O projeto foi desenvolvido com base no Sistema de Depósitos Recursais desenvolvido pelo TRT da 21ª Região a partir de 2017.

O objetivo do Projeto Garimpo é identificar valores existentes em contas judiciais vinculadas a processos arquivados definitivamente e realizar os pagamentos devidos após a identificação dos beneficiários.

Os pagamentos incluem credores, recolhimento de contribuições previdenciárias, custas processuais, imposto de renda, transferências para outras execuções em curso contra o mesmo devedor ou, ainda, a devolução do remanescente ao executado.

Desde 13 de setembro de 2011, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ já havia sinalizado a importância da matéria, por meio da expedição do Ofício- Circular

nº 056/2011, tratando sobre providências para levantamento de todas as contas de depósitos judiciais dos processos findos, ainda pendentes, dando aos saldos o destino pertinente. Na ocasião, o então Exmº Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, recomendou a adoção de providências no sentido de fazer o levantamento de todas as contas de depósitos judiciais dos processos findos, ainda pendentes, dando aos saldos o destino pertinente, na forma da lei. Instada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Corregedoria Regional do TRT da 21ª Região passou a reforçar as ações que vinha adotando, no sentido de encaminhar relatórios gerenciais com as informações bancárias do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, relativas às contas judiciais ativas com saldos disponíveis, para o devido tratamento e regularização pelas Unidades Jurisdicionais.

Nos anos de 2017-2018, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TRT da 21ª Região desenvolveu sistema de informática (software), capaz de gerenciar as informações fornecidas pelos bancos, com potencial para uso de algoritmos de identificação/filtros para seleção de depósitos (por valores, por Unidades Jurisdicionais etc.), cruzando os dados bancários com os do PJe-JT e do sistema legado SAP (Sistema de Acompanhamento Processual), tudo com o objetivo de identificar saldos de depósitos judiciais vinculados processos, inclusive arquivados definitivamente.

O trabalho desenvolvido originou o Sistema Depósitos Judiciais, posteriormente denominado “Sistema Garimpo”, uma solução tecnológica para a identificação e gestão dos depósitos judiciais, incluindo aqueles vinculados a processos arquivados. O Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, veio, assim, a regulamentar e expandir o uso do Sistema Garimpo, realizando-se, ainda o Acordo de Cooperação Técnica para cessão do software desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, denominado Sistema Garimpo, a todos os Tribunais Regionais interessados.

Inicialmente, os Tribunais Regionais do Pará (TRT8) e São Paulo (TRT2) foram escolhidos para serem o piloto da implantação do Sistema Garimpo. O mesmo Sistema foi recebendo melhorias e adaptações, culminando na atual versão do sistema, em fase final de homologação. Tal versão, que conta com intensas melhorias e relevantes ferramentas, como os relatórios alimentados com dados

obtidos de instituições financeiras e a identificação de depósitos judiciais realizados na modalidade de depósito recursal, contou com parceria da equipe técnica do TRT da 21ª Região (Rio Grande do Norte, sob a coordenação do Juiz Cácio Manoel) e do TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro, sob a coordenação da Juíza Márcia Leal).

A identificação e a posterior liberação dos valores relativos a depósitos judiciais abandonados devem seguir etapas previamente indicadas no normativo que envolve o Projeto Garimpo, que consiste, além do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 (“dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente”), no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019 – Realizado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o TRT da 21ª Região (“prevê a cessão para todos os Tribunais Regionais do Trabalho interessados do software desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, denominado Sistema Garimpo, bem como estabelece as condições para sua instalação, suporte, utilização e manutenção”) e a Recomendação nº 09/2020 - CGJT- PROJETO GARIMPO (“recomenda aos Tribunais Regionais Trabalho a tomada de medidas acerca da disponibilidade de recursos identificados pelo projeto garimpo no âmbito da Justiça do Trabalho e outras providências, em face da pandemia do COVID-19”).

A comissão nacional destinada ao acompanhamento e desenvolvimento do Projeto, nos termos do artigo 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 foi composta pela Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Roberta Ferme Sivoletta, o Juiz do Trabalho do TRT da 21ª Região Cácio Manoel e a Juíza do Trabalho do TRT da 2ª Região, Anna Carolina Gontijo.

Eis as principais ações desenvolvidas ao longo do biênio, no tocante ao “Projeto Garimpo”:

## **2020**

- a)** Com o cenário de intensa crise social advinda da pandemia do COVID-19, sensível aos graves problemas ocasionados e à necessidade de se conferir destinação célere e eficaz aos recursos objeto do “Projeto Garimpo”, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho editou a Recomendação 09/GCGJT, de 24 de julho de 2020;

- b)** Identificação de mais de R\$ 1 bilhão de reais, e, desde a criação do código DARF específico à Recomendação CGJT 9/2020 em meados de novembro de 2020, foram revertidos mais de 12 milhões de reais à União, em estímulo ao combate ao COVID-19. O dado tem por base as informações fornecidas por cada um dos Tribunais Regionais, sob a responsabilidade das Corregedorias locais, a partir de levantamento solicitado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- c)** Criação de DARF específico para os fins do Ato Conjunto 01/2019, o que facilitou a mensuração dos valores específicos identificados pelo Projeto Garimpo na Justiça do Trabalho;
- d)** Definição do cronograma de reuniões mensais da Comissão Nacional, com o objetivo de acompanhar e implementar melhorias nos sistemas de identificação e liberação dos valores do Projeto Garimpo.

## **2021**

- a)** Criação do questionário para consulta periódica aos Tribunais Regionais sobre os dados do Projeto Garimpo;
- b)** Compilação e atualização dos dados enviados pelos Tribunais Regionais sobre o Projeto Garimpo;
- c)** Desenvolvimento da nova versão do Sistema Garimpo abarcando a identificação dos depósitos recursais;
- d)** Criação de ferramenta no PJe para identificação de processos arquivados do legado para o sistema de processo judicial eletrônico;
- e)** Reuniões com apresentação do Projeto Garimpo, com vias a sua expansão, junto ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça;
- f)** Desenvolvimento da página do Projeto Garimpo para transparência e acessibilidade das ações.



## **h) Trabalho remoto – recomendações - acompanhamento**

Durante o período de março a agosto de 2020, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, diante da pandemia pela SARS-COV2 e com o início dos trabalhos de forma remota, foi obrigada a cancelar as correições ordinárias já marcadas no ano (Ato CGJT nº 6/2020 – instrumento normativo que marcou; Ato 16/GCGJT/2020 – instrumento normativo que cancelou) e iniciou um trabalho inovador na Corregedoria, consistente em realizar uma pré-correição ordinária remota em todos os Tribunais Regionais do Trabalho e também finalizar de modo remoto a correição.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral, Aloysio Corrêa da Veiga, nas diversas videoconferências realizadas informou aos Desembargadores que encaminharia relatórios dos processos em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho, sempre ressaltando a importância de priorizar os processos com prazo vencido e em rito de execução.



Diversos ofícios circulares (Ofício Circular SECG/CGJT Nº 027/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº 028/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº 028.2/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº 29/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº 30/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº 33/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº 36/2020, Ofício Circular SECG/CGJT Nº

37/2020, Ofício Circular SECG/CGJT N° 50/2020, Ofício Circular SECG/CGJT N° 51/2020) foram encaminhados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no período.

Destacam-se, dentre os ofícios circulares enviados, os relatórios produzidos pela Corregedoria-Geral com a lista de processos de Desembargadores e Juízes com prazo vencido (prazo superior a 90 dias corridos e a 30 dias corridos, respectivamente), bem como com as situações de Varas do Trabalho com prazo maior na média de dias pendentes para solução de suas execuções.

Em parceria com os juízes e os Desembargadores, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passou a encaminhar também relatórios contendo os 100 (cem) processos mais antigos da Justiça do Trabalho, considerando a data de ingresso no Judiciário, e que aguardam solução no Tribunal Regional. A finalidade foi de excluir de uma lista de processos pendentes no judiciário trabalhista, esses processos mais antigos, sendo que alguns deles há décadas aguardando a conclusão da demanda.

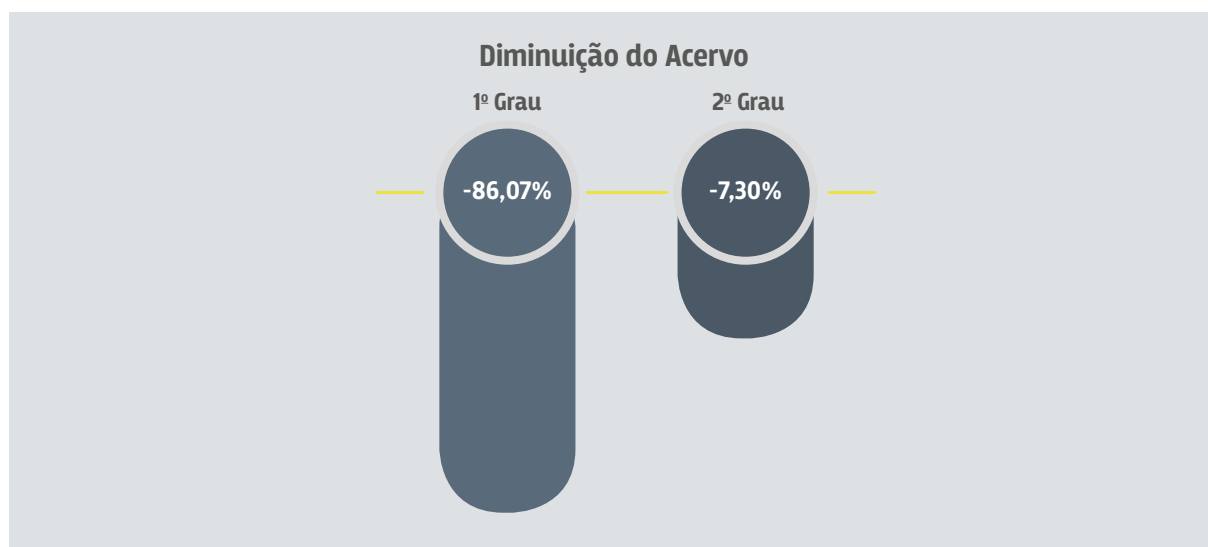
A partir do encaminhamento dos relatórios produzidos pela Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho, diversos Tribunais Regionais oficiaram esta Corregedoria para informar o plano de ação e/ou situação de cada Desembargador e Juiz.

Outro relatório produzido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi o relacionado à admissibilidade do recurso de revista nos Tribunais Regionais do Trabalho. Na ocasião, foram examinados dados estatísticos sobre: a) os critérios adotados pelo TRT no juízo de admissibilidade do recurso de revista; b) o número de recursos de revista pendentes de julgamento em cada TRT; e c) o prazo médio de admissibilidade do recurso de revista.

Frente aos dados estatísticos apurados, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sugeriu medidas a serem adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando necessário.

A cooperação entre os Tribunais Regionais do Trabalho e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho surtiram ótimos resultados no período anterior às Correições

Ordinárias Telepresenciais. A diminuição do acervo dos processos com prazo vencido no TRT18, por exemplo, foi de 86,07%, no primeiro grau, e de 7,3%, no segundo grau.



O Ministro Corregedor-Geral tem acompanhado mensalmente a produtividade dos Desembargadores e Juízes da Justiça do Trabalho, no ano de 2020 e 2021, com o fim de adotar medidas para que a Justiça do Trabalho alcance a excelência na sua produtividade, sobretudo no período da pandemia do COVID-19.

A partir de setembro de 2020, iniciaram-se as correições ordinárias, na modalidade telepresencial, o que ocorreu até o mês de dezembro de 2021, quando realizada a correição no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. As últimas correições, inicialmente, estão com os editais previstos para se realizar de modo presencial, nos Tribunais Regionais da 19ª Região e da 1ª Região.

Como forma de dar celeridade e efetividade no acompanhamento das recomendações das correições ordinárias realizadas, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em julho de 2021, inovou ao elaborar uma tabela dinâmica de Excel disponibilizada no "google drive", a fim de que o Tribunal Regional do Trabalho preencha, a cada 30 (trinta) dias, as providências adotadas em cumprimento às recomendações consignadas na ata da correição ordinária.

Na tabela dinâmica consta a recomendação, a providência adotada pelo Tribunal Regional, a análise da Corregedoria-Geral e a situação atual - atendida,

parcialmente atendida ou não atendida. Assim, no decorrer desta gestão, os Tribunais Regionais do Trabalho foram preenchendo as providências adotadas para cumprimento das recomendações do Exmo. Corregedor-Geral.

Os dados enviados são objeto de análise do cumprimento dos achados correicionais pelas equipes, no momento em que os Tribunais Regionais, por seus órgãos competentes, alimentam e esclarecem acerca das medidas adotadas para sanar eventuais irregularidades verificadas pela Corregedoria-Geral.

Essa iniciativa viabilizou uma parceria positiva, já que vários Tribunais Regionais conseguiram demonstrar o cumprimento de grande parte das recomendações.

## **i) E-gestão**

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho tem pautado sua atuação não apenas pelo necessário viés fiscalizatório, mas também tem buscado desenvolver e aprimorar ferramentas que permitam a magistrados e magistradas uma gestão mais efetiva de seus recursos, sempre em busca da entrega da prestação jurisdicional de qualidade, no menor tempo possível.

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – reúne informações estatísticas detalhadas sobre todos os processos em curso nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, permitindo o efetivo acompanhamento, pelo próprio magistrado e pelas Corregedorias Regionais, de acervos, prazos para designação de audiências e prolação de decisões, índices de efetividade na execução e cumprimento de metas, dentre outras informações relevantes para a boa gestão da atividade jurisdicional.

O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho velar pela fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para a melhoria contínua do sistema, devem ser instituídos comitês gestores regionais que recebem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras para a coleta e disponibilização das informações e as repassam aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região.

Atualmente, o Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é composto, de acordo com o ATO nº 5/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo desembargador Alexandre Teixeira de Freitas (Coordenador), pelos magistrados Roberta Ferme Sivoletta e Fabiano de Abreu Pfeilsticker, pelo diretor de secretaria da CGJT Valério Augusto Freitas do Carmo, pelo assessor da CGJT Cláudio Luidi Gaudensi Coelho, pela assistente do gabinete da CGJT Fernanda Dantas Salvadé, pelos servidores Sheila Rezende Abdala, Sandro Magnos Karkow, Diêgo Carneiro Lopes, Joaquim Otávio Pereira Da Silva Júnior, Nadja Maria Prates Públio e Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho (Diretor de Secretaria).

O Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (Gte-Gestão), está composto de acordo com o ATO nº 20/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo magistrado Rafael Gustavo Palumbo, pelo assessor da CGJT Cláudio Luidi Gaudensi Coelho, pelos servidores Sheila Rezende Abdala, Sandro Magnos Karkow, Diêgo Carneiro Lopes, Bruno Henrique Fernandes Fonseca, Francisco Otávio Costa e Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho (Diretor de Secretaria).

No ano de 2020, até o dia 17/12/2020, foi realizada, por videoconferência, uma reunião ordinária do Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, em que se examinaram questões relativas ao Sistema e-Gestão encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ou constantes das solicitações (“issues”) abertas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante o software JIRA/TST.

Também por videoconferência, foram realizadas 30 reuniões do Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – gte-Gestão, onde foram estudadas propostas tendentes a aprimorar o Sistema, tendo sido tratados temas inéditos que representaram avanços no e-Gestão tais como a criação dos

itens que contabilizam os Embargos de Declaração em Recurso de Revista, no Manual do e-Gestão de 2º Grau, os itens que contabilizam os Julgamentos Parciais, no Manual do e-Gestão de 1º Grau, os itens que contabilizam as Requisições de Pequeno Valor, nos Estados e nos Municípios, no Manual do e-Gestão de 1º Grau, bem como foi elaborada proposta de parametrização das variáveis do sistema “Justiça em Números” com os itens do e-Gestão de 1º e 2º Graus.

Em 2021, ainda por videoconferência, foram realizadas quatro reuniões ordinárias do Comitê e outras 52 do Gte-Gestão, tendo este grupo de trabalho analisado 184 issues registradas no sistema JIRA.

Ao longo do biênio foram estudadas propostas tendentes a aprimorar o Sistema, tendo sido tratados temas inéditos que representaram avanços no e-Gestão tais como a criação dos itens que contabilizam os Embargos de Declaração em Recurso de Revista, no Manual do e-Gestão de 2º Grau, os itens que contabilizam os Julgamentos Parciais, no Manual do e-Gestão de 1º Grau, os itens que contabilizam as Requisições de Pequeno Valor, nos Estados e nos Municípios, no Manual do e-Gestão de 1º Grau, a apuração estatística das Reclamações Pré-Processuais e alteração dos itens que contabilizam os processos solucionados, assim como tratamento dos processos migrados pela CCLE, no Manual do e-Gestão de 1º Grau, a alteração dos itens do relator, no Manual do e-Gestão de 2º Grau e a alteração dos itens que contabilizam os Processos Suspensos, dos itens que contabilizam as RPVs e os Precatórios, além da desativação do movimento (377-Homologado acordo em execução ou cumprimento de sentença) e da criação do movimento (14099-Homologado acordo em execução ou cumprimento de sentença (“Valor do acordo”: ‘Valor do acordo’)), nos Manuais do e-Gestão de 1º e 2º Graus, bem como foi elaborada proposta de parametrização das variáveis do “Justiça em Números” com os itens do e-Gestão de 1º e 2º Graus.

Ressalta-se, igualmente, o trabalho realizado pelo Gte-Gestão na atividade de parametrização dos movimentos existentes na tabela processual unificada de movimentos e acréscimos da JT com os movimentos da tabela unificada do CNJ.

Por fim, salienta-se que o Gte-Gestão também atuou em coordenação com a equipe de desenvolvimento da SETIN/CDS, responsável pela conclusão de 315 em 2020, e inúmeras outras em 2021.

Em 2020 iniciou-se a migração do ambiente de visualização de dados da ferramenta SAP Business Objects para a ferramenta WebFocus, da empresa Information Builders. A migração proporciona um melhor desempenho na consulta das informações e um visual mais atrativo, que favoreça as análises e comparações de dados. Até o momento foram criados os painéis “Portal de Audiências”, “Covid” e “Relatório Espelho”, cujo uso efetivo ocorreu no início de 2021.

## **j) Tabelas processuais Unificadas**

Objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 46/2007, criou as Tabelas Processuais Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentos do Poder Judiciário, as quais são continuamente aperfeiçoadas pelo referido conselho em conjunto com os órgãos do Poder Judiciário. Recentemente, o CNJ, pelo art. 7º da Resolução nº 326/2020, criou uma quarta tabela, denominada Tabela Processual Unificada de Documentos.

Em conformidade com o parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 46/2007, os órgãos do Poder Judiciário podem instituir Grupos Gestores com vistas à administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das tabelas processuais no âmbito de sua atuação, facultada a delegação de tais atribuições às respectivas Corregedorias.

Diante dessa previsão, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Resolução Administrativa nº 1284/2008, delegou ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, as atribuições de administrar a implantação e de manter e aperfeiçoar, no âmbito da Justiça do Trabalho, as tabelas processuais unificadas aprovadas pelo CNJ, podendo instituir Grupo Gestor Nacional. Assim, pela expedição do ATO nº 1/2008, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho instituiu, em caráter permanente, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas, com o objetivo de prestar assessoria ao Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na implantação e aperfeiçoamento das mencionadas tabelas.

A utilização, divulgação e aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito da Justiça do Trabalho encontram-se regulamentados na Seção III da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (artigos 51 a 54).

Atualmente, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas é composto, de acordo com o AT0 nº 8/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelos magistrados Rafael Gustavo Palumbo (Coordenador), Homero Batista Mateus da Silva e Alexandre de Azevedo Silva e pelos servidores Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, Camila Ribeiro Rocha, Júlio César Moreira Marino, Joléa Maria Rebelo Leite e Gilberto Tuller Esposito (Secretário).

Durante a gestão do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral Aloysio Corrêa da Veiga, integraram o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas, de acordo com o AT0 nº 8/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os magistrados Rafael Gustavo Palumbo (Coordenador), Homero Batista Mateus da Silva e Alexandre de Azevedo Silva e os servidores Ana Paula da Silva França, Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, Camila Ribeiro Rocha, Júlio César Moreira Marino, Joléa Maria Rebelo Leite e Gilberto Tuller Esposito (Secretário).

Nos anos de 2020 e 2021, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas realizou dez e quatorze reuniões, respectivamente, todas telepresenciais, nas quais foram debatidas e atendidas solicitações apresentadas pela Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Grupo Gestor Nacional de Negócio do PJe do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão e por alguns Tribunais Regionais do Trabalho, tendo o Grupo das Tabelas criado, alterado e inativado movimentos, complementos e valores para aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e de Complementos com Acréscimos da Justiça do Trabalho, além de solicitar, com o mesmo objetivo, alterações nas Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.

Em 2020, a partir de proposta apresentada pelo Grupo Gestor Nacional das Tabelas, foi aprovada e divulgada uma nova versão das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e de Complementos com Acréscimos da Justiça do Trabalho, datada de 08.06.2020, pelo AT0 nº 15/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os assuntos da Tabela Processual Unificada com Acréscimos



da Justiça do Trabalho (versão 18.02.2020), divulgada pelo ATO nº 3/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foram codificados pelo Comitê Gestor Nacional das Tabelas do Conselho Nacional de Justiça. Em 2021, por sua vez, foi aprovada e divulgada uma nova versão das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e de Complementos com Acréscimos da Justiça do Trabalho, datada de 29.03.2021, pelo ATO nº 6/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Considerando que os assuntos da Tabela Processual Unificada com Acréscimos da Justiça do Trabalho (versão 18.02.2020), divulgada pelo ATO nº 3/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foram todos codificados pelo Comitê Gestor Nacional das Tabelas do Conselho Nacional de Justiça, o Ministro Corregedor-Geral, por meio ATO nº 10/2021, resolveu adotar a Tabela Processual Unificada de Assuntos do CNJ como única fonte utilizada na Justiça do Trabalho, determinando a disponibilização de “link” na página da CGJT no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

No decorrer do ano de 2021, quatro integrantes do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas (Juiz Rafael Gustavo Palumbo e servidores Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, Camila Ribeiro Rocha e Gilberto Tuller Esposito), nomeados para compor o Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 2/2020, continuaram trabalhando na coordenação das atividades de alinhamento de informações da Justiça do Trabalho à Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, instituída pela Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ.

## **k) Buscas Patrimoniais**

Em relação à busca patrimonial — elemento fundamental para o aprimoramento da execução no âmbito da Justiça do Trabalho — a Resolução CSJT nº 179/2017, que dispõe sobre o funcionamento do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT), foi alterada pelo plenário do CSJT, em 28 de agosto de

2020, que aprovou a Resolução CSJT nº 275/2020 contemplando várias inovações importantes para esse tema.

Por meio da Resolução CSJT nº 275/2020, a coordenação do Lab-JT foi transferida do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive a coordenação das atividades relacionadas aos sistemas eletrônicos de constrição patrimonial: Sistema de Restrição Judicial sobre Veículos (RENAJUD), Sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias (BACENJUD), Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD), Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC).

Como primeira medida para viabilizar a gestão do Lab-JT e desses sistemas, agora sob responsabilidade da CGJT, foi designada equipe própria para conduzir as ações reestruturantes, coordenada pelos juízes auxiliares da CGJT – Dra. Roberta Ferme Sivoletta e Dr. Rafael Gustavo Palumbo.

Não obstante o pouco tempo de atuação do grupo, já foi possível colher alguns frutos tanto no que diz respeito à reestruturação do Lab-JT, quanto à gestão, operação e suporte aos usuários das ferramentas voltadas à constrição patrimonial.

Especificamente com relação ao Lab-JT, a equipe elaborou a primeira versão do planejamento do Projeto de Modernização Lab-JT que contempla uma nova proposta de atuação para o Laboratório, alinhada às necessidades dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial (NPPs), estabelecidos nos Tribunais e, ao mesmo tempo, compatível com as atribuições regimentais da CGJT. Esse projeto também tem por objetivo aumentar progressivamente a capacidade de realização de buscas e análises patrimoniais, no âmbito da Justiça do Trabalho, sem se descuidar da necessária e fiel observância aos ditames introduzidos pela lei que tipifica os Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A execução desse projeto segue de acordo com o planejamento preliminar aprovado, estimando-se que a partir do primeiro semestre de 2021 o Lab-JT já

consiga aprimorar a sua forma de operação, passando então a assessorar, auxiliar e prestar suporte à identificação do patrimônio dos devedores nos NPPs, criados nos Tribunais Regionais do Trabalho por força da Resolução CSJT nº 138/2014. Destaca-se que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial funcionam junto dos Tribunais Regionais e são acionados a realizar a busca patrimonial dos devedores após o insucesso das Varas do Trabalho, como regra geral. Neste cenário de escalonamento, o Lab-JT fica no topo desta pirâmide, visto que só pode ser acionado pelos NPPs após seu trabalho mostrar-se infrutífero.

Dentro do seu escopo também estão previstas: a modernização do sistema Wallace, que permite o tratamento e cruzamento de grandes massas de dados; a revisão das Resoluções CSJT nº 179/2017 e 138/2014; a capacitação da equipe própria e das equipes dos NPPs; além da criação de um catálogo dos serviços que estará à disposição dos Tribunais Regionais e outros órgãos legitimados a solicitar a colaboração do Lab-JT, por meio de cooperação judiciária.

No que pertine a capacitação da equipe própria do Lab-JT, merece destaque o fato de os servidores e magistrados que o compõe terem participado de eventos nesse sentido, organizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ambos os juízes auxiliares da CGJT – Dra. Roberta Ferme Sivoletta e Dr. Rafael Gustavo Palumbo - participaram, juntamente com o Ministro Douglas Alencar Rodrigues, da XVIII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA/2021, promovida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública entre 1º e 4 de dezembro de 2020. Quanto à ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, importa registrar que “foi criada em 2003 com vistas a coordenar, no Estado brasileiro, o combate aos crimes de lavagem de dinheiro e às práticas de corrupção. O tema teve importância reforçada com a promulgação da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, que tipificou o crime de lavagem de dinheiro, e com os diversos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, a exemplo da Convenção de Viena (1998), que instituiu a tipificação do crime de lavagem de dinheiro, a Convenção de Palermo (2000) contra o crime organizado transnacional e a Convenção de Mérida (2003), contra a corrupção. A ENCCLA tem como objetivo construir um ambiente organizado para facilitar a articulação dos diversos órgãos públicos e entidades envolvidos com a temática. Atualmente, é composta por cerca de 90 membros”.

Também merece realce o fato de que a CGJT atuará como colaboradora nas seguintes ações estabelecidas na XVIII Plenária do ENCCLA 2020: (a) Ação 1/2021. Ação 01/2021: Criar mecanismos para o compartilhamento direto e contínuo de bancos de dados, em ambiente seguro, entre os atores estatais responsáveis pela prevenção, detecção e repressão à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (b) Ação 10/2021: Propor medidas para fortalecer o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro relacionadas aos ilícitos ambientais.

Outrossim, os servidores Livia Antônia Guimaraes de Matos e Marcos Wagner Mainieri, ambos do quadro desta CGJT e também integrantes da equipe Lab-JT, participaram do curso Reestruturação da Rede-Lab, em 02/09/2020.

Ainda, e em colaboração com o CNJ em ações de busca e análise patrimonial, a Corregedoria-Geral passou a integrar o Comitê de Apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos acerca da ferramenta de análise financeira, patrimonial e busca e gestão de ativos do Poder Judiciário, o que permitirá a atuação do Lab-JT de maneira alinhada com o CNJ.

Em relação às ferramentas eletrônicas de constrição patrimonial, também houve avanços desde que a CGJT as absorveu com a responsabilidade de gerenciá-las.

Nesse contexto, foram mapeados os processos de trabalho atuais do Lab-JT (ainda quando operava no CSJT); do Sistema de Movimentações Bancárias (SIMBA) e de Criação de Conta Única no sistema SISBAJUD, com o propósito de identificar gargalos e pontos de melhoria.

Ainda sobre a gestão dos sistemas de busca e constrição patrimonial, foram redefinidos canais de comunicação com os usuários, que agora contam com listas específicas de e-mail para se comunicarem com a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que permitirá que se obtenha um melhor controle do recebimento de solicitações.

No tocante ao relacionamento com os usuários dessas ferramentas, importante ainda ressaltar que foram resolvidos diretamente pela Corregedoria-Geral, com

apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST, alguns incidentes que estavam afetando a manutenção do cadastro de usuários, bem como o acesso deles a alguns desses sistemas.

Com o intuito de orientá-los e prevenir a repetição de tais problemas, bem como de agilizar a resposta a futuros demandantes, foram desenvolvidas duas listas de Perguntas Frequentes, uma para o Sistema SISBAJUD (antigo BACENJUD) e outra para o SIMBA. Importante destacar que essa mesma estratégia está sendo adotada para os demais sistemas e brevemente todos eles contarão com listas de perguntas frequentes disponíveis nas páginas próprias da CGJT.

Adicionalmente, foi criado um projeto específico – Corregedoria Gestão Execução (CEG) na plataforma de controle de tarefas do TST ([tarefas.tst.jus.br](http://tarefas.tst.jus.br)), com o propósito de registrar, controlar e permitir o acompanhamento transparente do andamento das demandas submetidas à equipe de busca patrimonial da CGJT.

Quanto à gestão do produto de software em si, foi homologada e autorizada a atualização de uma nova versão do SIMBA que corrigia alguns defeitos importantes, entre eles, a baixa de pendências que eram geradas quando determinada instituição financeira era instada a cumprir uma ordem judicial, mas o investigado não tinha mais relacionamento com ela.

Ainda sobre o SIMBA, no que concerne à ativação de chaves para permitir a remessa dos dados decorrentes de afastamento de sigilo bancário, ordenados pelos magistrados da Justiça do Trabalho, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recebeu, desde setembro do corrente ano, 42 pedidos de ativação e, até 18 de dezembro de 2020, ressalta-se não haver pendências.

Em relação à gestão do sistema voltado à penhora de valores, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, desenvolveu ação nacional no âmbito da Justiça do Trabalho, entre os dias 9 e 27 de novembro, com o objetivo de coletar informações sobre o regular funcionamento do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), implantado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no dia 8 de setembro do corrente ano, em substituição ao antigo sistema utilizado para esse fim – BACENJUD.

A referida pesquisa contou com a participação das Presidências e Corregedorias-Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho que, representando a todos os magistrados das suas respectivas regiões, puderam relatar eventuais defeitos no sistema, bem como apresentar sugestões para a sua melhoria.

Nesse passo, importa ressaltar que sendo a Justiça do Trabalho um dos ramos da justiça que mais utilizava o antigo sistema BACENJUD, essa ação se revelou imprescindível e de grande valor para toda a magistratura do trabalho, pois o lançamento de uma nova ferramenta tecnológica demanda naturalmente uma fase de ajustes e correções, bem como de compatibilização da força de trabalho do órgão gestor ao volume de incidentes e sugestões de melhoria reportadas pelos seus principais usuários.

Ao final do prazo estipulado para o preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado pela Corregedoria-Geral, foram recebidas ao todo 46 manifestações dos órgãos consultados contendo a percepção de cada um deles sobre o funcionamento atual do SISBAJUD, além de valiosas contribuições para auxiliar o processo de correção de defeitos e introdução de melhorias, a cargo do colendo Conselho Nacional de Justiça.

As informações foram consolidadas e encaminhadas aos cuidados do CNJ, para análise e eventual deliberação quanto à adoção de medidas direcionadas à evolução do sistema e de seus canais de suporte e atendimento aos usuários da ferramenta, sempre com o foco de equacionar eventuais problemas que possam estar impactando a execução trabalhista.

## **I) SISBAJUD**

O SISBAJUD, antigo BacenJud, como cediço, foi o sistema que durante muitos anos interligou o Poder Judiciário ao Banco Central e às instituições financeiras, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet.

No entanto, em virtude da necessidade de renovação tecnológica dessa ferramenta, para permitir a inclusão de novas e importantes funcionalidades, o Conselho Nacional de Justiça, com a colaboração do Banco Central do Brasil e da Procuradoria da Fazenda Nacional, em setembro de 2020, disponibilizou para os Tribunais brasileiros um novo sistema, denominado SISBAJUD - Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário, em substituição ao Sistema BACENJUD que foi retirado de operação.

A filosofia do atual sistema é a mesma do anterior — conferir maior celeridade e eficiência ao cumprimento das decisões judiciais, mormente no tocante ao rastreamento e bloqueio eletrônico de valores. Porém, o SISBAJUD foi concebido em uma plataforma mais moderna, fato que possibilitou a agregação de novas funcionalidades ao atual sistema.

Convém destacar que, apesar da implantação do SISBAJUD, o regramento relacionado ao bloqueio eletrônico de numerário, no âmbito da Justiça do Trabalho, permanece, por ora, o mesmo do Sistema BACENJUD.

Assim, de acordo com o artigo 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho “as pessoas físicas e jurídicas poderão requerer, por si ou por seus representantes estatutários, ou mesmo por advogado devidamente constituído, mediante exibição de instrumento de procuração, o cadastramento de conta única apta a acolher bloqueios eletrônicos realizados por meio do sistema BACEN JUD”.

O deferimento do cadastramento de conta única valerá para todos os órgãos da Justiça Comum dos Estados e do Distrito Federal, Justiça Federal, Justiça Militar da União e Justiça do Trabalho (art. 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Vale registrar, ainda, que “a pessoa física ou jurídica obriga-se a manter na conta indicada numerário suficiente para o cumprimento da ordem judicial” (art. 136 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

De 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, foram processados 122 (cento e vinte e dois) pedidos de cadastramento, recadastramento, alteração

e descadastramento de conta única no Sistema BACENJUD/SISBAJUD, diversos envolvendo matrizes com diversas filiais e empresas do mesmo grupo econômico, totalizando 417 CNPJs.

Pedidos de cadastramento (20/02 a 31/12)												
	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	1	7	6	6	8	14	11	8	3	4	35	103
CNPJs deferidos	0	6	21	6	5	44	5	19	2	7	45	160
CNPJs indeferidos	1	1	5	2	31	10	24	5	1	9	0	89

Pedidos de alteração de cadastro (20/02 a 31/12)												
	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	0	1	1	0	2	3	0	0	0	2	2	11
CNPJs deferidos	0	0	8	0	111	9	0	0	0	7	10	145
CNPJs indeferidos	0	1	2	0	8	0	0	0	0	1	0	12

Pedidos de recadastramento (20/02 a 31/12)												
	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	0	0	0	1	1	2	3	0	0	0	0	7
CNPJs deferidos	0	0	0	1	1	2	5	0	0	0	0	9
CNPJs indeferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Pedidos de descadastramento (20/02 a 31/12)												
	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
CNPJs deferidos	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
CNPJs indeferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Total de Pedidos (20/02 a 31/12)												
	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	1	8	7	7	11	19	15	8	3	6	37	122
CNPJs deferidos	0	6	29	7	117	55	12	19	2	14	55	316
CNPJs indeferidos	1	2	7	2	39	10	24	5	1	10	0	101

De 1º de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, foram processados 122 (cento e vinte e dois) pedidos de cadastramento, recadastramento, alteração e descadastramento de conta única no Sistema BACENJUD/SISBAJUD, totalizando 272 CNPJs.

Pedidos de cadastramento (01/01 a 17/12)													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	59	53	12	3	0	1	4	4	4	2	3	1	146
CNPJs deferidos	59	60	13	3	0	9	17	78	2	2	3	1	247
CNPJs indeferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	11

Pedidos de alteração de cadastro (01/01 a 17/12)													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	1	0	0	6	0	0	0	2	0	1	2		12
CNPJs deferidos	1	0	0	6	0	0	0	2	0	1	2		12
CNPJs indeferidos	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		1

Pedidos de recadastramento (01/01 a 17/12)													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CNPJs deferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CNPJs indeferidos	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Pedidos de descadastramento (01/01 a 17/12)													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CNPJs deferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CNPJs indeferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Total de Pedidos (01/01 a 17/12)													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
TOTAL DE PEDIDOS	60	53	12	10	0	1	4	6	4	3	5	1	159
CNPJs deferidos	60	60	13	9	0	9	17	80	2	3	5	1	259
CNPJs indeferidos	0	0	0	1	0	0	0	1	10	0	1	0	13

# 4

## CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

As correições ordinárias nos Tribunais Regionais do Trabalho tornaram-se um desafio para o biênio da gestão do Corregedor-Geral. Ainda em 2019 foi elaborado o calendário anual, com a inclusão da primeira correição que ocorreria já no mês de março de 2020, na medida em que os Tribunais Regionais necessitam de um prazo razoável para preparação do questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral.

Embora publicado o primeiro edital em dezembro/2019, ainda na gestão anterior, para oportunizar uma melhor organização dos trabalhos, com a pandemia houve a necessidade de toda uma mudança nas diretrizes de trabalho, pela impossibilidade da realização da correição ordinária de modo presencial.

As equipes passaram a interagir com o Tribunal a ser correicionado, previamente, e a partir de então os trabalhos foram organizados em reuniões diárias entre o Corregedor-Geral e os servidores e juízes auxiliares responsáveis, a partir do levantamento de dados e da verificação efetiva de recomendações que se tornassem necessárias.

Na abertura de cada correição ordinária o Ministro Corregedor-Geral se reuniu com a administração do Tribunal correicionado e, nos dias subsequentes a agenda fluiu de acordo com as demandas do Tribunal Regional, setores, jurisdicionados – associações, sindicatos, advogados, enfim, a sociedade em geral.

O calendário das correições e todas as informações da agenda foram disponibilizados no site da Corregedoria-Geral, e cada reunião por videoconferência encaminhada por e-mail aos interessados, o que tornou produtivo e viável o trabalho realizado.

Eis o calendário publicado para os anos de 2020/2021, que incluiu, ainda, o início de 2022, em razão do cancelamento de correições que ocorrera no início da pandemia:

## CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES 2020/2021/2022

### 2020

#### SETEMBRO

TRT 18ª Região 14/09/20 A 18/09/20

#### OUTUBRO

TRT 6ª Região 05/10/20 A 09/10/20

TRT 14ª Região 19/10/20 A 23/10/20

#### NOVEMBRO

TRT 11ª Região 09/11/20 A 13/11/20

TRT 23ª Região 23/11/20 A 27/11/20

### 2021

#### JANEIRO

TRT 21ª Região 25/01/21 A 29/01/21

#### MARÇO

TRT 22ª Região 22/03/21 A 26/03/21

#### ABRIL

TRT 16ª Região 12/04/21 A 16/04/21

TRT 17ª Região 26/04/21 A 30/04/21

#### MAIO

TRT 3ª Região 10/05/21 A 14/05/21

TRT 24ª Região 24/05/21 A 28/05/21

#### JUNHO

TRT 8ª Região 07/06/21 A 11/06/21

TRT 15ª Região 28/06/21 A 02/07/21

#### JULHO

TRT 4ª Região 12/07/21 A 16/07/21

TRT 13ª Região 26/07/21 A 30/07/21

#### AGOSTO

TRT 7ª Região 16/08/21 A 20/08/21

TRT 9ª Região 30/08/21 A 03/09/21

#### SETEMBRO

TRT 5ª Região 20/09/21 A 24/09/21

#### OUTUBRO

TRT 12ª Região 04/10/21 A 08/10/21

TRT 20ª Região 18/10/21 A 22/10/21

#### NOVEMBRO/DEZEMBRO

TRT 10ª Região 08/11/21 A 12/11/21

TRT 2ª Região 29/11/21 A 03/12/21

### 2022

TRT 19ª Região 17/01/22 A 21/01/22

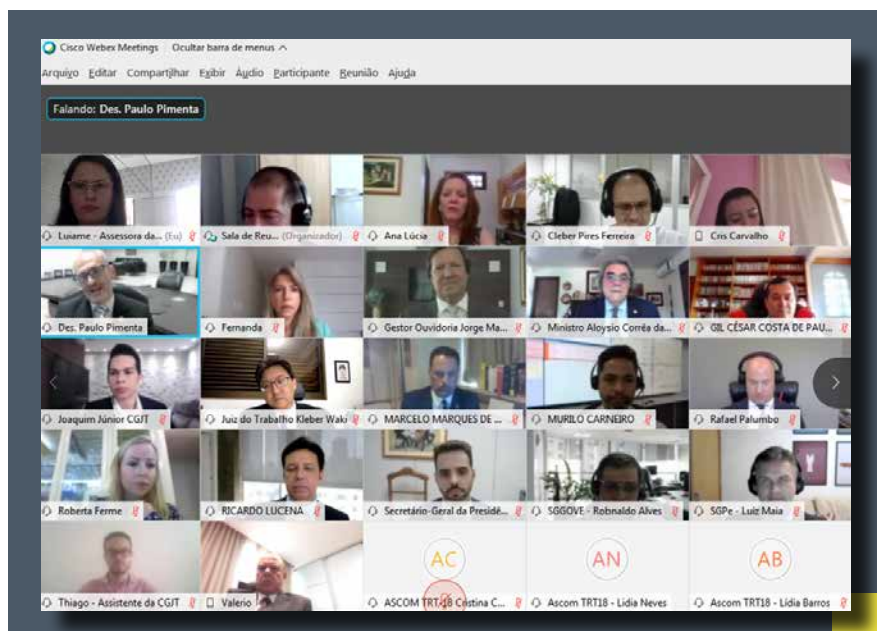
TRT 1ª Região 31/01/22 A 04/02/22



# TRT 18ª Região (GO)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ocorreu no período de 14 a 18 de setembro de 2020, sendo a primeira correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição, o Corregedor-Geral reuniu-se, em audiência, com o Presidente do Tribunal Regional, Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, os demais Desembargadores do Tribunal, magistrados de primeiro grau e advogados. O Ministro Corregedor também se reuniu com o Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, Diretor da Escola Judicial, com a direção da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII, bem como com as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) do Tribunal Regional. Concedeu, ainda, entrevista à rádio CBN Goiás.



Na correição ordinária realizada destacaram-se os seguintes pontos, extraídos da respectiva ata:

## 1 - Estrutura do Tribunal



O Tribunal Regional da 18ª Região é composto por 14 desembargadores do trabalho.

No período da realização da correição ordinária, um juiz convocado atuava no TRT18 em face da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

No âmbito do TRT18 existem 48 Varas do Trabalho e 96 cargos de Juiz, sendo 48 cargos de Juiz Titular de VT e 48 cargos de Juiz Substituto. A quantidade de cargos para Juizes Substitutos atende o disposto no art. 10 da Resolução CSJT n.º 63/2010, que define a quantidade de cargos de Juiz do Trabalho substituto correspondente ao número de Varas do Trabalho.

Em 2018 e 2019, o TRT 18 realizou 365 audiências em atividade itinerante, nos municípios que não contam com Vara do Trabalho, utilizando para tal as instalações físicas da Justiça Estadual.

A divulgação dos magistrados de 1º e 2º graus para o Plantão Judicial é realizada somente no sítio do Tribunal no dia de início do plantão semanal. O Plantão Judicial funciona nos finais de semana, nas suspensões de expediente, nos feriados, fora do expediente (das 16h00 às 07h59 do dia seguinte) e durante o recesso forense, iniciando após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta.



A Ouvidoria do TRT 18 tem uma atuação de destaque na melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal Regional, proporcionando o aprimoramento das atividades do órgão.

No tocante ao regime de teletrabalho, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a alteração da Resolução Administrativa n. 160/2016, para adequar-se à Resolução n. 227 do CNJ.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Quanto ao Comitê Gestor Regional do E-gestão, foram encaminhadas 10 atas das reuniões realizadas no período de janeiro de 2018 a junho de 2020. Constatou-se, também, que 100% dos processos tramitavam no Sistema PJe e que 97,25% dos processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, nas Varas do Trabalho da 18ª Região haviam sido distribuídos nos anos de 2019 e 2020. Verificou-se que havia 40 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo o mais antigo do ano de 2008. Consoante o IGEST, das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, 27 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020.



## 3 - Metas Judiciárias

Os dados constantes no Relatório de Resultados 2018 apontaram que o Tribunal cumpriu as metas referentes ao IPJ, IPA, IACJ 1º e 2º grau, IRA, IE, e TMDP1c. Apenas as metas referentes ao ICONc e TMDP2 não foram cumpridas. No ano de 2019, o respectivo relatório retrata o excelente desempenho do Tribunal ao alcançar todas as metas. Para o ano de 2020, dados extraídos do Sigest revelaram que, até o mês de junho, o TRT da 18ª Região alcançou as metas relativas ao IPA, ICONc, IACJ 1º e 2º grau, IRA, TMDP1c e TMDP2. Recomendou-se atenção referente às metas IPJ e IE a fim de alavancar o desempenho e consequentemente cumprir as metas estabelecidas para o ano.

A Secretaria-Geral de Governança e Estratégia realiza a gestão e o controle das metas e, por ocasião das correições ordinárias, a Corregedoria Regional também realiza o acompanhamento do cumprimento das metas pelas unidades judiciárias. A qualquer momento, as unidades judiciárias podem monitorar seu desempenho nas metas a partir dos relatórios

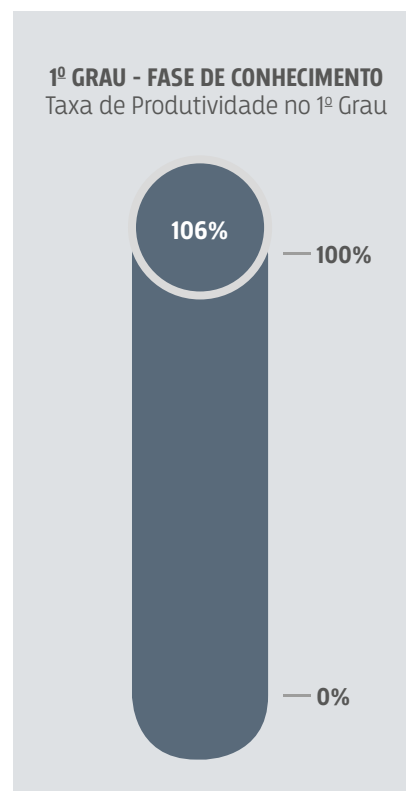
TRT 18ª Região	2018	2019	2020 (até junho)
TMDP2	■	■	■
TMDP1c	■	■	■
IPJ	■	■	■
IPA	■	■	■
IACJ - 1º Grau	■	■	■
IACJ - 2º Grau	■	■	■
ICONc	■	■	■
IRA	■	■	■
IE	■	■	■

■ R >= 100%   ■ 90% <= R < 100%   ■ 80% <= R < 90%   ■ R < 80%

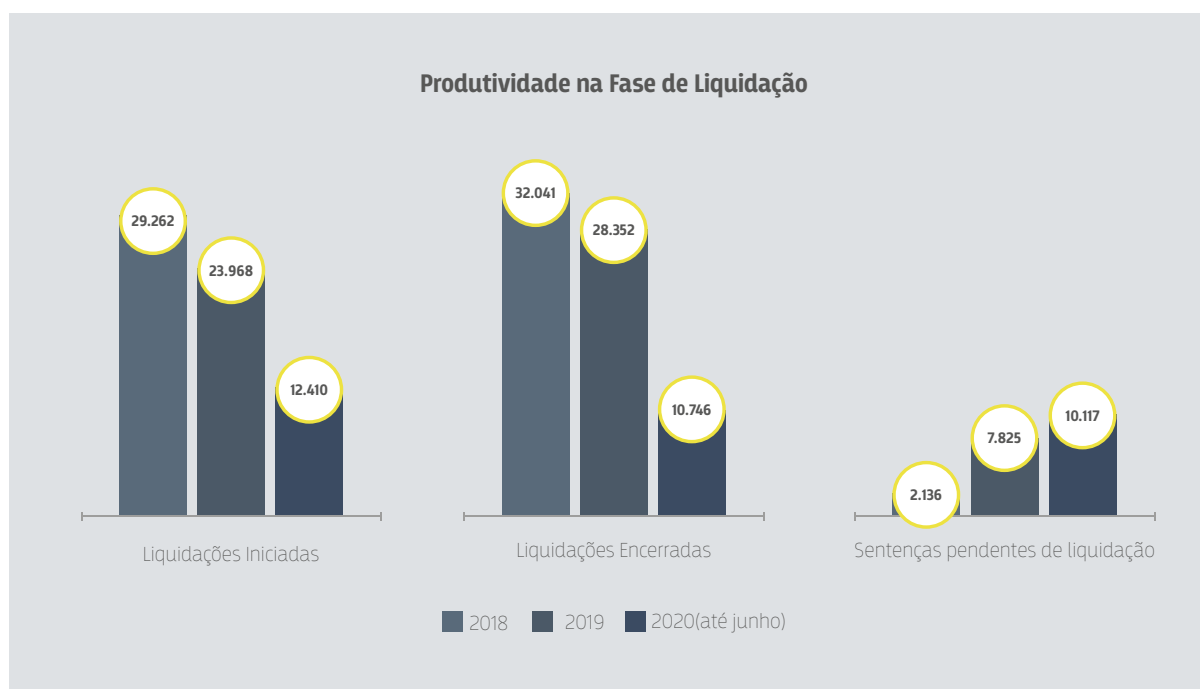
estatísticos disponibilizados na página eletrônica do Tribunal e pelo Sistema Hórus 18, que permite a análise de dados e gestão de resultados. No Tribunal Regional, foi instituída a premiação de um selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região a partir do cumprimento das Metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual.

## 4 - Movimentação Processual

O exame da movimentação processual do primeiro grau de jurisdição, na fase de conhecimento, demonstrou que, no ano de 2019, as Varas do Trabalho da 18ª Região solucionaram mais processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 106%, abaixo da média dos Tribunais de médio porte. No que diz respeito ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o resultado no ano de 2019 foi de 105,15 dias, mantendo-se bem abaixo da média dos Tribunais de médio porte. Constatou-se, ainda, que há 12.774 processos aguardando a realização da primeira audiência e 10.080 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há um indesejável congestionamento.

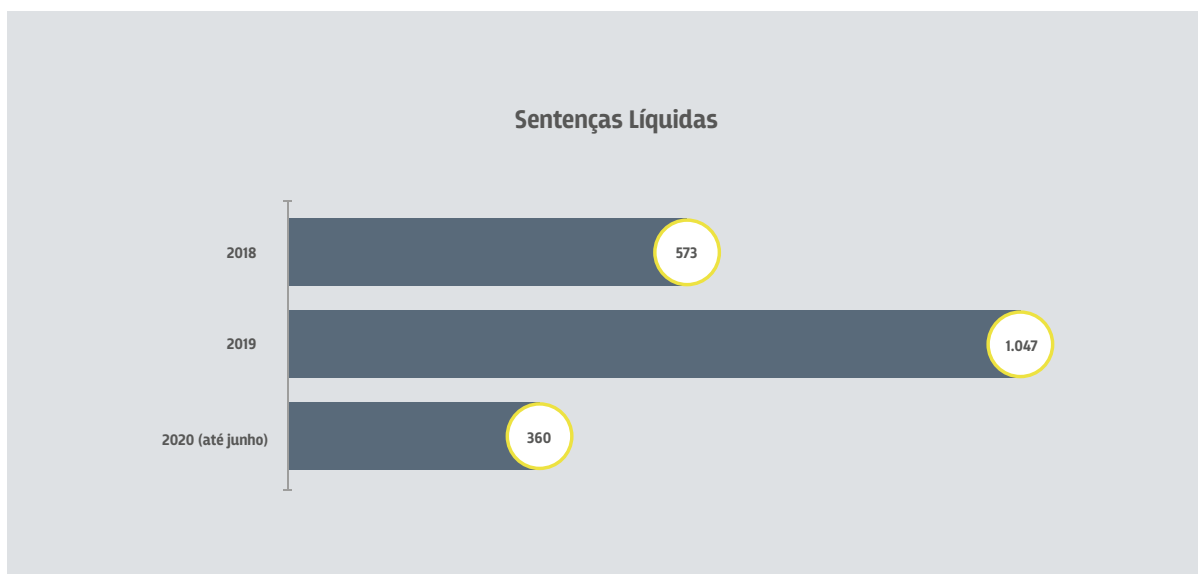


No tocante à fase de liquidação, no ano de 2019, iniciaram-se 23.968 liquidações de sentença, montante 18,1% inferior ao verificado no ano anterior, quando atingiu o patamar de 29.262 liquidações iniciadas. Por sua vez, em 2019, encerraram-se 28.352 liquidações, que representou uma redução da ordem de 11,5% em relação a 2018, quando foram encerradas 32.041 liquidações. Quanto ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, em 2019, houve um aumento expressivo em comparação com 2018, saltando de 2.136 para 7.825 sentenças pendentes de liquidação, representando uma elevação da ordem de 266,3%. Em cotejo com a média dos demais Tribunais Regionais de idêntico porte (porte médio), o TRT18, nos anos de 2018 e 2019 e 2020 (até junho), iniciou e encerrou mais liquidações de sentença. Já em relação ao resíduo de sentenças aguardando liquidação, o TRT18, em 2018 e 2019, apresentou média inferior a dos Tribunais Regionais congêneres.

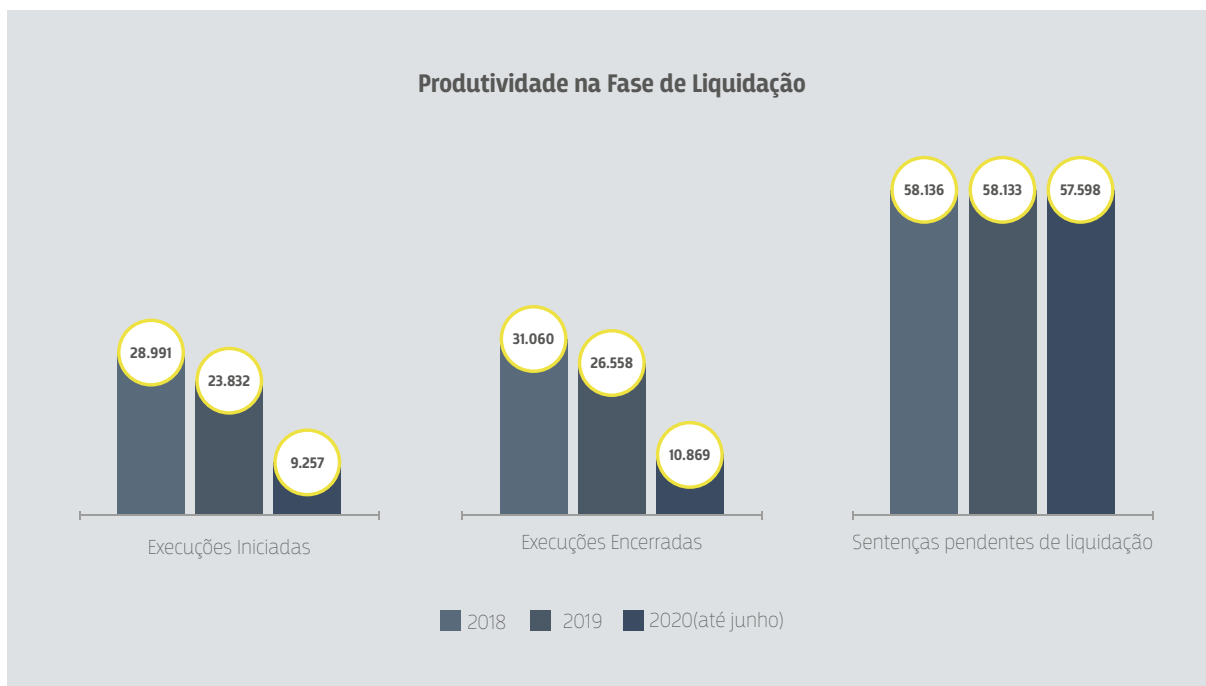


Por outro lado, constatou-se que o prazo médio do TRT18, entre o início e o encerramento da liquidação de sentença, em 2018, foi de 92 dias; em 2019, de 94 dias; e, em 2020 (até junho), de 116 dias. Nesses três períodos examinados, observou-se que o prazo médio do TRT18 foi significativamente inferior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Salienta-se que, se consideradas apenas as sentenças prolatadas com resolução de mérito, o TRT18, em 2018, proferiu 573 sentenças líquidas; em 2019, 1.047; e, em 2020 (até 30/6), 360 sentenças líquidas. Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, somente 2,4% foram sentenças líquidas; em 2019, 5%; e, em 2020 (até 30/6), 6%. Tais resultados estão muito aquém das médias dos Tribunais Regionais de médio e grande portes. A título ilustrativo, registra-se que, em 2019, os Tribunais congêneres proferiram, em média, 6.105 sentenças líquidas (22,51% do total).

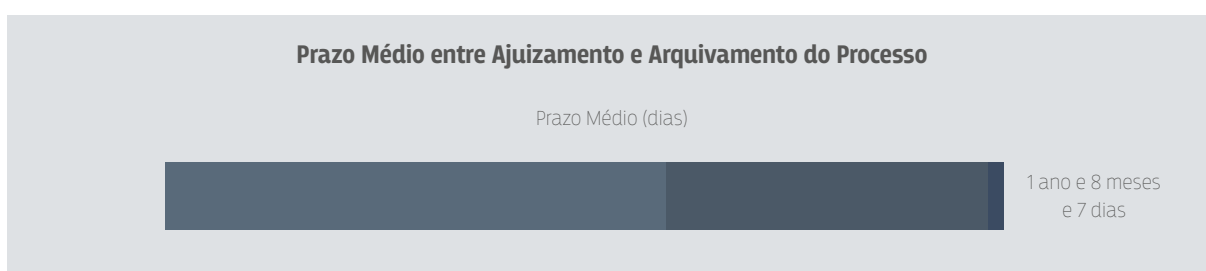
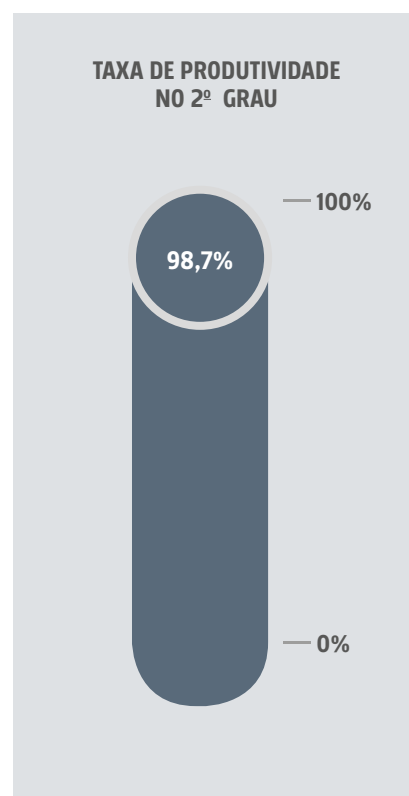


Relativamente à fase de execução, em 2018, iniciaram-se 23.832 execuções, montante 19,3% inferior ao verificado no ano anterior, quando atingiu o patamar de 28.991 execuções iniciadas. Em 2019, encerraram-se 26.558 execuções, representando uma redução da ordem de 14,5% em relação a 2018, quando foram encerradas 31.060 execuções. Em 2020 (até 30/6), 9.257 execuções foram iniciadas e 10.869 foram encerradas, enquanto o resíduo sofreu leve redução em cotejo com os anos anteriores, atingindo o patamar de 57.598 de execuções pendentes. Em comparação com a média dos demais Tribunais Regionais de idêntico porte (porte médio), o TRT18, nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até junho), iniciou e encerrou menos execuções.



A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2019, o Tribunal recebeu 4,4% de processos a menos em relação ao ano anterior, enquanto que a taxa de produtividade aumentou em 3,3% em relação ao ano de 2018, chegando a 98,7%, resultado acima da média dos Tribunais de médio porte.

No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2019 atingiu 194,7 dias, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento, foi, em 2019, de 612 dias, uma diminuição de 4% em relação ao ano anterior.

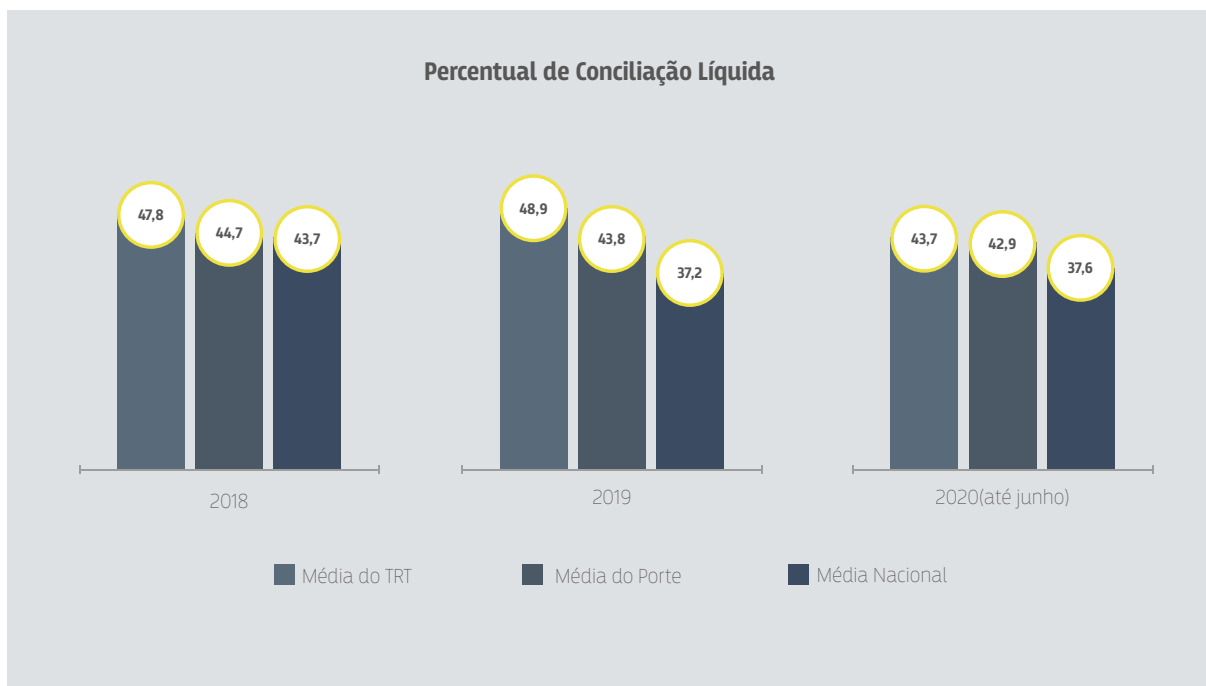


## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região alcançou percentual de conciliação líquida superior à média nacional e à média dos TRTs de médio porte em 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho). Ademais, conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CEJUSC) instalado e atuante na circunscrição de maior movimentação processual (a capital do Estado e sede do TRT18, Goiânia), além de em três Varas do interior – Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Itumbiara.



Devido à informação prestada pelo TRT de que há a possibilidade de remessa de processo ao CEJUSC sem a certificação por certidão ou despacho, foi feita recomendação no sentido de que sempre haja o registro da movimentação processual. Ademais, verificando-se que a escolha dos magistrados coordenadores dos CEJUSCs não segue critérios objetivos, a despeito da exigência do art. 7º, caput, da Resolução 174/2016 do CSJT, recomendou-se a adequação da normatização do TRT18 à resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



## 6 - Efetividade da Execução

Em relação à efetividade da execução, constatou-se que, apesar da existência de regulamentação interna acerca dos critérios de escolha do magistrado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial (Portaria 18ª GP/SGP/SGJ nº 001/2015), a norma não prevê a rotatividade periódica do juiz Coordenador do NPP. Como se recorda, o art. 6º da Resolução CSJT.GP Nº 138/2014 dispõe que o “Tribunal Regional do Trabalho deverá zelar pela rotatividade periódica, preferencialmente a cada dois anos, dos magistrados designados para responder pelo Núcleo, assegurando a transição de magistrados entre rodízios e o maior nível de envolvimento dos juízes no âmbito da pesquisa patrimonial”.

Verificou-se, ademais, que o magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial não se dedicava exclusivamente a essa atividade, pois acumulava a coordenação do NPP com o exercício da jurisdição da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia. No entanto, não havia autorização do Tribunal Pleno para tanto.

Quanto à reunião de execuções, constatou-se que, embora a matéria estivesse regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 15/2010, o TRT18 não disciplinou os procedimentos para a instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, valendo-se, no particular,

das disposições constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Diante de tais constatações, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Presidência do TRT18 que aprimorasse a Portaria TRT18 GP/SGJ nº 66/2014, por meio da qual foi instituído o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, para prever a rotatividade periódica do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Além disso, recomendou-se ao Tribunal e à Presidência a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF no âmbito da jurisdição do TRT18.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

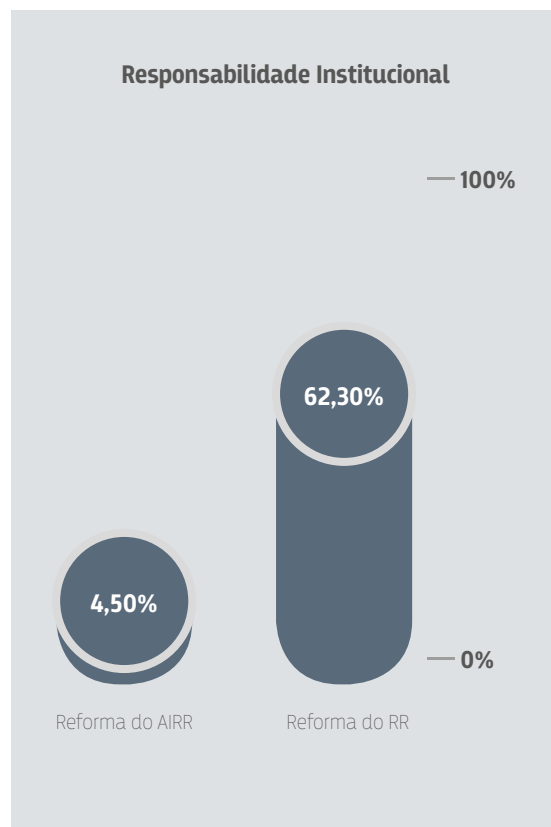
Em 2019, diante do acréscimo, em relação ao ano anterior, de 93,18% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade, e do elevado passivo no primeiro semestre do ano de 2020, de 2.136 processos, recomendou-se os devidos esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio para a decisão, que aumentou de 23 dias, em 2019, para 34 dias no corrente ano, levando em consideração a chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal.

Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, o exame associado das baixas taxas de admissibilidade de Recursos de Revista e de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, com a taxa de reforma de Recurso de Revista pelo TST em patamar inferior à média nacional, permitiu concluir a possibilidade de se restringir ainda mais os critérios adotados no juízo de admissibilidade, a fim de se limitar o trânsito apenas àqueles Recursos de Revista em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.

De outro lado, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, foram instaurados, entre 2018 e 2020 (até 31 de julho), um total de 1 Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) e 7 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), sendo que 6 incidentes foram solucionados durante o período.



Verificou-se, durante a correição ordinária, que o banco de dados disponível no site do TRT18, no que diz respeito aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, não trazia todas as informações mínimas previstas no Anexo I do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ (alterada pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ). Nesse contexto, recomendou-se a adoção de medidas de adequação do banco de dados mantido na página do Tribunal, para fazer constar todas as informações previstas na referida Resolução. Por fim, observou-se que o Tribunal dispunha da Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR, com estrutura e atribuições em consonância com aquelas estabelecidas na Resolução n.º 235/2016 do CNJ.



## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, verificou-se que o TRT18 cumpre a Recomendação CNJ n.º 39/2012, tendo em vista que a Presidência do TRT18 conta com o auxílio de um magistrado de primeiro grau (Portaria TRT18 DG/GP).

Registrou-se que o Tribunal busca se adaptar às inovações trazidas pela Resolução CNJ n.º 303/2019/ com diversas iniciativas, dentre elas a utilização do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – Gprec a partir de 2020, o que possibilita a automatização da gestão dos precatórios e RPVs, garantindo maior segurança, transparência e credibilidade no controle dos meios de pagamento.

Recomendou-se que o atraso no pagamento dos precatórios seja motivo de atenção por parte da Presidência do Tribunal e de esforços na concretização de conciliações, objetivando reduzir o número de precatórios vencidos.

Destacou-se, com satisfação, a assinatura da Portaria Conjunta n.º 05/2020 pelos Presidentes do TRT18 e TJGO, objetivando a separação das listas de ordem cronológica dos

entes devedores, submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, o que permitirá o monitoramento da regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores e dos repasses a cargo do TJGO.

Em relação às RPVs com prazo vencido, registrou-se que o Tribunal procede ao sequestro dos valores inadimplidos por meio do sistema BACENJUD, atual SISBAJUD.

Observou-se que o controle rígido e redundante de pagamento dos precatórios e RPVs, realizado por meio do GPrec e de um livro de registro e planilhas, pode ser aperfeiçoado.

Reputou-se, por fim, muito positiva a atuação do TRT18.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Presidência e Corregedoria Regional**

Na Presidência e na Corregedoria Regional os processos tramitam pelo Sistema PJe. Nos anos de 2018 e 2019, foram realizadas correições ordinárias em todas as Varas do Trabalho. Em 2020, até 30/06/2020, foram realizadas correições em 17 Varas do Trabalho e em 1 Posto Avançado.

### **b - Vitaliciamento**

Em relação ao processo de vitaliciamento dos magistrados, o Tribunal atende ao disposto na Resolução 159/12 do CNJ e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## **10 - Escola Judicial**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (EJ-18) tem sede em Goiânia/GO e promove a formação e o desenvolvimento continuado de magistrados, servidores e outros trabalhadores do Tribunal a partir do oferecimento de cursos de diversos assuntos e áreas de interesse. Em 2020, diante das circunstâncias oriundas da pandemia, a Escola Judicial do TRT da 18ª Região esforçou-se para oferecer cursos e eventos online a fim de continuar proporcionando

constante atualização e treinamento para magistrados e servidores. A Escola Judicial ainda realiza cursos relacionados a gestão estratégica, Processo Judicial Eletrônico em atenção à meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Registrou-se apenas a necessidade de expansão da oferta, bem como o estímulo a participação de magistrados e servidores.

## 11 - Boas Práticas

Dentre as diversas boas práticas informadas pelo TRT18, destacaram-se as seguintes:

**1) Prática de Acolhimento (VT de Goiás):** a referida prática tem o fim de estabelecer um contato mais humanizado do judiciário com as partes e seus advogados. Antes de iniciar as audiências, partes e advogados que já chegaram à Vara são convidados para o momento do acolhimento na sala de espera. Eles são recebidos por um servidor ou servidora que faz explicações prévias sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho, a importância da conciliação, a origem dos conflitos e a melhor forma de resolução das lides. Tal expediente tem contribuído para que a VT de Goiás mantenha o posto de Vara com o maior índice de conciliação da 18ª Região trabalhista, encontrando-se nos últimos 3 anos entre as 10 Varas com maior índice de conciliação no país;

**2) Café seguro:** trata-se de ação alinhada à missão do Programa Trabalho Seguro, a fim de levar informações a respeito da importância da prevenção de acidentes e doenças de trabalho. A prática visa dialogar com empresas de médio e grande porte e aproximar o Tribunal do cidadão. Tem contribuído para uma maior consciência da importância do uso de equipamentos de proteção individual, chegando a haver solicitações de empresas para que sejam incluídas na iniciativa.



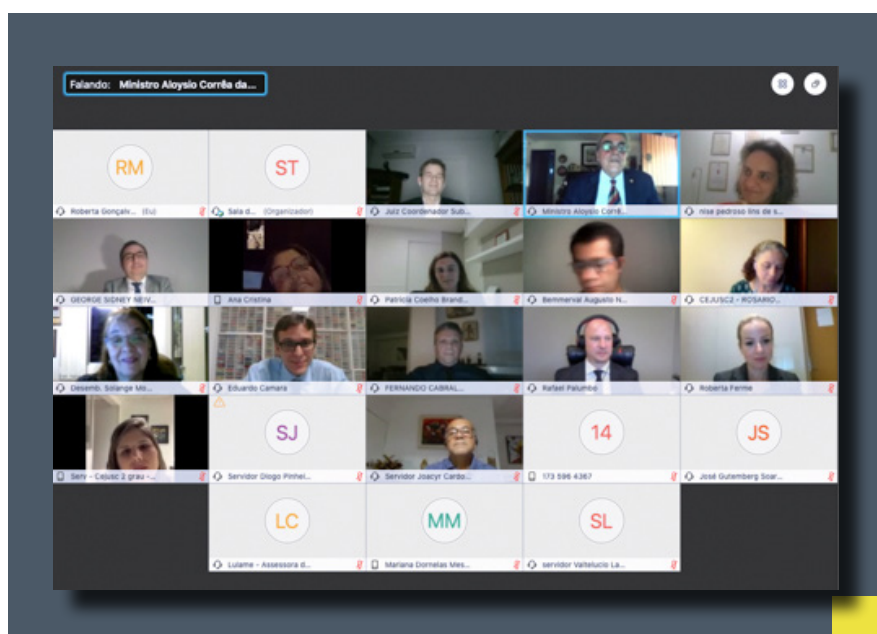


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

# TRT 6ª Região (PE)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ocorreu no período de 5 a 9 de outubro de 2020, sendo a segunda correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição, o Corregedor-Geral reuniu-se, em audiência, com o Presidente do Tribunal Regional, Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, com a Vice-Presidente, Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva, com a Corregedora Regional, Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque, e com os demais Desembargadores, magistrados de primeiro grau e advogados. O Ministro Corregedor também se reuniu com o Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, Diretor da Escola Judicial, com a direção da Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI, bem como com as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) do Tribunal Regional.



Na correição ordinária realizada destacaram-se os seguintes pontos, extraídos da respectiva ata:

## 1 - Estrutura do Tribunal



O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é composto por 19 desembargadores do trabalho, 70 cargos de Juiz do Trabalho Titular e 70 cargos de Juiz do Trabalho Substituto.

De acordo com o art. 5º do RITRT6, são órgãos do Tribunal Regional: Tribunal Pleno, 4 (quatro) Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Comissão de Regimento Interno e Escola Judicial do TRT da 6ª Região (artigo 5º do RITRT). Cada Turma é integrada por 4 (quatro) desembargadores do trabalho.

Registrou o Ministro Corregedor-Geral, no aspecto, que é recomendável que o TRT6 se subdivida em seções especializadas, providência que certamente contribuirá para a celeridade da entrega da prestação jurisdicional.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Quanto ao Comitê Gestor Regional do E-gestão, foram encaminhadas 21 atas das reuniões realizadas no período de janeiro de 2018 a junho de 2020. Constatou-se que 100% dos processos tramitavam no Sistema PJe e que 84% dos processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, nas Varas do Trabalho foram distribuídos nos anos de 2019 e 2020.

Verificou-se que havia 518 processos pendentes de julgamento, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, sendo o mais antigo do ano de 2008.

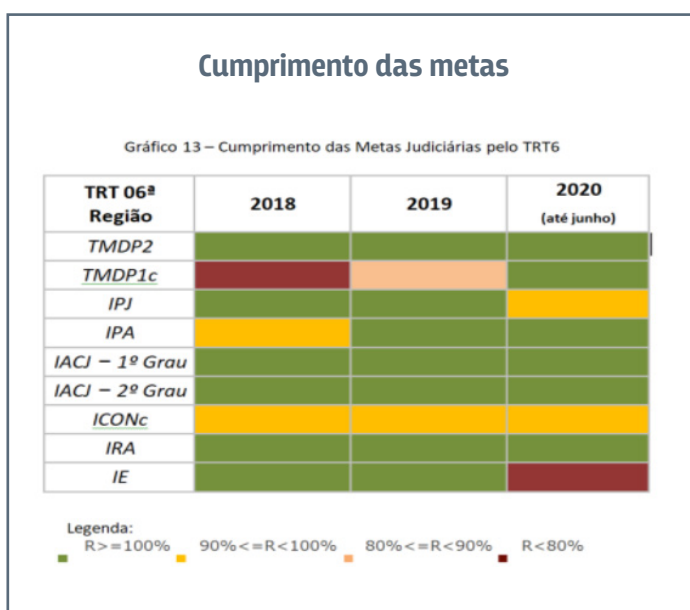


Consoante o IGEST, das 70 Varas do Trabalho da 6ª Região, 23 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2019 e junho de 2020 e 22 Varas figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

Os dados constantes no Relatório de Resultados 2018 apontaram que o Tribunal cumpriu as metas referentes ao IPJ, IACJ 1º e 2º grau, IRA, IE, e TMDP2c, não atingindo o percentual esperado para o IPA, ICONc e TMDP1c.

Em 2019, o TRT6 apresentou bom resultado ao cumprir as metas relativas ao IPJ, IPA, IACJ 1º e 2º grau, IRA, IE e TMDP2. O desempenho permaneceu abaixo do esperado em relação ao ICONc e TMDP1c.

Até junho de 2020, observa-se destaque para as metas do Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª instância, pois houve o cumprimento da meta, e na 2ª instância, por apresentar o menor tempo da Justiça do Trabalho no período. Cumpriu-se, ainda, as metas do IPA, IACJ 1º e 2º grau e IRA. Recomendou-se atenção referente às metas IPJ (meta 6), ICONc (meta 9) e IE (meta 11) a fim de alavancar o desempenho e conseqüentemente cumprir as metas estabelecidas para o ano.



No TRT do 6ª Região, há a Coordenadoria de Gestão Estratégica que auxilia as unidades no desenvolvimento de ações e estratégias de planejamento e gestão. O monitoramento das metas do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho é realizado

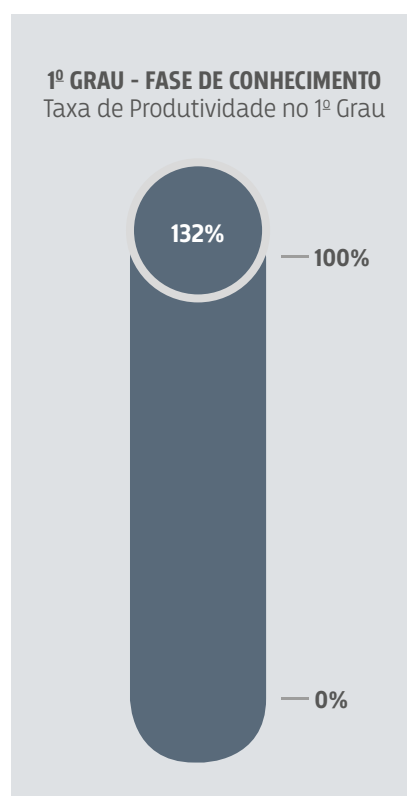
por meio da ferramenta eletrônica “Acerte a Meta”, desenvolvida pelo Núcleo de Estatística e Pesquisa do Tribunal Regional. Os gestores e os magistrados podem acompanhar o desempenho de suas unidades, contribuindo, assim, para uma melhor gestão de suas ações voltadas ao desempenho das varas e do Tribunal. Além disso, durante as correições periódicas, a Corregedoria Regional realiza o acompanhamento dos resultados das metas, evidenciando, em atas, e em matérias veiculadas no Portal de Notícias, as unidades que se destacaram com seus resultados.

## 4 - Movimentação Processual

O exame da movimentação processual do primeiro grau de jurisdição, na fase de conhecimento, demonstrou que, no ano de 2019, as Varas do Trabalho da 6ª Região solucionaram mais processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 132,4% — acima da média dos Tribunais de médio porte.

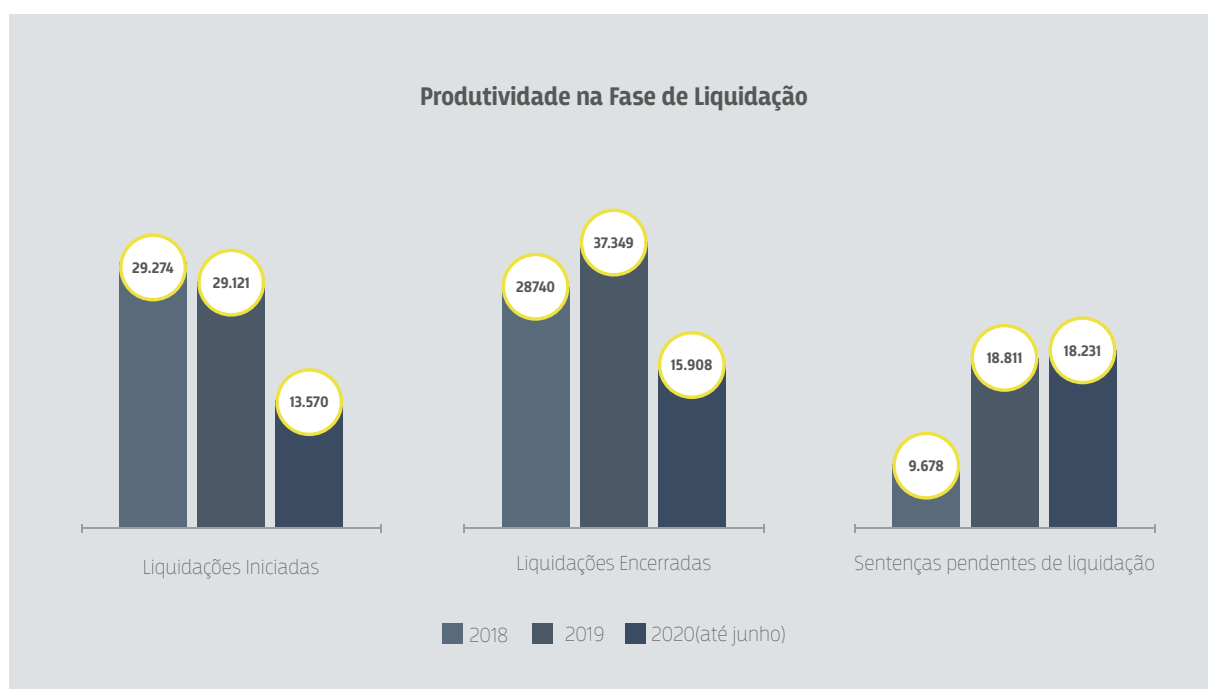
No que diz respeito ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o resultado no ano de 2019 foi de 314,52 dias, mantendo-se muito acima da média dos Tribunais de médio porte. Constatou-se, ainda, que há 27.897 processos aguardando a realização da primeira audiência e 16.540 processos aguardando o encerramento da instrução. No tocante à fase de liquidação, no ano de 2019, iniciaram-se 29.121 liquidações de sentença, montante 0,5% inferior ao verificado no ano anterior, quando atingiu o patamar de 29.274 liquidações iniciadas. Por sua vez, em 2019, encerraram-se 37.349 liquidações, que representou um aumento da ordem de 23% em relação a 2018, quando foram encerradas 28.740 liquidações.

Quanto ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, em 2019 aumentou expressivamente em comparação com 2018, saltando de 9.678 para 18.811 sentenças





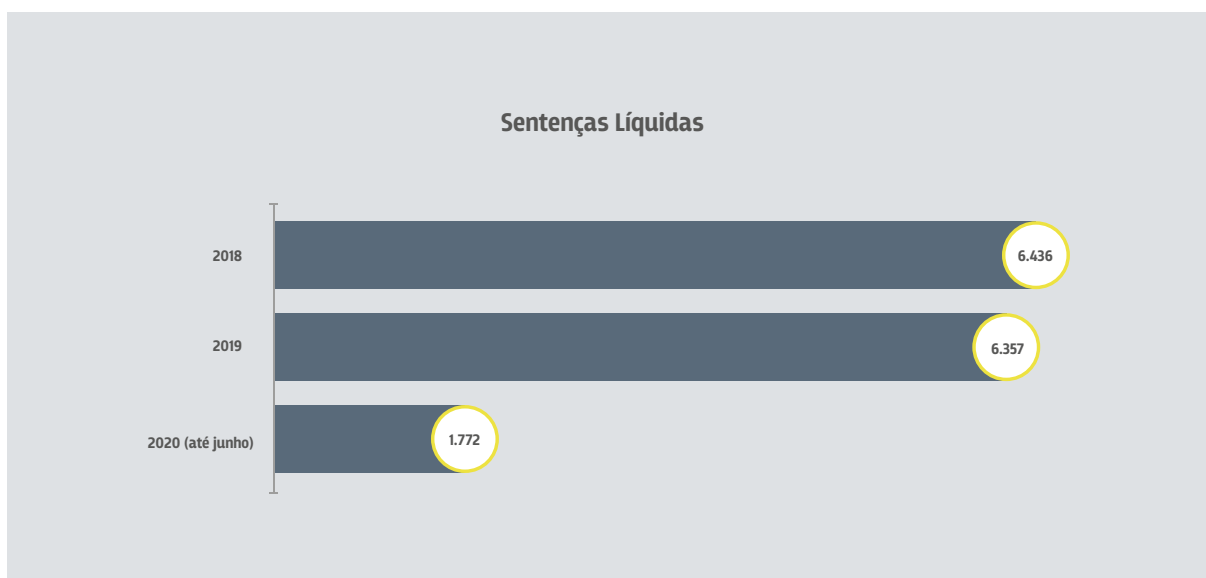
pendentes de liquidação, representando uma elevação da ordem de 94%. Em cotejo com a média dos demais Tribunais Regionais de idêntico porte (porte médio), o TRT6, nos anos de 2018 e 2019 e 2020 (até junho), iniciou e encerrou maior número de liquidações de sentença. Já em relação ao resíduo de sentenças aguardando liquidação, o TRT6, em 2018 e 2019, apresentou média superior a dos Tribunais Regionais congêneres.



Por outro lado, constatou-se que o prazo médio do TRT6, entre o início e o encerramento da liquidação de sentença, em 2018, foi de 179,85 dias; em 2019, de 234,85 dias; e, em 2020 (até junho), de 252,35 dias. Nesses três períodos examinados, observou-se que o prazo médio do TRT6 foi significativamente superior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho de idêntico porte.

Salienta-se que, se consideradas apenas as sentenças prolatadas com resolução de mérito, o TRT6, em 2018, proferiu 6.436 sentenças líquidas; em 2019, 6.357; e, em 2020 (até junho), 1.772. Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, somente 18% foram sentenças líquidas, em 2019, 18,3% e, em

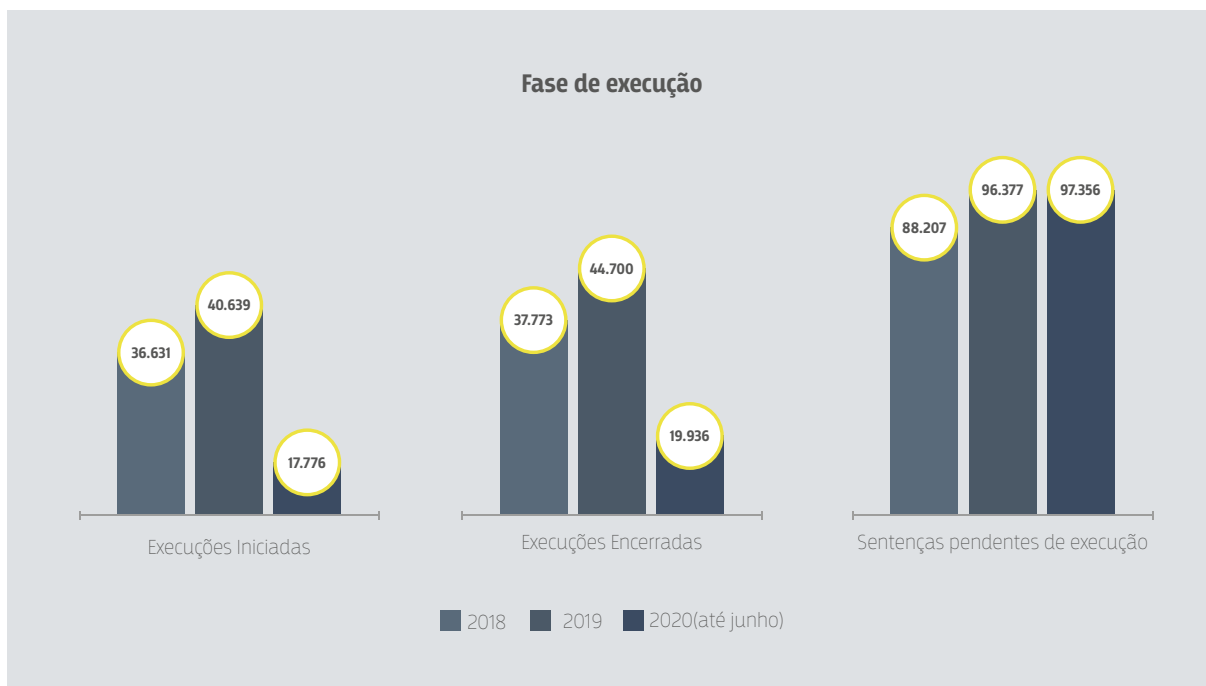
2020 (até 30/6), 17%. Esses resultados estão aquém das médias dos Tribunais Regionais de médio porte. Embora o total de sentenças líquidas proferidas pelo Tribunal seja superior à média dos Tribunais congêneres, o percentual obtido ainda está muito abaixo do esperado.



Relativamente à fase de execução, em 2019, iniciaram-se 40.639 execuções, montante 10% superior ao verificado no ano anterior, quando atingiu o patamar de 36.631 execuções iniciadas.

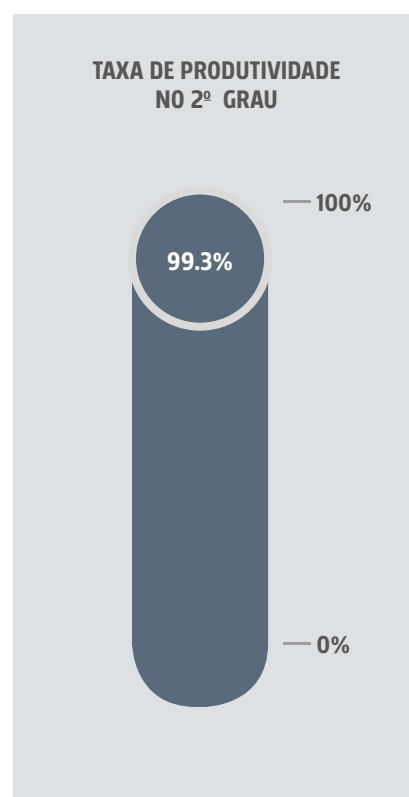
Por sua vez, em 2019, encerraram-se 44.700 execuções, representando um aumento da ordem de 15% em relação a 2018, quando foram encerradas 37.773 execuções.

No tocante ao resíduo, em 2018, o número de processos pendentes de execução foi de 88.207, enquanto que em 2019 subiu para 96.377. Em 2020 (até 30/6), 17.776 execuções foram iniciadas, 19.936, foram encerradas, enquanto o resíduo sofreu leve aumento em cotejo com os anos anteriores, atingindo o patamar de 97.356 de execuções pendentes. Em comparação com a média dos demais Tribunais de idêntico porte (porte médio), embora o TRT6, nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até junho), tenha iniciado e encerrado maior número de execuções, não alcançou a meta estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para 2020 (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

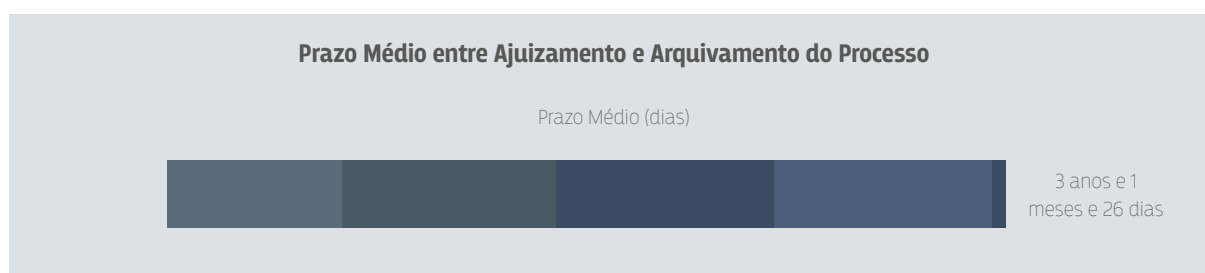


Já o prazo médio entre o início da fase de execução e sua extinção, em 2018, foi de 1.101 dias. Em 2019, esse prazo foi reduzido para 731 dias. Em 2020 (até 30/6), porém, a média tornou a subir, atingindo 810 dias.

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2019, o Tribunal recebeu 7% de processos a mais em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou um pouco mais de 1% em relação ao ano de 2018, chegando a 99,27%, resultado acima da média dos Tribunais de médio porte.



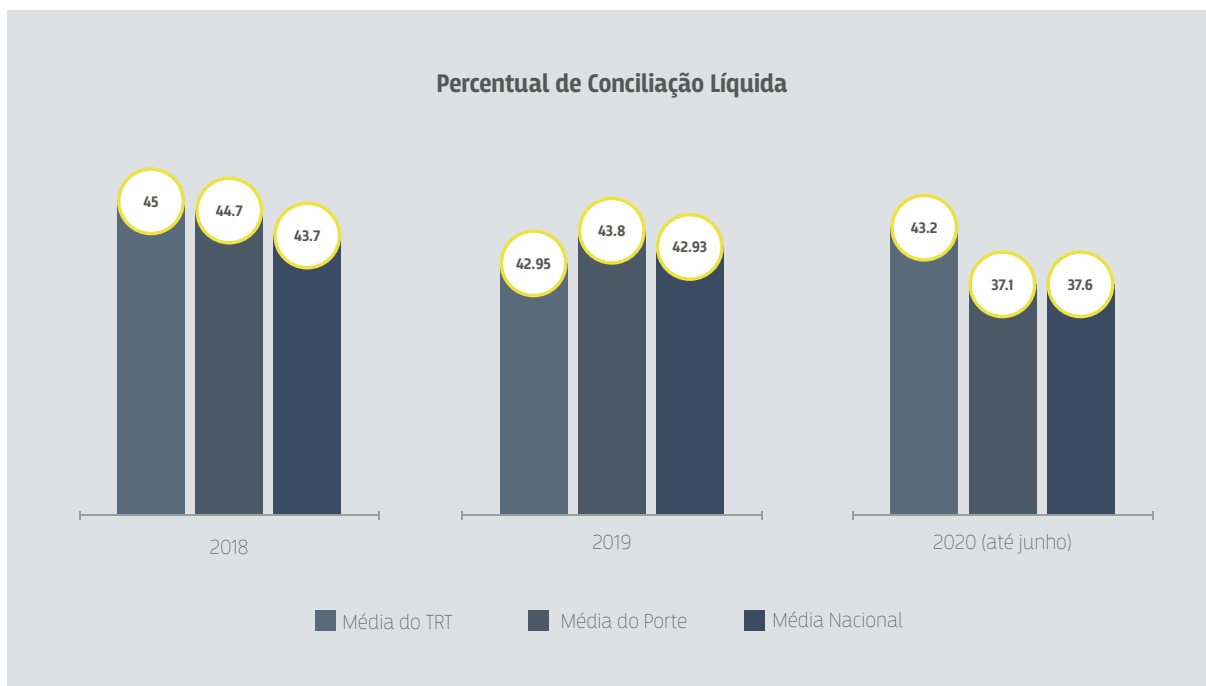
No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2019 o resultado do Tribunal diminuiu para 160,7 dias, mantendo-se bem abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2019, de 1.331 dias, um aumento de 24% em relação ao ano anterior.



## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, em 2018 e 2020 (até 30 de junho), o TRT6 alcançou percentual de conciliação líquida superior à média nacional e à média dos TRTs de médio porte. Em 2019, porém, apesar de ter se mantido acima da média nacional, esteve abaixo da média dos tribunais de médio porte.

O TRT6 conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) instalado e atuante na circunscrição de maior movimentação processual (a capital do Estado e sede do TRT6, Recife), além de em quatro outras localidades, da Região Metropolitana do Recife e do interior – Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu e Petrolina. Devido à ausência de servidores ativos na composição do NUPEMEC, foi feita recomendação no sentido de que se indiquem servidores ativos para compor o citado núcleo, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Ademais, verificando-se que há uma subutilização dos CEJUSCs, foi recomendado que o Regional atue na conscientização de todos os magistrados do Tribunal acerca da importância da integral adesão aos referidos Centros, pois a solução consensual dos conflitos constitui via mais rápida, menos custosa, e que garante maior satisfação aos jurisdicionados.



## 6 - Efetividade da Execução

No tocante à efetividade da execução, constatou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído pela Resolução Administrativa TRT nº 02 de 27/01/2015, com as modificações previstas nas Resoluções Administrativas TRT6-GP nºs 7 e 10/2019. Verificou-se que houve a adequação da normatização ao disposto na Resolução n.º 138/2014 do CSJT, prevendo, por exemplo, critérios objetivos para a indicação do magistrado coordenador do Núcleo, além de mandato de 2 anos, permitida recondução. Notou-se, ainda, que o TRT6 dispõe de um conjunto significativo de ferramentas e convênios firmados para aumentar a efetividade das execuções, no total de 13. No tocante à reunião de execuções, tal procedimento encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa TRT6 N.º 10/2019, com observância às normas constitucionais, legais e regulamentares acerca do tema. O TRT6, em 2018 e 2019, participou ativamente das 8ª e 9ª Semanas Nacionais de Execução Trabalhista, respectivamente, tendo ocorrido um aumento de 300,3% em 2019 em relação à arrecadação do ano precedente. De outra parte, não obstante o elogiável esforço do TRT6 em se adequar às disposições do CSJT acerca da instalação e das atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, coube as seguintes observações, que resultaram em recomendações ao Regional:

a) necessidade de adequação ao disposto no art. 6º, caput, da Resolução n.º

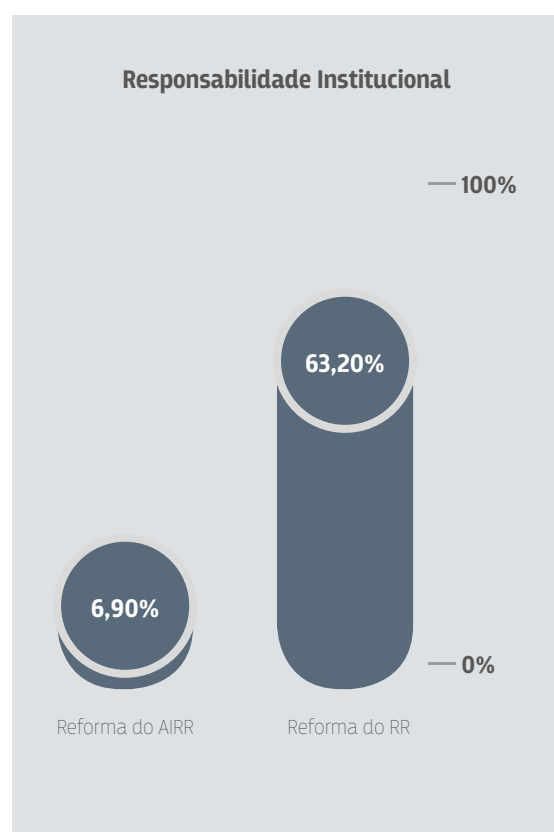
138/2014 do CSJT, segundo o qual “O Tribunal Regional do Trabalho deverá zelar pela rotatividade periódica, preferencialmente a cada dois anos, dos magistrados designados para responder pelo Núcleo, assegurando a transição de magistrados entre rodízios e o maior nível de envolvimento dos juízes no âmbito da pesquisa patrimonial”; b) necessidade de observância do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º da supracitada resolução do CSJT.

## 7 - Responsabilidade Institucional

Em 2019, com um acréscimo de 9,07% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade em relação ao ano anterior e persistindo um elevado passivo no primeiro semestre do ano de 2020, de 2.963 recursos de revista pendentes, recomendou-se os devidos esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio (da chegada do processo na secretaria até a prolação da decisão de admissibilidade), que aumentou de 39 dias, em 2019, para 66 dias no corrente ano. Recomendou-se também a adequação da rotina de movimentação

processual no Sistema PJe, com a imediata conclusão dos autos à Vice-Presidência para a decisão de admissibilidade de Recurso de Revista.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, o exame associado das taxas de admissibilidade de Recursos de Revista (9,9%) e de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST (6,9%) no ano de 2019, com a taxa de reforma de Recurso de Revista pelo TST (63,2%) em patamar inferior à média nacional, permitiu concluir pela necessidade de reavaliação dos critérios



adotados no juízo de admissibilidade pelo TRT6, a fim de se limitar o trânsito apenas àqueles Recursos de Revista em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior. Os dados preliminares de 2020 (até 30 de junho), contudo, indicaram uma tendência de melhora no Setor.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPsVs, verificou-se que o TRT6 cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, que trata da designação de um juiz auxiliar para colaborar na gestão e supervisão dos Precatórios e RPsVs.

Destacou-se, com satisfação, que em breve o Tribunal adotará o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec, ferramenta desenvolvida pelo TRT8 como módulo satélite do Sistema Pje.

Quanto à transparência, apesar de publicar em seu sítio eletrônico, por ordem cronológica, a lista geral dos precatórios, o Tribunal não divulga o saldo das contas especiais e as informações referentes aos pagamentos.

Quanto ao regime especial de pagamento de precatórios, sugeriu-se a separação das listas de ordem cronológica dos entes devedores, o que permitirá o monitoramento, com maior eficiência, da regularidade dos pagamentos e repasses do Tribunal de Justiça local.

No tocante às RPsVs com prazo vencido (no total de 93 em 30/6/2020), registrou-se que o Tribunal procede ao sequestro dos valores inadimplidos.

Constatou-se a existência de significativa diferença entre as informações prestadas pelo TRT6 e os dados estatísticos obtidos junto ao Sistema e-Gestão, o que precisa ser corrigido para evitar prejuízos num futuro próximo.

Por fim, o Ministro Corregedor-Geral considerou positiva a atuação do Tribunal e não identificou qualquer irregularidade que pudesse causar preocupações.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Corregedoria Regional

No tocante à Corregedoria Regional, constatou-se que os processos de competência desse órgão tramitam em sua maioria na forma eletrônica, por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. No entanto, ainda remanesciam processos físicos.

Apurou-se, igualmente, que 3 (três) processos de natureza disciplinar em tramitação na Corregedoria Regional, instaurados contra magistrados de 1º e 2º graus, estavam paralisados há mais de 100 dias. Segundo o TRT6, a paralisação decorreu da impossibilidade da tramitação de autos físicos durante a pandemia.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral determinou a migração, para o Sistema PJe, dos processos físicos autuados nas classes pedido de providências e correições parciais, como também dos processos disciplinares instaurados em face de magistrados, a fim de que pudessem tramitar regularmente no período de funcionamento remoto do TRT.

### b - Vitaliciamento

Em relação ao vitaliciamento, o processo ocorre atendendo ao disposto na Resolução 159/12 do CNJ e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A análise evidenciou a ampla gama de requisitos que são avaliados pela Comissão de Vitaliciamento e que subsidiam o parecer do Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial. No momento da correição, não havia processos de vitaliciamento em tramitação.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região foi instituída em 25 de outubro de 2007, mediante a Resolução Administrativa nº 13/2007. De acordo com o Estatuto, sua finalidade é a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional. Em 2020, apesar do cenário de pandemia causado pelo COVID-19, a Escola Judicial se adaptou e possibilitou o desenvolvimento continuado de magistrados e servidores, a partir da oferta de cursos em variados temas na modalidade EaD.



Cursos relacionados à gestão estratégica, Processo Judicial Eletrônico e ferramentas eletrônicas também foram oferecidos em atenção à meta 11/2013 e à Resolução 305/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Registrou-se apenas a necessidade de expansão da oferta, bem como da participação de magistrados e servidores.

## 11 - Relacionamento com o MPT e a OAB

Durante a correição ordinária, em audiência pública com a classe de advogados de Pernambuco, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que inexistia transmissão em canal aberto das sessões de julgamento de Turmas ou Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Questionado, o TRT6 confirmou a informação e esclareceu que o Tribunal Regional utiliza o sistema Google Meet, em que o acesso é limitado apenas aos interessados que encaminham solicitação aos Secretários de Turma ou Pleno, com a prévia identificação.

Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a adoção de esforços no sentido de implementar, no site de internet do TRT6, o acesso ao canal de transmissão ao vivo das sessões de julgamento das Turmas e do Tribunal Pleno.

## 12 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas relatadas pelo TRT da 6ª Região, destacaram-se: a compilação das boas práticas das unidades por parte da Corregedoria Regional, a qual elabora um documento único contendo todas as condutas positivas e o disponibiliza a todas as unidades ao final do ano; as diversas práticas adotadas no âmbito da Administração Sustentável e de Fomento à Assistência social, tais quais:

- a)** Cessão do espaço, ao longo do ano, para colocação de estandes de vendas de produtos com renda revertida para organizações sociais;
- b)** Campanha de coleta de meias usadas para o Projeto Meias do Bem, da Puket, para confecção e doação de cobertores;

**c)** Divulgação da Campanha Mc Dia Feliz, em parceria com o NACC;

**d)** Campanha “Natal Solidário”, de iniciativa do Setor de Gestão Socioambiental e da Comissão de Responsabilidade Socioambiental do TRT6, que arrecadou, para o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC) e para o Lar de Clara, 214 presentes em 2018 e 150, em 2019. A Campanha consiste na instalação de árvores de Natal em três pontos de coleta, com tarjetas contendo nome, gênero e idade de uma criança ou adolescente assistido por uma das instituições. Ao longo do mês, magistrados, servidores e advogados apadrinharam crianças e jovens, mediante doação de presentes e utensílios solicitados;

**e)** Natal das Crianças de Jacuípe (AL) – apoio à iniciativa anual de um servidor;

**f)** Semana Nacional da Execução Solidária – Arrecadação de 1.096 kg de alimentos, mais 10 cestas básicas e 343 itens de higiene para o Abrigo Cristo Redentor. Iniciativa dos CEJUSCS e NUPEMEC, durante a Semana Nacional de Execução Trabalhista (2019);

**g)** Destinação socioambiental de resíduos recicláveis, por meio do acordo de cooperação celebrado com a ONG Moradia e Cidadania no projeto Agente Ambiental, desde julho de 2016. O acordo prevê a doação dos bens inservíveis do Tribunal ao processo de reciclagem da ONG, com geração de receita para investimentos em ações sociais. O projeto consiste na coleta de resíduos eletroeletrônicos e papel nas diversas unidades do Tribunal para doação à ONG, que lhes dá a destinação ambientalmente adequada na forma da legislação em vigor. Os materiais coletados são vendidos a empresas especializadas em reciclagem, destinando-se os recursos obtidos aos trabalhos sociais da ONG, podendo o Tribunal indicar os projetos a receber o apoio. Como exemplo de projeto apoiado pela iniciativa, podemos citar: Costura Cidadã (capacitação e apoio ao empreendedorismo com mulheres) – doação de máquinas de costura e de bordar. Parte da verba também é revertida para a realização do Natal dos Terceirizados do TRT6, com sorteio de eletrodomésticos e bicicletas (2018 e 2019);

**h)** Doação de bens e materiais inservíveis para órgãos públicos e entidades sociais. Entidades beneficiadas: Instituto Monã, Hospital Maria Lucinda e Moradia e Cidadania. Órgãos Públicos: Escola Aprendizes Marinheiros, Secretaria de Defesa Social, entre outros órgãos;

**i)** Apoio à Campanha de doação de Cestas Básicas promovida pela Comissão de Responsabilidade Social do TRT6, em função do isolamento social advindo do cenário de pandemia da Covid-19. As referidas doações contemplaram os jovens aprendizes, lavadores de carro que trabalham no estacionamento do Tribunal, vendedores da Feira orgânica, moradores da comunidade de Nossa Senhora do Pilar e Catadores de cooperativas de reciclagem;

**j)** Apoio e colaboração a campanhas eventuais de arrecadação de donativos (alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal, etc.) promovidas por outras unidades do órgão, associações e entidades sem fins lucrativos;

**k)** Apoio a Campanha Escudo Faciais do Bem, por meio da destinação de recursos provenientes do material de reciclagem doados a ONG Moradia e Cidadania. A campanha Consiste na doação de 500 unidades de proteção facial (face Shields) aos profissionais de saúde de hospitais públicos, servidores lotados no Setor médico, Oficiais de Justiça e Seguranças do TRT6.



Campanha de coleta de meias usadas para o Projeto Meias do Bem, da Puket, para confecção e doação de cobertores.

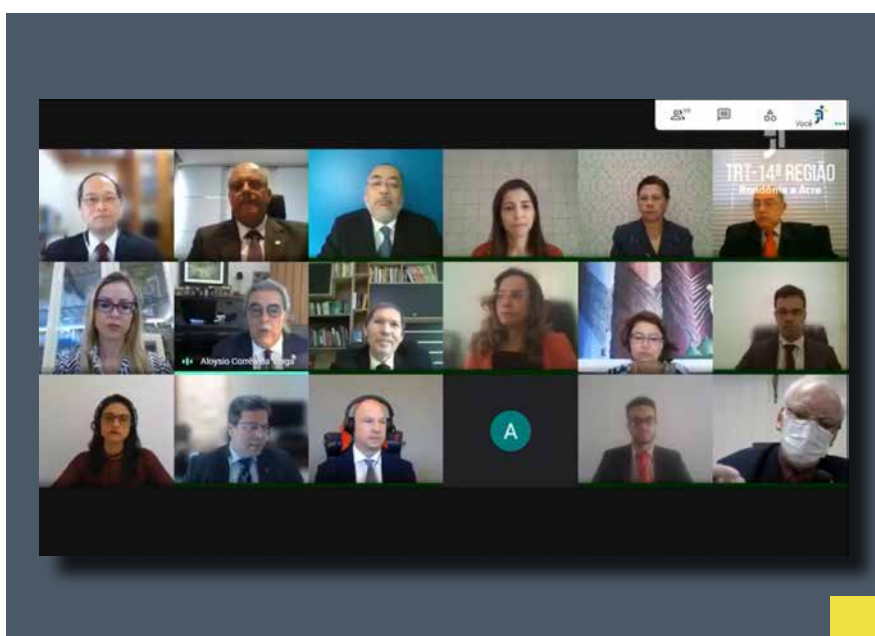


TRIBUN

600

# TRT 14ª Região (RO/AC)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região ocorreu no período de 19 a 23 de outubro de 2020, sendo a terceira correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Desembargador Osmar João Barneze, com o Vice-Presidente, Desembargador Shikou Sadahiro, e com os demais Desembargadores do Tribunal Regional. O Ministro Corregedor também se reuniu com o Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Diretor da Escola Judicial, com o juiz titular da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO e Presidente da AMATRA 14, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, e com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejudsc) do Tribunal Regional.



Na correição ordinária realizada destacaram-se os seguintes pontos, extraídos da respectiva ata:

## 1 - Estrutura do Tribunal



O Tribunal Regional da 14ª Região, com jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, compõe-se de 8 (oito) desembargadores do trabalho e se subdivide em 2 (duas) Turmas, cada uma delas integrada por 3 (três) desembargadores. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Pleno integram exclusivamente o Tribunal Pleno.

O TRT14 conta com 32 Varas do Trabalho instaladas (23 VTs no Estado de Rondônia e 9 no Estado do Acre) e 63 (sessenta e três) cargos de juiz de primeiro grau, sendo 32 (trinta e dois) cargos de juiz do trabalho titular e 31 cargos de juiz do trabalho substituto.

Todas as Varas do Trabalho realizam atividades itinerantes. Em 2018, foram realizadas 61 audiências durante as atividades itinerantes, e, em 2019, 46 audiências. Em 2020, todavia, não houve programação itinerante, tendo em vista a suspensão, excepcional, das audiências presenciais em primeiro grau de jurisdição como medida de saúde pública destinada à contenção da pandemia ocasionada pelo vírus da COVID-19.

No TRT14, o plantão judiciário é realizado em regime de sobreaviso, ocorrendo nos fins de semana, feriados e recesso regimental, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente forense normal. No primeiro grau de jurisdição, são designados 2 (dois) juízes do trabalho, um para cada Estado abrangido pela jurisdição do TRT14 (Rondônia e Acre), observando-se na elaboração da escala a alternância de magistrados. O magistrado plantonista só atua nos casos previstos na Resolução

do CNJ n. 071/2009. As escalas de plantão são divulgadas quinzenalmente no sítio do TRT14 na internet (<https://portal.trt14.jus.br/portal/plantao-judiciario>), com antecedência de 5 dias antes do plantão.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Quanto ao Comitê Gestor Regional do E-gestão, foram encaminhadas 29 atas das reuniões realizadas no período de janeiro de 2018 a junho de 2020. Constatou-se que 100% dos processos tramitavam no Sistema PJe e que 99,15% dos processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, nas Varas do Trabalho da 14ª Região haviam sido distribuídos nos anos de 2019 e 2020. Verificou-se que havia 3 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, sendo o mais antigo do ano de 2014. Consoante o IGEST, das 32 Varas do Trabalho da 14ª Região, 20 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2019 e junho de 2020 e nenhuma figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.



## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em 2018 e 2019, destacou-se com os menores tempos médios de duração do processo na 1ª e na 2ª instância. Em junho de 2020, o TRT14 apresentou o menor TMDP1c da Justiça do Trabalho: 61 dias. Registrou-se, contudo, a necessidade de atenção no que se refere aos índices IPJ, IE, ICONC e IRA, uma vez que a meta não foi cumprida em junho de 2020.

### Cumprimento das metas

Gráfico 23 – Cumprimento das Metas Judiciárias – TRT14

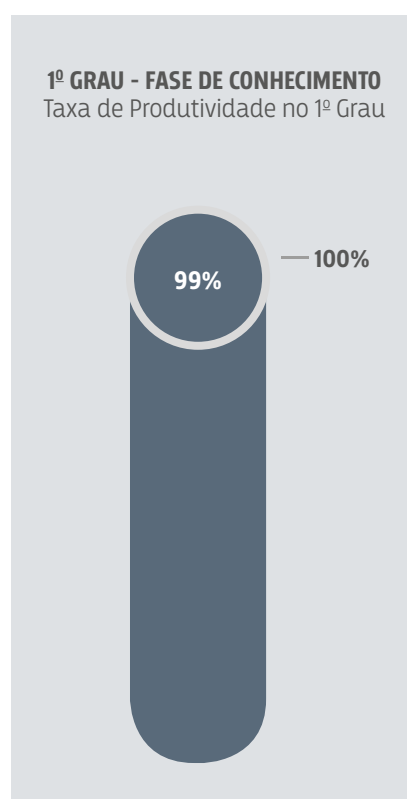
TRT 14ª Região	2018	2019	2020 (até junho)
TMDP2	■	■	■
TMDP1c	■	■	■
IPJ	■	■	■
IPA	■	■	■
IACJ – 1º Grau	■	■	■
IACJ – 2º Grau	■	■	■
ICONC	■	■	■
IRA	■	■	■
IE	■	■	■

Legenda:  
 ■ R >= 100%   ■ 90% <= R < 100%   ■ 80% <= R < 90%   ■ R < 80%

O Tribunal Regional possui diversas iniciativas e ações que visam auxiliar no cumprimento das metas como sensibilização de juízes e servidores acerca dos critérios das metas e o projeto “Conte conosco!” que consiste no acompanhamento personalizado das Varas do Trabalho e Gabinetes, por meio de reuniões individualizadas com as Varas do Trabalho que apresentam dificuldades no cumprimento das metas.

## 4 - Movimentação Processual

O exame da movimentação processual do primeiro grau de jurisdição, na fase de conhecimento, demonstrou que, no ano de 2019, as Varas do Trabalho da 14ª Região solucionaram menos processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 99%, resultado abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte. No que diz respeito ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o resultado no ano de 2019 foi de 80 dias mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte. Constatou-se, ainda, que há 2.477 processos aguardando a realização da primeira audiência e 2.475 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há congestionamento a ser sanado.

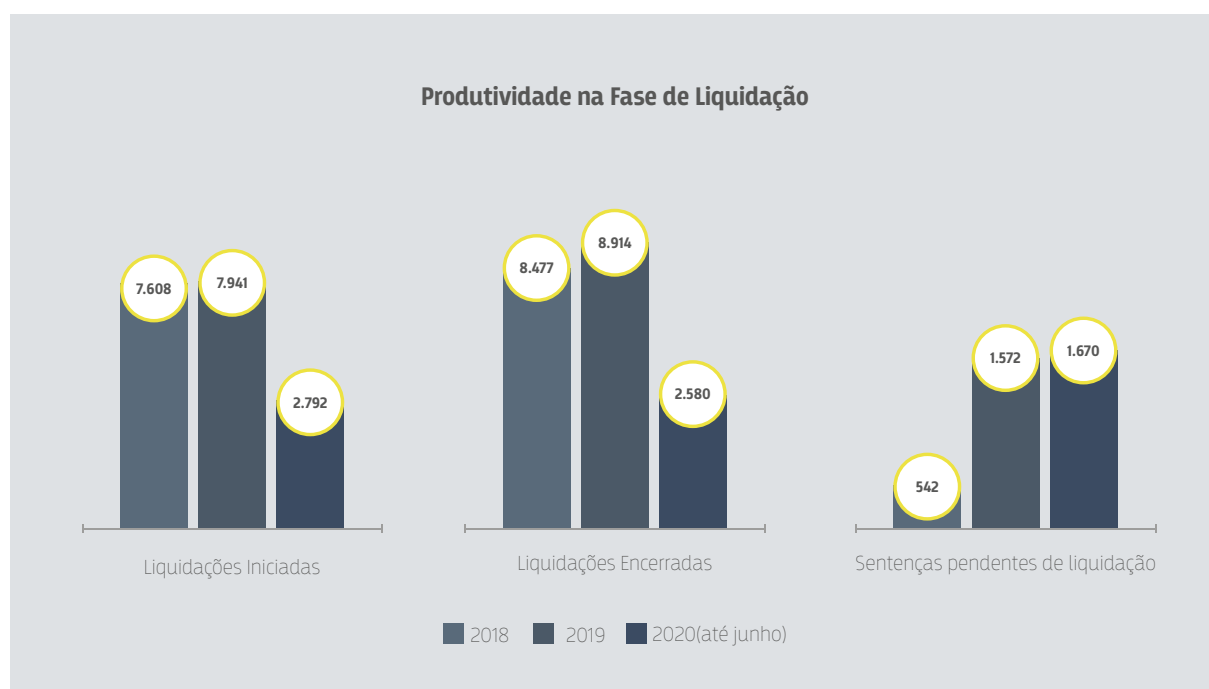


No âmbito do Tribunal Regional da 14ª Região, verificou-se que a taxa de produtividade na fase liquidação, em 2018, foi de 111,4%; em 2019, de 112,3%; e, em 2020 (até junho), de 92,4%.

Por sua vez, em 2018, 2019 e 2020 (até junho), as VTs iniciaram menos liquidações em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte. Em relação às liquidações encerradas, em 2018 e 2019, as VTs encerraram mais liquidações em cotejo com os Tribunais Regionais congêneres, porém, em 2020, encerraram menos liquidações.

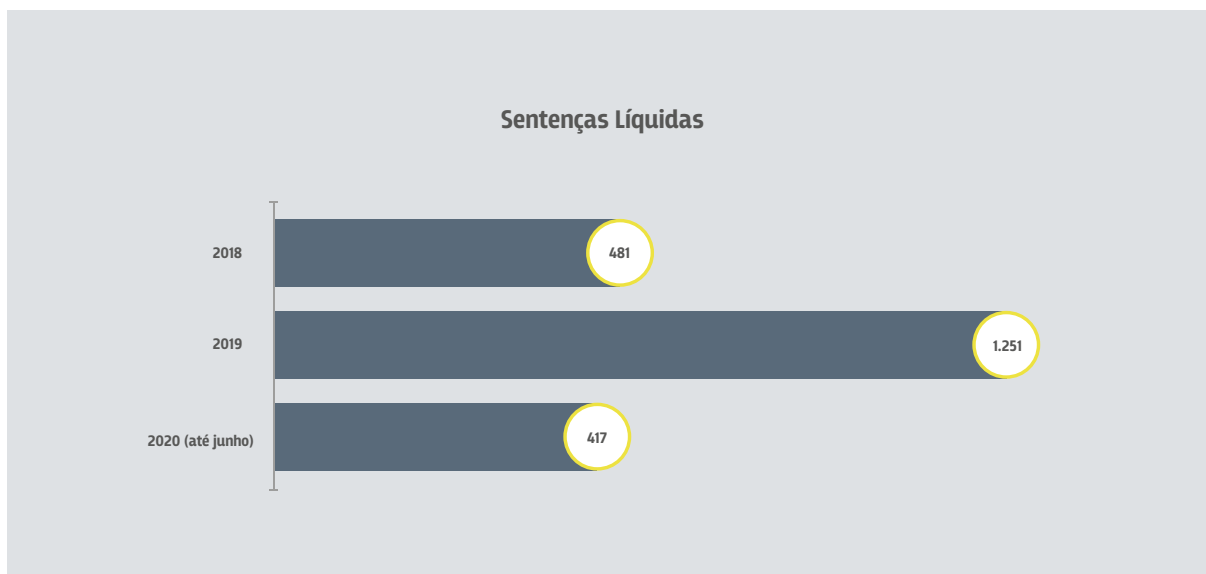


No tocante ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, nos três períodos analisados, o total apurado revelou-se significativamente menor em relação ao resíduo de sentenças pendentes nos tribunais de mesmo porte.

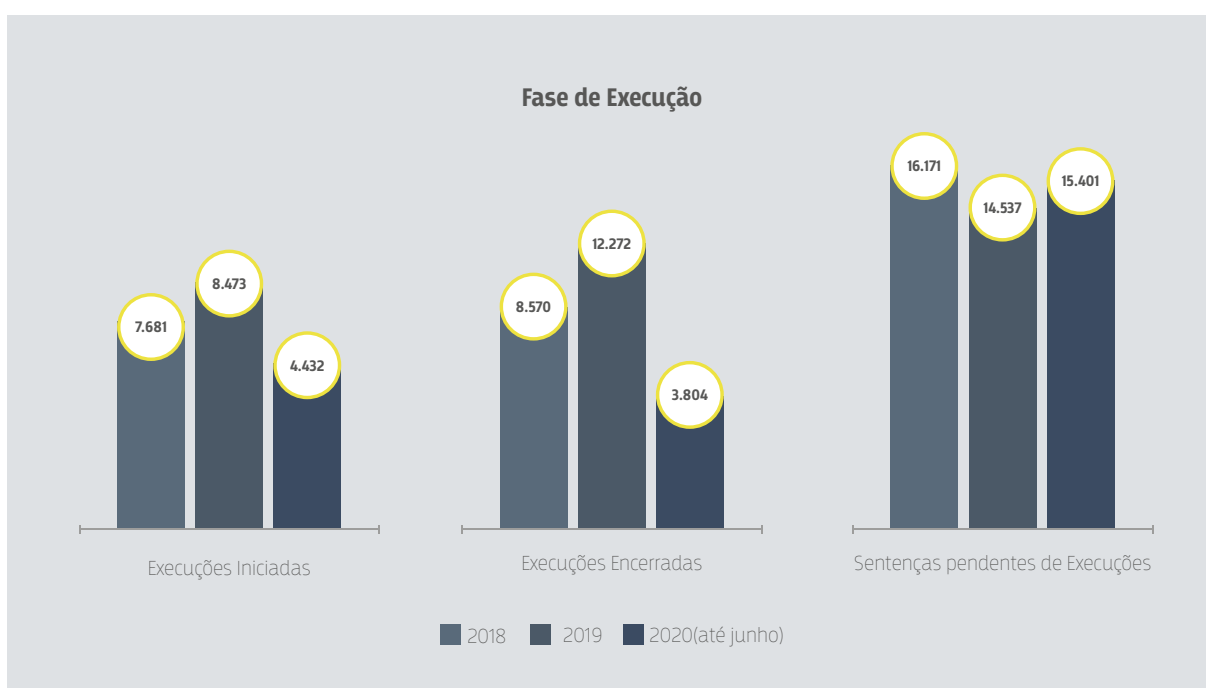


Quanto ao prazo médio na fase de liquidação, em 2018, 2019 e 2020(até 30 de junho), foi menor em comparação com os tribunais de pequeno porte. No aspecto, destacou-se o resultado positivo relativo ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação em 2019, quando o Tribunal Regional registrou o terceiro menor prazo médio do País e, considerando somente os regionais de pequeno porte, o segundo menor prazo.

No exercício de 2018, foram proferidas 481 sentenças líquidas; em 2019, 1.251; e, em 2020 (até junho), 417. Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, somente 6,81% foram sentenças líquidas; em 2019, 14,16%; e, em 2020 (até junho), 11. O Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de que, por ocasião da próxima correição ordinária, o quadro se apresente mais satisfatório quanto ao tópico.



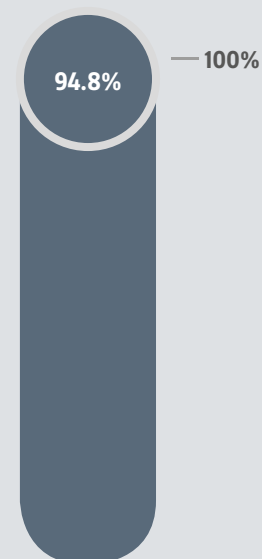
A taxa de produtividade na fase de execução, em 2018, foi de 111,6%; em 2019, de 144,8%; e, em 2020 (até junho), de 85,8%. Em relação às execuções encerradas entre 2018 a 2020 (até junho), as VTs encerraram menos execuções em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte. Em 2018, foram encerradas 8.570 execuções, em 2019, 12.272 execuções, e, em 2020 (até junho), 3.804 execuções. Diante da evidenciada redução do total de execuções encerradas em 2020, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de se incentivarem os juízes de primeiro a priorizar a fase de execução, de modo a se alcançar o desejável aumento das execuções encerradas.



No tocante à movimentação processual no segundo grau de jurisdição, em 2019, o Tribunal recebeu 5% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano diminuiu em relação ao ano de 2018, chegando a 94,80%, resultado um pouco abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte.

Em relação ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2019 o resultado do Tribunal diminuiu para 145,30 dias. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2019, de 720,73 dias, um aumento de 39% em relação ao ano anterior.

#### TAXA DE PRODUTIVIDADE NO 2º GRAU



#### Prazo Médio entre Ajuizamento e Arquivamento do Processo

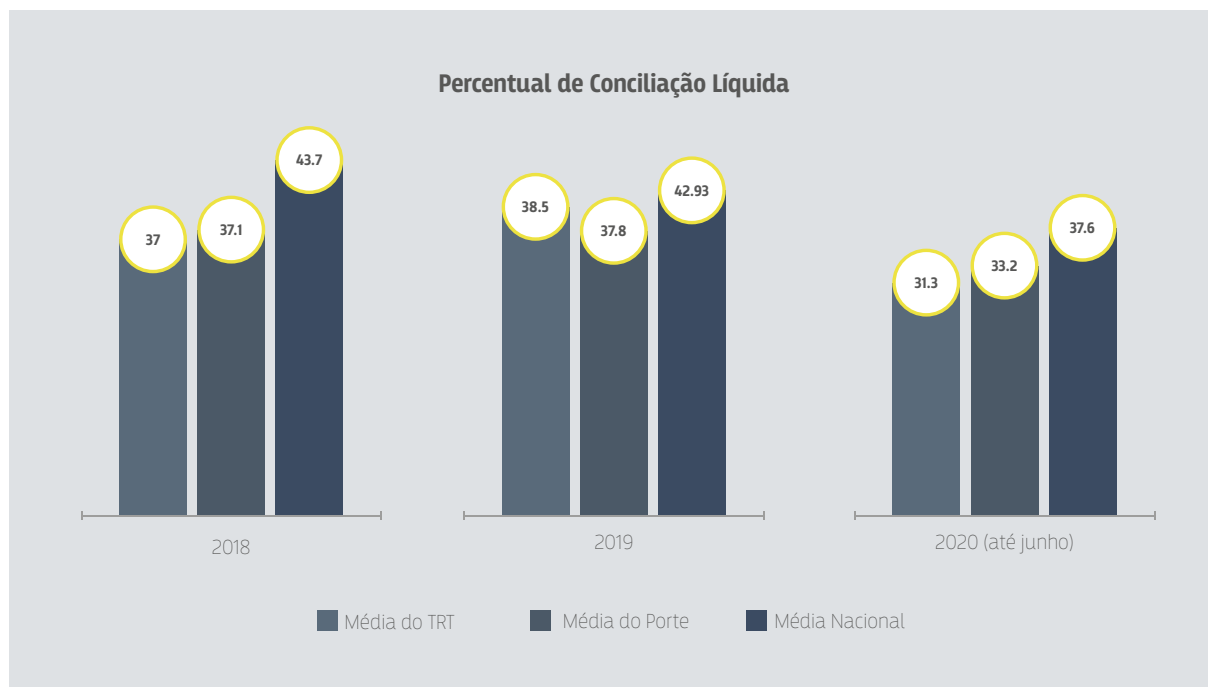
Prazo Médio (dias)



## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região alcançou taxa de conciliação abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País no ano de 2018; acima da média dos Tribunais de pequeno porte e abaixo da média do país em 2019; e abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do país em 2020 (até 30 de junho). Ademais conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas instalado e atuante na sede do Tribunal (CEJUSC de 1º grau de Porto Velho e CEJUSC de 2º Grau) e em Rio Branco - Acre. Devido ao baixo índice de conciliação apresentado no primeiro semestre do corrente ano, de 31,3% de

conciliação líquida, foi feita recomendação ao Tribunal Regional para que imprima esforços contínuos em difundir a solução consensual dos conflitos, via esta que é mais rápida, menos custosa e que empodera as partes para a solução pacífica das lides.



## 6 - Execução

A partir de informações colhidas no curso da correição ordinária, verificou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído pela Resolução Administrativa TRT nº 104/2017, com as modificações previstas nas Resoluções Administrativas TRT6-GP nºs 056/2019 e 8/2020. Apurou-se, ainda, que as referidas normas estão em conformidade com a Resolução n.º 138/2014 do CSJT, pois preveem, por exemplo, critérios objetivos para a indicação do magistrado coordenador do Núcleo.

Por outro lado, o TRT14 dispõe de um conjunto significativo de ferramentas e convênios firmados para aumentar a efetividade das execuções, de forma que a intensa utilização dessas importantes ferramentas tecnológicas contribui para a efetividade do processo trabalhista.

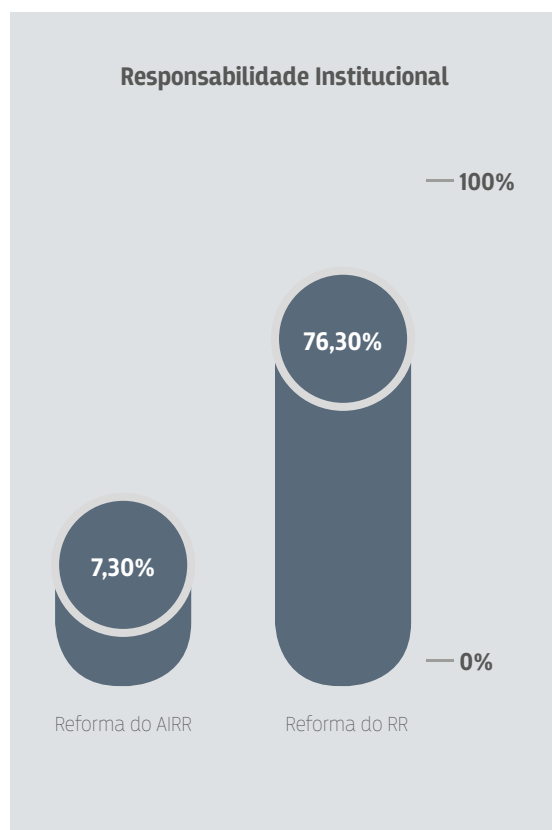
A centralização de execuções do TRT14 se encontra prevista na Resolução Administrativa nº 008, de 30 de abril de 2020. O Tribunal informou que a centralização de execuções é processada no Núcleo de Apoio à Execução (NAE), podendo ocorrer de duas formas: por meio do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), que é apresentado pelos devedores interessados na reunião temporária de execuções e, por meio do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), que é solicitado pelas Varas do Trabalho do Tribunal (art. 32, II e III, da RA nº 008/2020). Verificou-se que a resolução regional está em conformidade com o normativo da CGJT.

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2019, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região registrou o menor quantitativo de processos pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País, com um decréscimo, em relação ao ano anterior, de 77,3% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade.

Quanto ao prazo médio para a admissibilidade do recurso de revista, no ano de 2019, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 8 dias, contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade; e de 4 dias, da conclusão até a admissibilidade dos recursos de revista, correspondendo ao menor prazo médio no País.

Realizada a análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista pela Corregedoria-Geral, com base na baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista (0,4%) e na reduzida taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST (7,3%) no ano de 2019, concluiu-se que o Tribunal Regional



realiza um ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal pelo Tribunal que, inclusive, foi corroborado pela elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 76,3%, superior à média nacional (66,1%), a evidenciar que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte Superior.

Durante o período de Correição Ordinária constatou-se que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores e atribuições, encontrava-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução 235/2016 do CNJ. Recomendou-se que o Tribunal Regional empenhasse esforços no sentido de solucionar, no menor espaço de tempo possível, a disponibilização ao público do banco de dados pesquisável dos casos repetitivos e precedentes, mantido pelo NUGEP no site do Tribunal, nos moldes da Resolução n. 235/2016 do CNJ.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT14 cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, que trata da designação de um juiz auxiliar para colaborar na gestão e supervisão dos Precatórios e RPVs.

Observou-se que o recém-editado Provimento Geral Consolidado (aprovado pela Resolução Administrativa nº 056, de 29/9/2020, e disponibilizado no DEJT em 7/10/2020) é um passo firme na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados a precatórios e RPVs.

Destacou-se também o Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), do Banco do Brasil, que encontra-se em fase de implementação, e a cessão de um servidor a mais para o núcleo de precatórios.

Registrou-se que o Tribunal adota o sistema eletrônico de recebimento, processamento e pagamento de precatórios – GPrec, desde setembro de 2019. Há, no referido sistema, modelo de expedição de precatórios e RPVs que contempla a maioria das informações exigidas pela Resolução CNJ nº 303/2019.

No que se refere às Requisições de Pequeno Valor, não há qualquer pendência de pagamento no ano corrente, visto que todas as requisições expedidas já foram satisfeitas.

Reputou-se, por fim, muito positiva a atuação do TRT14, uma vez que não foi identificada qualquer irregularidade que pudesse causar preocupações, mormente porque o Tribunal Regional atuou de modo a sanar as deficiências apontadas na Correição Ordinária anterior.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Presidência e Corregedoria Regional:**

Durante a realização da correição ordinária, não havia processos com prazo vencido na Presidência do Tribunal nem na Corregedoria Regional.

Nos anos de 2018 e 2019, a Corregedoria Regional realizou correições ordinárias em todas as Varas do Trabalho. No entanto, em 2020, o TRT14 esclareceu que, em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19 e da necessidade de adequação da agenda do Corregedor Regional, não foram realizadas correições ordinárias em algumas unidades judiciárias.

Diante da possibilidade da utilização de meios informatizados e telemáticos para realização de atos processuais, pré-processuais e administrativos, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Corregedor Regional a imediata retomada das correições ordinárias.

### **b - Vitaliciamento**

Em relação ao processo de vitaliciamento, desde o início do exercício, o magistrado é avaliado em aspectos quantitativos e qualitativos, sendo acompanhado pela Comissão de Vitaliciamento que realiza reuniões para acompanhamento do desempenho e orientações. Após 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, a Comissão de Vitaliciamento elabora um relatório final. Em seguida, o Corregedor e o Diretor da Escola Judicial emitem parecer acerca do vitaliciamento a ser avaliado pelo Plenário do Tribunal. No momento

da correição, tramitavam 17 (dezessete) processos de vitaliciamento, sendo que todos os vitaliciandos participaram do Curso de Formação Inicial – Módulo Nacional.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região oferta de cursos para magistrados e servidores em variados temas como: tecnologia da informação, judiciária, administrativa/gestão, responsabilidade social, educação, saúde e qualidade de vida, direito e sociedade, resolução de conflitos. Em 2020, considerando o cenário de pandemia devido ao COVID-19, a EJUD14 continuou oferecendo cursos, adaptando para modalidade telepresencial.

A Escola Judicial ainda realiza cursos relacionados à gestão estratégica, Processo Judicial Eletrônico, mídias sociais e ferramentas eletrônicas em atenção à meta 11/2013 e à Resolução 305/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Registrou-se apenas a necessidade de expansão da oferta, bem como da participação de magistrados e servidores.

## 12 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas relatadas pelo TRT da 14ª Região, destacaram-se:

**a) Café Jurídico CEJUSC/Rio Branco:** trata-se da utilização do café da manhã, realizado nas sextas-feiras pela equipe, para aproveitar o momento de confraternização da unidade e estudar técnicas, conceitos, ferramentas e doutrinas voltadas à mediação e conciliação, fomentando, também, a discussão de casos concretos que servem de base para o aperfeiçoamento continuado e aprimoramento da atualização de todos que atuam na unidade, visando um atendimento mais especializado aos jurisdicionados, estimulando as conciliações e soluções adequadas de conflito, no fito de atingir um dos objetivos estratégicos do Tribunal e, principalmente, adotar e fazer valer a cultura da solução pacífica dos conflitos, desiderato essencial do Poder Judiciário”.



**b) Criação da Atermação e Atendimento Virtual - NAAV:** o TRT14 informa que se trata de um serviço exclusivamente virtual, disponível para qualquer cidadão nos Estados de Rondônia e Acre que não tenha advogado, por meio do qual se poderá ingressar com reclamação trabalhista na Justiça do Trabalho. O serviço está disponível no portal do tribunal, onde consta um formulário para preenchimento, além de contatos de e-mail, WhatsApp e telefone fixo para sanar dúvidas. Vale destacar que o Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual - NAAV foi citado como uma das motivações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para edição da Recomendação nº 8/GCGJT, a qual sugere a criação de estrutura pelos tribunais para receber ações sem apoio de advogado.



O juiz do trabalho Shikou Sadahiro, titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, e convocado para o Pleno e Turma do TRT da 14ª Região participou como convidado, do III Café Jurídico).



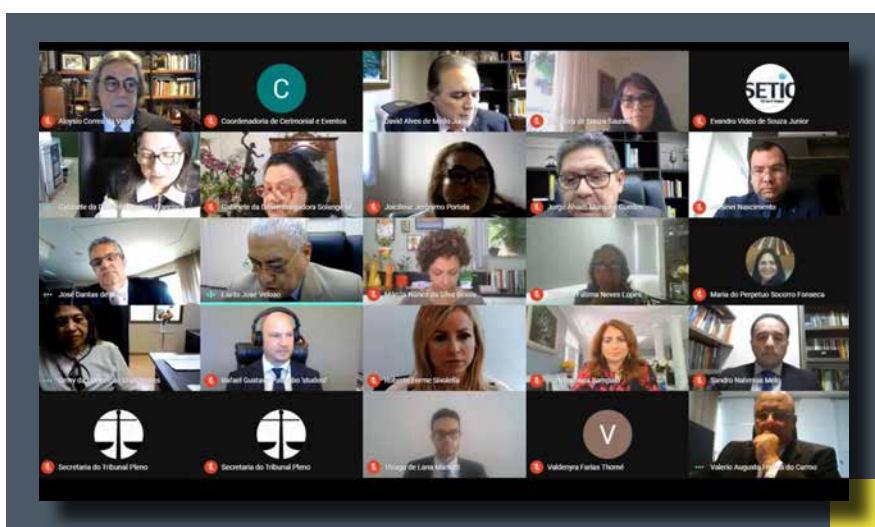
TRT 11ª Região



# TRT 11ª Região (AM/RR)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região ocorreu no período de 9 a 13 de novembro de 2020, sendo a quarta correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador Lairto José Veloso, com o Vice-Presidente, Desembargador José Dantas de Góes, com a Corregedora-Regional, Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, e com os demais Desembargadores do Tribunal Regional. Reuniu-se, igualmente, com os juízes Adilson Maciel Dantas, titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, Mauro Braga, titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus e Diretor Financeiro da ANAMATRA, Sandro Nahmias Melo, titular da Vara de Presidente Figueiredo e Presidente da AMATRA XI, e com os Procuradores Jorsinei Dourado do Nascimento, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, Rosivaldo da Cunha Oliveira, Procurador Regional do Trabalho, Fabíola Lima Salmito Bessa, Procuradora do Trabalho, Tamara de Santana Teixeira Buriti, Procuradora do Trabalho e Coordenadora do MPT no Estado de Roraima.



Na correição ordinária realizada destacaram-se os seguintes pontos, extraídos da respectiva ata:



## 1 - Estrutura do Tribunal

### a - Estrutura Judicial

De acordo com o art. 4º do Regimento Interno do TRT11, são órgãos do Tribunal: Tribunal Pleno, Seções Especializadas (Seção Especializada I e Seção Especializada II), Turmas (1ª Turma, 2ª Turma e 3ª Turma), Presidência, Vice-Presidência e Desembargadores do Trabalho.

As Seções Especializadas são compostas por 6 (seis) desembargadores, cada. A Seção Especializada I é presidida pelo Vice-Presidente, enquanto que a Seção Especializada II é presidida pelo desembargador mais antigo (RITRT, art. 23).

As Turmas do Tribunal, em número de 3 (três), compõem-se de 4 desembargadores, cada (RITRT, art. 28).

Entre os desembargadores integrantes de cargos de direção do Tribunal, somente o Vice-Presidente concorre à distribuição de processos, cabendo-lhe a relatoria de processos da competência de Turma e da Seção Especializada.

De acordo com o art. 36 do RITRT11, a convocação de juizes de primeiro grau para substituição no Tribunal ocorre nos casos de vacância ou afastamento de

desembargador por prazo superior a 30 dias, competindo ao Tribunal Pleno a escolha do magistrado convocado.

Não poderão ser convocados juízes de primeiro grau que incorreram em transgressões disciplinares e funcionais tampouco os que tiverem sentenças em atraso.

#### **b - Justiça Itinerante**

O TRT11 dispôs sobre a Justiça itinerante na Resolução Administrativa nº 180/2006.

Segundo informações colhidas no TRT11, em torno de 60 municípios dos Estados do Amazonas e Roraima são atendidos pela Justiça Itinerante uma vez por ano. Nessa ocasião, são realizadas audiências de conciliação, instrução e julgamento de processos, além da tomada a termo de reclamações trabalhistas.

Não obstante o reconhecimento da importância da Justiça Itinerante nos Estados do Amazonas e Roraima, sobretudo em decorrência das características geográficas da região, tanto a Corregedora Regional quanto o Presidente da AMATRA XI, em audiência com o Ministro Corregedor-Geral, relataram que a estrutura disponibilizada para as Varas do Trabalho não é condizente com a envergadura da missão institucional propiciada pela Justiça Itinerante, pois faltam recursos orçamentários para atendimento de necessidades básicas, tais como: deslocamentos das equipes; segurança para os integrantes das equipes; criação de salas com estrutura para realização de audiências, inclusive telepresenciais; aquisição de equipamentos de comunicação (telefone satélite); melhoramento da internet; etc.

A esse respeito, registrou o Ministro Corregedor-Geral que é sensível ao problema relatado, razão pela qual se comprometeu a submeter essa questão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho na busca de uma solução.

#### **c - Plantão Judiciário**

No tocante à elaboração das escalas de plantão, constatou-se na correição ordinária que o TRT11 não adota o critério do livre sorteio, prevalecendo naquela Corte a regra da antiguidade e da ordem crescente da Vara do Trabalho da vez.

O Ministro Corregedor-Geral louvou a iniciativa do Tribunal Regional de definir critérios objetivos para a confecção das suas escalas do plantão judiciário. No entanto, na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o livre sorteio do magistrado plantonista é o critério mais adequado, inclusive em segundo grau de jurisdição, recomendação feita ao TRT11.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

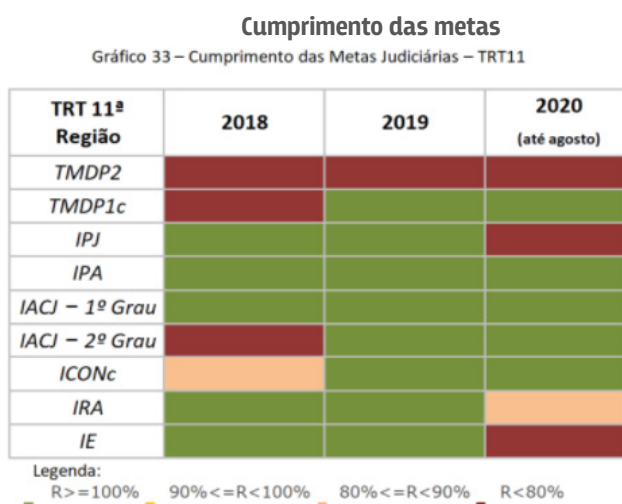
Quanto ao Comitê Gestor Regional do E-gestão, foram encaminhadas 29 atas das reuniões realizadas no período de janeiro de 2018 a agosto de 2020. Constatou-se que 100% dos processos tramitavam no Sistema PJe e que 98,32% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento nas Varas do Trabalho da 11ª Região haviam sido distribuídos nos anos de 2019 e 2020. Verificou-se que havia 3 processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo o mais antigo do ano de 2011.



Consoante o IGEST, das 32 Varas do Trabalho da 11ª Região, 14 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2019 e junho de 2020 e nenhuma figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região apresentou bom desempenho no cumprimento das metas judiciárias em 2019, deixando de cumprir apenas a meta referente ao Tempo de Duração do Processo na 2ª instância. Esse aspecto merece atenção do Tribunal Regional, uma vez que, na Correição Ordinária,



observou-se aumento do tempo médio na 2ª instância distanciando-se ainda mais do valor esperado.

Recomendou-se, ainda, intensificação dos esforços no que se refere ao julgamento de processos, bem como às condutas necessárias para cumprimento das metas do Índice de Execução e Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes, a fim de repetir o bom desempenho do ano anterior.

O Tribunal Regional da 11ª Região adota ações e iniciativas que auxiliam na elevação do desempenho nas metas judiciárias como a instituição do Dia Regional da Conciliação em 2019; a atuação da Assessoria de Gestão Estratégica e dos Gestores de Metas junto às varas do trabalho, gabinetes e turmas; envio de relatório mensal às unidades judiciárias; e a atuação da Corregedoria Regional durante as correições.

Registrou-se a importância da instituição do Comitê de Gestão Participativa, conforme disposto na Resolução n.º 221/2016 do CNJ, a fim de alavancar a gestão participativa e democrática de seus atores.

## 4 - Movimentação Processual

O exame da movimentação processual do primeiro grau de jurisdição, na fase de conhecimento, demonstrou que, no ano de 2020, as Varas do Trabalho da 11ª Região solucionaram menos processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 68%.

No que diz respeito ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o resultado no ano de 2019 foi de 125 dias. Constatou-se, ainda, que há congestionamento a ser sanado.

No âmbito do Tribunal Regional da 11ª Região, verificou-se que, em 2018, a taxa de produtividade na

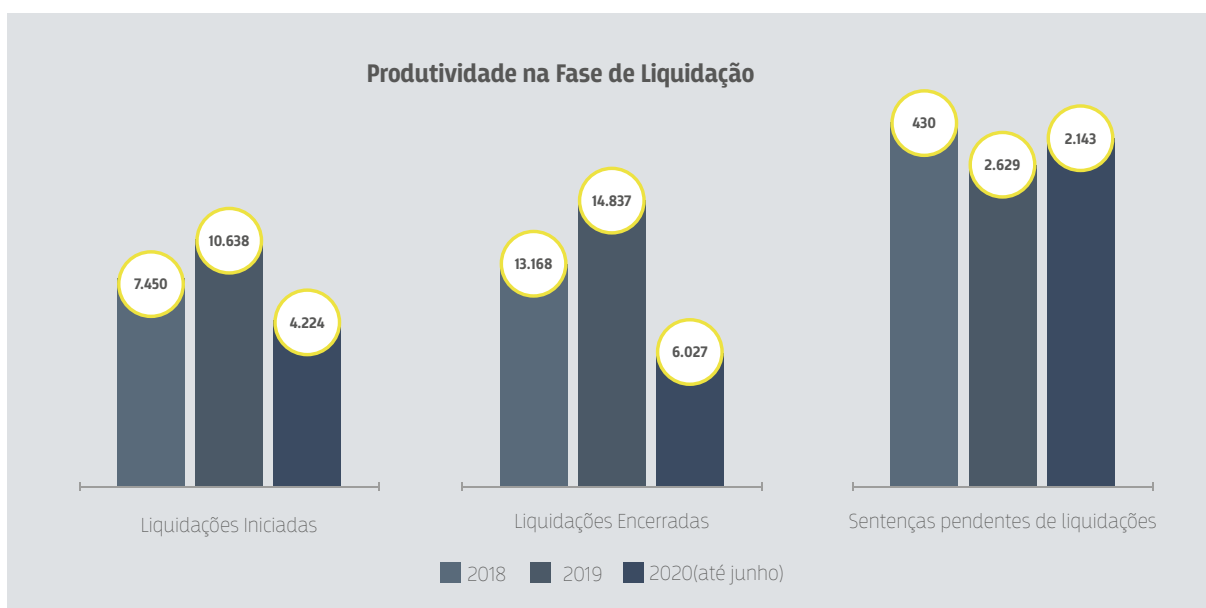
**1º GRAU - FASE DE CONHECIMENTO**  
Taxa de Produtividade no 1º Grau

— 100%

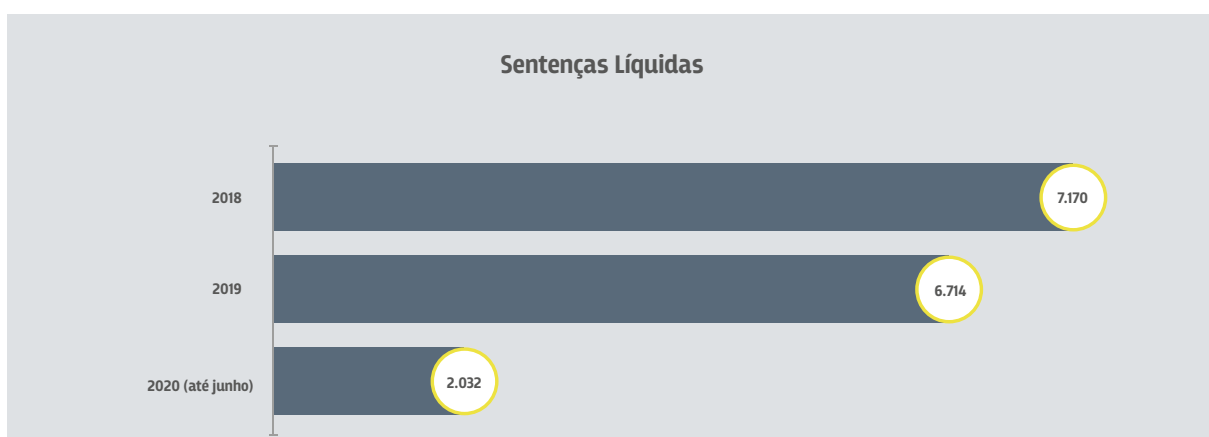
68%

fase liquidação foi de 176,8%; em 2019, de 139,5%; e, em 2020 (até agosto), de 142,7%. As VTs iniciaram menos liquidações em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte em 2018, porém em 2019 e 2020 (até agosto), superou a média.

Em 2018, 2019 e 2020 (até agosto), apurou-se que o prazo médio na fase de liquidação foi menor em comparação com os tribunais de pequeno porte. Destacou-se o resultado positivo no prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação em 2019, quando o Tribunal Regional registrou o menor prazo médio do País.

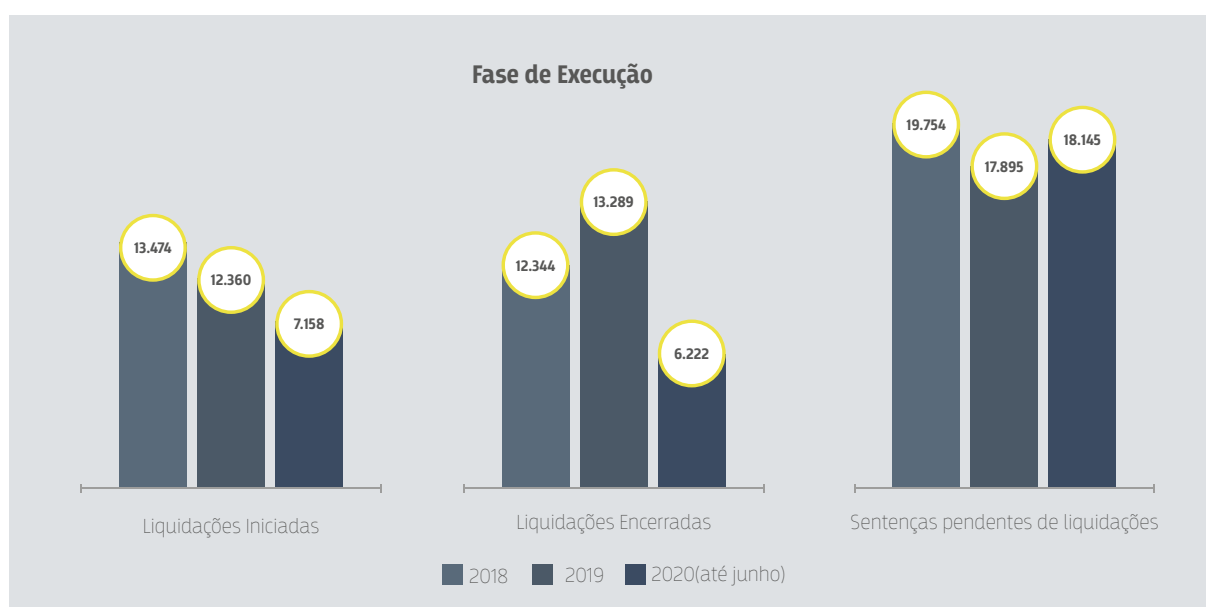


Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, 51,3% foram sentenças líquidas; em 2019, 57%; e, em 2020 (até agosto), 62,8%. Foi evidenciado que o percentual obtido pelo Tribunal está positivo, razão pela qual o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de continuar envidando esforços para aumentar o percentual de sentenças líquidas proferidas.



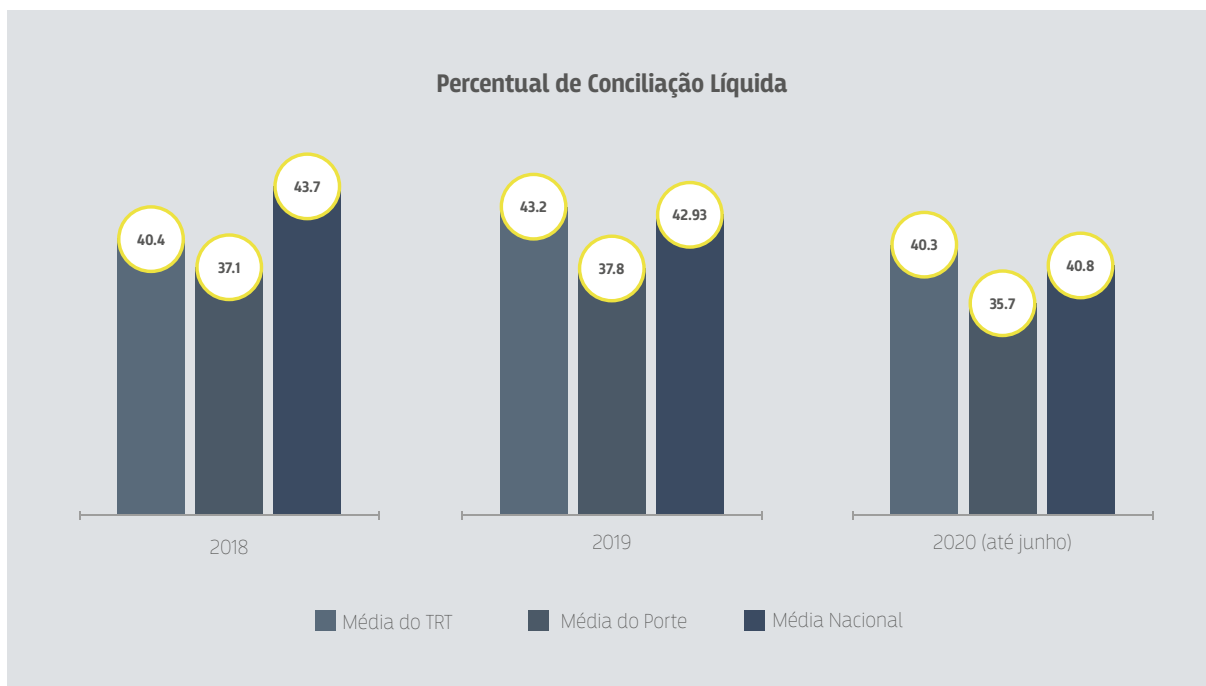


A taxa de produtividade na fase de execução, em 2018, foi de 90,9%; em 2019, de 107,5%; e, em 2020 (até agosto), de 86,9%. Em 2018 e 2019, o Tribunal Regional, em comparação com os Tribunais de pequeno porte, iniciou mais execuções, porém, em 2020 (até agosto), o total de execuções iniciadas foi inferior. Em relação às execuções encerradas entre 2018 a 2020 (até agosto), as VTs encerraram menos execuções em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte. Diante da redução do total de execuções encerradas, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de os juízes de primeiro grau serem incentivados a priorizar a fase de execução, de modo a se alcançar o desejável aumento das execuções encerradas.



## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em relação ao percentual de conciliação nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 31 de agosto), apresentou taxa de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte nos três períodos, ficando acima da média do País em 2019 e abaixo dela em 2018 e 2020 (até 31 de agosto).



Ademais, conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas instalado e atuante na sede do Tribunal (CEJUSC de 1º grau de Manaus e outro em Boa Vista). Tendo em vista a implantação dos CEJUSCs apenas nas capitais abrangidas pelo Tribunal Regional do Trabalho, recomendou-se que sejam adotados esforços para interiorizar a atuação dos referidos centros, por meio de itinerâncias ou com a efetiva instalação de CEJUSCs nas Varas do Trabalho do interior.

Quanto ao CEJUSC de 2º Grau, informou o TRT que está em processo de instalação, contudo, encontra-se temporariamente suspenso, pois o curso de conciliação e mediação para servidores e magistrado está pendente. Aduz, ainda, que já houve eleição para Coordenação do CEJUSC de 2º Grau, tendo sido designada para a função a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, sendo, atualmente, a única magistrada de 2º Grau que compõe o Tribunal a ter concluído o curso de Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC, ministrado pela ENAMAT, nos termos da Resolução Administrativa 242/2020. Neste sentido, levando-se em consideração as explicações ofertadas pelo eg. TRT11, no que se refere à implantação do CEJUSC de 2º Grau, foi feita a recomendação para que o Tribunal diligencie a fim de que sua implantação se dê o mais brevemente possível, diante da essencialidade do referido centro para incrementar os índices de conciliação dos processos em grau de recurso.

## 6 - Execução

A partir de informações colhidas no curso da correição ordinária, verificou-se que a Seção de Pesquisa Patrimonial – SPP foi instituída pelas Resoluções Administrativas do TRT11 nºs 63/2015 e 80/2015. Referidas normas revelam-se em conformidade com o disposto na Resolução n.º 138/2014 do CSJT, exceto quanto aos critérios de escolha do juiz coordenador da unidade, conforme estabelecido no art. 6º, § 1º, da Resolução CSJT GP N.º 138/2014: “os critérios de escolha do magistrado responsável pelo Núcleo constarão do ato regional, considerando, dentre outros, a antiguidade na carreira, o conhecimento sobre uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial, além do conhecimento e experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução”. Por essa razão o Ministro Corregedor ressaltou a necessidade de adequação.

Por outro lado, o TRT11 dispõe de um conjunto significativo de ferramentas e convênios firmados para aumentar a efetividade das execuções, de forma que a intensa utilização dessas importantes ferramentas tecnológicas contribui para a efetividade do processo trabalhista.

No tocante à centralização de execuções do TRT11, encontra-se prevista na Resolução Administrativa nº 105/2018. Nos termos do art. 1º da RA nº 105/2018, o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito, e pelo Regime Especial de Execução Forçada - REEF, voltado para a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.

Verificou-se que, nos termos do art. 6º, § 2º, I, II e III, da RA 105/2018, a ordem de preferência de pagamento dos processos obedecerá, sucessivamente, o critério de valor e, só então, a subordem de preferência dos portadores de doenças graves, gestantes e idosos. Diante do que dispõe o referido artigo, registrou o Ministro Corregedor-Geral que, para fixação dos critérios para o pagamento dos créditos, devem ser observados os normativos que regem a matéria, inclusive no que se refere à ordem de preferência.

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2019, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região registrou o 5º menor quantitativo de processos pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País. Houve um decréscimo, em relação ao ano anterior, de 23,1% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade.

Por sua vez, no ano de 2020 (até 31 de agosto), houve um pequeno aumento de recursos de revista pendentes de admissibilidade, tendo em vista a existência de 958 recursos de revista (incluídos os processos suspensos ou sobrestados) aguardando prolação de decisão, passando o Tribunal Regional a ocupar o 8º menor resíduo do País.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral tão somente ponderou ao Tribunal Regional da 11ª Região que se desse a devida atenção na administração do seu resíduo.

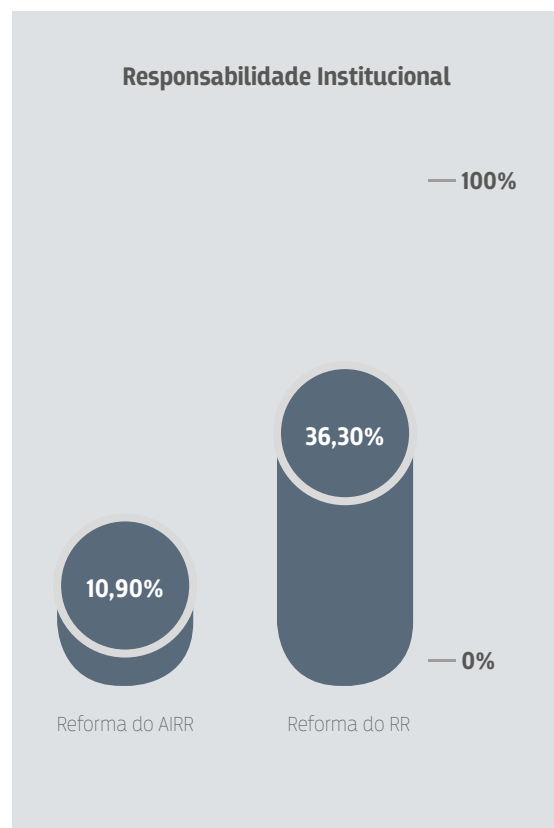
Quanto ao prazo médio relativo à admissibilidade do recurso de revista, verificou-se que, no ano de 2020 (até 31 de agosto), houve um significativo aumento no prazo. Isso porque, o prazo médio, contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal, passou a ser de 66 dias, a configurar um aumento de 73,68% em relação ao ano de 2019. Diante desse aumento, o Ministro-Corregedor recomendou ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região a manutenção de esforços no sentido de diminuir o referido prazo médio.

Realizada a análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com base na taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional, de 16%, superior à média nacional (14,9%), e na baixa taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, de 36,3%, inferior à média nacional (51%), concluiu-se pela necessidade de adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade, no sentido de se restringir o trânsito processual apenas a Recursos de Revista que efetivamente tenham condições de conhecimento pela Corte Superior.

Do mesmo modo, quando da análise da taxa de reforma do Agravo de Instrumento pelo TST, de 10,9%, um pouco acima da média nacional (9,4%), mas em percentual bem inferior ao do ano de 2019 (20,2%), permitiu-se sugerir apenas a manutenção dos esforços pelo Tribunal Regional no sentido de readequação dos critérios de admissibilidade à jurisprudência da Corte Superior.

Na ocasião, ponderou o Ministro Corregedor-Geral que houve uma sensível melhora no setor, mas entendeu que ainda era imprescindível que o Tribunal Regional mantivesse a constante atualização acerca da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, reiterando-se, assim, a recomendação da Correição Ordinária anterior.

Durante o período de Correição Ordinária, constatou-se, por fim, que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores, atribuições, e disponibilização do banco de dados, encontrava-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução 235/2016 do CNJ.



## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

Constatou-se que o TRT11 está no rumo quanto à sua adaptação aos termos da Resolução CNJ nº 303/2019, podendo ser destacadas as seguintes medidas: revisão do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria e adoção do Sistema GPrec. Exalta-se a solução adotada pelo TRT11 quanto à inserção manual, no campo observações, das informações relativas ao art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019,

ainda faltantes no referido sistema GPrec. Também merece elogios o fato do Tribunal ter atendido recomendação anterior e passado a atualizar os precatórios em 1º de julho, antes da expedição do ofício requisitório aos entes devedores, medida que está voltada não apenas a adaptação às normas da Resolução CNJ nº 303/2019, mas que reflexamente imprime maior celeridade ao adimplemento dos precatórios.

Quanto à transparência, o Tribunal promoveu, durante a semana de correição, diversas atualizações em seu site e, desde 10/11/2020, passou a disponibilizar links diretos contendo diversas informações. Destaca-se, ainda, a adoção, pelo TRT11, de recentes diretrizes para o cumprimento da Resolução Administrativa TST nº 1470, com a inclusão dos entes do Regime Comum no BNDT, com a ressalva de que também é devida a inclusão dos entes do regime especial quando não observada a pontualidade dos depósitos.

No âmbito da conciliação, observou-se que o Tribunal instituiu o Programa de Conciliação de Precatórios, criado pela Resolução Administrativa nº 129/2017. Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera positiva a atuação do TRT11, uma vez que não identificou qualquer irregularidade que pudesse causar maiores preocupações, mormente porque o Tribunal Regional atuou de modo a sanar as deficiências apontadas na Correição Ordinária anterior, e buscou adaptar-se à Resolução CNJ nº 303/2019.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Férias Vencidas**

De acordo com o artigo 5º da Resolução CSJT n. 253/2019, “As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias”.

O Ministro Corregedor-Geral ressaltou que a prática de acúmulo de férias não se amolda às diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mormente porque acarretam passivos no âmbito da Justiça do Trabalho, recomendando à Presidência do Tribunal a adoção de providências para redução do passivo verificado.

## b - Vitaliciamento

Em relação ao processo de vitaliciamento, ocorre sob a responsabilidade do Corregedor Regional que integra a Comissão de Vitaliciamento. Essa Comissão e o Diretor da Escola Judicial são os responsáveis por emitir um parecer avaliativo quando o juiz completa 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura. Após o parecer, o processo de vitaliciamento é encaminhado ao Pleno para deliberação.

No momento da correição, tramitavam no Tribunal Regional doze processos de vitaliciamento, destacando-se que os magistrados já tinham participado do Curso de Formação Inicial - Módulo Nacional e Regional.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região tem como finalidade a promoção da formação de magistrados e servidores, bem como a promoção e a divulgação de estudos. Dessa forma, oferece boa quantidade de cursos em temas relevantes, atuais e práticos a fim de estimular a participação de servidores e magistrados.

Atento à Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional promoveu cursos voltados à ética nas redes sociais. Entretanto, diante das informações colhidas durante a Correição, destacou-se a necessidade de maior oferta de cursos relacionados ao Processo Judicial Eletrônico, gestão estratégica e ferramentas eletrônicas.

## 11 - Boas Práticas

**a) Sentenciômetro e Conciliômetro:** trata-se de otimização e transparência de dados estatísticos do tribunal. A boa prática permite que, em relação às sentenças de conhecimento publicadas, haja amplo acesso e maior transparência das atividades do Tribunal.

**b) Oficial de justiça conciliador:** a referida prática visa contribuir para o aumento

da conciliação na execução. Permite ao Oficial de Justiça, quando do cumprimento da diligência na fase executiva (citação, penhora, intimação), estabelecer diálogo com o executado sugerindo a realização de acordo entre as partes. Demonstrado o interesse, o Oficial de Justiça entra em acordo com o exequente e, em seguida, direciona-os para a Secretaria da Vara para a formalização do acordo. A finalidade desta boa prática consiste em diminuir o número de processos pendentes na fase executiva.

**c) Aquisição programada de passagens aéreas:** informou o Regional que se trata de um mecanismo que visa à economia na aquisição de passagens aéreas. A boa prática permite a realização de reuniões prévias para elaboração de planejamento com o objetivo de promover a economia na aquisição de passagens aéreas.







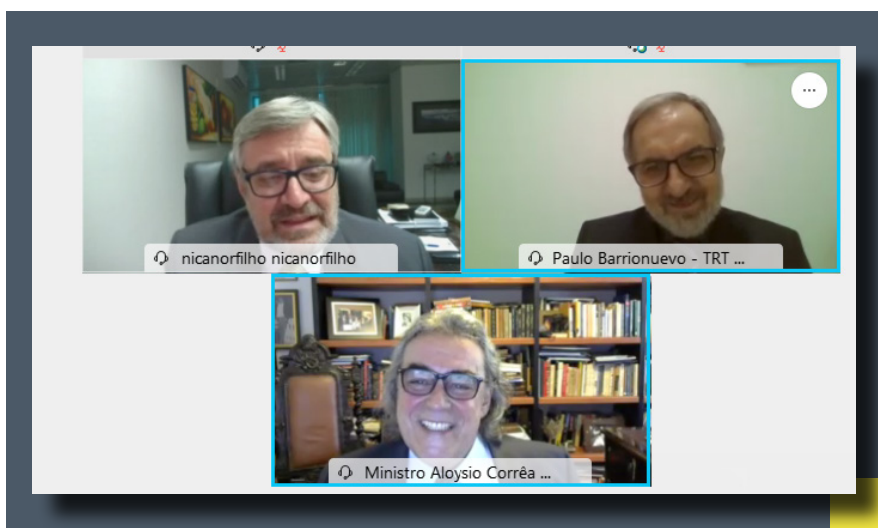
# TRT 23ª Região (MT)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região ocorreu no período de 23 a 27 de novembro de 2020, sendo a quinta correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente e Corregedor-Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Desembargador Nicanor Fávero Filho, o Vice-Presidente, Desembargador Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, bem como com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, Leda Borges de Lima (Juíza Coordenadora do Cejusc 1º Grau), Manaira Rios (Servidora Conciliadora), Carolina de Freitas Guimarães (Servidora Chefe do Núcleo), Ítalo Rodrigo Stochi Lima (Servidor Conciliador), Priscila Freitas (Servidora Conciliadora), Maria Terezinha da Silva Lima (Servidora em Atendimento ao Público), Elidonio de Castro Junior (Assistente de Juiz); com a Vice-Presidente da OAB-MT, Gisela Alves Cardoso; e com o Presidente da AATRAMAT (Associação dos Advogados Trabalhistas do Mato Grosso), Hélio Machado da Costa Júnior.

Após a sessão de encerramento da correição ordinária, o Ministro Corregedor concedeu entrevista ao jornalista André Souza (site O Livre) e Vinicius Mendes (site Olhar Direto).



Na correição ordinária realizada, destacaram-se os seguintes pontos, extraídos da respectiva ata:

## 1 - Estrutura do Tribunal

### a - Estrutura Judicial



O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região compõe-se de 8 membros, 38 cargos de juiz do trabalho titular e 40 cargos de juiz do trabalho substituto.

De acordo com o art. 11 do RITRT, são órgãos do Tribunal: Tribunal Pleno, Presidência, Vice-Presidência, Turmas (1ª e 2ª), Corregedoria Regional, Conselho

da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho, Escola Judicial, Ouvidoria e Desembargadores do Trabalho.

A convocação de juiz do trabalho de primeiro grau para substituição no Tribunal Regional ocorre nas hipóteses de vacância, férias, licenças e demais afastamentos de desembargador por prazo superior a 30 (trinta) dias. A escolha do juiz convocado é realizada pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal. A convocação não poderá exceder a dois anos, admitindo-se uma única prorrogação. O gozo pelo juiz convocado de licença por período superior a 30 dias faz cessar a convocação.

Não será convocado o magistrado que: (a) tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos dois anos; (b) esteja respondendo a processo administrativo; (c) tenha processos fora do prazo para prolação de sentença ou despacho, e (d) esteja afastado por motivo de licença médica, licença capacitação ou para exercício de mandato associativo (RITRT, art. 16, § 6º).

## **b - Plantão Judicial**

No tocante à elaboração da escala de plantão, constatou-se que o Tribunal Regional não adota o critério do livre sorteio. No segundo grau de jurisdição, prevalece a regra da antiguidade do desembargador — do mais moderno para o mais antigo — enquanto que, no primeiro grau, a escala é organizada mediante consulta prévia aos juízes.

O Ministro Corregedor-Geral recomendou a alteração da Resolução Administrativa n. 312/2019 para contemplar o critério do sorteio na elaboração das escalas de plantão, inclusive em segundo grau de jurisdição.

## **c - Teletrabalho**

O Tribunal Regional disciplinou o teletrabalho por meio da Resolução Administrativa n. 200/2014.

De acordo a referida resolução administrativa, a Secretaria de Contadoria poderia contar com servidores em teletrabalho até o limite de 70% da respectiva lotação.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a adequação da Resolução Administrativa nº 200/2014 ao disposto no art. 5º, § 6º, da Resolução CSJT n. 151/2015, no que concerne à definição do limite máximo de servidores em teletrabalho por unidade administrativa.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Quanto ao Comitê Gestor Regional do E-gestão, foram encaminhadas 10 atas das reuniões realizadas no período de janeiro de 2018 a agosto de 2020. Constatou-se que 100% dos processos tramitavam no Sistema PJe e que 97,28% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento nas Varas do Trabalho da 23ª Região haviam sido distribuídos nos anos de 2019 e 2020. Verificou-se que havia 8 processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo o mais antigo do ano de 2006. Consoante o IGEST, das 36 Varas do Trabalho da 23ª Região, 10 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2019 e junho de 2020 e apenas uma vara figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.



## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região apresentou bom desempenho no cumprimento das metas até agosto de 2020, deixando de cumprir apenas as metas relacionadas ao Índice de Execução (IE) e ao Índice de Processos Julgados (IPJ). Registrou-se a necessidade de atenção ao quantitativo de processos julgados e de execuções baixadas com o intuito de cumprir as respectivas metas aprovadas para 2020.

### Cumprimento das metas

TRT 14ª Região	2018	2019	2020 (até junho)
TMDP2	■	■	■
TMDP1c	■	■	■
IPJ	■	■	■
IPA	■	■	■
IACJ - 1º Grau	■	■	■
IACJ - 2º Grau	■	■	■
ICONc	■	■	■
IRA	■	■	■
IE	■	■	■

Legenda:  
 ■ R >= 100% ■ 90% <= R < 100% ■ 80% <= R < 90% ■ R < 80%

O desempenho do Tribunal Regional chama atenção principalmente no que se refere ao Índice de Ações Coletivas de 1º grau e Índice de Conciliação, metas que não tinham sido cumpridas em 2018 e 2019. Inferiu-se que a elevação do desempenho é consequência do monitoramento, das ações e

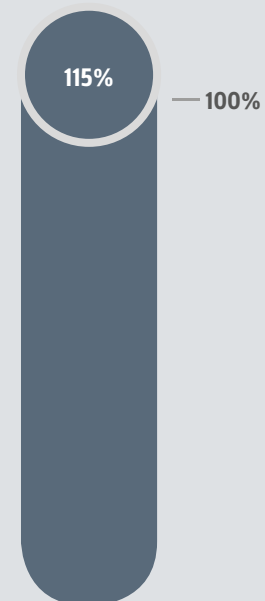
iniciativas adotadas, tais como: realização das Reuniões de Análise da Estratégia, acompanhamento dos resultados durante as Correições Regionais Ordinárias, acompanhamento do julgamento das ações coletivas, capacitação e sensibilização em conciliação, atuação da Corregedoria e da Presidência para cumprimento das metas.

## 4 - Movimentação Processual

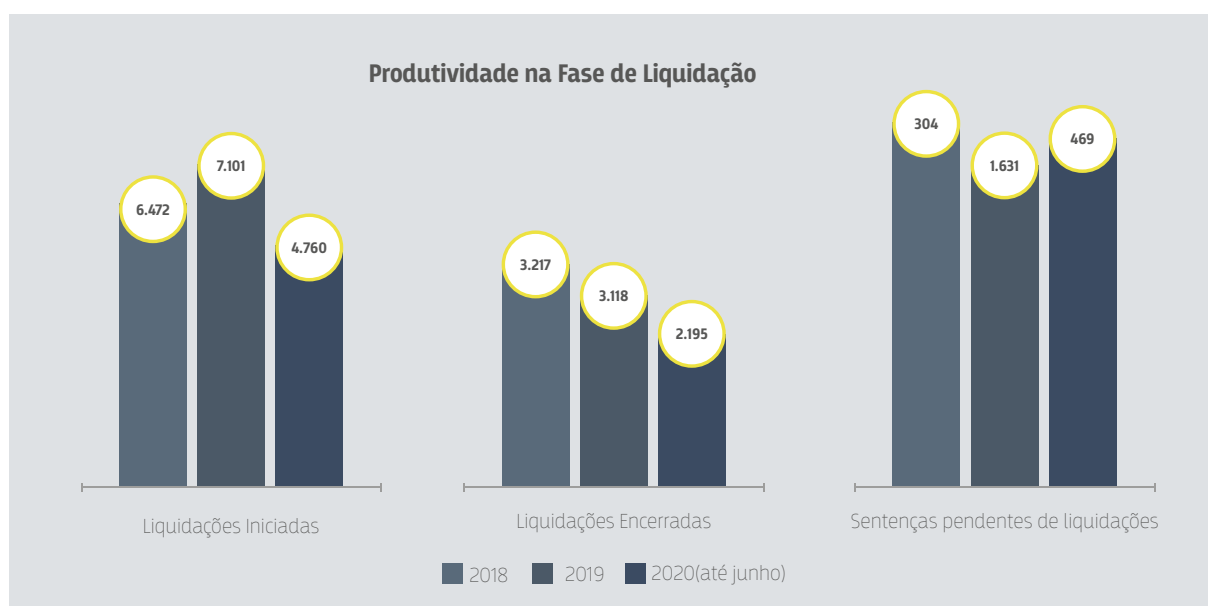
O exame da movimentação processual do primeiro grau de jurisdição, na fase de conhecimento, demonstrou que, no ano de 2019, as Varas do Trabalho da 23ª Região, solucionaram mais processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 115%. No que diz respeito ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, verificou-se que havia congestionamento a ser sanado.

No âmbito do Tribunal Regional da 23ª Região, verificou-se que a taxa de produtividade na fase liquidação, em 2018 foi de 49,7%; em 2019, de 43,9%; e, em 2020 (até 31/8), de 46,1%. As VTs iniciaram menos liquidações em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte em 2018 e 2019, porém em 2020 (até agosto), superou a média. Em relação às liquidações encerradas, nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até agosto), as VTs encerraram menos liquidações em

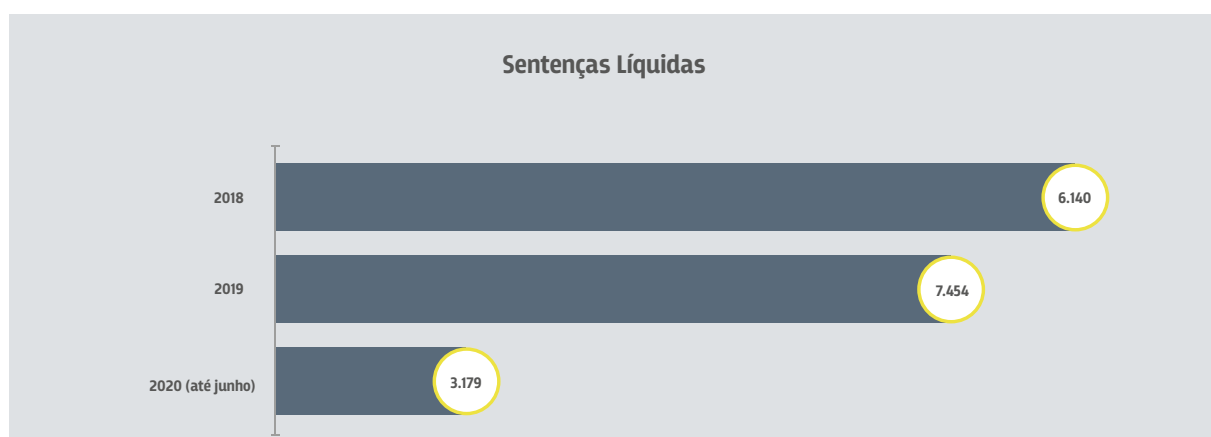
1º GRAU - FASE DE CONHECIMENTO  
Taxa de Produtividade no 1º Grau



cotejo com os Tribunais Regionais congêneres. No tocante ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, nos três períodos analisados, o total apurado revelou-se significativamente menor em relação ao resíduo de sentenças pendentes nos tribunais de mesmo porte. No entanto, apesar de o TRT23 exibir resultados melhores que os dos Tribunais congêneres, verificou-se o aumento expressivo do resíduo de sentenças que aguardam liquidação nos dois últimos anos. Por essa razão, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de que o Corregedor Regional estimule os juízes de primeiro grau a intensificarem os esforços nessa fase do processo.

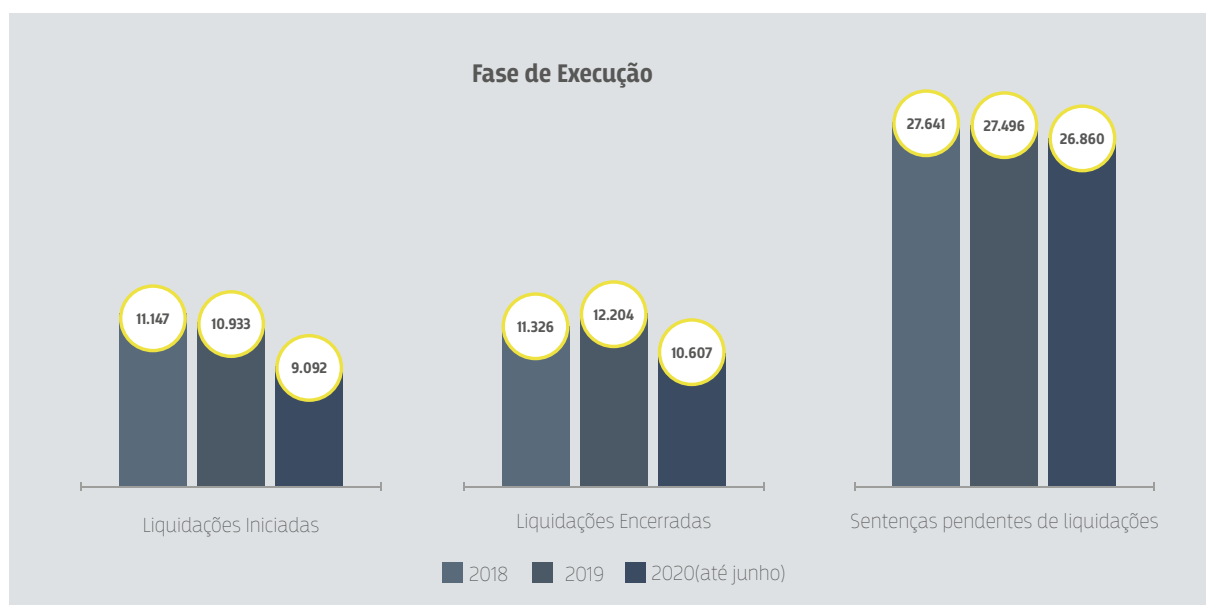


Em termos percentuais, do total de sentenças líquidas proferidas em 2018, 49,9% foram sentenças líquidas; em 2019, 59,7%; e, em 2020 (até 31/8), 70,4%. Foi evidenciado que o percentual obtido pelo Tribunal está positivo, razão pela qual o Ministro Corregedor-Geral congratulou-se com os juízes de primeiro grau pelo resultado positivo alcançado.





A taxa de produtividade na fase de execução, em 2018, foi de 101,6%; em 2019, de 111,6%; e, em 2020 (até 31/8), de 116,7%. Em 2018 e 2019, o Tribunal Regional, em comparação com os tribunais de pequeno porte, iniciou e encerrou menos execuções, porém, em 2020, iniciou e encerrou mais execuções. No tocante ao resíduo na fase de execução, nos três períodos analisados, o total apurado revelou-se significativamente maior em cotejo com os tribunais de mesmo porte. Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2018 e 2019, o Tribunal Regional apresentou prazo bem menor que a média nacional e a média dos Tribunais congêneres, no entanto, em 2020 (até agosto) a média aumentou significativamente.

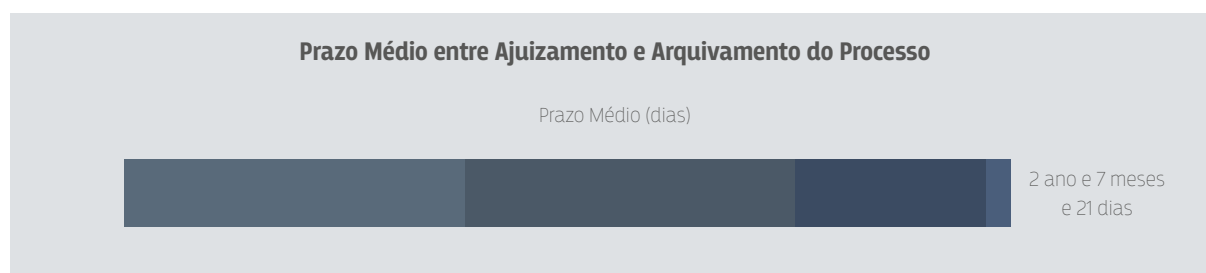
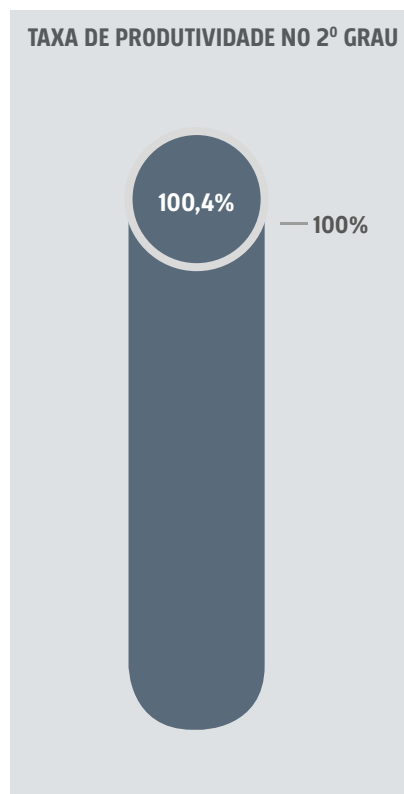


Diante do elevado resíduo na fase de execução nos três anos avaliados e do evidenciado aumento no prazo médio entre o início e a extinção da execução, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de que o Tribunal Regional priorize a solução dos processos na fase da execução.

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2019, o Tribunal recebeu 13,7% de processos a mais em relação ao ano anterior

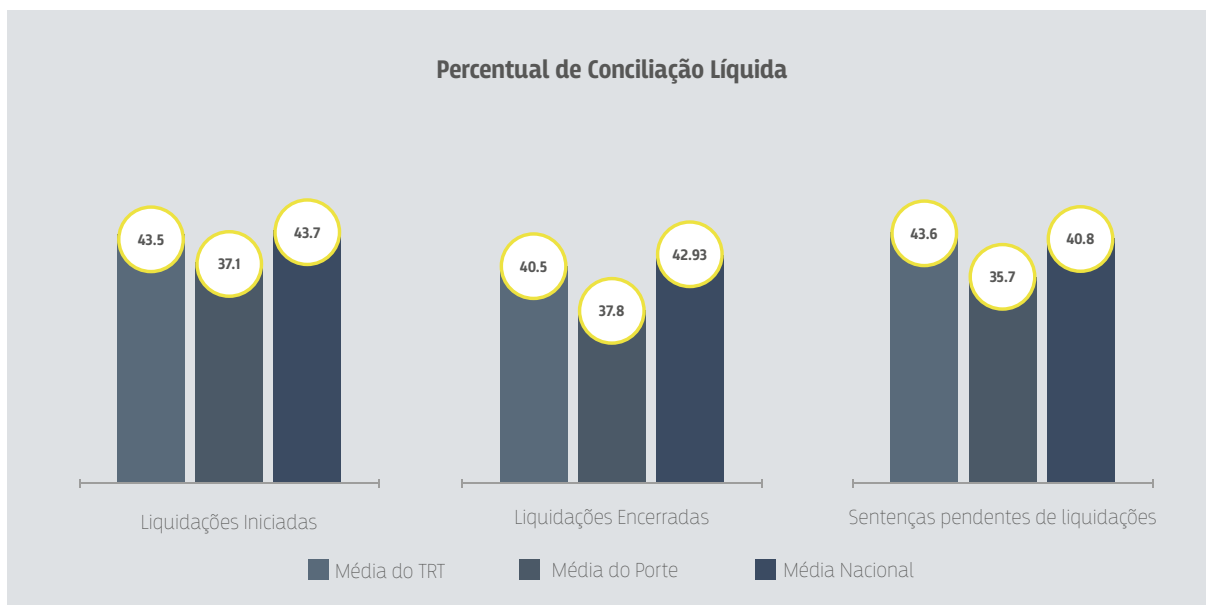
e a taxa de produtividade no mesmo ano diminuiu apenas um pouco em relação ao ano de 2018, chegando a 100,44%, resultado acima da média dos Tribunais de pequeno porte.

No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2019 o resultado do Tribunal diminuiu para 219 dias, mantendo-se bem abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2019, de 961 dias, um aumento de 35% em relação ao ano anterior.



## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região alcançou taxa de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte em 2018, 2019 e 2020 (até 31 de agosto), ficando abaixo da média do país em 2018 e 2019, mas acima dela em 2020 (até 31 de agosto). Conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas instalado e atuante em Cuiabá/MT (CEJUSC de 1º grau, com jurisdição em todo o estado do Mato Grosso, e CEJUSC de 2º grau). Diante da relevância dos referidos centros para difundir a política conciliatória no âmbito do Regional, foi feita recomendação ao Tribunal Regional no sentido de empregar esforços para interiorizar a atuação dos citados centros, ainda que por meio de itinerâncias enquanto não há disponibilidade de servidores para a criação de novos CEJUSCS.



## 6 - Execução

A partir de informações colhidas no curso da correição ordinária, verificou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 238/2011, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa 008/2020, atualmente vigente. As atribuições do NPP, estabelecidas no art. 5º, incisos I a XII, da Resolução Administrativa nº 008/2020, estão em consonância com o previsto na Resolução CSJT N.º 138/2014. Constatou-se que foram estabelecidos critérios para a escolha do magistrado para atuar permanentemente no NPP, conforme disposto no art. 3º da RA nº 008/2020, além da rotatividade periódica do juiz coordenador, de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução Administrativa nº 008/2020, permitida a recondução pelo prazo de mais 2 (dois) anos.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, foi expedido Memorando Circular dando ciência aos Juízes e Servidores sobre o Manual de Convênios Judiciais e Ferramentas Eletrônicas. Nesse ponto, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade da intensa utilização dessas importantes ferramentas tecnológicas para a efetividade do processo trabalhista.

A centralização de execuções do Tribunal Regional se encontra prevista na Resolução Administrativa nº 008/2020, aprovada em 24/01/2020. Nos termos do

art. 4º da RA nº 008/2020, o Procedimento Especial de Reunião de Execuções é constituído com a finalidade de atender pedido de instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), por meio do qual se dará a centralização, arrecadação e distribuição de valores devidos por um mesmo Executado, e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF), direcionado à expropriação do patrimônio dos devedores em favor de um grupo de credores.

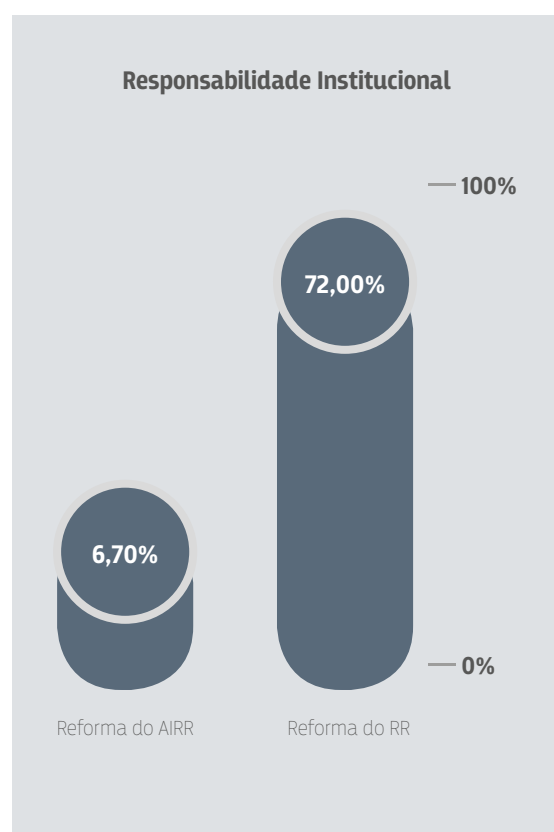
Foi informado pelo Tribunal Regional que não existem processos tramitando por meio de instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) ou pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2020 (até 31 de agosto), o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região registrou o 3º menor quantitativo de processos pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País. O Ministro Corregedor-Geral, no ponto, congratulou o Tribunal Regional pelo baixo resíduo.

Quanto ao prazo médio relativo à admissibilidade do recurso de revista, verificou-se que, no ano de 2020 (até 31 de agosto), embora os prazos médios tenham se mantido bem abaixo da média nacional, houve um pequeno aumento. À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal Regional administre, em patamares reduzidos, os prazos médios de admissibilidade do recurso de revista, em sintonia com os princípios da celeridade processual e da duração razoável do processo.

Realizada a análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com base na baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista (8,6%), associada à reduzida taxa de



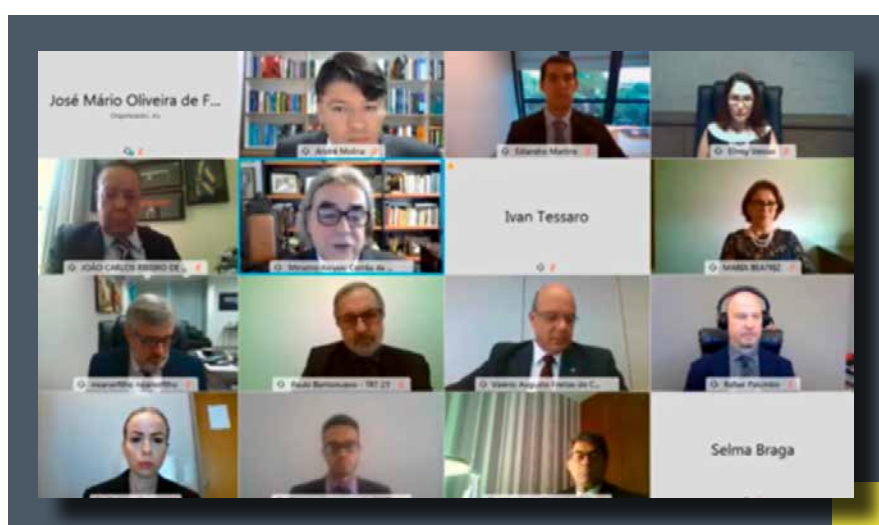
reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST (6,7%) no ano de 2019, permitiu inferir o ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal do Tribunal Regional. Corroborou essa conclusão a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 72%, superior à média nacional (66,1%), a evidenciar que os recursos admitidos efetivamente tinham condições processuais de conhecimento pela Corte Superior.

Diante de tais constatações, o Ministro Corregedor-Geral parabenizou a Assessoria de Recursos de Revista, vinculada à Presidência do Tribunal Regional, pela metodologia de trabalho adotada.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores e atribuições, encontrava-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução CNJ n.º 235/2016.

Durante o período de correição ordinária, em consulta ao banco de dados pesquisável no sítio eletrônico do Tribunal Regional, constatou-se que há registros dos incidentes suscitados, solucionados e pendentes de julgamento, no entanto, o banco de dados não contempla todas as informações mínimas previstas nos Anexos da Resolução CNJ n.º 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ n.º 286/2019).

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Presidência do Tribunal Regional da 23ª Região a adoção de medidas de adequação do seu banco de dados.



## 8 -Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs verificou-se que o TRT23 cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

Quanto à adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, a adoção do sistema GPrec em 16/3/2020 é a mais concreta delas. Destacou-se a importância de o Tribunal observar os ditames dos arts. 7º, §2º, e 8º da Resolução CNJ nº 303/2019 quando se deparar com a necessidade de expedição de precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais e, no caso de ação plúrima, em que a requisição do valor devido a cada litisconsorte deve levar em conta a situação particular de cada um deles. Ressaltou-se a necessidade de atualização dos normativos internos do Tribunal de acordo com a Resolução CNJ nº 303/2019 e a inclusão dos entes públicos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, nos termos da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

Registrou-se, quanto à conciliação, que deve ser privilegiada a prática conciliatória que prima pela realização de audiência conjunta das partes envolvidas. Em relação à gestão dos precatórios do regime especial, observa-se a necessidade de definição e retomada do cronograma de reuniões do Comitê Gestor e que o Tribunal busque meios para ter informações próprias que permita um controle satisfatório sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJ com relação aos entes que figuram no regime especial. Por derradeiro, pontuou-se ser vital que o TRT23 atue para obter informações fidedignas sobre as RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, para impedir divergências nos dados estatísticos em geral.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

O TRT23 editou a Resolução Administrativa nº 100/2013 dispondo sobre a autorização para o magistrado residir fora da jurisdição.

Constatou-se, todavia, que a aludida resolução administrativa não estabelecia critérios objetivos para a obtenção de tal autorização.

Sucedem que os critérios objetivos de autorização devem ser disciplinados pelos Tribunais Regionais, tendo em vista o disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de seguinte teor: “Os tribunais regionais do trabalho disciplinarão os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede da respectiva vara (Resolução n. 37/2007 do CNJ), contemplando os seguintes requisitos mínimos: I – cumprimento dos prazos legais; e II- regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o movimento processual da vara do trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências.”

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal Regional a adequação da Resolução Administrativa n. 100/2013 ao disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a fim de estabeleça critérios objetivos para o juiz obter autorização para residir fora da jurisdição.

## **b - Vitaliciamento**

Em relação ao processo de vitaliciamento, este é conduzido pelo Desembargador Corregedor Regional, a quem compete avaliar permanentemente os juízes vitaliciando com relação ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação ao exercício do cargo.

Durante os 18 primeiros meses de exercício os vitaliciandos são avaliados por meio de critérios qualitativos e quantitativos dispostos na Resolução Administrativa nº 79/2014. Após esse período, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitem pareceres que serão avaliados pela Comissão de Vitaliciamento. O despacho, assinado com a aprovação ou não do vitaliciamento, e o processo são remetidos ao Tribunal Pleno para deliberação.

Diante do exposto, e considerando os processos de vitaliciamento analisados por amostragem, apurou-se que os procedimentos adotados estão em consonância com o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 23ª Região tem entre suas finalidades a instituição e a promoção de cursos de formação inicial e continuada para magistrados e servidores do órgão. Periodicamente, esses atores são consultados sobre os temas de interesse para propiciar o engajamento nos cursos desenvolvidos.

A partir dos dados fornecidos pelo Tribunal Regional, constatou-se boa participação de magistrados e servidores nos diversos cursos que foram oferecidos pela Escola Judicial nos períodos analisados. Contudo, em atenção à meta 11/2013 e à Resolução 305/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça, registrou-se, à guisa de encaminhamento a ENAMAT, a necessidade de maior oferta de cursos nas temáticas: processo judicial eletrônico, gestão estratégica, ética nas redes sociais e o uso de ferramentas eletrônicas, bem como fomento à participação de magistrados nos cursos relacionados aos temas citados.

## 11 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas relatadas pelo TRT23, destacaram-se:

**a) Programa Florescer:** Trata-se de programa de felicidade voltado ao desenvolvimento de uma cultura institucional centrada no bem-estar das pessoas, com foco no engajamento e performance organizacional. O Programa tem apresentado resultados benéficos, na medida em que promove saúde e bem estar subjetivo, focando no desenvolvimento de habilidades e emoções positivas (vide PROAD 2738/2019). Resultados: a. Perfil organizacional - Diagnóstico de Felicidade Interna Bruta e de Engajamento: 568 magistrados e servidores participaram das pesquisas, o que corresponde a 61.94% de participação; b. Oficinas PositivaMente (levar conhecimento sobre bem-estar e forças pessoais): 29 visitas nas unidades do interior do Estado e 185 entrevistas individuais para levantar informações sobre condições do ambiente de trabalho; c. Blitz postural (visita de fisioterapeuta às unidades do TRT para fornecer orientações sobre ergonomia, alongamentos e ajustar postos de trabalho) - 46 unidade visitadas, sendo 29 no interior, 17 na capital e 406 pessoas atendidas; d. Ação de qualidade



de vida: Corrida do Trabalho; acompanhamento psicossocial; coral; campanha de vacinação; semana do servidor; dia dos filhos; TRT sorriso. A próxima aplicação das escalas que alimentam os indicadores estatísticos do projeto florescer estava prevista para acontecer 12 meses da primeira ação realizada (07.2020), porém, a ação ainda não foi iniciada, considerando o impacto a pandemia na unidade de Saúde e Qualidade de Vida do TRT. Período de realização da prática: iniciada em março de 2019. Setor responsável: Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida.

**b) Natal Solidário:** “caderninho da Creche Boa Vontade” - Desde 2002, magistrados e servidores do TRT23 contribuem para o natal solidário das crianças, conforme pedidos de presentes formulados em um “caderninho” pelas crianças da creche Boa Vontade, localizada no bairro Jardim Passaredo em Cuiabá. O caderno com os pedidos começa a circular no mês de novembro e a pessoa interessada em ajudar escolhe uma criança e compra o presente solicitado por ela. No começo da ação, o caderno contava com 30 nomes de crianças. Em 2018, foram 142 nomes. Os presentes são entregues aos funcionários da creche, que os distribuem para as crianças no último dia de aula, antes do Natal. A creche Boa Vontade é uma entidade filantrópica, mantida exclusivamente por doações. Período de realização: 2018/2019. Beneficiada: Creche Boa Vontade.

**c) Práticas de responsabilidade ambiental “TODOS PELO PANTANAL”:** Trata-se de iniciativa do TRT23 para arrecadar doações e destiná-las ao combate às queimadas que atingiram o Pantanal Mato-Grossense no segundo semestre de 2020. Com as doações, foram adquiridos centenas de garrafões de água de 20 litros e 2,8 toneladas de frutas.





COMPLEXO JUDICIÁRIO TRAJANO DE MORAES  
MINISTRO FRANCIS

TRT DA 21ª Região-1992/2007  
15 Anos Promovendo Justiça Social

TRABALHO  
OS FEITOS  
STRATIA  
MOR SOCIEDADE

**TRIBUNAL**  
E INSTANCIA

ACESSO PELA RAMPAS →

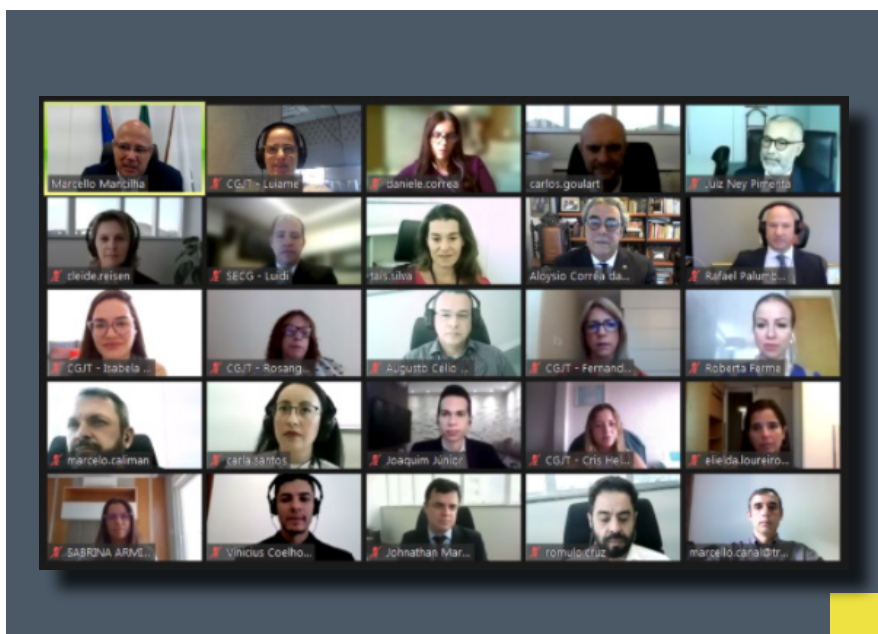
# TRT 21ª Região (RN)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região ocorreu no período de 25 a 29 de janeiro de 2021, sendo a sexta correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente e Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, com o Vice-Presidente, Eridson João Fernandes Medeiros, bem como com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, Michael Wegner Knabben, Gustavo Muniz Nunes e Alisson Almeida de Lucena (Juizes Conciliadores), Cesar Adriano de Melo, Cláudio Bulhões de Lima, Janilson Sales de Carvalho, Janise Dantas dos Santos, Roberta Cristina Mendes dos Santos Pedrosa e Eriana Hadja Soares Rebouças (Assistentes de Conciliação), Emílio de Gregório (Técnico Judiciário) e Rodolfo Otaviano do Rego (Chefe da Seção de Atendimento); com o Presidente da AMATRA XXI, Higor Marcelino Sanches; com o Presidente da ANATRA/RN, Glaydson Soares da Silva; com o Presidente da OAB/RN, Aldo de Medeiros Lima Filho; com o Procurador-Chefe do MPT/RN, Xisto Tiago de Medeiros Neto; e com o Presidente da Comissão de Advogados Trabalhista da OAB/RN, Paulo Teixeira.

Após a sessão de encerramento da correição ordinária, o Ministro Corregedor concedeu entrevista.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1- Estrutura do Tribunal

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, cuja composição é de 10 (dez) membros, é integrado pelos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Presidência, Vice-Presidência, Turmas (1ª e 2ª), Corregedoria Regional, Vice-Corregedoria, Ouvidoria Geral e Escola Judicial (RI/TRT, art. 6º, I a VIII).

O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal concorrem à distribuição de processos de competência de Turma, na hipótese do parágrafo único do art. 930 do CPC.



## **a - Plantão Judicial**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o plantão judiciário em primeiro e segundo graus encontra-se regulamentado pelas Resoluções Administrativas nºs 16/2016 e 034/2016, respectivamente.

Conforme a RA nº 16/2016, a escala de plantão relativamente ao primeiro grau de jurisdição é elaborada observando-se a antiguidade do magistrado, ao passo que no segundo grau prevalece o critério de conveniência do Tribunal Pleno. Somente o Presidente do Tribunal não é escalado para o plantão, a teor da RA nº 34/2016.

O Juiz do Trabalho plantonista atua em toda a jurisdição territorial da 21ª Região.

O Ministro Corregedor-Geral ponderou que o critério de antiguidade adotado pelo Tribunal Regional na elaboração das escalas de plantão do primeiro grau não é o desejável, na medida em que permite às partes antever com bastante antecedência os períodos de plantão de cada magistrado, possibilitando-lhes, assim, escolherem o juiz que apreciará o pedido urgente. Em face disso, recomendou a adoção do livre sorteio do magistrado plantonista, inclusive em segundo grau de jurisdição.

## **b - Teletrabalho**

A Resolução Administrativa nº 010/2019, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito do TRT21, não autoriza o teletrabalho no exterior, salvo na hipótese de servidor com direito à licença para acompanhar o cônjuge, como também não estabelece como causa impeditiva ao deferimento dessa modalidade de trabalho a aplicação de penalidade disciplinar ao servidor nos dois anos anteriores à indicação.

Pontuou o Ministro Corregedor-Geral que, no particular, a Resolução Administrativa nº 10/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região não se amolda às diretrizes do CNJ sobre a matéria. Em face disso, recomendou ao Tribunal a adequação da Resolução Administrativa nº 10/2019 ao preceituado na Resolução CNJ nº 227/2016.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

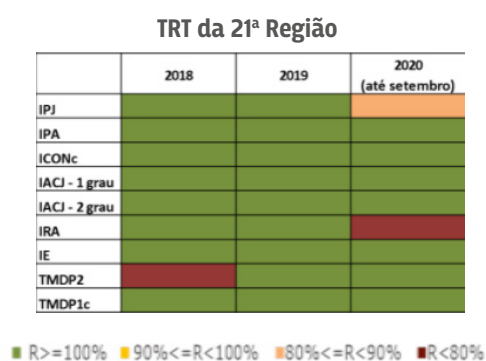
Quanto ao Comitê Gestor Regional do E-gestão, foram encaminhadas 11 atas das reuniões realizadas no período de janeiro de 2018 a agosto de 2020. Constatou-se que 100% dos processos tramitavam no Sistema PJe e que 98,68% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento nas Varas do Trabalho da 21ª Região haviam sido distribuídos nos anos de 2019 e 2020. Verificou-se que havia 9 processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo o mais antigo do ano de 2009.



Consoante o IGEST, das 23 Varas analisadas da 21ª Região, 7 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2019 a junho de 2020 e 3 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

## 3 - Metas Judiciárias

A correição no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região evidenciou o bom desempenho no cumprimento das metas nos períodos analisados. Apenas a meta referente ao TMDP2 não foi cumprida em 2018.

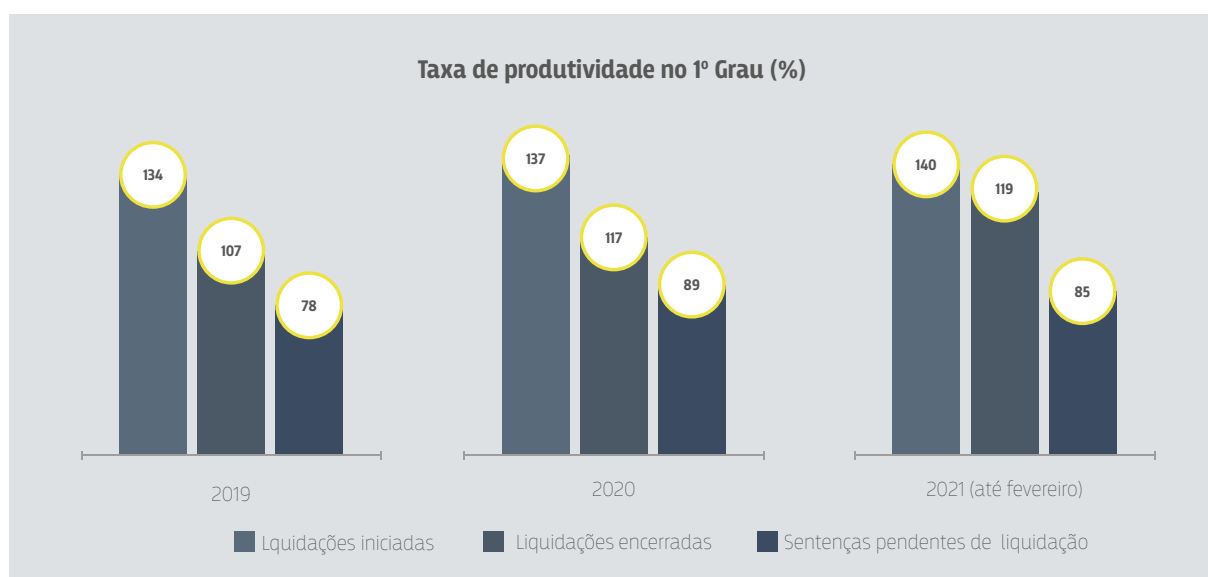


Até setembro de em 2020, o Tribunal Regional não alcançou as metas do Índice de Processos Julgados e do Índice de Redução do Acervo. Considerando que a meta de julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente permanece na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, observou-se a necessidade de atenção no quantitativo de processos julgados pelo Tribunal Regional. Destacou-se, por outro lado, o excelente desempenho no que se refere ao julgamento das ações coletivas, uma vez que alcançou o resultado de 100% de julgamento das ações, dentro dos critérios da meta, nos três períodos analisados, para o 1o e 2o graus.

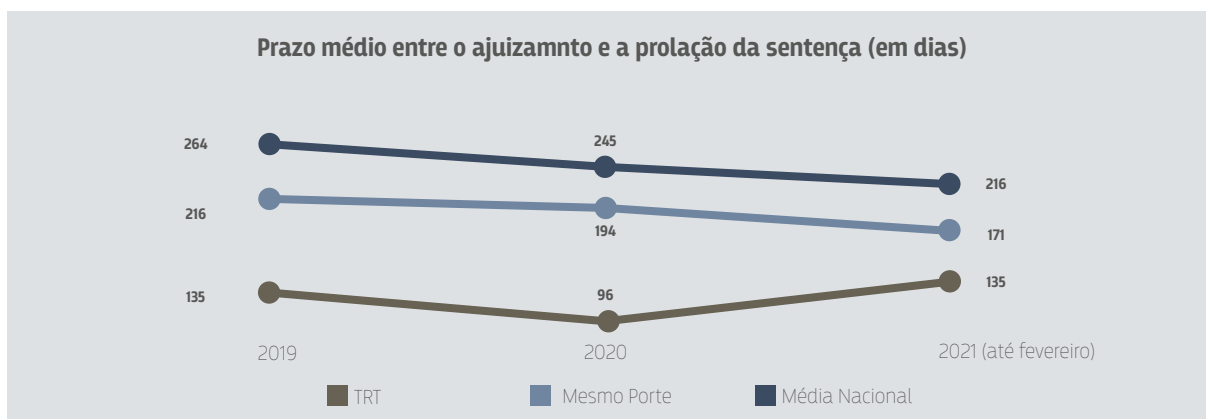
O resultado obtido é consequência das ações e iniciativas implementadas pelo Tribunal Regional como a atuação conjunta do Magistrado Gestor de Metas com a área de gestão estratégica e o monitoramento periódico das metas mais críticas para a maior quantidade de Varas do Trabalho. Registrou-se, contudo, a importância do aprimoramento da gestão democrática e participativa, conforme preconizado na Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

## 4 - Movimentação Processual

O exame da movimentação processual do primeiro grau de jurisdição, na fase de conhecimento, demonstrou que, no ano de 2019, as Varas do Trabalho da 21ª Região, solucionaram mais processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 107%, resultado um pouco abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte.



No que diz respeito ao prazo no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, a média era de 134,8 dias, em 2018, diminuiu para 96,2 dias em 2019, e em 2020, até setembro, o prazo médio aumentou para 134,8 dias. Em 2019, a região registrou o terceiro menor prazo do país e o segundo menor prazo considerando os tribunais do mesmo porte.



Constatou-se, ainda, que há 386 processos aguardando a realização da primeira audiência, e 117 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há congestionamento a ser sanado.

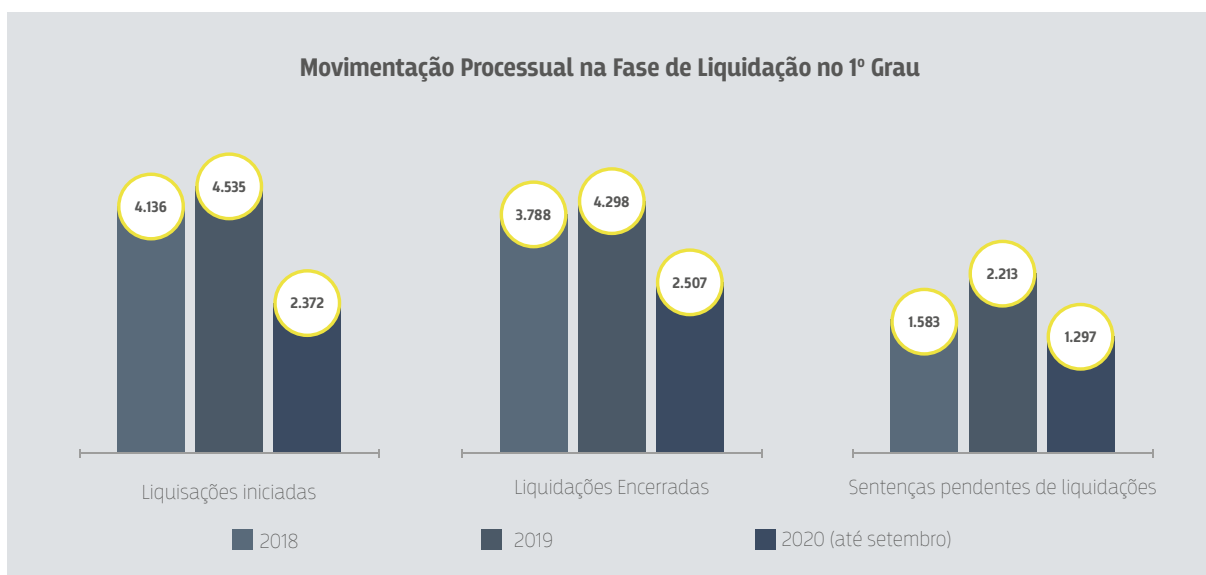
No âmbito do Tribunal Regional da 21ª Região, verificou-se que a taxa de produtividade na fase liquidação, em 2018 foi de 91,6%; em 2019, de 94,8%; e, em 2020 (até setembro), de 105,7%.

No ano de 2019, as liquidações iniciadas aumentaram 9,6% e as encerradas aumentaram 13,5%, em relação ao ano de 2018. No ano de 2019, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 197,2 liquidações; e encerrou, em média, 186,9 liquidações. Nos três anos analisados, a Região iniciou menos liquidações do que à média do País e do que à média dos Tribunais de Pequeno Porte.

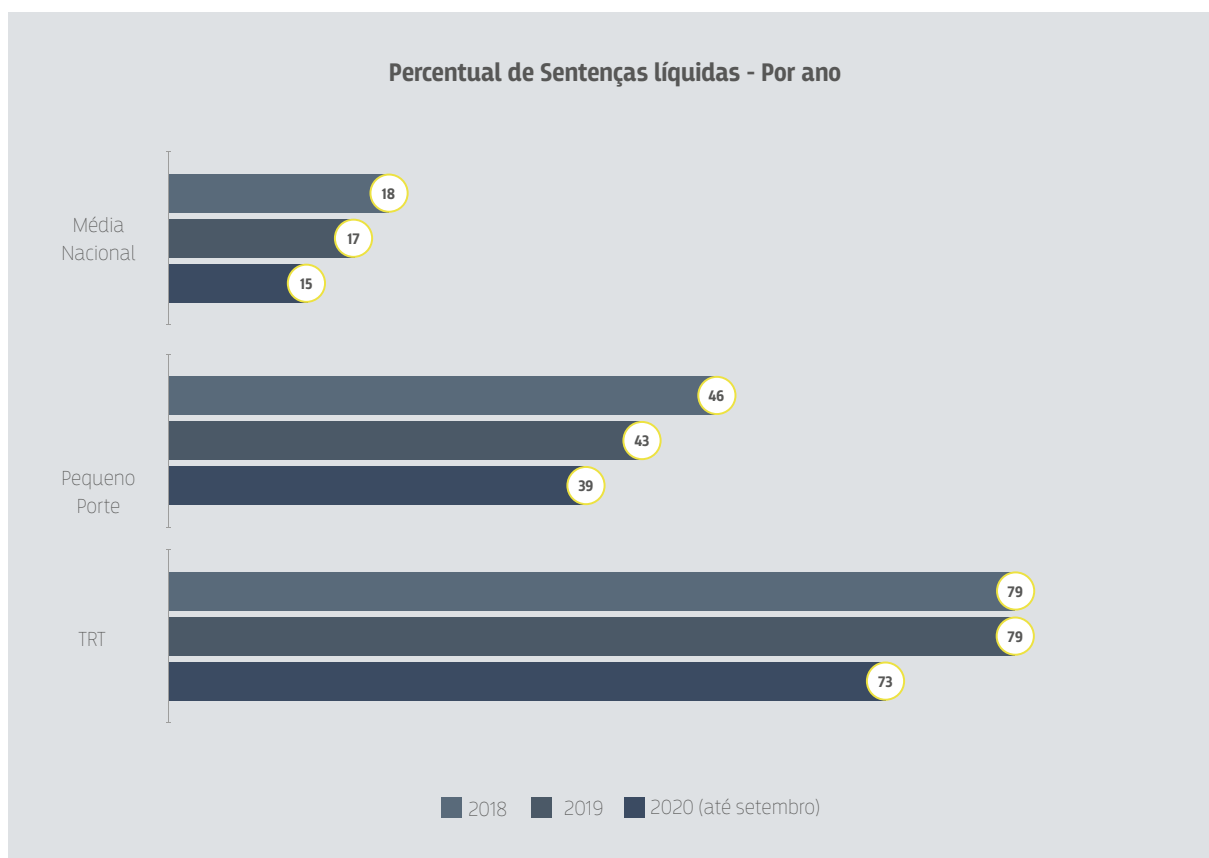
Em relação às liquidações encerradas, nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até setembro), a Região encerrou bem menos liquidações em relação à média do País e à média dos Tribunais de Pequeno Porte.

No que se refere ao resíduo na fase de liquidação, nos três anos analisados, em comparação à média do País, o Tribunal Regional tem um resíduo bem menor; e em comparação aos Tribunais de Pequeno Porte o resíduo do Regional foi maior no ano de 2018 e menor nos anos de 2019 e 2020. Ressalta-se que, em 2019, o Tribunal Regional apresentou um aumento em relação ao ano de 2018, porém, no ano de 2020 (até setembro), o resíduo do Tribunal Regional diminuiu, consideravelmente, em relação ao ano de 2019.





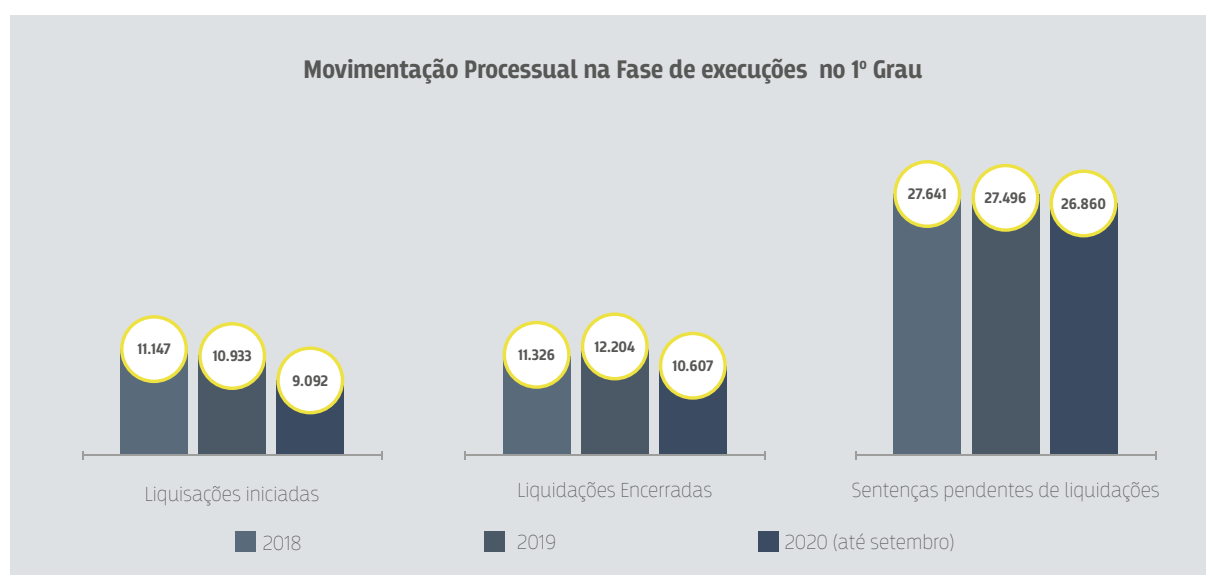
Percentualmente, do total de sentenças líquidas proferidas em 2018, 73,45% foram sentenças líquidas; em 2019, 79,09%; e, em 2020 (até setembro), 79,04%. Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas muito acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte e da média no País, nos três anos avaliados. Diante do percentual positivo do Tribunal, o Ministro Corregedor-Geral congratulou-se com os juízes de primeiro grau pelo resultado positivo alcançado.



Relativamente à fase de execução, em 2018, a taxa de produtividade na execução foi de 151,9%; em 2019, de 175,3%; e, em 2020 (até setembro), de 118,0%.

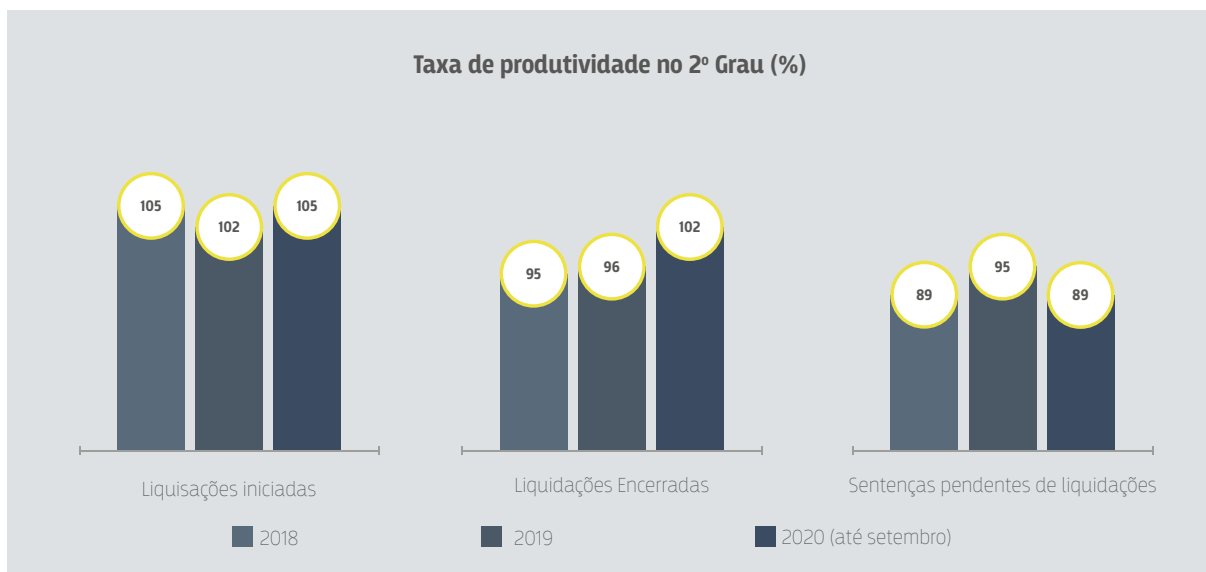
O Tribunal Regional, em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte, iniciou e encerrou mais execuções nos anos de 2018 e 2019, porém, em 2020 (até setembro), o resultado ficou aquém dos Tribunais congêneres.

Levando-se em consideração a diminuição no total de execuções iniciadas e encerradas no ano de 2020, o Ministro Corregedor-Geral concitou ao Corregedor Regional para que promovesse o incentivo aos magistrados de primeiro grau a fim de emprestar especial atenção à fase de execução, de modo que seja alcançado um desejável aumento nas execuções iniciadas e encerradas.

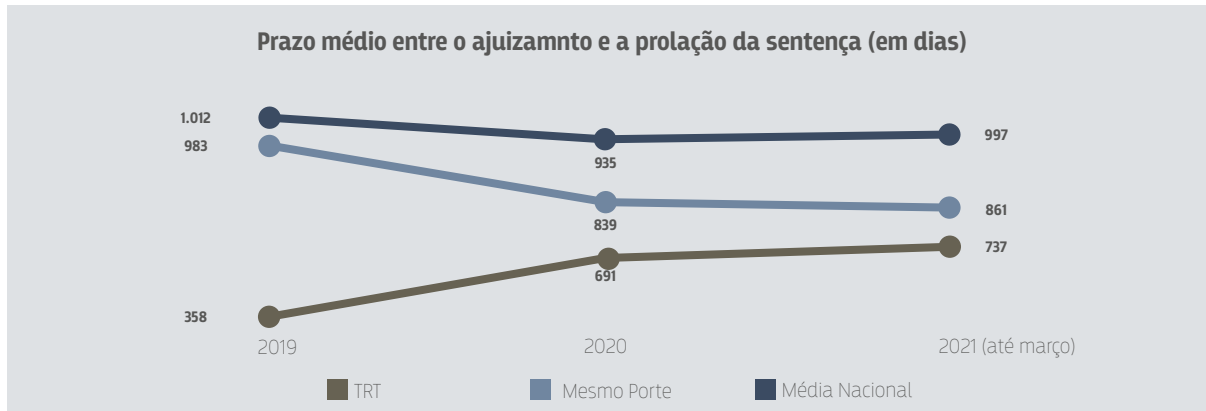


Em relação ao resíduo na fase de execução, nos três anos avaliados, em comparação à média do País, o Tribunal Regional teve um resíduo bem menor e, em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, possuiu um resíduo maior no ano de 2018 e menor nos anos de 2019 e 2020.

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2019, o Tribunal recebeu 24,3% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano diminuiu 3,4% em relação ao ano de 2018, chegando a 101,7%, resultado acima da média dos Tribunais de pequeno porte.

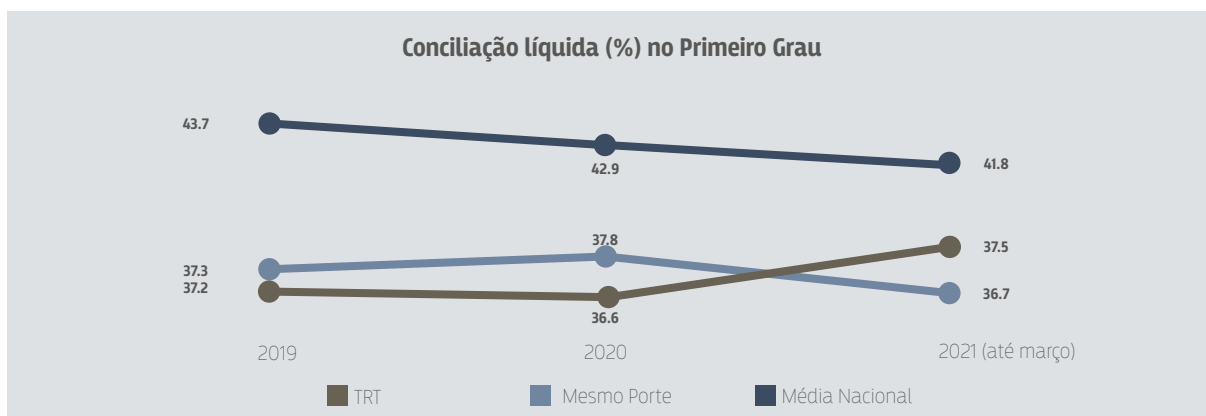


No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2019 o resultado do Tribunal diminuiu 21% em relação ao ano de 2018, alcançando 229 dias, mantendo-se bem abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2019, de 1.510 dias, um aumento de 42,4% em relação ao ano anterior.

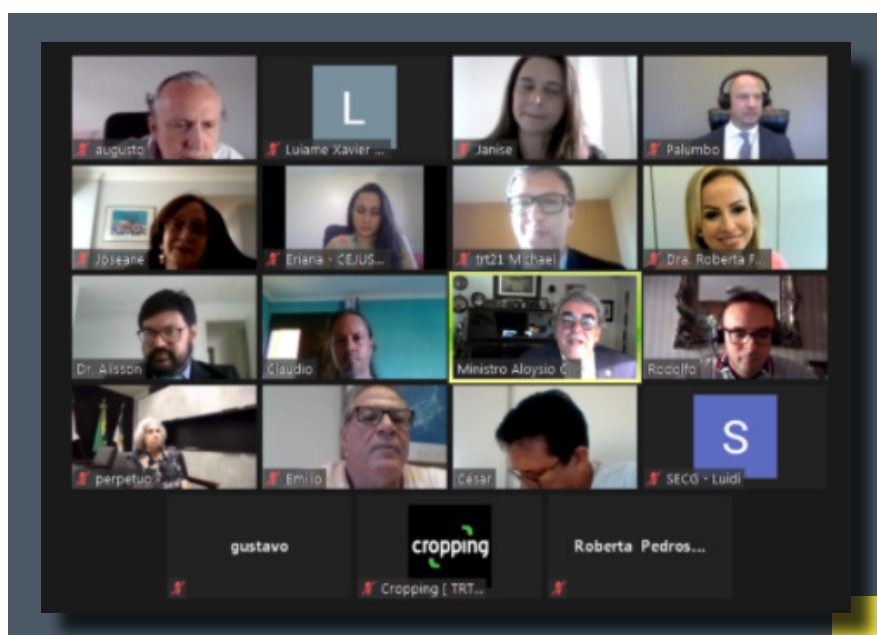


## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região apresentou taxa de conciliação líquida superior à média dos Tribunais de pequeno porte em 2018 e 2020 (até 30 de setembro), ficando abaixo dela em 2019 e mantendo-se abaixo da média do país nos três períodos avaliados.



Conta com os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas instalados e atuantes em Natal e Mossoró, que são as cidades de maior população e de maior movimentação processual. Diante da importância dos referidos centros para a promoção da política conciliatória, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a instalação e efetiva utilização do centro também no segundo grau de jurisdição, que segundo o Tribunal se encontra em vias de conclusão, já contando com a designação da Desembargadora coordenadora. Por fim, o Ministro Corregedor-Geral destacou a importância de se expandir a atuação especializada dos CEJUSCs para o interior do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de itinerâncias a serem realizadas pelos CEJUSCs de Natal e de Mossoró.



## 6 - Efetividade da Execução

A partir das informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, verificou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 03/2020.

As diretrizes implementadas pelo Tribunal quanto ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP estão em consonância com o previsto na Resolução CSJT GP nº 138/2014, inclusive no que se refere aos critérios para a escolha do magistrado para atuar no NPP, além de obedecer ao critério da rotatividade periódica do juiz coordenador, de 2 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Resolução Administrativa nº 03/2020.

Em atendimento à recomendação constante da ata relativa à correição ordinária anterior, constatou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região procedeu à formalização dos convênios já implantados no Setor de Investigação, com ampliação das ferramentas de pesquisa pessoal e patrimonial e também buscou por novas parcerias, com a consequente divulgação e disponibilização das mencionadas ferramentas para todas as Varas do Trabalho.

O Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) do Tribunal Regional foi regulamentado no ATO TRT21-GP nº 150/2020. Nos termos do art. 1º do mencionado Ato, o Procedimento de Reunião de Execuções, consiste no Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito; e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) que objetiva a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade de credores.

Nesta esteira, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, nos termos do art. 2º, do Ato 150/2020, a competência para gerir os Procedimentos de Reunião das Execuções (PRE) contra um mesmo devedor, sob as modalidades de Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e Regime Especial de Execução Forçada (REEF), recai sobre a Divisão de Inteligência - DINT. A DINT conta com um Juiz Coordenador que atua como centralizador do PRE, vinculado ao Presidente e Corregedor do Tribunal, tendo essa atribuição por delegação do Tribunal Pleno.

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2020 (até 30 de setembro), 741 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional, uma variação de 68,7% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional, no período, registrou o 4º menor resíduo do País.

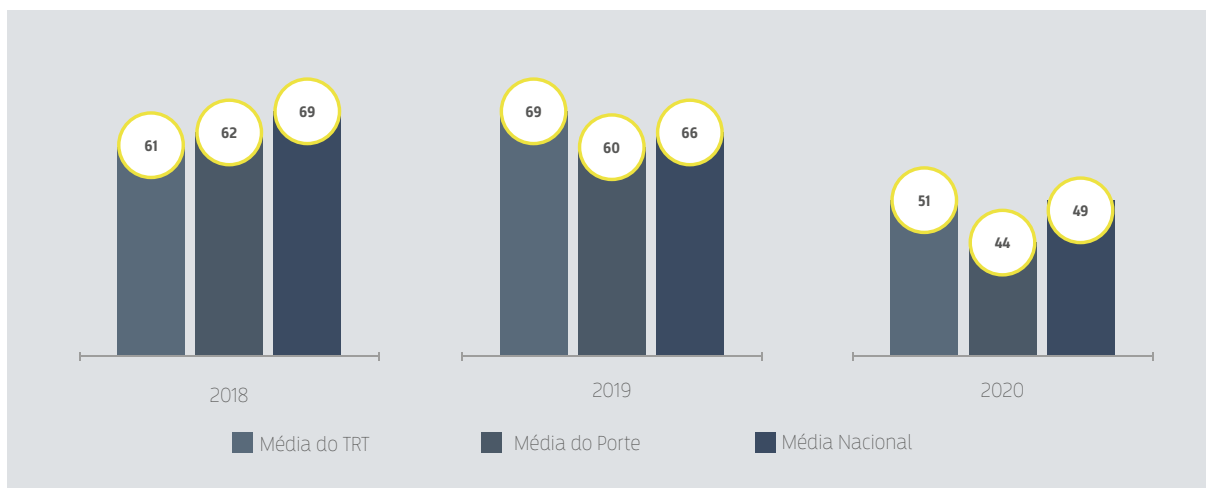
Nesse cenário, conquanto tenha havido um acréscimo no resíduo do Tribunal Regional, confiou o Ministro Corregedor-Geral em que o Tribunal Regional consiga administrar, em patamar reduzido, o número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade.

Quanto ao prazo médio relativo à admissibilidade do recurso de revista, verificou-se que, no ano de 2020 (até 30 de setembro), o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 53 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade dos Recursos de Revista para o TST, sendo que o prazo da média nacional foi de 87 dias e o de Tribunal Regional de pequeno porte, de 85 dias. Ainda, observou-se um aumento de 43,24% do prazo médio do Tribunal Regional em relação ao do ano anterior, quando o prazo médio foi de 37 dias.

Desse modo, embora o Tribunal Regional tenha se mantido com o prazo médio abaixo das médias nacional e de Tribunal de mesmo porte, diante do aumento de 43,24% em relação ao ano anterior, ponderou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal mantenha os esforços no sentido de administrar o prazo médio em patamar baixo.

Na apuração qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, com base na taxa de admissibilidade, que estava em valor equivalente à média nacional, e na elevada taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, o Ministro Corregedor Geral concluiu pela necessidade de adequação dos critérios atualmente adotados no juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional, a fim de se amoldar à jurisprudência da Corte Superior.

Por outro lado, a taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 50,8%, que estava acima da média nacional, evidenciou que os recursos admitidos efetivamente tinham condições processuais de conhecimento pela Corte Superior.



Diante de tais constatações, recomendou o Ministro Corregedor-Geral, durante o período de correição ordinária, que o Tribunal Regional realize estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados no juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, bem como a adoção de medidas visando à contínua capacitação do respectivo quadro de servidores.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no que diz respeito à estrutura, comissão gestora, quadro de servidores e atribuições, encontrava-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016.

Durante o período de correição ordinária, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho ainda não tinha atualizado o seu Regimento Interno, a fim de normatizar os procedimentos atinentes ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), com a consequente adaptação do Regimento às disposições do Código de Processo Civil de 2015, conforme recomendação anterior desta Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral reiterou os termos de recomendação anterior, para que o Tribunal Regional atualizasse o seu Regimento Interno a fim de normatizar os procedimentos atinentes ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC)..

## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs verificou-se que: o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, devidamente vinculado à Presidência do Tribunal e os normativos internos do Tribunal são todos anteriores à Resolução CNJ nº 303/2019, havendo a necessidade de atualização.

Quanto à adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, ressaltou-se a preocupação com a demora na implantação do Sistema GPrec, que se encontra em estágio de homologação e tem previsão de conclusão em 12/4/2021. Destacou-se a existência de precatórios originários de ações coletivas que foram expedidos e processados em favor do sindicato da categoria e precatórios decorrentes de ações plúrimas com autuação única no sistema interno do Tribunal, o que gera divergências entre os dados extraídos do e-Gestão e os enviados pelo Tribunal.

Observou-se a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, ainda que tenham firmado Termos de Compromisso; a supressão dos dados pessoais dos beneficiários dos precatórios e RPVs, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal; e, ainda, a atualização dos precatórios estaduais e municipais em 1º de julho.

Registrou-se, quanto à conciliação, que o Tribunal identifica os entes públicos devedores e firma com eles Termos de Compromisso que estabelecem critérios para o pagamento de precatórios e RPVs. Em relação regime especial, verificou-se a importância da retomada do calendário de reuniões do Comitê Gestor e a implementação de um controle satisfatório sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJRN. Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considerou haver necessidade de o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região envidasse esforços para sanar as questões identificadas, de modo a não comprometer a sua gestão.



## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o pedido de autorização para o magistrado residir fora da sede jurisdição encontra-se regulado na Resolução Administrativa 59/2007.

De acordo com a referida resolução administrativa, tal autorização é concedida pelo Presidente do Tribunal, em caráter excepcional, mediante requerimento do magistrado interessado.

Em caso de autorização para fixar residência fora da sede da Vara do Trabalho, o magistrado deverá permanecer na sede da unidade judiciária por tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da Vara do Trabalho, inclusive no que diz respeito à continuidade da prestação jurisdicional, sem prejuízo das demais atividades realizadas além do horário de expediente forense.

Durante a realização da correição ordinária, constatou-se que 2 (dois) magistrados estavam autorizados a residirem fora da sede das respectivas jurisdições.

### b - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região é disposto na Resolução Administrativa nº 36/2013 e ocorre sob a condução e responsabilidade do Desembargador Corregedor Regional. O processo tem início a partir do exercício da magistratura e durante os 18 primeiros meses de exercício o juiz é avaliado por meio de critérios dispostos na mencionada resolução administrativa. Após esse período, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitem os pareceres sobre o vitaliciando, submetendo-os na primeira sessão subsequente do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal Regional. No momento da correição, não tramitavam no Tribunal Regional processos de vitaliciamento.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 21ª Região tem entre suas finalidades propiciar meios para a especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados e servidores, objetivando melhor eficiência na prestação jurisdicional.

Considerando os dados enviados pelo Tribunal Regional registrou-se a necessidade de maior oferta de cursos nas temáticas: processo judicial eletrônico, gestão estratégica, ética nas redes sociais, uso de ferramentas eletrônicas, métodos consensuais de solução de conflitos, bem como fomento à participação de magistrados nos cursos relacionados aos temas citados.

Destaca-se que para 2021, a Escola Judicial do TRT21 pretende investir em cursos a distância e de breve duração, com o intuito de propiciar maior participação de magistrados, além de intensificar a divulgação dos cursos visando atrair o interesse dos participantes. Vislumbrou-se que a adoção das condutas pretendidas trará resultados positivos.

## 11 - Relacionamento com o MPT e a OAB

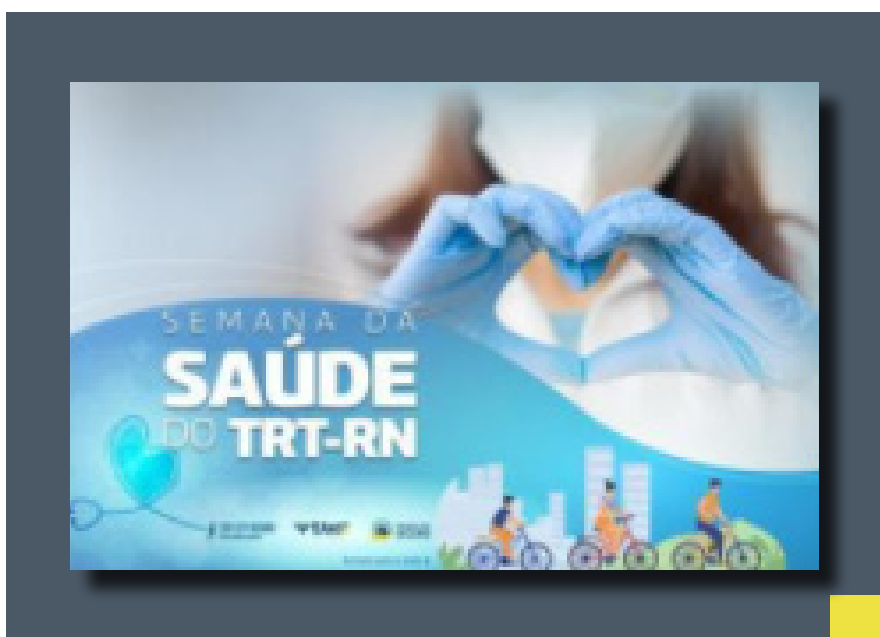
Durante o período de correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal que realizasse esforços no sentido de haver o atendimento dos advogados pelos Desembargadores, a qualquer momento, durante o expediente forense. Porém, por conta do período da pandemia por COVID-19, ponderou o Ministro Corregedor-Geral que a audiência com o Desembargador fosse realizada obedecendo a sua agenda, com estipulação de horário suficiente a prestigiar e garantir o diálogo direto entre o magistrado e as partes ou seus patronos, na forma da Recomendação CNJ nº 70/2020.

## 12 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas relatadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, destacaram-se:

**a - Programa Trabalho Seguro – no âmbito do Programa Trabalho Seguro, destacaram-se as seguintes práticas:**

1. Lançamento da campanha nacional do Programa Trabalho Seguro biênio 2018/2019 em Natal e Mossoró (parceria com a OAB-Seccional Mossoró).
2. Seminário Regional Trabalho Seguro
3. Seminário “Assédio Moral: Violência Emocional no Ambiente de Trabalho e Desafios na Gestão Pública”
4. Inserção de temas voltados à melhoria e bem estar no ambiente de trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região no Encontro Institucional de Magistrados e servidores
5. Palestras em empresas da região com temas relacionados a assédio moral e saúde e segurança no trabalho
6. Webinar Setembro Amarelo “Trabalhador, Depressão e Prevenção ao Suicídio”
7. Palestra: “Saúde Mental de magistrados e servidores durante e após pandemia”
8. Lives com órgãos parceiros: protocolo de retorno ao Trabalho e prevenção ao Covid 19



(imagem retirada do site: <https://www.trt21.jus.br/noticias/noticia/semana-da-saude-do-trt-rn-contara-com-palestras-virtuais-para-magistrados-e>)

**b - Programa de Combate ao Trabalho Infantil – no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, destacaram-se as seguintes práticas:**

1. Exposição dialogada: “Exploração sexual como uma das piores formas de trabalho infantil”
2. Seminário Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem
3. Fórum de Debates sobre o Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem
4. Webinar “Trabalho Infantil e Pandemia: Diagnósticos e Estratégias de Combate”, com a exposição do ministro do TST, Lélvio Bentes Corrêa, Herculano Ricardo Campos e Ana Paula Felizardo

## **13 - Informações dos Gabinetes**

Os gabinetes de Desembargadores do TRT21 contavam com uma estrutura administrativa (quantitativos de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas) abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010.

No que concerne ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral que era recomendável a intensificação dos treinamentos no manuseio desse sistema.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho. Ademais, o Ministro Corregedor recomendou a utilização de instrumentos próprios para o controle de metas e de produtividade dos servidores nos gabinetes de Desembargadores, objetivando mensuração e monitoramento dos resultados.

No tocante aos prazos de vista regimental, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a revisão do art. 77 do Regimento Interno do Tribunal Regional, para adequá-lo ao disposto no art. 940 do CPC/2015.





JUSTIÇA DE



FÓRUM TRABALHISTA DE TERESINA  
VARAS DO TRABALHO

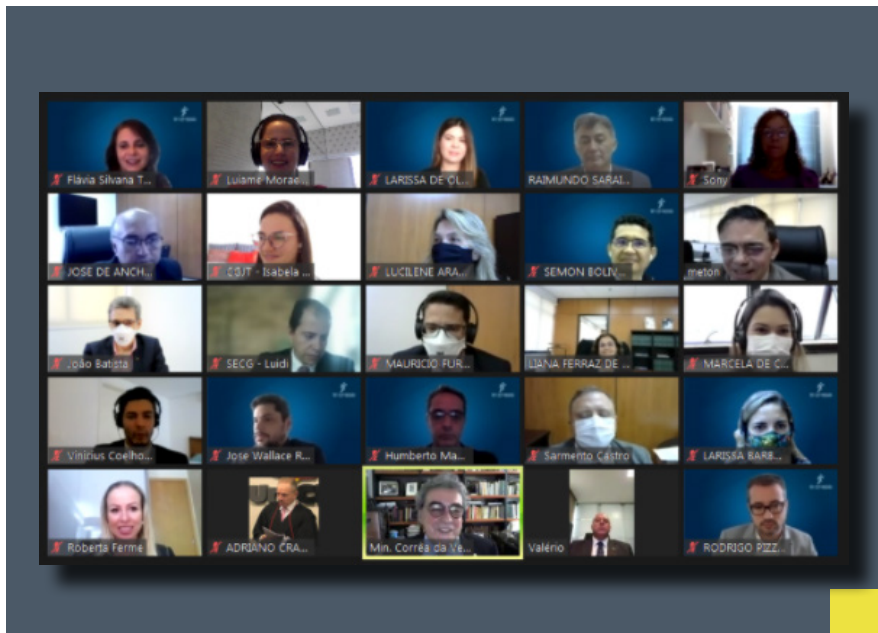
FÓRUM TRABALHISTA DE TERESINA  
VARAS DO TRABALHO

## TRT 22ª Região (PI)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região ocorreu no período de 22 a 26 de março de 2021, sendo a sétima correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Desembargadora Liana Ferraz de Carvalho, com o Vice-Presidente e Corregedor Regional, Desembargador Francisco Meton Marques de Lima, bem como com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, o Juiz Coordenador do Cejusc 1º Grau e substituto do Cejusc 2º Grau e NUPEMEC, Gustavo Ribeiro Martins, a Juíza Substituta do Coordenador do Cejusc 1º Grau, Ana Ligyan de Sousa Lustosa Fortes do Rego, o servidor do Cejusc 1º Grau Hades Lima Carmo, as servidoras do Cejusc 2º Grau e NUPEMEC Tâmara Vieira de O. Veras e Chrystianne Karlly de Araújo Maciel; com o juiz Washington Bandeira Filho; com o Presidente da OAB - Seccional Piauí, Celso Barros Coelho Neto; com a Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB Piauí, Heloísa Valença Cenha Hommerding; com a Presidente em exercício da AMATRA XXII, Benedita Guerra Cavalcante; e com o advogado Anderson Souza.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



**Juízes Titulares**



**Desembargadores**



**Juízes Substitutos**

(\*) No momento da correição, 14 cargos estavam providos.

### a - Estrutura Judicial

O TRT22 compõe-se de 08 (oito) desembargadores do trabalho: Liana Ferraz de Carvalho (Presidente), Francisco Meton Marques de Lima (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Wellington Jim Boa Vista, Arnaldo Boson



Paes, Liana Chaib, Manoel Edilson Cardoso, Giorgi Alan Machado de Araújo e Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Os membros da atual administração foram eleitos para o biênio 2021/2022 e sucederam aos desembargadores Liana Chaib e Wellington Jim Boavista, cujos mandatos se encerraram em 31/12/2020.

O Vice-Presidente do Tribunal acumula suas funções com as de Corregedor Regional.

O Tribunal Regional funciona em composição plena (08 desembargadores) ou subdividido em 02 (duas) Turmas, integradas por 04 (quatro) desembargadores, cada.

Durante a gestão da Desembargadora Liana Chaib, a Presidência do Tribunal contou com o auxílio do Juiz do Trabalho Francisco Washington Bandeira Santos Filho. Atualmente, o Juiz do Trabalho Adriano Craveiro Neves é o auxiliar da Presidência.

A Corregedoria Regional não conta com juiz auxiliar.

## **b - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT22, o plantão judiciário em primeiro e segundo grau está regulamentado pelo Ato GP nº 06/2008, com a alteração do Ato GP nº 79/2018, restringindo-se aos dias em que não há expediente forense (finais de semana, feriados e recesso forense), das 8 às 18 horas. Destina-se, exclusivamente, à apreciação das medidas urgentes que importem em perecimento do direito.

No primeiro grau, o plantão recai sobre um magistrado lotado em uma das Varas do Trabalho de Teresina, que é designado pela Presidência do Tribunal em regime de rodízio. No segundo grau, o presidente do Tribunal é o plantonista.

O juiz plantonista de primeiro grau exerce jurisdição sobre todas as Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho da 22ª Região.

A divulgação dos plantonistas é feita 05 (cinco) dias antes do plantão, por meio do sítio eletrônico do Tribunal Regional e do diário eletrônico da Justiça do Trabalho.

Diante da constatação de que o regime de plantão judiciário definido pelo Tribunal Regional não se adequa plenamente à Resolução CNJ nº 71/2009, mormente no tocante aos dias de plantão e ao critério de elaboração das escalas, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a revisão do Ato GP nº 06/2008, para prever a realização dos plantões judiciários inclusive nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, bem como para eleger o livre sorteio como critério de elaboração das escalas de plantão do primeiro grau de jurisdição.

### **c - Teletrabalho**

No âmbito do TRT22, o regime de teletrabalho encontra-se disciplinado por meio da Resolução Administrativa nº 022/2018.

Todavia, o Tribunal Regional esclareceu que o regime de teletrabalho foi suspenso temporariamente, passando todos os servidores do Tribunal a prestarem serviços em regime de trabalho remoto, como medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Ato GP nº 104/2020).

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

Consoante o IGEST, das 14 Varas analisadas da 22ª Região, 11 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre outubro de 2019 a setembro de 2020. Apenas 01 esteve entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

### 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região cumpriu todas as metas em 2019. Em 2018, porém, deixou de cumprir a meta relativa ao Tempo Médio de Tramitação do Processo na primeira instância e, até outubro de 2020, não alcançou a meta referente ao Índice de Conciliação. Esses dados apontam o bom desempenho do Tribunal Regional nas metas do Plano Estratégico 2015-2020, resultado das iniciativas e ações promovidas durante os anos, tais como: o encaminhamento de relatórios às Varas do Trabalho com o fluxo processual e a realização de reuniões de Análise da Estratégica.

TRT da 22ª Região

	2018	2019	2020
IPJ			
IPA			
ICONc			
IACJ - 1 grau			
IACJ - 2 grau			
IRA			
IE			
TMDP2			
TMDP1c			

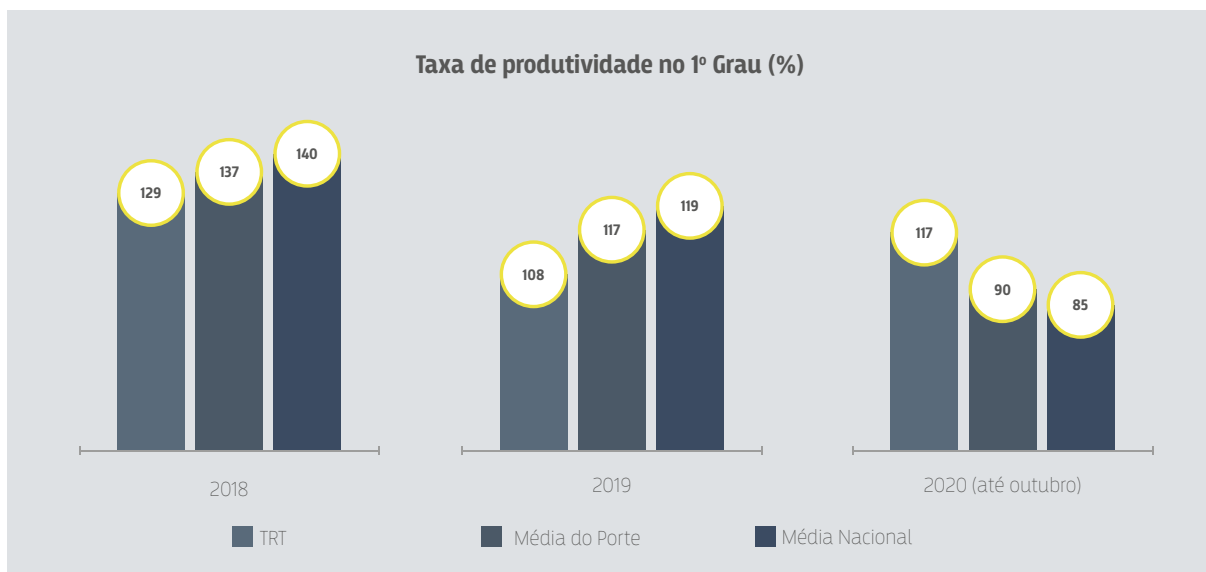
■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

Chamou atenção o não cumprimento da meta do Índice de Conciliação. O percentual obtido foi abaixo da média da Justiça do Trabalho e a meta permanece na Estratégia Nacional 2021-2026. Portanto, nesse aspecto, ressaltou-se a importância da avaliação dos comportamentos com o intuito de alavancar os resultados obtidos.

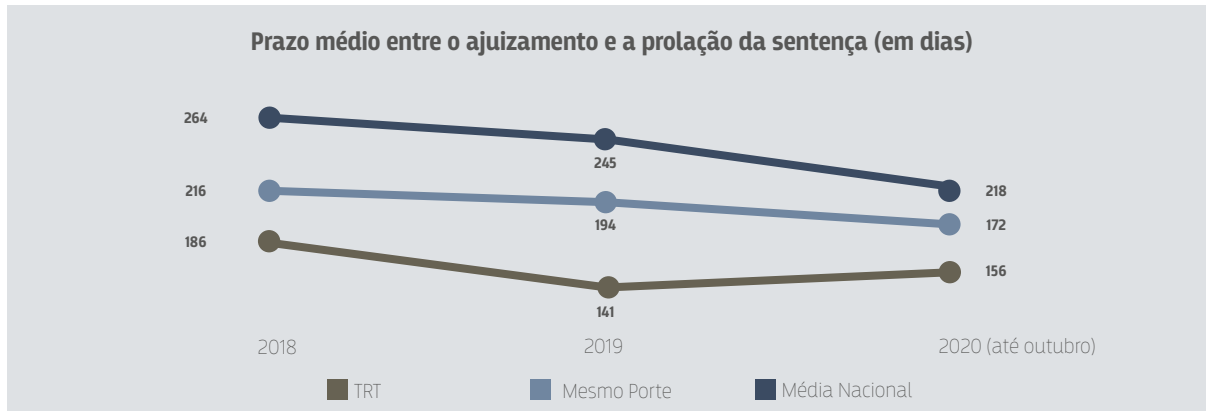
Ademais, o Tribunal Regional destacou-se, ainda, pelos bons resultados obtidos no tempo médio de tramitação do processo na segunda instância, abaixo de 100 dias; Índice de Execução acima de 100%; e 100% de julgamento das ações coletivas no 1o e 2o graus, considerando os critérios da meta.

### 4 - Movimentação Processual

A movimentação processual no primeiro grau de jurisdição demonstrou que o percentual de produtividade no ano de 2018 era de 129%, diminuiu para 108% em 2019 e voltou a subir em 2020, chegando a 117% até outubro. Com relação aos processos pendentes de solução mais antigos, até outubro de 2020, apenas 1,2% dos processos pendentes de solução, o equivalente a 61 processos, era do ano de 2018 ou mais antigo.



O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 185,9 dias, em 2018, diminuiu para 141,1 dias em 2019, e em 2020, até outubro, o prazo médio aumentou para 155,8 dias. Em 2019, a região registrou o oitavo menor prazo médio no país e o sexto menor prazo com relação aos tribunais de mesmo porte.

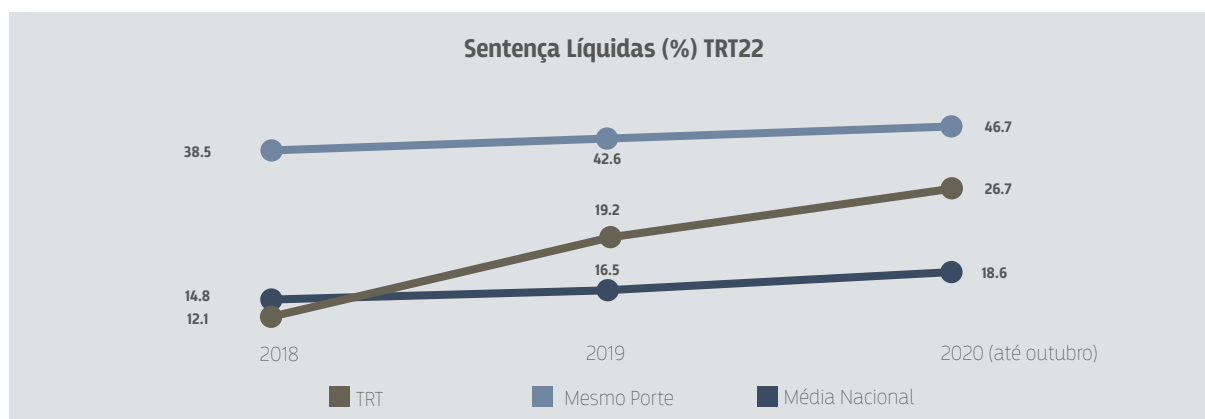


No âmbito do Tribunal Regional da 22ª Região, no ano de 2019 as liquidações iniciadas diminuíram 18,8%, e as encerradas aumentaram 10,0%, em relação ao ano de 2018. A taxa de produtividade na liquidação, verificada em 2018 foi de 89,7%; de 121,5% em 2019 e, em 2020 (até outubro) foi de 148,4%. No ano de 2019, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 744,3 liquidações; e encerrou, em média, 904,4 liquidações.

Nos três anos analisados, o TRT22 iniciou menos liquidações em comparação à média do país, porém, superou a média dos Tribunais de pequeno porte. Quanto às liquidações encerradas, o Tribunal Regional da 22ª Região encerrou menos liquidações em relação à média do país, no entanto, manteve-se acima da média dos Tribunais de idêntico porte. Diante da evolução positiva, quanto ao número de liquidações iniciadas e encerradas, o Ministro Corregedor-Geral congratulou os magistrados de primeiro grau pelos resultados alcançados.

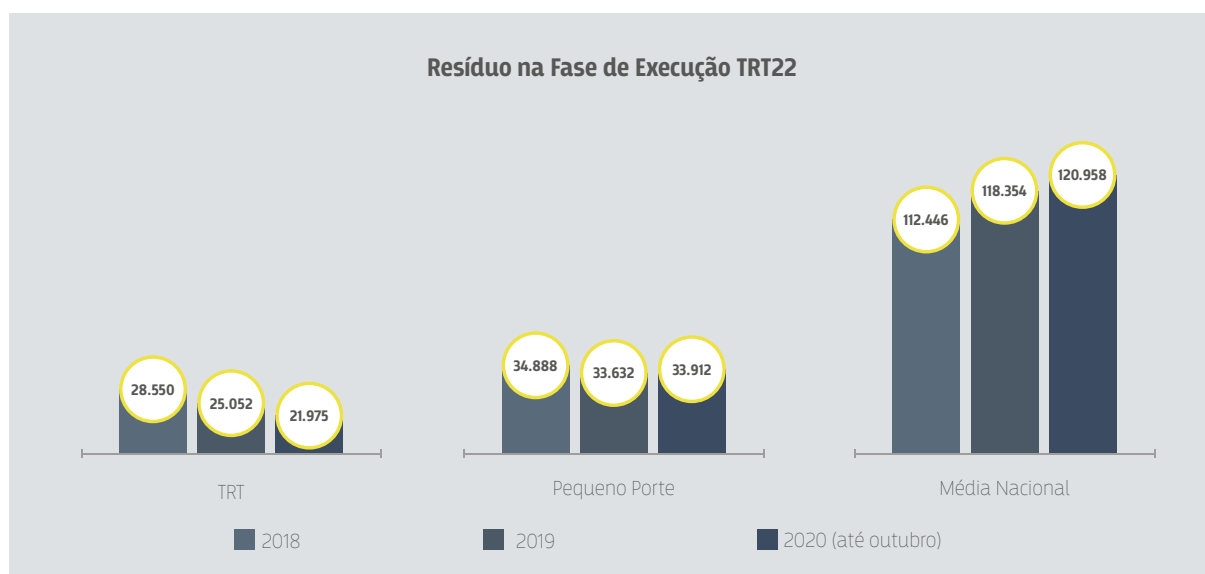
No que se refere ao resíduo na fase de liquidação, no triênio analisado, em comparação com a média do país, o Tribunal apresentou um resíduo bem menor, mas em cotejo com os Tribunais de pequeno porte, o resíduo foi maior. Em 2019, o Tribunal apresentou um aumento em relação ao ano de 2018, porém, no ano de 2020 (até outubro), o resíduo do Tribunal Regional diminuiu consideravelmente em relação ao ano de 2019.

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, nos três anos avaliados, o Tribunal Regional exibiu taxa média inferior à média dos Tribunais de pequeno porte. No tocante à média do país, em 2018, também se manteve abaixo, porém, em 2019 e 2020, superou a média nacional.



Relativamente à fase de execução, a taxa de produtividade na execução em 2018 foi de 144,4%, em 2019 foi de 145,6% e em 2020 (até outubro) foi de 164,5%. O Tribunal Regional, em comparação à média do país, iniciou bem menos execuções, e em relação à média dos Tribunais de pequeno porte, iniciou mais. Já com relação às execuções encerradas, em comparação à média do país, o TRT22 encerrou bem menos execuções e, em relação à média dos Tribunais de pequeno porte, encerrou mais nos anos de 2018 e 2019 e menos no ano de 2020 (até outubro).

Em relação ao resíduo na fase de execução, para o período analisado, em comparação com a média do país e à média dos Tribunais de Pequeno Porte, o Tribunal exibiu resíduo bem menor.

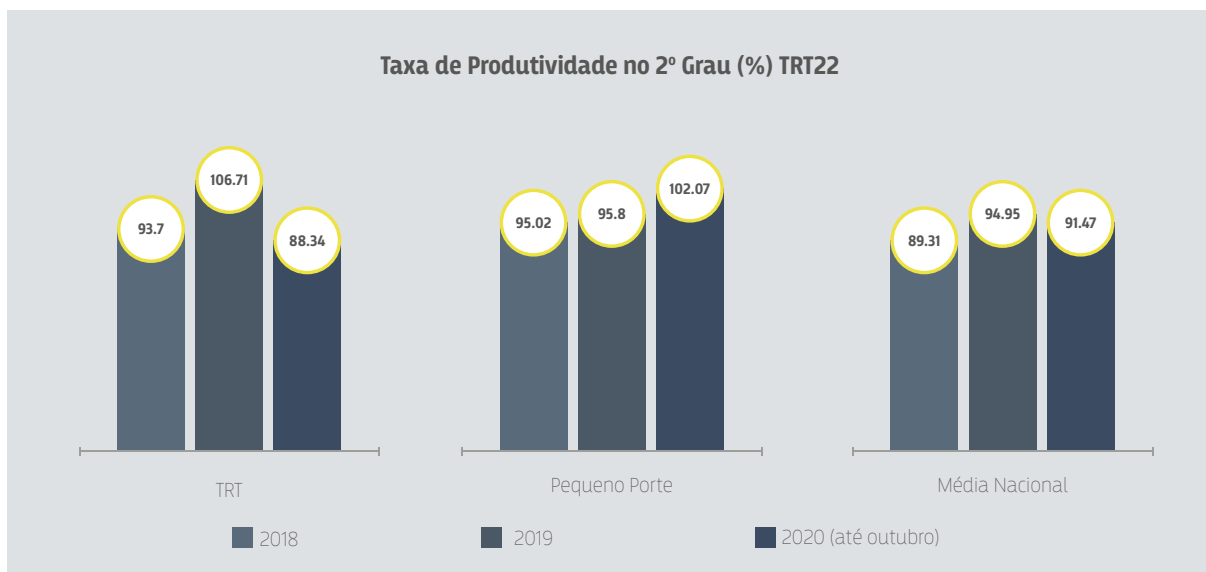


À vista dos resultados positivos quanto ao índice de execuções iniciadas e encerradas, e também quanto ao resíduo na fase de execução, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal pelo empenho nesta fase processual.

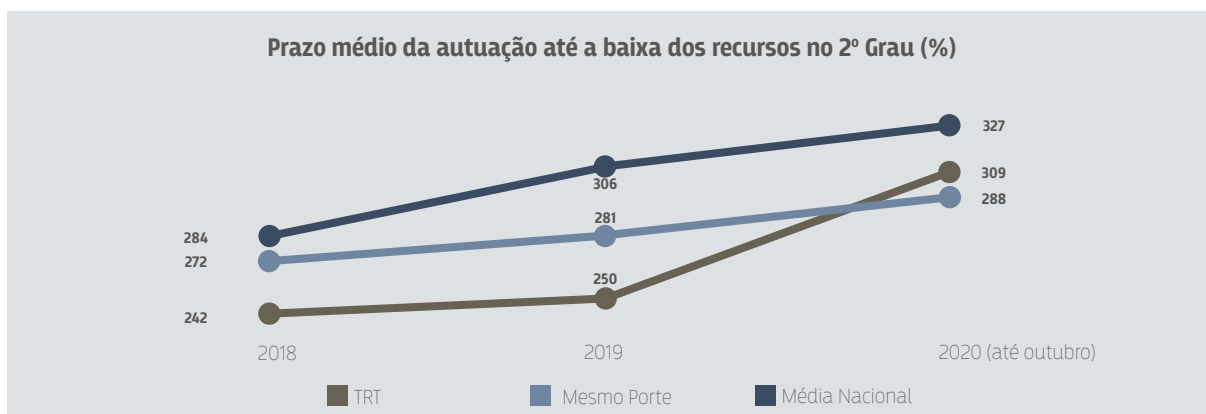
Quanto ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019, a Região atingiu o décimo segundo menor prazo médio no país e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, registrou o quarto menor prazo.

No particular, o Ministro Corregedor-Geral avaliou como positiva a redução do prazo e enfatizou a necessidade da manutenção dos esforços envidados até aqui.

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2019, o Tribunal recebeu 16,4% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou 13,9% em relação ao ano de 2018, chegando a 106,7%, resultado acima da média dos Tribunais de pequeno porte.



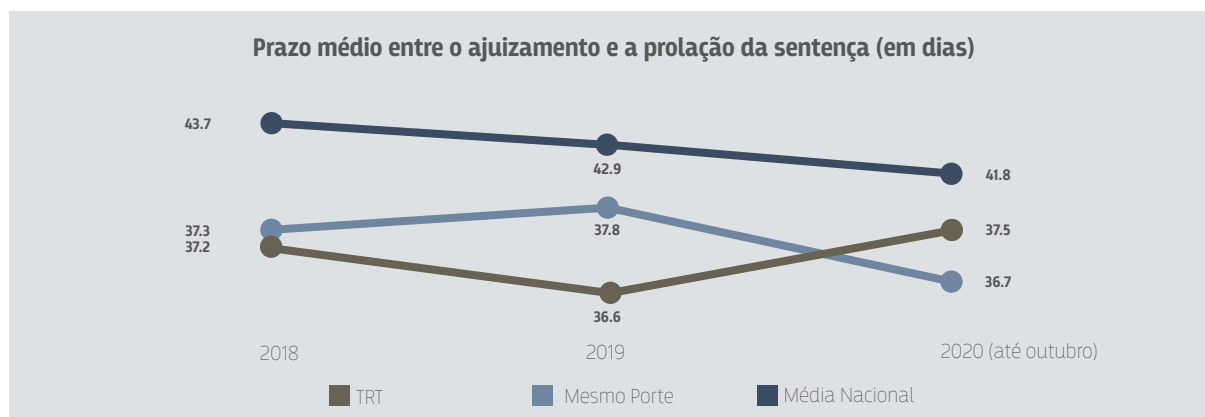
No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2019 o resultado do Tribunal aumentou 3,3% em relação ao ano de 2018, alcançando 250 dias, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2019, de 1.095 dias, uma diminuição de 6,3% em relação ao ano anterior.



## 5 - Conciliação

O Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida inferior à média nacional e à média dos tribunais de pequeno porte em 2018 e 2020 (até 31 de

outubro), ficando acima da média do pequeno porte em 2019 e abaixo da média nacional no mesmo período. Diante dos resultados, inferiu-se a necessidade da adoção de medidas que visem o fortalecimento da cultura conciliatória a fim de propiciar o aumento das médias de conciliação.



O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região adota ações visando o aumento do número de conciliações como a participação nas Semanas Nacionais de Conciliação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça e celebração de acordos de cooperação. Registrou-se, contudo, a importância da melhoria das taxas de conciliação a partir da valorização dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, o CEJUSC de 1º grau e o CEJUSC de 2º grau, instalados na sede do Tribunal Regional. Esforços devem ser envidados para maior engajamento dos juízes na remessa dos autos para os referidos centros, devendo, também, ser estudada a possibilidade de itinerâncias por parte do centro de 1º grau.

## 6 - Execução

Das informações prestadas pelo Tribunal Regional, verificou-se que Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP atualmente é regido pelas Resoluções nº 75/2018 e 24/2020 e suas atribuições estão em consonância com a Resolução nº 138/2014 do CSJT.

Quanto à rotatividade periódica do juiz coordenador do NPP, dispõe o art. 16 da Resolução Administrativa nº 75/2018 que: “A indicação do Coordenador do Núcleo de



Pesquisa Patrimonial, sempre que possível, observará o sistema de rodízio”. Embora não faça menção expressa quanto ao prazo de permanência do juiz coordenador na condução dos trabalhos do NPP, questionado, o Tribunal informou e demonstrou por meio das Portarias que designaram os juízes para tal função, que o prazo de rotatividade tem sido o bienal o que se coaduna com as previsões da Resolução nº 138/2014 do CSJT.

O Ministro Corregedor-Geral, diante da constatação de que o prazo de permanência tem sido razoável, anotou que confia que o Tribunal guardará estrita observância à necessidade de rodízio periódico dos juízes coordenadores do NPP, conforme preconizado pelo art. 6º da Resolução CSJT nº 138/2014.

O Procedimento de Reunião de Execuções – PRE foi regulamentado pela Resolução Administrativa nº 24/2020, em atendimento à Recomendação nº 17, constante da Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 25 a 29/06/2018, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

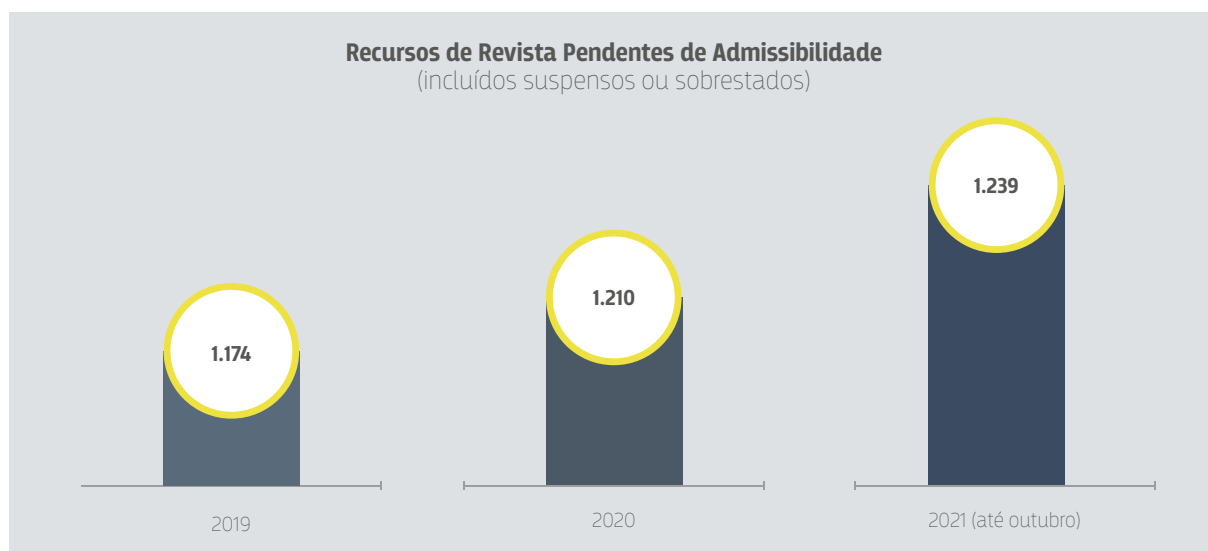
Constatou-se que, nos termos da RA nº 24/2020, o Procedimento de Reunião de Execuções é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito exequendo, e pelo Regime Especial de Execução Forçada - REEF, voltado à expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.

Neste sentido, no âmbito do Tribunal Regional da 22ª Região, a reunião de execuções em relação ao mesmo devedor é processada no Núcleo de Apoio à Execução – NUAPE, que atua em cooperação com o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP). A coordenação do NUAPE é delegada pelo Presidente do Tribunal a um juiz, titular ou substituto, a quem caberá à condução dos procedimentos relativos ao Núcleo.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020 (até 31 de outubro), 1.239 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, uma variação

de 2,4% maior em relação ao ano anterior. Nada obstante, o Tribunal Regional registrou no período o 9º menor quantitativo de recursos de revista pendentes de admissibilidade do País.



Nesse cenário, recomendou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional consiga administrar, em patamar reduzido, o número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade.

Quanto ao prazo médio relativo à admissibilidade do recurso de revista, verificou-se que, no ano de 2020 (até 31 de outubro), o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 59 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que o prazo da média nacional foi de 83 dias e o de Tribunal Regional de mesmo porte, de 82 dias. Ainda, observou-se uma diminuição de 24,35% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao do ano anterior, quando o prazo médio foi de 78 dias.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou esperar que o Tribunal mantenha os esforços em sempre administrar o seu prazo médio em nível abaixo da média nacional e de Tribunal Regional de mesmo porte.

Os dados estatísticos do Tribunal demonstraram que, dos 231 Recursos de Revista admitidos no Tribunal Regional da 22ª Região e julgados pelo TST em 2020,

93 foram providos, ainda que parcialmente, representando uma taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST de 40,3%, taxa esta abaixo da média nacional, que foi de 47,3%. Apurou-se, ainda, que, a taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST nos anos de 2018 (40,9%) e 2019 (49,1%) ficou ainda mais baixa que a média nacional dos respectivos anos, quando foi de 69,5%, em 2018 e de 66,1%, em 2019.

Diante desse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal Regional realize estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade dos recursos de revista, a fim de buscar limitar o trânsito apenas àqueles apelos em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional, no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores, atribuições e composição de sua Comissão Gestora, encontrava-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016.

Todavia, quanto às reuniões da Comissão Gestora do NUGEP, apurou-se, durante o período de correição ordinária, não ter havido nenhuma reunião no ano de 2020.

Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Presidência do Tribunal a definição de um novo cronograma de reuniões periódicas em conformidade com o que determina o art. 1º, §2º do Ato GP nº 3/2021 c/c o art. 2º, §6º, da Resolução CNJ nº 339/2020.

No que diz respeito ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos recursos repetitivos, repercussão geral, incidente de uniformização de jurisprudência e incidente de resolução de demandas repetitivas, constatou-se que a ferramenta não contemplava todas as informações mínimas previstas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019), o que desatende a aludida resolução.

Diante disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Presidência do Tribunal Regional a adoção de medidas de adequação do seu banco de dados.

Por fim, também durante o período de correição ordinária, verificou-se que o Tribunal não vinha cumprindo a obrigação inserta nos artigos 5º, §1º, 7º, VII e no

Anexo IV da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019), no que diz respeito à alimentação do Banco Nacional de Dados do CNJ com as informações acerca de processos sobrestados, tendo em vista que somente encaminhou tais informações uma única vez.

O Ministro Corregedor-Geral, portanto, recomendou à Presidência do Tribunal Regional a regularização da remessa de tais dados ao CNJ.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, mas que sua Seção de Precatórios não está devidamente vinculada à Presidência do Tribunal, órgão responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento dos precatórios, devendo o Tribunal realizar as devidas adequações. Os normativos internos do Tribunal são anteriores à Resolução CNJ nº 303/2019, havendo, portanto, necessidade de atualização deles.

Quanto à adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, ressaltou-se a preocupação com alguns pontos, tais como a demora da implantação do Sistema GPrec, que se encontra em fase de testes e tem previsão de conclusão no final do mês de março de 2021; a expedição de alvarás judiciais pelo Setor de Precatórios sem a intimação dos beneficiários; a não padronização dos ofícios precatórios e a não expedição de ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais.

Observou-se a necessidade de inclusão, pelas Varas do Trabalho, dos entes públicos com RPVs em atraso no BNDT, com a devida fiscalização da Corregedoria Regional do TRT22; a exclusão dos dados pessoais dos beneficiários de precatórios e RPVs, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal; e, ainda, a divulgação das informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

Registrou-se a importância de aprimorar a rotina dos trabalhos na Seção de Precatórios, especialmente em razão da morosidade verificada na análise dos requerimentos formulados pelas partes, dos equívocos observados nos precatórios analisados por amostragem e das discrepâncias identificadas entre os dados fornecidos pelo Tribunal e os extraídos do e-Gestão.

Registrou-se, ainda, o envio das contas dos entes públicos submetidos ao regime especial pelo TRT22 ao TJPI em janeiro de 2021, em cumprimento a decisão do CNJ no PP nº 0002407-08.2020.2.00.0000.

Determinou-se, por fim: a retomada, conjuntamente com o TJPI, do cronograma de reuniões do Comitê Gestor; a criação e manutenção de um controle satisfatório de informações sobre os valores repassados mensalmente ao TJPI em relação aos entes do regime especial e o aprimoramento dos controles internos quanto às RPVs, inclusive com a célere implantação e efetiva utilização do GPrec.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, considerou-se haver necessidade de o Tribunal envidar esforços para sanar as questões identificadas, de modo a não comprometer a sua gestão.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

Por meio da Resolução Administrativa nº 17/2008, o TRT22 regulamentou as hipóteses excepcionais de autorização para a residência de magistrados fora da respectiva jurisdição.

Acaso concedida a autorização, o juiz deverá permanecer na sede da unidade judiciária por tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da Vara do Trabalho.

Apurou-se que, no período da realização da correição ordinária, não havia magistrados residindo fora da sede das respectivas jurisdições.

## **b - Vitaliciamento**

A Resolução Administrativa nº 84/2014 disciplina o processo de vitaliciamento, prevendo que a Comissão de Vitaliciamento é responsável por acompanhar o processo e que cabe ao Corregedor Regional orientar, acompanhar e avaliar os juízes vitaliciandos. O mesmo normativo, dispõe que após 1(um) ano e 6 (seis) meses de exercício do juiz vitaliciando na magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, submetendo-os prontamente à apreciação do Pleno.

A análise das informações revelou a necessidade de adequação do artigo 8º, da Resolução Administrativa nº 84/2014 ao caput do artigo 9º da Consolidação dos Provimentos da CGJT, devendo ser atribuída à Comissão de Vitaliciamento a competência de solicitar informações sobre a conduta funcional e social do juiz vitaliciando.

Durante a correição, informou-se que o instrumento de avaliação psicológica, previsto no artigo 9º da aludida resolução, está em fase final de elaboração pelo setor médico do Tribunal, registrando-se a importância de observar a jurisprudência e as normas referentes à matéria, tais como o Tema 338 do Supremo Tribunal Federal e as decisões do Conselho Nacional de Justiça.

## **10 - Escola Judicial**

A Escola Judicial do TRT da 22ª Região tem como finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e de servidores.

As informações prestadas revelaram que o grau de participação e interesse dos magistrados nos cursos oferecidos pela EJUD22 é satisfatório, com destaque para a boa participação de magistrados nas Semanas Institucionais, promovidas pelo Tribunal, que abordam diferentes temas relacionados à prática profissional.

Registrou-se, no entanto, a necessidade de maior oferta de cursos nas temáticas: uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais, em atenção à Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, bem como nos temas PJe e gestão estratégica.

## 11 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo TRT22 no âmbito judicial, destacam-se as seguintes: a) Projeto Balcão Virtual; b) Projeto Gestão Compartilhada; c) Balcão Centralizado e d) Disk Acordo.

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o TRT22 realizou palestras presenciais e virtuais, bem como exposição de fotos com distribuição de cartilhas explicativas no Salão do Livro do Piauí.

Sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o Tribunal Regional realizou os seguintes eventos sobre o tema: 1º Manifesto do Trabalho Infantil, concurso de fotografias, lançamento de um curta metragem, Webinar e lançamento de um livreto de Cordel.

No que diz respeito às boas práticas em administração sustentável e fomento à assistência social, o TRT22 trocou a aquisição de água em vasilhames por filtros próprios, com o fim de gerar economia de recursos e preservar o meio ambiente. Também realizou aulas beneficentes para arrecadação de alimentos e fez doações de mobílias seminovas e automóveis para instituições de caridade.



Implantação do Balcão Virtual



Fotografia vencedora do Concurso Combate ao Trabalho Infantil

## 12 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, a maioria dos gabinetes de Desembargadores do TRT22 encontrava-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores e de cargos em comissão. No que concerne às funções comissionadas, há gabinetes que atenderam ao quantitativo estabelecido enquanto outros estão abaixo.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral que seria recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho. Ademais, o Ministro Corregedor recomendou a utilização de instrumentos próprios para o controle de metas e de produtividade dos servidores nos gabinetes de Desembargadores, objetivando mensuração e monitoramento dos resultados.

O prazo médio para análise de liminares chega a 21 dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.



### **13 - Questionário área administrativa/contratos**

No que se refere a férias vencidas de magistrados de 2º grau, o Ministro Corregedor-Geral reiterou a recomendação da Correição anterior para a redução desse passivo, tendo em vista que ainda há magistrados com saldo de dias de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019.



**FORUM JOSÉ SARRU**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

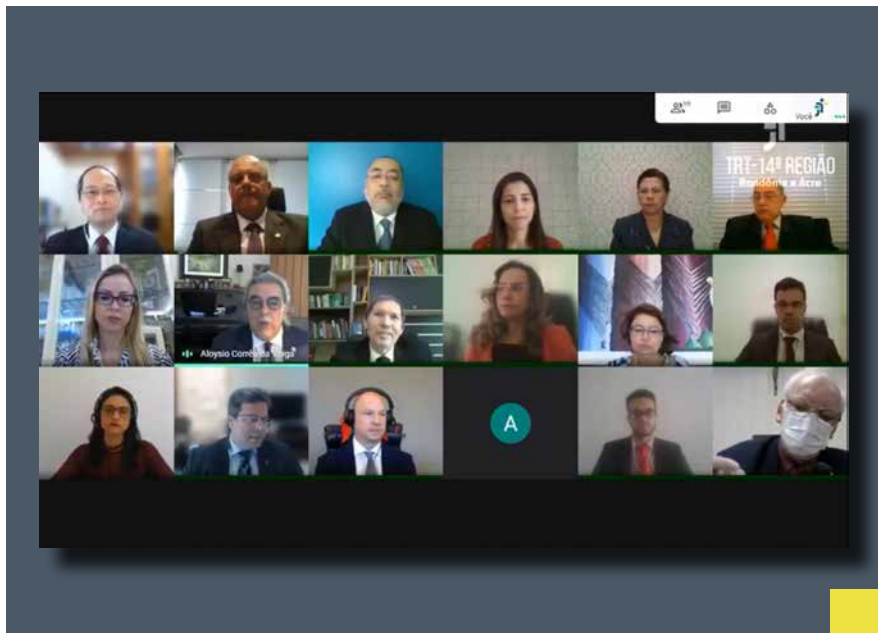
**CAIXA**

## TRT 16ª Região (MA)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ocorreu no período de 12 a 16 de abril de 2021, sendo a oitava correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargador José Evandro de Souza, com o Vice-Presidente e Corregedor Regional, Gerson de Oliveira Costa Filho, bem como com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, Paulo Fernando da Silva Santos Júnior (Juiz Coordenador Substituto do NUPEMEC), Ingrid Cristina Carvalho Mota Luna (Juíza Coordenadora do CEJUSC de 1º Grau), Márcia Suely Corrêa Moraes Bacelar (Juíza Coordenadora Substituta do CEJUSC de 1º Grau), Carolina dos Santos Mendonça Lima (Secretária do NUPEMEC – CEJUSC de 2º Grau), Adriana Ramos Viana (Assessora do CEJUSC de 1º Grau), Reinaldo da Silva Barboza (Assessor do CEJUSC de 1º Grau Substituto); com os representantes da Escola Judicial, a juíza Gabrielle Amado Boumann, o juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior e os servidores Amanda Silva, Gustavo Napoleão e Luana Maciel; com os juízes Carlos Eduardo E. B. dos Santos e Liliane de Lima Silva, Presidente e Tesoureira da AMATRA XVI, respectivamente; e com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Maranhão, Thiago Roberto Morais Diaz.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



(\*) No momento da correição, 07 cargos estavam providos.

(\*\*) No momento da correição, 25 cargos estavam providos.

### a - Estrutura Judicial

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é composto por 08 (oito) desembargadores do trabalho: José Evandro de Souza (Presidente), Gérson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, Magno Araújo Farias e Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro. Um cargo estava vago, decorrente da aposentadoria do Desembargador Américo Bedê Freire.

O Vice-Presidente do Tribunal acumula suas funções com as de Corregedor Regional.

O Tribunal Regional funciona em sua composição plena (8 desembargadores) ou subdividido em 1 (duas) Turmas, integradas por 4 (quatro) desembargadores, cada.

O Presidente do Tribunal contava com o auxílio do Juiz do Trabalho Mário Lúcio Batgniani, cuja convocação decorreu da Portaria GP nº 386/2020, com efeitos a contar a partir de 31/10/2020.

Já o Corregedor Regional era auxiliado pelo Juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior, convocado pela Portaria GP nº 389/2020, com efeitos a contar a partir de 26/10/2020.

## **b - Plantão Judicial**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o plantão judiciário, em primeiro e segundo grau, encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa nº 167/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº 77/2016, Ato GP nº 2/2021 e Resolução Administrativa nº 48/2021.

O plantão judiciário funciona permanentemente, destinando-se à apreciação de medidas urgentes. O plantonista cumpre o plantão em regime de sobreaviso, não havendo a necessidade da sua permanência na sede do Tribunal ou nas Varas do Trabalho, salvo nas situações em que a urgência requeira.

Nos dias em que há expediente forense normal, o plantão judiciário se inicia logo após o encerramento do expediente, encerrando-se às 20 horas do mesmo dia, exceto nas sextas-feiras. Quando não há expediente forense (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), o início do plantão judiciário ocorre “a partir do fim do expediente da véspera do dia em que não houver expediente”, estendendo-se até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente.

As escalas de plantão são elaboradas mensalmente, sendo disponibilizadas no diário eletrônico da Justiça do Trabalho, na página do Tribunal na internet, bem como afixadas no átrio do Tribunal e nas Varas do Trabalho da capital e do interior, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do plantão. No primeiro grau de jurisdição, as escalas são preparadas pelo Diretor do Fórum Astolfo Serra, observados o rodízio e a rigorosa ordem de antiguidade do magistrado, enquanto que, no segundo grau, são feitas pelo Presidente do Tribunal.

Diante da constatação de que o regime de plantão judiciário definido pelo Tribunal Regional não se adequa plenamente à Resolução CNJ nº 71/2009, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a revisão da Resolução Administrativa nº 167/2010, para que o Tribunal passe a adotar o critério do livre sorteio na preparação das escalas de plantão do primeiro grau de jurisdição.

### **c - Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição**

Apurou-se que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, em 2019 e 20120, realizou apenas uma reunião.

O Ministro Corregedor-Geral, após destacar a importância do aludido Comitê para o enfrentamento dos desafios das Varas do Trabalho, particularmente no tocante ao alcance dos seus objetivos estratégicos, recomendou a realização de reuniões trimestrais, conforme determina o art. 5º-A, § 1º, da Resolução CNJ nº 194/2014.

### **d - Teletrabalho**

No âmbito do TRT16, o regime de teletrabalho encontra-se disciplinado na Resolução Administrativa nº 283/2015.

No particular, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a adequação da aludida norma ao disposto na Resolução nº 227/2016, com a redação dada

pela Resolução nº 298/2019, que autoriza “o teletrabalho para os servidores do Poder Judiciário no exterior, desde que no interesse da Administração”.

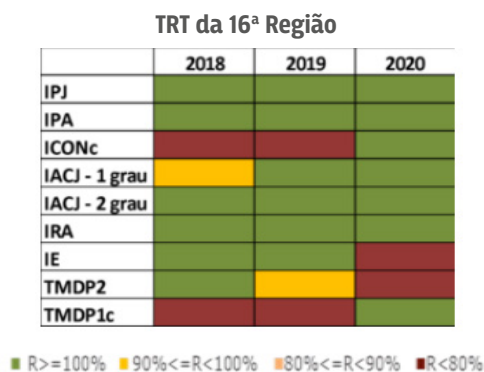
## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Consoante o IGEST, das 23 Varas analisadas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 03 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido (entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020) e 10 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do país no mesmo período.

Dos 12.257 processos da fase de conhecimento que estavam pendentes de solução nas varas do trabalho, apenas 2,09% foram distribuídos há mais de 05 anos.

## 3 - Metas Judiciárias

Os dados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região apontam para a manutenção do bom desempenho da Corte, ao julgar 100% das ações coletivas no 2o grau, resultado consentâneo com as metas judiciárias.



Diferentemente de 2018 e 2019, as metas referentes ao Índice de Conciliação e ao Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª instância - Fase de Conhecimento foram alcançadas em 2020, com destaque para o fato de o tempo médio (TMDP1c) ter sido o menor observado nos anos analisados (234 dias).

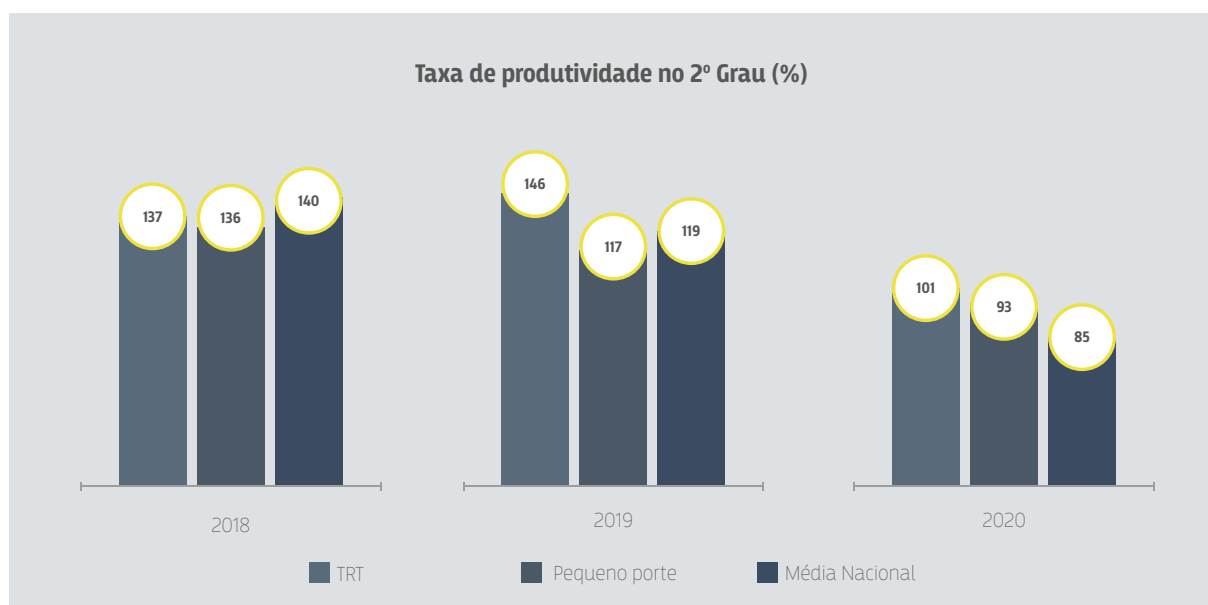
Em relação ao Índice de Conciliação, registra-se que, mesmo cumprindo a meta estipulada, em 2020, o Tribunal Regional deve envidar esforços a fim de alavancar o número de conciliações efetuadas, visto que o percentual alcançado (34,07%) ainda está abaixo da média da Justiça do Trabalho (45,17%). Além disso, o citado índice permanece na Estratégia Nacional 2021-2026.

Registra-se, ainda, a necessidade de atenção ao tempo médio de duração do processo na 2ª instância, em virtude da elevação do valor apurado em 2020, bem como ao Índice de Execução, diante da diminuição do percentual obtido.

O Tribunal Regional elencou ações e iniciativas que auxiliam no desempenho aferido, como a verificação do cumprimento das metas nacionais durante as correições ordinárias e o envio de ofícios às unidades judiciárias para análise do desempenho e adoção de melhorias para persecução do cumprimento das metas. O órgão apresentou, ainda, medidas adotadas a fim de propiciar uma gestão democrática e participativa, conforme preconizado na Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, bem como a instituição do Comitê de Governança Institucional e Gestão Participativa.

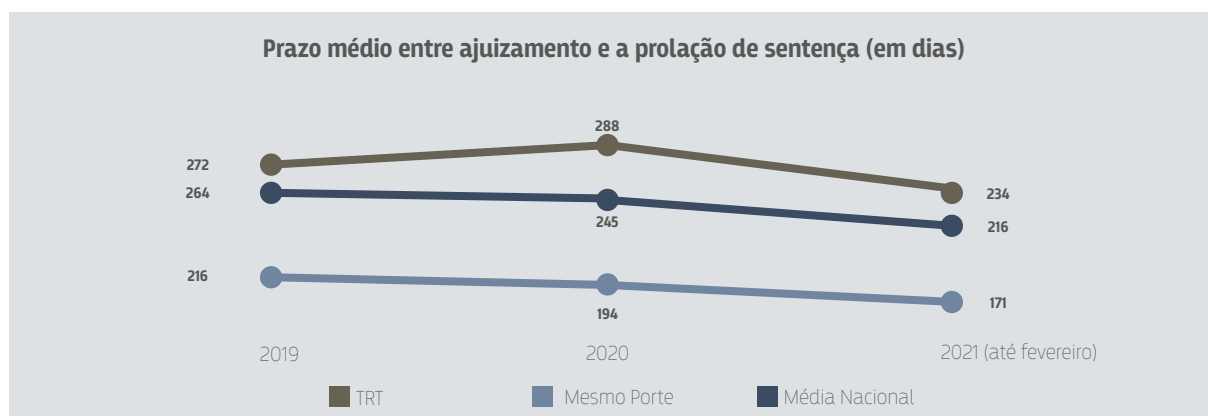
## 4 - Movimentação Processual

A taxa de produtividade de 1º grau em 2018 foi de 137%; em 2019, de 146%; e em 2020 de apenas 101%, apesar de os estoques de processos permitirem produtividade muito superior. No que se refere aos processos pendentes de solução, apenas 8,1%, que equivalem a 992 processos, eram do ano de 2018 ou mais antigos.





O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 272,2 dias, em 2018, aumentou para 287,9 dias em 2019, e em 2020 o prazo médio diminuiu para 234,4 dias. Em 2019, a região registrou o nono maior prazo médio no país e o terceiro maior prazo entre os tribunais de mesmo porte.

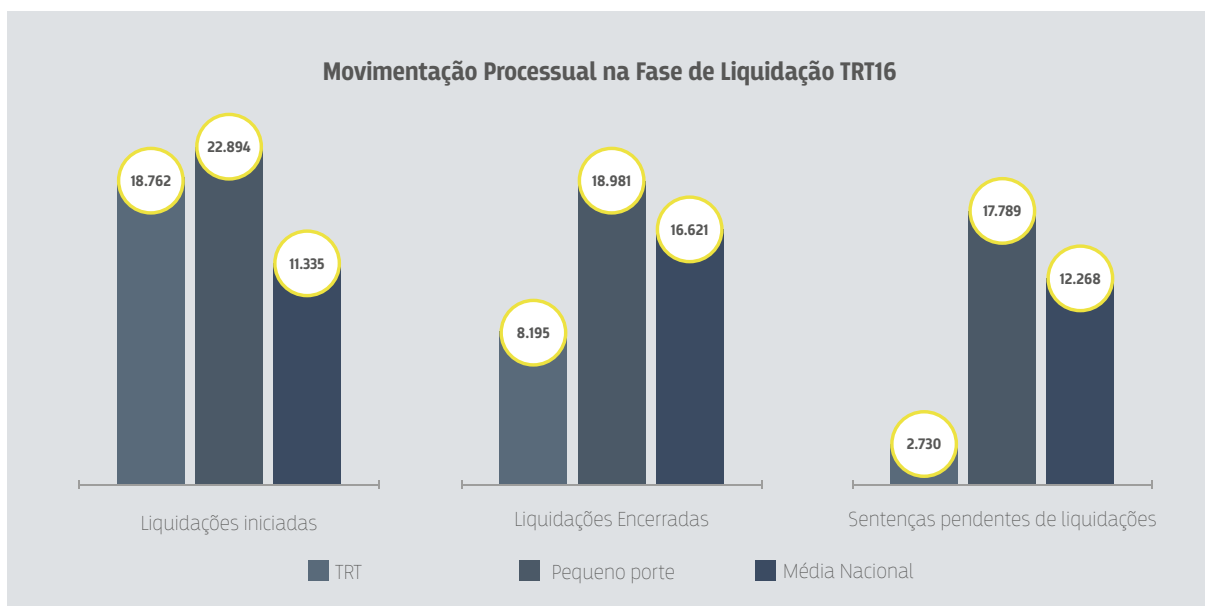


Quanto à produtividade na fase de liquidação, verificou-se que em 2018 foi de 43,7%, em 2019 de 82,9%, e em 2020 foi de 126,5%. Em 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 42,6% e as encerradas diminuíram 12,4%, em relação ao ano de 2019.

Ainda no ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 571 liquidações e encerrou, em média, 723 liquidações.

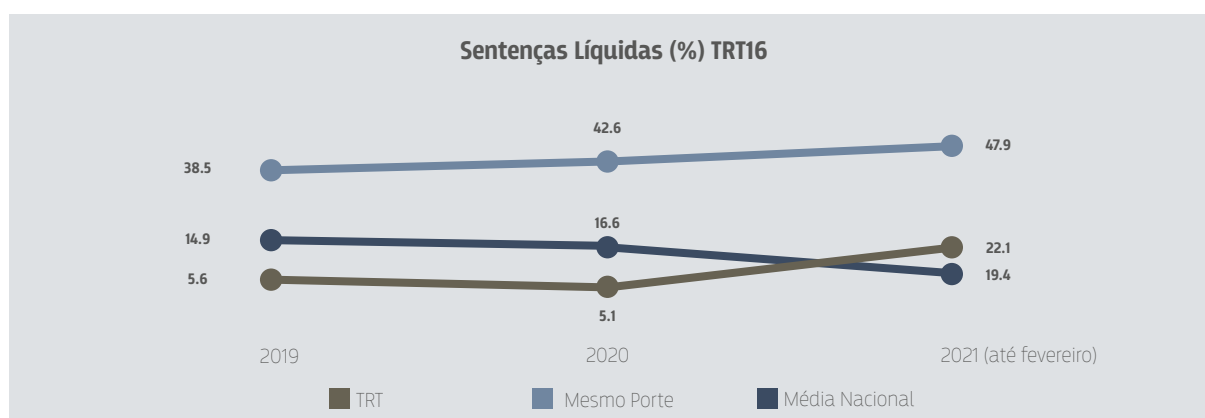
Com relação ao índice de liquidações iniciadas e encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional iniciou e encerrou mais liquidações que a média dos Tribunais de Pequeno Porte e bem menos com relação à média no País.

Considerando a média de liquidações iniciadas e encerradas, o Ministro Corregedor-Geral destacou a importância da fase de liquidação na satisfação dos créditos trabalhistas, congratulou os juízes de primeiro grau e reforçou a necessidade da manutenção dos esforços empreendidos para a redução dos prazos na elaboração dos cálculos e também quanto à produtividade dos juízes na fase de liquidação.



Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação aos Tribunais de Pequeno Porte, o resíduo do Tribunal Regional do Trabalho foi maior nos três anos analisados. Já em relação à média no País, o Tribunal Regional obteve um resíduo maior no ano de 2019 e menor nos anos de 2018 e 2020.

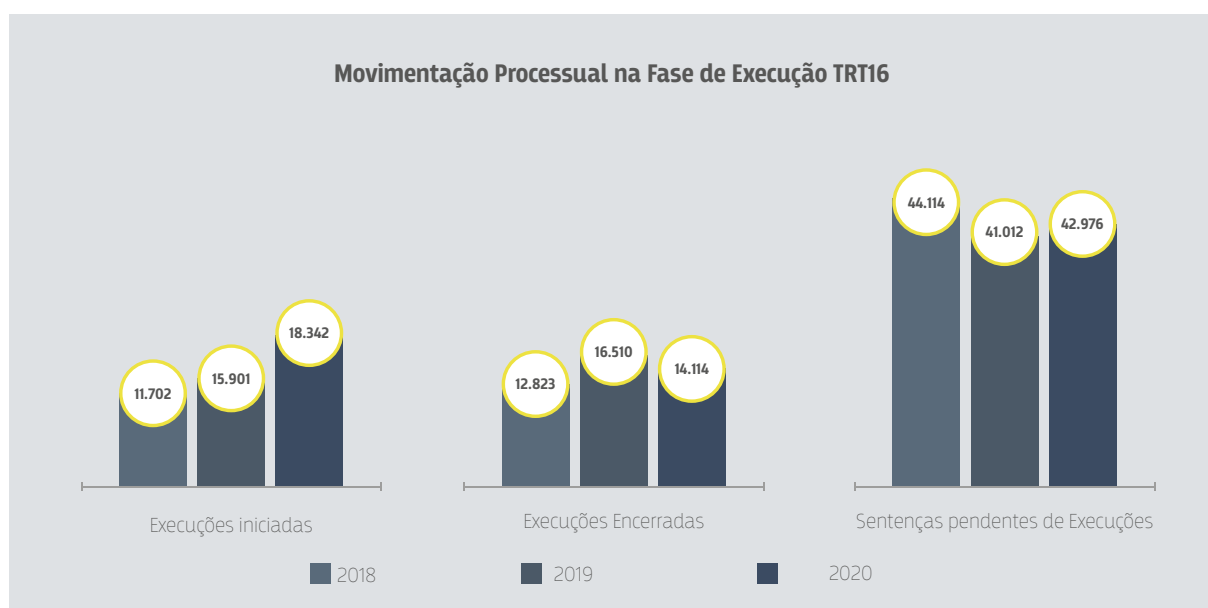
Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Pequeno Porte nos três anos avaliados. Já em relação à média no País, teve uma taxa abaixo nos anos de 2018 e 2019, e acima no ano de 2020. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 5,6% em 2018, 5,1% em 2019 e de 22,1% em 2020. À vista destes resultados, o Ministro Corregedor-Geral reiterou a recomendação anterior para que o Tribunal incentive os juízes de primeiro grau a preferir sentenças líquidas.



Relativamente à fase de execução, a taxa de produtividade em 2018 foi de 109,6%, em 2019 foi de 103,8%, e em 2020 foi de 76,9%.

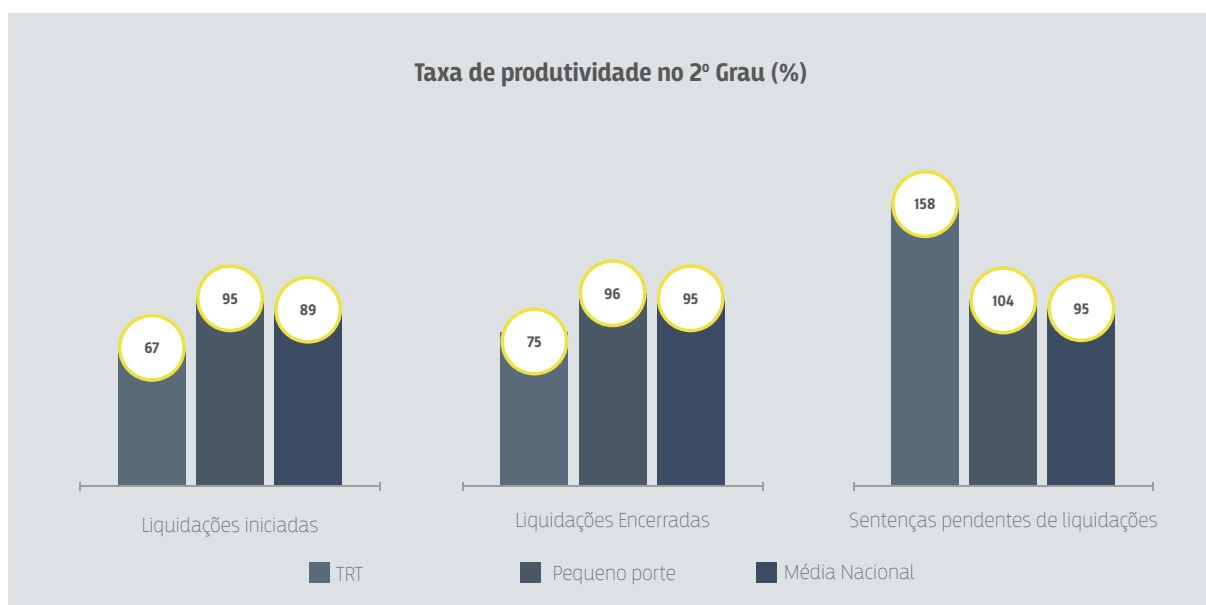
Em relação às execuções iniciadas, o Tribunal Regional, em comparação à média do País, iniciou bem menos execuções. Já em relação à média dos Tribunais de mesmo porte, iniciou menos no ano de 2018 e mais nos anos de 2019 e 2020. Entre as 1.573 Varas do Trabalho no país, no ano de 2020, o Tribunal teve 5 Varas entre as 50 que mais iniciaram execuções no país.

Quanto às execuções encerradas, nos três últimos anos, em comparação à média do País, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encerrou bem menos execuções e, em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, encerrou mais. Diante de tais resultados, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal pelo empenho e ressaltou a importância da fase executiva na constituição dos créditos trabalhistas.

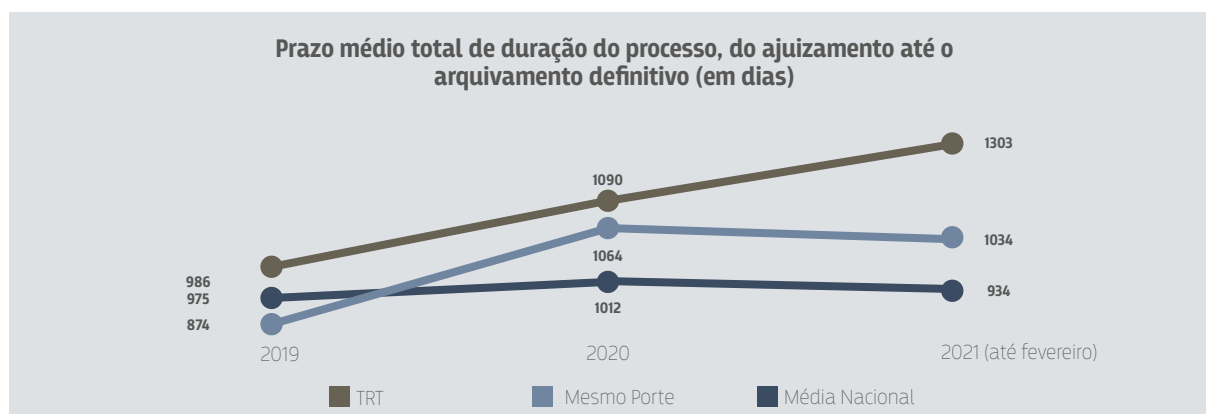


Quanto ao resíduo na fase de execução, nos três anos avaliados, o TRT16 exibiu resultado positivo quando comparado à média no país, já em relação à média dos Tribunais congêneres, o Tribunal possui um resíduo bem maior. Diante de tal cenário, recomendou o Ministro Corregedor-Geral a intensificação dos esforços junto às Varas do Trabalho com vistas a diminuir o resíduo nesta fase processual.

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2020, o Tribunal recebeu 48% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou 110,5% em relação ao ano de 2019, chegando a 158,3%, resultado bem acima da média dos Tribunais de pequeno porte.

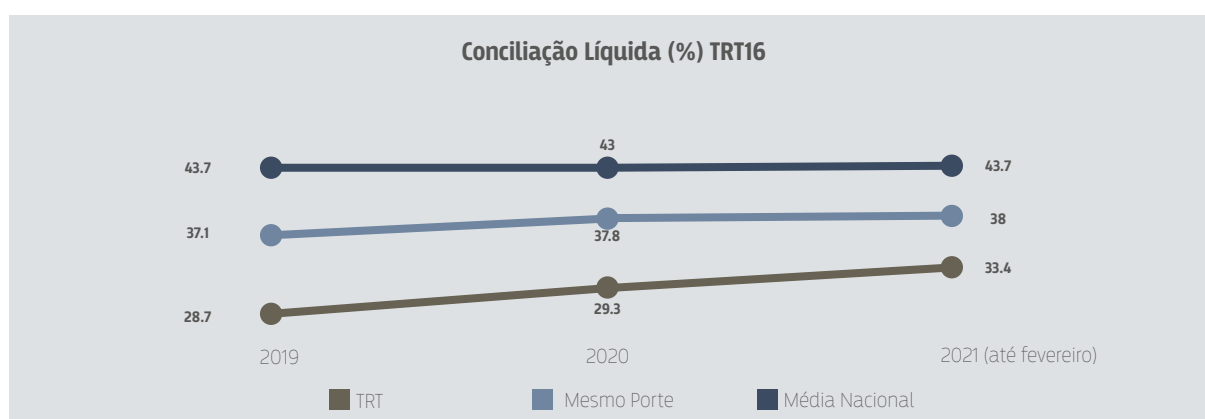


No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2020 o resultado do Tribunal aumentou 30,7% em relação ao ano de 2019, alcançando 472 dias, mantendo-se muito acima da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2020, de 1.303 dias, um aumento de 19,5% em relação ao ano anterior.



## 5 - Conciliação

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida constantemente abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e da média nacional nos três períodos avaliados. Porém o índice, que ficou abaixo de 30% em 2018 e 2019, subiu para 33,4% no ano de 2020, o que demonstrou elogiável esforço por parte do Tribunal, mesmo durante o difícil cenário da pandemia de Covid-19.



Apesar dos esforços e do incremento notado, o Ministro Corregedor-Geral entendeu que o TRT deveria buscar novas maneiras de fomentar a política conciliatória em seu âmbito, visando aproximar sua taxa de conciliação à média nacional, fato que motivou a reiteração de recomendação feita na Correição Ordinária anterior para se conferir maior efetividade à política conciliatória do Tribunal Regional.

No tocante aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, o Ministro Corregedor-Geral apontou que, apesar da instituição formal do CEJUSC de São Luís, foi constatado durante o período da Correição Ordinária que não há uma estrutura efetiva para o órgão, funcionando apenas como uma sala em cada Vara do Trabalho para realização de audiências de conciliação, permanecendo o processo na própria Vara do Trabalho de origem, com atuação de conciliadores do quadro da Vara.

Tal cenário motivou, além de recomendação na Ata de Correição Ordinária, a comunicação à CONAPROC (Comissão Nacional de Promoção à Conciliação), para avaliação e eventual determinação de providências que excedessem à alçada da Corregedoria-Geral.

## 6 - Execução

A partir das informações prestadas pelo Tribunal Regional da 16ª Região, verificou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 258/2014.

Constatou-se, no entanto, que a referida Resolução Administrativa não se compatibiliza plenamente com o disposto na Resolução CSJT nº 138/2014, pois não incorporou as alterações introduzidas pela Resolução CSJT nº 193, de 30 de junho de 2017.

Verificou-se, também, que o Tribunal Regional não elaborou o Manual de Técnicas de Pesquisa Patrimonial previsto na Resolução nº 138/2014 do CSJT, bem assim que não existem relatórios circunstanciados quanto aos devedores contumazes.

Neste particular, o Ministro Corregedor-Geral concitou ao Tribunal que expeça normativo atualizando a Resolução Administrativa em vigor e promova a sua consequente republicação. De igual modo, recomendou a elaboração e divulgação do Manual de Técnicas de Pesquisa Patrimonial e também os relatórios circunstanciados de devedores contumazes.

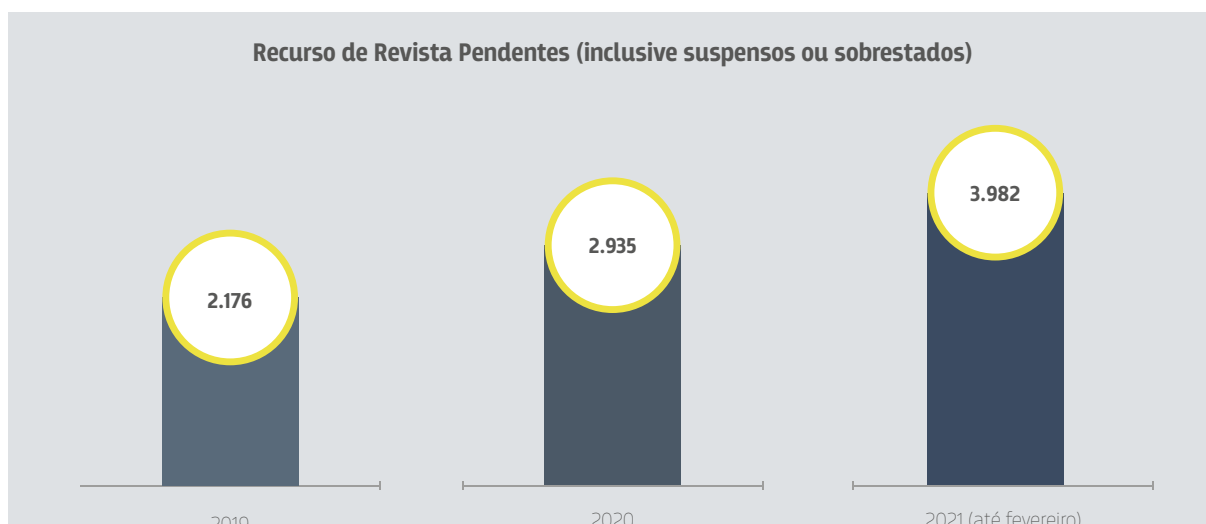
Em atendimento à recomendação constante da ata relativa à correição ordinária anterior, constatou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região procedeu à aprovação da Resolução Administrativa nº 103/2019, a fim de que seja possibilitada a mitigação da dedicação exclusiva do juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, nos termos da Resolução CSJT GP nº 138/2014.

O Procedimento de Reunião de Execuções – PRE foi regulamentado pela Resolução Administrativa nº 64/2021, em atendimento à recomendação anterior, para que fosse expedido ato normativo regulamentando o Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

No âmbito do Tribunal Regional da 16ª Região, a reunião de execuções em relação ao mesmo devedor, tanto na modalidade Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) quanto Regime Especial de Execução Forçada (REEF), é realizada perante o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP, sendo este o órgão incumbido de atuar nas execuções reunidas contra grandes devedores.

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2020 (até 31 de dezembro), 3.982 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional, uma variação de 34,85% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional, no período, registrou o 9º maior resíduo do País e o maior quantitativo em relação aos Tribunais de mesmo porte.



Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral recomendou que o Tribunal intensifique esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.

Quanto ao prazo médio de admissibilidade de recurso de revista, no ano de 2020 (até 31 de dezembro), o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 296 dias contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão, sendo que, no mesmo período, o prazo da média nacional foi de 86 dias e o de Tribunal Regional de pequeno porte, de 83 dias. Além disso, observou-se um aumento de 37,67% do prazo médio em comparação ao do ano anterior (2019), que foi de 215 dias.

Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal reduza o prazo médio em questão, por meio do aprimoramento da gestão do setor e fixação de metas de produtividade.

Do mesmo modo que ocorreu na Correição Ordinária anterior, durante o período de correição ordinária, observou-se uma inconsistência nos dados extraídos do sistema e-Gestão no que diz respeito ao prazo médio para o juízo de admissibilidade de recurso de revista.

Isso porque, em 2020, o prazo médio contado da chegada do processo no setor até a prolação da decisão foi de 296 dias, enquanto o prazo médio contado da conclusão até a decisão foi de apenas 18 dias, valor este bem abaixo da média nacional, de 29 dias, e da média de Tribunal de mesmo porte, de 27 dias. Ressalte-se que referida inconsistência também se verificou no ano de 2019.

Ao se examinar o motivo dessa inconsistência, o Tribunal Regional informou que assim que o processo chega ao setor, adota como rotina de movimentação processual no sistema PJE a remessa do processo para a tarefa “conclusão”, sem ser dado nenhum andamento processual, que apenas ocorre quando o processo é transferido para a tarefa “Minutar Despacho/Decisão”.

Concluiu-se, assim, que ainda persiste no Tribunal a ausência da imediata informação de conclusão dos autos para a decisão, já que apenas ocorre quando o processo é transferido para a tarefa “Minutar”.

Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral recomendou que o Tribunal adeque a rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, a constatação da taxa de admissibilidade de recurso de revista em valor acima da média nacional e de Tribunal de mesmo porte, associada à baixa taxa de reforma dos recursos de revista pelo TST, permitiu inferir a necessidade de adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade, a fim de se limitar o trânsito apenas àqueles Recursos de Revista em efetiva condição de conhecimento pela Corte superior.

De outro lado, a elevada taxa de reforma da decisão dos Agravos de Instrumento pelo TST (10,3% em 2020, sendo a média nacional de 7,9% e 8% nos Tribunais de mesmo porte), inclusive com variação 45,7% superior ao do ano anterior e sendo a



5ª maior taxa de reforma da decisão dos Agravos de Instrumento no País, sugeriu também o amoldamento do Tribunal Regional à jurisprudência da Corte Superior.

Diante de tais constatações, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal Regional realize estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados no juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, bem como que adote medidas visando à capacitação do respectivo quadro de servidores.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional, denominado NUGEPNAC, por conta da fusão das atribuições do NUGEP com as do NAC (Núcleo de Ações Coletivas), no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores e atribuições, encontrava-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016.

Quanto às reuniões da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional, todavia, apurou-se ter havido apenas uma reunião no ano de 2020, ocorrida em 21 de setembro de 2020.

Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou que a Presidência do Tribunal defina um novo cronograma de reuniões periódicas em conformidade com o que determina o art. 1º, §4º do Ato GP 09/2020 c/c o art. 2º, §6º, da Resolução CNJ nº 339/2020.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, devidamente vinculado à Presidência do Tribunal, mas os normativos internos do Tribunal são todos anteriores à Resolução CNJ nº 303/2019, havendo a necessidade de sua atualização.

Quanto à necessária adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, destacou-se o lapso desde a implantação do Sistema GPrec, em 18 de novembro de 2020, e o fato de em abril de 2021 ainda não estar em operação; a não atualização de todos os precatórios apresentados até 1º de julho para

expedição ao ente devedor ou ao TJ, conforme o caso; a não padronização dos ofícios precatórios e a não expedição de ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais.

Observou-se, igualmente, e em atenção ao art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT nas hipóteses lá versadas.

No que concerne à transparência, pontuou-se acerca da devida supressão dos dados pessoais dos beneficiários dos precatórios e RPVs, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal, e, ainda, de divulgação de todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019 no sítio eletrônico do Tribunal.

Registrou-se que o Tribunal não apresentou dados quanto aos pagamentos superpreferenciais, e sobre o achado no único precatório disponibilizado para a análise da equipe de correição no sentido de que foi expedido um ofício precatório único para 10 beneficiários, em desacordo com a então vigente Resolução CNJ nº 115/2010, atual art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Determinou-se, por fim, a retomada, conjuntamente com o TJMA, do cronograma de reuniões do Comitê Gestor, a criação e manutenção de um controle satisfatório de informações sobre os valores repassados mensalmente ao TJMA em relação aos entes do regime especial e a criação de controles internos quanto às RPVs, inclusive com a célere implantação e efetiva utilização do GPrec.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, considerou-se urgente a atuação do Tribunal para promover todas as correções apontadas, algumas inclusive objeto de reiteração, conferindo, assim, plena transparência ao seu processamento, e adequando-se às diretrizes da Resolução CNJ nº 303/2019, de modo a não comprometer a sua gestão.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º e 2º graus. Férias Vencidas. Períodos Acumulados**

O Ministro Corregedor-Geral constatou que alguns magistrados de

primeiro e segundo graus estavam com férias vencidas, cujos períodos variavam de 554 a 90 dias.

Apesar do reconhecimento dos esforços empreendidos pelo Tribunal Regional para sanar o problema, sobretudo a partir da edição da Resolução Administrativa nº 159/2020, recomendou a atuação firme da Presidência do Tribunal e da Corregedoria Regional no controle do efetivo cumprimento dos cronogramas de fruição das férias vencidas apresentados pelos magistrados. Recomendou, igualmente, o condicionamento do deferimento do novo período de férias ao gozo integral dos períodos de férias vencidas.

## **b - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é conduzido pelo Desembargador Corregedor Regional desde o início do exercício da magistratura do Juiz do Trabalho Substituto e está disposto na Resolução Administrativa nº 217/2013 do TRT da 16ª Região.

A análise por amostragem de dois processos de vitaliciamento finalizados em 2018, encaminhados pelo Tribunal Regional, revelou a ausência de parecer final do Diretor da Escola Judicial.

Registra-se, portanto, a necessidade de atenção ao disposto no artigo 6º, § 1º e no artigo 7º, caput, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, bem como no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 217/2013 do TRT da 16ª Região, a fim de constar nos processos de vitaliciamento o parecer do Diretor da Escola Judicial, com a sua respectiva conclusão a respeito do vitaliciamento, facultando-se a emissão conjunta com o Corregedor Regional.

## **10 - Escola Judicial**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região tem como finalidade preparar, formar, treinar, aperfeiçoar, desenvolver e capacitar magistrados e servidores do órgão.

A partir das informações prestadas pelo Tribunal Regional, observou-se boa participação de magistrados e servidores nos eventos promovidos pela EJUD16, com média semestral de capacitação acima de 30 horas. Infere-se que esse fato é resultado da diversidade de cursos ofertados, bem como das pesquisas acerca dos temas de interesse para capacitação.

Registra-se, no entanto, a ausência de um Projeto Político-Pedagógico em vigor, atualizado nos moldes da Recomendação nº 02/2009 da ENAMAT, bem como a ausência de cursos com o tema 'Ética nas redes sociais', previsto na Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Além disso, diante dos dados encaminhados, entende-se ser necessário aumentar a oferta de cursos voltados à utilização do Processo Judicial Eletrônico, em gestão estratégica e na atualização e no treinamento de servidores na área do conhecimento relativa aos precatórios e RPVs (Resolução 303/2019 do CNJ), com fomento à participação de magistrados. Os registros referentes à Escola Judicial serão encaminhados à ENAMAT.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Vice Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

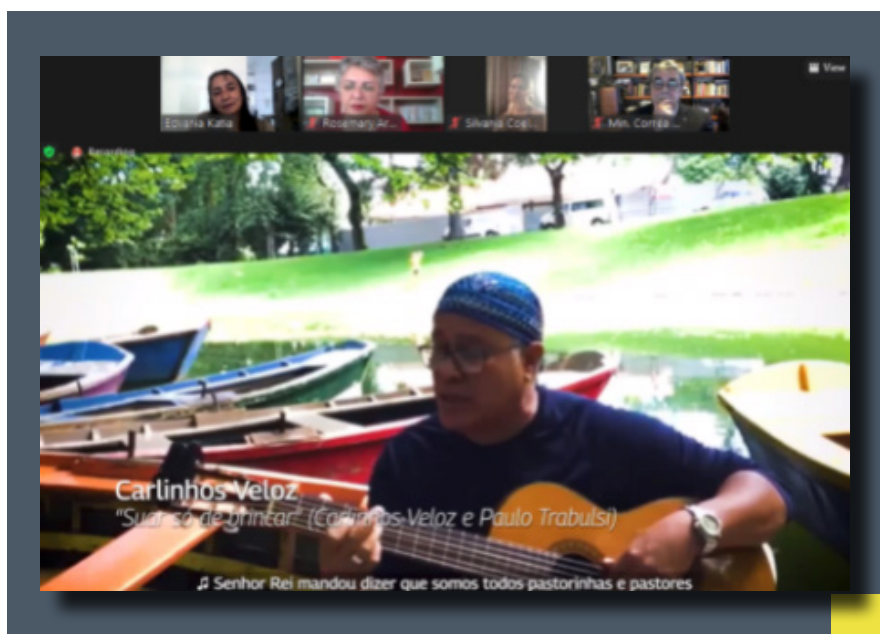
## 11- Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo TRT16 no âmbito judicial, destacam-se as seguintes: (a) Gincana Judicial para estimular a baixa de processos; (b)

Melhoria dos índices do IGEST na VT de Presidente Dutra; (c) Audiência em residência do reclamante (paraplégico); (d) Pautas concentradas no CEJUSC - São Luís; e (e) Reunião de execuções do mesmo reclamado, sobretudo devedor insolvente.

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o TRT16 realizou cursos e palestras, bem como campanha para lembrar as vítimas de acidentes do trabalho.

Sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o Tribunal Regional realizou, em 2020, o Projeto Série Música pela Infância, apresentado ao Ministro Corregedor Geral por ocasião da correição ordinária:



Apresentação do Projeto Série Música pela Infância ao Ministro Corregedor Geral

O projeto é merecedor de destaque, tendo em vista que consistiu na divulgação nas redes sociais de músicas inéditas sobre a temática do Trabalho Infantil, com o intuito de demonstrar ao público em geral a necessidade de observância ao princípio da proteção integral para preservação da infância e juventude. O evento reuniu músicos e compositores maranhenses que apresentaram 15 (quinze) músicas, cujas letras abordam o trabalho infantil e o direito a uma infância digna e feliz. A série contou com a participação do Clube do Choro do Maranhão, Centro de Memória e Cultura e Setor de Comunicação do TRT/MA e trouxe uma reflexão sobre os direitos sociais a partir da arte.

O empenho do TRT16 no combate ao Trabalho Escravo e ao Trabalho Infantil no Maranhão ficou consagrado com a colocação obtida no Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos 2020, organizado pela Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular do Governo do Maranhão - SEDIHPOP, na categoria Ações Desenvolvidas por Órgãos Públicos do Estado do Maranhão. Além do Projeto Música pela Infância, outras ações, tais como o Programa TRT na Escola e o I Seminário de Combate ao Trabalho Escravo e Trabalho Infantil, garantiram ao Tribunal Regional a terceira colocação.



Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos 2020

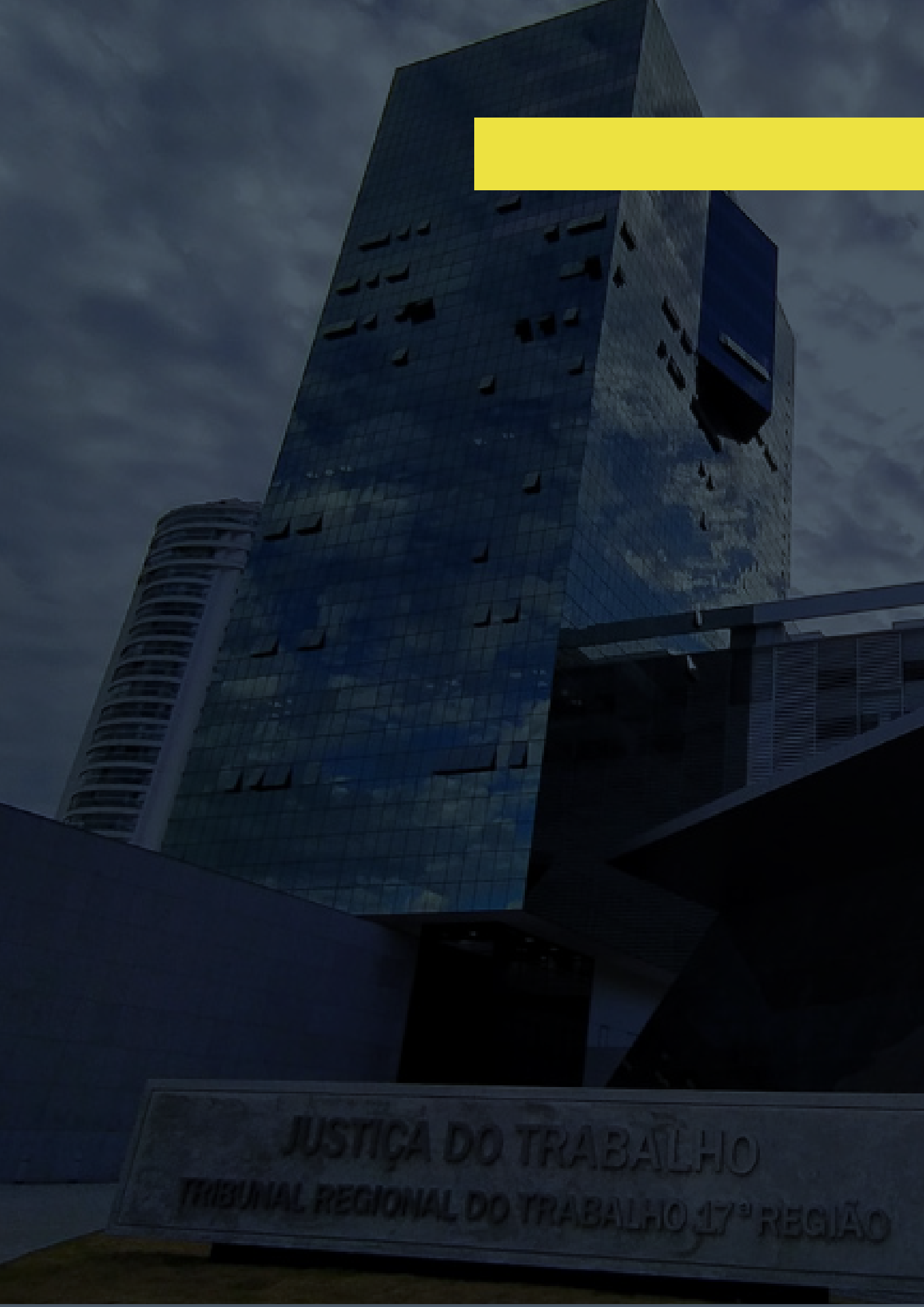
## 12 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do TRT16 encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas.

No que concerne ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral que seria recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho. Ademais, o Ministro Corregedor recomendou a utilização de instrumentos próprios para o controle de metas e de produtividade dos servidores nos gabinetes de Desembargadores, objetivando mensuração e monitoramento dos resultados.

O prazo médio para análise de liminares chega a 14 dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO

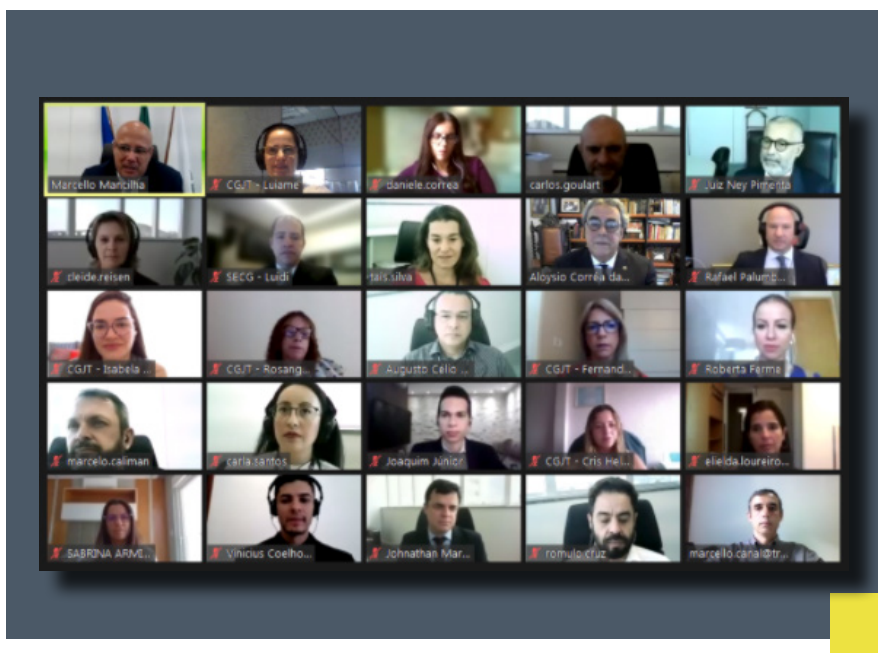


## TRT 17ª Região (ES)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região ocorreu no período de 26 a 30 de abril de 2021, sendo a nona correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, com a Vice-Presidente Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina e com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CejusC) – JT, o Juiz Coordenador do CEJUSC, Fabrício Boschetti Zocolotti, a Juíza Supervisora, Lucy De Fátima Cruz Lago, o Chefe do CEJUSC, Enzo Magliano Queiroz, os Conciliadores Dante Cordeiro dos Santos Ricco e Denise Lima Faria Francischeto; com o Presidente da AMATRA 17, Desembargador Hélio Mário De Arruda, com o Vice-Presidente da AMATRA 17, Juiz Marcelo Tolomei Teixeira, com a Secretária Geral, Juíza Alda Pereira Dos Santos Botelho e com o Diretor de Prerrogativas, Juiz Xerxes Gusmão, com a equipe da OAB/ES, José Carlos Rizk Filho (Presidente), Anabela Galvão (Vice-Presidente), Alberto Nemer Neto (Coordenador Geral de Comissões), Rodolfo Amadeo (Presidente da Comissão de Direito do Trabalho), Juliana Andrade (Secretária da Comissão de Direito do Trabalho), Ben-Hur Brenner Farina (Presidente da Comissão de Prerrogativas); e com a equipe da Associação Espírito-Santense dos Advogados Trabalhistas (AESAT), Edmario Araújo da Cunha (Presidente), Edilamara Rangel Gomes, Maria Madalena Selvatici Baltazar, Maria Helena Reinoso Rezende, Eliomar Silva de Freitas, Alvaro José Gimenes Faria, Gustavo Angeli Storch.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



### a - Estrutura Judicial

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é composto por 12 (doze) desembargadores do trabalho, sendo que, no período da realização da correição ordinária, 2 (dois) cargos estavam vagos. Era a seguinte a composição

do Tribunal: Desembargador Marcello Maciel Mancilha – Presidente do Tribunal e Corregedor Regional; Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina – Vice-Presidente do Tribunal; Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes; Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi; Desembargador Gerson Fernando da Sylveira Novais; Desembargadora Claudia Cardoso de Souza; Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco; Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto; Desembargadora Sônia das Dores Dionísio Mendes; e Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

O Presidente do Tribunal Regional acumula suas funções com as de Corregedor Regional.

O Tribunal Regional funciona em sua composição plena ou subdividido em 3 (três) Turmas, integradas por 4 (quatro) desembargadores, cada.

O Presidente do Tribunal contava com o auxílio do Juiz do Trabalho Ney Alvares Pimenta Filho.

Não havia juiz auxiliar da Corregedoria Regional.

## **b - Plantão Judiciário**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa nº 30/2014, destinando-se exclusivamente à apreciação de medidas urgentes relacionadas na Resolução CNJ nº 71/2009.

Durante o plantão não se examinam a reiteração de pedidos já apreciados no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, tampouco os pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou de liberação de bens apreendidos.

O plantão judiciário ocorre em regime de sobreaviso, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos forenses, das 14 às 18 horas, prorrogando-se o horário pelo tempo necessário à conclusão das medidas já iniciadas.

Nos dias úteis, as unidades judiciárias do Tribunal de primeiro e segundo graus mantêm regime de plantão permanente, antes do início do atendimento ao público, de 10h às 12 horas.

No primeiro grau de jurisdição, participam do plantão judiciário todos os juízes do trabalho, titulares e substitutos, que estiverem no exercício de função judicante. A escala de plantão é elaborada semestralmente pelo Diretor do Fórum de Vitória, mediante sorteio, observando-se o rodízio.

No segundo grau, atuam no plantão judiciário todos os desembargadores, à exceção do Presidente do Tribunal e dos juízes convocados, devendo-se respeitar o revezamento na elaboração da escala de plantão.

Os plantonistas não se vinculam aos feitos em que atuaram durante os plantões realizados nos dias sem expediente. Ao final do plantão, os processos seguem para distribuição.

Os nomes dos plantonistas são divulgados no portal do Tribunal na internet com antecedência de 2 (dois) dias da realização do plantão, conforme informado.

No particular, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal Regional que reveja a Resolução Administrativa nº 30/2014, a fim de adequá-la ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, passando a anunciar o plantão judiciário com antecedência de 5 (cinco) dias do início do plantão.

### **c - Teletrabalho**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o regime de teletrabalho encontra-se disciplinado por meio do Ato nº 42/2016, com as alterações introduzidas pelo Ato TRT17 SGP/PRESI nº 10/2018, Ato TRT17 SGP/PRESI nº 11/2018 e Resolução Administrativa nº 24/2019.

O Ministro Corregedor-Geral salientou que o Tribunal Regional adota a prática de revezamento de teletrabalhadores nas unidades administrativas, a fim de evitar a participação simultânea de todos os servidores autorizados a prestarem teletrabalho, mantendo-se, assim, no limite máximo de 30% da lotação definido na Resolução CSJT nº 151/2015.

Registrou, ademais, que tal estratégia encontra respaldo no art. 5º, IV, da Resolução CNJ nº 227/2016, desde que não se superem os limites máximos de servidores em teletrabalho permitidos pelas normas que regem a matéria.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

Consoante o IGEST, das 24 Varas analisadas da 17ª Região, 01 figurou entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e 4 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

## **3 - Metas Judiciárias**

O desempenho do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 merece atenção, pois das 09 metas

avaliadas em 2019 e 2020, quatro não foram cumpridas em cada ano. Nesse sentido, observa-se a necessidade de aprimoramentos nas condutas adotadas, a fim de alavancar o desempenho na prestação jurisdicional. O Índice de Processos Julgados, o Índice de Processos Antigos Julgados e o Índice de Conciliação permanecem na Estratégia Nacional 2021-2026, requerendo atenção especial quanto às iniciativas adotadas para o seu cumprimento.

TRT da 17ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1 grau		
IACJ - 2 grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

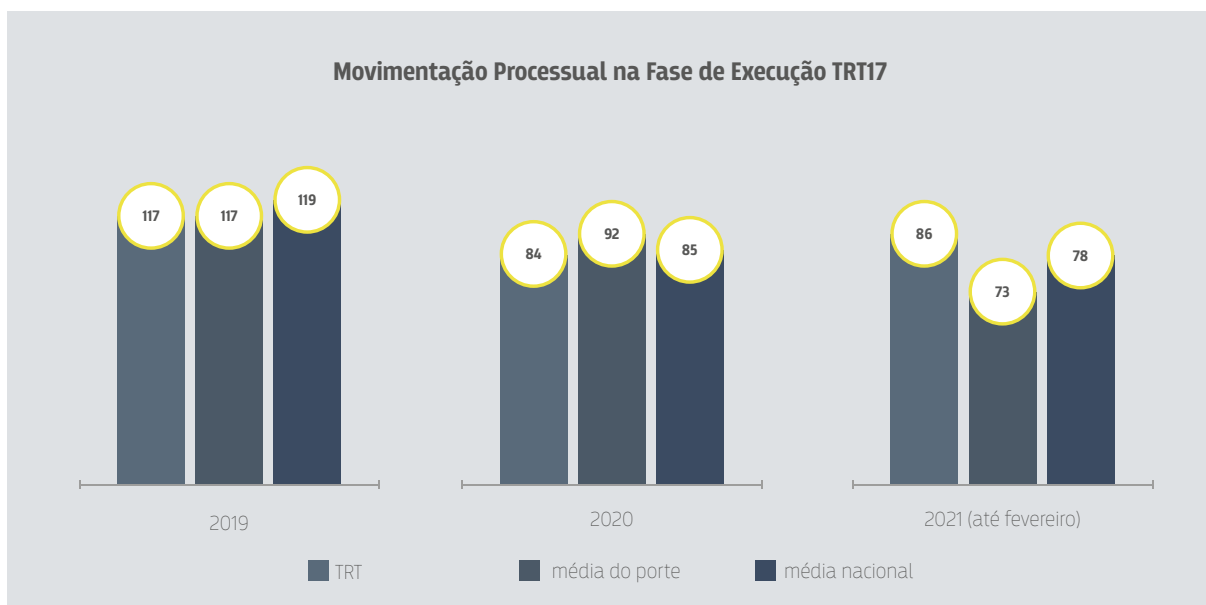
■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

Observou-se que apesar da meta referente ao Índice de Conciliação ter sido cumprida em 2020, o percentual obtido está abaixo do índice médio da Justiça do Trabalho, dizendo-se o mesmo em relação ao tempo médio do processo no 1º grau, cuja média se encontra superior a 200 dias, não se mostrando satisfatório à obtenção de uma prestação jurisdicional célere e eficaz. Por outro lado, inobstante o Índice de Execução não esteja entre as metas previstas na nova Estratégia Nacional, o êxito das execuções iniciadas é medida que merece atenção, envolvendo a priorização das atividades indicadas na Recomendação CGJT nº 5, de 18 de março de 2020.

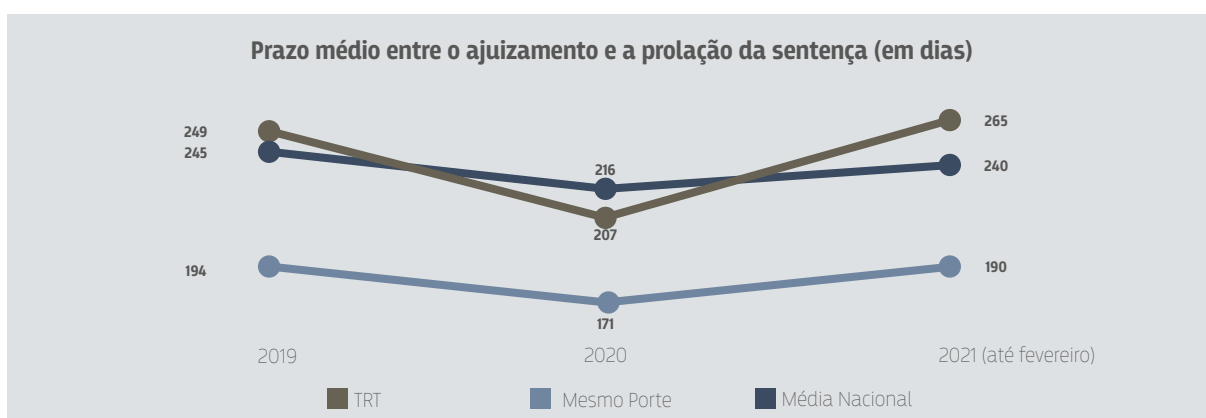
Durante a correição, o Tribunal Regional elencou ações que auxiliam na execução do Plano Estratégico, entre elas: estímulo ao direcionamento de processos para o CEJUSC para conciliação e a disponibilização de painéis de dados on-line, que possibilitam acompanhar os indicadores das metas nacionais permitindo visualizar os pontos que necessitam de maior atenção para cumprimento da meta.

## 4 - Movimentação Processual

No ano de 2020, houve um decréscimo de 21,3% nos processos recebidos e de 43,4% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2019. O percentual de produtividade do regional foi de 116,8% em 2019, em 2020 foi de 84,0% e em 2021 até fevereiro está em 85,6%. Em fevereiro de 2021, 4.148 processos, 24,9% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento eram do ano de 2019 ou mais antigos.



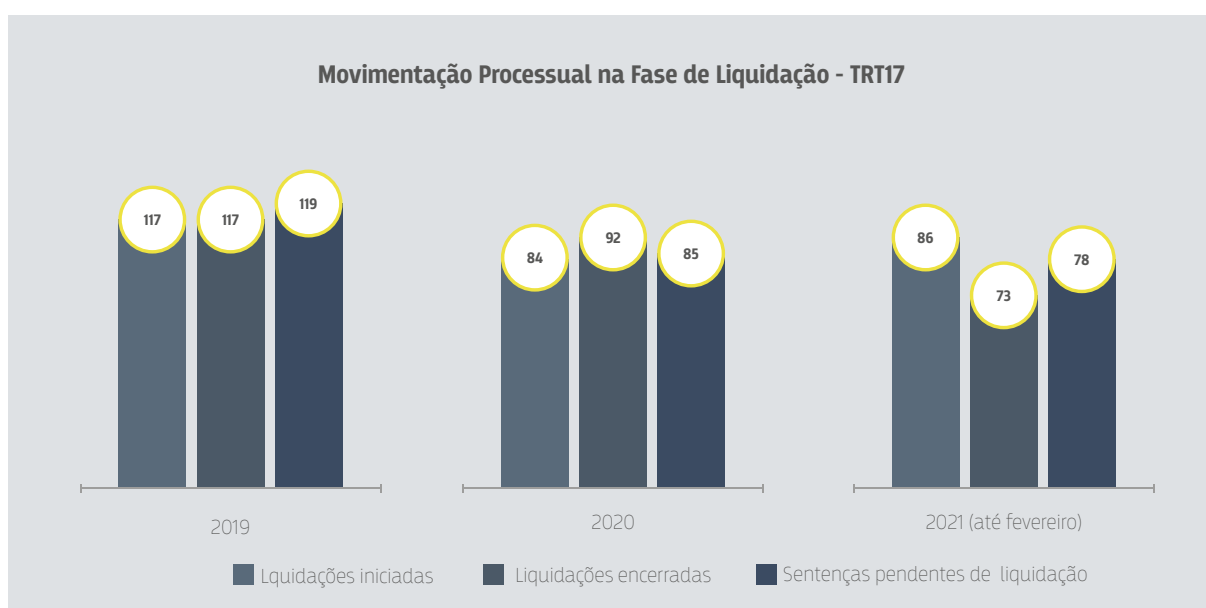
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 248,5 dias, em 2019, diminuiu para 207,2 dias em 2020, e em 2021 (até fevereiro) o prazo médio aumentou para 264,8 dias. Em 2020, Região registrou o décimo maior prazo médio no País e considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o quarto maior prazo, no que se refere ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença.



Quanto à produtividade na fase de liquidação, em 2019 foi de 116,8%, em 2020 de 97,0% e em 2021 (até fevereiro) foi de 103,1%. Em 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 16% e as encerradas diminuíram 30,3%, em relação ao ano de 2019. Ainda no ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 322,5 liquidações; e encerrou, em média, 312,7 liquidações.

No que se refere ao índice de liquidações iniciadas e encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional iniciou e encerrou mais liquidações que a média dos Tribunais de Pequeno Porte e bem menos com relação à média no País.

Considerando os resultados exibidos, o Ministro Corregedor-Geral congratulou os magistrados de primeiro grau e ressaltou que a manutenção dos esforços envidados contribuiu para a redução dos prazos na fase de liquidação, possibilitando, assim, a satisfação dos créditos trabalhistas de modo mais célere.

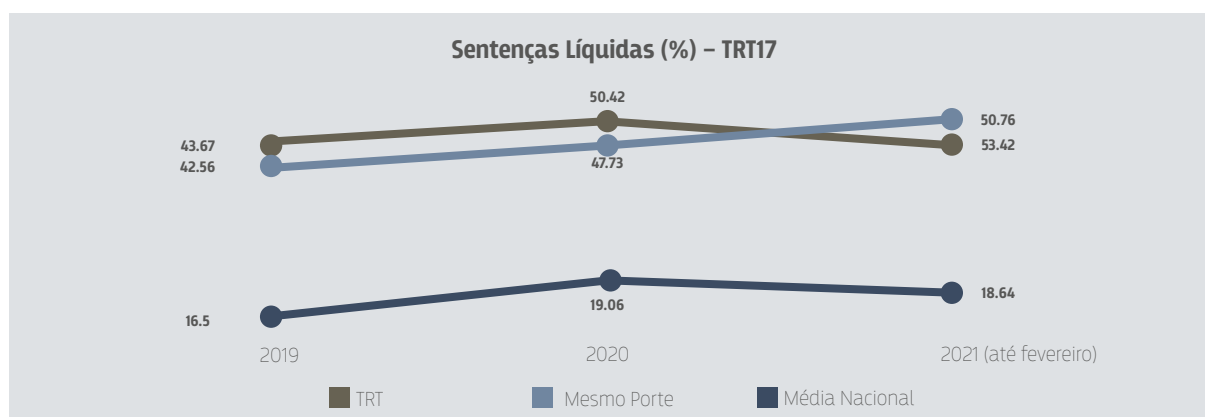


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação aos Tribunais de Pequeno Porte, o resíduo do Regional foi menor em 2019 e maior em 2020, e 2021 (até fevereiro). Já com relação à média no País, teve resíduo bem menor nos três anos analisados.

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas muito acima da média no País nos três anos avaliados. No entanto, em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, esteve acima nos anos de 2019 e 2020 e abaixo no ano de 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 43,7% em 2019, 50,4% em 2020 e de 50,8% em 2021 (até fevereiro).



Neste particular, ponderou-se que a sentença líquida tem como efeito reflexo a diminuição do número de processos na fase de execução, e também a redução dos recursos ordinários. Assim, o Ministro Corregedor-Geral confiou ao Tribunal a adoção de medidas que possibilitem a elevação no percentual de sentenças líquidas prolatadas.

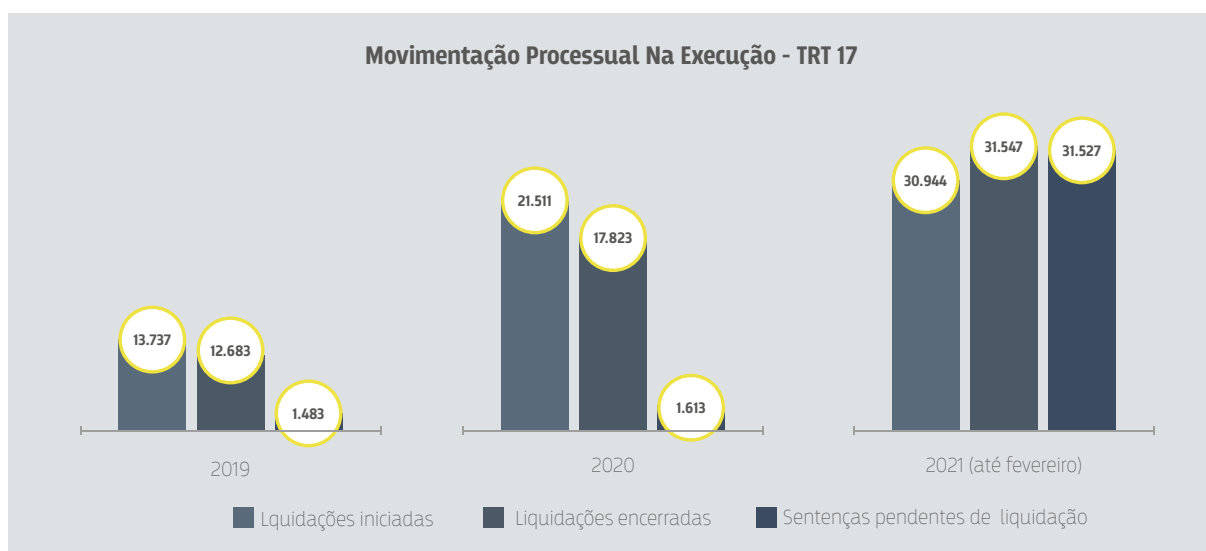


Relativamente à fase de execução, a taxa de produtividade em 2019 foi de 156,6%, em 2020 foi de 140,5% e em 2021 (até fevereiro) foi de 108,8%.

Em relação às execuções iniciadas e encerradas, o Tribunal Regional, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, exibiu resultado superior aos congêneres. No entanto, em comparação à média no País, iniciou e encerrou menos.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2020, o TRT17 teve duas Varas do Trabalho entre as 50 que mais encerraram execuções no País.

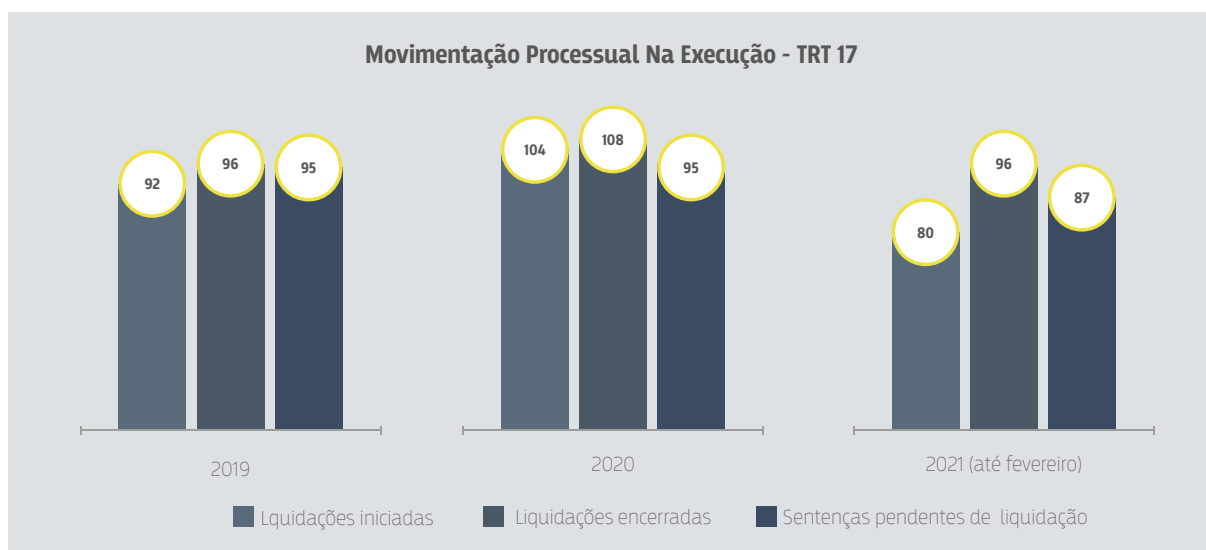
Diante de tal cenário, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal e destacou a importância da fase executiva na satisfação da pretensão creditícia, de modo que a manutenção dos esforços possa contribuir diretamente para uma prestação jurisdicional célere e efetiva.



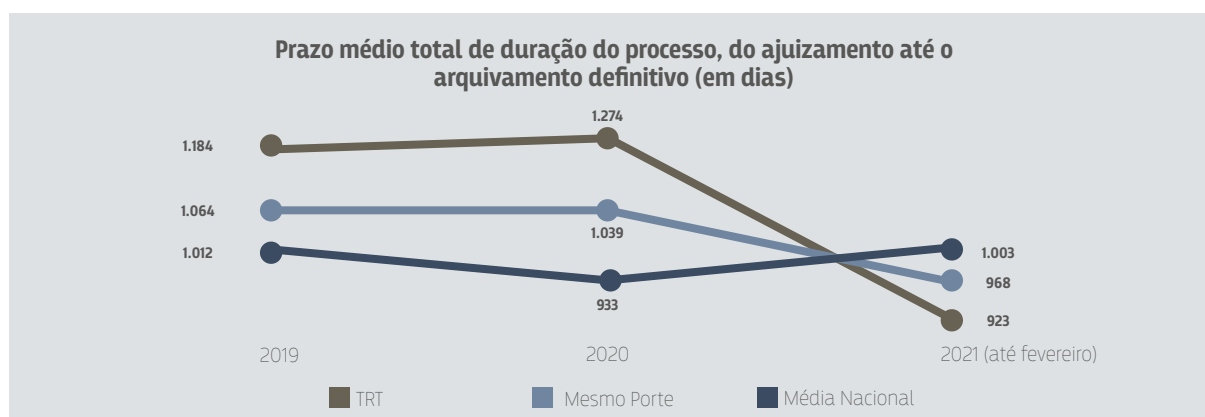
Relativamente ao resíduo na fase de execução, em 2019, 2020 e 2021, o quantitativo mostrou-se superior à média dos Tribunais de idêntico porte. No entanto, em relação à média no País, o Tribunal apresentou resíduo menor.

Diante de tal cenário, e com o objetivo de que o resíduo na fase executiva possa diminuir, recomendou o Ministro Corregedor-Geral a intensificação dos esforços junto às Varas do Trabalho.

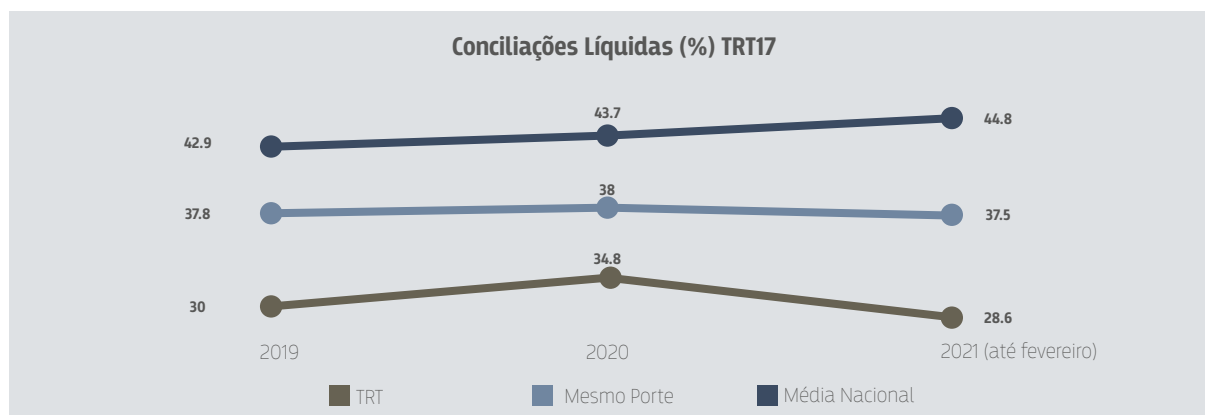
A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2020, o Tribunal recebeu 21,7% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou 13% em relação ao ano de 2019, chegando a 104,1%, resultado um pouco abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte.



No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2020 o resultado do Tribunal aumentou 6,1% em relação ao ano de 2019, alcançando 293 dias, mantendo-se um pouco acima da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2020, de 1.274 dias, um aumento de 7,6% em relação ao ano anterior.



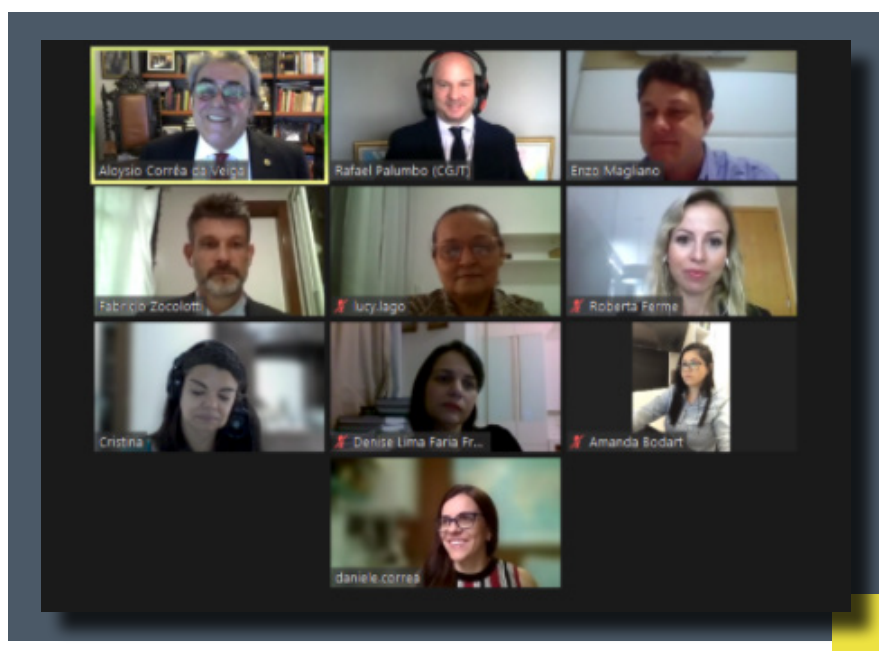
## 5 - Conciliação



O Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média nacional nos três períodos avaliados. Diante dos resultados, infere-se a necessidade da adoção de medidas que visem o fortalecimento da cultura conciliatória a fim de propiciar o aumento das médias de conciliação.

Considerando o disposto da Resolução CSJT nº 288/2021, observa-se a possibilidade de instalação de outros Centros a fim aprimorar e ampliar as atividades conciliatórias. Além disso, observa-se que o trabalho dos CEJUSCs deve ser levado a todos os jurisdicionados, com fomento ao trabalho realizado com o Projeto CEJUSC Itinerante.

Destacou-se que o CEJUSC deve ser mais valorizado, com a instalação de novas unidades, engajamento dos magistrados para remessa de mais processos e adoção de ações que visem a sensibilização sobre a importância das atividades conciliatórias. A atuação especializada dos CEJUSCs contribui decisivamente para a melhoria das taxas de conciliação, incrementando a celeridade processual e reduzindo os custos da jurisdição, aspectos essenciais ao Judiciário na atualidade.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

## 6 - Execução

Das informações prestadas pelo Tribunal Regional da 17ª Região, verificou-se que as atribuições do Setor de Pesquisa Patrimonial e Execução Concentrada - SEPESQ, bem como a instauração do procedimento de pesquisa patrimonial estão em harmonia com a Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto aos critérios de escolha do magistrado para atuar na coordenação do SEPESQ, e à mitigação da dedicação exclusiva, verificou-se que estão em conformidade com a Resolução nº 138/2014, do CSJT.

Relativamente à rotatividade periódica do juiz coordenador do SEPESQ, constatou-se que o atual magistrado coordenador exerce a função, por um período ininterrupto, que ultrapassa o limite de dois anos, conforme recomendado pelo normativo do CSJT.

Diante de tal constatação, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal que observe o art. 6º da Resolução CSJT 138/2014, a fim de que seja promovido o rodízio entre os magistrados e o maior nível de envolvimento dos juízes na pesquisa patrimonial.

Quanto ao Procedimento de Reunião de Execuções – PRE, concluiu-se que foi regulamentado pela Resolução Administrativa nº 102/2018, como também que os processos afetos à reunião de execuções são processados pelo Setor de Pesquisa Patrimonial e Execução Concentrada - SEPESQ. No entanto, constatou-se que a referida Resolução Administrativa não regulamentou, de forma integral, o Procedimento de Reunião de Execuções.

Diante de tal cenário, o Ministro Corregedor-Geral reiterou a recomendação anterior para que o Tribunal expeça ato normativo próprio regulamentando o PRE, de modo integral e específico, tanto na modalidade Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, quanto no Regime de Especial de Execuções Forçadas - REEF, nos moldes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 1.414 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, uma variação de 36,2% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 10º menor quantitativo de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País, e o 3º maior quantitativo, considerando somente os Tribunais de mesmo porte.

Nada obstante, em fevereiro de 2021 o passivo já era de 1.647 recursos, indicando um aumento de 16,4% no corrente ano.



Esse contexto, em que há a tendência de crescimento do resíduo no ano de 2021, levou o Ministro Corregedor-Geral a confiar em que o Tribunal mantenha a intensificação de esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.

Quanto ao prazo médio de admissibilidade de Recurso de revista, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 64 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 88 dias e a de tribunais de mesmo porte, de 99 dias. Ainda, observou-se uma diminuição de 39,4% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao do ano de 2019.

Nos dois primeiros meses de 2021 verificou-se, todavia, um prazo médio de 100 dias, passando o Tribunal Regional a ser o 10º maior prazo médio do País.

Desse modo, confiou o Ministro Corregedor em que o Tribunal mantenha os devidos esforços voltados em reduzir o prazo médio em questão.

Durante o período de correição ordinária, apurou-se uma disparidade entre o número de dias do prazo médio contado da chegada do processo no setor até a prolação da decisão e o número de dias do prazo médio contado da conclusão

até a decisão de admissibilidade. Isso porque, até 28 de fevereiro de 2021, o prazo médio da chegada ao setor até a decisão foi de 100 dias, enquanto que o prazo médio da conclusão até a decisão de admissibilidade foi de 56 dias, o que acarreta uma diferença de 44 dias entre os prazos médios.

Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral concluiu que ainda persiste no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor, fato este que já havia sido objeto de recomendação na correição ordinária anterior.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, a constatação da elevada taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional, associada à reduzida taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal.

O Setor de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPAC), no que diz respeito à atribuição, composição de sua Comissão Gestora e previsão de reunião trimestral da Comissão, encontrava-se em perfeita consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Todavia, período de correição ordinária, apurou-se que o setor era composto apenas por uma servidora efetiva, com graduação em direito, o que desatende o comando do próprio ato do Tribunal (Ato TRT 17.<sup>a</sup> PRESI nº 65/2018) e da Resolução CNJ nº 235/2016, em seu art. 6º, § 4º, o que ensejou recomendação por parte do Ministro Corregedor-Geral.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPs verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 17.<sup>a</sup> Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, devidamente vinculado à Presidência do Tribunal, mas os normativos internos do Tribunal são todos anteriores à Resolução CNJ nº 303/2019, havendo a necessidade de sua

atualização. Registrou-se que o Tribunal já iniciou a elaboração de minuta de um novo Provimento Geral consolidado. Quanto à necessária adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, destacou-se a utilização do Sistema GPrec desde setembro de 2020, com consequente padronização do ofício precatório, expedição de ofícios precatórios individuais e autônomos em relação aos honorários sucumbenciais, além da realização de sequestro de valores, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução CNJ nº 303/2019. Apurou-se com ressalvas que o Tribunal não atualiza os precatórios antes da requisição ao ente público devedor, devendo empenhar esforços para que os ofícios precatórios apresentados até 1º de julho sejam devidamente atualizados antes da comunicação ao ente devedor ou ao Tribunal de Justiça em 20 de julho. Observou-se, igualmente, e em atenção ao art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT nas hipóteses lá versadas. No que concerne à transparência, pontuou-se acerca da devida supressão dos dados pessoais dos beneficiários dos precatórios e RPVs, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal, e, ainda, de divulgação de todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019 no sítio eletrônico do Tribunal. Registrou-se a boa relação entre o TRT17 e o TJES, o que confere agilidade e eficiência à gestão dos precatórios do regime especial. Determinou-se, por fim, a retomada, conjuntamente com o TJES, do cronograma de reuniões do Comitê Gestor, a busca de meios para ter informações próprias sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJ quanto aos entes do regime especial e o aprimoramento dos controles internos em relação aos dados estatísticos, especialmente quanto às RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, sob controle da Corregedoria Regional. Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, considerou-se positiva a atuação do TRT17, uma vez que não foi identificada qualquer irregularidade que pudesse causar maiores preocupações, mormente porque o Regional está atuando de modo significativo para se adaptar às diretrizes da Resolução CNJ nº 303/2019.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º grau e 2º graus. Férias Vencidas. Períodos Acumulados**

O Ministro Corregedor-Geral constatou que 3 (três) juízes de primeiro grau acumulavam saldos de férias superior a 60 dias, variando-se os períodos de 180 dias a 89 dias.



Apesar dos esclarecimentos prestados pelo Tribunal Regional, recomendou à Corregedoria Regional que redobrasse os esforços no sentido da resolução desse problema.

## **b- Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é disposto na Resolução Administrativa nº 137/2013. A partir do início do exercício na magistratura, o juiz vitaliciando é avaliado por meio de critérios qualitativos e quantitativos dispostos na aludida resolução.

Após 01 (um) ano e 06 (seis) meses de exercício da magistratura, o Desembargador Corregedor e o Diretor da EJUD emitem pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Tribunal Pleno. O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi encerrado em 2014.

Diante do exposto, apurou-se que os normativos e os procedimentos adotados para o vitaliciamento estão em consonância com o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019.

## **10 - Escola Judicial**

A Escola Judicial do TRT da 17ª Região tem como objetivo geral promover a formação inicial e continuada dos magistrados nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal Regional. Atualmente, a atuação da EJUD17 tem como foco a capacitação apenas de magistrados, mas a Direção da Escola Judicial pretende encaminhar, à Presidência, solicitação para estudos visando à reestruturação da Escola Judicial, incluindo a inclusão da capacitação de servidores em cursos relacionados à atividade-fim.

Considerando os dados enviados pelo Tribunal Regional, observa-se aumento na média de cursos realizados pelos magistrados de 2019 a 2020. Infere-se que esse

fato é consequência da maior oferta de cursos na modalidade telepresencial e EAD, situação que propicia maior participação dos magistrados, conforme observado pela EJUD17. Por isso, a Escola Judicial informou que pretende intensificar as ações de capacitação telepresenciais e estimular a participação em eventos das demais Escolas Judiciais.

No que tange à Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e à Resolução nº 305/2019 do mesmo Conselho, registra-se, à guisa de encaminhamento a ENAMAT, necessidade de maior oferta de cursos nas temáticas: processo judicial eletrônico, gestão estratégica, ética nas redes sociais e o uso de ferramentas eletrônicas, bem como fomento à participação de magistrados nos cursos relacionados aos temas citados.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a Desembargadora Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

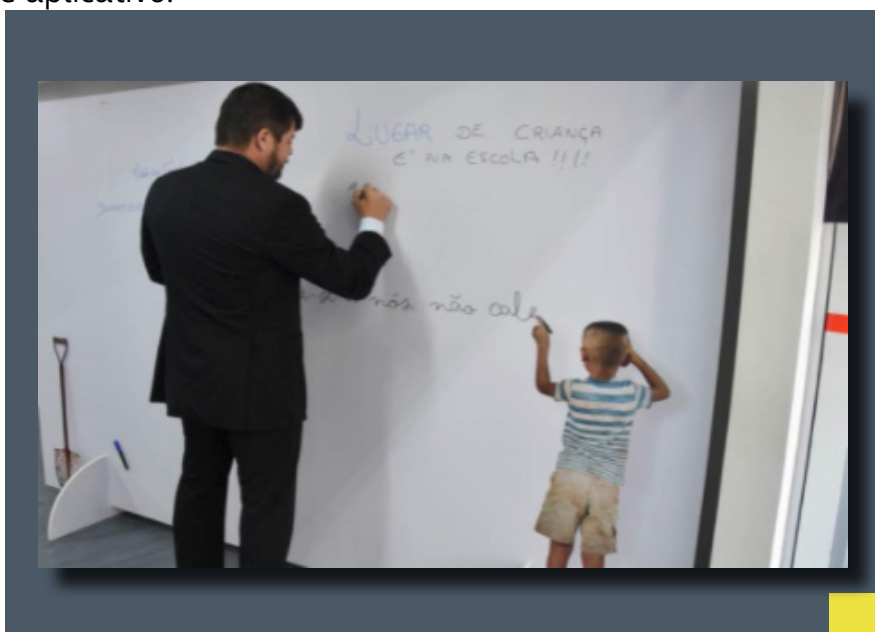
## 11 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região no âmbito judicial, destacam-se as seguintes: a) separação das pautas em Rito Ordinário e Sumaríssimo; b) organização da agenda dos peritos, com datas e

horários pré-determinados, para realização de perícias; c) utilização de despachos “modelo/padrão”; e d) elaboração de despachos, decisões, atas de audiência, requisições de honorários periciais, cartas precatórias e outros expedientes com força de ofício.

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região realizou cursos e seminários, bem como campanhas com o fim de conscientização da população sobre segurança e saúde no trabalho. Sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o Tribunal Regional, além de palestras, lives e seminários, realizou, em 2019, o 1º Fórum de Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil, com o objetivo de sensibilizar e informar a população sobre a exploração sexual infantil, com intuito de promover a prevenção.

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa realizadas pelo Tribunal Regional, ainda em vigência, importa destacar as seguintes: a) Criação do banco de ideias e boas práticas; b) terceirização da Central de Atendimento aos Usuários de TIC; c) atermação on line no Portal; d) criação do relatório anual de desligamentos voluntários e e) regulamentação de serviço de transporte de pessoal por demanda, por meio de aplicativo.



Seminário “Não Cale”



Exposição "Não Cale"

## 12 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores e de cargos em comissão. No que concerne às funções comissionadas, há gabinetes que atenderam ao quantitativo estabelecido enquanto outros estavam abaixo.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador não puderam ser apurados no site do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em Números) por ausência de informações do TRT17. Assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.

Ademais, o Ministro Corregedor recomendou a utilização de instrumentos próprios para o controle de metas e de produtividade dos servidores nos gabinetes de Desembargadores, objetivando mensuração e monitoramento dos resultados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

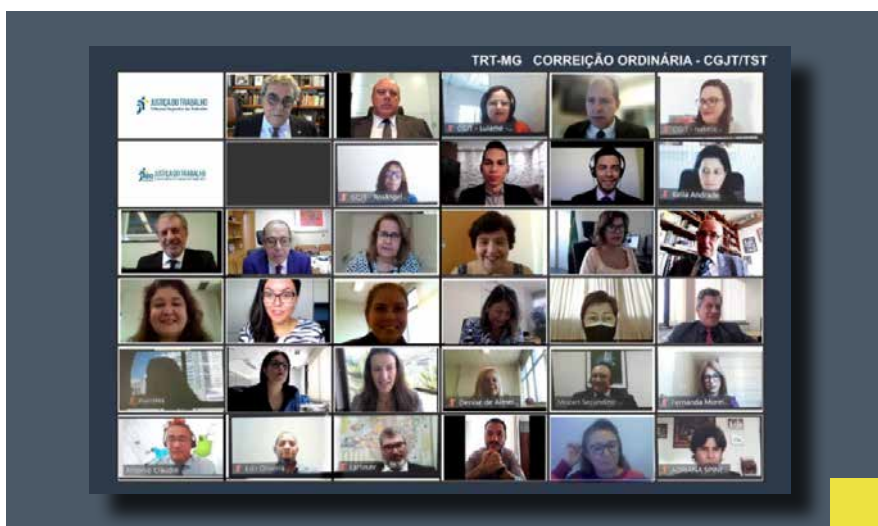


## TRT 3ª Região (MG)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ocorreu no período de 10 a 14 de maio de 2021, sendo a décima correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador José Murilo de Moraes, com o 1º Vice-Presidente, Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, com a 2ª Vice-Presidente e Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, com a Corregedora Regional, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, com a Vice-Corregedora Regional, Desembargadora Maristela Iris da Silva Malheiros, bem como com os demais Desembargadores.

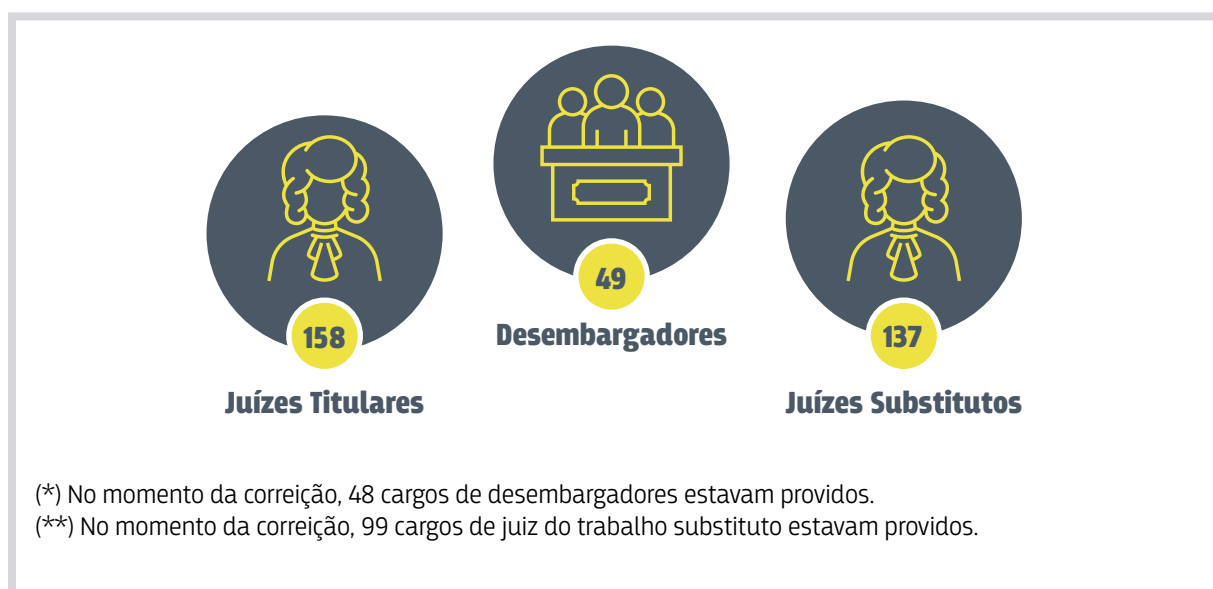
O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CejusC) – JT, Érica Aparecida Pires Bessa (Juíza Coordenadora do CEJUSC – 2º grau), Flávia Cristina Rossi Dutra (Juíza Supervisora do CEJUSC – 1º grau), Andréa Rodrigues de Moraes (Juíza Auxiliar CEJUSC – 1º grau), Ingrid de Almeida José Drumond (Chefe do CEJUSC – 2º grau), e Felipe Bazzoni Franco (Chefe do CEJUSC – 1º grau); com a Diretoria Executiva da AMATRA3, Renato Amado (Presidente), Marco Aurélio Marsiglia Treviso, Jéssica Martins, Pedro Paulo Ferreira, Vinícius Mendes Campos de Carvalho; com os representantes da Associação Mineira de Advogados Trabalhistas – AMAT, Cássia Marize Hatem Guimarães (Presidente), Léucio Honório de Almeida Leonardo (Vice-Presidente representante dos Empregadores), Flávio Carvalho Monteiro de Andrade (Primeiro Secretário); com os representantes da OAB/MG, Marco Antônio Oliveira Freitas (Diretor Institucional), Dimer Azalim do Valle e Daiana Ferreira Camargos Silva; e com a advogada Suzana Horta Moreira.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal

### a - Estrutura Judicial



O Tribunal Regional é composto por 49 (quarenta e nove) desembargadores do trabalho (RITRT3, art. 3º), sendo que, atualmente, há um cargo vago de desembargador.



Os desembargadores ocupantes de cargos de direção do Tribunal não concorrem à distribuição de processos, exceto nos casos de prevenção. No entanto, permanecem vinculados aos processos recebidos anteriormente à posse em cargo diretivo (RI/TRT3, art. 135).

O TRT3 funciona em sua composição plena ou fracionada em Órgão Especial, Seções Especializadas (3 Sessões Especializadas) e 11 Turmas (RI/TRT3, art. 7º).

Compõe o Pleno a totalidade dos desembargadores do Tribunal, cujas sessões são dirigidas pelo Presidente (RI/TRT3, art. 10).

Para o funcionamento do Tribunal Pleno, exige-se o quórum mínimo correspondente à metade mais um dos seus membros efetivos (RI/TRT3, art. 11).

O Órgão Especial, que exerce competência delegada do Tribunal Pleno, compõe-se de 20 (vinte) desembargadores, respeitada a representação de advogados e membros do Ministério Público do Trabalho (CF, art. 115, I), sendo 10 (dez) dentre os mais antigos e 10 (dez) eleitos em escrutínio secreto pelo Tribunal Pleno, com mandato coincidente com o dos cargos de direção (RI/TRT3, art. 16).

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos compõe-se de 11 (onze) desembargadores, além do presidente do Tribunal, exigindo-se para o seu funcionamento o quórum mínimo de 7 (sete) magistrados (RI/TRT3, art. 50, caput, e § 2º).

A Primeira Seção Especializada em Dissídios Individuais compõe-se de 18 (dezoito) desembargadores. Para a realização das sessões, exige-se a presença de 10 (dez) magistrados, no mínimo (RI/TRT3, art. 52, caput, e parágrafo único).

A Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais compõe-se de 15 (quinze) desembargadores, exigindo-se para o seu funcionamento o quórum mínimo de 9 (nove) magistrados (RI/TRT3, art. 54, caput, e parágrafo único).

As Turmas do Tribunal, em número de 11 (onze), são compostas por 4 (quatro) desembargadores, cada, mas apenas 3 (três) participarão do julgamento: o relator e os 2 (dois) desembargadores que se seguirem à antiguidade do relator (RI/TRT3, art. 58, caput, e parágrafos 1º e 2º).

## **b - Postos Avançados**

O Tribunal Regional informou que a produtividade dos magistrados que atuam nos Postos Avançados é computada na movimentação processual das Varas do Trabalho a que se vinculam.

O Ministro Corregedor-Geral concitou a Corregedoria Regional a adotar as providências necessárias ao cômputo individualizado da movimentação processual dos Postos Avançados, em atenção à diretriz emanada da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constante do Ofício Circular CSJT. GP.SG.SGPES nº 26/2021.

## **c - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT3, o plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, encontra-se regulamentado pela Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Conjunta GP/CR nº 114/2019 e Regimento Interno do Tribunal (arts. 262/265), destinando-se à apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente.

No particular, o Ministro Corregedor-Geral concluiu que a normatização interna do Tribunal sobre a matéria encontra-se em consonância com o disposto nas Resoluções CNJ nº 71/2009 e CSJT nº 225/2018.

## **d - Teletrabalho**

Constatou-se a existência de servidores lotados em gabinetes de desembargadores prestando serviços na modalidade de teletrabalho sem o devido registro na Diretoria de Gestão de Pessoas.

O Ministro Corregedor-Geral salientou que ao final da pandemia confia em que os gabinetes dos desembargadores que ainda não o fizeram procederão à regularização da situação dos servidores mantidos em teletrabalho sem a devida formalização.

## 2- Sistema e-Gestão e TI

Consoante o IGEST, das 158 Varas analisadas da 3ª Região, 83 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e 11 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

Em fev/21 o regional contava com adesão de 98% ao PJe. Do acervo total de 81.444 processos apenas 456 haviam sido distribuídos há mais de 5 anos.

## 3- Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região desenvolve diversos projetos, ações e iniciativas com o intuito de alcançar as metas judiciárias e, conseqüentemente, oferecer uma prestação jurisdicional de qualidade. Como resultado, o Tribunal Regional apresentou bom desempenho no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, deixando de cumprir apenas uma meta em 2019 e duas, em 2020.

TRT da 3ª Região

	2019	2020
IPJ	■ R>=100%	■ 90%<=R<100%
IPA	■ R>=100%	■ 90%<=R<100%
ICONc	■ R>=100%	■ R>=100%
IACJ - 1 grau	■ 90%<=R<100%	■ R>=100%
IACJ - 2 grau	■ R>=100%	■ R>=100%
IRA	■ R>=100%	■ R>=100%
IE	■ R>=100%	■ R>=100%
TMDP2	■ R>=100%	■ R>=100%
TMDP1c	■ R>=100%	■ R>=100%

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

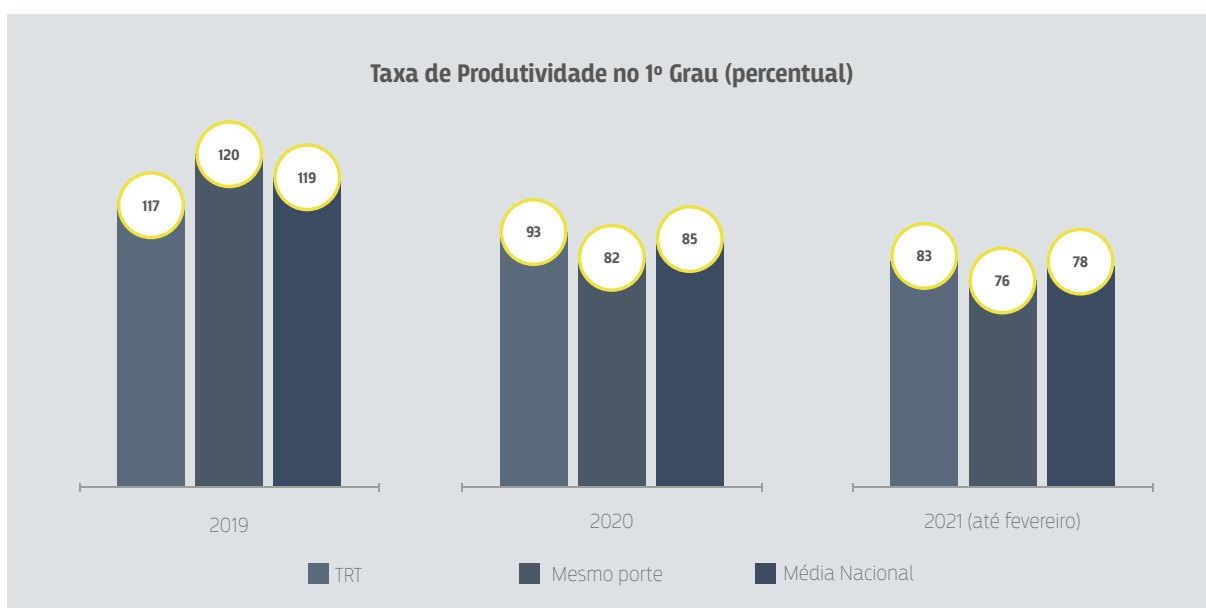
Destaca-se o reduzido Tempo Médio de Duração do Processo na 2ª instância em 2019 e 2020 (88 dias), bem como a redução do Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª instância de 224 dias para 171 dias. O Índice de Conciliação de 2020 também merece destaque, pois alcançou 48,78%, assim como o Índice de Execução que apresenta resultados acima de 100% em 2019 e 2020.

Ademais, a meta referente ao Índice de Processos Julgados e ao Índice de Processos Antigos Julgados não foi cumprida em 2020, requerendo atenção especial quanto às iniciativas adotadas para seu cumprimento, uma vez que permanecem na Estratégia Nacional 2021-2026.

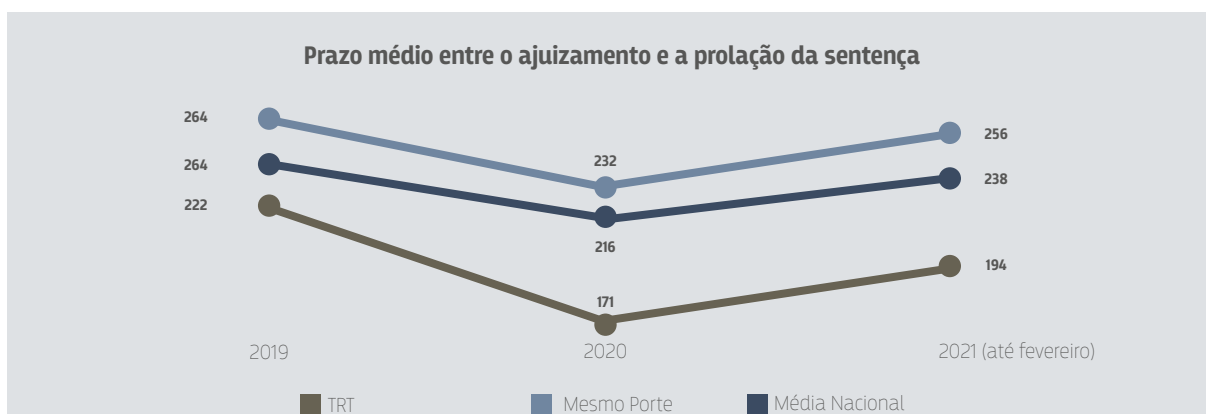
Em cumprimento à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, instituiu-se o Comitê de Gestão Estratégica e Participativa por meio da Resolução Administrativa GP nº 179/2021.

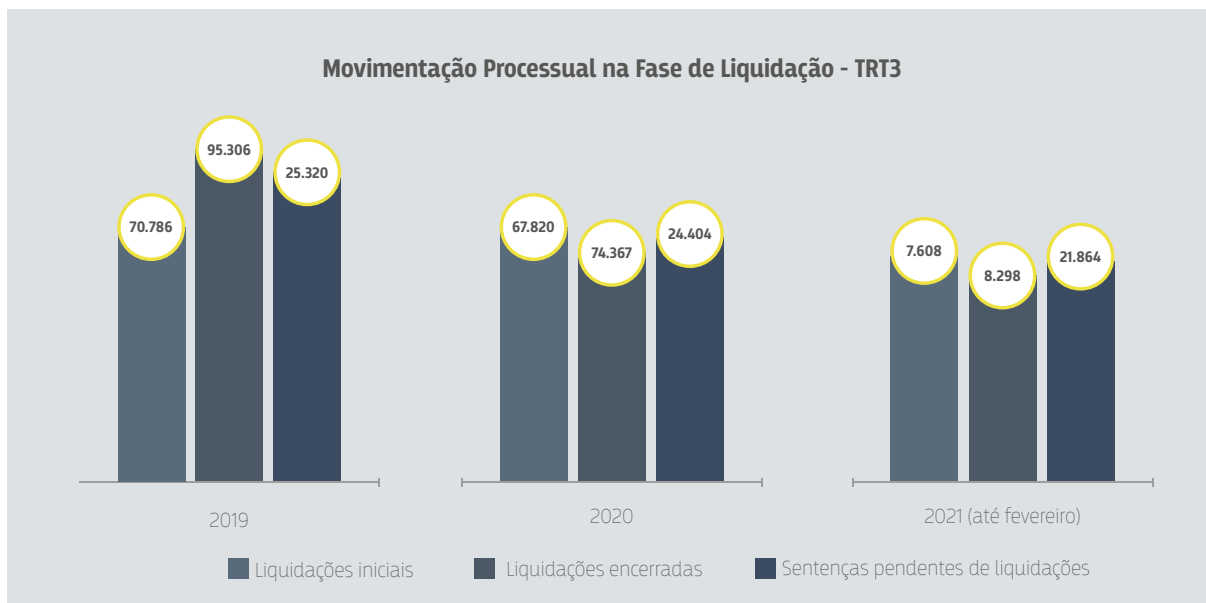
## 4 - Movimentação Processual

Em sede de 1º grau a quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte tem sido maior a cada ano. Houve incremento de 13% de 2019 para 2020, e de 4% de 2020 para 2021 (projeção estimada em 28/fev/2021). A produtividade do TRT3, por sua vez, foi de 117% em 2019, diminuiu para 93% em 2020 e, em 2021, até fevereiro, estava em 86%.



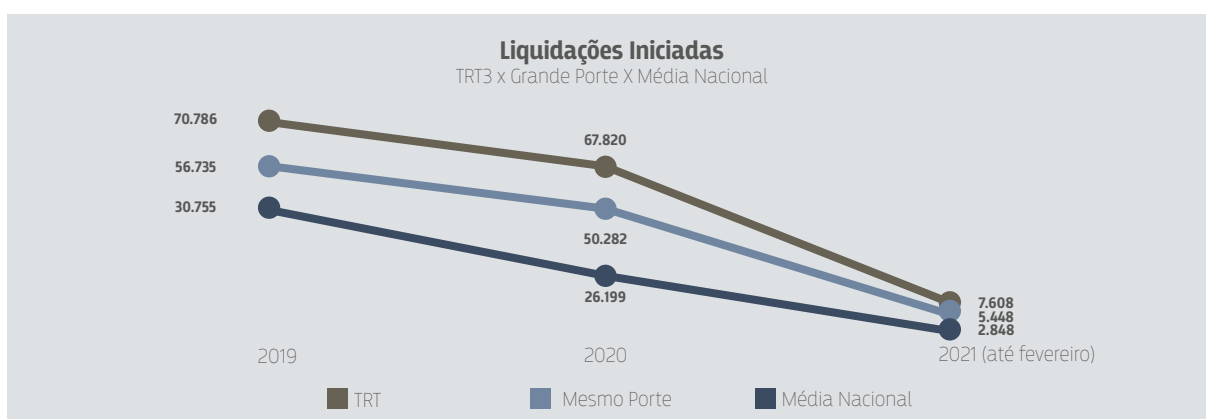
O Regional apresentou prazos médios inferiores às médias dos tribunais de mesmo porte e nacional no tocante ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, ao prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença, que era de 222 dias, em 2019, diminuiu para 171 dias em 2020, e em 2021 (até fevereiro) o prazo médio aumentou para 194 dias.

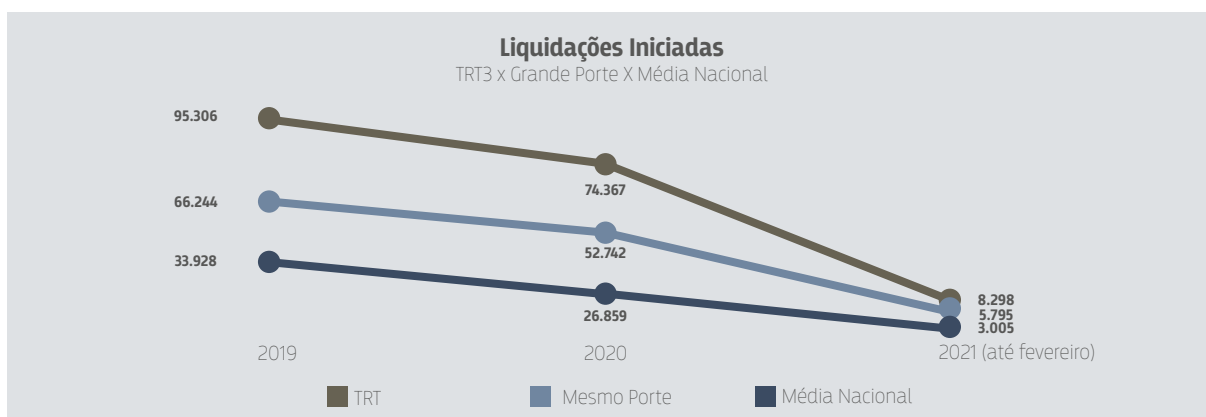




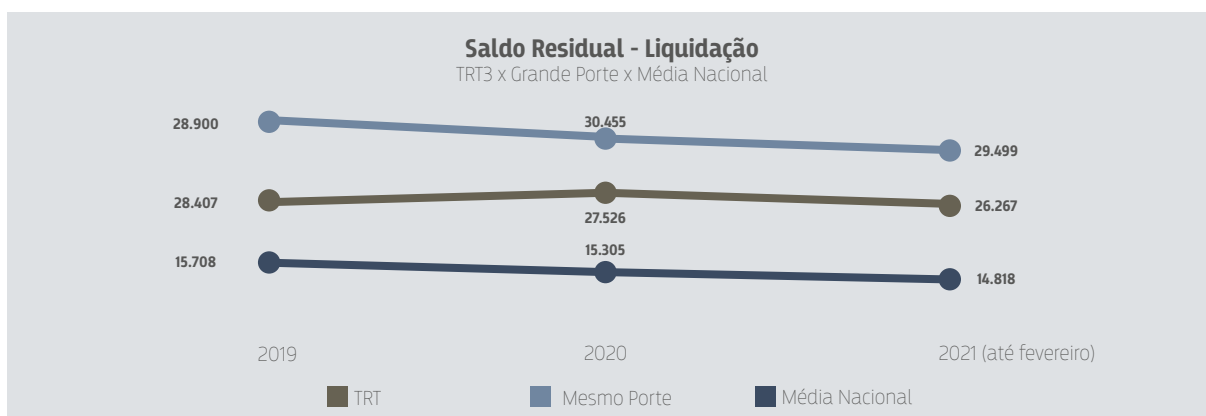
No âmbito do TRT3, no ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 4,2% e as encerradas diminuíram 22,0%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação, verificada em 2019 foi de 134,6%, em 2020 de 109,7% e em 2021 (até 28/02) foi de 109,1%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 429,2 liquidações e encerrou, em média, 470,7 liquidações.

No período analisado, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região superou a média de liquidações iniciadas e encerradas, quando comparado à média dos Tribunais de idêntico porte e a média no País.



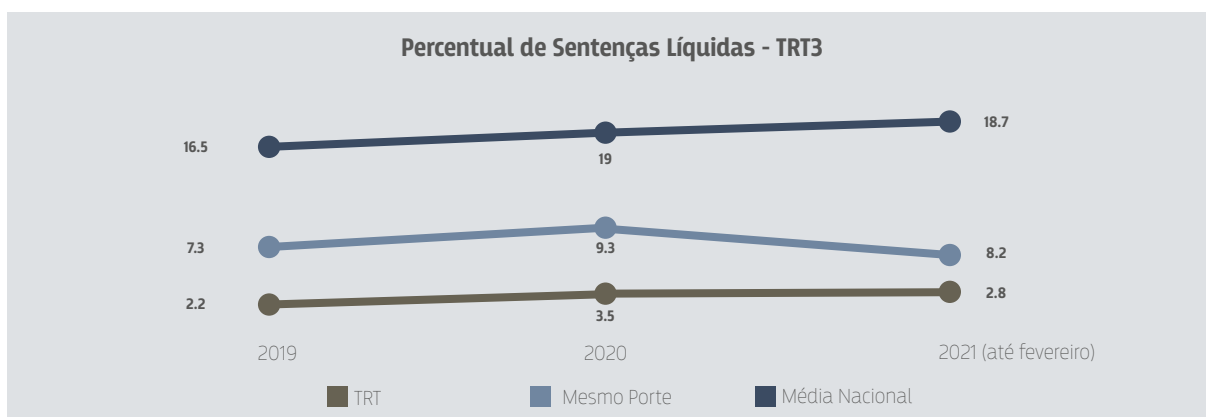


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, constatou-se que, no triênio avaliado, o resíduo do Regional foi menor quando comparado aos Tribunais de idêntico porte. No entanto, em relação à média no País, exibiu resíduo maior.

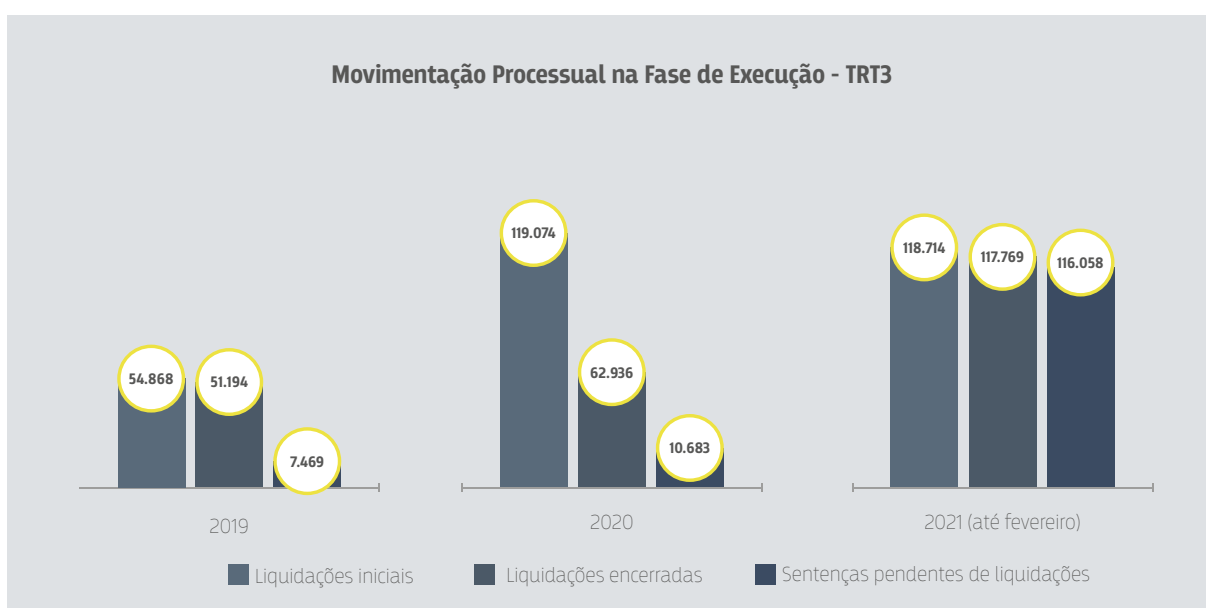


Considerando os resultados alcançados pelo Tribunal Regional, o Ministro Corregedor-Geral congratulou os juízes de primeiro grau e reforçou que sejam mantidos os esforços envidados até aqui, de modo que a redução dos prazos na fase de liquidação promova a celeridade na satisfação das verbas trabalhistas.

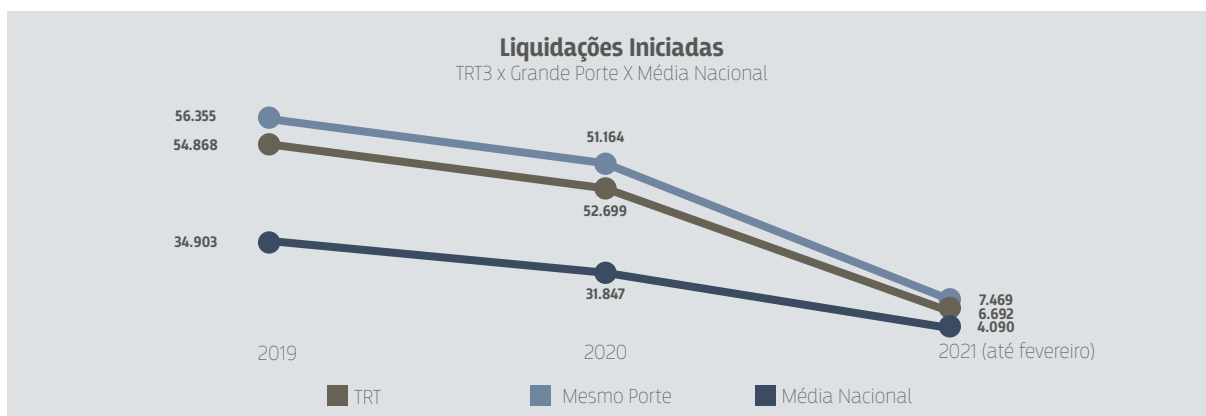
Em relação ao percentual de sentenças líquidas, nos três anos avaliados, o Tribunal Regional exibiu taxa média inferior à média dos Tribunais congêneres e à média no País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 2,2% em 2019, 3,5% em 2020 e de 2,8% em 2021 até fevereiro.



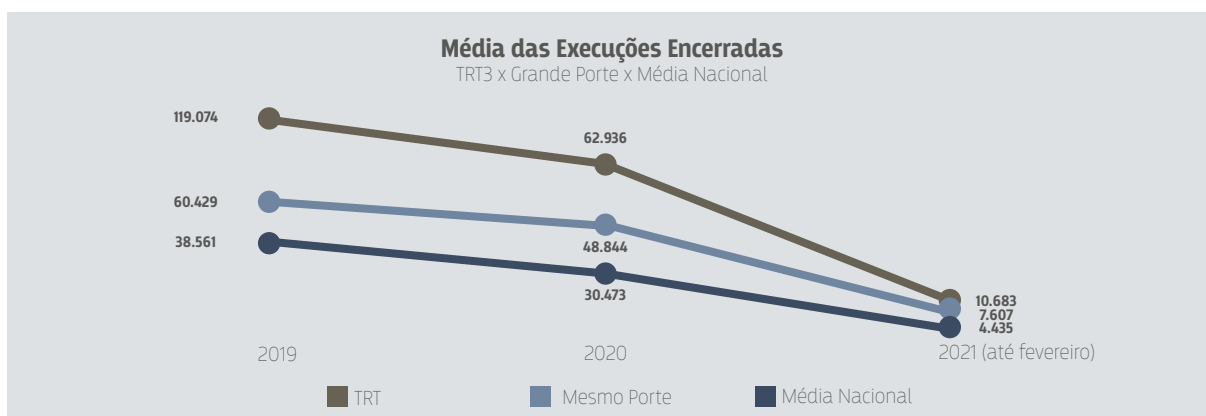
Relativamente à fase de execução, a taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 217,0%, em 2020 foi de 122,9% e em 2021 (até 28/02) foi de 143,0%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 324,0 execuções e encerrou, em média, 398,3 execuções.



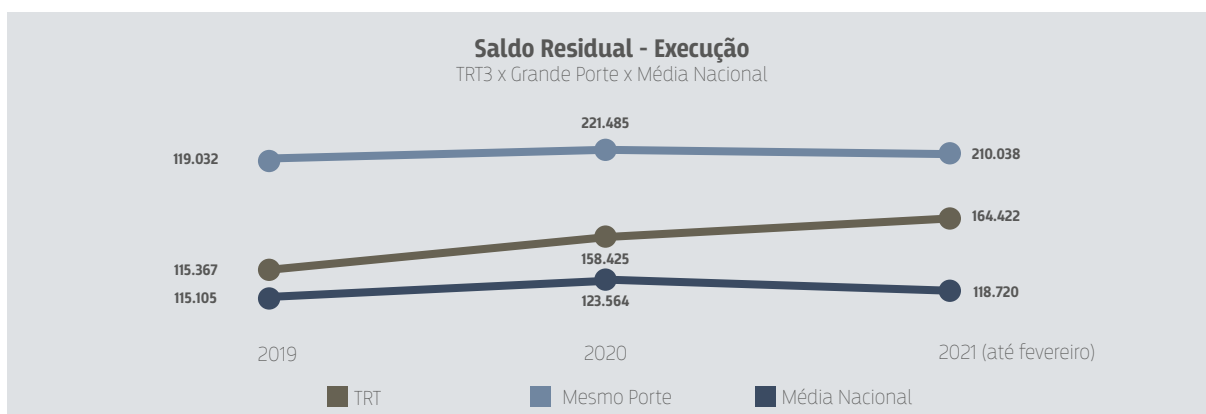
Em comparação com os Tribunais congêneres, o TRT3 iniciou menos execuções nos anos de 2019 e 2020 e mais no ano de 2021 (até 28/02). No entanto, em relação à média do País, o Tribunal Regional exibiu resultados superiores nos três anos avaliados.



Quanto às execuções encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional alcançou resultados superiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, nos três anos analisados.



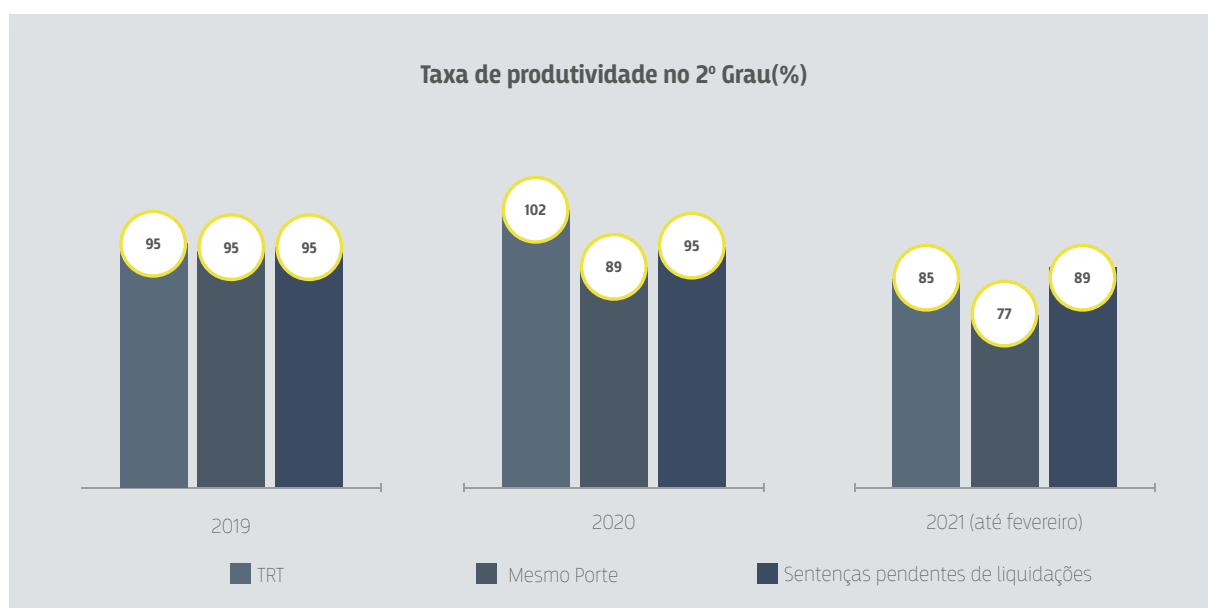
Em relação ao resíduo na fase de execução, o TRT3 apresentou saldo residual superior à média no País, nos anos de 2020 e 2021 (até 28/02), no entanto, quando comparado aos Tribunais congêneres, exibiu saldo residual inferior nos três anos avaliados.



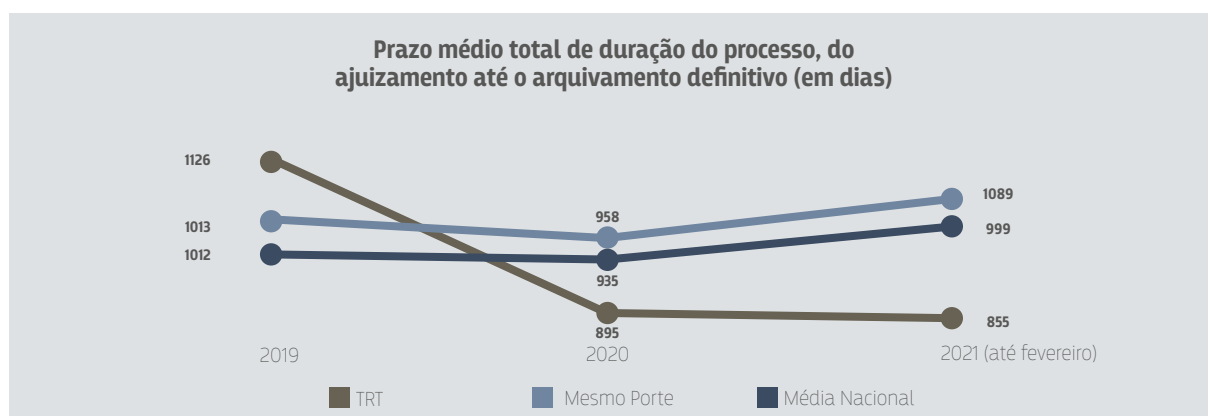


Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019 e 2021, o Tribunal Regional apresentou prazo menor que a média dos Tribunais congêneres, no entanto, em 2020, a média aumentou significativamente. Em relação à média no País, em 2021, o TRT3 exibiu prazo menor, todavia, em 2019 e 2020, houve um aumento substancial.

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2020, o Tribunal recebeu 22,4% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou 8% em relação ao ano de 2019, chegando a 102,3%, resultado acima da média dos Tribunais de grande porte.

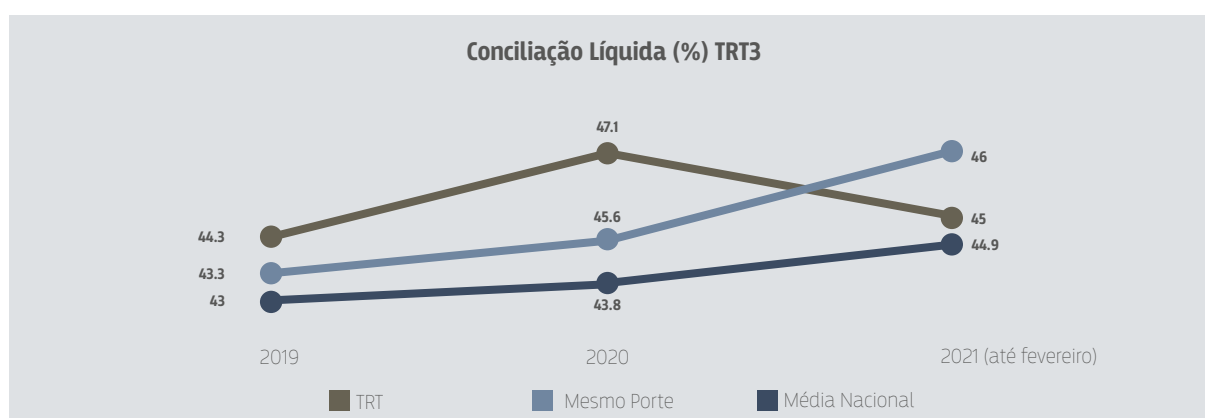


No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2020 o resultado do Tribunal diminuiu 19,1% em relação ao ano de 2019, alcançando 182 dias, mantendo-se bem abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2020, de 895 dias, uma diminuição de 20,5% em relação ao ano anterior.



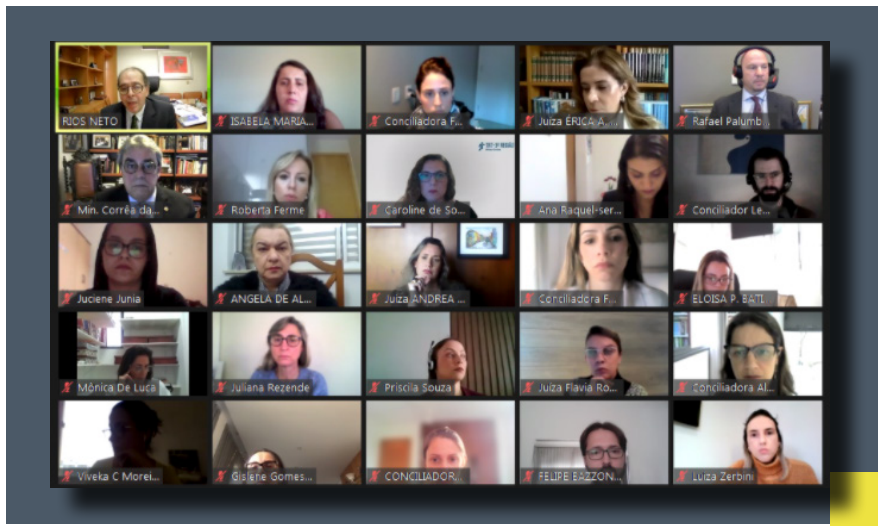
## 5 - Conciliação

O Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida superior à média dos tribunais de grande porte e à média nacional em 2019 e 2020 e valores similares em 2021. Diante dos resultados, o Ministro Corregedor congratulou o TRT da 3ª Região, em virtude do bom desempenho alcançado.



No ano de 2017, foram instituídos os CEJUSCs de 1º e 2º graus, com sede em Belo Horizonte. Apesar dos bons resultados, no que tange a conciliação, observa-se a possibilidade de instalação de outros Centros a fim de aprimorar e ampliar as atividades conciliatórias, considerando o disposto na Resolução CSJT nº 288/2021. Além disso, observa-se que o trabalho dos CEJUSCs deve ser levado a todos os jurisdicionados, com fomento ao trabalho realizado com o Projeto CEJUSC Itinerante.

Diante das informações prestadas durante o período de correição, registrou-se a necessidade de adequação da política conciliatória do TRT da 3ª Região ao disposto da Resolução CSJT nº 288/2021, recém-publicada, bem como a expansão das atividades conciliatórias com o intuito de alcançar maior número de jurisdicionados e incrementar ainda mais a celeridade processual e reduzir os custos da jurisdição.



Reunião do Ministro Corregedor com a equipe CEJUSC-JT do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

## 6 - Execução

No âmbito do Tribunal Regional, a Central de Pesquisa Patrimonial – CePP foi instituída pela Resolução Administrativa nº 35/2021 e Resolução Conjunta GP.GCR. GVCR nº 193/2021.

Em relação às atribuições da Central de Pesquisa Patrimonial - CePP, à deflagração do procedimento de pesquisa patrimonial, à designação do juiz coordenador da Central e à rotatividade do juiz na função de coordenação, verificou-se que estavam em conformidade com a Resolução CSJT nº 138/2014. Constatou-se, no entanto, que a juíza coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial exercia, também, a coordenação da Central Garimpo, sem que houvesse a autorização do Tribunal Pleno. Diante de tal constatação, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal para que fosse expedida a competente autorização, possibilitando a mitigação da dedicação exclusiva, conforme determina o art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução CSJT nº 138/2014. Quanto ao Manual de Técnicas de Pesquisa Patrimonial e os Relatórios Circunstanciados quanto aos Devedores Contumazes, o Tribunal Regional informou que foram elaborados, bem assim disponibilizados aos magistrados e servidores.

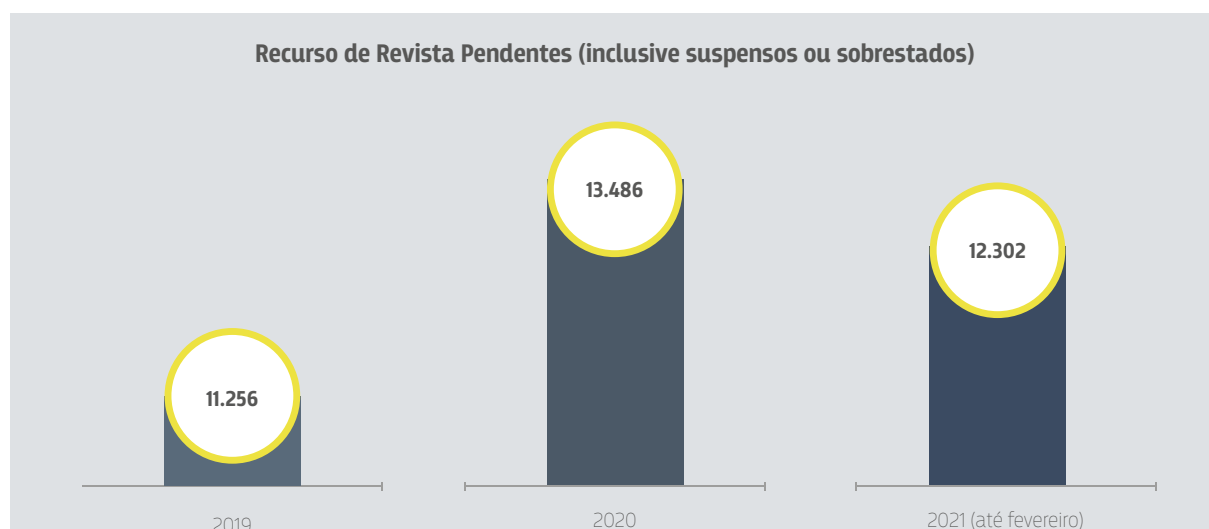
Quanto ao Procedimento de Reunião de Execuções – PRE, verificou-se que, em atendimento à recomendação anterior, para que fosse expedido ato normativo regulamentando a reunião de execuções no âmbito do Tribunal Regional, foi expedida a Resolução Administrativa nº 123/2019. A mencionada Resolução dispôs que a reunião de execuções em relação ao mesmo devedor deverá processada perante a Secretaria de Execuções, que é a unidade incumbida de atuar nas execuções reunidas contra grandes devedores.

No tocante às diretrizes e princípios que orientam o PRE, ao processamento da reunião de execuções, nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista e Regime Especial de Execução Forçada, e demais disposições contidas na Resolução Administrativa nº 123/2019, constatou-se que estavam em harmonia com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## 7 - Responsabilidade Institucional

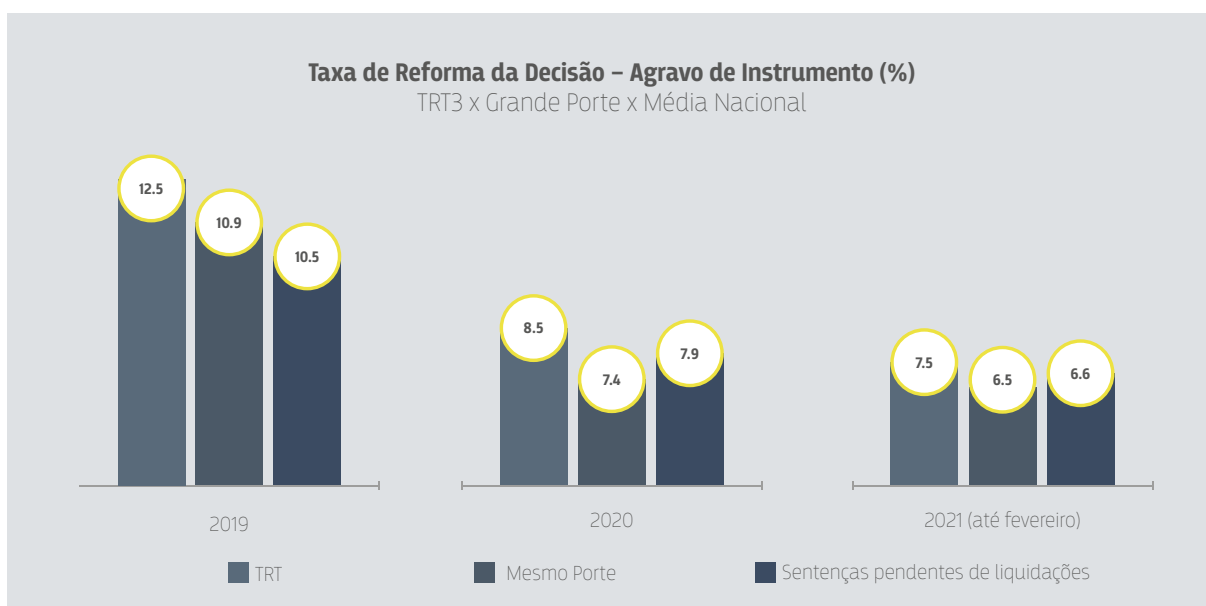
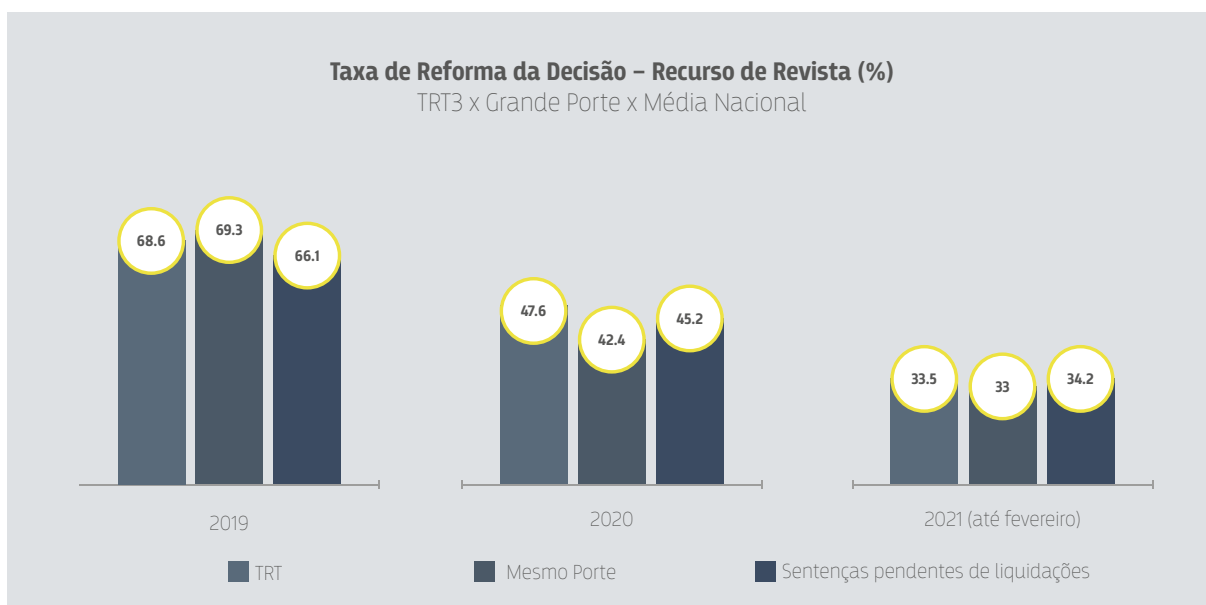
No ano de 2020, 13.486 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 19,8% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 5º maior resíduo do País.

Nos dois primeiros meses de 2021, notou-se uma pequena baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 12.302 recursos de revista. O Tribunal Regional se manteve, todavia, na posição de 5º maior resíduo do País.



Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal mantenha os esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 3ª Região, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal no sentido de se adequar os critérios à jurisprudência da Corte Superior. Corroborou essa conclusão a tendência de baixa na taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST.



Apurou-se, durante o período de correição ordinária, que ainda persiste, no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional, a ausência da imediata informação de conclusão dos autos, tão logo o processo é movimentado para o setor, fato este que já havia sido motivo de recomendação na Correição Ordinária anterior.

De outro lado, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encontrava-se em consonância com o que determinam a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Quanto aos dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPs verificou-se que, conforme previsão regimental, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o processamento dos precatórios e RPs é afeto à 2ª Vice-Presidência, de modo que não há desrespeito à Recomendação CNJ nº 39/2012, uma vez que, a despeito de não haver juiz convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e RPs, a normativa trata do auxílio ao Presidente da Corte. Contudo, o Núcleo de Precatórios vincula-se à Diretoria Judiciária e esta sim à Presidência da Corte, devendo o Tribunal realizar as devidas adequações, mormente porque o Núcleo deve estar vinculado diretamente ao órgão processante, no caso à 2ª Vice-Presidência do Tribunal. Sublinhou-se o fato de as RPs Estaduais, além das federais e dos Correios, serem processadas no Núcleo de Precatórios do Tribunal, nos termos dos arts. 72 e 73 da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011. Referido normativo, inclusive, conforme apurado, precisa ser atualizado, pois é anterior à Resolução CNJ nº 303/2019.

Quanto às providências para adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, destacou-se a implantação do sistema GPrec que ao tempo da correição ordinária se encontrava em processo de operacionalização para disponibilização em todas as Varas do Trabalho.

Apurou-se com ressalvas que o Tribunal realiza a atualização dos precatórios da requisição ao ente público devedor com parâmetros fixos para todos os

precatórios, recomendando-se sua atualização desde sempre com a observância dos dizeres do título executivo.

Observou-se, igualmente, e em atenção ao art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT nas hipóteses lá versadas.

No que concerne à transparência, pontuou-se acerca da devida supressão dos dados pessoais dos beneficiários dos precatórios e RPVs, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal, da publicação de dados desatualizados de RPVs e, ainda, da necessidade de divulgação de todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

Registrou-se que o Tribunal não apresentou dados quanto aos valores dos pagamentos superpreferenciais e que a dinâmica de pagamento narrada revela ausência de controle, devendo o Tribunal providenciar, com urgência, a elaboração de uma lista das referidas parcelas, que deve conter todas as informações como valores a serem pagos e valores já pagos.

Observou-se a boa prática de itinerância do Juízo Auxiliar de Precatórios, no passado, em contraste com a existência de elevado número de precatórios com prazo vencido em 28/2/2021, recomendando-se a retomada e intensificação das medidas voltadas à conciliação com os entes do regime comum, ainda que de maneira virtual.

Apurou-se, com preocupação, que, contrariando as decisões proferidas pelo CNJ nos PPs 0003200-78.2019.2.00.0000 e 0002405-38.2020.2.00.0000, no sentido de que cabe exclusivamente ao TJMG receber os repasses dos entes submetidos ao regime especial, conforme art. 101 do ADCT, o TRT3 ainda recebia transferências diretas do Município de Iguatama, situação objeto de recomendação por parte desta Corregedoria-Geral para que o repasse dos recursos financeiros do Município seja feito perante aquele Tribunal de Justiça.

Determinou-se, por fim, a retomada, conjuntamente com o TJMG, do cronograma de reuniões do Comitê Gestor, a busca de meios para ter informações próprias sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJ quanto aos entes do regime especial e o aprimoramento dos controles internos em relação aos dados estatísticos, especialmente quanto às RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, sob controle da Corregedoria Regional.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, a conclusão foi de que positiva a atuação do TRT3, com a necessidade de ajustes pontuais.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Presidência. Processos 100% PJe**

Em consulta à página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet, verificou-se que o TRT3 atingiu o patamar de 98,8% de processos tramitando no Sistema PJe.

O Ministro Corregedor-Geral registrou sua confiança em que a Presidência do Tribunal Regional persistirá nos esforços voltados à migração plena da totalidade dos processos físicos para o referido sistema.

### **b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

Constatou-se que o Provimento CR n, 2/2007, que dispõe sobre a autorização para o magistrado residir fora da jurisdição, não estabelece critérios objetivos para a obtenção de tal autorização, em desacordo com o disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a revisão do Provimento CR nº 2/2007, a fim de que preveja critérios objetivos para a obtenção pelo magistrado da autorização para residir fora da sede da Vara do Trabalho em que atua.

### **c -Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região está previsto na Resolução Administrativa nº 144/2013, alterada pela Resolução Administrativa nº 69/2014.



A partir do início do exercício na magistratura, o juiz vitaliciando é avaliado por meio de critérios qualitativos e quantitativos dispostos na aludida resolução. Após 18 meses de efetivo exercício do juiz vitaliciando, o Desembargador Corregedor e o Diretor da EJUD encaminham conclusões quanto à avaliação do juiz vitaliciando à Comissão de Vitaliciamento. Em seguida, a Comissão emite parecer final e o encaminha à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para apreciação.

O Tribunal Regional informou que, em 2019, foram iniciados 09 processos de vitaliciamento, dos quais, 07 processos foram finalizados em 2021. Dentre os magistrados vitaliciados, 01 juiz foi permutado ao longo do processo, e 01 juiz foi removido de outro Tribunal Regional com o processo correspondente encerrado ainda em 2019, por já ter cumprido os requisitos. A análise de dois processos, escolhidos por amostragem, e o exame do normativo que trata sobre o vitaliciamento revelaram a adequação dos procedimentos adotados à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.

## 10 - Escola Judicial



Reunião do Ministro Corregedor com a Desembargadora da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

A Escola Judicial do TRT da 3ª Região tem como finalidade a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal e a formação de formadores.

Considerando os dados apresentados durante a correição, registrou-se a necessidade de intensificar as ações de capacitação e estimular a participação de magistrados nos cursos oferecidos pela Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

Destacou-se, ainda, a importância de realizar capacitações considerando o disposto pelo Conselho Nacional de Justiça nas Resoluções nº 303/2019 e nº 305/2019, no que tange às temáticas: precatórios e novas tecnologias e ética nas redes sociais, respectivamente, bem como fomentar a participação de magistrados e servidores, em cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica, tendo em vista a meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Ministro Corregedor elogiou as iniciativas de desenvolvimento de formato e recursos virtuais próprios à Revista do TRT da 3ª Região, com ampla temática abordada, e de ferramentas de visita virtual, possibilitando maior interação dos magistrados com os projetos desenvolvidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

## 11 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo Tribunal Regional no âmbito judicial, destacam-se as seguintes: a) Utilização de sistema de videoconferência para realização de sessões; b) inclusão de processos com prioridade em espaço vago na pauta; c) inserção de novas ferramentas à rotina do gabinete após implementação do trabalho remoto; d) inclusão automática dos processos com decisão transitada em julgado em pauta para tentativa de conciliação e e) atuação do CEJUSC-JT de 2º Grau nas mediações de ações ajuizadas contra os aplicativos UBER, Cabify e 99 Tecnologia.

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o Tribunal Regional realizou cursos, lives e seminários, além de campanha de divulgação do tema, distribuição de cartilhas com a temática e o evento “Mesa

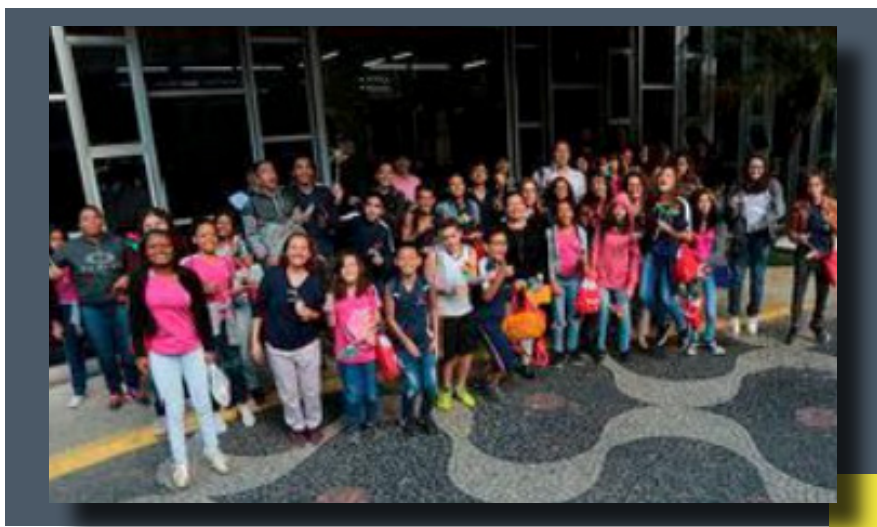
Redonda: Brumadinho – Um Ano Depois”. Sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o Tribunal Regional, além de palestras e lives, implementou o Programa TRT das Gerais, que abordou o tema e contou com a participação da Associação Querubins, que tira crianças e adolescentes do trabalho na rua e oferece oficinas de arte, esporte, jardinagem, dentre outras.



Mesa Redonda: Brumadinho – Um Ano Depois

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa realizadas pelo Tribunal Regional, ainda em vigência, importa destacar as seguintes: a) elaboração da Cartilha “Guia para o trabalho remoto” e da Cartilha “Orientações para novos gestores”, além do documento “Diretrizes para Contratações”, que dispõe de orientações jurídicas a respeito de “licitações e contratos administrativos”, para uso pelas unidades administrativas do Tribunal.

Já no que diz respeito às boas práticas em administração sustentável e fomento à assistência social, o Tribunal Regional realizou doação de equipamentos de tecnologia da informação para instituições públicas ligadas ao ensino, bem como de livros de literatura infanto-juvenil, por meio do Programa Solidariedade Literária. O Tribunal ainda realizou a Semana Regional de Erradicação do Trabalho Infantil, evento em que foram organizadas visitas escolares com atividades voltadas ao tema.



Semana Regional de Erradicação do Trabalho Infantil


## 12 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores e de funções comissionadas. No que concerne aos cargos em comissão, o quantitativo encontrado estava compatível com o estabelecido pela aludida norma.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

No que concerne à carga horária de trabalho nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a instituição de banco de horas, ferramenta necessária para a realização da compensação de carga horária superior ou inferior à jornada de trabalho.

A photograph of a modern building facade. The building features a grid of windows with dark frames. A prominent sign on the facade reads "DO TRABALHO - 24ª REGIÃO". The image is dark, suggesting it might be a night or low-light shot. A yellow rectangular box is overlaid on the upper right portion of the image.

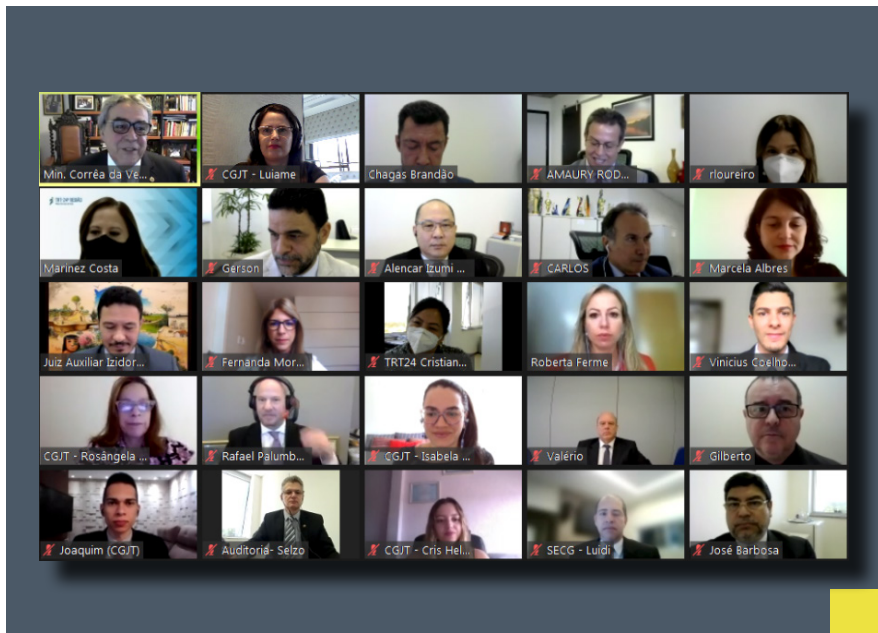
DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

# TRT 24<sup>a</sup> Região (MS)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região ocorreu no período de 24 a 28 de maio de 2021, sendo a décima primeira correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região, Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, com o Vice-Presidente, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, Vice-Presidente e com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, Déa Marisa Brandão Cubel Yule (Juíza do Trabalho Substituta e Coordenadora do CEJUSC-JT - 1º Grau), Ingrid Maria dos Santos Falcão Carvalho (Chefe de Gabinete), Eliana Sanderson (Coordenadora da Uniformização da Jurisprudência no Gabinete da Vice-Presidência), Levi Lara Belão (Coordenador de Apoio à Execução e Conciliação), Anie Mesquita Moreles (Gabinete de Apoio ao CEJUSC-JT/1º grau), Silvio Henrique Lemos e Raquel Rezende Diniz Ramos (Conciliadores), Talita Guerra, Marcelo dos Santos Caeiro, Juliana Maria Del Grossi, Kárita Cristina Francisco, Débora C. Artusi Buso, Luciana Volci, Fernanda Marques; com os representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Mato Grosso do Sul (SINDJUFE), Márcia Pissurno (Coordenadora-Geral), Elthon Darvin Miranda Ratier (Coordenador Financeiro), João Douglas Guio de Azevedo, Klinger Nepomuceno; com a Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região – AMATRA XXIV, juíza Priscila Rocha Margarido Mirault; e com a Vice-Presidente da Comissão dos Advogados Trabalhistas – CAT da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, Katia Cristina de Paiva Pinto Vasconcelos.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



**Juízes Titulares**



**Desembargadores**



**Juízes Substitutos**

(\*) No momento da correição, 25 cargos de juiz do trabalho titular estavam providos.

(\*\*) No momento da correição, 26 cargos de juiz do trabalho substituto estavam providos.

### a - Estrutura Judicial

O TRT24 é composto pelos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, 2 (duas) Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Desembargadores do Trabalho, Comitês Permanentes de Desembargadores (Comitê de Regimento Interno, Comitê de Vitaliciamento e Comitê de Uniformização de Jurisprudência).



Integram o Pleno a totalidade dos desembargadores que compõem o Tribunal (8 desembargadores), enquanto que as Turmas são compostas por 3 (três) desembargadores, cada.

O Presidente do Tribunal acumula as funções de Corregedor Regional e é substituído pelo Vice-Presidente, nos casos de vacância, férias, licenças, viagens de serviços e ausências.

Nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de membros de Turma, o Vice-Presidente do Tribunal será designado para compor o quórum.

Os integrantes dos cargos de direção do Tribunal não recebem distribuição de processos de competência das Turmas, exceto o Vice-Presidente, nas hipóteses de ausência, impedimento, suspeição ou afastamentos dos membros das Turmas.

Atualmente, o TRT24 é composto pelos seguintes membros: Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior - Presidente e Corregedor Regional; Desembargador André Luís Moraes de Oliveira - Vice-Presidente; Desembargador Nicanor de Araújo Lima - Ouvidor; Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja - Diretor da Escola Judicial; Desembargador João de Deus Gomes de Souza; Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida; Desembargador Francisco das Chagas Lima Filho; e Desembargador João Marcelo Balsanelli.

## **b - Critérios para Designação de Juízes do Trabalho Substitutos para as Varas do Trabalho**

O TRT24 não dispõe de norma interna disciplinando a designação de juízes do trabalho substitutos para as Varas do Trabalho, norteando as escolhas do Tribunal o interesse público, a antiguidade do magistrado e a economicidade, todos são critérios informais.

Apesar da aparente ausência de problemas em relação às designações de juízes do trabalho substitutos para atuarem nas Varas do Trabalho, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a normatização interna da matéria com

o intuito de conferir maior segurança jurídica e respaldar os critérios informais atualmente utilizados, sem prejuízo da criação de novos requisitos.

### **c - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT24, as escalas do plantão judiciário referente ao primeiro grau de jurisdição são preparadas pela Secretaria Geral da Presidência, sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Presidência, em lista anual e, se possível, com observância da antiguidade.

O Ministro Corregedor-Geral avaliou que o critério de antiguidade não é o mais adequado, diante da previsibilidade da designação do magistrado que permanecerá de plantão, sendo o livre sorteio o mecanismo mais adequado para a escolha dos plantonistas.

Em face disso, recomendou ao Tribunal a revisão do respectivo Provimento Geral Consolidado, para adotar o livre sorteio como critério de preparação das escalas de plantão do primeiro grau de jurisdição.

### **d - Estrutura de Pessoal. Divergência entre os Dados Informados pelo Tribunal e os Obtidos em Consulta ao Sistema e-Gestão**

No tocante à estrutura de pessoal, constataram-se divergências entre os dados informados pelo Tribunal Regional e os obtidos em consulta ao Sistema e-Gestão.

Rememorou o Ministro Corregedor-Geral que os dados oficiais da Justiça do Trabalho são os extraídos do Sistema e-Gestão, o qual, inclusive, subsidia o Conselho Nacional de Justiça na elaboração do “Relatório Anual Justiça em Números”.

Em consequência, recomendou a adoção de providências para que se mantenham atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal constantes do Sistema e-Gestão.

## e - Teletrabalho

No âmbito do TRT24, o Teletrabalho encontra-se disciplinado pela Resolução Administrativa nº 41/2021, que se alinha às diretrizes fixadas nas Resoluções CSJT nº 151/2015 e CNJ nº 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 298/2019).

Em 31/03/2021, havia 80 (oitenta) servidores em teletrabalho, constatando-se, a partir dos dados fornecidos pelo Tribunal Regional, que houve o efetivo cumprimento do limite máximo de teletrabalhadores por lotação definido pelas Resoluções CSJT nº 151/2015 e CNJ 227/2016.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Consoante o IGEST, das 26 Varas analisadas da 24ª Região, 11 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e 3 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região apresentou bom desempenho nas metas judiciárias de 2020, deixando de cumprir apenas a meta referente ao tempo médio de tramitação do processo na 2ª instância (TMDP2). Esse resultado evidencia evolução do desempenho do Tribunal Regional, uma vez que em 2019, as metas referentes ao Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª instância, Índice de Ações Coletivas Julgadas no 1º grau e Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes não foram cumpridas.

TRT da 24ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1 grau		
IACJ - 2 grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

Não obstante a meta tenha sido cumprida, registrou-se a necessidade de envidar esforços com o intuito de reduzir o tempo médio de tramitação do processo

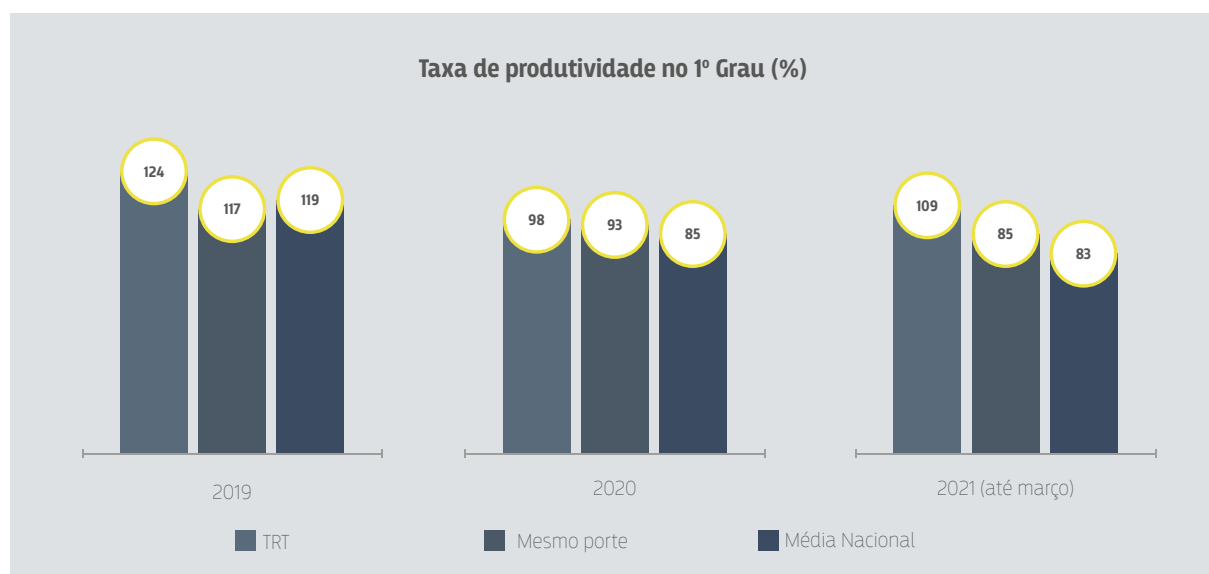
na 1ª instância, pois apesar de expressiva redução, o tempo médio apurado ainda está acima de 200 dias (276 dias). Além disso, no caso do tempo médio de tramitação do processo na 2ª instância, a meta deixou de ser cumprida e verificou-se aumento do resultado em 48 dias de 2019 para 2020, requerendo atenção.

Por outro lado, Tribunal Regional apresentou bom resultado no Índice de Conciliação, com percentuais de 46% em ambos os anos, no Índice de Execução com percentuais acima de 100% e julgou todas as ações coletivas de 2º grau, dentro do universo da meta de 2019 e 2020.

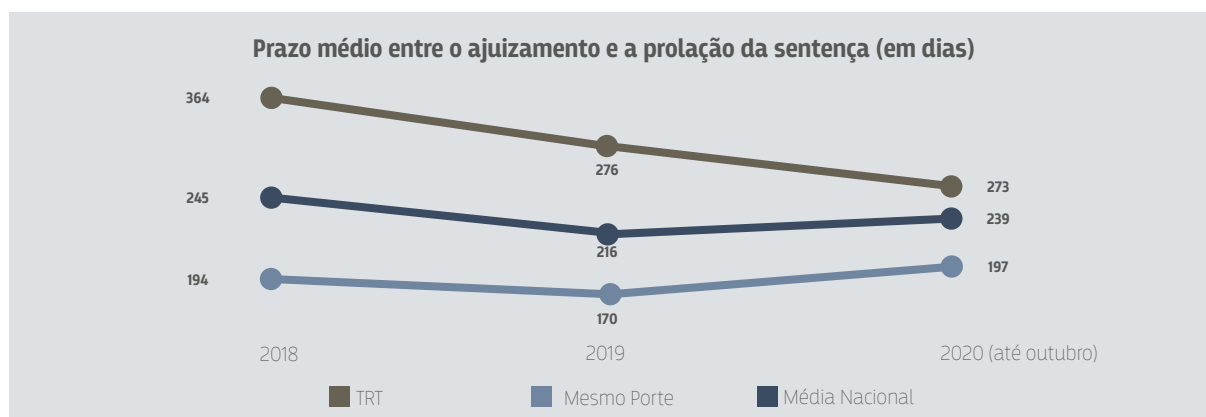
Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional instituiu o Comitê Interno de Governança Institucional.

## 4 - Movimentação Processual

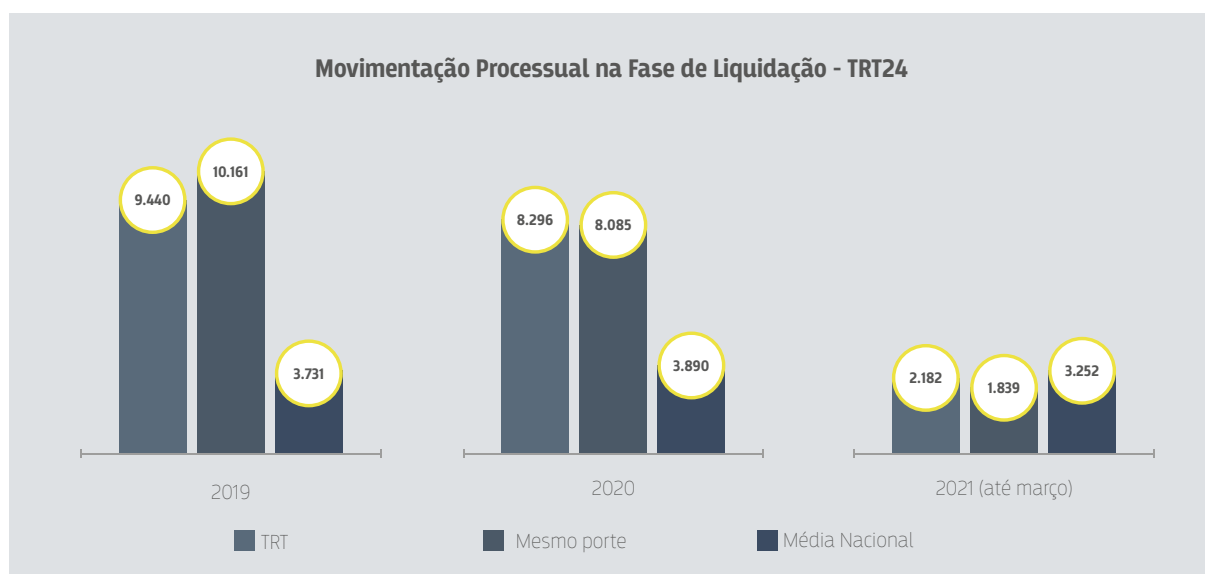
Com relação à movimentação processual no primeiro grau de jurisdição, no ano de 2020, houve um decréscimo de 14,1% nos processos recebidos e de 32,3% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2019. O percentual de produtividade do regional foi de 124,1% em 2019, em 2020 foi de 97,9% e em 2021, até março, está em 109,1%.



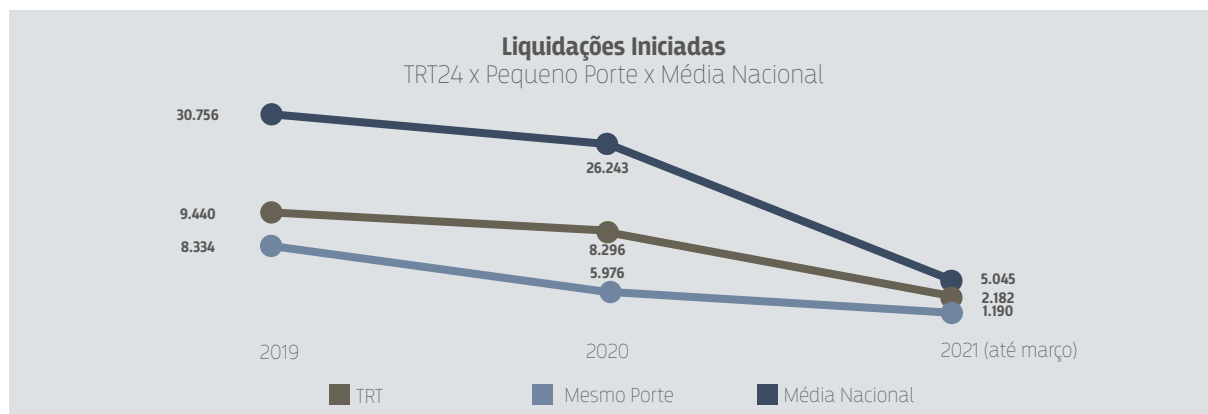
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 63,6 dias, em 2019, diminuiu para 275,9 dias em 2020, e em 2021 (até fevereiro) o prazo médio diminuiu para 273,1 dias. Em 2020, a Região registrou o quarto maior prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o segundo maior prazo.



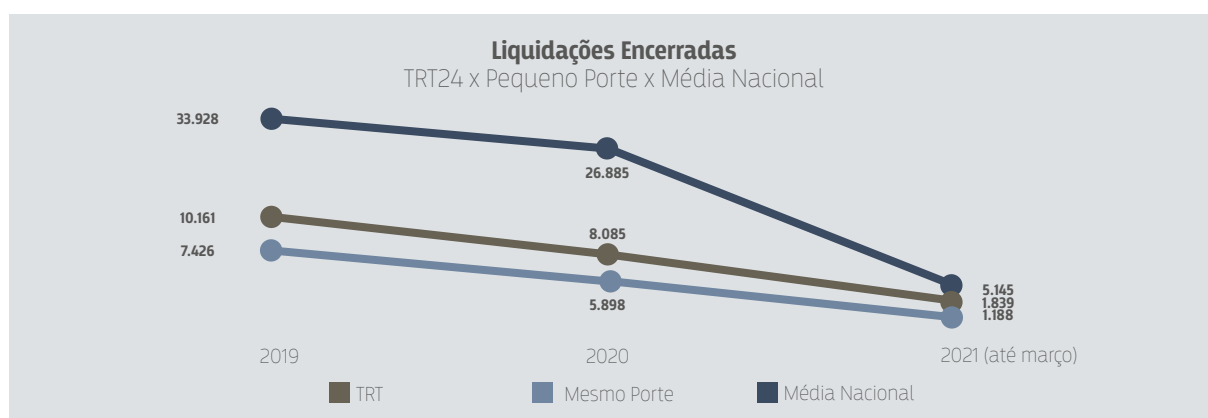
No ano de 2020, as liquidações iniciadas no TRT24 diminuíram 12,1% e as encerradas diminuíram 20,4%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 107,6%, de 97,5% em 2020 e em 2021 (até 31/03) foi de 84,3%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 319,1 liquidações; e encerrou, em média, 311,0 liquidações.



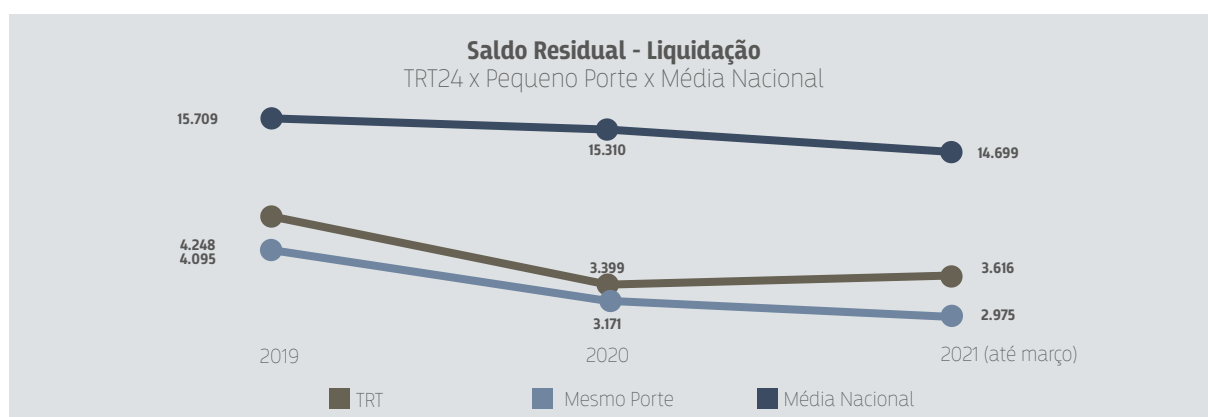
Nos três anos avaliados, constatou-se que o Tribunal Regional superou a média de liquidações iniciadas pelos Tribunais de idêntico porte.



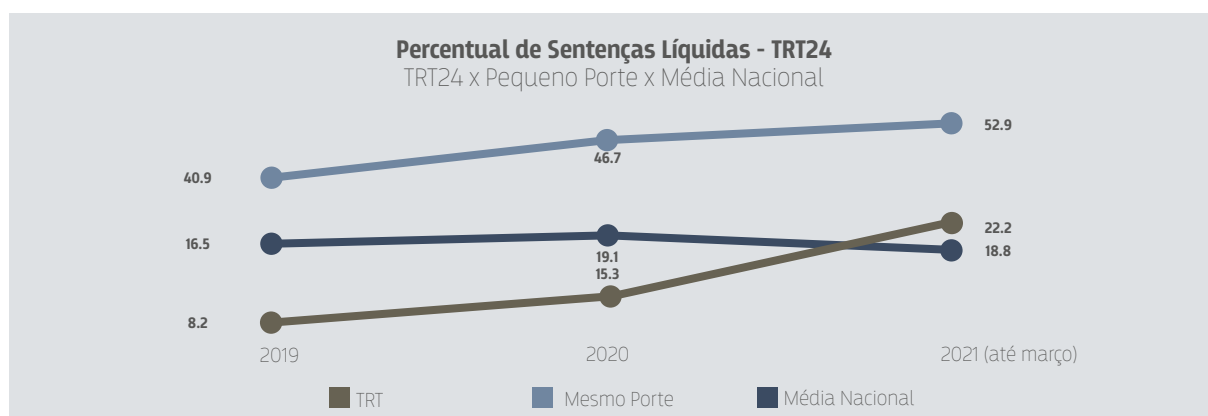
Em relação às liquidações encerradas, verificou-se que, no período avaliado, o Tribunal Regional da 24ª Região, encerrou mais liquidações que os Tribunais congêneres e menos que a média no País.



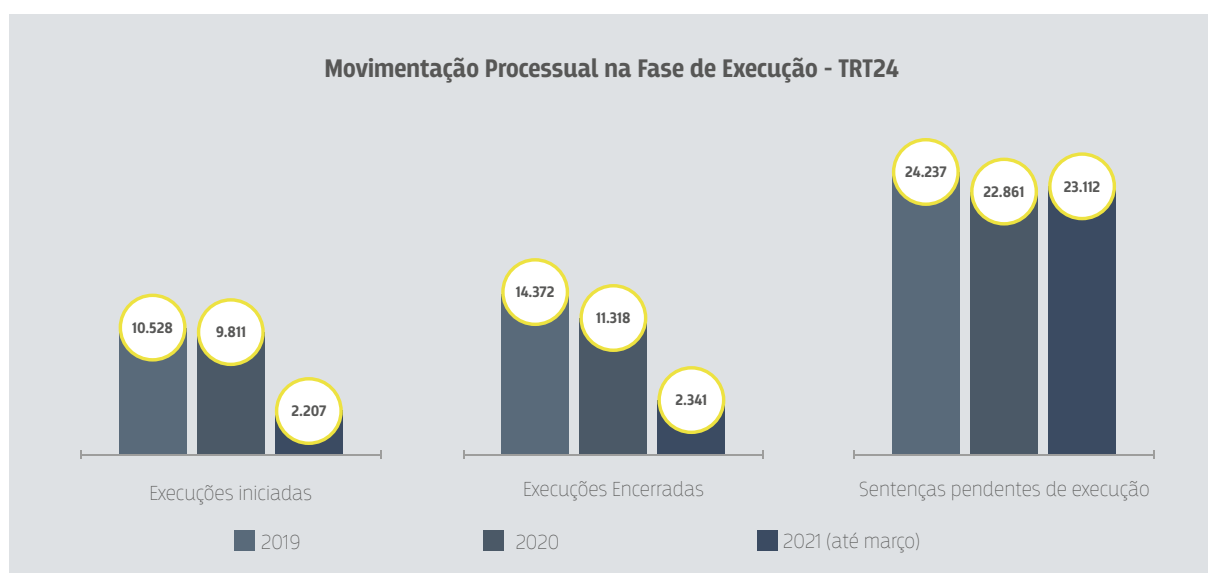
Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação aos Tribunais de idêntico porte, o resíduo do Regional foi menor em 2019 e maior nos anos de 2020 e 2021 (até 31/03). No entanto, em relação à média no País, teve um resíduo bem menor no período analisado.



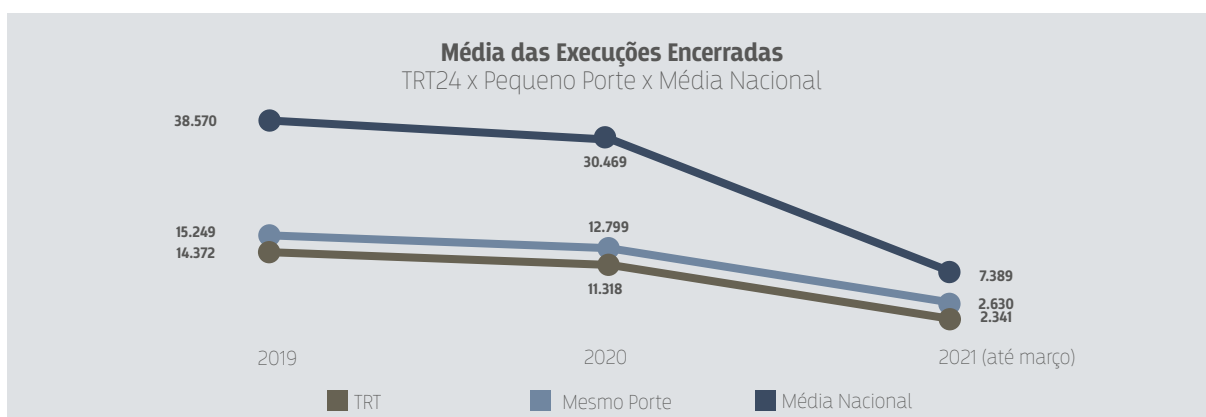
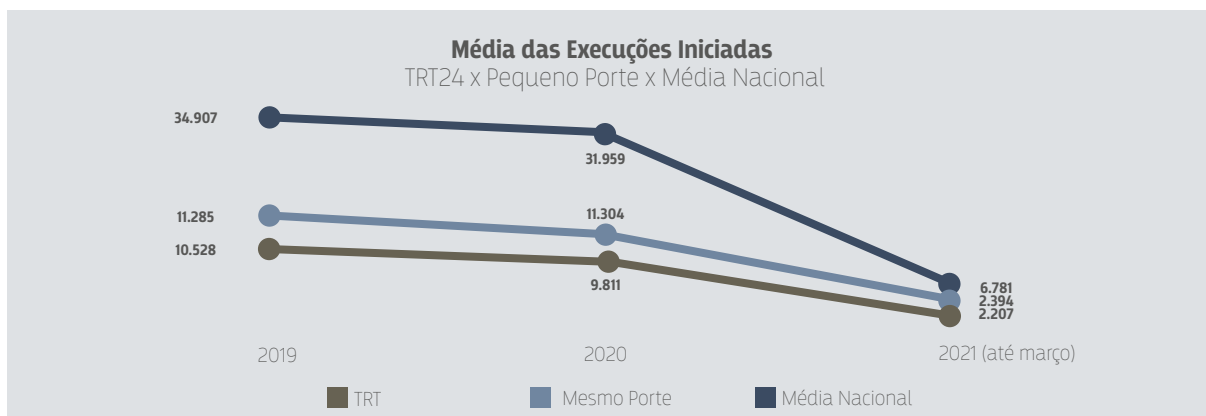
Relativamente ao percentual de sentenças líquidas, nos três anos avaliados, o Tribunal Regional exibiu taxa média inferior à média dos Tribunais congêneres. Em relação à média no País, verificou-se que o TRT24 exibiu resultados abaixo da média nos anos de 2019 e 2020, e superior no ano de 2021 (até 31/03). O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 8,2% em 2019, 15,3% em 2020 e de 22,2% em 2021 (até 31/03).



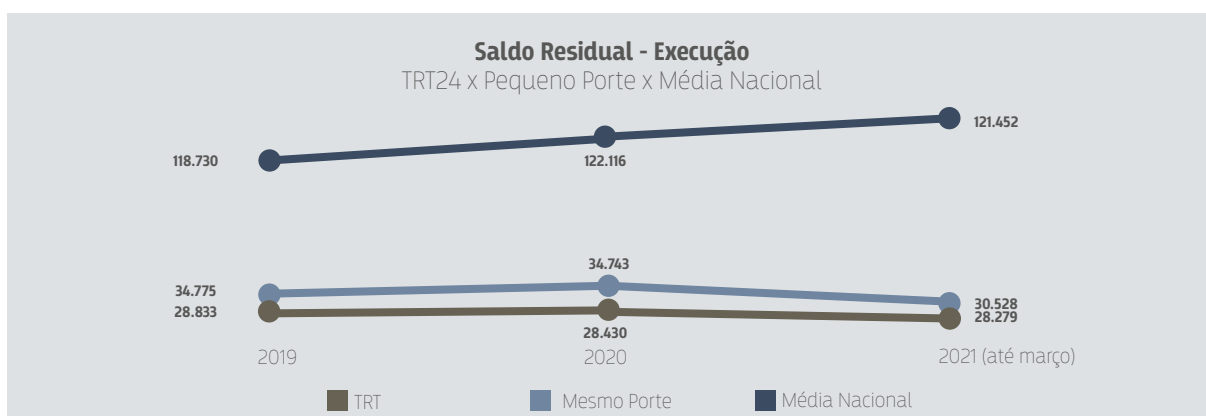
Relativamente à fase de execução, verificou-se que a taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 136,5%, em 2020 foi de 115,4% e em 2021 (até 31/03) foi de 106,1%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 377,3 execuções; e encerrou, em média, 435,3 execuções.



Quanto às execuções iniciadas e encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional exibiu resultados aquém da média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, nos três anos avaliados.



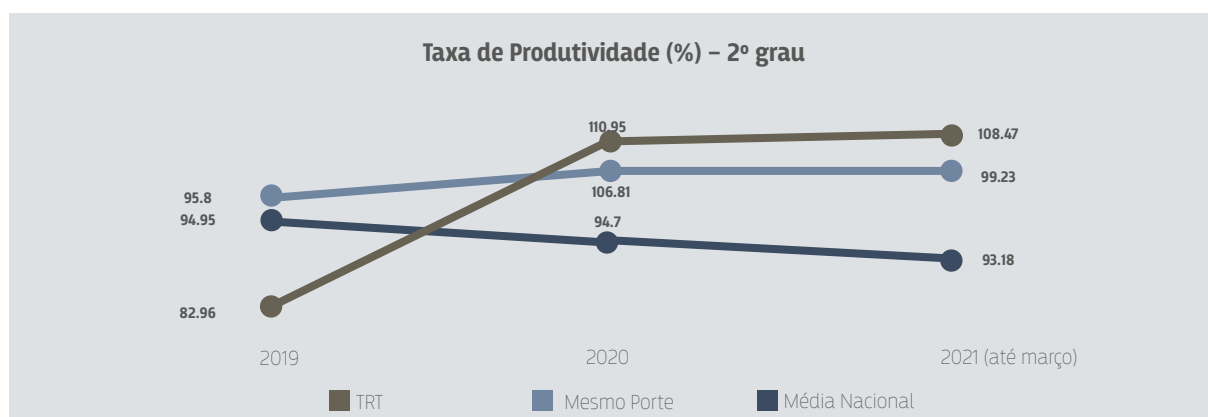
Em relação ao resíduo na fase de execução, o TRT24 apresentou taxa residual inferior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/03).



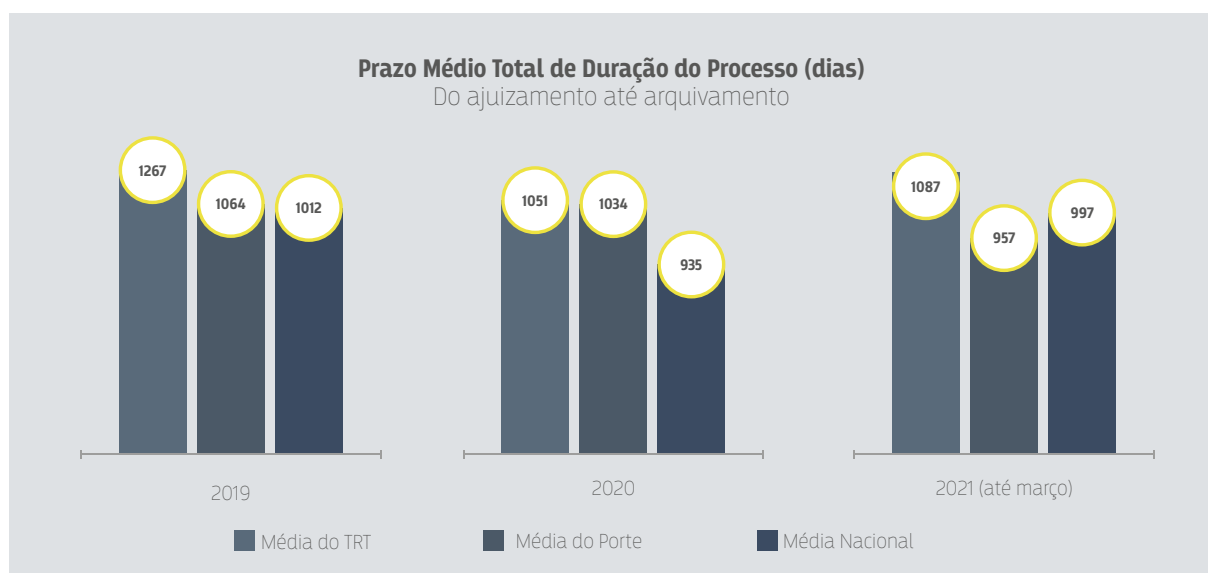
Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019, 2020 e 2021 (até 31/03), o Tribunal Regional apresentou prazos menores que a média dos Tribunais congêneres e que a média no País.



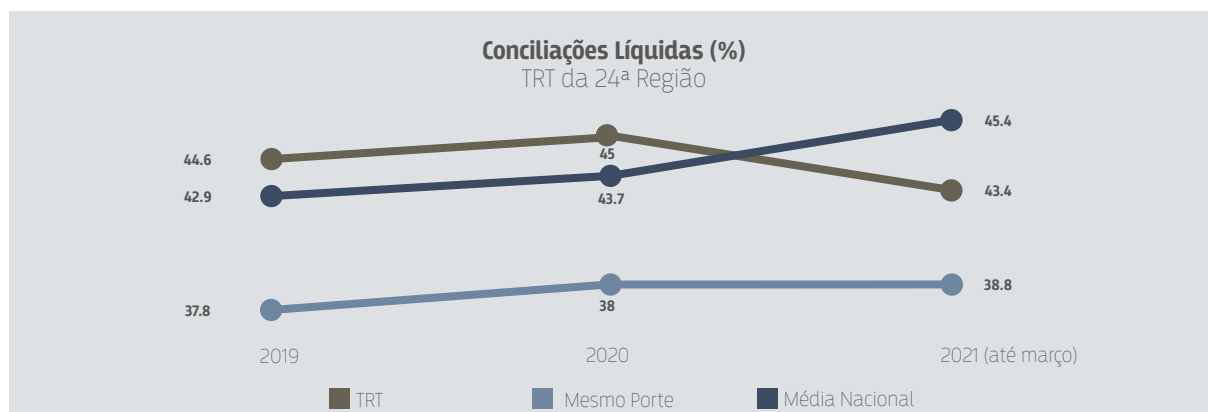
A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2020, o Tribunal recebeu 28,1% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou 33,7% em relação ao ano de 2019, chegando a 111%, resultado acima da média dos Tribunais de pequeno porte.



No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2020 o resultado do Tribunal aumentou 29% em relação ao ano de 2019, alcançando 276 dias, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2020, de 1051 dias, uma diminuição de 17% em relação ao ano anterior.



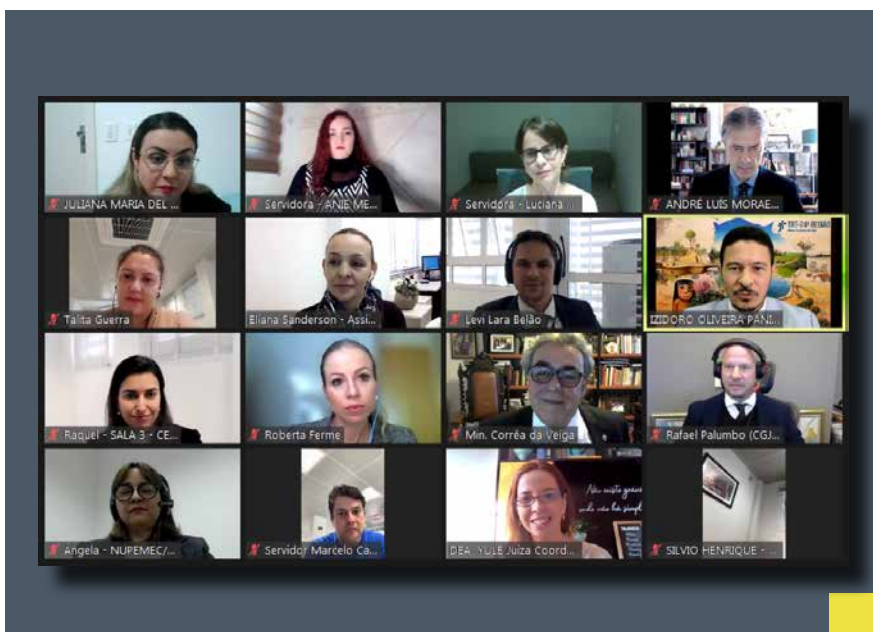
## 5 - Conciliação



O Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida superior à média dos tribunais de pequeno porte e à média nacional em 2019 e 2020 e valores similares em 2021. Diante dos resultados, o Ministro Corregedor congratulou o TRT da 24ª Região, em virtude do bom desempenho alcançado.

Os CEJUSCs de 1º e 2º graus estão localizados apenas na cidade de Campo Grande. Por isso, considerando que o trabalho dos CEJUSCs deve ser levado a todos os jurisdicionados, registrou-se a possibilidade de instalação de outros Centros a fim de aprimorar e ampliar as atividades conciliatórias, considerando o disposto da Resolução CSJT n. 288/2021, bem como a importância de fomentar o trabalho realizado com o Projeto CEJUSC Itinerante. Essas medidas visam o atendimento a localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte e acesso à internet.

Diante das informações prestadas durante o período de correição, elogiou-se o trabalho desenvolvido no que tange às conciliações, sendo necessário, contudo, adequar a política conciliatória do Tribunal Regional ao disposto na Resolução CSJT n. 288/2021.



Reunião com a equipe dos CEJUSCs do TRT da 24ª Região

## 6 - Execução

No âmbito do Tribunal, o Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial – CEPP foi instituído pela Resolução Administrativa n.º 79/2019, que regulamentou a pesquisa patrimonial e também a reunião de execuções.

Quanto à deflagração do procedimento de pesquisa patrimonial, a designação do juiz coordenador da Central, bem assim quanto à rotatividade do juiz na função de coordenação, verificou-se a conformidade com a Resolução CSJT n.º 138/2014. O Tribunal informou a tramitação do PROAD n. 16995/2021 que tem como escopo disciplinar as competências do CEPP.

O Tribunal informou que foram elaborados, bem assim disponibilizados aos magistrados e servidores o Manual de Técnicas de Pesquisa Patrimonial e os Relatórios Circunstanciados quanto aos Devedores Contumazes.

Relativamente quanto ao Procedimento de Reunião de Execuções – PRE constatou-se que foi regulamentado pela Resolução Administrativa n. 79/2019, em atendimento à recomendação anterior para que fosse expedido ato normativo regulamentando a reunião de execuções. Verificou-se, ainda, que a reunião

de execuções em relação ao mesmo devedor é processada perante o Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial, que é a unidade incumbida de atuar nas execuções reunidas contra grandes devedores.

Constatou-se, no entanto, que a Resolução que dispõe sobre o PRE foi elaborada à luz do Provimento n. 1/CGJT. O Tribunal Regional destacou a tramitação do PROAD n. 16995/2021 com a finalidade de promover o aperfeiçoamento e atualização do regramento já existente. Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral confiou que o Tribunal empreenderá os esforços necessários para promover a atualização da Resolução que regulamenta o PRE, de modo a compatibilizá-la com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## 7 - Responsabilidade Institucional

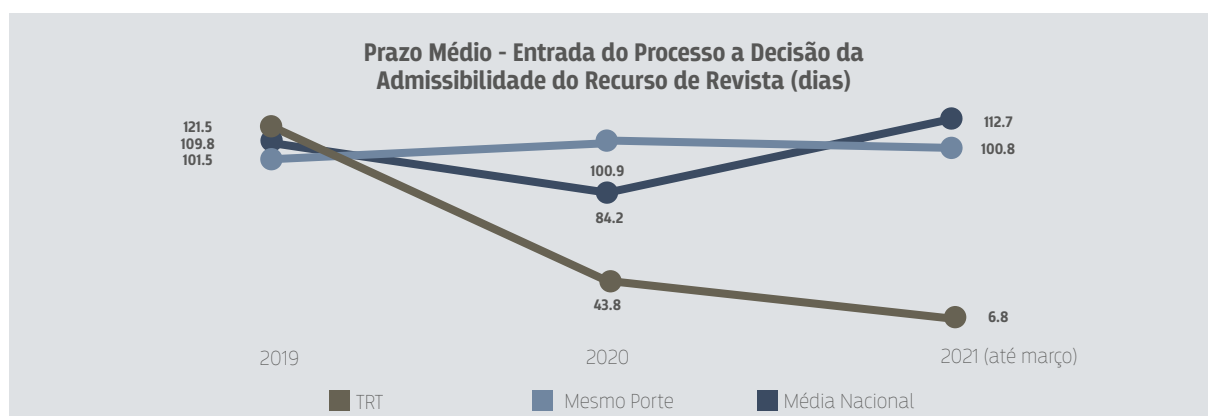


No ano de 2020, 841 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, uma variação de 57,3% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 6º menor quantitativo de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País e o 5º menor quantitativo, considerando somente os tribunais de mesmo porte.

Em uma análise preliminar do ano 2021 (até 31 de março), verificou-se um pequeno aumento desse resíduo, visto que o Tribunal Regional passou a ter 885

recursos de revistas pendentes de admissibilidade, mas se manteve, todavia, na posição de 6º menor quantitativo de pendentes no País.

Nesse cenário, destacou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional atende a contento recomendação anterior desta Corregedoria-Geral, proveniente da Correição Ordinária ocorrida em 2019, uma vez que conseguiu diminuir o número de Recursos de Revista pendentes, todavia, espera e confia que o Tribunal Regional continue reduzindo o número de recursos de revista pendentes.



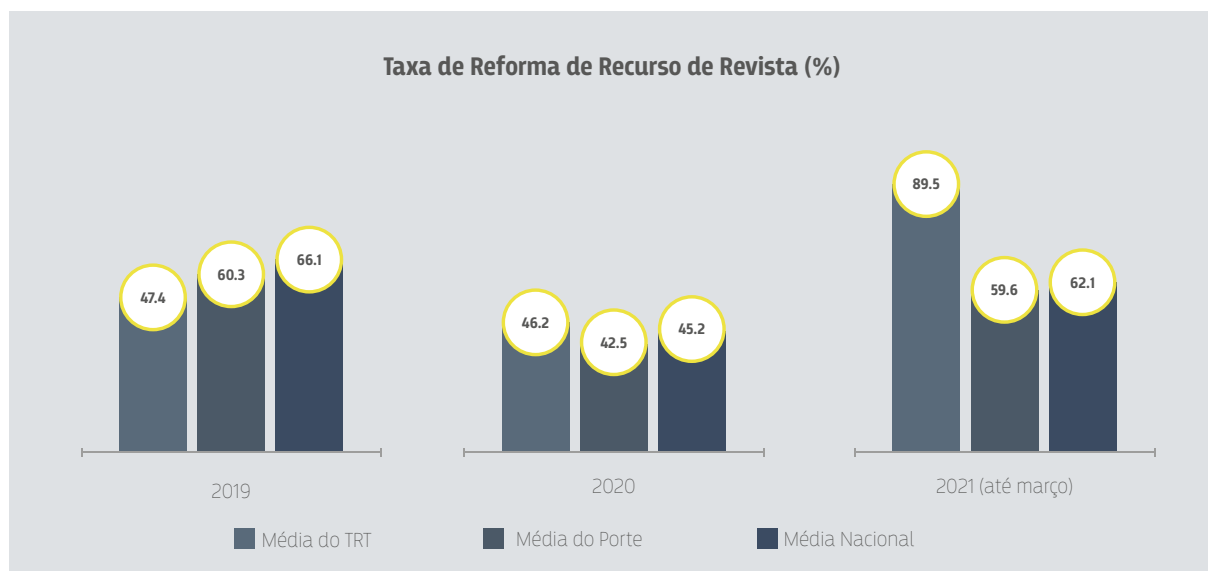
No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 44 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade de Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de tribunais de mesmo porte, de 101 dias. Ainda, observou-se uma considerável redução de 63,9% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Os três primeiros meses de 2021 mostraram uma tendência ainda maior de baixa, tendo em vista que o prazo médio reduziu para 7 dias, sendo o Tribunal Regional com o menor prazo médio do País.

Congratulou, assim, o Ministro Corregedor-Geral o Tribunal Regional pela posição de menor prazo médio do País.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à reduzida taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, permitiu inferir o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade no Tribunal Regional

do Trabalho. Corroborou essa conclusão a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 46,2%, superior à média nacional, a evidenciar que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte Superior.



O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no que diz respeito à estrutura, ao quadro de servidores, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, atende às determinações da Resolução CNJ nº 235/2016 e da Resolução CNJ nº 339/2020.

## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No que concerne a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região não conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios e quem auxilia na condução dos precatórios é o Juiz Auxiliar da Presidência e Vice-Presidência, tendo em vista o pequeno número de precatórios e RPVs expedidos e pagos pelo Tribunal.

A unidade responsável pelo processamento dos precatórios e RPVs conta com duas servidoras e integra a Secretaria Judiciária, de forma que não está vinculada diretamente à Presidência do Tribunal, a quem deve auxiliar, devendo ser realizadas as devidas adequações para que seja feita a correção no particular.

Quanto aos normativos internos, embora o Tribunal Regional tenha informado não observar o seu próprio estatuto, registrou-se a previsão, nos §§1º e 2º do art. 178 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal, da data de 20 de junho como limite para inclusão dos precatórios nos orçamentos dos entes públicos do ano subsequente, enquanto os arts. 100, §5º, da Constituição Federal de 1988 e 15 da Resolução CNJ nº 303/2019 preveem a data de 1º de julho, exurgindo a necessidade de atualização das normas locais de regência de precatórios e RPVs.

Quanto à necessária adaptação do Tribunal às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, destacou-se a utilização do Sistema GPrec desde outubro de 2020, com consequente padronização do ofício precatório e expedição de ofícios precatórios individuais e autônomos em relação aos honorários sucumbenciais.

Observou-se, em atenção ao art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT nas hipóteses lá versadas. No que concerne à transparência, pontuou-se acerca da divulgação de muitas informações atualizadas; da devida supressão dos dados pessoais dos beneficiários dos precatórios e RPVs, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal; e, ainda, de divulgação de todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019 no sítio eletrônico do Tribunal.

Registrou-se com enlevo o montante de precatórios pagos nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/3), com destaque para a atuação do CEJUSC, o que culminou na pequena parcela de precatórios com prazo vencido em 31/3/2021, especialmente do regime geral de pagamento, em que todos os 5 precatórios registrados como vencidos já haviam sido endereçados pela administração.

Pontuou-se a apresentação de dados de RPVs federais, estaduais e municipais, com controle sendo feito eletronicamente via sistema GPrec, além do pequeno número de RPVs aguardando pagamento em 31/12/2020 e de RPVs com prazo vencido em 31/3/2021. Determinou-se, por fim, a retomada, conjuntamente com o TJMS, do cronograma de reuniões do Comitê Gestor e a busca de meios para ter informações próprias sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJ quanto aos entes do regime especial.

Em conclusão, é muito positiva a atuação do TRT24 no que tange a precatórios e RPVs.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Presidência. Processos 100% PJe

Conforme consta da página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet, 100% dos processos judiciais do TRT24 tramitam por meio do Sistema PJe.

### b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

No âmbito do TRT24, a Portaria TRT/GP 43/2019 e a Resolução Administrativa 59/2019 dispõem sobre a concessão de autorização excepcional para residência de magistrados fora da sede da jurisdição.

A autorização será precária e condicionada à inexistência de prejuízo à jurisdição.

O requerimento de autorização para residir fora da comarca de lotação será dirigido ao Juízo Auxiliar da Presidência, que emitirá parecer concernente ao preenchimento ou não dos requisitos da Portaria TRT/GP 43/2019 e da Resolução Administrativa 59/2019, submetendo-o à apreciação do Presidente, cabendo ao Pleno conceder ou não a autorização.

No período da realização da correição ordinária oito magistrados contavam com autorização para residirem fora das respectivas jurisdições.

### c - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é disposto na Resolução Administrativa n. 92/2013. A partir do início do exercício na magistratura, o juiz vitaliciando é avaliado por meio de critérios qualitativos e quantitativos dispostos na aludida resolução, elaborada a partir do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n. 001/2013. Após 18 meses de efetivo exercício do juiz vitaliciando, o Desembargador Corregedor e o Diretor da EJUD elaboram



parecer, submetendo-o à Comissão de Vitaliciamento. Em seguida, a Comissão concede vista ao juiz vitaliciando e encaminha o processo para deliberação do Tribunal Pleno, mediante inclusão em pauta na primeira sessão subsequente.

De acordo com o Tribunal Regional, em 2020, foram finalizados 02 processos de vitaliciamento. Desses, 01 processo foi iniciado e finalizado no âmbito do TRT da 24ª Região e o outro foi proveniente de permuta após 1 ano e 06 meses de efetivo exercício. Dessa forma, os procedimentos de vitaliciamento foram realizados no TRT de origem. A análise do processo transcorrido no TRT da 24ª Região e o exame Resolução Administrativa n. 92/2013, revelaram adequação dos procedimentos adotados à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019.

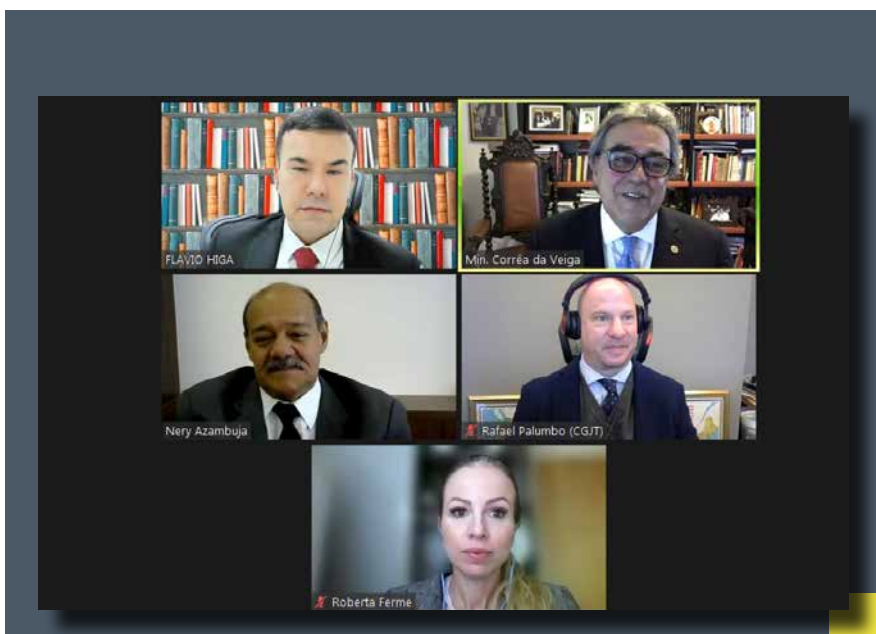
## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 24ª Região tem como objetivo o aprimoramento técnico-profissional e cultural dos magistrados e servidores, bem como a promoção de estudos tendentes ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e do Poder Judiciário.

Considerando os dados enviados pelo Tribunal Regional, observou-se que a EJUD24, atenta ao disposto nas Resoluções CNJ n. 303/2019 e n. 305/2019, realiza cursos contemplando os temas precatórios e uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais. Registrou-se, no entanto, a importância de continuidade, também, na capacitação com o tema ética nas redes sociais.

Elogiou-se a oferta de cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica, bem como a participação de magistrados e servidores nos cursos com as temáticas, fatos que contribuem para o alcance da Meta 11/2013 do CNJ.

O Ministro Corregedor congratulou a Escola Judicial do TRT da 24ª Região em virtude da ampla oferta de cursos em temáticas variadas e pela atenção aos normativos do Conselho Nacional de Justiça. Parabenizou, também, magistrados e servidores por buscar o aprimoramento por meio da capacitação continuada.



Reunião com a equipe da Escola Judicial do TRT da 24ª Região

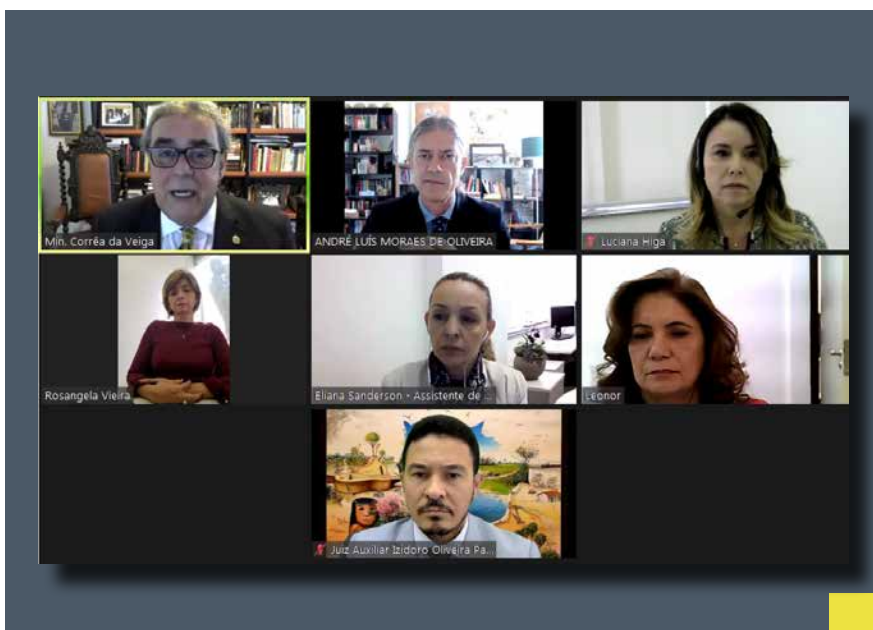
## 11 - Boas Práticas

Uma boa prática do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no âmbito judicial, é, sem dúvida, a uniformização de sua jurisprudência.

O Tribunal Regional se destaca no cenário nacional, com o incremento da uniformização da jurisprudência no âmbito do Tribunal Regional e o aperfeiçoamento das normas de regência e tramitação dos seus instrumentos.

Um bom exemplo é a adoção da “Arguição de Divergência”, em que o Exmo. Desembargador Vice-Presidente é o relator nato e por meio do qual o Tribunal Pleno, provocado pelas partes, pelo Ministério Público, ou de ofício, soluciona os conflitos oriundos de divergências entre as Turmas, definindo a tese aplicável, e com isso reafirmando a jurisprudência uniforme do Tribunal Regional.

O Ministro Corregedor-Geral congratula o Tribunal Regional do Trabalho pela iniciativa e pelo ótimo desempenho em prol da efetividade da jurisdição e da segurança jurídica.



Apresentação ao Ministro Corregedor do incidente “Arguição de Divergência”

Já no âmbito administrativo, além da implantação do Comitê Interno de Governança Institucional e do Comitê Provisório de Gestão de Crise, o TRT24 construiu um parque infantil com recursos oriundos de multas aplicadas a empresas em processos trabalhistas. O projeto prevê a construção de 40 parques e conta com a parceria entre o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura.



Parque infantil construído com recursos oriundos de multas aplicadas a empresas em processos trabalhistas.

Outra boa prática realizada por meio de projeto social de iniciativa do TRT24 e do TJ foi a reforma da biblioteca e das salas dos professores da Escola Estadual Lino Villachá. A escola também recebeu climatização das dependências com aparelhos de ar condicionado doados. O investimento totalizou quase R\$ 500 mil, oriundos de recursos de indenizações trabalhistas.



Escola Estadual Lino Villachá – ação conjunta do TRT24 e do TJ realizou a reforma da biblioteca e das salas dos professores.

## 12 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada

a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Ademais, o Ministro Corregedor recomendou a utilização de instrumentos próprios para o controle de metas e de produtividade dos servidores nos gabinetes de Desembargadores, objetivando mensuração e monitoramento dos resultados.

PODER JUDICIÁRIO

TRABALHO DA 8ª REGIÃO

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA

## TRT 8ª Região (MG)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região ocorreu no período de 07 a 11 de junho de 2021, sendo a décima segunda correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Desembargadora Graziela Leite Colares, com a Vice-Presidente, Desembargadora Maria Valquiria Norat Coelho, com a Corregedora Regional, Desembargadora Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado e com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, Avertano Messias Klautau (Juiz Coordenador do CEJUSC – JT Belém), João Paulo de Souza Junior (Juiz Suplente do Coordenador do CEJUSC – JT Belém), Ádria Lena Furtado Braga (Juíza suplente do representante do NUPEMEC no CEJUSC - JT Macapá e Coordenadora do CEJUSC – JT Macapá), Suzana Maria Lima de Moraes Affonso Carvalho dos Santos (Juíza representante do NUPEMEC no CEJUSC - JT Parauapebas e coordenadora do CEJUSC – JT Parauapebas), Amanda Cristhian Mileo Gomes Mendonça (Juíza suplente da representante do NUPEMEC, no CEJUSC 1º Grau, bem como, suplente da Coordenadora do CEJUSC 1º Grau, em Parauapebas); com os representantes da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região – Amatra 8, Juiz Saulo Marinho Mota (Presidente), Juíza Elinay Ferreira, Juíza Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juíza Nubia Soraya da Silva Guedes; com os representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal nos Estados do Pará e Amapá (SINDJUF-PA/AP), Cristovam José da Silva Monteiro (Coordenador do SINDJUF-PA/AP), Neivaldo José Ferreira Alves (Coordenador do SINDJUF-PA/AP), Lara Castanheira Iglezias Dias (Assessora Jurídica/ Advogada), Arthur Ribeiro de Freitas (Assessor Jurídico/

Advogado); com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Pará, Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira (Conselheira Estadual e Presidente da Comissão de Direito do Trabalho), Jader David Kahwage (Conselheiro Federal da OAB), Felipe Jacob Chaves (Procurador Geral Adjunto das Prerrogativas e Presidente da Comissão do Trabalho); com os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará - ATEP/PA, Daniel Rodrigues Cruz (Presidente), Mary Cohen; e com o Vice Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, Sandoval Alves da Silva.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



(\*) No momento da correição, 22 cargos de desembargador estavam providos.

(\*\*) No momento da correição, 53 cargos de juiz do trabalho titular estavam providos.

(\*\*\*) No momento da correição, 42 cargos de juiz do trabalho substituto estavam providos.



## **a - Estrutura Judicial**

O TRT8 funciona em sua composição plena ou fracionado em Sessões Especializadas I e II, integradas por 11 desembargadores, cada, e em 4 Turmas, compostas por 5 desembargadores, cada.

Compõe o Tribunal 23 (vinte e três) desembargadores do trabalho, sendo que, atualmente, há um cargo vago decorrente da aposentadoria do Desembargador Julianes Moraes das Chagas.

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituir no Tribunal**

No âmbito do TRT8, a convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho para substituição de membros do Tribunal é disciplinada pelo respectivo Regimento Interno (arts. 76 a 80).

De acordo com o RI/TRT8, a substituição temporária ocorrerá nas hipóteses de vacância ou afastamento de desembargador por período superior a 30 dias.

O Tribunal Regional informou que, no período de 2019 a 2021 (até 31/3), nenhum juiz titular de Vara do Trabalho foi convocado para substituir no Tribunal, apesar da existência de 2 (dois) cargos vagos decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Herbert Tadeu Pereira de Matos e Julianes Moraes das Chagas.

## **c - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT8, as escalas de plantão judiciário do primeiro grau de jurisdição obedecem ao rodízio e à antiguidade do magistrado.

O Ministro Corregedor-Geral avaliou que o critério de antiguidade não é o mais adequado, diante da previsibilidade da designação do magistrado que permanecerá de plantão. Ressaltou que o livre sorteio é o mecanismo mais adequado para a escolha dos plantonistas.

Em face disso, recomendou a revisão da Resolução da Resolução TRT8 nº 32/2020, para adotar o livre sorteio na preparação das escalas de plantão do primeiro grau de jurisdição.

#### **d - Estrutura de Pessoal. Divergência entre os Dados Administrativos Informados pelo Tribunal e os Obtidos em Consulta ao Sistema e-Gestão**

No tocante à estrutura orgânica e de pessoal do TRT8, constataram-se divergências entre os dados administrativos informados pelo Tribunal Regional e os obtidos em consulta ao Sistema e-Gestão, especificamente em relação aos quantitativos de servidores cedidos de outros órgãos; servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão; servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais; servidores lotados na área fim (1º e 2º graus); servidores lotados na área meio (1º e 2º graus) e total de servidores em efetividade.

O Ministro Corregedor-Geral rememorou que os dados oficiais da Justiça do Trabalho são os extraídos do Sistema e-Gestão, o qual, inclusive, subsidia o Conselho Nacional de Justiça na elaboração do “Relatório Anual Justiça em Números”.

Dessa forma, recomendou a adoção de providências a fim de que se mantenham atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal constantes do Sistema e-Gestão.

#### **e - Teletrabalho**

A Resolução nº 34/2018 do TRT8 (com a redação dada pela Resolução nº 36/2019) só autoriza a realização de teletrabalho no exterior caso o servidor tenha direito à licença para acompanhar o cônjuge.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o Tribunal Regional precisa

rever o referido normativo, pois estabelece restrição não contemplada na Resolução CNJ nº 227/2016 (com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019) e na Resolução CSJT nº 151/2015 (com a redação dada pela Resolução CSJT nº 293/2021), que apenas condicionam a autorização para a realização de teletrabalho fora do País ao interesse da Administração.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

Consoante o IGEST, das 56 Varas analisadas da 8ª Região, 34 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020. Nenhuma figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão mantém reuniões mensais ordinárias seguindo o prescrito no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Foram identificados apenas 31 processos em 1º grau pendentes de solução na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre os exercícios de 2013 até 2016.

## 3 - Metas Judiciárias

O TRT da 8ª Região apresentou excelente desempenho nas metas judiciárias de 2019, cumprindo-as em sua totalidade. Em 2020, as metas referentes ao Índice de Processos Julgados, Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes e Índice de Execução não foram alcançadas, requerendo atenção, em virtude do macrodesafio 2021-2026 “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”.

**TRT da 8ª Região**

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% 
 ■ 90%<=R<100% 
 ■ 80%<=R<90% 
 ■ R<80%

Até março de 2021, as metas do Índice de Processos Antigos Julgados e do Índice de Conciliação e Índice de Processos Julgados - 1º grau foram cumpridas. No

entanto, a quantidade de processos julgados no 2º grau foi inferior à quantidade de processos distribuídos na instância, devendo o Tribunal Regional fomentar esforços para elevar a quantidade de julgamento consequentemente cumprir a meta nacional para o 2º grau.

**TRT da 8ª Região**

	2021	Percentual
IPI - 1º grau		103,80%
IPI - 2º grau		79,10%
IPA - 1º grau		93,20%
IPA - 2º grau		94,60%
ICONc		47,47%

■ R>=100% 
 ■ 90%<=R<100% 
 ■ 80%<=R<90% 
 ■ R<80%

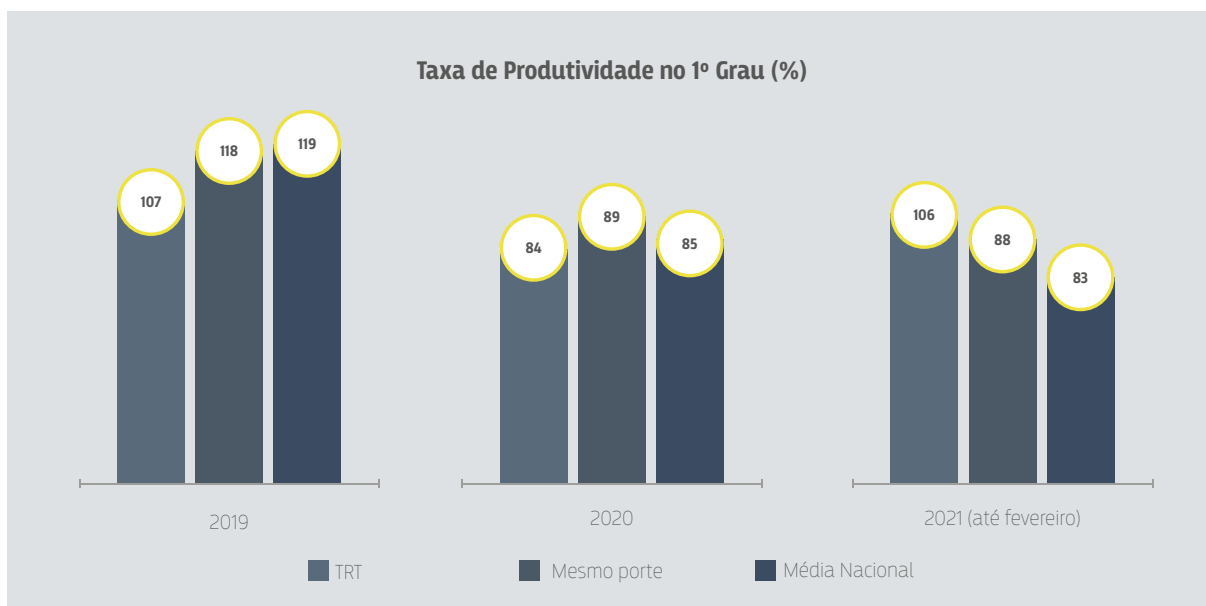
Na 2ª instância, em 2019 e 2020, o tempo médio de duração do processo alcançado foi de 90 dias. Na 1ª instância, em 2019, o tempo médio foi de 95 dias e, em 2020, 112 dias.

Destaca-se, ainda, o desempenho no tocante ao Índice de Conciliação, que, em 2019, alcançou a marca de 51%; em 2020, de 45%; e em 2021, 47%, bem como em relação ao Índice de Processos Antigos Julgados, que atingiu patamar próximo a 100% em 2019 e 2020; e em 2021, ficou próximo de 95% nos três primeiros meses.

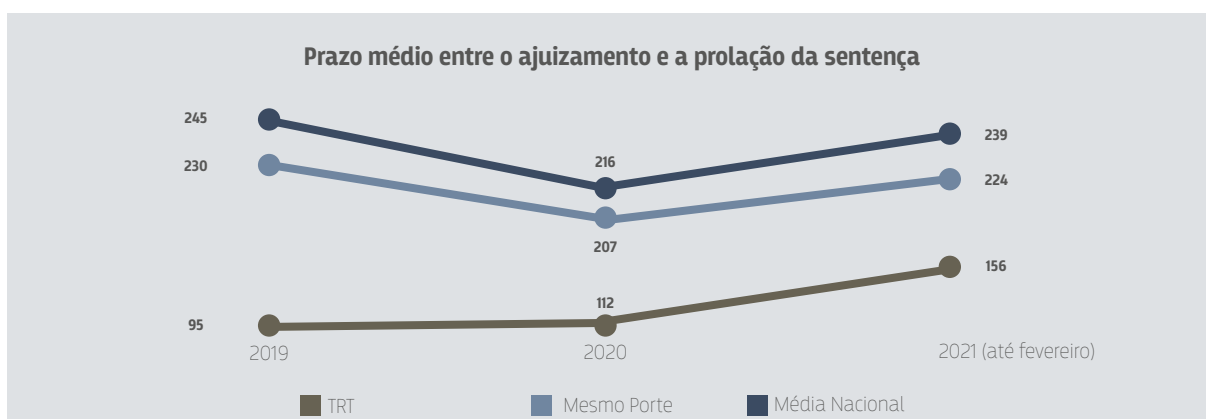
Em atenção à Resolução CNJ nº 221/2016, o Tribunal Regional, por meio da Portaria PRESI nº 001, de 04 de janeiro de 2021, instituiu o Comitê de Gestão Participativa, para o biênio 2020/2022.

## 4 - Movimentação Processual

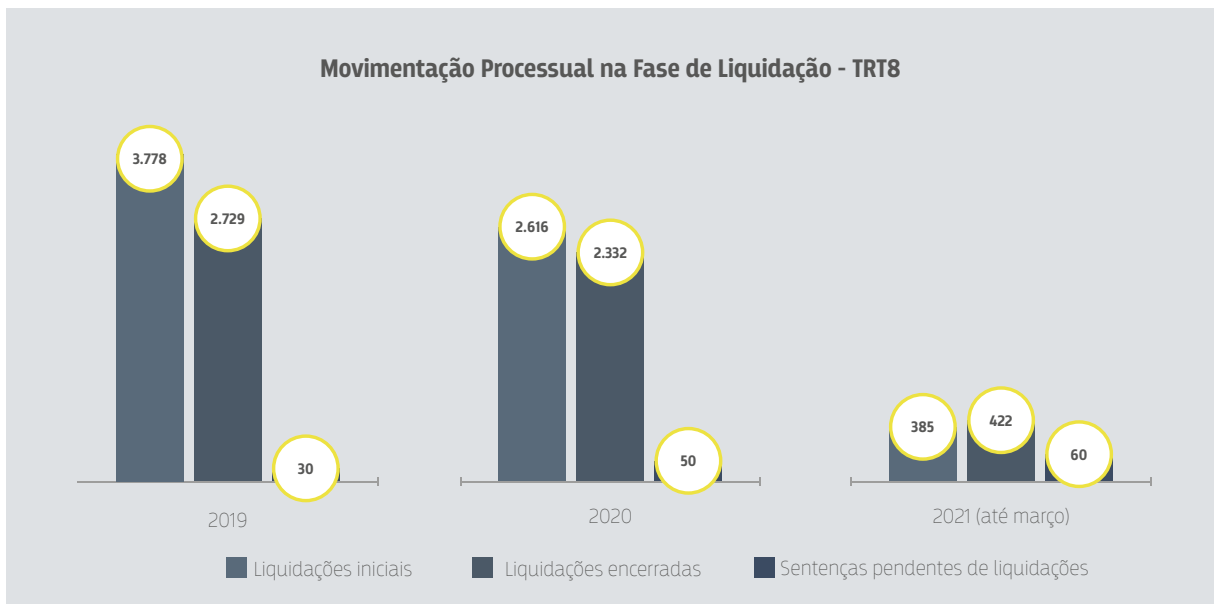
A movimentação processual em 1º grau evidenciou boa taxa de produtividade em 2019, de 107%, inferior às médias nacional e mesmo porte. O desempenho não foi mantido em 2020 apesar da menor quantidade de processos recebidos, mas a projeção para 2021, medida em março de 2021, aponta no sentido de voltar a evidenciar taxa superior a 100%. Esse resultado é superior à projeção das médias nacional e de mesmo porte, situação na qual os estoques de processos começam a sofrer redução.



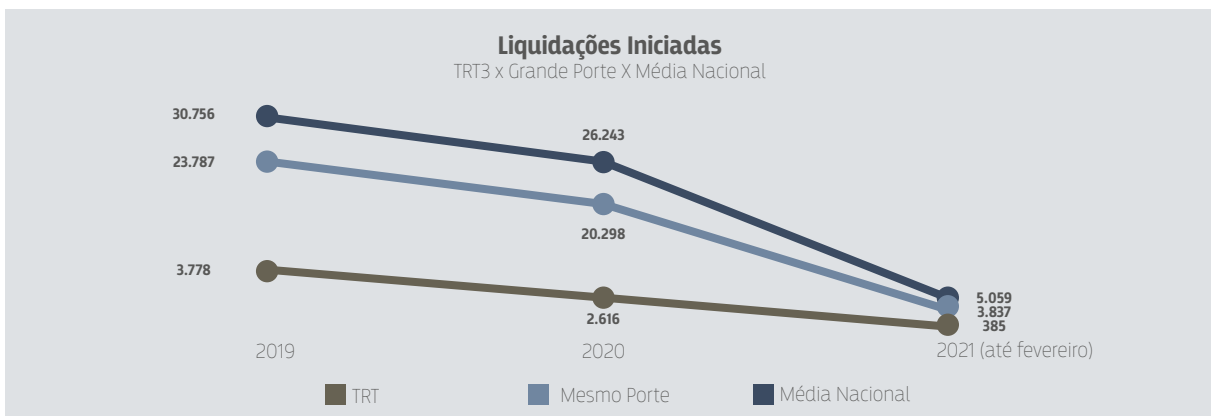
Os indicadores de prazos médios apresentam bom desempenho posicionando o Tribunal Regional em destaque frente às médias nacional e tribunais de mesmo porte. Destacam-se os prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução que se mantiveram abaixo das médias nacional e tribunais de mesmo porte em todo o período analisado.



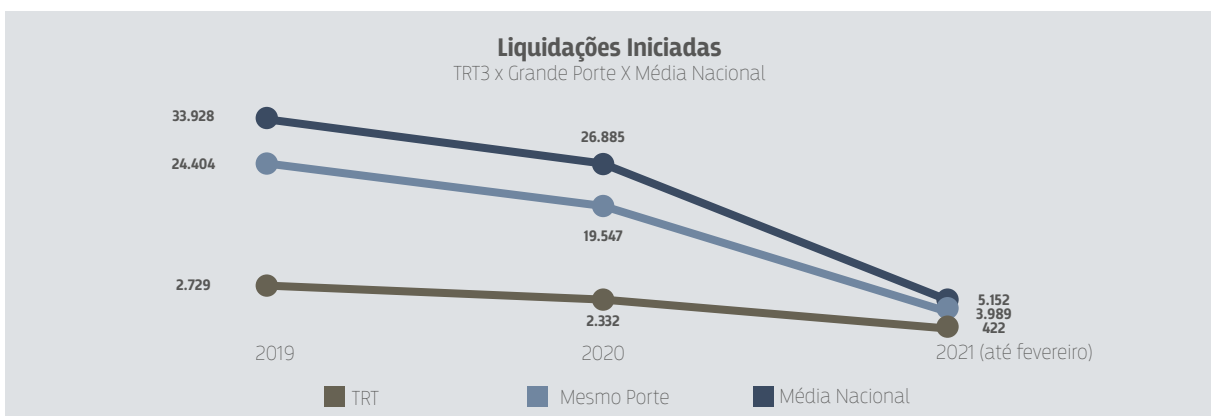
No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 30,8% e as encerradas 14,5%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 72,2%, em 2020 de 89,1%, e em 2021 (até 31/03) foi de 109,6%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 46,7 liquidações; e encerrou, em média, 41,6 liquidações.



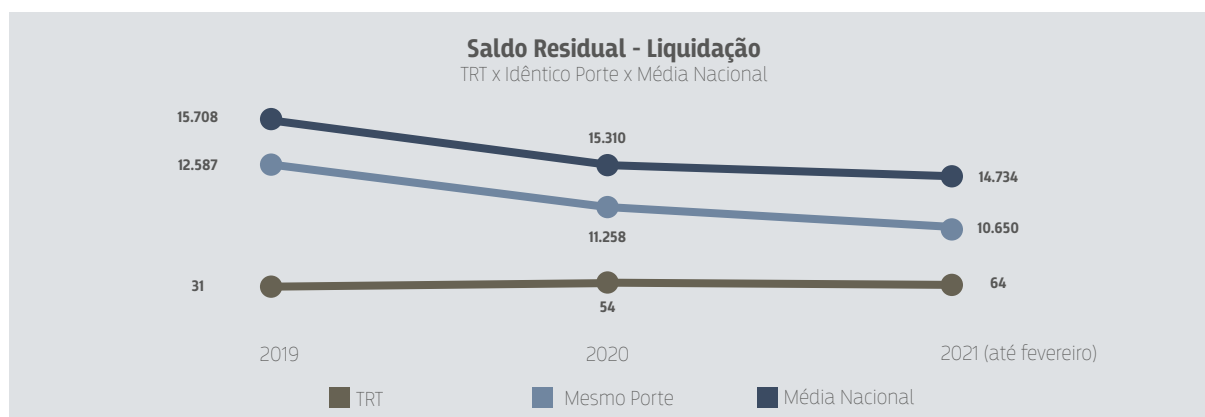
No período analisado, quando comparado à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal Regional iniciou bem menos liquidações.



Quanto às liquidações encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional, no período avaliado, encerrou menos liquidações que a média dos Tribunais congêneres e à média no País.

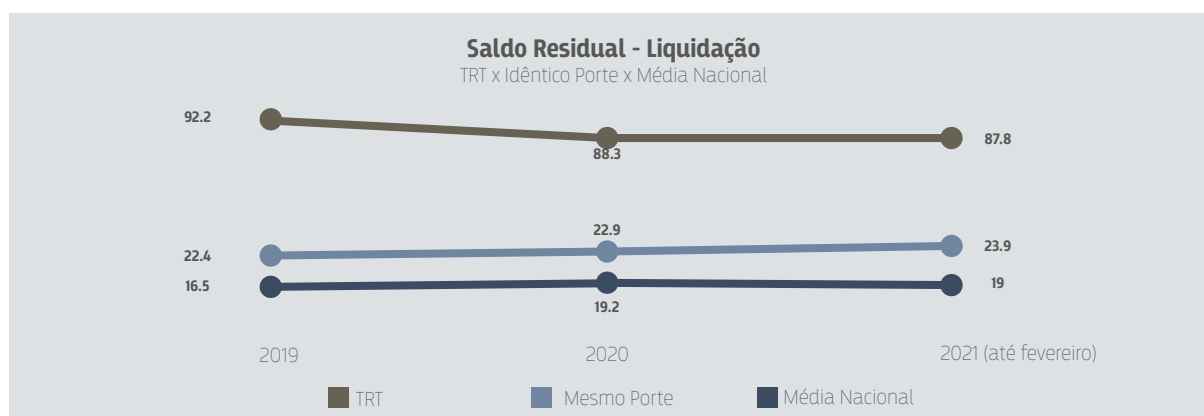


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação aos Tribunais de idêntico porte e à média no País, o Regional exibiu saldo residual bem menor nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31 de março).

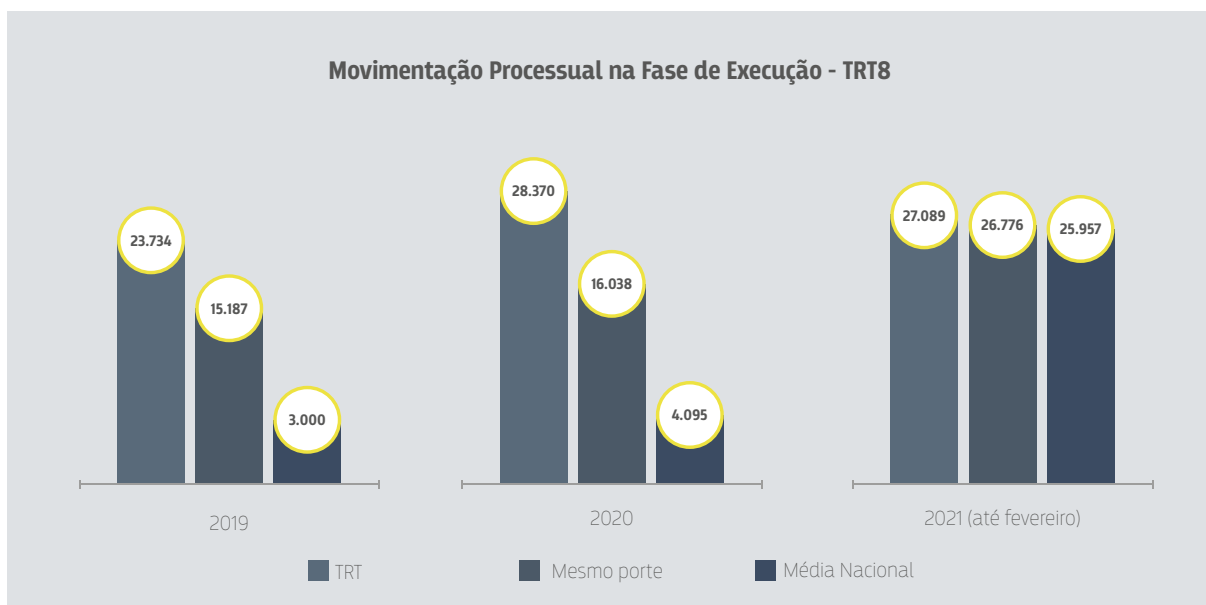


Em relação ao percentual de sentenças líquidas, nos três anos avaliados, o Tribunal Regional exibiu taxa média de sentenças líquidas bem acima da média no País e da média dos Tribunais de idêntico porte. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 92,2% em 2019, 88,3% em 2020 e de 87,8% em 2021 (até 31 de março).

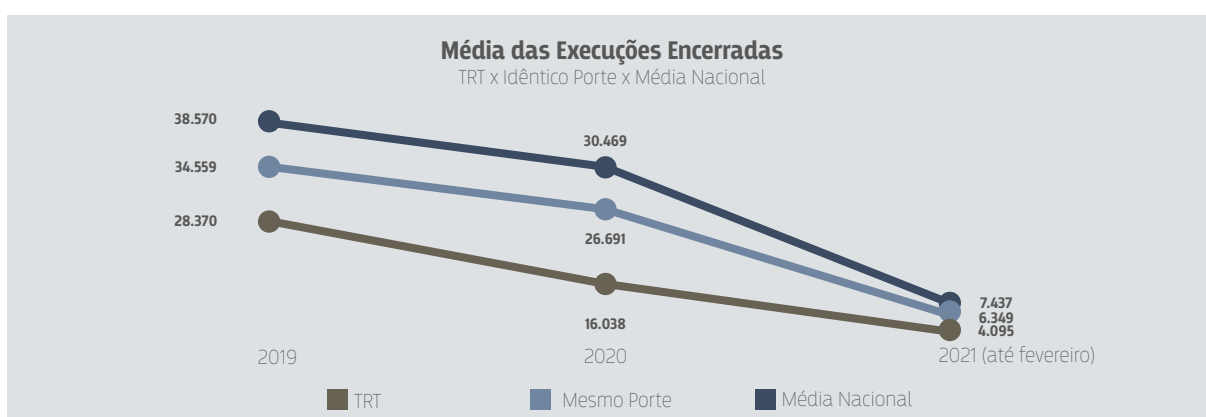
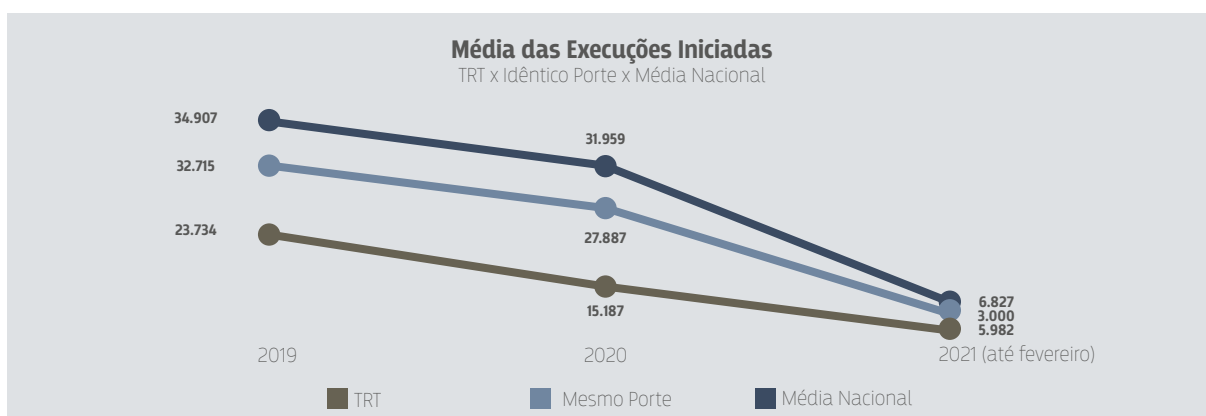
No triênio analisado, das 1.573 Varas do Trabalho no País, no ano de 2020, o Tribunal Regional teve 28 Varas do Trabalho entre as 50 com os maiores percentuais de sentenças líquidas proferidas no País.



Relativamente à fase de execução, houve decréscimo de 35,0% no quantitativo de execuções iniciadas e de 43,5% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 121,4%, em 2020 foi de 105,6% e em 2021 (até 31 de março) foi de 136,5%.

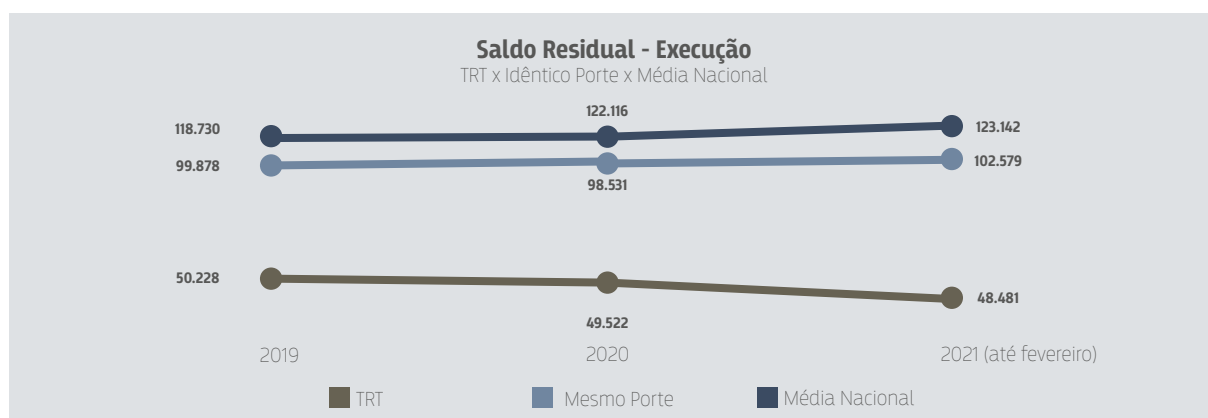


Quanto às execuções iniciadas e encerradas, verificou-se, no período avaliado, que o Tribunal Regional exibiu resultados inferiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País.



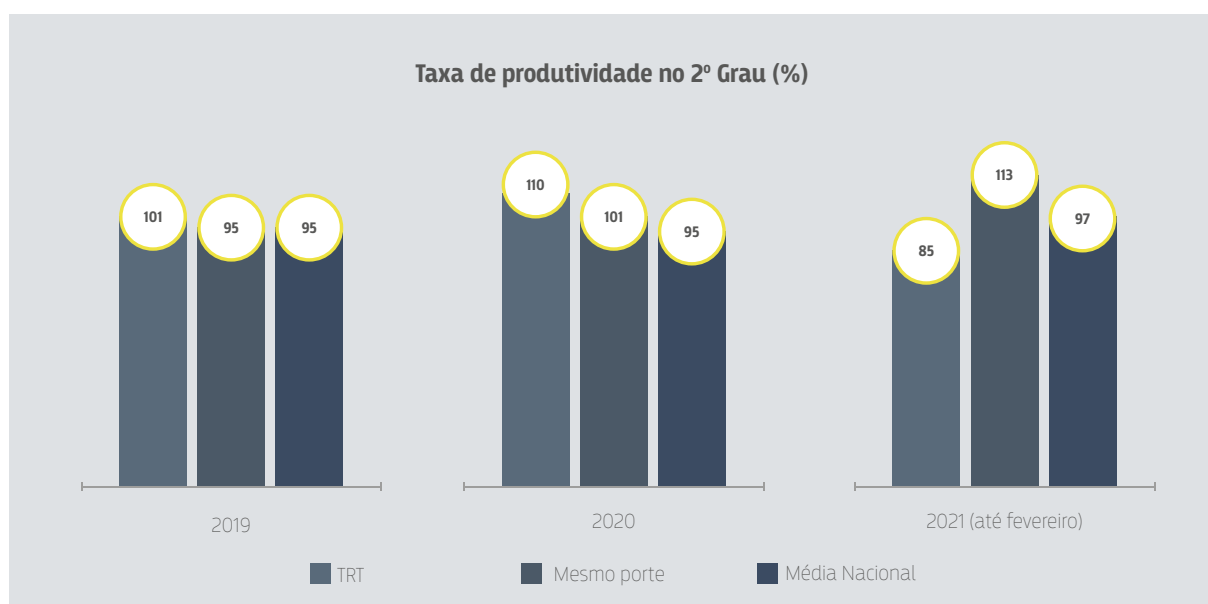


Em relação ao resíduo na fase de execução, nos três anos avaliados, em comparação à média no País e em relação à média dos Tribunais de idêntico porte, o TRT8 apresentou um resíduo menor.

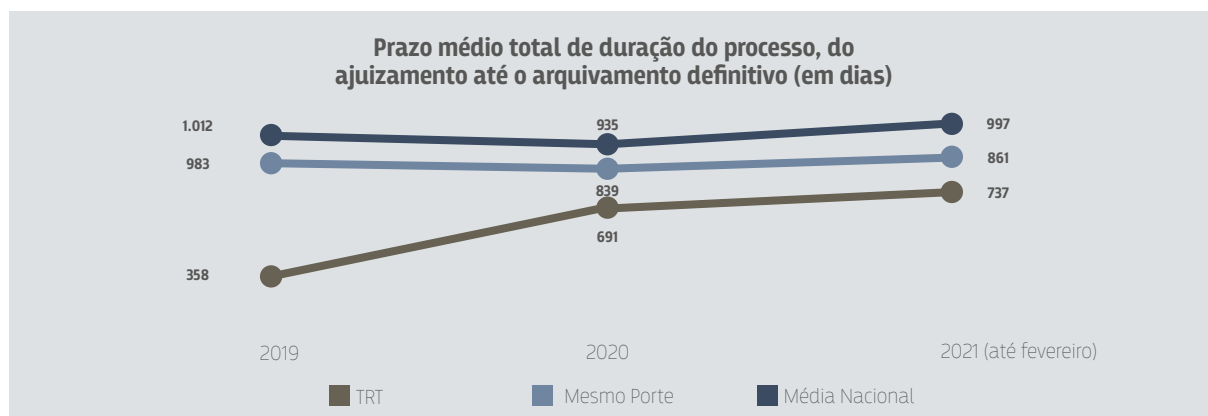


Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019, 2020 o TRT8 exibiu prazo menor que os Tribunais de idêntico porte e no ano de 2021 (até 31/03) prazo maior. Com relação ao prazo médio no País, o Tribunal Regional apresentou prazos menores em 2019, 2020 e 2021 (até 31/03).

A movimentação processual no segundo grau de jurisdição indicou que, em 2020, o Tribunal recebeu 36,4% de processos a menos em relação ao ano anterior e a taxa de produtividade no mesmo ano aumentou 9,1% em relação ao ano de 2019, chegando a 109,6%, resultado acima da média dos Tribunais de médio porte.



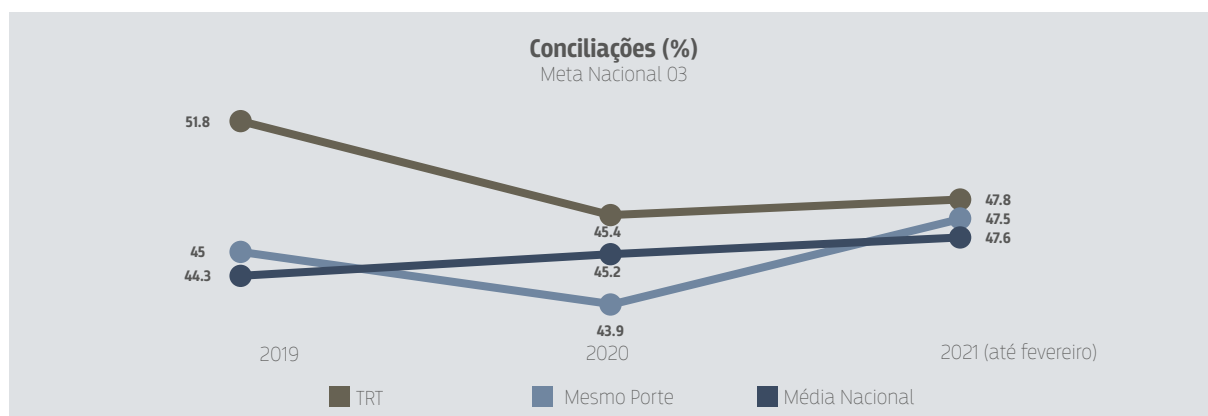
No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, no ano de 2020 o resultado do Tribunal aumentou 47,8% em relação ao ano de 2019, alcançando 275 dias, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento foi, em 2020, de 691 dias, um aumento de 93% em relação ao ano anterior.



## 5 - Conciliação

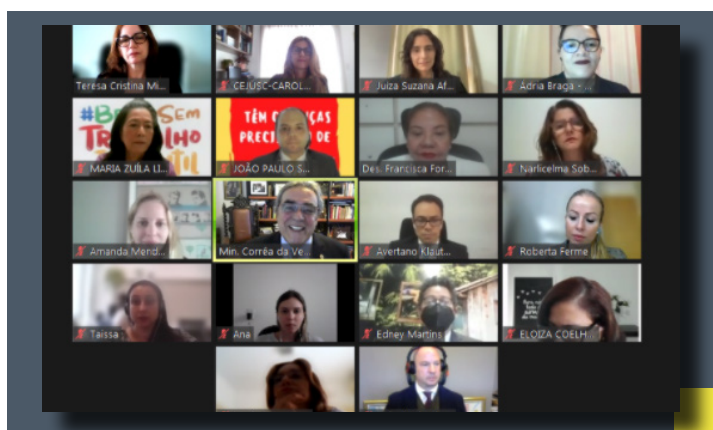
O Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida superior à média dos tribunais de médio porte e à média nacional em 2019 e 2020 e valores similares em 2021. Os bons índices são observados também na maioria das varas do trabalho, demonstrando o efetivo compromisso do TRT8 em desenvolver a cultura conciliatória.

Os CEJUSCs de 1º e 2º graus foram instalados na cidade de Belém e, posteriormente, foram instalados CEJUSCs de 1º grau nas cidades de Macapá e de Parauapebas. A partir dos dados informados, observou-se a possibilidade de



ampliar as atividades conciliatórias. Ao expandir as ações de conciliações, o Tribunal Regional propicia o atendimento a localidades em que o acesso dos jurisdicionados é dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte e acesso à internet.

Em atenção à Resolução CSJT nº 288/2021, registrou-se a necessidade de adequação da política conciliatória do TRT da 8ª Região ao disposto na mencionada resolução, incluindo a ampliação das atividades conciliatórias.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe CEJUSC do Tribunal Regional

## 6 - Execução

No âmbito do Tribunal, o Núcleo de Pesquisa e Informação - NUPEI foi regulamentado na Resolução nº 23/2016, com alterações introduzidas pela Resolução nº 41/2020 e vincula-se à Central de Execuções, de modo que atua em apoio à efetividade da execução trabalhista.

Relativamente às competências do NUPEI e sua estrutura, à deflagração do procedimento de pesquisa patrimonial e acionamento do Núcleo, à designação do juiz coordenador, à dedicação exclusiva e a possibilidade de autorização para acúmulo de funções, verificou-se a conformidade com a Resolução CSJT nº 138/2014. O Tribunal informou que foram elaborados, bem assim disponibilizados aos magistrados e servidores o Manual de Técnicas de Pesquisa Patrimonial e os relatórios circunstanciados dos devedores contumazes.

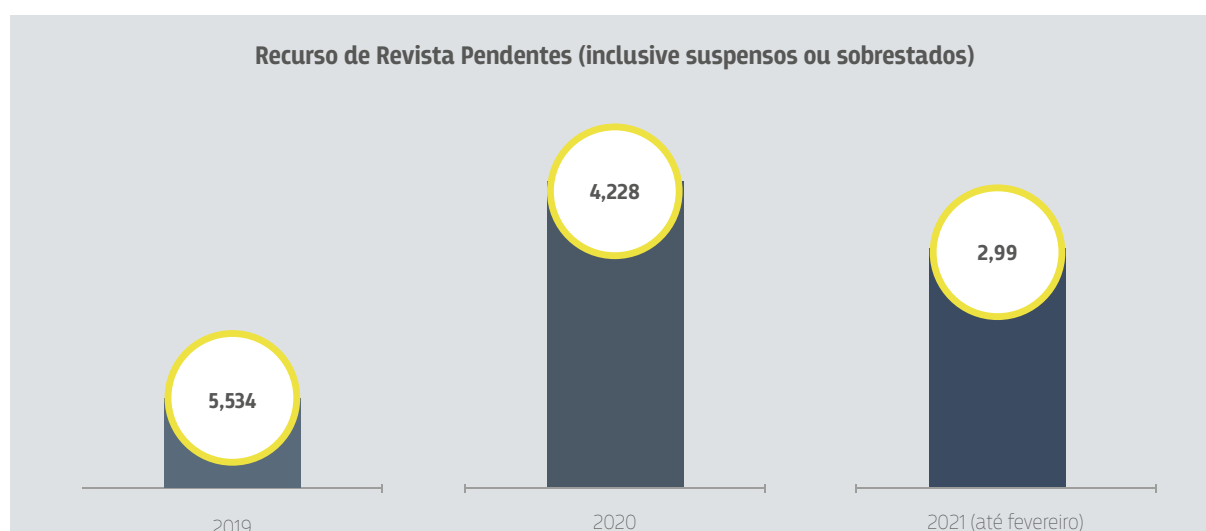
O Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, foi regulamentado pela Resolução nº 26/2019, com alterações incorporadas pela Resolução nº 42/2020, tendo adotado como modalidades de reunião de execuções o Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF). Constatou-se que o processamento ocorre no Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NUPEI, unidade que atua nas execuções reunidas contra grandes devedores.

Relativamente às diretrizes e princípios que orientam o PRE, ao processamento da reunião de execuções, nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista e Regime Especial de Execução Forçada, e demais disposições contidas na Resolução nº 26/2019, verificou-se a compatibilidade com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## 7 - Responsabilidade Institucional

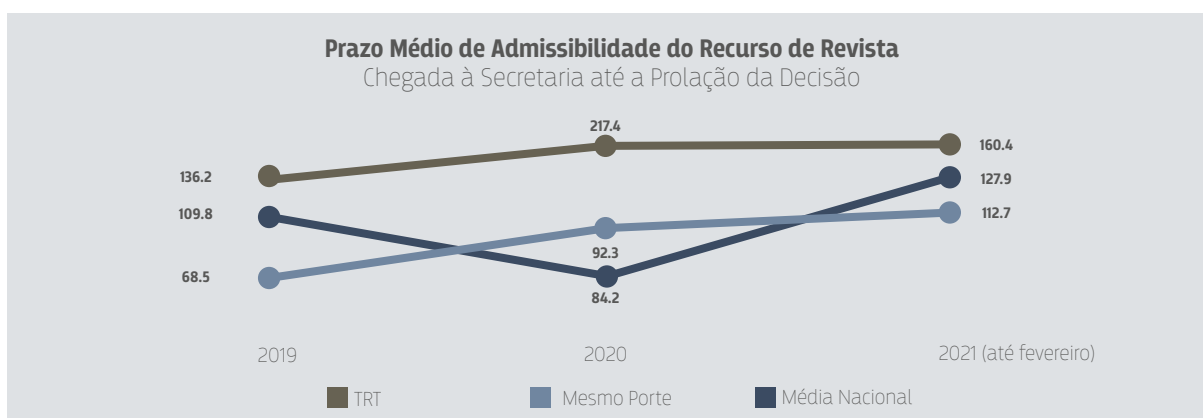
No ano de 2020, 4.228 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional, uma variação de 23,5% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 8º maior quantitativo de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País e o 3º maior quantitativo, considerando somente os tribunais de mesmo porte.

Por sua vez, nos três primeiros meses de 2021, verificou-se uma redução de 29% no resíduo do Tribunal, visto que o Tribunal Regional passou a ter 2.999 recursos de revistas pendentes de admissibilidade.



Embora tenha havido uma redução no número de recursos de revista pendentes de admissibilidade no presente ano, o Ministro Corregedor-Geral entendeu que ainda se encontrava elevado, sobretudo levando em consideração que a questão já havia sido objeto de recomendação na correição anterior de 2019, sem que o Tribunal Regional a tenha cumprido a contento.

Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 217 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional registrou, no período, o 3º maior prazo médio do País, com um aumento de 59,5% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior (2019).

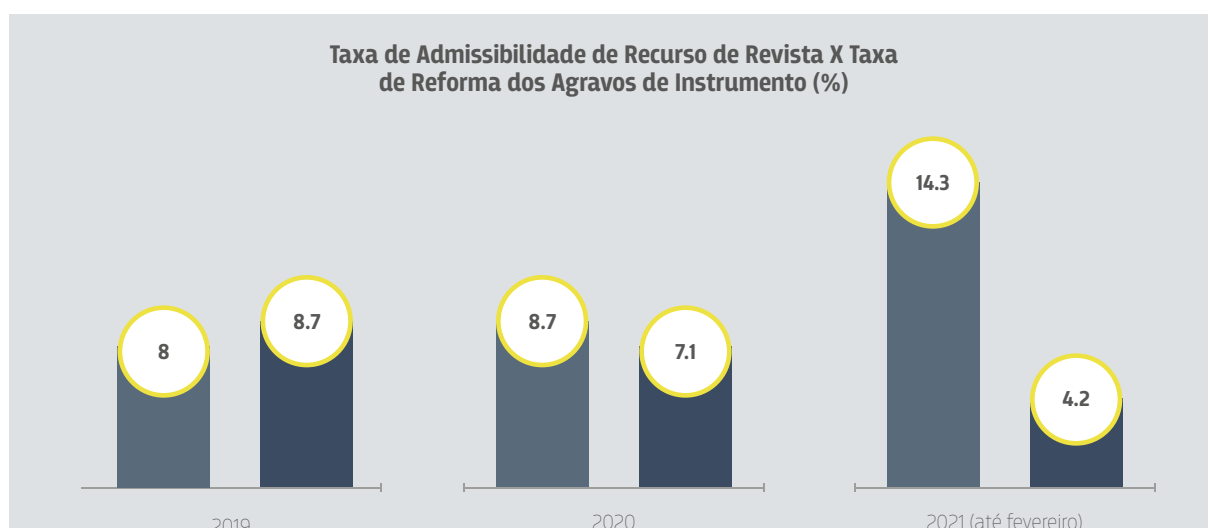


Conquanto os três primeiros meses do ano de 2021 mostre uma tendência de baixa no prazo médio, visto que houve uma redução para 160 dias, o referido prazo médio ainda se encontra acima da média nacional e da média de tribunais de médio porte.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal mantenha os esforços voltados a reduzir o aludido prazo médio.

Apurou-se ainda, durante o período de correição ordinária, que ainda persiste no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor, fato este que já havia sido motivo de recomendação na Correição Ordinária anterior.

Em relação à análise qualitativa do juízo de admissibilidade do Tribunal Regional do Trabalho, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista associada à reduzida taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, permitiu inferir o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade no Tribunal Regional. Corroborou essa conclusão a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, superior à média nacional, a evidenciar os recursos admitidos efetivamente tinham condições processuais de conhecimento pela Corte Superior.



O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, atendeu às determinações da Resolução CNJ nº 235/2016 e da Resolução CNJ nº 339/2020.

## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No que se refere aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, devidamente vinculado à Presidência do Tribunal, e os normativos internos do Tribunal, embora anteriores à Resolução CNJ nº 303/2019, não a contrariam, embora deva o Tribunal levar a efeito o seu intento declarado de concluir análise e publicação de nova

regulamentação interna, de modo permitir maior sintonia com o novo regramento do Conselho Nacional de Justiça. Registre-se que o TRT8 é o Tribunal responsável pelo desenvolvimento e constante atualização do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, que possibilitou uma mudança de paradigma na gestão dos precatórios e RPVs e já está sendo utilizado nacionalmente. Para registro histórico, anota-se que por meio do ATO nº 5/GCGJT, de 19 de Março de 2021, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de comum acordo com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, criou grupo de trabalho para sugerir melhorias e adequações nas regras de negócio do sistema GPrec, à luz das disposições trazidas pela Resolução CNJ nº 303/2019 e suas alterações. Apurou-se, com ressalvas, que o Tribunal não tem calculista ou contador lotados na DIPRE, de modo que as atualizações de cálculos dos precatórios são todas feitas nas Varas do Trabalho de origem, e que ao constatar irregularidade formal no processamento do precatório ou RPV de todas as esferas a Divisão de Precatórios expede certidão e remete os autos às Varas de Origem para cumprimento de diligência, sem decisão da Presidência do Tribunal, em flagrante afronta ao art. 3º, I, da Resolução CNJ nº 303/2019. Verificou-se que os ofícios precatórios são gerados automaticamente pelo Sistema GPrec, elaborados individualmente, por beneficiário, e expedidos de forma autônoma em relação aos honorários sucumbenciais. Observou-se, em atenção ao art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT nas hipóteses lá versadas, destacando-se que referido cadastro compete ao TRT, e não ao TJ. Pontuou-se, com muita satisfação, a transparência conferida pelo Tribunal no tema de Precatórios e RPVs por meio da divulgação de informações no sítio eletrônico do TRT8, que contém todas as informações do art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, inclusive com a atualização em tempo real das listas de ordem cronológica de precatórios e das RPVs municipais, estaduais e federais, e observa a vedação disciplinada no art. 12, §3º, da referida resolução. Por outro lado, constatou-se a existência de elevado número de precatórios e RPVs estaduais e municipais com prazo vencido em 31/3/2021, devendo o Tribunal retomar e intensificar as medidas voltadas à conciliação com os entes do Regime Comum, ainda que de maneira virtual, e identificar e sanar as causas do atraso no pagamento, imprimindo maior agilidade a esta fase. Determinou-se, por fim, a retomada, conjuntamente com o TJAP, do cronograma de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais do Estado do Amapá e a busca de meios para ter informações próprias sobre os valores recebidos

mensalmente pelos TJs quanto aos entes do regime especial. Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, considerou-se muito positiva a atuação do TRT8, uma vez que o Tribunal tem atuado para aprimorar a gestão e o processamento de precatórios e RPVs, inclusive a nível nacional, com a constante atualização e melhoria do Sistema GPrec.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Presidência. Processos 100% PJe**

Em consulta à página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet, apurou-se que 95,5% dos processos judiciais do TRT8 tramitam por meio do Sistema PJe, faltando migrar, no primeiro grau, 2.752 processos e, no segundo grau, 529 processos.

Uma vez que o Tribunal Regional se encontra muito próximo de atingir a marca de 100% de processos no Sistema PJe, o Ministro Corregedor-Geral estimulou a Presidência do Tribunal a persistir nos esforços para migração plena da totalidade dos processos físicos para o Sistema PJe, sobretudo daqueles estão no primeiro grau de jurisdição.

### **b - Pagamento de Diárias a Magistrados, Servidores e Colaboradores Eventuais. Período de 2019 a 2021 (até 31/3)**

Durante a realização da correição ordinária, constatou-se que o TRT8 disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet informações sobre as diárias pagas, constando o nome do beneficiário, o valor, o período, o destino e a finalidade do deslocamento.

No entanto, na análise, por amostragem, dos registros realizados percebeu-se que o motivo da viagem não é adequadamente informado, pois apenas se registra “custeio”, em prejuízo à perfeita compreensão da finalidade da locomoção.



A Presidente do Tribunal Regional esclareceu que já foram adotadas providências para a correção dessa irregularidade, bem como que o Setor competente foi orientado sobre a necessidade do correto registro do motivo do deferimento da diária.

Diante das informações prestadas, o Ministro Corregedor-Geral registrou sua confiança em que doravante o Tribunal Regional passará a disponibilizar em seu sítio eletrônico na internet a descrição adequada do motivo do pagamento da diária, permitindo a perfeita compreensão da finalidade da viagem.

### **c - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região é disposto na Resolução TRT8 nº 6/2020. Ao completar 18 meses no exercício da magistratura, a Comissão de Vitaliciamento realiza uma avaliação considerando os critérios qualitativos e quantitativos dispostos na aludida resolução.

A partir do relatório da Comissão de Vitaliciamento, os Desembargadores Corregedor Regional e Diretor da EJUD emitem pareceres sobre o vitaliciamento, no prazo comum de 60 dias. Devidamente instruído, o processo é incluído na pauta da primeira sessão subsequente para deliberação do Tribunal Pleno.

O Tribunal Regional informou que até a data de corte da Correição, 07 processos de vitaliciamento estavam em tramitação. No entanto, no mês de abril de 2021, tomaram posse 9 magistrados e 2 pediram remoção, revelando que, à época da Correição realizada, tramitavam 14 processos de vitaliciamento.

A análise de dois processos escolhidos por amostragem e o exame Resolução TRT8 nº 6/2020, revelaram adequação dos procedimentos adotados à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019.

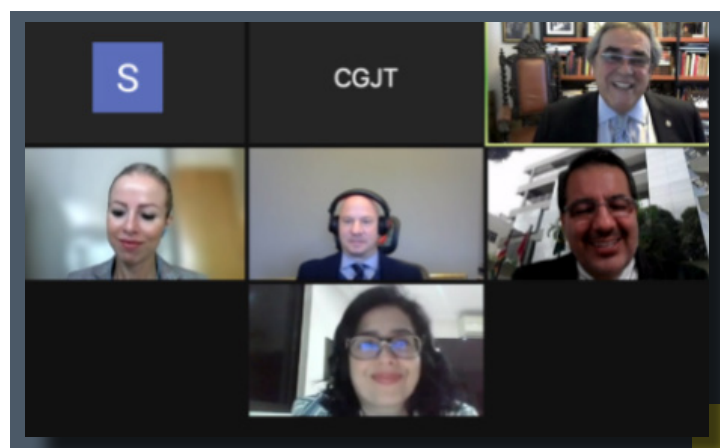
## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 8ª Região tem como a finalidade a formação e o aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho. A capacitação dos servidores ocorre na Escola de Capacitação e Aperfeiçoamento Itair Sá da Silva – ECAISS.

Em atenção à Resolução CNJ nº 305/2019, a EJUD8 divulgou a realização de capacitações nos temas uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais nos anos de 2019 e 2020. Registrou-se, no entanto, a importância de aumentar a oferta de cursos na área, bem como promover ações com o intuito de aumentar a participação dos magistrados nos cursos sobre as temáticas.

Em relação ao uso do PJe, o Tribunal Regional informou que os magistrados recebem treinamentos difusos e constantes sobre o uso da ferramenta. O treinamento está previsto, inclusive, na programação do Curso de Formação Inicial – Módulo Regional. Em relação à temática gestão estratégica, também contemplada na mencionada meta, observou-se a necessidade de aumentar a oferta de cursos no tema.

Registrou-se, à guisa de encaminhamento à ENAMAT, a necessidade de formalização e integração dos cursos relacionados ao PJe e à gestão estratégica para capacitar magistrados e servidores nos referidos temas dentro do programa da EJUD8, com o aproveitamento da carga horária correspondente, atendendo ao disposto na Meta 11/2013 do CNJ.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional

## 11 - Relacionamento com o MPT e OAB

### 11.1. Regimento Interno Sustentação Oral

Nas informações complementares, o Tribunal Regional do Trabalho esclareceu que o advogado que não realizar a sua inscrição até o início da sessão presencial fica impedido de proferir sustentação oral, podendo, no entanto, excepcionalmente, prestar esclarecimentos, desde que solicitado por qualquer dos desembargadores presentes à sessão.

O Ministro Corregedor-Geral registrou que o fato de o advogado não efetuar inscrição nas sessões presenciais significa apenas que não terá preferência na realização do julgamento, não o impedindo de realizar a sustentação oral no momento em que apregoado seu processo, conforme exegese do art. 936 do CPC/2015.

Em face disso, recomendou a revisão do Regimento Interno do Tribunal, neste tópico.

## 12 - Boas Práticas

Uma boa prática do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no âmbito judicial, além da implantação do Comitê de Gestão Participativa, Ações e Metas Nacionais Prioritárias, é a adoção da Correição Integrada, que consiste na criação de uma rede de colaboração entre a Corregedoria Regional e as unidades de apoio judiciário e administrativo do Tribunal, em busca de encontrar soluções e alternativas que subsidiem as Varas do Trabalho no alcance de melhores resultados.

Já no âmbito administrativo, além do Projeto Padrinho-Cidadão, implantado desde 2016, o TRT8 realizou como boa prática a Campanha Círio Virtual 2020, que resultou na arrecadação de mais de 15 mil cestas básicas para doação a famílias carentes de Belém. Além da sociedade belenense, contou com a participação de artistas paraenses que promoveram uma live musical.



Arrecadação de cestas básicas para a Campanha Círio de Nazaré 2020



Doação da cesta básica arrecadada na Campanha Círio de Nazaré 2020

Ainda em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho e diversos outros parceiros realizaram a Campanha SomosTodosAmapá, em solidariedade ao Estado, que passou por situação crítica decorrente da falta de energia elétrica. Cerca de 5 mil famílias e 40 instituições foram beneficiadas com cestas básicas.



Doação de cesta básica arrecadada na Campanha SomosTodosAmapá

## 13 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores e de funções comissionadas. No que concerne aos cargos em comissão, o quantitativo encontrado estava compatível com o estabelecido pela aludida norma.


Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Ademais, o Ministro Corregedor recomendou a utilização de instrumentos próprios para o controle de metas e de produtividade dos servidores nos gabinetes de Desembargadores, objetivando mensuração e monitoramento dos resultados.

## 14 - Questionário área administrativa/contratos

No Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região constatou-se que há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REG

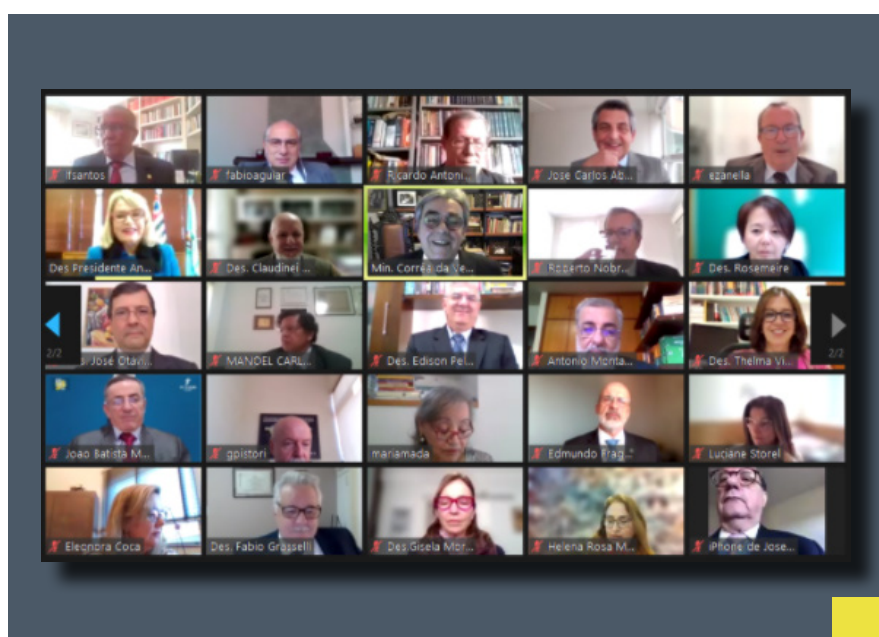
# TRT da 15ª Região (Campinas)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ocorreu no período de 28 de junho a 02 de julho 2021, sendo a décima terceira correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, com os Desembargadores Fabio Grasselli (Vice-Presidente Administrativo), Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani (Vice-Presidente Judicial), Ana Paula Pellegrina Lockmann (Corregedora Regional), Rita de Cassia Penkal Bernardino de Souza (Vice-Corregedora Regional), João Batista Martins César (Diretor da Escola Judicial), Ricardo Regis Laraia (Vice-Diretor da Escola Judicial), bem com com os demais Desembargadores do Tribunal Regional.

O Ministro Corregedor também se reuniu com as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, os representantes do CEJUSC do 2º grau, a Juíza Dora Rossi Góes Sanches e os servidores Aldenir Francisco Wicher (Secretário do NUPEMEC-JT), Marcelo Lima de Almeida, Marco Antonio Pereira dos Santos, Natassia Akemi Manfron, Tereza Cristina Decnop de Almeida, Rafael Serra Cardoso e Claudia; bem como os representantes dos CEJUSCs do 1º grau, os Juízes Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira (Coordenador do Cejusc de Araçatuba), Carlos Alberto Frigiéri (Coordenador do Cejusc de Araraquara), Paulo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer (Cejusc de Bauru), Eduardo Souza Braga (Cejusc de Franca), Priscila Pivi de Almeida (Coordenadora do Cejusc de Jundiaí), Luís Rodrigo Fernandes Braga (Coordenador do Cejusc de Limeira), Isabela Tófano de Campos Leite Pereira (Coordenador do Cejusc de Piracicaba), Fábio Natali Costa (Coordenador do Cejusc de Presidente Prudente), César Reinaldo Offa Basile (Coordenador do Cejusc de Ribeirão Preto), Marcel de Ávila Soares Marques (Coordenador do Cejusc de São José

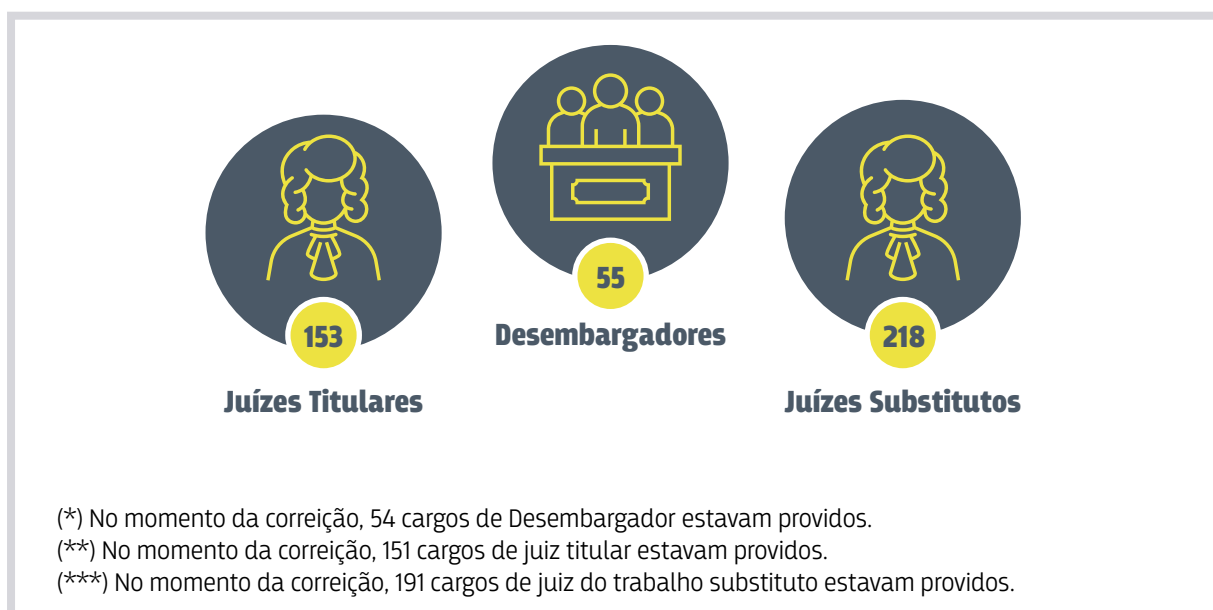
do Rio Preto), Danielle Guerra Florentino Lopes (Coordenadora do Cejusc de São José Dos Campos), Candy Florencio Thome (Cejusc de Sorocaba), André da Cruz e Souza Wenzel (Coordenador do Cejusc de Taubaté) e os servidores Luís Antônio Soares do Nascimento (Cejusc de Araçatuba), Meire Ferreira Ferro Kulaif (Cejusc de São José Dos Campos), Fabiano Neubern de Oliveira (Cejusc de Taubaté), Analuci Stachewsky (Cejusc de Sorocaba), Grazielle Zampoli Pereira (Cejusc de Presidente Prudente), Ana Luísa de Faria (Cejusc de Piracicaba), Márcia Di Donato Ferreira (Cejusc de Bauru), Edmar Laurêncio Carareto (Cejusc de São José do Rio Preto), Laura Cândida de Souza Lima Oliveira (Cejusc de Franca), Alexandre Francischetti (Cejusc de Limeira), Ingrid Belvedere (Cejusc de Araraquara), Talita Inácio dos Santos (Cejusc de Jundiaí), Genesio Donizete do Nascimento (Cejusc de São José do Rio Preto), Harley Gonçalves da Silva Mendes (Cejusc de Ribeirão Preto), Camilo Bernardo; com o Juiz Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV; com o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, Dimas Moreira da Silva; a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Campinas, Daniel Blikstein (Presidente), Cláudio Aparecido Vieira (Secretário-Geral Adjunto), Luciana Freitas (Vice-Presidente), Paulo Braga (Secretário-Geral), Ivan Castrese (Tesoureiro) e Arany L´Apicciarella; com os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas de Campinas – AATC, Thaís Proença Cremasco (Presidente) e Ricardo Jorge Russo Junior; e com os advogados André Mario Goda, Anderson Ferreira Pedroso e Antonio Luiz França de Lima.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:



## 1 - Estrutura do Tribunal



### a - Estrutura Judicial



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com os membros da Direção do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

O TRT da 15ª Região é composto por 55 (cinquenta e cinco) desembargadores do trabalho, sendo que havia um cargo vago na data da correição ordinária, decorrente da aposentadoria do Desembargador Luiz Antônio Lazarim.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional.

O Tribunal Regional funciona em composição Plena, em Órgão Especial, em Seções Especializadas, em Turmas e em Câmaras.

O Tribunal Pleno é composto pela totalidade dos desembargadores que integram o Tribunal (55 desembargadores).

Compõe o Órgão Especial o Presidente do Tribunal, além de 12 desembargadores mais antigos e 12 desembargadores eleitos, totalizando 25 desembargadores.

A Seção de Dissídios Coletivos é constituída de 15 desembargadores, enquanto que a 1ª e a 2ª Seções Especializadas em Dissídios Individuais são integradas por 13 desembargadores, cada. Já a 3ª Seção Especializada em Dissídios Individuais é constituída por 14 desembargadores.

No Tribunal existem seis Turmas, subdivididas em Câmaras. Cada Câmara é composta por cinco desembargadores, no entanto, os julgamentos são realizados por apenas três de seus membros: o relator e 2 (dois) desembargadores que se seguem à antiguidade do relator.

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do TRT15, a convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho para auxílio ou substituição de membros do Tribunal é disciplinada pelo Regimento Interno do TRT15 (arts. 80/82) e pela Resolução Administrativa TRT15 nº 4/2021.

A substituição temporária ocorrerá nas hipóteses de vacância e de afastamento de desembargador por período superior a 30 (trinta) dias. Também é permitida a convocação para auxílio, em caráter excepcional (casos imprevistos ou justificado acúmulo de serviço).

O magistrado será escolhido pelo Tribunal Pleno, em votação aberta, dentre os nomes constantes de lista composta por 50 juízes titulares de Vara do Trabalho, habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, observados os critérios de antiguidade e merecimento.

No período da realização da correição ordinária, estavam convocados para o Tribunal, em substituição ou auxílio, 12 magistrados, quantitativo que não extrapola o limite máximo de 10% de juízes titulares de Varas do Trabalho, previsto no art. 7º, caput e § 1º, inc. II, da Resolução CNJ nº 72/2009.

### **c - Plantão Judicial**

Constatou-se que, no âmbito do TRT15, as escalas de plantão judiciário do primeiro grau de jurisdição são elaboradas pelo Presidente do Tribunal, mediante a observância, sempre que possível, das datas sugeridas pelos magistrados.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o critério adotado pelo Tribunal Regional não é o mais adequado. Entende que o livre sorteio é melhor mecanismo para a escolha dos plantonistas.

Em face disso, recomendou ao Tribunal Regional a revisão do critério de preparação das escalas de plantão, para adoção do livre sorteio.

### **d - Teletrabalho**

O Tribunal Regional adota o teletrabalho na forma preconizada nas Resoluções CSJT nº 151/2015 (com as alterações introduzidas pela Resolução CSJT nº 293/2021) e CNJ nº 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 298/2019).

Constatou-se que, em 30/4/2021, havia 58 servidores em teletrabalho, bem como que é respeitado o limite máximo de teletrabalhadores por unidade, fixado nas Resoluções CSJT nº 151/2015 (com as alterações introduzidas pela

Resolução CSJT nº 293/2021) e CNJ nº 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 298/2019).

### **e - Controle de Acesso e Fluxo nas Instalações do Tribunal**

O TRT15 informou que o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal (sede judicial e sede administrativa) é realizado por meio de cadastro prévio do visitante, uso de crachás de identificação e catracas, sendo que nos demais prédios (Anexos, Fóruns e Varas do Trabalho) não há qualquer tipo de controle.

O Ministro Corregedor-Geral registrou que é indispensável a vigilância do acesso e fluxo de pessoas em todas as instalações do Tribunal, e não apenas no edifício-sede, para o resguardo da integridade física dos magistrados, servidores e demais usuários, além do próprio patrimônio público. Assim, recomendou a adoção de providências para assegurar o controle de acesso e fluxo em todas as instalações sob a responsabilidade do TRT da 15ª Região.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

### **a - Processos analisados com possíveis inconsistências no e-Gestão**

No que se refere aos processos em tramitação no 2º grau de jurisdição com possíveis inconsistências no e-Gestão, verificou-se a existência de 3.329 processos no saldo de pendentes de julgamento sem que constassem também em um dos itens de pendência. De acordo com o Tribunal, já foram sanadas 1.290 dessas ocorrências.

### **b - Processos dos Sistemas Legado e Pje**

No Tribunal Regional, 99,5% dos processos tramitam no Sistema Pje.

### **c - Processos pendentes de solução mais antigos**

Foram identificados 2.267 processos em 1º grau pendentes de solução na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre os exercícios de 1998 até 2016.

### **d - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST**

Consoante o IGEST, das 153 Varas analisadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 31 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021 e 59 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

### **e - Sistemas Satélites**

O Tribunal Regional já implantou os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com exceção do módulo de Pesquisa Textual, cuja utilização é parcial.

### **f - Desembargadores com processos conclusos para a decisão há mais de 90 dias**

O sistema e-Gestão, em 30 de abril de 2021 (data de corte da correição ordinária) apontou a existência de 1.880 processos conclusos aos Desembargadores com prazo superior a 90 dias corridos.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que a Presidência do Tribunal Regional adote as medidas necessárias para acompanhamento, junto aos Desembargadores Relatores, dos referidos processos.

### 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região apresentou evolução no desempenho do cumprimento das metas judiciárias de 2019 para 2020, uma vez que naquele ano deixou de cumprir cinco metas, enquanto que no ano seguinte quatro metas não foram cumpridas. No entanto, merece atenção o declínio no desempenho do Índice de Processos Julgados e do Índice de Execução.

**TRT da 15ª Região**

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1 grau		
IACJ - 2 grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

O tempo médio de duração do processo na 1ª instância também merece atenção, pois apesar de cumprir a meta em 2020, devido à redução desse índice de 2019 para 2020, o valor ainda é elevado, correspondendo a 295 dias em 2020. Em relação ao tempo médio de duração do processo na 2ª instância, a média é menor, correspondendo a 208 dias em 2020, mas também é elevado.

Até abril de 2021, o Tribunal Regional apresentou bom desempenho em relação às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pois deixou de cumprir apenas a meta referente ao Índice de Processos Julgados no 1º grau. Em relação ao Índice de Processos Antigos de 1º grau e aos Processos Eletrônicos no 2º grau, orientou-se que o TRT15 mantenha ou aumente a produtividade para cumprir as respectivas metas ao final do ano.

**TRT da 15ª Região**

	2021	Percentual
IPJ – 1º grau		86,70%
IPJ – 2º grau		110,40%
IPA – 1º grau		71,1%
IPA – 2º grau		93,20%
ICONc		45,32%
Processos Eletrônicos – 1º grau		100%
Processos Eletrônicos – 2º grau		96,6%

Ressalta-se como positivo o aumento progressivo do percentual do Índice de Conciliação (2019 – 41,8%; 2020 – 43%; 2021-45,32), bem como o bom desempenho em relação ao Índice de Processos Julgados de 2º grau, que alcançou 110%, em abril de 2021. A boa evolução no desempenho da maioria das metas judiciárias é reflexo das ações empreendidas pelo Tribunal Regional.

No TRT da 15ª Região, o Comitê de Gestão Participativa foi instituído por meio da Portaria TRT15 GP nº 56/2019.

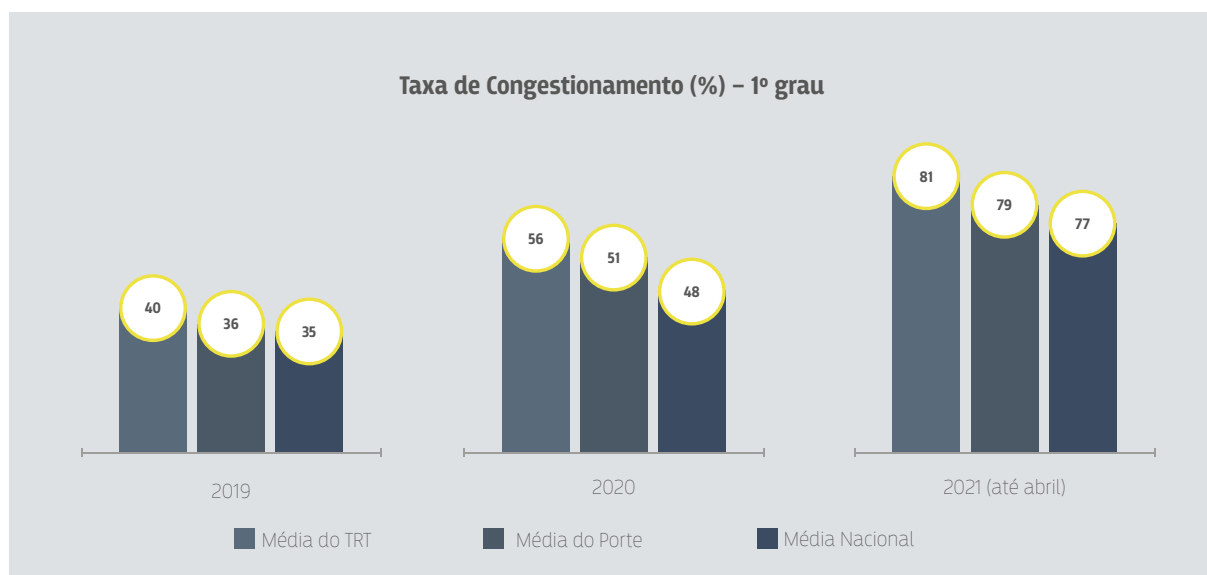
## 4 - Movimentação Processual

### 1º Grau

A movimentação processual em 1º grau evidenciou o crescimento da quantidade de processos pendentes de solução de um ano para o outro, como também taxa de congestionamento superior às taxas médias dos tribunais de grande porte, conforme se verifica da tabela e do gráfico abaixo.

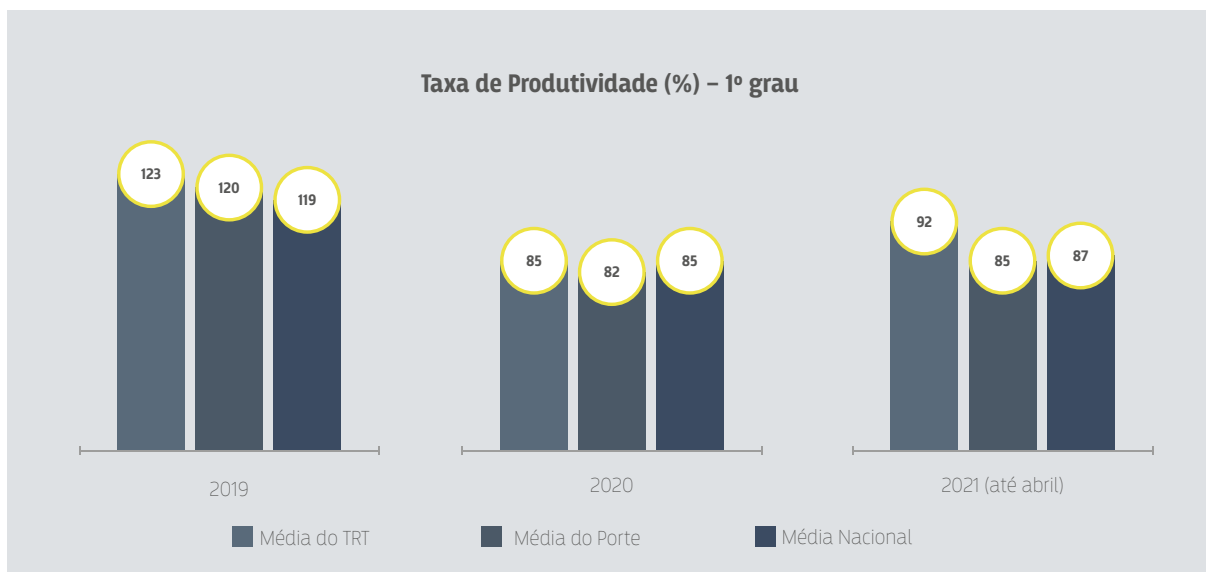
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	226.279	175.701	215.158
casos novos	242.103	208.040	66.327
processos recebidos	244.706	210.560	66.960
processos solucionados	300.748	179.960	61.838
pendentes de solução para o ano seguinte	175.701	215.158	223.386

\* Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/04/2021.



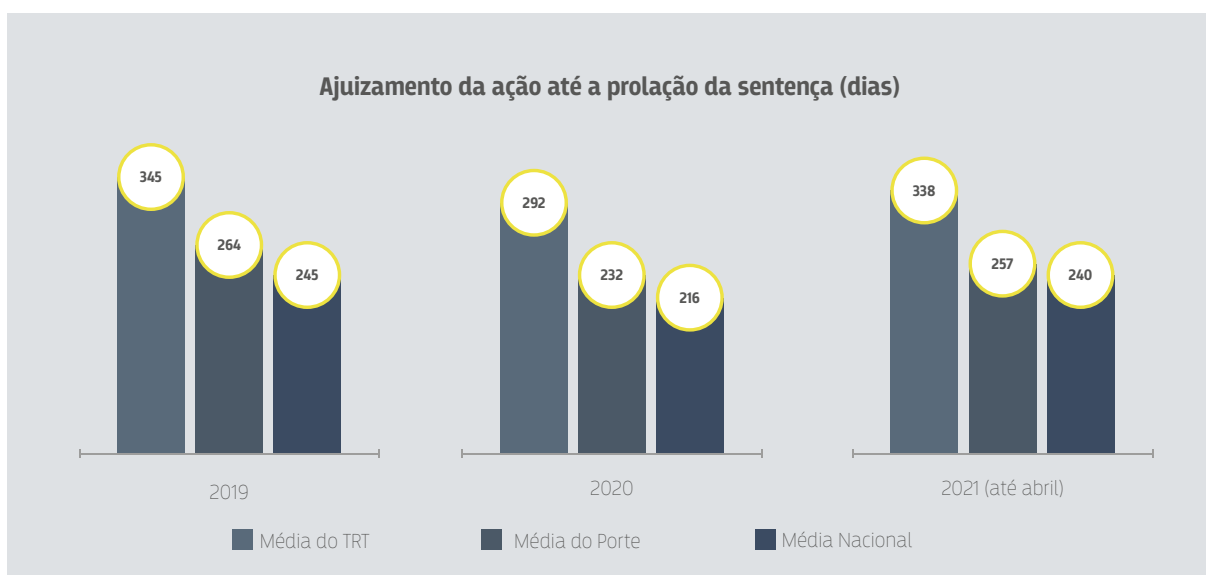
### Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional, no triênio analisado, exibiu índice superior ou igual à média dos Tribunais de mesmo porte e à média nacional, ocupando o regional o 2º lugar entre os tribunais de mesmo porte e o 9º lugar entre todos os tribunais do país.



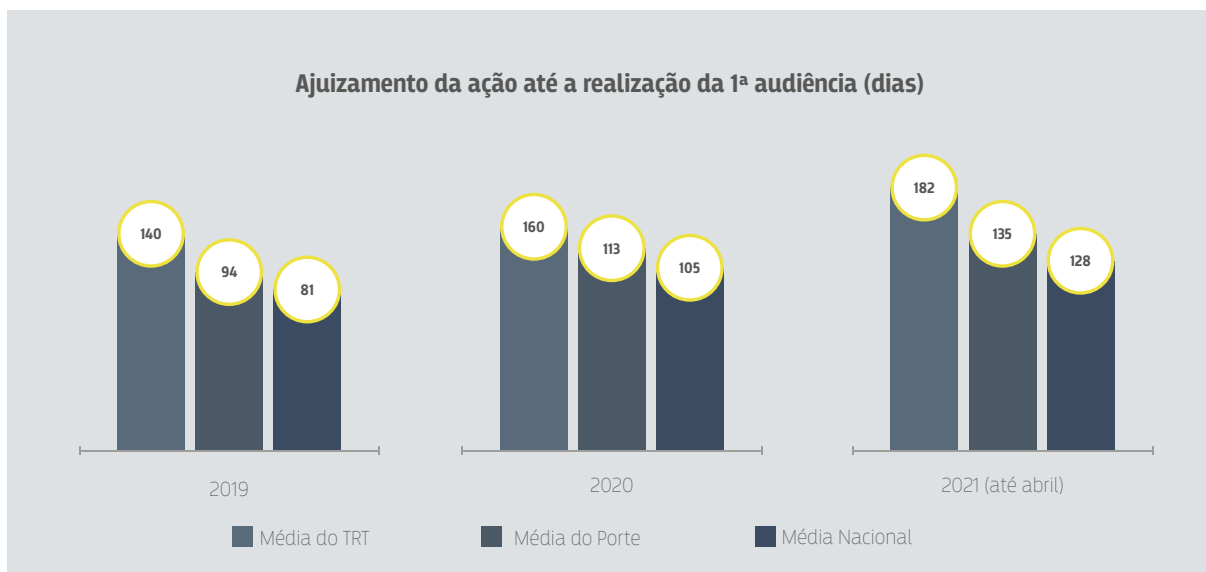
## Prazos médios

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 345 dias, em 2019, diminuiu para 292 dias em 2020, e em 2021 (até abril) o prazo médio aumentou para 338 dias.

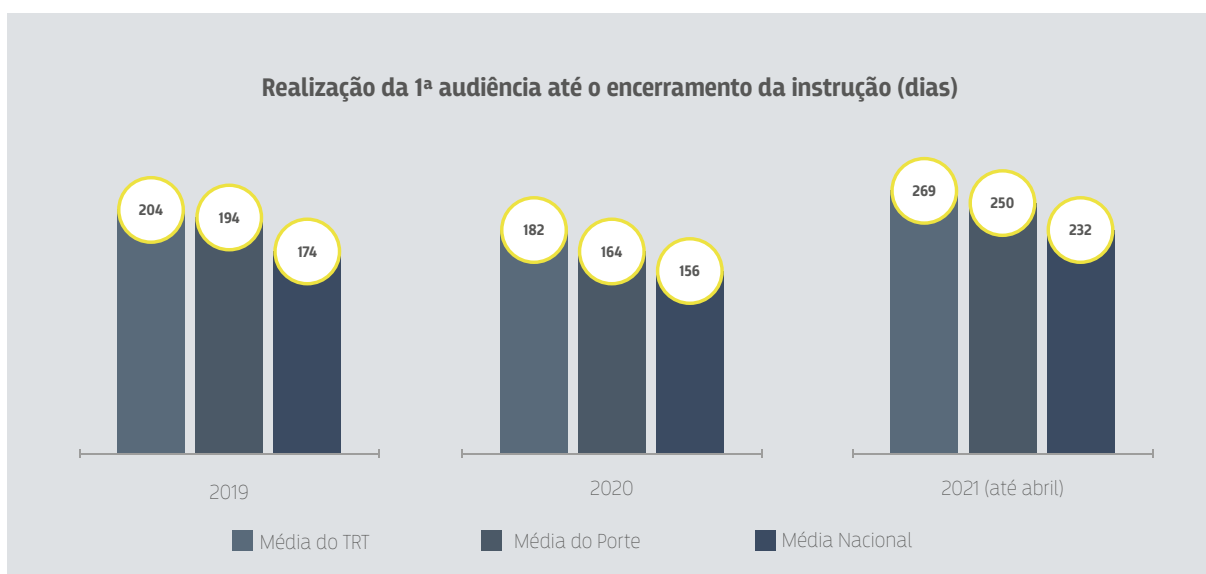


Por sua vez, o indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência demonstrou estar em ascendência no triênio 2019-2020-2021. Em 2019, era de 140 dias, em 2020, de 160 dias e, em 2021, de 182 dias. Em todo o período, o Regional esteve com prazo médio superior à média nacional e à média por porte.





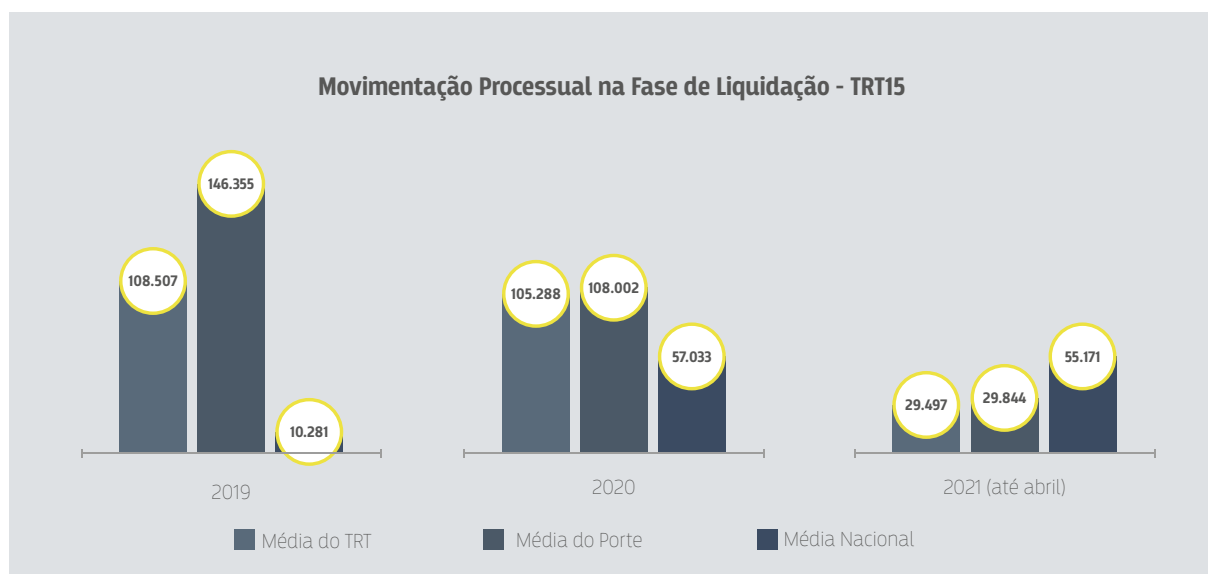
Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 204 dias em 2019, diminuiu para 182 dias em 2020 e voltou a subir para 269 dias em 2021, até abril, mantendo-se, durante todo o triênio analisado, com prazos superiores à média nacional e à média por porte.



Os elevados prazos médios dos indicadores de tempo relacionados ao ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência e da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução são reflexos do resíduo processual e taxa de congestionamento crescente.

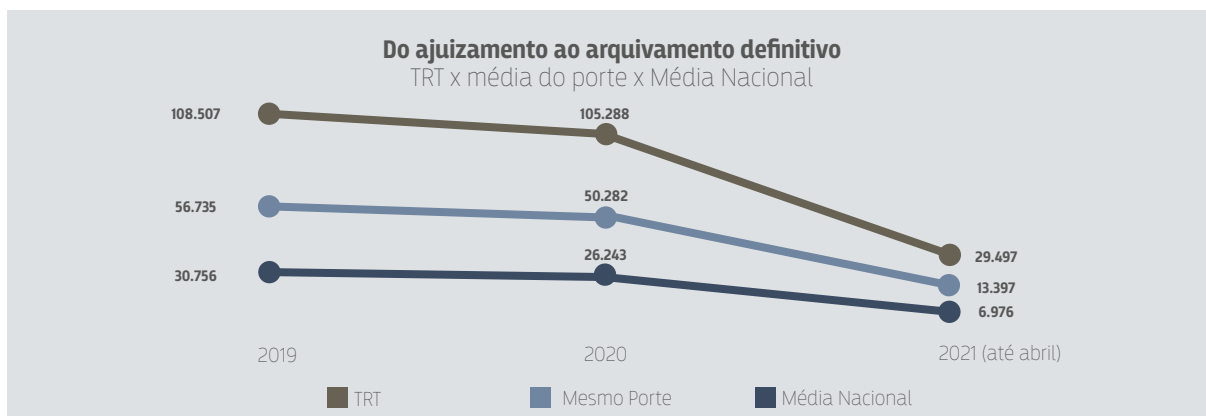
## Processos pendentes de solução

Em consulta ao e-Gestão, em 30 de abril de 2021, havia 115.668 processos aguardando a 1ª audiência e 99.944 processos aguardando o encerramento da instrução. Dos 5.916 processos do Tribunal Regional com instrução encerrada, 193 estão com mais de 30 dias aguardando a prolação da sentença, 4 estão com mais de 60 dias de atraso e 1 com mais de 90 dias de atraso.

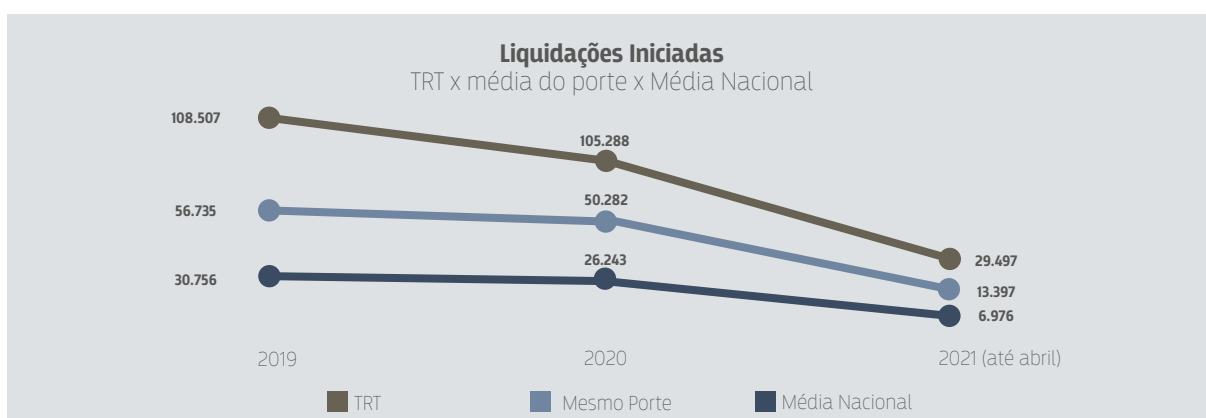


No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 3,0% e as encerradas 66,4%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 134,9%, em 2020 de 102,6% e em 2021 (até abril) foi de 101,2%. Ainda no ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 688,2 liquidações; e encerrou, em média, 705,9 liquidações.

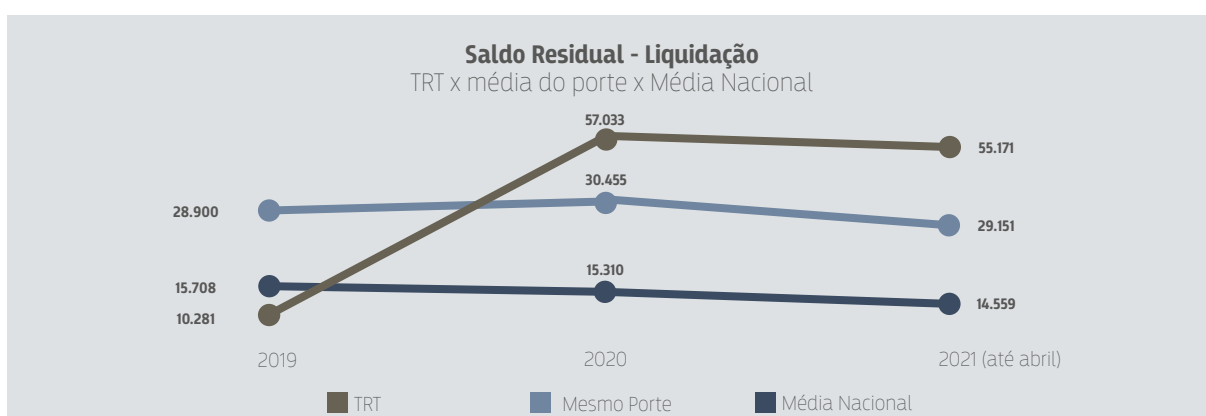
Constatou-se que o Tribunal Regional, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/04), iniciou mais liquidações que a média dos Tribunais de idêntico porte e a média no País.



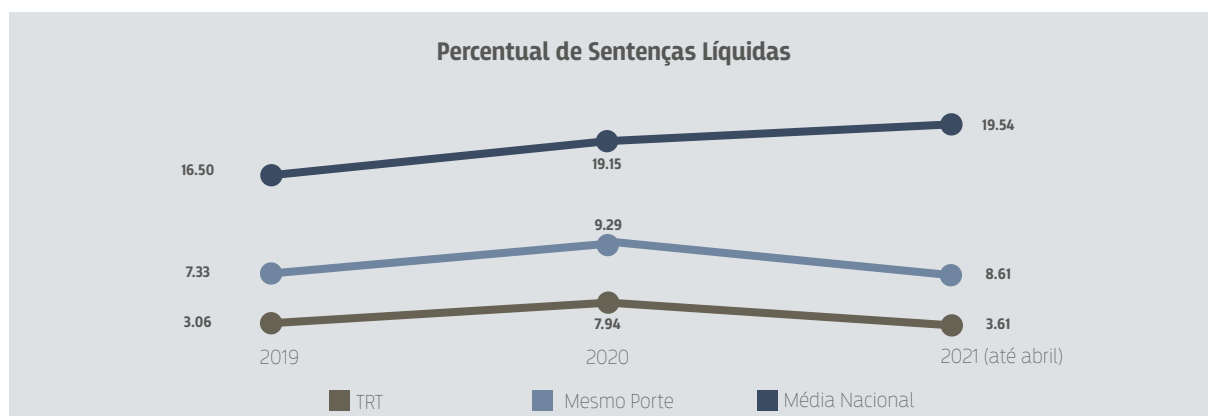
Relativamente às liquidações encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/04), encerrou mais liquidações que a média dos Tribunais congêneres e à média no País.



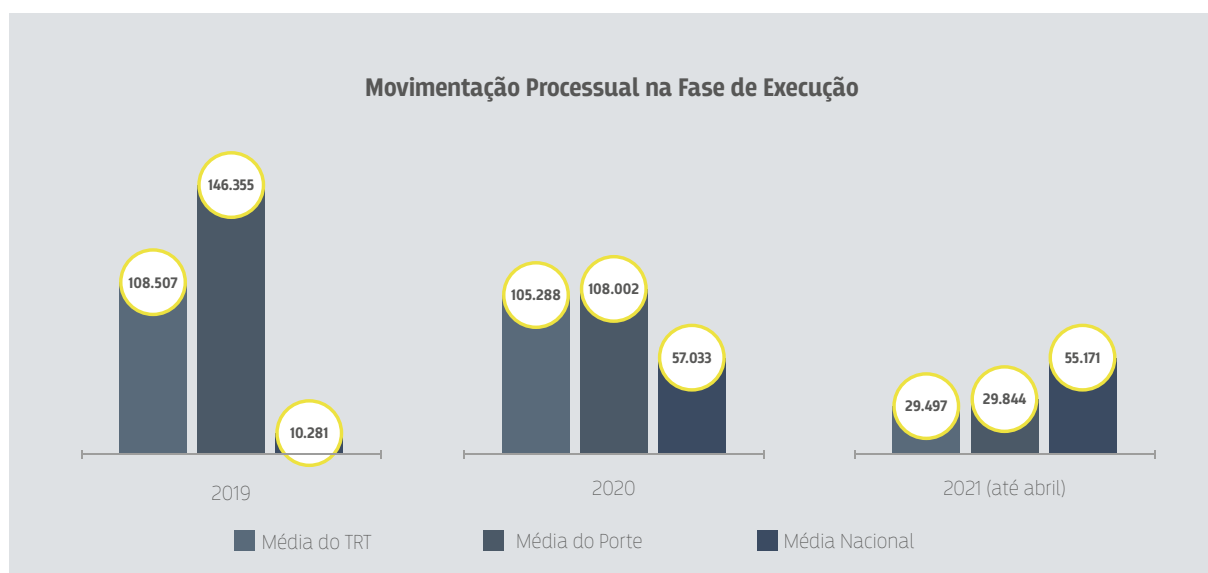
Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em 2019 o Tribunal exibiu taxa residual menor que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte.



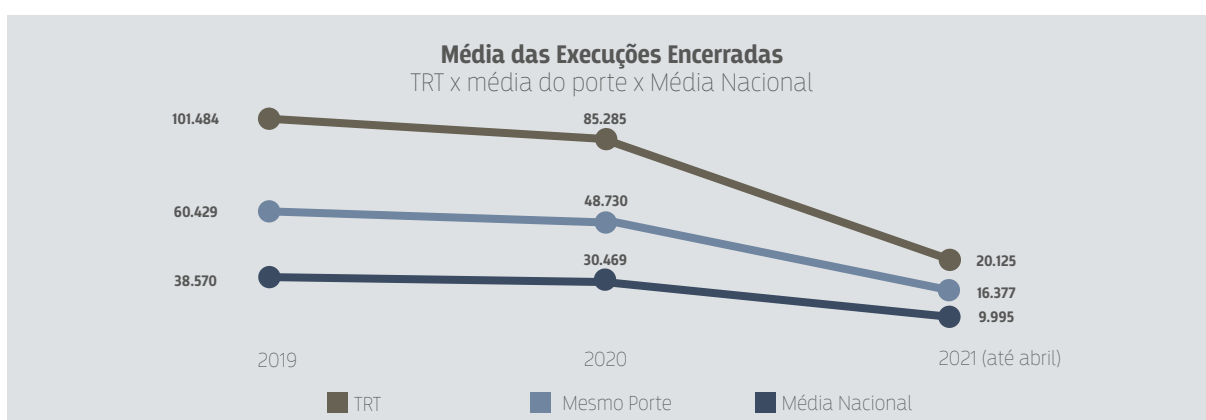
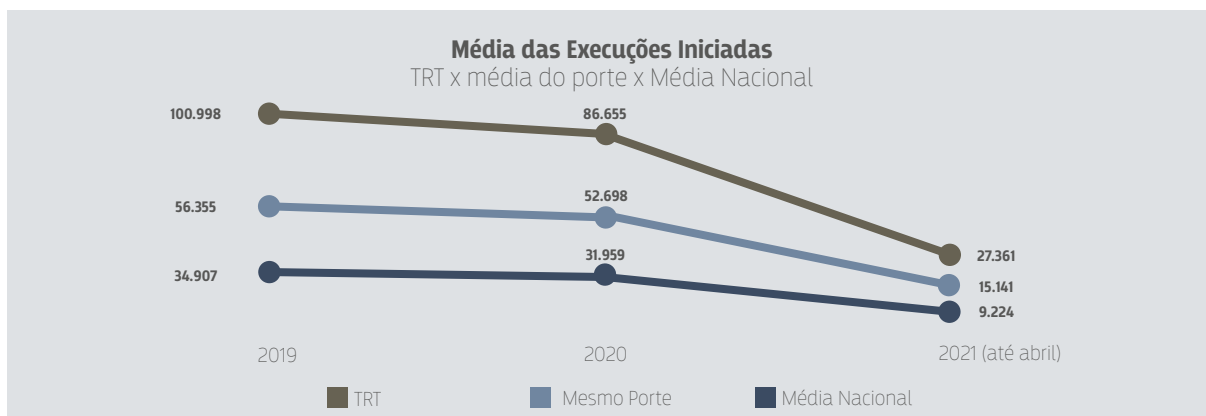
No período avaliado, verificou-se que o percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 3,1% em 2019, 4,9% em 2020 e de 3,6% em 2021 (até 30/04). Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, apenas a 2ª Vara do Trabalho de Franca esteve acima da média nacional nos três anos avaliados.



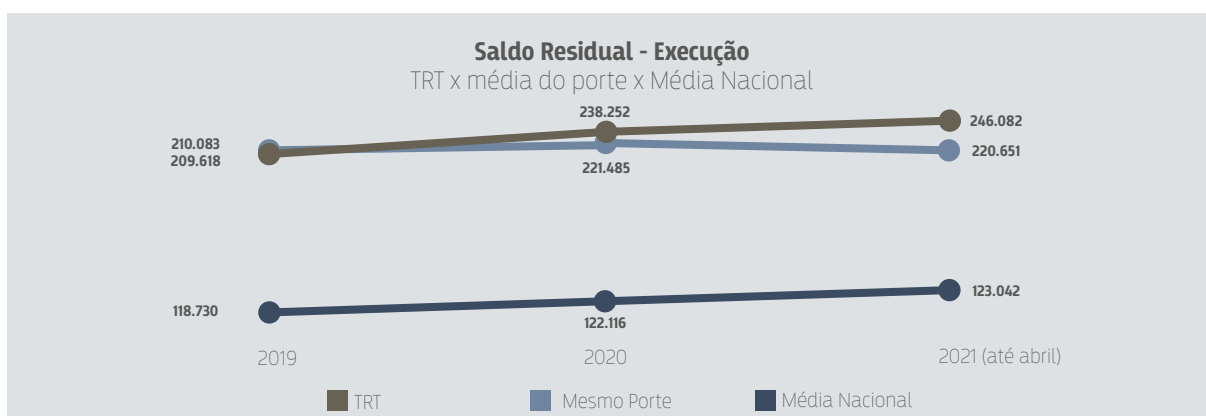
Quanto à fase de execução, verificou-se que houve decréscimo de 14,2% no quantitativo de execuções iniciadas e de 16% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 100,5%, em 2020 foi de 98,4% e em 2021 (até 30/04) foi de 73,6%.



Quanto ao índice de execuções iniciadas e encerradas, constatou-se, no período avaliado, que o Tribunal Regional exibiu resultados superiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País.



O resíduo do Tribunal Regional incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório, em dezembro de 2020, foi de 238.252, um acréscimo de 10,4% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 1.557,2.



Quanto ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019, 2020 e 2021 (até 30/04) o Tribunal Regional exibiu prazo médio menor que a média dos Tribunais de idêntico porte e a média no País. Ainda com relação ao prazo

médio entre o início e a extinção da execução, em 2020, o TRT15 teve o segundo menor prazo médio no País, e considerando somente os Tribunais de idêntico porte, registrou o menor prazo.

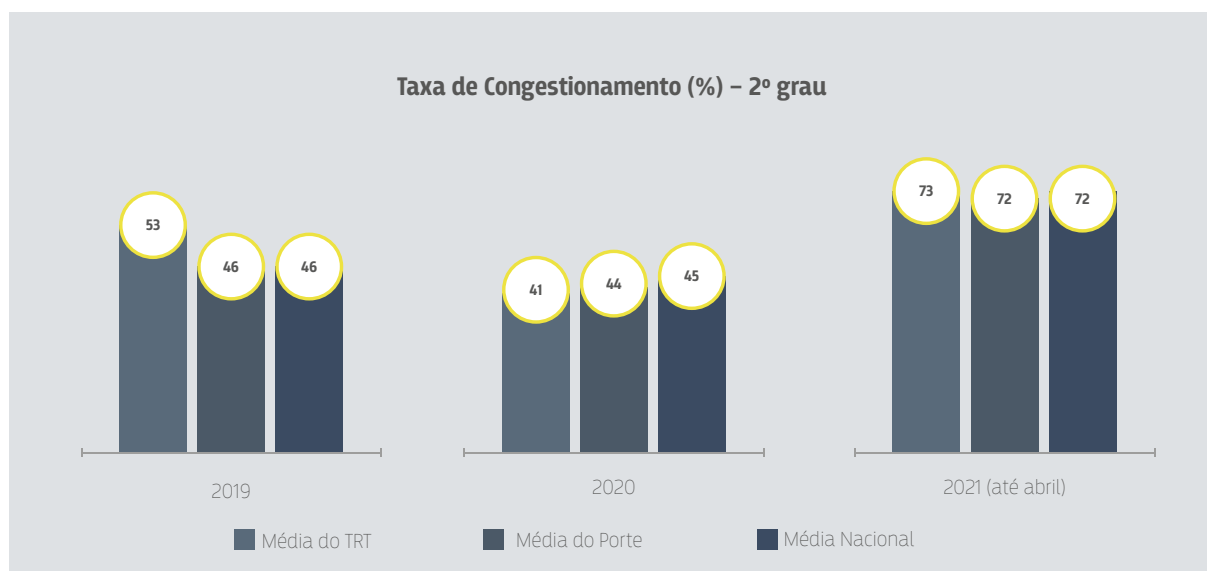
## 2º Grau

No 2º grau de jurisdição, a movimentação processual indicou uma diminuição no resíduo processual de um ano para o outro, apesar de o número de processos julgados também ter diminuído ao longo do triênio analisado.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	82.561	90.938	63.098
casos novos	140.066	101.983	25.479
processos recebidos	169.621	134.175	33.966
recursos e ações originárias julgados	140.776	114.340	28.632
total julgado	162.677	141.252	35.780
pendentes de solução para o ano seguinte	90.938	63.098	58.145

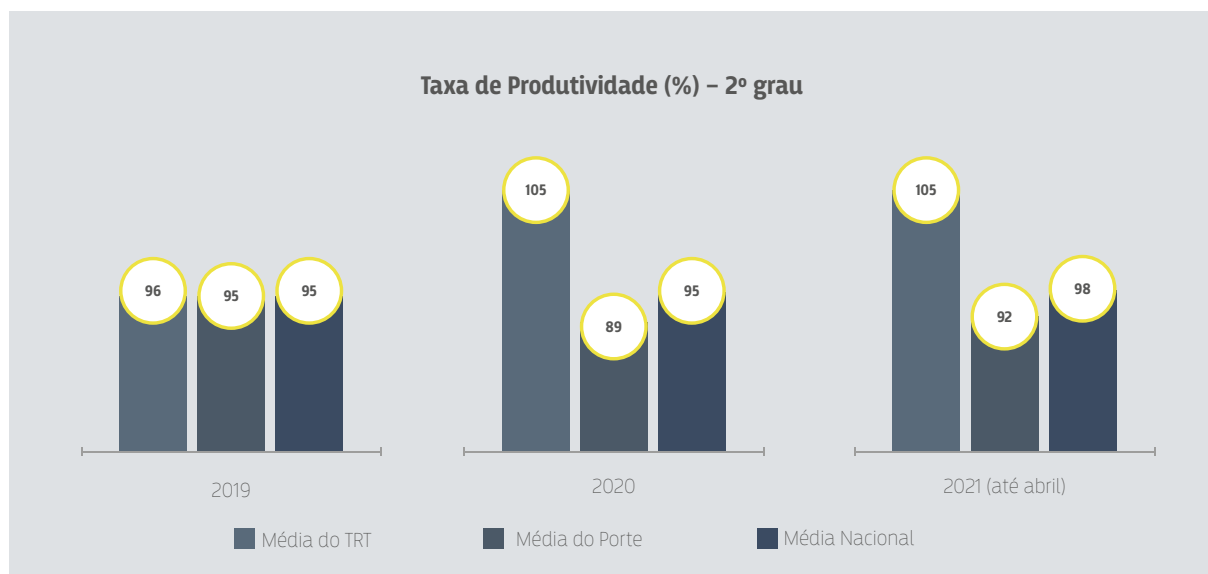
\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/04/21.

Com relação à taxa de congestionamento, o Regional apresentou média superior à média nacional e à média por porte em 2019 e em 2021, até abril. Apenas em 2020 a taxa de congestionamento se manteve abaixo da média dos outros tribunais.



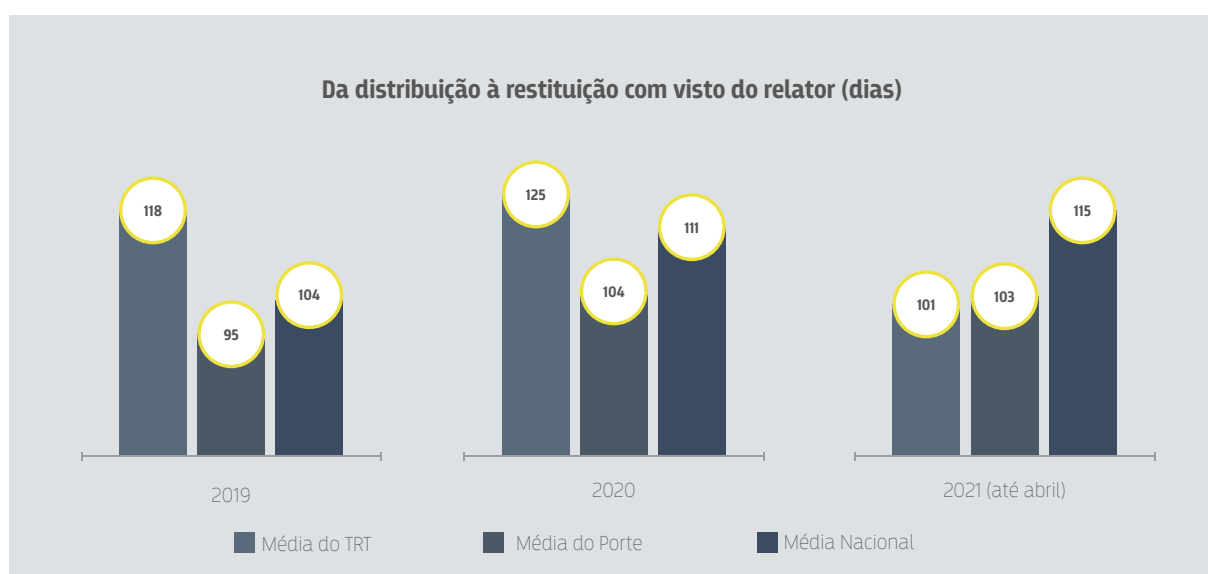
## Taxa de produtividade

A taxa de produtividade, por sua vez, se manteve acima das médias nacional e por porte em todo o período analisado, chegando à melhor taxa entre os tribunais de grande porte e em 8º lugar entre todos os tribunais do país em 2021, até abril.

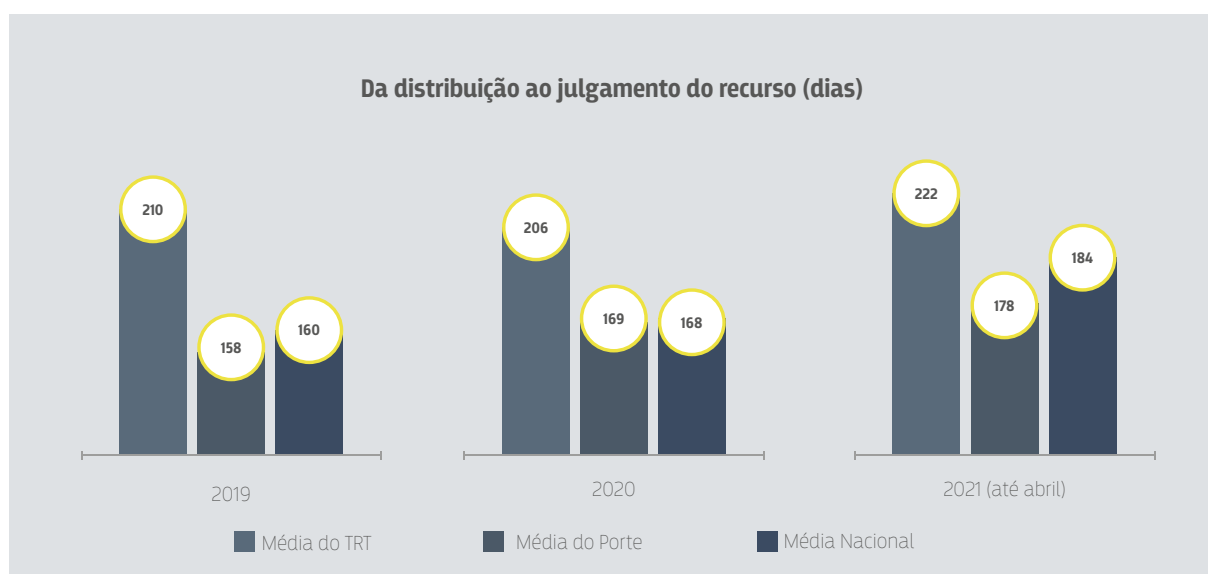


## Prazos médios

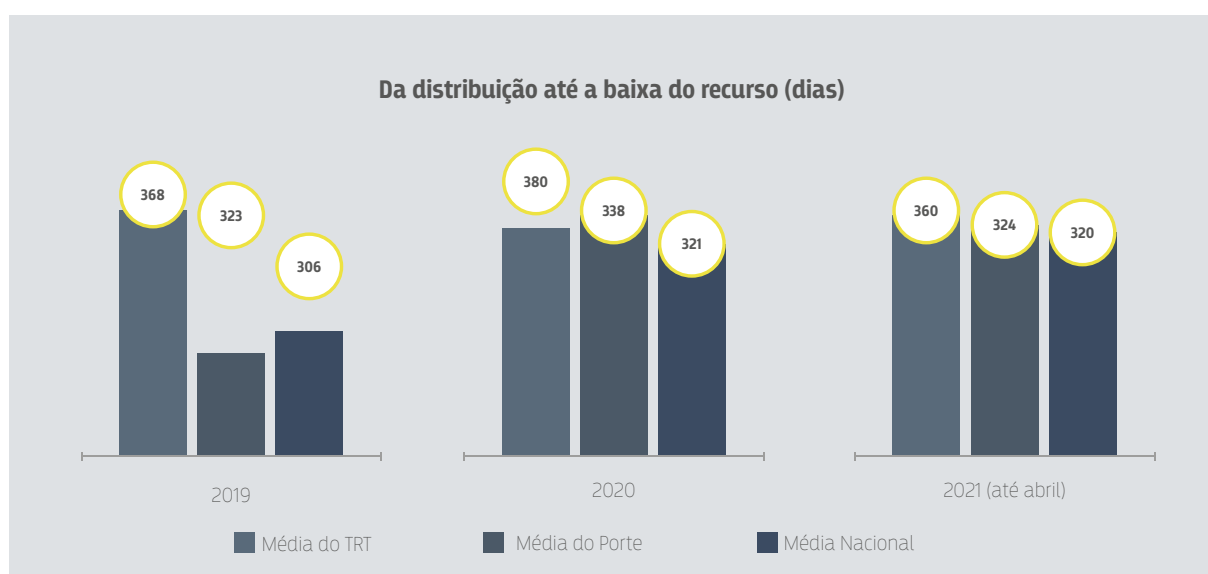
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 118 dias, no ano de 2019, aumentou para 125 dias, no ano de 2020, e caiu para 101 dias em 2021, até abril. Tanto em 2019 como em 2020, o TRT15 se manteve acima da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o TRT15 apresentou média de 210 dias em 2019, 206 dias em 2020 e 222 dias em 2021, até abril. Nos três anos analisados, o TRT15 se manteve acima da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte.



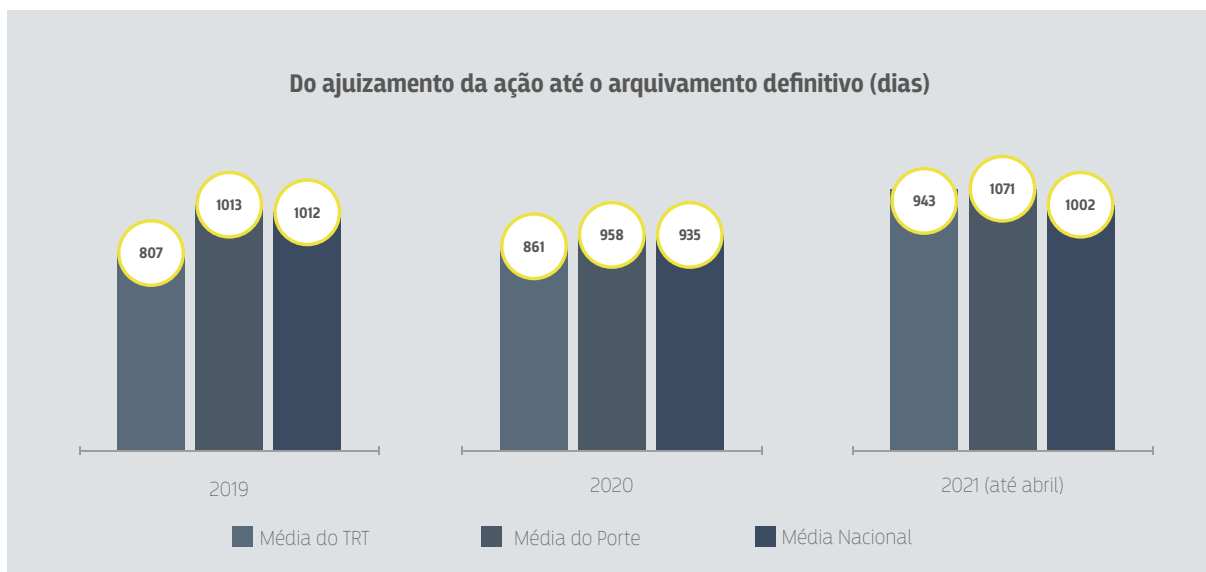
O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 368 dias, no ano de 2019, aumentou para 380 dias, no ano de 2020. Em 2021, até abril, o referido prazo médio baixou para 360 dias. Nos três anos analisados, o TRT15 se manteve acima da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte.



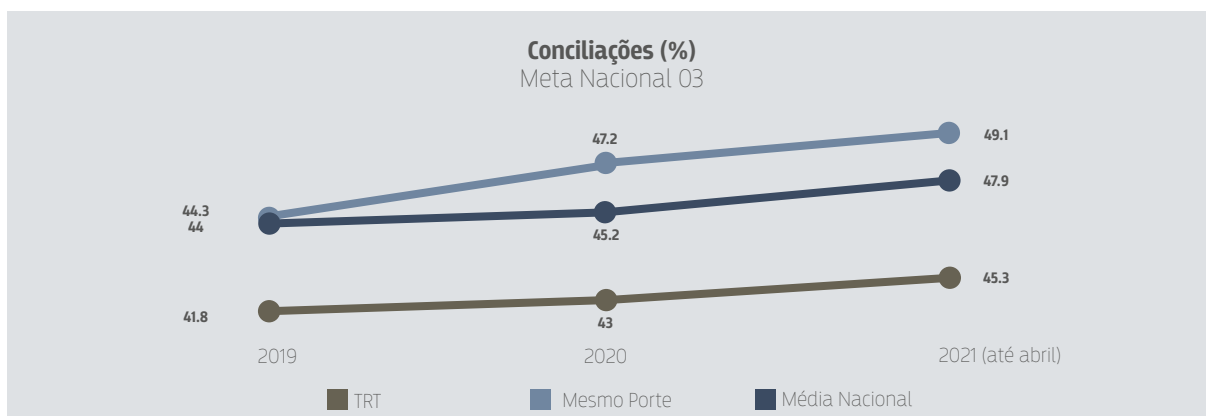


## Prazo total de duração do processo

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou elevação contínua do prazo, sendo este em 2019 de 807 dias, em 2020 de 861 dias e em 2021, até abril, de 943 dias. Em 2020, o TRT15 registrou o menor prazo, considerando somente os Tribunais de mesmo porte.



## 5 - Conciliação

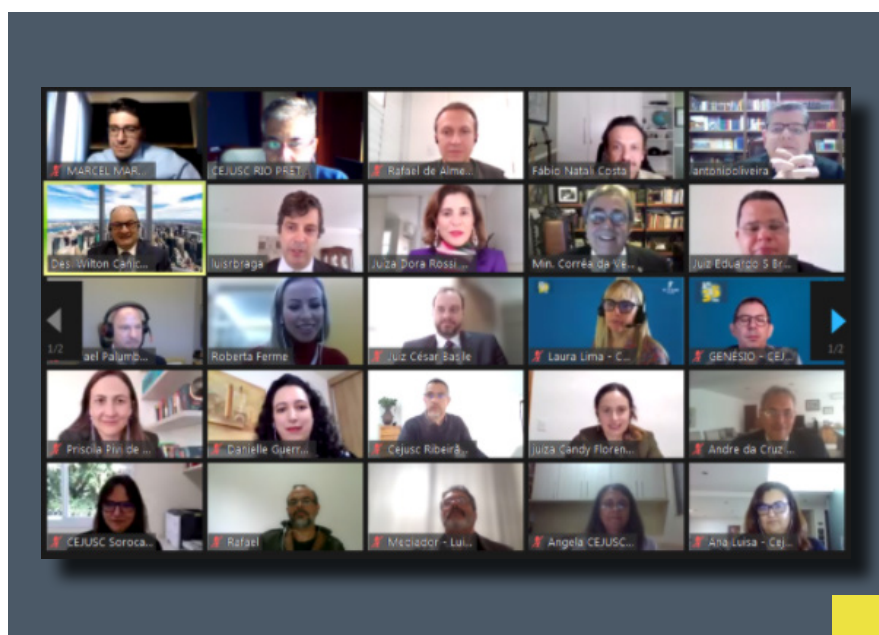


Embora o Tribunal Regional apresentasse taxa de conciliação líquida inferior à média dos tribunais de grande porte e à média nacional em 2019, 2020 e 2021 (até abril), observou-se elevação progressiva da média de conciliação do TRT15 e das

Varas do Trabalho a partir de 2019. Por isso, foi destacado que o Tribunal Regional deve aprimorar e reforçar as ações já empreendidas para fortalecer a cultura conciliatória.

A jurisdição do Tribunal Regional da 15ª Região abrange 599 municípios paulistas e, no momento da Correição Ordinária, o TRT15 possuía 14 CEJUSCs de 1º grau em operação. Registrou-se a importância de ampliar as atividades conciliatórias e fomentar a atividade itinerante para propiciar o atendimento a localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte.

Em atenção à nova Resolução CSJT nº 288/2021, orientou-se sobre a necessidade de adequação da política conciliatória do TRT da 15ª Região à referida resolução.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## 6 - Execução

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, no âmbito do Tribunal Regional, foi instituído pelo Provimento GP-CR nº 01/2014, com alterações introduzidas pelos Provimentos GP-CR nº 002/2015, GP-CR nº 011/2018 e GP-CR 003/2020, e vincula-se à Corregedoria-Regional.

Com o intuito de atender às peculiaridades do Tribunal, o Provimento TRT15 GP-CR nº 04/2018 descentralizou as atividades do NPP e criou 14 Divisões de Execução, que atuam na realização de pesquisa patrimonial bem assim na centralização das execuções, conforme a área de abrangência. Conforme Anexo Único que integra o mencionado Provimento, constatou-se que as Divisões de execução foram instaladas nas seguintes cidades: Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Franca, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté.

O Provimento GP-CR nº 04/2018 dispôs, ainda, sobre a competência do Núcleo de Pesquisa Patrimonial para acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito das Divisões de Execução, bem como sobre a implementação de políticas destinadas a conferir maior efetividade à execução trabalhista.

Em relação à estrutura de cargos e funções, informou o Tribunal que a equipe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial é composta por uma juíza coordenadora, tendo sido designada pela Portaria GP nº 015/2020; e mais 5 (cinco) servidores efetivos. Constatou-se, ainda, que houve a aprovação, pelo Tribunal Pleno, da autorização para a mitigação da dedicação exclusiva pelo magistrado coordenador do NPP, nos termos do art. 9º, § 2º da Resolução CSJT nº 138/2014.

No tocante ao Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) constatou-se que, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi regulamentado da seguinte forma: Regime de Especial de Execução Forçada - REEF, pelo Ato Regulamentar 002/2018; e, em atendimento à recomendação anterior, o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, pelo Provimento GP-CR 002/2019.

Verificou-se que a centralização de execuções, no âmbito do Tribunal Regional, é desenvolvida pelas Divisões de Execução, a quem compete atuar nas execuções coletivizadas na área de abrangência da respectiva base territorial. Deste modo, identificados devedores com grande número de processos em execução em face de um mesmo devedor ou grupo econômico, a Divisão de Execução atua sugerindo às unidades judiciárias de primeiro grau a reunião de processos, por meio da concentração de atos executórios em processo piloto.

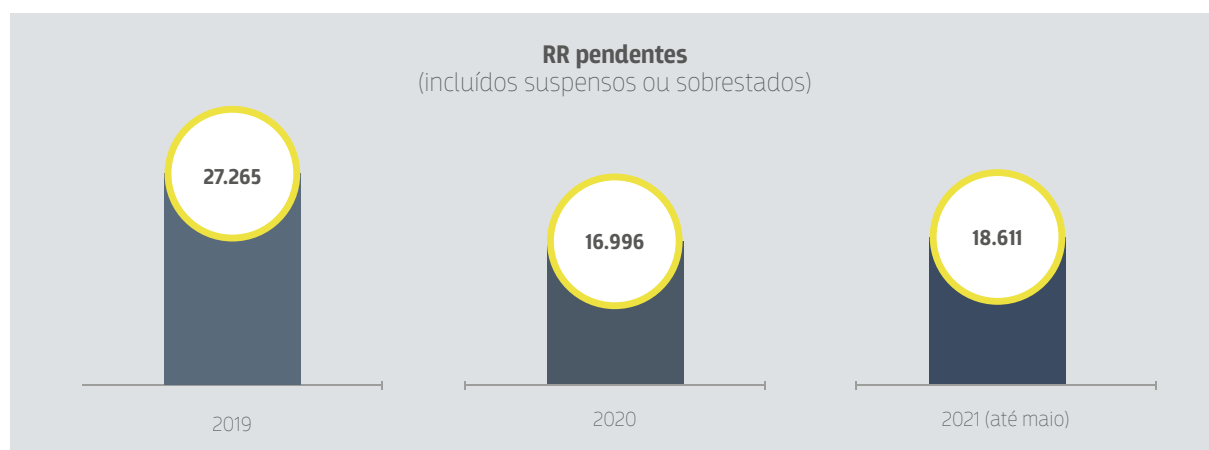
Ainda com relação às Divisões de Execução, verificou-se que cumpre a esta zelar e fiscalizar o cumprimento com celeridade das determinações do processo piloto, que terá tramitação prioritária na Vara do Trabalho, observada as preferências legais. Na designação do processo piloto, o juiz coordenador poderá adotar critérios no sentido de promover a rotatividade da Vara do Trabalho encarregada pelo processamento da reunião, de modo a garantir o equilíbrio na organização dos serviços. O deferimento da reunião de execuções implica na suspensão dos processos abarcados pelo procedimento de reunião. O Procedimento de Reunião de Execuções tramita exclusivamente de forma eletrônica, de modo que cumpre à unidade de origem migrar os autos do processo piloto, se necessário.

Quanto à tramitação dos processos em reunião de execuções, procedeu-se à verificação por amostragem dos processos pilotos e não foram encontradas irregularidades sob o ponto de vista formal.

## 7 - Responsabilidade Institucional

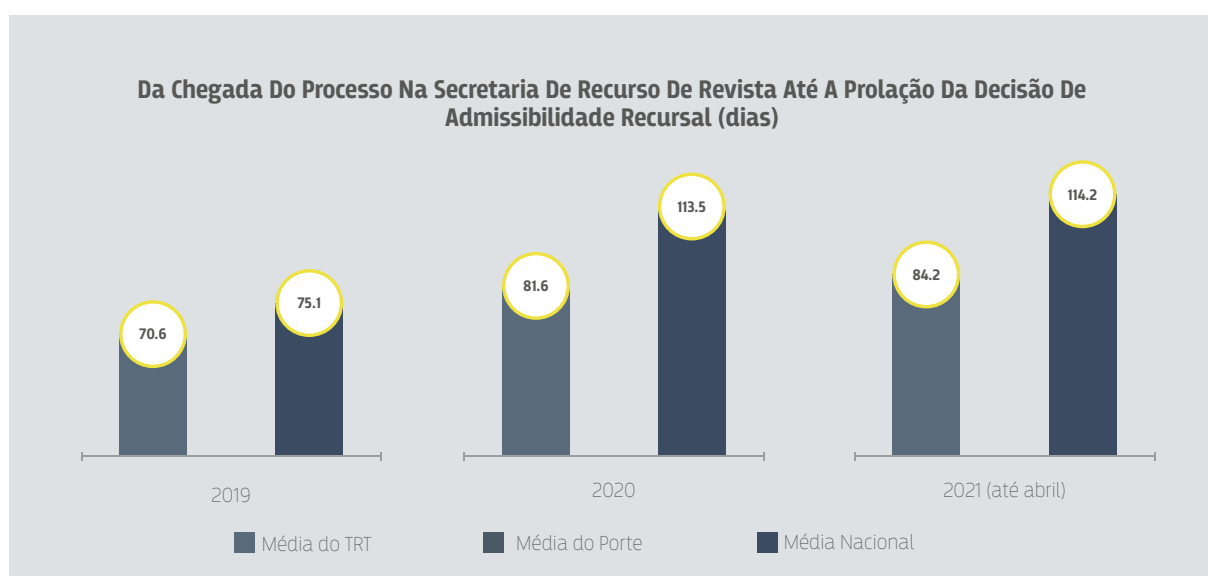
No ano de 2020, 16.996 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência Judicial do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 37,6% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 4º maior resíduo do País.

Até 30 de abril de 2021 (data de corte da presente correição ordinária), embora o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região estivesse na posição de 3º mais produtivo do País, com 12.235 recursos de revista despachados, houve um aumento no seu resíduo, passando o Tribunal Regional a ter 18.611 recursos de revista pendentes, e a representar o 3º maior resíduo do País.



Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 71 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de grande porte, de 82 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 16º menor prazo médio do País.

Nos quatro primeiros meses do ano de 2021, verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 75 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional e da média de tribunais de grande porte - ambas com 114 dias. O Tribunal registrou, no período, o 11º menor prazo médio do País.



No que diz respeito à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, a constatação da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista acima da média nacional e da média de Tribunais de grande porte, associada à reduzida taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de se restringir o trânsito de Recursos de Revista que não evidenciem condições de conhecimento pela Corte superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no que diz respeito à estrutura, ao quadro de servidores, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à previsão de reunião trimestral da Comissão, encontrava-se em consonância com o que determinam a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Quanto ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional da 15ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos incidentes de formação de precedentes em trâmite no Tribunal Regional, constatou-se, durante o período de correição, que a ferramenta contemplava as informações mínimas exigidas pelos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

Por fim, no que diz respeito aos incidentes de formação de precedentes em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, constatou-se que havia 1 (um) IUJ pendente de julgamento desde o ano de 2017 e, dos 11 (onze) IRDRs pendentes de julgamento no Tribunal Regional, 1 (um) IRDR, embora admitido em 20/09/2020, encontrava-se pendente desde o ano 2019.

À vista disso, esperou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional adote os devidos esforços no sentido de ultimar o julgamento dos aludidos incidentes de formação de precedentes em tramitação no Tribunal.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No tocante aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs constatou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, na medida em que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, e a gestão dos Precatórios e RPVs é feita pela Desembargadora Corregedora Regional, membro do Comitê Gestor Regional de Precatórios desde 2014, com fundamento na Portaria GP nº 54/2014.

Com relação às normas internas de regência, especialmente quanto ao Provimento GP/CR nº 007/2020, observaram-se alguns pontos colidentes com a Constituição Federal e a Resolução CNJ nº 303/2019.

O de maior preocupação diz respeito à realização de acordos diretamente no juízo de primeiro grau, fato que pode induzir à inobservância, ainda que involuntária, da ordem cronológica no pagamento de precatórios. Ademais, no que concerne ao fluxo de pagamento, mesmo contando com um significativo número de precatórios, verificou-se que não há calculista lotado na Assessoria de Precatórios, de forma que

as atualizações monetárias dos precatórios são todas feitas nas Varas de Trabalho de origem, o que implica em aumento do tempo para a efetivação do pagamento dos precatórios.

Registre-se que o TRT15 utilizava, ao tempo da correição, programa obsoleto, SAP-2G, para tratar da gestão dos precatórios, o qual deve ser atualizado quando da implementação do sistema GPrec, prevista para julho de 2021.

Verificou-se, ainda, que na hipótese de constatação de irregularidade formal do processamento dos precatórios ou RPs, o Tribunal faz contato diretamente com a Vara do Trabalho, sem decisão do Presidente do Tribunal, em desacordo com o art. 3º, I, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Com fundamento no art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, observou-se a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, uma vez que são inseridos apenas os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no regime comum. Além disso, apontou-se a imprescindibilidade de, quando da consulta à lista de precatórios e RPs, serem excluídos os nomes dos credores e os números das respectivas reclamações trabalhistas do sítio eletrônico do Tribunal, a fim de se assegurar aderência ao art. 12, §3º da Resolução CNJ nº 303/2019, bem como a necessidade de disponibilização das informações previstas no art. 82 da mesma Resolução.

Outrossim, verificou-se a existência de elevado número de precatórios com prazo vencido em 30/04/2021, a indicar a necessidade de o Tribunal retomar e intensificar as medidas voltadas à conciliação com os entes do Regime Comum, embora de maneira centralizada pelo Tribunal, e não pelas Varas do Trabalho.

Por fim, determinou-se a retomada de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, mesmo que de maneira telepresencial, e a adoção, pelo Tribunal, de mecanismos capazes de fazer o controle da situação de cada ente público com precatórios do regime especial junto ao Tribunal de Justiça.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPs, a conclusão foi de que o Tribunal precisa atuar para sanar as questões apontadas, algumas inclusive objeto de reiteração, atendendo plenamente às diretrizes constitucionais e à Resolução CNJ nº 303/2019.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Presidência. Processos 100% PJe

Conforme consta da página eletrônica da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – Aba “Estatística”, 99,5% dos processos judiciais do Tribunal Regional tramitam por meio do Sistema PJe, faltando migrar apenas 3.301 processos, todos em andamento no segundo grau de jurisdição.

### b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

Apesar da previsão da pontualidade e assiduidade como critérios para o deferimento do pedido de autorização para residir fora da jurisdição, percebe-se que a Resolução Administrativa TRT15 n.º 4/2011 não torna obrigatório o comparecimento do magistrado “à unidade jurisdicional, de forma compatível com o movimento processual da Vara do Trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências”, conforme previsto no artigo 19, II, da CPCGJT.

O Ministro Corregedor-Geral ressaltou que o fato de haver previsão desse critério na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não impede o Tribunal de transpor para ato normativo interno preceito de idêntico teor. Pontuou, inclusive, que é até preferível que ocorra a repetição da norma para evitar dúvidas ou interpretações imprecisas.

### c - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região é disposto no Regimento Interno do órgão e no capítulo VIT (do vitaliciamento) da Consolidação das Normas da Corregedoria.

Na forma do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ao tempo em que o magistrado completa 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício, incumbe ao Corregedor Regional, ao Diretor da Escola Judicial e à Comissão de Vitaliciamento do Tribunal emitir pareceres a respeito do vitaliciamento. Em seguida, o Vice-Presidente Administrativo elabora voto relativo à aptidão do magistrado e posteriormente o processo é submetido à apreciação do Órgão Especial.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em setembro de 2018.



## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região tem como finalidade a promoção da formação de magistrados, servidores e estagiários do Tribunal Regional.

A análise dos dados enviados pela EJud15, revelou a divulgação de cursos em diversas temáticas e com boa participação de magistrados e servidores em alguns cursos. Em relação aos cursos referentes ao uso do PJe e gestão estratégica, referentes à Meta 11/2013 do CNJ, registrou-se a importância de fomentar a participação dos magistrados, proporcionando o treinamento constante no uso da ferramenta, bem como ampliar a oferta de cursos relacionados à gestão estratégica.

Em atenção à Resolução CNJ nº 305/2019, a EJud15 realizou eventos sobre novas tecnologias e ética nas redes sociais, com boa participação de magistrados, devendo o Tribunal Regional manter as capacitações no tema. Observou-se, ainda, que a EJud15 realizou o curso “Precatórios e RPVs à luz da Resolução nº 303 do CNJ”, em atenção à resolução do Conselho Nacional de Justiça.

Destacou-se a importância de a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região manter a diversidade de temas nas capacitações, bem como ampliar a oferta de cursos, considerando as sugestões e as necessidades observadas no contexto do Tribunal Regional e em observância, ainda, às resoluções e metas do Conselho Nacional de Justiça.

## 11 - Relacionamento com o Ministério Público do Trabalho e com a Ordem dos Advogados do Brasil

### a - Atendimento a advogados pelos desembargadores e juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região

Durante o período de correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que havia desembargadores e juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que não estavam atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e na Resolução

CNJ nº 322/2020 (alterada pela Resolução n.º 397/2021), que, em seu artigo art. 2º, §4º, assegura o atendimento por meio de balcão virtual.

Verificou-se, ademais, que, no site do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no ícone “balcão virtual” (link <https://trt15.jus.br/servicos/balcao-virtual-2grau>), não havia a disponibilização do link de acesso aos gabinetes de Desembargadores, mas apenas às Secretarias de Turmas.

Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral entendeu pela necessidade de serem adotados os devidos esforços no sentido de que haja atendimento dos advogados pelos desembargadores e juízes do Tribunal Regional, na forma prevista na Recomendação CNJ n.º 322/2020 (alterada pela Resolução n.º 397/2021), inclusive com a disponibilização no site do Tribunal Regional do link de acesso ao balcão virtual dos gabinetes de Desembargadores e a correspondente divulgação, nos meios de comunicação do Tribunal Regional, da ferramenta “balcão virtual”.

#### **b - Armazenamento das sessões de julgamento de segundo grau**

Embora o Tribunal Regional do Trabalho disponibilize a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais de 2º grau na plataforma Youtube, as aludidas sessões não ficam armazenadas na plataforma para acesso ao público, o que está descompassado com o princípio da publicidade.

Confiou, assim, o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional passe a armazenar na plataforma as sessões de julgamento, a fim de garantir o princípio da publicidade.

#### **c - Regimento Interno – Sustentação Oral**

O Ministro Corregedor-Geral salientou que, apesar da alteração regimental ocorrida, conforme o Assento Regimental nº 4/2019, e dos esclarecimentos prestados pelo Tribunal Regional, persistiu a incompatibilidade entre o disposto no art. 135 do RI/TRT15 e o preceituado no art. 937 do CPC, visto que a

nova redação do Regimento Interno do Tribunal manteve a obrigatoriedade da inscrição do advogado para a realização de sustentação oral, só que ao invés de ser realizada “até às 18 horas do dia anterior ao da sessão de julgamento”, postergou-se para “até o início da sessão”.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o art. 937 do CPC assegura ao advogado o direito à sustentação oral independentemente de inscrição prévia, que só é exigida para o julgamento preferencial do processo.

Assim, recomendou ao Tribunal Regional a adequação da redação do art. 135 do respectivo Regimento Interno ao preceituado no CPC.

## 12 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas informadas pelo TRT15, implementadas nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até abril), no âmbito administrativo, sob o enfoque do trabalho infantil, além da realização de exposição, seminários e audiência pública sobre aprendizagem profissional, o TRT15 promoveu reuniões do Fórum Permanente da Erradicação ao Trabalho Infantil que visaram à organização de eventos e a aprovação de projetos.

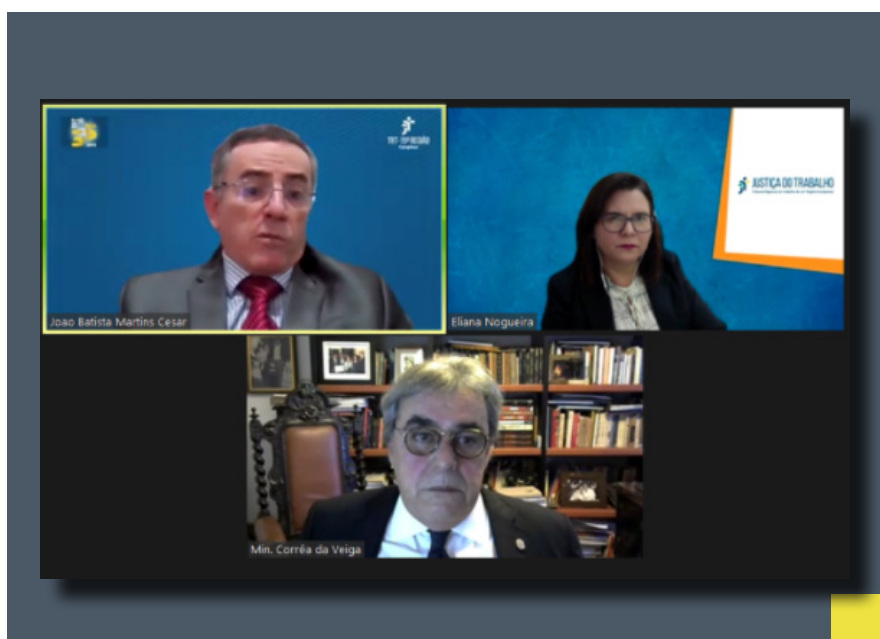


Seminário promovido por órgãos públicos, em 2020, com apoio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e do Ministério Público do Trabalho

Por ocasião da correição ordinária, o Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT15 apresentou ao Ministro Corregedor-Geral dados estatísticos preliminares levantados no Juizado Especial da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho - JEIA de Franca/SP.

Merece destaque a atuação do referido comitê, que, desde 2014, promoveu redução significativa no número de acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes naquela cidade, bem como aumentou o percentual de aprendizes contratados.

Ainda, em 2020, a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo declarou que o índice de reincidência entre os adolescentes e jovens que passam pela Fundação Casa em Franca é o menor do Estado de São Paulo.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

## 13 - Políticas Afirmativas

No que diz respeito às políticas para combate às diversas formas de discriminação, o TRT15 conta com a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e a Comissão de Ética, bem como com o Comitê para a Erradicação do Trabalho Escravo Contemporâneo, do Tráfico de Pessoas, da Discriminação de Gênero, Raça, Etnia e Promoção de Igualdade.

Por ocasião da correição ordinária, o aludido comitê apresentou informações complementares acerca das ações realizadas no período de julho de 2020 a junho de 2021. Mencionou, ainda, a participação de magistrados, nesse período, em 3 (três) operações realizadas pelo Ministério Público do Trabalho, com o objetivo de resgatar trabalhadores na condição análoga à de escravo. Em duas dessas operações foram resgatados trabalhadores em condições degradantes.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo Contemporâneo, do Tráfico de Pessoas, da Discriminação de Gênero, Raça, Etnia e Promoção de Igualdade

## 14 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores e de funções comissionadas. No que concerne aos cargos em comissão, o quantitativo encontrado estava compatível com o estabelecido pela aludida norma.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema. Além disso, encaminhou para ciência do Coordenador Nacional do PJe na Justiça do Trabalho as insatisfações do Tribunal no que diz

respeito à eficiência do editor de texto do sistema e à necessidade de melhoria na integração entre o 1º e o 2º graus.

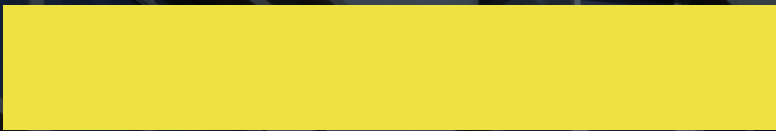
Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador não puderam ser apurados no site do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em Números) por ausência de informações do TRT15. Assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.

## **15 - Questionário Área Administrativa/Contratos**

No Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região constatou-se que há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.





TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO  
4ª. REGIÃO - RS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIÃO



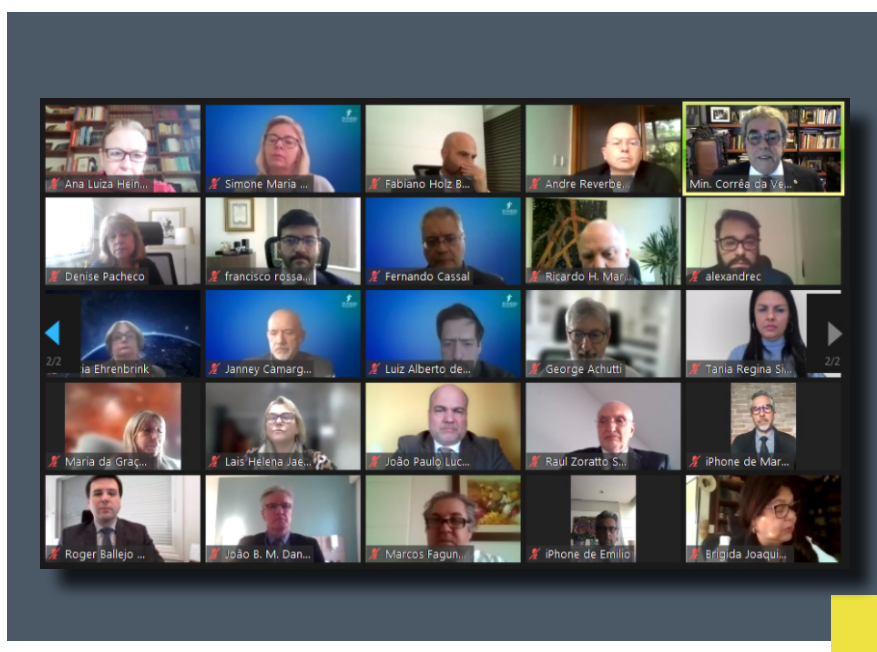
## TRT 4ª Região (RS)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ocorreu no período de 12 de julho a 16 de julho 2021, sendo a décima quarta correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, os Desembargadores Francisco Rossal de Araújo (Vice-Presidente), George Achutti (Corregedor Regional), Raul Zoratto Sanvicente (Vice-Corregedor Regional), Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa (Diretor da Escola Judicial), bem como com os demais Desembargadores do Tribunal.

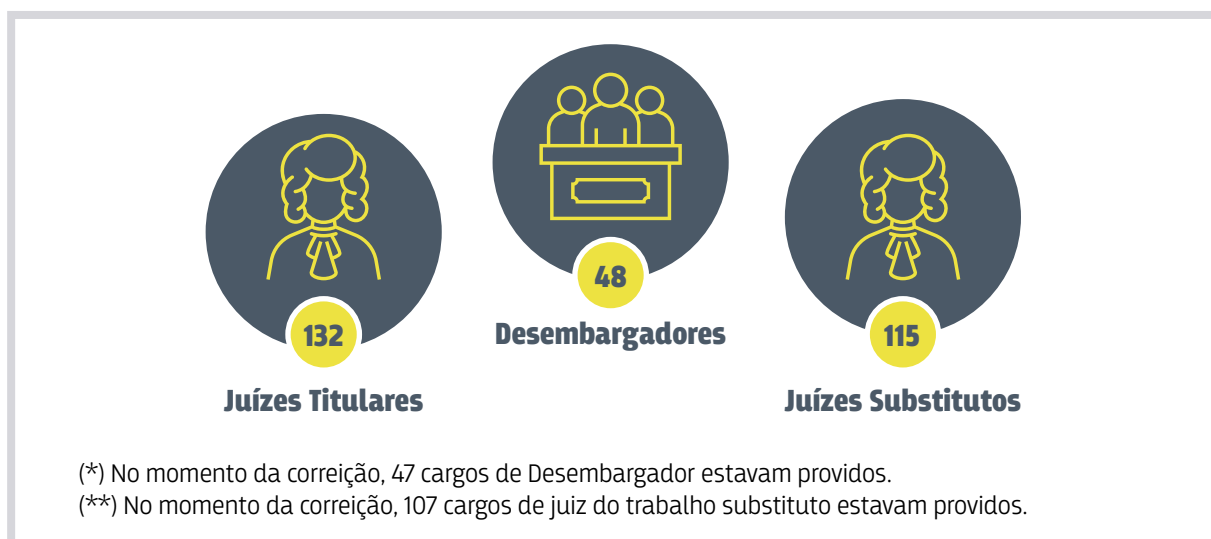
O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, os juízes Maria Cristina Santos Perez (CEJUSC do 1º Grau), Aline Doral Stefani Fagundes (CEJUSC do 2º Grau), Gustavo Fontoura Vieira (CEJUSC de Santa Maria), Marcelo Caon Pereira (CEJUSC de Passo Fundo), Cacilda Ribeiro Isaacsson (CEJUSC de Pelotas), Ana Júlia Fazenda Nunes (CEJUSC de Caxias do Sul), Luís Henrique Bisso Tatsch (integrante do NUPEMEC), bem como os servidores Adriana Rizzolli (CEJUSC do 1º Grau), Marcos Paulo Massirer Bitencourt (Divisão de Apoio ao NUPEMEC), Alexandre Bernardes Cardoso (Conciliador do CEJUSC do 1º Grau), Clarissa Silva Portela Lopes (Conciliadora da CEJUSC do 2º Grau), Denise Bampi (Conciliadora do CEJUSC de Caxias do Sul); com os integrantes da Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV, Tiago Mallmann Sulzbach (Presidente), Marcio Lima do Amaral (Vice-Presidente), Rachel Albuquerque de Medeiros Mello (Diretora

Financeira), Adriana Kunrath (Secretária-Geral), Jefferson Luiz Gaya de Goes (Diretor Administrativo); com os representantes do Movimento da Advocacia Trabalhista Independente, Estevão Stertz e Pamela Almeida Mati; com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, Ricardo Breier (Presidente da OAB/RS), José Fabrício Furlan Fay (Conselheiro Seccional e Presidente da Comissão Especial da Advocacia Trabalhista), Leonardo Lamachia (Conselheiro Seccional), Gustavo Juchem (Diretor-Tesoureiro da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul); com os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas do Rio Grande do Sul – AGETRA, Felipe Carmona (Presidente), Luciana Damkowski (Vice-Presidente), Saulo Nascimento (Valorização Profissional), Alvaro Klein, Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, João Vicente Araujo; com os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas do Rio Grande do Sul, Camilo Gomes De Macedo (Presidente), Luiz Fernando Moreira (Vice-Presidente) e Daniela Farneda Hummes (Diretora Tesoureira); e com o Presidente da Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho da 4ª Região – APEJUST, Giovanni Forneck Flores.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



### a - Estrutura Judicial

O TRT da 4ª Região é composto por 48 (quarenta e oito) desembargadores, sendo que havia um cargo vago decorrente da aposentadoria da Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional e Vice Corregedor Regional.

O TRT da 4ª Região funciona em composição Plena, em Órgão Especial, em Seções Especializadas e em Turmas.

O Tribunal Pleno é composto pela totalidade dos desembargadores que integram o Tribunal (48 desembargadores) e suas sessões são presididas pelo Presidente do Tribunal.

Compõe o Órgão Especial 16 desembargadores, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos.

A Seção de Dissídios Coletivos (SDC) é constituída de 8 desembargadores, além do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

A 1ª Seção Especializada em Dissídios Individuais (1ª SDI) é integrada por 17 desembargadores é presidida pelo desembargador mais antigo que a compõe.

A 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais (2ª SDI) é constituída de 11 desembargadores. O Presidente da Seção é o desembargador mais antigo que a compõe.

A Seção Especializada em Execução é formada por 8 Desembargadores, vinculados a duas Turmas do Tribunal.

As Turmas, em número de 11 (onze), são compostas por até 4 desembargadores, sendo que apenas três participarão do julgamento. Os membros da direção do Tribunal não integram as Turmas.

## **b - Plantão Judicial**

As escalas do plantão judiciário do primeiro grau de jurisdição são elaboradas pelo diretor do respectivo foro a partir do prévio ajuste realizado entre os magistrados.

O Ministro Corregedor-Geral avaliou que o critério adotado não é o mais apropriado, na medida em que não é aleatório. Entende que o livre sorteio é o mecanismo mais adequado para a escolha dos plantonistas.

Em face disso, recomendou ao Tribunal Regional a revisão do critério de preparação das escalas de plantão no primeiro grau, para adoção do livre sorteio.

## **c - Teletrabalho**

Despertou a atenção do Ministro Corregedor-Geral o quantitativo de servidores em regime de teletrabalho em duas unidades administrativas do Tribunal (8 e 21 servidores), por representar parcela significativa das respectivas lotações (10 e 38 servidores).

O TRT4 esclareceu que a Presidência do Tribunal acatou proposta apresentada pela Comissão de Gestão do Teletrabalho, no sentido de que a quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, deveria limitar-se a 30% da respectiva lotação, admitida, excepcionalmente, a majoração a critério da Presidência, exceto no tocante aos Assistentes de Juiz do Trabalho Titular e de Juiz Substituto, aos Gabinetes de Desembargadores e à Secretaria de Recurso de Revista (Assessoria de Recurso de Revista), que não se submeteriam a qualquer limitação.

Registrou o Ministro Corregedor-Geral que, em virtude da atual redação das Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 151/2015, compete aos Tribunais Regionais estabelecer o total de servidores que poderão aderir ao teletrabalho, como também as unidades administrativas que se valerão dessa forma de prestação de serviço.

Ressaltou, igualmente, que, apesar de ver com ressalvas a existência de unidades administrativas que não submetem a qualquer limitação quanto ao quantitativo de servidores em regime de teletrabalho, o procedimento adotado pelo TRT4 está em consonância com a diretriz do CSJT e do CNJ.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

### **a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão**

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão mantém reuniões mensais ordinárias seguindo o prescrito no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em 2021, no entanto, foi realizada apenas uma reunião do Comitê.

### **b - Cumprimento da Resolução 211 do CNJ**

Todos os dispositivos do ENTIC-JUD foram cumpridos pelo TRT4, com exceção do art. 14, que se refere à instituição de Política de Gestão de Pessoas.

### **c - Processos pendentes de solução mais antigos**

Foram identificados 869 processos em 1º grau pendentes de solução na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre os exercícios de 2008 até 2016.

### **d - Processos dos Sistemas Legado e Pje**

No Regional, 100% dos processos tramitam no Sistema Pje.

### **e - Processos analisados com possíveis inconsistências no e-Gestão**

No que se refere aos processos em tramitação no 2º grau de jurisdição com possíveis inconsistências no e-Gestão, verificou-se a existência de 1.719 processos no saldo de pendentes de julgamento sem que constem também em um dos itens de pendência. O Tribunal Regional registrou demandas de melhoria e correção do extrator do e-gestão, a fim de solucionar parte dessas inconsistências apresentadas pelo sistema.

### **f - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST**

Consoante o IGEST, das 132 Varas analisadas da 4ª Região, 10 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021. 43 Varas do Trabalho estiveram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

### **g - Sistemas Satélites**

Todos os sistemas satélites recomendados pela CSJT foram implantados e estão sendo utilizados pelo Regional.

## h - Desembargadores com processos conclusos para a decisão há mais de 90 dias

O sistema e-Gestão, em 30 de abril de 2021 (data de corte da correição ordinária) apontou a existência de 1.606 processos conclusos aos Desembargadores com prazo superior a 90 dias corridos.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que a Presidência do Tribunal Regional adote as medidas necessárias para acompanhamento, junto aos Desembargadores Relatores, dos referidos processos.

### 3 - Metas Judiciárias

A análise dos resultados das metas judiciárias do ciclo 2015-2020 revelou a necessidade de atenção, uma vez que 6 metas não foram cumpridas em 2020, bem assim houve declínio no desempenho de 2019 para 2020 no tocante a 3 metas: Índice de Processos Julgados, Índice de Execução e Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes.

Em 2021, iniciou-se o ciclo de metas 2021-2026. Até abril de 2021, o TRT4 apenas não cumpriu a meta relacionada ao Índice de Processos Julgados no 1º grau. Assim, destacou-se a necessidade de adotar medidas voltadas ao julgamento de mais processos que os distribuídos no ano corrente, visando ao cumprimento da meta fixada. Registrou-se, ainda, a importância de que a produtividade se mantenha em índices satisfatórios, para que, até o final do ano, as metas referentes ao julgamento dos processos antigos (IPA) de 1º e 2º graus sejam cumpridas.

O Tribunal Regional informou a existência de iniciativas visando ao alcance das metas e o consequente aprimoramento na prestação jurisdicional. Entre os projetos, destaca-se o Executa RS, que visa à elaboração de uma Política de Execução na 4ª

TRT da 4ª Região

	2019	2020
IPJ	■ R>=100%	■ R<80%
IPA	■ R>=100%	■ R>=100%
ICONc	■ 90%<=R<100%	■ 90%<=R<100%
IACJ - 1 grau	■ R>=100%	■ R>=100%
IACJ - 2 grau	■ R>=100%	■ R>=100%
IRA	■ R>=100%	■ 90%<=R<100%
IE	■ R>=100%	■ 90%<=R<100%
TMDP2	■ R>=100%	■ R>=100%
TMDP1c	■ 80%<=R<90%	■ R>=100%

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

TRT da 4ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1o grau	■ R<80%	67,00%
IPJ - 2o grau	■ R>=100%	108,60%
IPA - 1o grau	■ R<80%	64,2%*
IPA - 2o grau	■ 80%<=R<90%	87,4%*
ICONc	■ R>=100%	46,48%
Proc. Eletrônicos - 1o grau	■ R>=100%	100%
Proc. Eletrônicos - 2o grau	■ R>=100%	100%

\* O Tribunal Regional deverá alcançar 93% dos processos antigos julgados em dezembro do ano corrente.

Região, com diretrizes e princípios claros voltados ao incremento da efetividade da prestação jurisdicional nesta fase processual, bem como a Ação Setorial Gestão de Pauta, com o objetivo de definir e monitorar os prazos para realização de audiências, além de adotar medidas para redução dos prazos que excederem os limites estabelecidos. Essas ações mostraram-se importantes, na medida em que, de 2019 para 2020, houve redução do número de execuções baixadas, e o prazo médio de tramitação do processo na 1ª instância nesses anos revelou-se elevado, sendo superior a 250 dias.

O Comitê de Gestão Participativa foi instituído por meio da Portaria nº 453, de 18 de fevereiro de 2021.

## 4 - Movimentação Processual

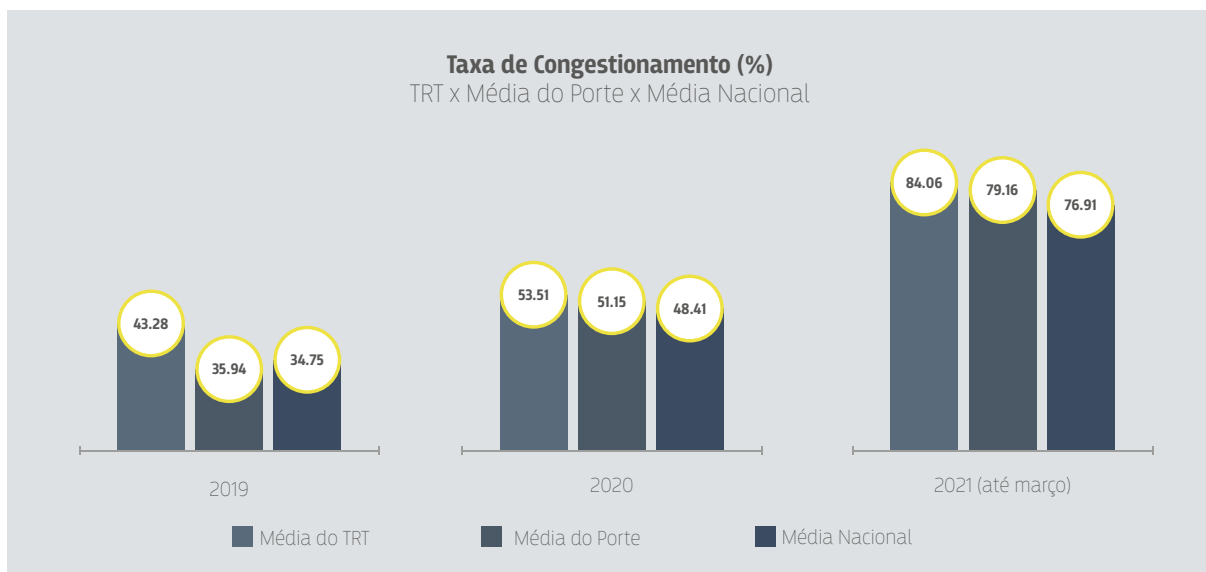
### Movimentação processual no 1º Grau

A movimentação processual em 1º grau evidenciou o crescimento da quantidade de processos pendentes de solução de um ano para o outro, bem como a elevada taxa de congestionamento, conforme se verifica da tabela e do gráfico abaixo.

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	102.945	85.846	111.506
casos novos	132.687	108.565	35.601
processos recebidos	133.553	109.336	35.834
processos solucionados	156.090	93.703	25.689
pendentes de solução para o ano seguinte	85.846	111.506	121.566

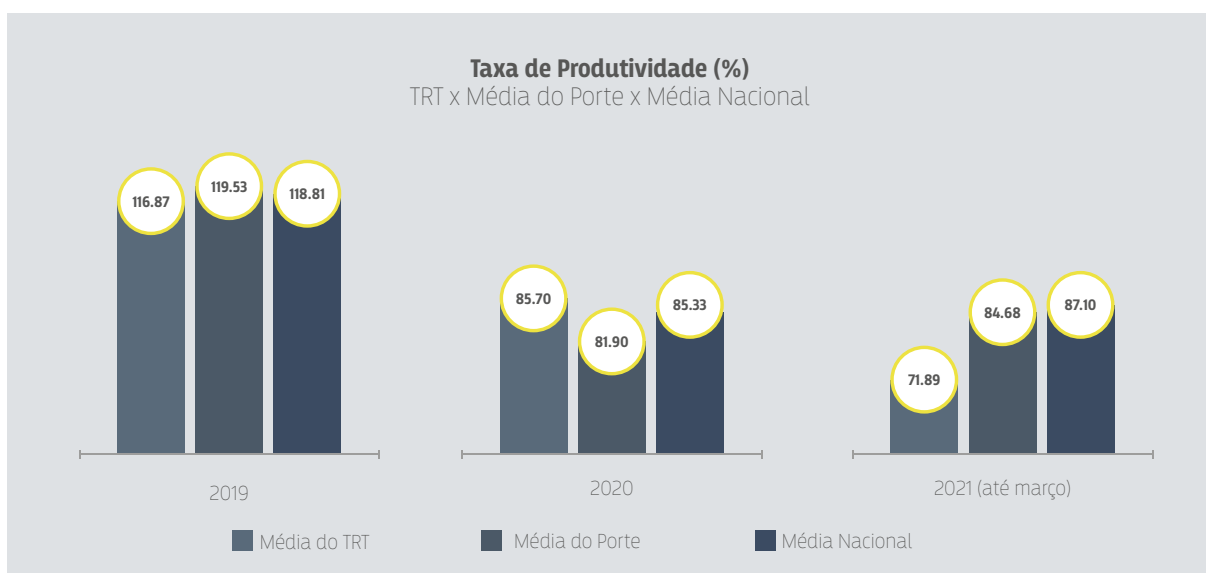
\* Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/04/2021.





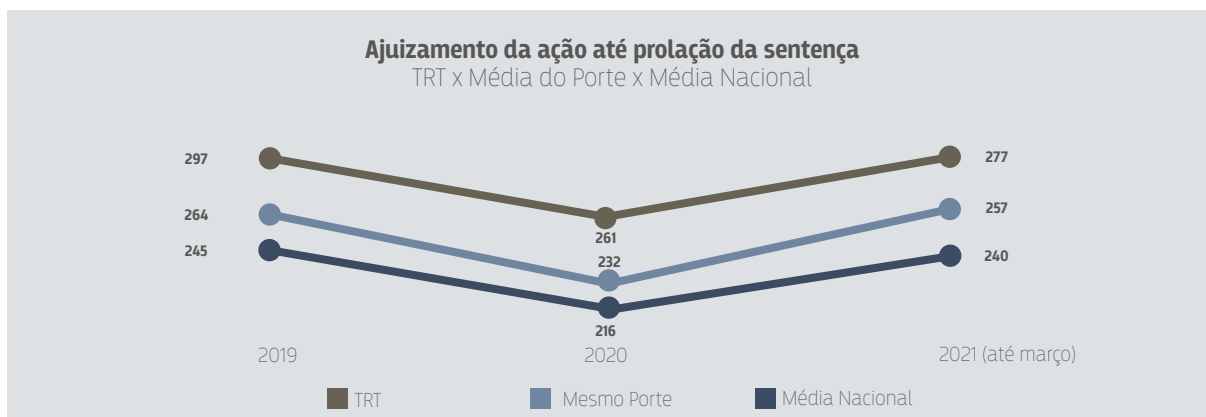
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional, em 2019, exibiu índice inferior à média dos Tribunais de mesmo porte e à média nacional. Em 2020, o Tribunal apresentou uma ligeira melhora, ficando à frente da média por porte e nacional, mas a taxa de produtividade voltou a diminuir em 2021, até abril, ocupando o regional o 4º lugar entre os tribunais de mesmo porte e apenas o 21º lugar entre todos os tribunais do país.

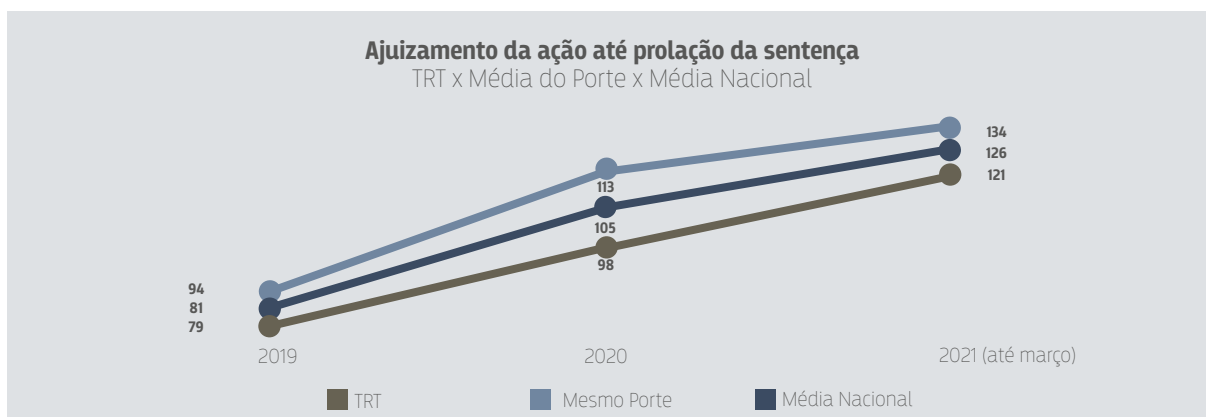


## Prazos médios

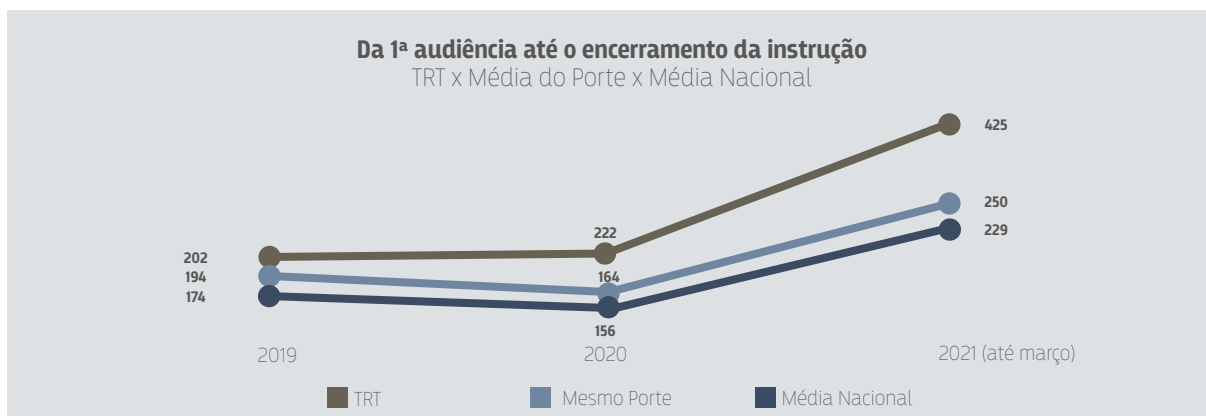
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 297,2 dias, em 2019, diminuiu para 261,4 dias em 2020, e em 2021 (até abril) o prazo médio aumentou para 276,8 dias.



Por sua vez, o indicador do prazo médio, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, demonstrou estar em ascensão no triênio 2019-2020-2021. Em 2019, era de 79 dias, em 2020, de 98 dias e, em 2021, de 121 dias.



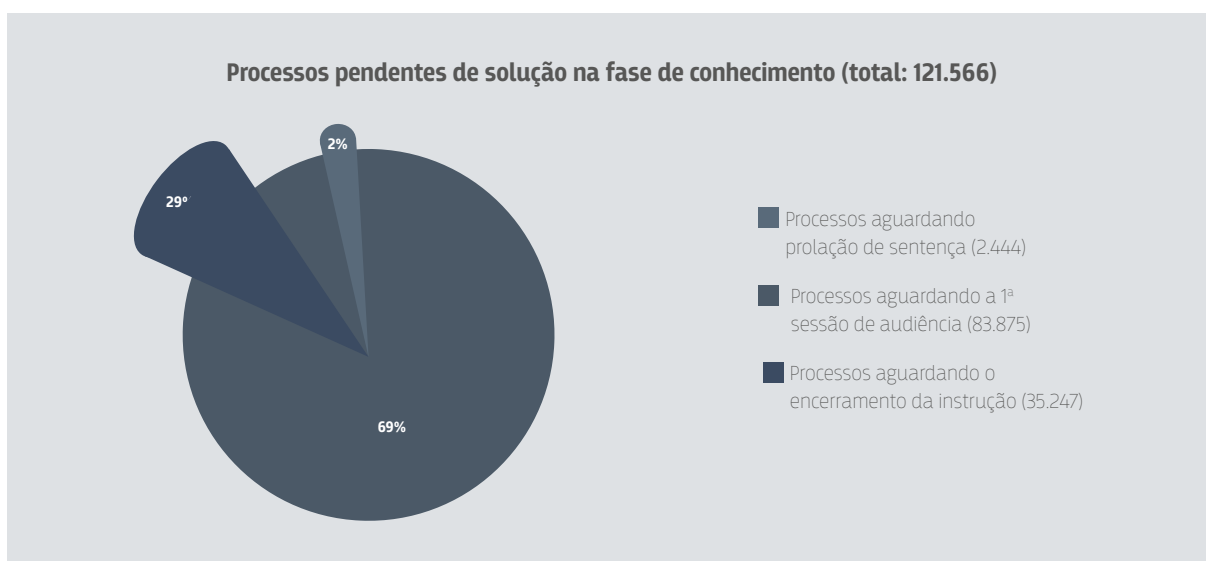
Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, que era de 202 dias em 2019, passou para 222 dias em 2020 e chegou a 425 dias em 2021, até abril, mantendo-se, durante todo o triênio analisado, com prazos superiores à média nacional e à média por porte.

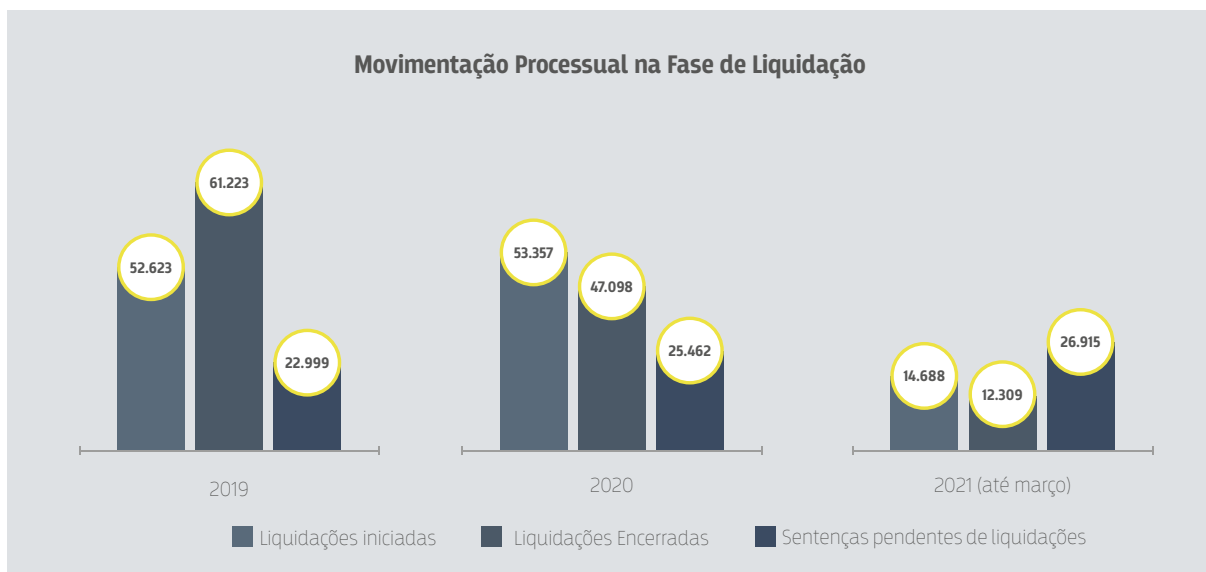


Os elevados prazos médios dos indicadores de tempo relacionados ao ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência e da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução são reflexos do resíduo processual e taxa de congestionamento crescentes.

### Processos pendentes de solução

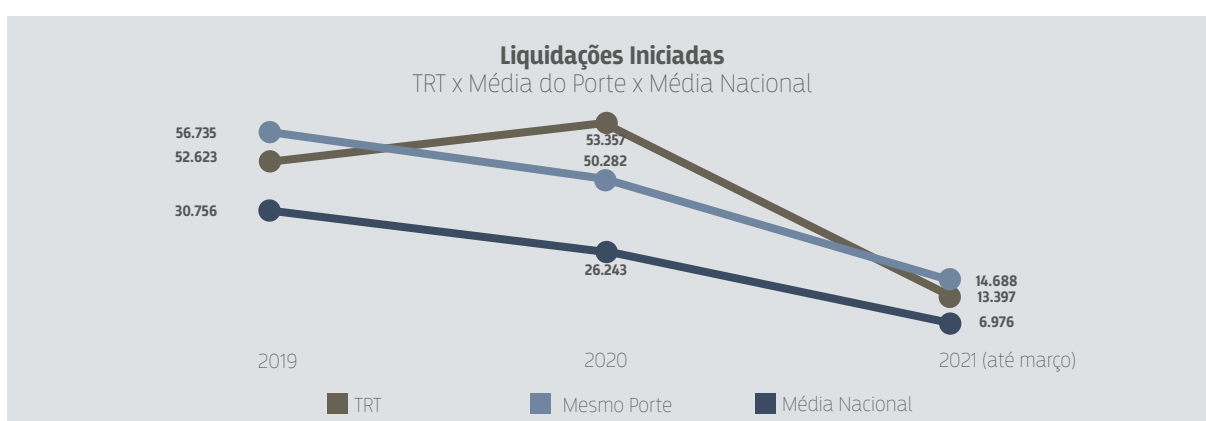
Em consulta ao e-Gestão, em 30 de abril de 2021, havia 83.310 processos aguardando a 1ª audiência e 35.247 processos aguardando o encerramento da instrução. Dos 2.444 processos do Regional com instrução encerrada, 147 estão com mais de 30 dias aguardando a prolação da sentença. Não há processos conclusos há mais de 60 dias.



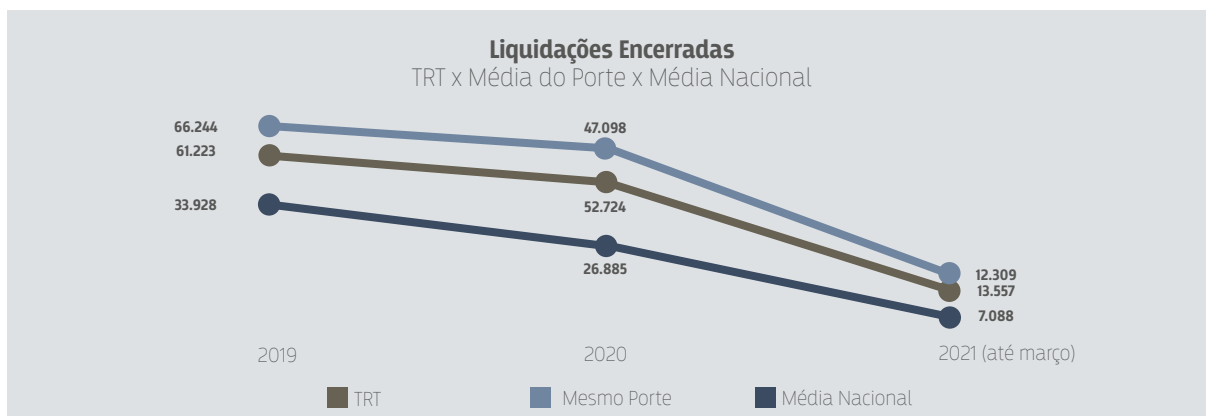


No ano de 2020, as liquidações iniciadas aumentaram 1,4% e as encerradas diminuíram 23,1%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 116,3%, em 2020 de 88,3% e em 2021 (até 30/04) foi de 83,8%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 404,2 liquidações; e encerrou, em média, 356,8 liquidações.

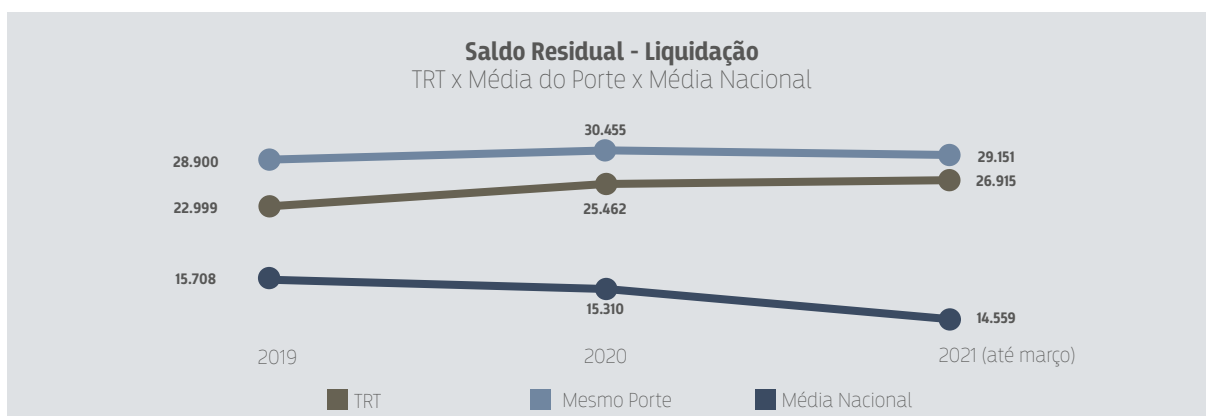
Constatou-se que, no triênio analisado, o Tribunal Regional iniciou mais liquidações que a média no País. No entanto, em relação à média dos Tribunais de idêntico porte, iniciou menos no ano de 2019 e mais nos anos de 2020 e 2021 (até 30/04).



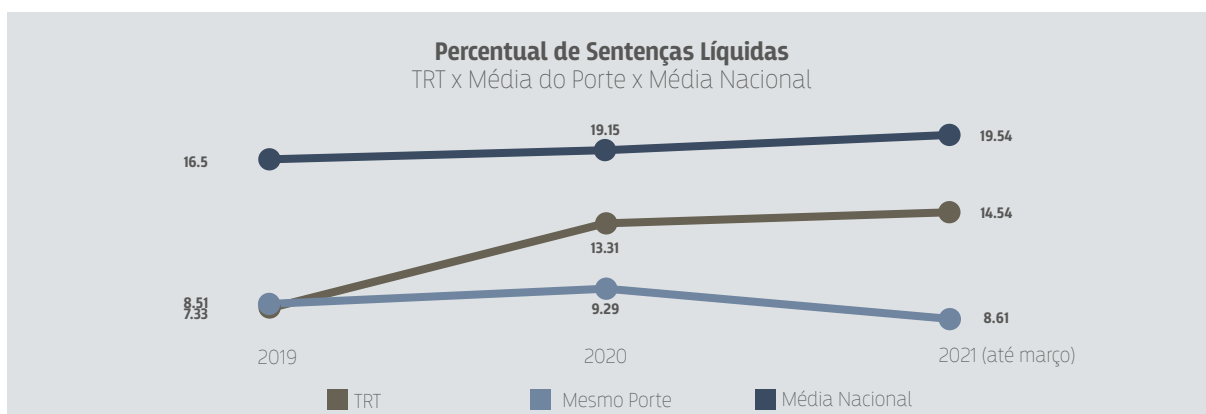
Relativamente às liquidações encerradas, verificou-se que em 2019, 2020 e 2021 (até 30/04), o TRT4 encerrou mais liquidações que a média no País e menos que a média dos Tribunais de mesmo porte.



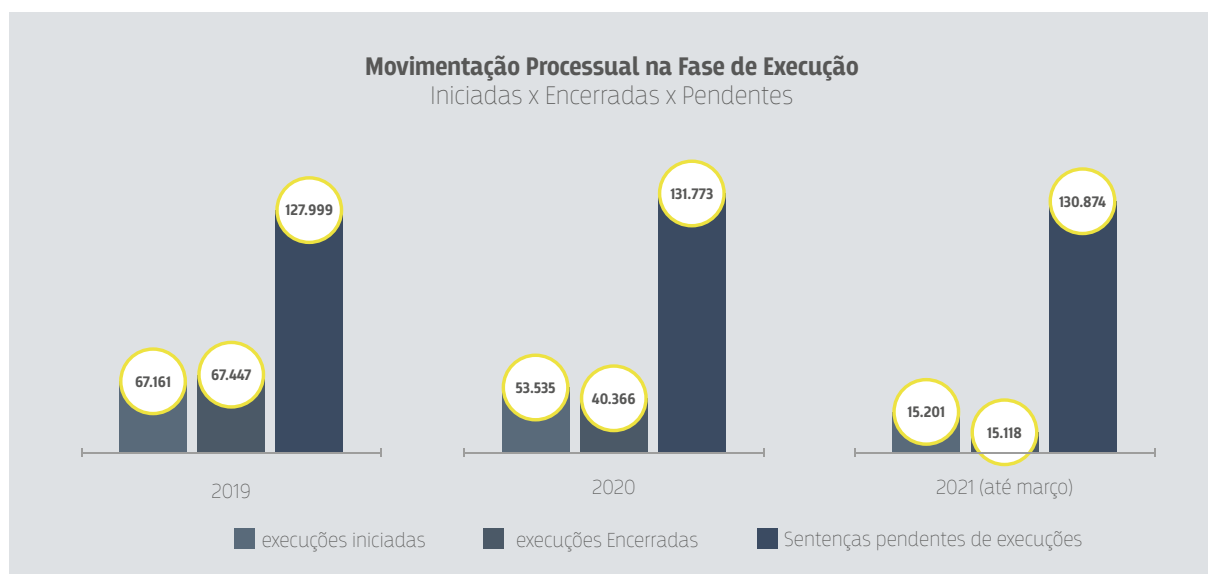
Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País, o resíduo do Tribunal Regional foi maior nos três anos analisados. No entanto, em relação aos Tribunais de idêntico porte o saldo residual foi menor.



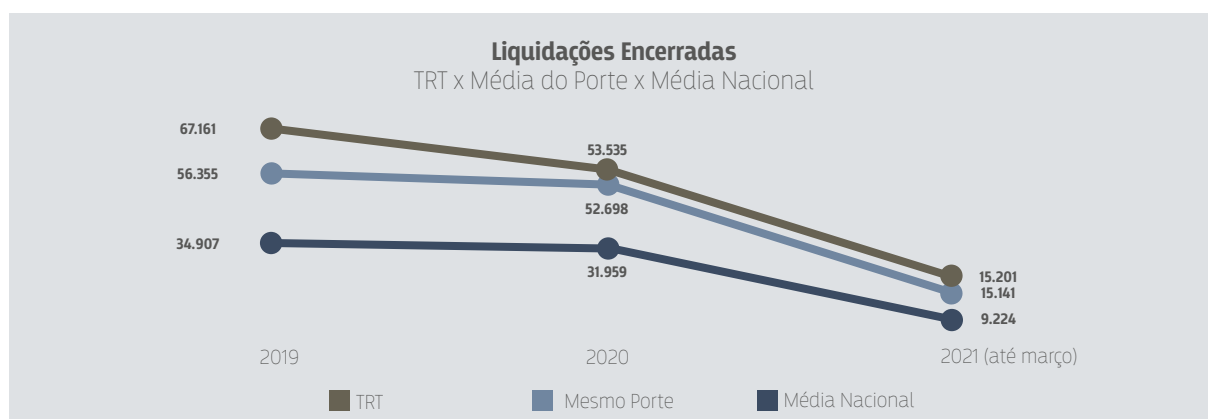
No período avaliado, verificou-se que o percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 7,33% em 2019, 13,31% em 2020 e de 14,54% em 2021 (até 30/04). Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, das 132 Varas do Trabalho, 13 registraram percentuais acima da média nacional, no período avaliado.



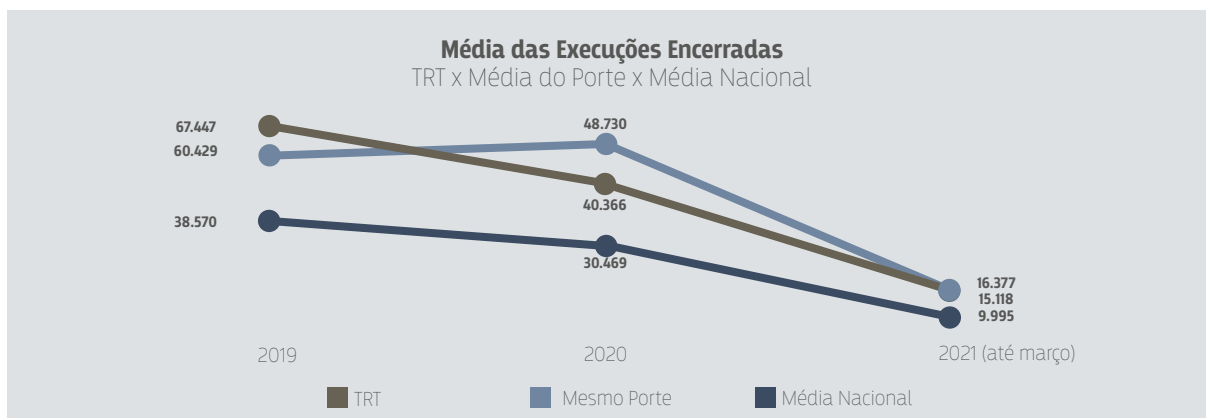
Em relação à fase de execução, constatou-se que houve decréscimo de 20,25% no quantitativo de execuções iniciadas e de 40,2% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 102,6%, em 2020 foi de 76,7% e em 2021 (até abril) está em 100,2%.



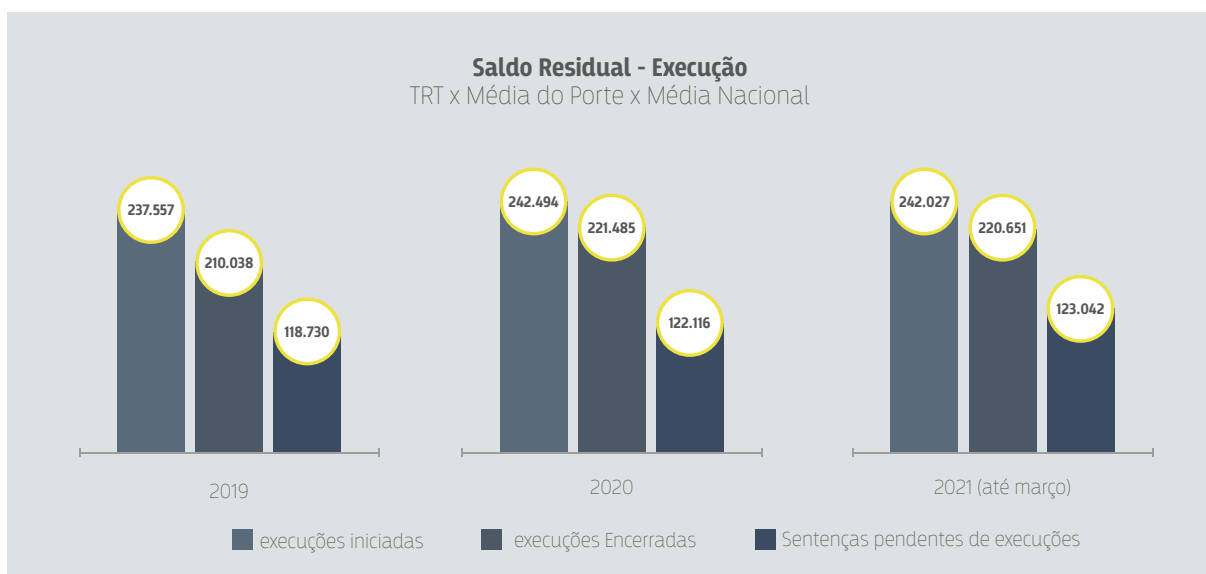
Quanto ao índice de execuções iniciadas, constatou-se, no período avaliado, que o Tribunal Regional exibiu resultados superiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País.



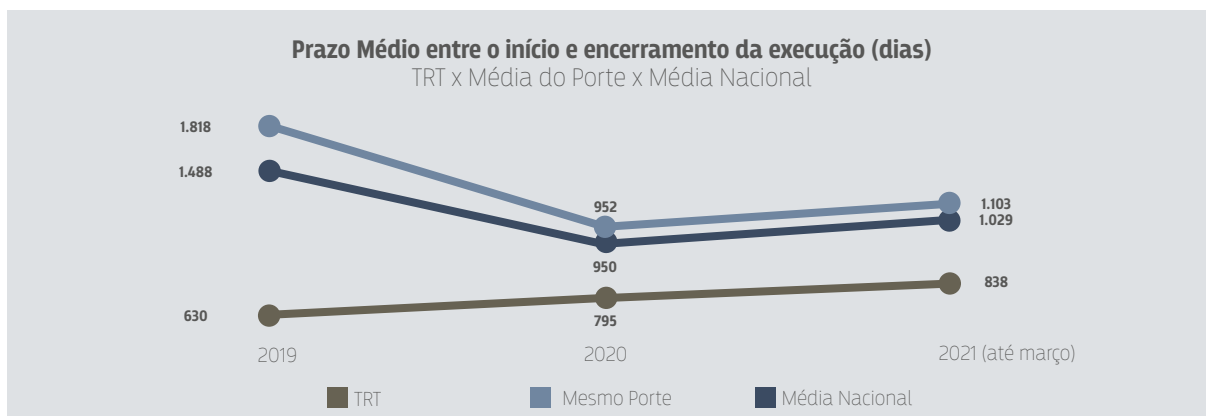
Relativamente ao índice de execuções encerradas, o Tribunal Regional apresentou média superior à média no País nos períodos avaliados. No entanto, em comparação à média dos Tribunais congêneres, encerrou mais em 2019 e menos em 2020 e 2021 (até 30/04).



Quanto ao resíduo na fase de execução, verificou-se que o saldo registrado em dezembro de 2020, incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório, apontou um acréscimo de 2,07% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo aproximado de execuções por Vara foi de 1.823.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 629,53 dias em 2019, aumentou para 795,46 dias em 2020 e para 837,55 dias em 2021 (até 30/04). Contudo, verificou-se que, nos três anos avaliados, o TRT4 exibiu prazos menores que a média no País e à média dos Tribunais congêneres.



## Movimentação Processual no 2º Grau

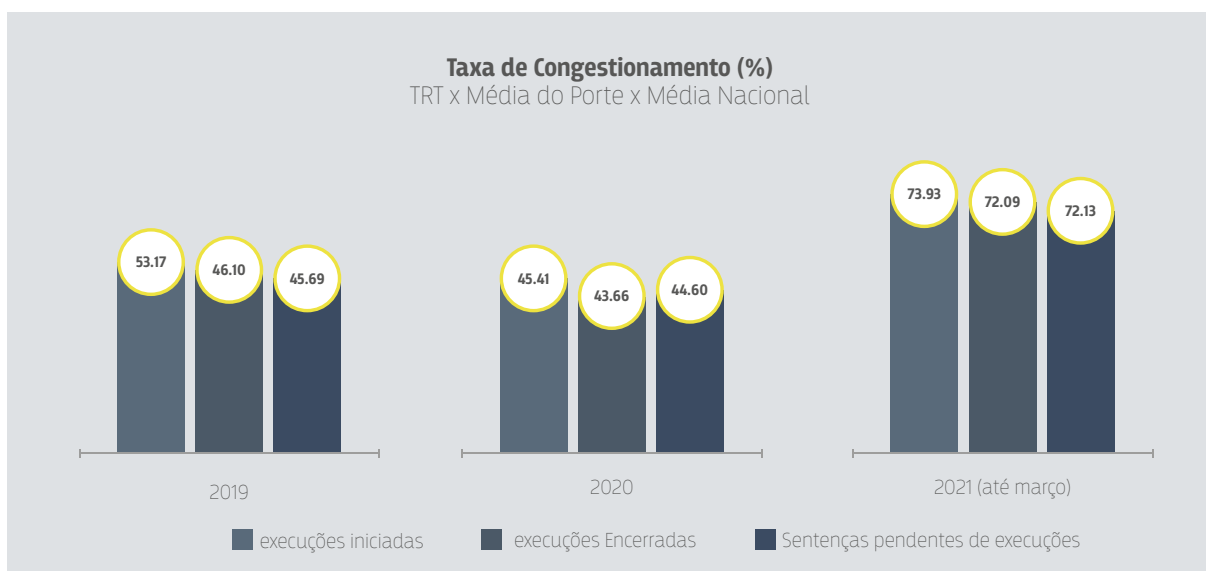
No 2º grau de jurisdição, a movimentação processual indicou uma diminuição no resíduo processual de um ano para o outro, apesar de o número de processos julgados também ter diminuído ao longo do triênio analisado.

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	42.272	41.237	36.375
casos novos	77.406	65.516	15.063
processos recebidos	98.286	86.534	21.064
recursos e ações originárias julgados	76.961	70.593	16.579
total julgado	93.912	87.716	21.877
pendentes de solução para o ano seguinte	41.237	36.375	34.191

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/04/21.

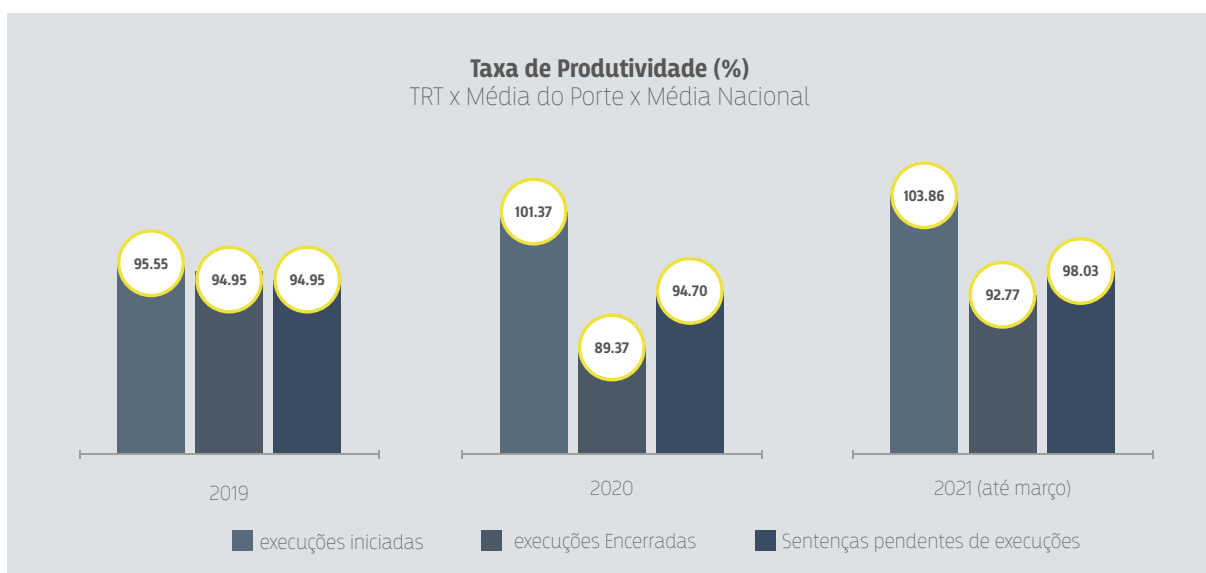
Com relação à taxa de congestionamento, o Regional vem apresentando taxas superiores à média nacional e por porte desde 2019 e, em 2021, até abril, registrou um aumento expressivo no aludido indicador.





## Taxa de produtividade

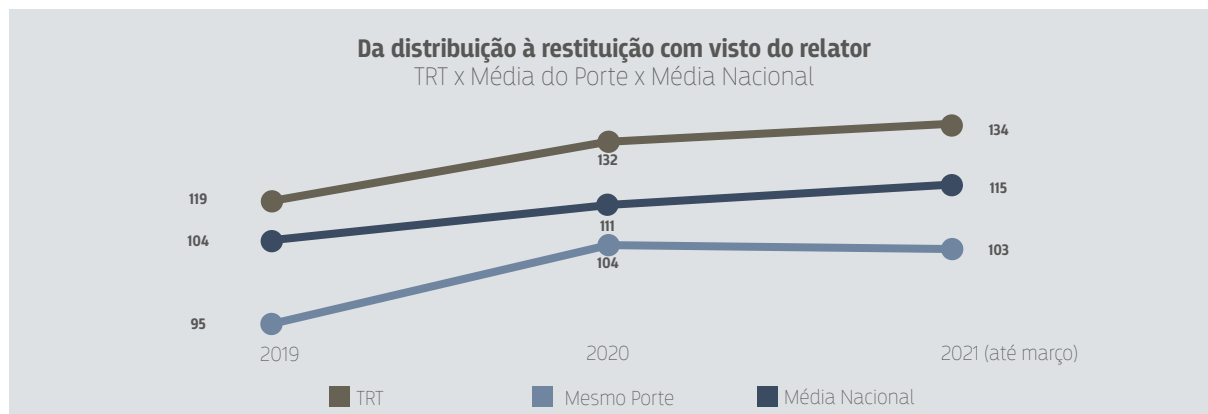
A taxa de produtividade, por outro lado, melhorou no triênio analisado, saindo de 95,6% em 2019, 101,4% em 2020 e chegando a 103,9% em abril de 2021. Com relação aos TRTs de grande porte, o Regional passou a ocupar, em 2021, o 2º lugar quanto à produtividade e, com relação aos tribunais de todo o país, ele ocupa a 9º colocação.



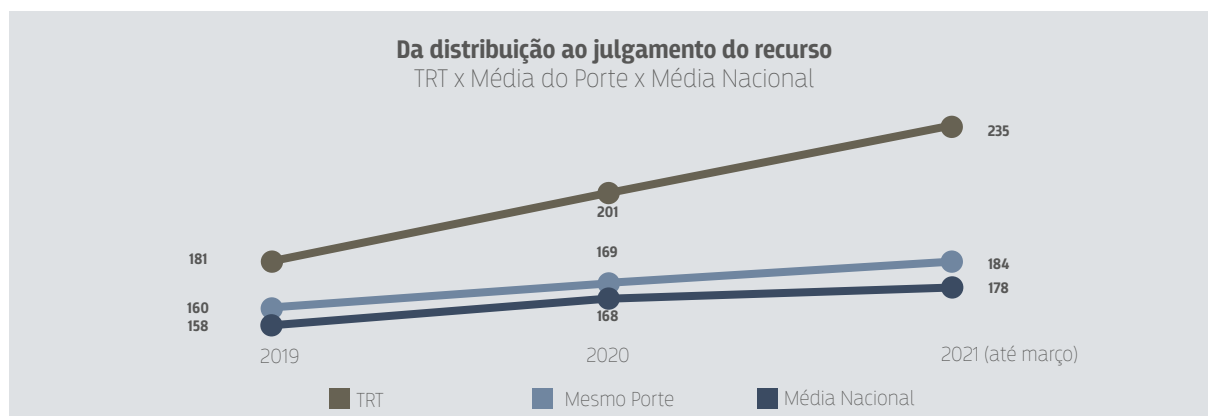
## Prazos médios

O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 119 dias, no ano de 2019, aumentou para 132 dias, no ano de 2020, e voltou a

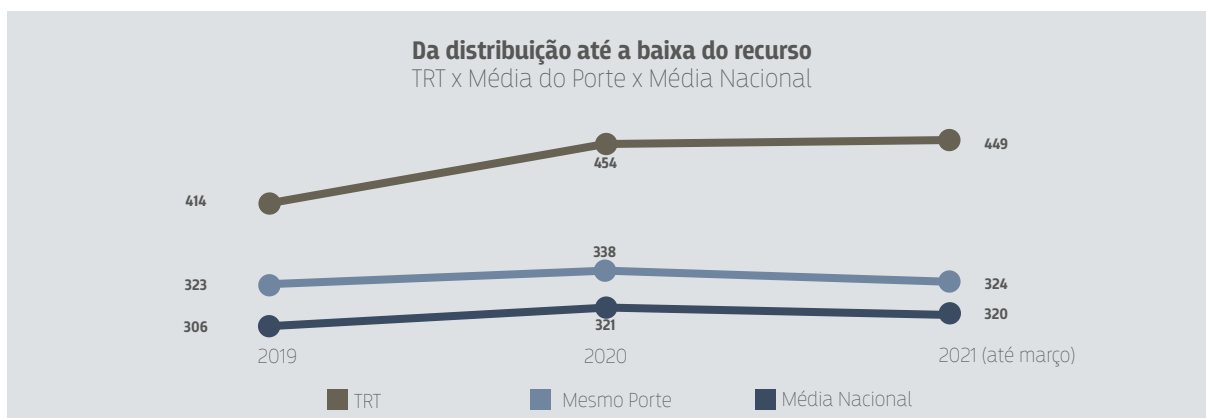
aumentar em 2021, até abril, chegando a 134 dias. Durante os três anos analisados, o TRT4 se manteve acima da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o TRT4 apresentou média de 181 dias em 2019, 201 dias em 2020 e 235 dias em 2021, até abril, demonstrando um elastecimento contínuo do indicador. Em 2020, o regional registrou o 5º maior prazo médio, no País, e o 2º maior prazo médio, considerando somente os regionais de mesmo porte.

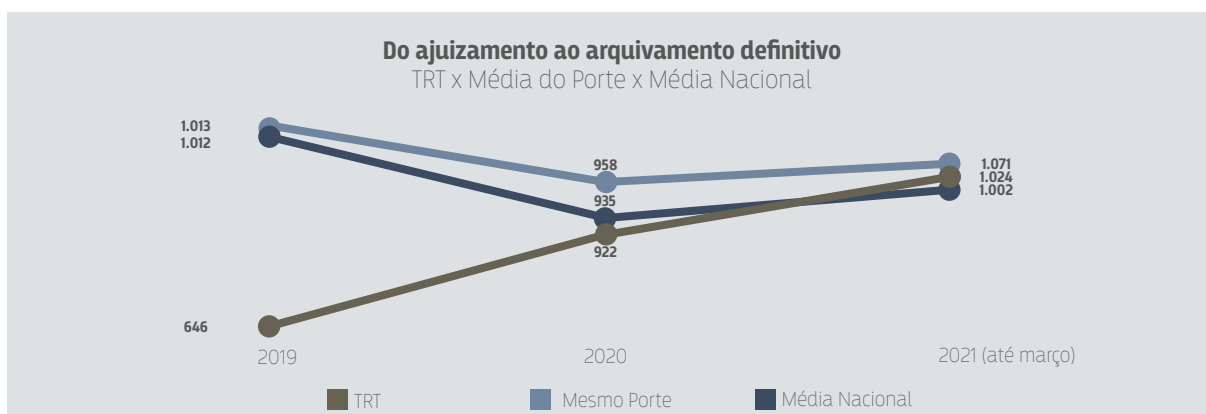


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 414 dias, no ano de 2019, aumentou para 454 dias, no ano de 2020. Em 2021, o referido prazo médio baixou para 449 dias. No ano de 2020, o regional registrou o pior prazo médio, considerando somente os regionais de mesmo porte.

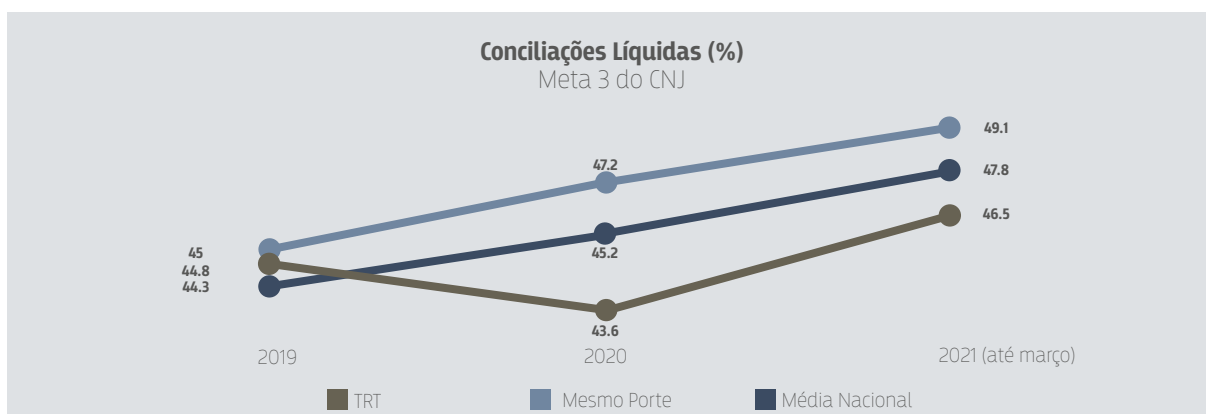


## Prazo total de duração do processo

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou elevação contínua do prazo, saindo do menor prazo, em 2019, para o quarto prazo, em 2020, entre os tribunais de grande porte, e, entre os tribunais do país, saiu da quarta colocação para a décima quarta, no mesmo período.

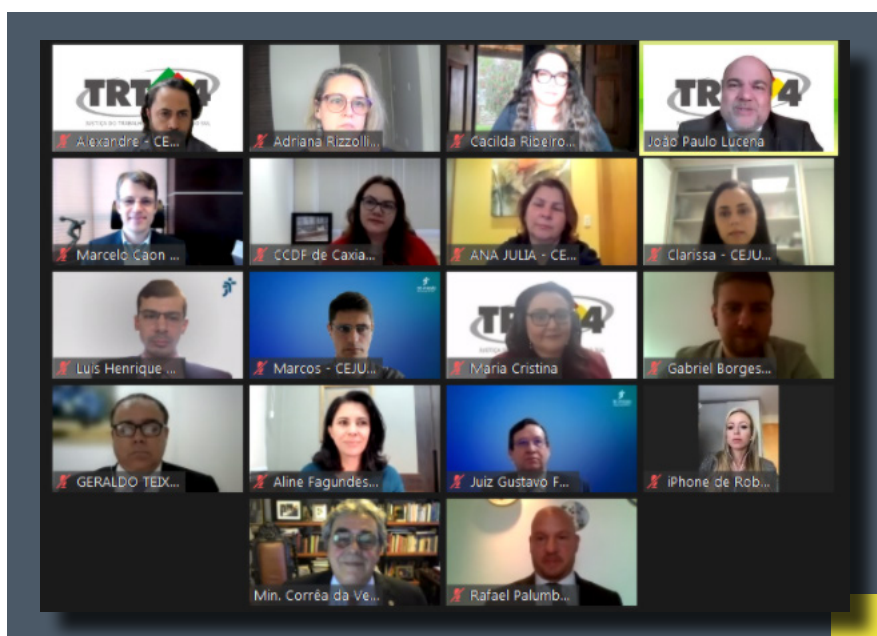


## 5 - Conciliação



No ano de 2020 até abril de 2021, o TRT4 apresentou taxa de conciliação abaixo da média dos tribunais de grande porte e da média nacional. A partir dos resultados, registrou-se a necessidade de o Tribunal Regional adotar medidas para sensibilizar os magistrados sobre a importância da conciliação, investir em capacitações no tema para magistrados e servidores, estimular a remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação e fortalecer a estrutura dos Centros já existentes.

No momento da Correição, 5 CEJUSCs de 1º grau estavam em funcionamento, além do CEJUSC de 2º grau. Considerando a abrangência do TRT da 4ª Região, observou-se a possibilidade de ampliar as atividades conciliatórias, com a instalação de novos Centros Judiciários e a realização de atividades itinerantes. Elogiou-se a ação para interiorização das atividades conciliatórias no Estado a partir do auxílio às localidades que não possuem CEJUSC próprio, bem como a instituição do grupo de trabalho para a realização de estudos com vista à revisão dos atos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, relativos à política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, considerando à Resolução CSJT nº 288/2021.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe do CEJUSC do TRT da 4ª Região

## 6 - Execução

### a - Organização

A Seção de Pesquisa Patrimonial, que se vincula à Divisão de Execução, foi instituída por meio da Portaria Conjunta nº 3.659, sendo coordenada pelo Juiz Auxiliar da Execução, sendo, ainda, a unidade responsável pelas pesquisas patrimoniais avançadas no Tribunal.

Constatou-se, por outro lado, que o Tribunal observa o critério da rotatividade do juiz coordenador da Seção de Pesquisa Patrimonial, como também que não há acúmulo de funções pelo Coordenador, conforme preconiza a Resolução CSJT nº 138/2014.

Verificou-se, porém, que, no tocante à designação do juiz coordenador, os critérios elencados na Portaria não são objetivos, pois não definem taxativamente os requisitos a serem preenchidos para ocupar o cargo, o que revela desconformidade com o estabelecido no art. 6º, § 1º, da Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes e o Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal Regional informou que não foram elaborados. Verificou-se, ainda, que a Portaria que instituiu a Seção de Pesquisa Patrimonial não fez constar de modo expresso a previsão de elaboração e disponibilização dos aludidos mecanismos, bem como não dispôs sobre os critérios para escolha dos devedores contumazes, portanto, não se alinhando plenamente com o determinado no art. 3º, 4º e 9º §§ 3º e 4º da Resolução CSJT nº 138/2014.

Diante de tais constatações, o Ministro Corregedor-Geral registrou a necessidade de aprimoramento da Portaria Conjunta nº 3.659, de modo a compatibilizá-la com a Resolução CSJT nº 138/2014, com alterações providas pela Resolução CSJT nº 193/2017.

## **b - Reunião de Execuções**

Quanto ao Procedimento de Reunião de Execuções, o Tribunal Regional informou que os processos são conduzidos pela Divisão de Execuções, bem assim que adota a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como norma de regência da reunião de execuções.

Por ocasião da última correição ordinária, realizada em março de 2019, foi recomendado ao TRT4 a expedição de normativo próprio regulamentando o Procedimento de Reunião de Execuções. Questionado quanto ao atendimento dessa recomendação, o Tribunal esclareceu que estava em andamento a elaboração da respectiva norma interna.

Anotou-se, igualmente, que o exame, por amostragem, dos processos relativos à reunião de execuções permitiu concluir que não houve irregularidades sob o aspecto formal.

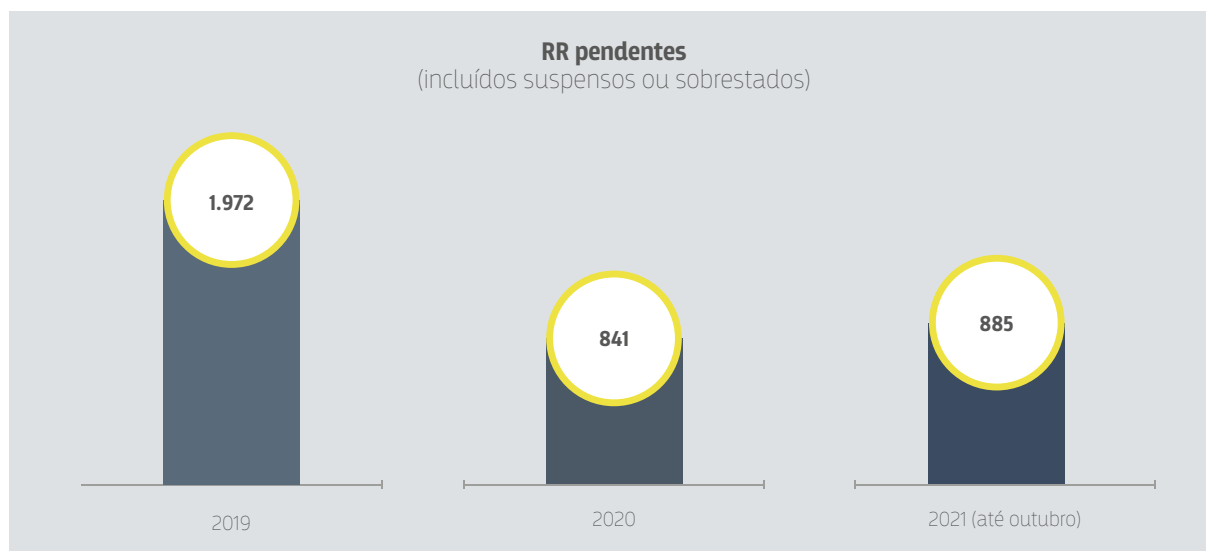
Registrou o Ministro Corregedor-Geral que a existência de Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não desobriga o Tribunal Regional de normatizar internamente a matéria, sobretudo após recomendação feita pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Dessa forma, exortou o Tribunal Regional a regulamentar o Procedimento de Reunião de Execuções com a brevidade possível.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 25.629 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional da 4ª Região, correspondendo uma variação percentual de 34% menor em relação ao ano anterior.

Embora o Tribunal Regional tenha se posicionado em 2020 como o maior resíduo do País, não se deixou de olvidar que conseguiu, com o implemento do projeto “Choque de Gestão no Acervo de Recursos de Revista Pendentes de Análise de Admissibilidade”, reduzir consideravelmente o seu passivo.

No ano de 2021 (até 30 de abril), o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região reduziu ainda mais o seu passivo, passando a 20.700 recursos de revista pendentes, mas se manteve, todavia, na posição de maior resíduo do País.

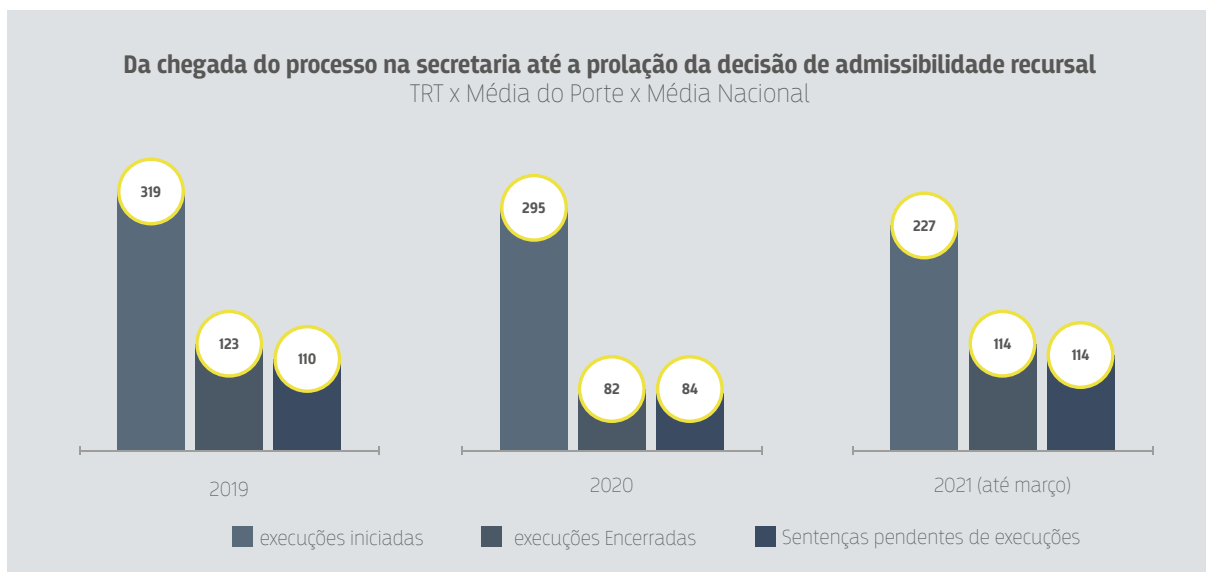


A despeito do empenho da Vice-Presidência em reduzir o seu passivo de recursos de revista pendentes nos últimos anos, diante do elevado resíduo ainda existente no Tribunal Regional, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal Regional mantenha os esforços voltados à redução desse passivo.

No que diz respeito ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 295 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de grande porte, de 82 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 2º maior prazo médio do País.

Nos quatro primeiros meses do ano de 2021, verificou-se que, embora o prazo médio do Tribunal Regional tenha reduzido para 227 dias, ainda se manteve acima da média nacional e da média de tribunais de grande porte - ambas com 114 dias. O Tribunal, no período, passou a ocupar a posição de maior prazo médio do País.

À vista disso, esperou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional mantenha os esforços no sentido de reduzir o seu prazo médio.



De outro lado, ainda persiste no Tribunal Regional do Trabalho a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor de admissibilidade, fato este que já havia sido motivo de recomendação na Correição Ordinária anterior. O Ministro Corregedor-Geral confiou, desse modo, em que o Tribunal Regional passe a observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista do Tribunal Regional do Trabalho, a constatação da baixa taxa de admissibilidade associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST sugeriu a necessidade de revisão dos critérios atualmente adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de adequar os critérios de admissibilidade de Recursos de Revista à jurisprudência da Corte Superior.

No que diz respeito aos incidentes de formação de precedentes em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, constatou-se que havia 2 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas pendentes de julgamento desde o ano 2019, o que fez com que o Ministro Corregedor-Geral recomendasse ao Tribunal Regional a adoção de esforços no sentido de ultimar o julgamento dos aludidos incidentes de demandas repetitivas em tramitação no Tribunal.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no que diz respeito à estrutura, ao



quadro de servidores, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à previsão de reunião trimestral da Comissão, encontrava-se em consonância com o que determinam a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Por fim, o banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos recursos repetitivos, repercussão geral, incidente de uniformização de jurisprudência, incidente de resolução de demandas repetitivas e incidentes de assunção de competência, contemplava as informações mínimas exigidas pelos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Em relação aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs verificou-se que o TRT4 cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, devidamente vinculado à Presidência do Tribunal, sendo que a gestão dos precatórios e RPVs é feita pela Seção de Precatórios, que conta com 8 servidores, todos efetivos, ocupando a Diretoria de Secretaria cargo em comissão CJ3.

Quanto às normas internas de regência, constatou-se que o Provimento nº 04/2008 ainda está em vigor e apresenta contrariedades à Resolução CNJ nº 303/2019. Entretanto o Tribunal informou que já iniciou a elaboração de minuta de um novo Provimento em conformidade com as normas da referida resolução. Registrou-se que o Tribunal utiliza o sistema GPrec desde setembro de 2020.

Apurou-se, outrossim, que o Tribunal não atualiza os precatórios antes da requisição ao devedor, devendo empenhar esforços para que os ofícios precatórios apresentados até 1º de julho sejam devidamente atualizados, destacando-se a possibilidade de elaboração de convênios com a entidade devedora, conforme disposições da Resolução CNJ nº 303/2019. Indicou-se a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores do regime especial no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, nos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011,

uma vez que o Tribunal relatou que são inseridos apenas os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no regime comum.

No quesito transparência, apontou-se ser imprescindível que o Tribunal suprima os números das respectivas reclamações trabalhistas de seu sítio eletrônico, a fim de resguardar a intimidade dos beneficiários assegurada tanto pela Constituição Federal quanto pela Resolução CNJ nº 303/2019. Em contrapartida, não são disponibilizadas algumas informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, devendo o Tribunal incluí-las em seu sítio eletrônico. Ademais, verificou-se a existência de elevado número de precatórios do regime comum com prazo vencido em 30/04/2021, a indicar a necessidade de o Tribunal retomar e intensificar as medidas voltadas à conciliação com os entes do Regime Comum e, ainda, a existência de grande número de RPVs estaduais e municipais com prazo exaurido, de modo que o Tribunal deve endereçar a questão, na medida em que esta situação já foi objeto de recomendação à Corte nas duas últimas correições ordinárias.

Quanto ao Comitê Gestor das Contas Especiais, identificou-se que foram realizadas quatro reuniões no período de 2019 a 2021, devendo ser mantida a regularidade observada. Destacou-se a necessidade de buscar meios próprios de obtenção de informações sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJ dos entes do regime especial, inclusive para fins de alimentação do BNDT. Por fim, constatou-se que o TRT4 deve aprimorar os controles internos e as informações relacionadas aos dados estatísticos de precatórios e RPVs prestadas pelo e-Gestão. Concluiu-se que a atuação do TRT4 é positiva, visto a inexistência de qualquer irregularidade que pudesse causar maiores preocupações, apesar da necessidade de ajustes pontuais.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º Grau. Processos Pendentes de julgamento há mais de 60 dias**

O Ministro Corregedor-Geral congratulou a Corregedoria Regional e os magistrados de primeiro grau pelos esforços empreendidos para solução

dos processos em atraso, uma vez que o quadro ora encontrado foi mais alvissareiro que o avaliado na última correição ordinária.

Entretanto, a despeito do empenho na redução do passivo de processos pendentes de sentença, sobretudo a partir do Provimento Conjunto nº 3/2020, registrou-se que ainda persistiam processos em atraso, a exigir a manutenção dos esforços no sentido da solução definitiva das pendências ora encontradas.

#### **b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

O Ministro Corregedor-Geral ressaltou que só excepcionalmente o juiz titular poderá residir fora da sede da Vara do Trabalho em que atua, exigindo-se, para tanto, a prévia autorização do Tribunal.

Em face disso, recomendou à Presidência do Tribunal que, após a retomada das atividades presenciais, fossem adotadas providências no sentido da regularização da situação dos magistrados que estão residindo fora da sede da respectiva jurisdição sem autorização do Órgão Especial, fazendo-se cumprir o disposto na Resolução TRT4 nº 10/2013.

#### **c - Magistrados de 1º grau. Férias vencidas. Períodos acumulados**

Não obstante os esforços empreendidos pela Corregedoria Regional em reduzir o passivo de férias, apurou-se a existência de juízes de primeiro grau com férias acumuladas.

Diante de tal constatação, o Ministro Corregedor-Geral incitou o Corregedor Regional a manter os esforços já empreendidos na promoção de políticas internas que estimulem os magistrados a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores.

## d - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região está disposto na Resolução Administrativa TRT4 nº 25/2008. O acompanhamento, a orientação e a coordenação do vitaliciamento dos juízes substitutos foram delegados à Vice-Corregedoria, com a colaboração da Escola Judicial e da Comissão de Vitaliciamento.

No momento em que o juiz vitaliciando completa 1 ano de exercício da magistratura, é elaborado parecer parcial pelo Vice-Corregedor. Completado 1 ano e 6 meses de exercício da magistratura, a Vice-Corregedoria e o Diretor da Escola Judicial elaboram relatório final avaliativo.

Em sendo favorável o parecer final conjunto, a Vice-Corregedoria, de imediato o submete à deliberação do Órgão Especial. Se desfavorável o parecer final, poderá o juiz manifestar-se em dez dias, antes do encaminhamento do expediente ao Órgão Especial.

O último processo de vitaliciamento do TRT4 foi finalizado em julho de 2019.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 4ª Região tem entre seus objetivos planejar e promover as ações voltadas à formação continuada e ao aprimoramento profissional dos magistrados e promover as atividades de ensino permanente e de capacitação profissional dos servidores.

A partir das informações prestadas pelo Tribunal Regional, observou-se que magistrados e servidores do TRT4 realizam cursos em variadas temáticas, tanto da EJud4, quanto de outras instituições, com o aproveitamento das horas-aulas correspondentes.

A análise dos dados revelou a necessidade de maior promoção de cursos relacionados à temática de gestão estratégica, além de treinamento de servidores

na área de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor, com o fomento à participação dos magistrados nos cursos relacionados às temáticas citadas, bem como nos cursos voltados ao Pje, ferramentas tecnológicas e mídias sociais. Registrou-se a importância de fortalecer as ações de engajamento dos magistrados nos cursos de formação continuada.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 4ª Região

## 11 - Relacionamento com o Ministério Público do Trabalho e com a Ordem dos Advogados do Brasil

### a - Atendimento a advogados pelos desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª região

Durante o período de correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que havia desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que não estavam atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e na Resolução CNJ n.º 322/2020 (alterada pela Resolução nº 397/2021), que, em seu artigo art. 2º, §4º, assegura o atendimento por meio de balcão virtual.

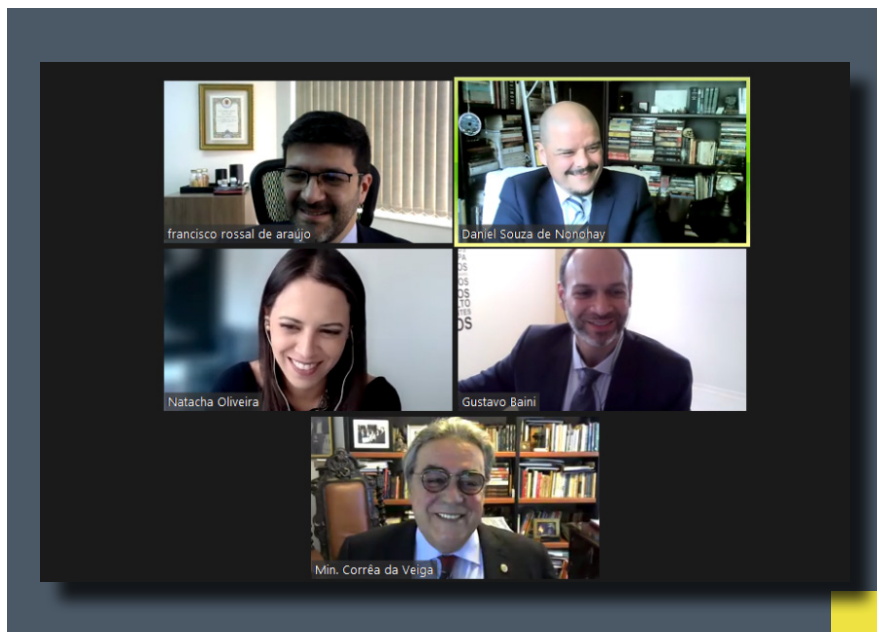
Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral entendeu pela necessidade de serem adotados os devidos esforços no sentido de que haja atendimento dos advogados pelos desembargadores do Tribunal Regional, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 322/2020 (alterada pela Resolução n.º 397/2021).

## **b - Regimento Interno – Sustentação oral**

Diante da informação prestada pelo TRT4, no sentido de que o advogado que não se inscreve até a hora designada para o início da sessão presencial não poderá realizar a sustentação oral, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal Regional a revisão do art. 96, § 1º, do RI/TRT4, na medida em que o art. 937 do CPC apenas estipula prazo para que se requeira preferência no julgamento, não obrigando ao advogado inscrever-se para realizar sustentação oral.

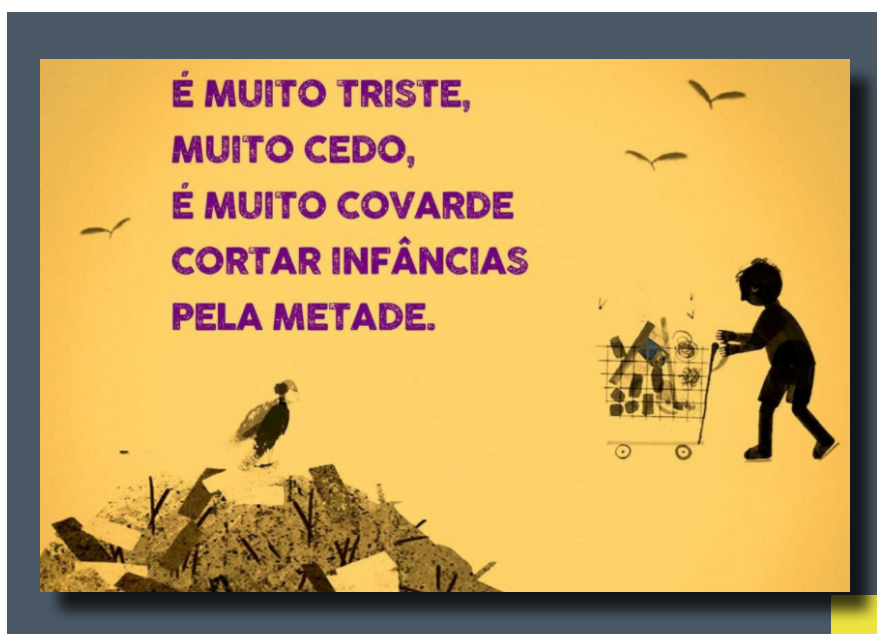
## **12 - Boas Práticas**

No âmbito judicial, dentre as ações implementadas pelo TRT4, destaca-se o projeto “Choque de Gestão no Acervo de Recursos de Revista Pendentes de Análise de Admissibilidade”, desenvolvido pela gestão atual da Vice-Presidência, por meio do qual o TRT4 conseguiu reduzir, no período de dezembro de 2019 até abril de 2021, em 46,5% o seu passivo de recursos de revista pendentes de admissibilidade. Conquanto o Tribunal Regional do Trabalho ainda tenha um resíduo alto de recursos de revista pendentes, trata-se de uma boa prática que deve ser destacada.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e sua equipe para conhecer o projeto “Choque de Gestão no Acervo de Recursos de Revista Pendentes de Análise de Admissibilidade”.

Já no âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o TRT4 realizou webinários e campanhas, além de formalizar Termo Aditivo do Termo de Cooperação celebrado com a RGE Sul Distribuidora de Energia AS, visando conjugar esforços para combater o trabalho infantil.



Campanha nacional: música com alerta sobre o trabalho infantil no Brasil

## 13 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional encontravam-se abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução CSJT nº 63/2010 em relação ao quantitativo de servidores e de funções comissionadas. No que concerne aos cargos em comissão, o quantitativo encontrado estava compatível com o estabelecido pela aludida norma.

Em relação ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Constatou-se, em consulta ao site do Conselho Nacional de Justiça, página Justiça em Números, a ausência de dados, para alguns Desembargadores, no que se refere à taxa de congestionamento líquida por Desembargador, a qual mede a efetividade do magistrado em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.

Outrossim, os dados apurados da aludida taxa de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.



## 14 - Questionário área administrativa/contratos

No Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região constatou-se que há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.



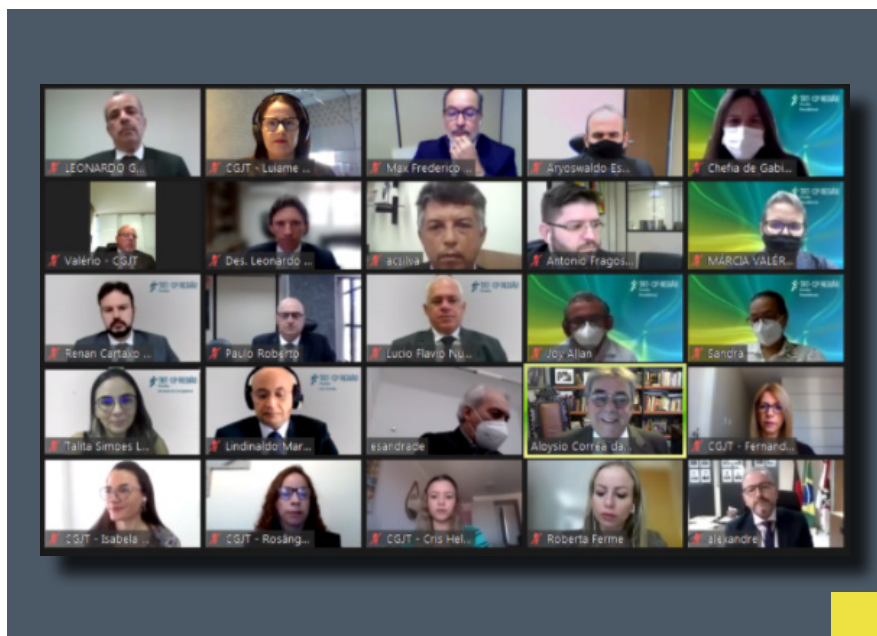
## TRT da 13ª Região (PB)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ocorreu no período de 26 de julho a 30 de julho 2021, sendo a décima quinta correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Desembargador Leonardo José Videres Trajano e com os Desembargadores Thiago de Oliveira Andrade (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade (Ouvidor), Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Ubiratan Moreira Delgado, Eduardo Sérgio de Almeida e Wolney de Macedo Cordeiro (Diretor da Escola Judicial).

O Ministro Corregedor também se reuniu com os juízes representantes da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região – AMATRA XIII, Marcelo Rodrigo Carniato, Nayara Queiroz Mota de Sousa, Francisco de Assis Barbosa Júnior, Maria das Dores Alves, André Machado Cavalcanti, Francisca Poliana Aristóteles Rocha de Sá, Maria Íris Diógenes Bezerra, Adriano Mesquita Dantas, Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto; o representante da Associação dos Advogados Trabalhistas da Paraíba – AATRAPB, Paulo Miranda; os representantes da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Judiciário Federal – AGEPOLJUS, Evilásio da Silva Dantas, Cesar Fredrich Rodrigues, Joilton Batista de Andrade, Marcos Fernando Azevedo Brasilino; a equipe do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário federal no Estado da Paraíba - SINDJUF/PB, Evilásio da Silva Dantas, Marcos Fernando Azevedo Brasilino, Péricles Costa Matias; a equipe da Associação dos Servidores do TRT da 13ª Região – ASTRA13, Sérgio Augusto Moreira Teixeira, Francisco de Assis Queiroz,

Severino dos Ramos da Silva Nery, Jorge Luna Freire Guerra; e os representantes da Associação Nacional dos Técnicos do Poder Judiciário – TECJUFE, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Joy Allan de Sousa, José Caetano Leite.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



**Juízes Titulares**



**Desembargadores**



**Juízes Substitutos**

(\*) No momento da correição, 25 cargos de juiz titular estavam providos.

(\*\*) No momento da correição, o TRT tinha 27 cargos de juízes auxiliares dos quais 26 estavam providos.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a direção do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## a - Estrutura Judicial

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é composto por 10 (dez) desembargadores. Durante o período da realização da correição ordinária, todos os cargos de desembargador estavam providos.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional (RI/TRT13, art. 22), sendo que as funções de Corregedor Regional são exercidas pelo Vice-Presidente do Tribunal (RI/TRT13, art. 16, § 1º).

O Tribunal funciona em composição Plena ou em Turmas (RI/TRT13, art. 18).

O Tribunal Pleno é integrado pela totalidade dos desembargadores (10 desembargadores - RI/TRT13, art. 19). Já as Turmas, em número de 2 (duas), são compostas, cada uma, por 4 (quatro) desembargadores (RI/TRT13, art. 20).

Os integrantes de cargos de direção do Tribunal não integram as Turmas, não concorrendo, em consequência, à distribuição de processos de competência desses órgãos.

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho para substituição de membros do Tribunal é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 99/2013, com a alteração introduzida pela Resolução Administrativa nº 4/2015. A substituição temporária ocorrerá nas hipóteses de vacância e de afastamento temporário de desembargador por período superior a 30 (trinta) dias. A escolha do magistrado a ser convocado para substituir será realizada pela maioria dos membros efetivos do Tribunal.

De acordo com o Tribunal Regional, em 31/5/2021 (data de corte) apenas a Juíza Margarida Alves de Araújo encontrava-se convocada para substituir no Tribunal, em virtude da licença médica do Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire (Ato SGP nº 69/2021).

## **c- Plantão Judicial**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o plantão judiciário, que é disciplinado pela Resolução Administrativa nº 135/2017, observa o rodízio e o livre sorteio na elaboração das escalas, revelando-se, pois, em consonância com a Resolução CNJ nº 71/2009 e Resolução CSJT nº 225/2018.

## **d - Ouvidoria**

Constatou-se que a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região divulga no sítio eletrônico do Tribunal relatório que contabiliza as manifestações recebidas, mas não publica os dados referentes às providências adotadas, em desacordo com o disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal a publicação das informações ausentes, em atenção ao disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

### a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que o Regional realizou nove encontros em 2019, dois encontros em 2020 e nenhum em 2021.

### b - Processos dos Sistemas Legado e Pje

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema Pje.

### c - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 27 Varas do Trabalho que foram analisadas, dezesseis estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório no país e nenhuma esteve entre as 25% com pior desempenho.

### d - Sistemas Satélites

Todos os sistemas satélites recomendados pela CSJT foram implantados e estão sendo utilizados pelo Regional.

## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região apresentou bom desempenho nas metas judiciárias. Em 2019, apenas a meta referente ao Índice de Conciliações não foi alcançada, e em 2020, apenas o Índice de Processos Julgados não alcançou o percentual de 100% fixado pela meta.

TRT da 13ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1o grau		
IACJ - 2o grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

Destacou-se a atuação do Tribunal Regional que apresentou tempo médio de tramitação do processo na 1ª instância abaixo de 150 dias e na 2ª instância abaixo de 100 dias e julgamento de todas as ações coletivas de 1o e 2o graus, dentro dos critérios da meta, em ambos os anos. Pontuou-se, contudo, a necessidade de atenção ao Índice de Processos Julgados.

TRT da 13ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1o grau		95,3%
IPJ - 2o grau		94,0%
IPA - 1o grau		94,0%
IPA - 2o grau		97,4%
ICONc		39,6%
Proc.Eletrônicos - 1o grau		100,0%
Proc.Eletrônicos - 2o grau		100,0%

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de maio de 2021. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região apresentou resultados positivos, sendo necessário apenas aumentar a quantidade de processos julgados a fim de cumprir também a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente.

Os bons resultados alcançados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região são reflexos do acompanhamento do desempenho das unidades judiciárias, bem como das ações e projetos desenvolvidos no âmbito do TRT. Pode-se citar o desenvolvimento da ferramenta Hórus, reuniões para avaliação do desempenho e ações da Justiça Itinerante, dos Postos Avançados da Justiça do Trabalho e de práticas preventivas de litígio.

Por fim, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região instituiu o Comitê Gestor de Ações e Metas Nacionais Prioritárias para o biênio 2021/2023 por meio do AT0 TRT13 GP nº 023/2021.

## 4 - Movimentação Processual

### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual em 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região demonstrou aumento no número de processos pendentes de solução de um ano para o outro, embora o número de processos recebidos tenha diminuído consideravelmente entre 2019 e 2021, conforme se verifica da tabela abaixo:

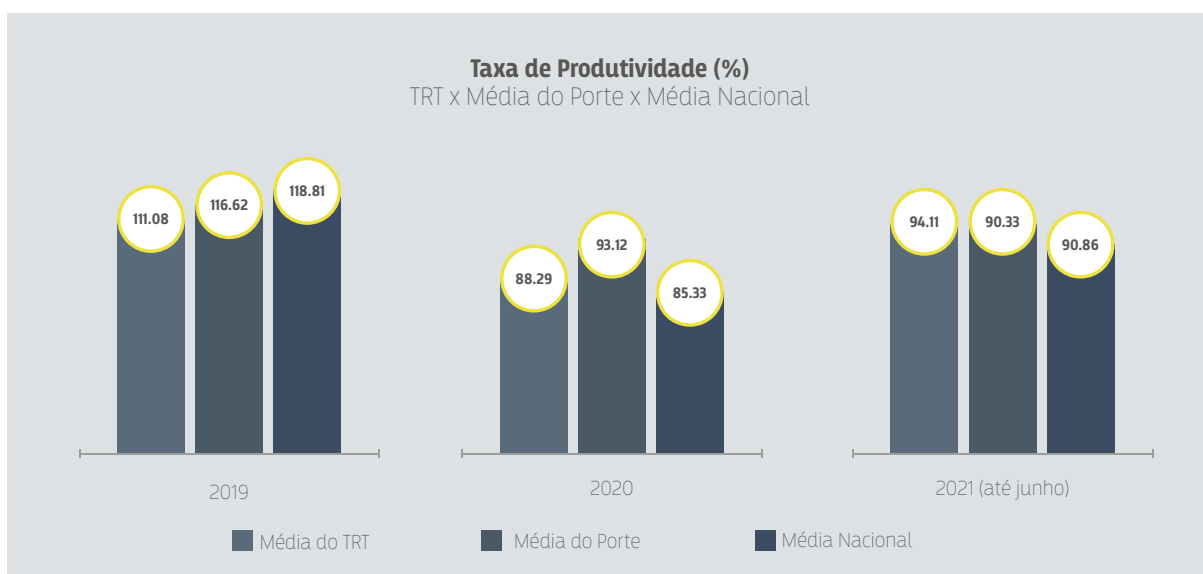


MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	6.439	5.395	7.868
casos novos	21.892	16.241	8.512
processos recebidos	21.911	16.270	8.547
processos solucionados	24.339	14.365	8.044
pendentes de solução para o ano seguinte	5.395	7.868	8.538

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

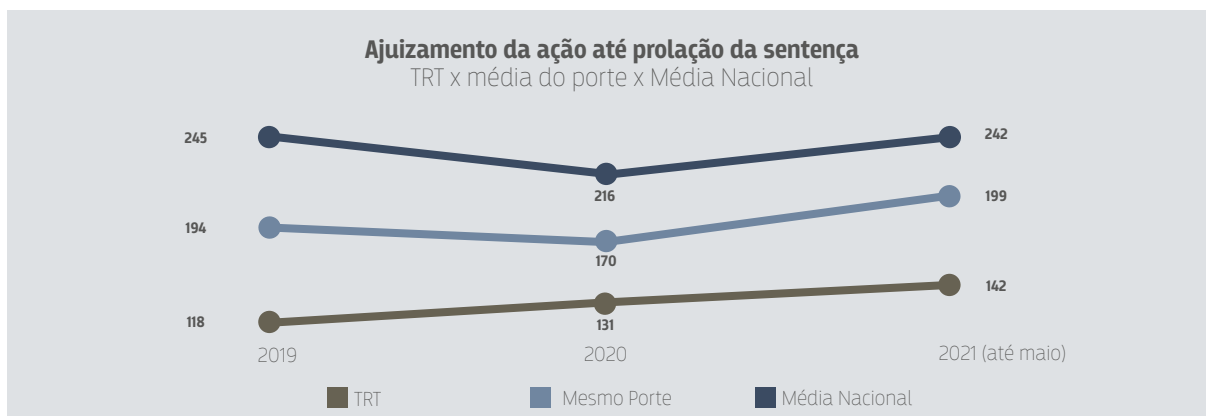
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, em 2019 e em 2020, o índice apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região foi menor do que a média dos tribunais de mesmo porte. Em 2021, até 31 de maio, a taxa de produtividade ficou acima da média nacional e da média dos tribunais do mesmo porte.

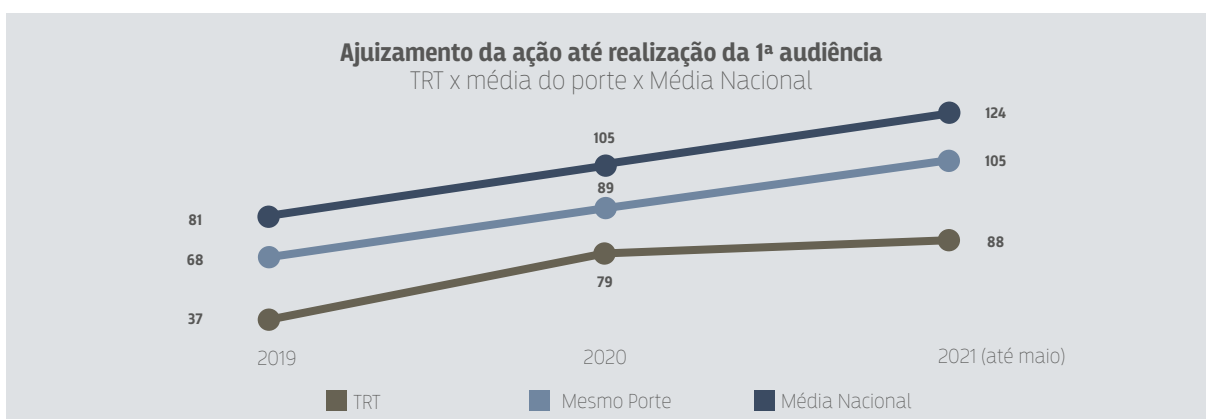


## Prazos médios

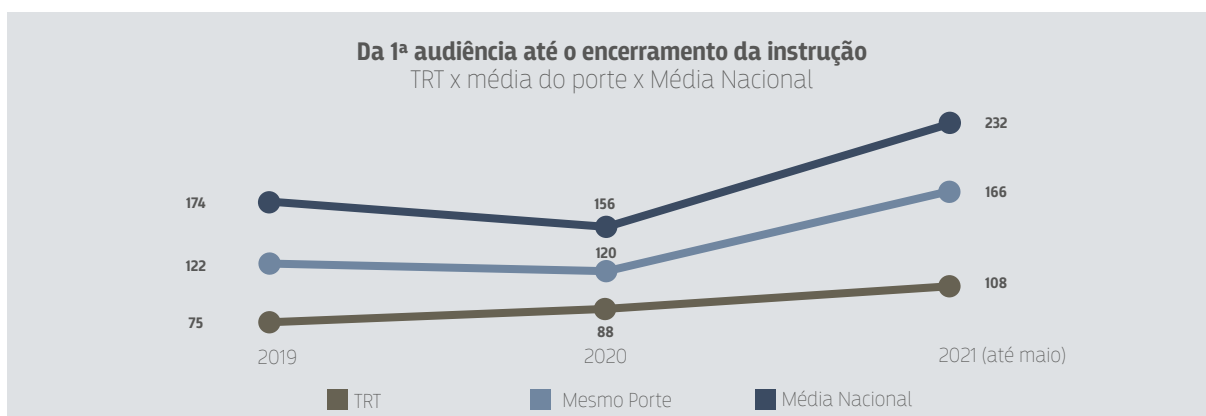
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 118 dias, em 2019, aumentou para 131 dias em 2020 e em 2021 (até maio) o prazo médio aumentou para 142 dias.



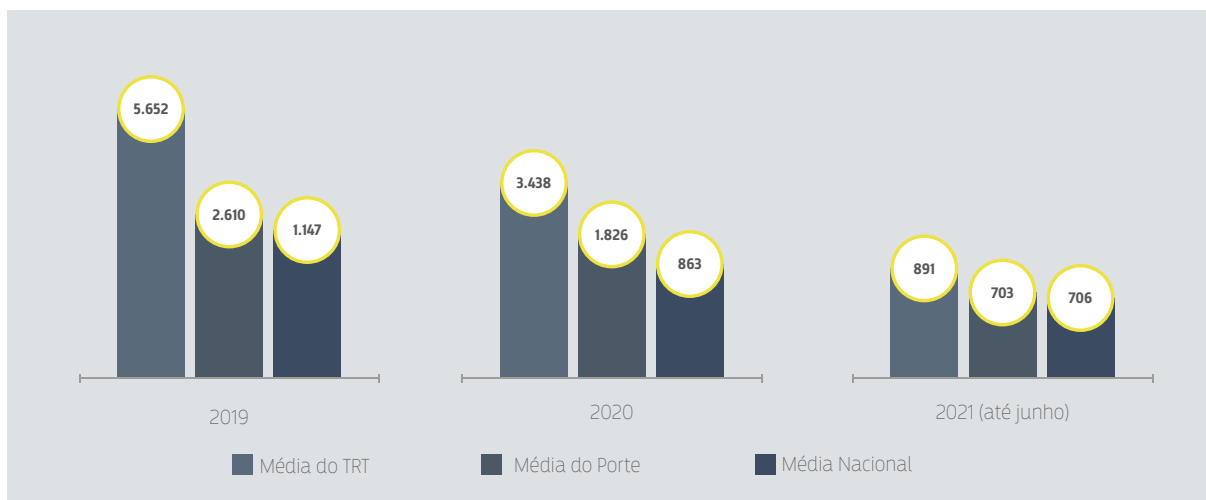
Na mesma esteira, o indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência demonstrou estar em ascensão no triênio analisado. Em 2019, era de 37 dias, em 2020, de 79 dias e, em 2021, até 31 de maio, de 88 dias.



Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, que era de 75 dias em 2019, passou para 88 dias em 2020 e chegou a 108 dias em 2021, até maio, mantendo-se, durante todo o triênio analisado, com prazos inferiores à média nacional e à média por porte.

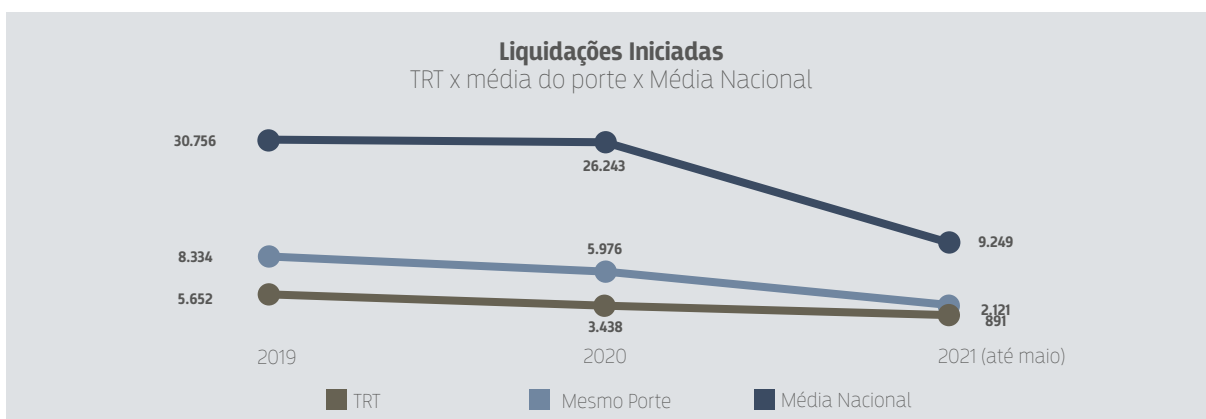


## Movimentação Processual na Fase de Liquidação - TRT13

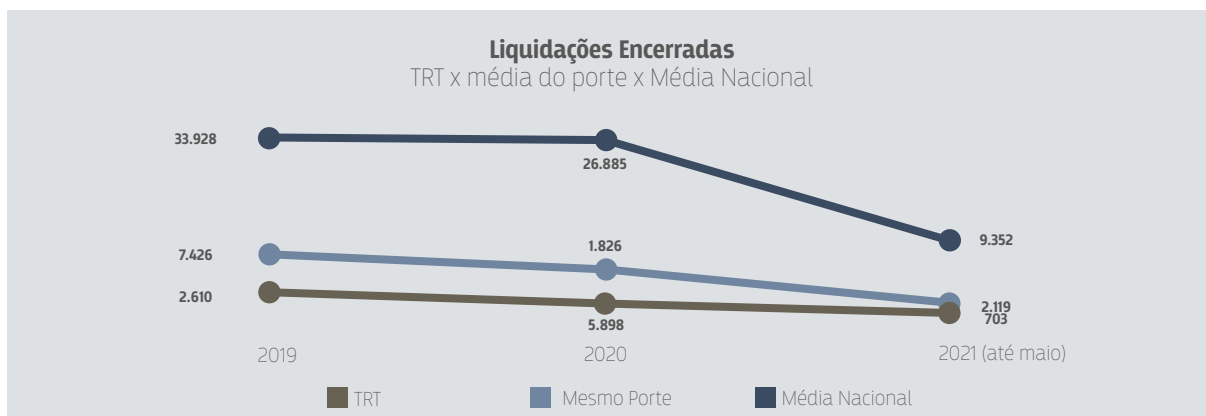


No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 39,2% e as encerradas 30,0%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 46,2%, em 2020 de 53,1% e em 2021 (31/05) foi de 78,8%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 127,3 liquidações; e encerrou, em média, 67,6 liquidações.

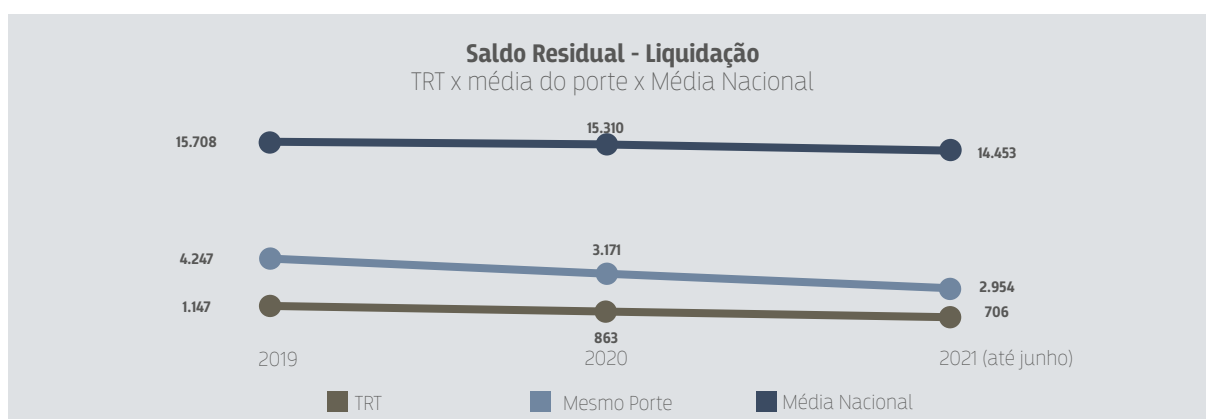
Constatou-se que, no triênio analisado, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região iniciou menos liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte.



Relativamente às liquidações encerradas, verificou-se que em 2019, 2020 e 2021 (até 30/05), o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região encerrou menos liquidações que a média no País e menos que a média dos Tribunais de mesmo porte.

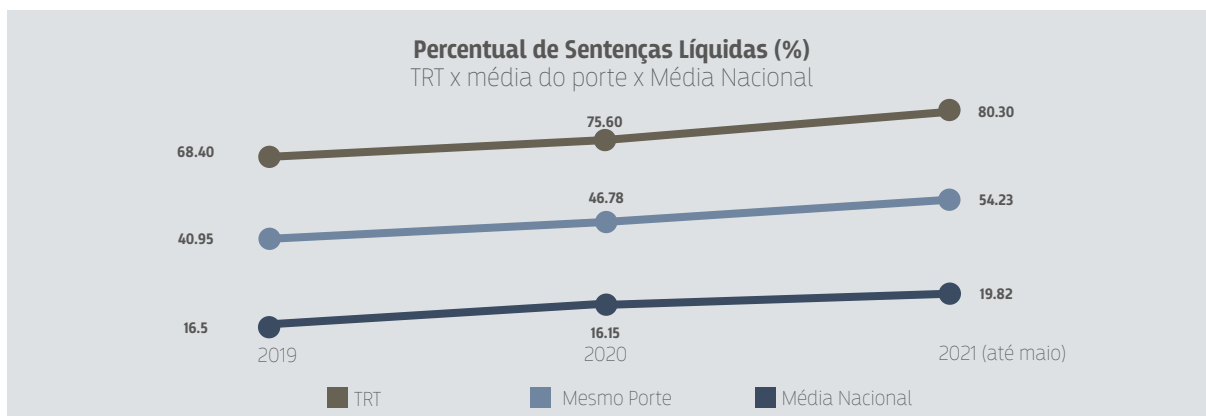


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o resíduo do Tribunal Regional foi menor nos três anos analisados.



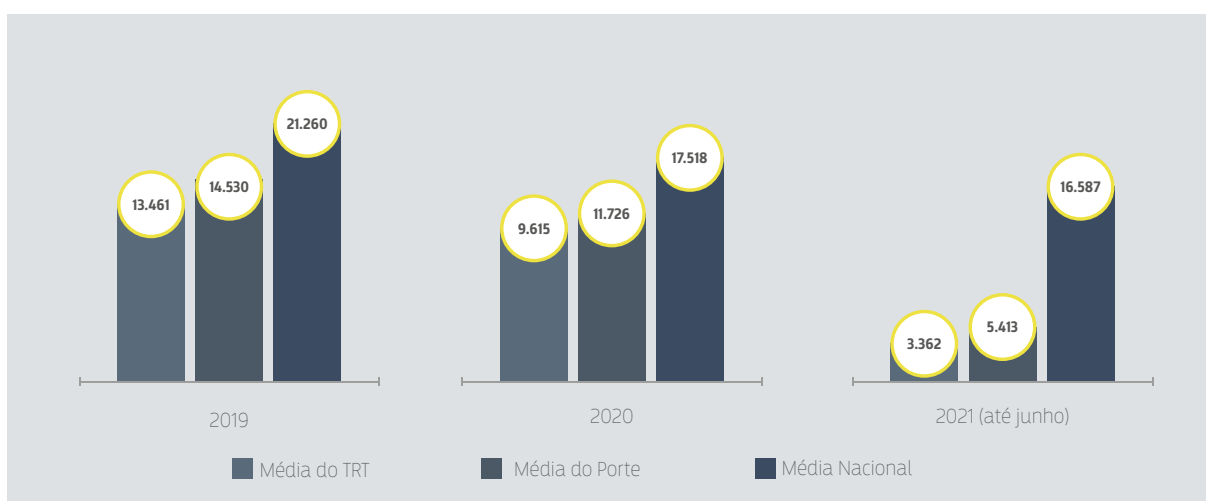
Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região obteve uma taxa média de sentenças líquidas bem acima da média no País e da média dos Tribunais de idêntico porte. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 68,4% em 2019, 75,6% em 2020 e de 80,3% em 2021 (até 31/05).

Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, das 27 Varas do Trabalho da Região Judiciária, todas as Varas do Trabalho estiveram acima da média no País nos três anos avaliados.

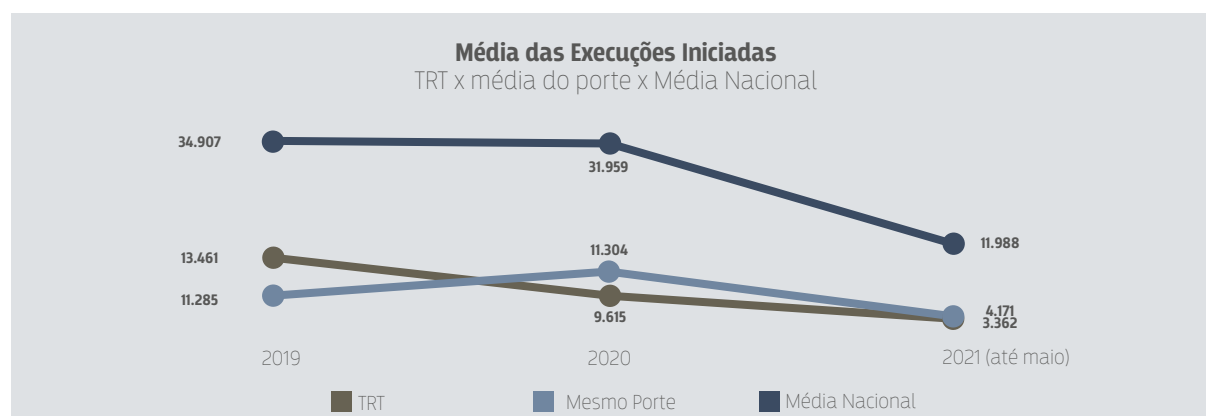


## Movimentação Processual na Fase de Execução

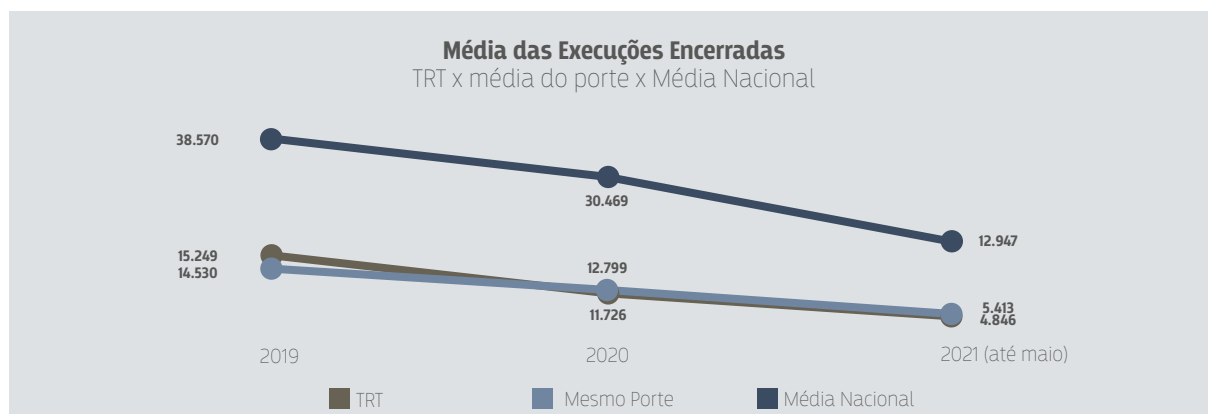
Em relação à fase de execução, constatou-se que houve decréscimo de 28,57% no quantitativo de execuções iniciadas e de 19,3% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 128,3%, em 2020 foi de 131,8% e em 2021 (até 31/05) de 163,3%.



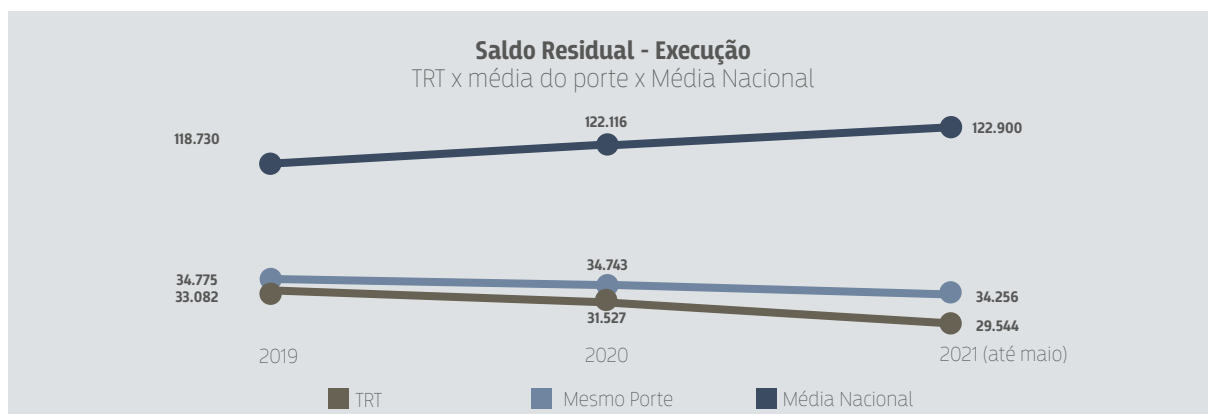
Quanto ao índice de execuções iniciadas, verificou-se, no período avaliado, que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região iniciou menos execuções que a média no País. Relativamente à média dos Tribunais de idêntico porte, iniciou mais no ano de 2019 e menos nos anos de 2020 e 2021 (até 31/05).



Relativamente ao índice de execuções encerradas, em comparação à média no País, o Tribunal Regional encerrou menos execuções nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05). Em relação aos Tribunais de idêntico porte, o TRT13 encerrou menos execuções em 2019 e 2020, e mais no ano de 2021 (até 31/05).



Quanto ao resíduo na fase de execução, verificou-se que o saldo registrado em dezembro de 2020, incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório, registrou um decréscimo de 4,7% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 1.168, em 2020.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 948,1 dias em 2019, diminuiu para 919,0 dias em 2020, contudo, registrou aumento para 1.152 dias em 2021 (até 31/05).

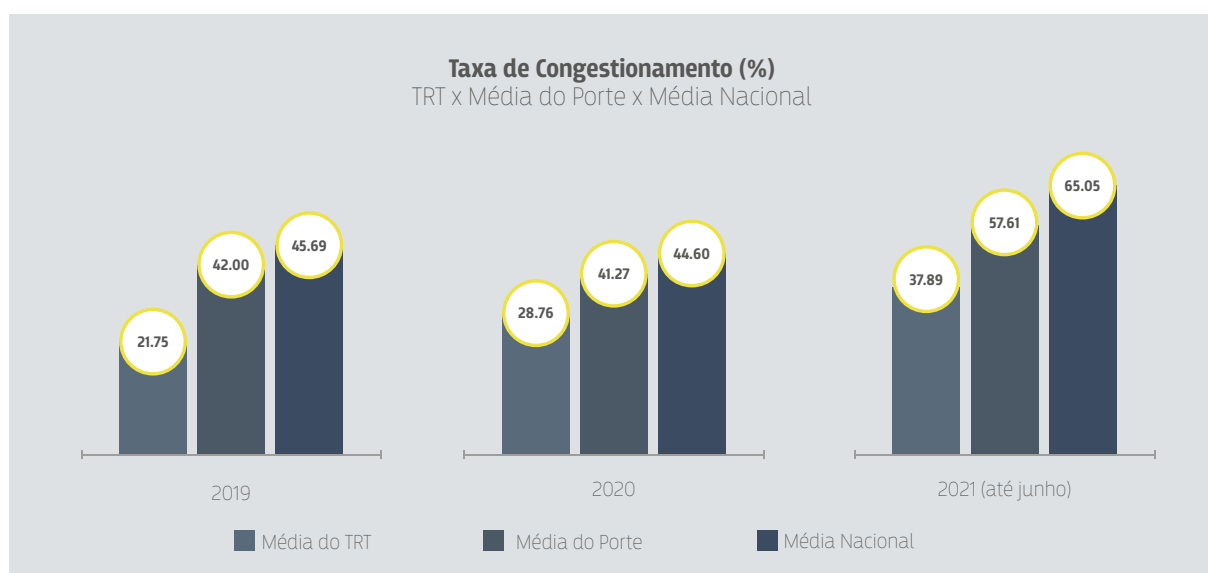
O Tribunal Regional exibiu prazo médio menor que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019 e 2020. No entanto, em 2021 (até 31/05) o prazo foi maior.

## Movimentação processual no 2º grau

Quanto à movimentação processual no 2º grau de jurisdição, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região apresentou, no triênio analisado, taxa de congestionamento e prazos médios de tramitação inferiores à média nacional e à média por porte, o que refletiu na quantidade decrescente de processos pendentes de solução de um ano para o outro.

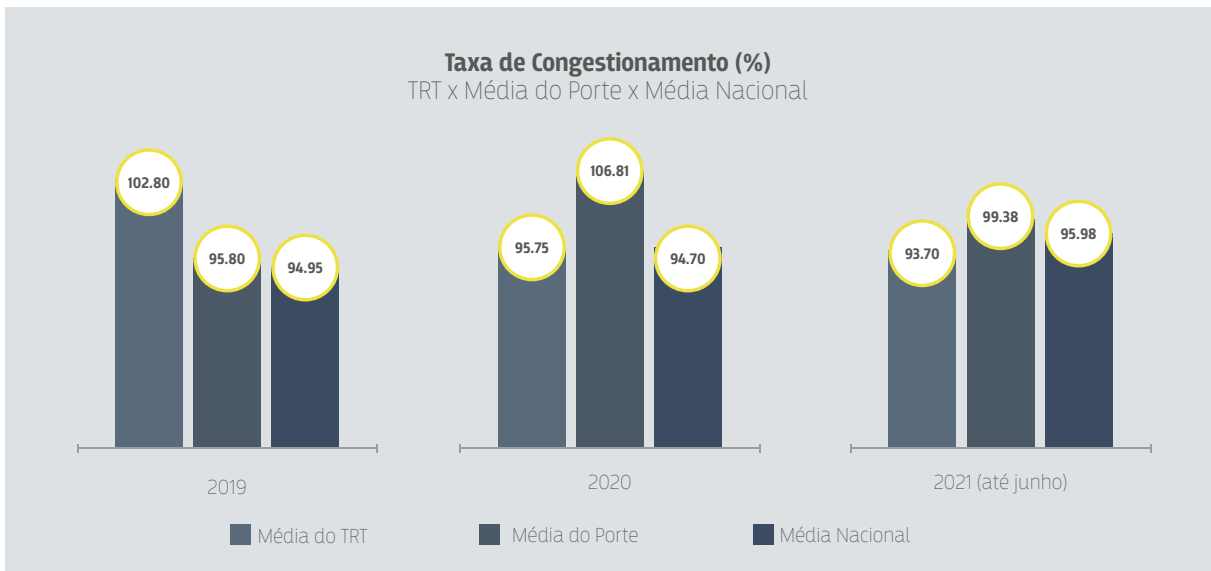
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	2.962	1.923	1.669
casos novos	9.936	7.902	3.355
processos recebidos	13.574	10.342	4.463
recursos e ações originárias julgados	10.642	7.934	3.152
total julgado	13.954	9.902	4.182
pendentes de solução para o ano seguinte	1.923	1.669	1.648

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.



## Taxa de produtividade

A taxa de produtividade, contudo, foi diminuindo durante o triênio em análise: em 2019, o índice era de 102,8%, valor superior à média nacional e à média por porte; em 2020, passou para 95,75% e, em 2021, para 93,7%, ficando abaixo da média nacional e da média por porte nestes dois anos.



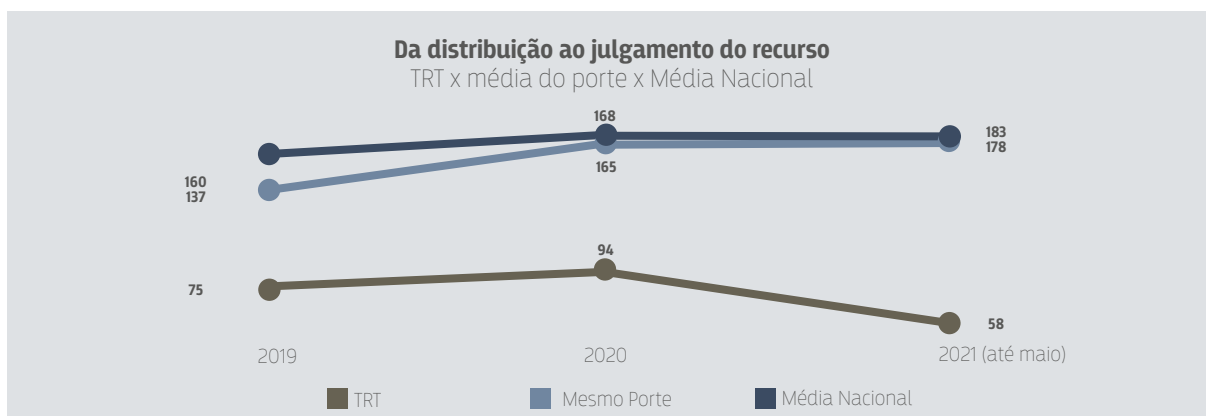
## Prazos médios

O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 51 dias, no ano de 2019, baixou para 35 dias, no ano de 2020 e chegou a 33 dias em 2021 (até maio). Durante os três anos analisados, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região se manteve bastante abaixo da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte, tendo o melhor prazo médio no ranking.

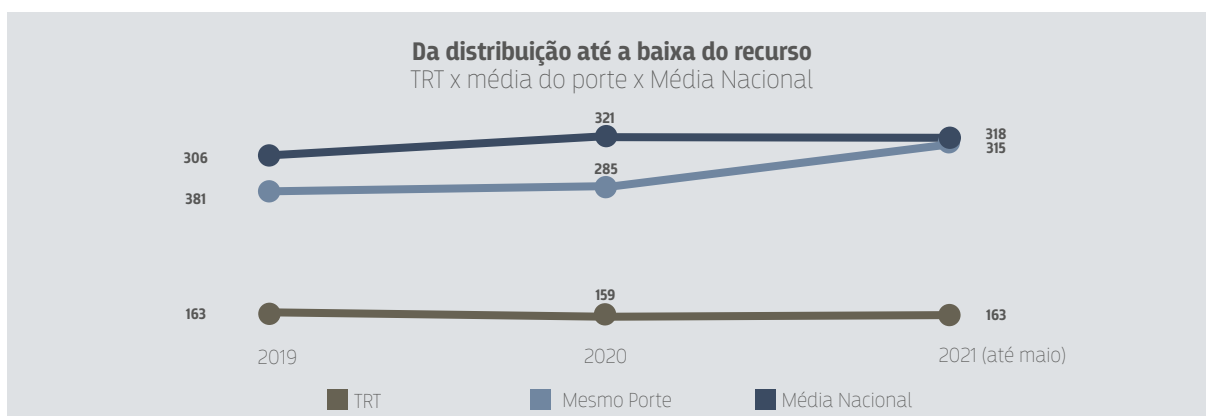




Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região apresentou média de 75 dias em 2019, 94 dias em 2020 e 58 dias em 2021, até maio, ficando em 1º lugar do ranking nacional e por porte também nesse indicador.

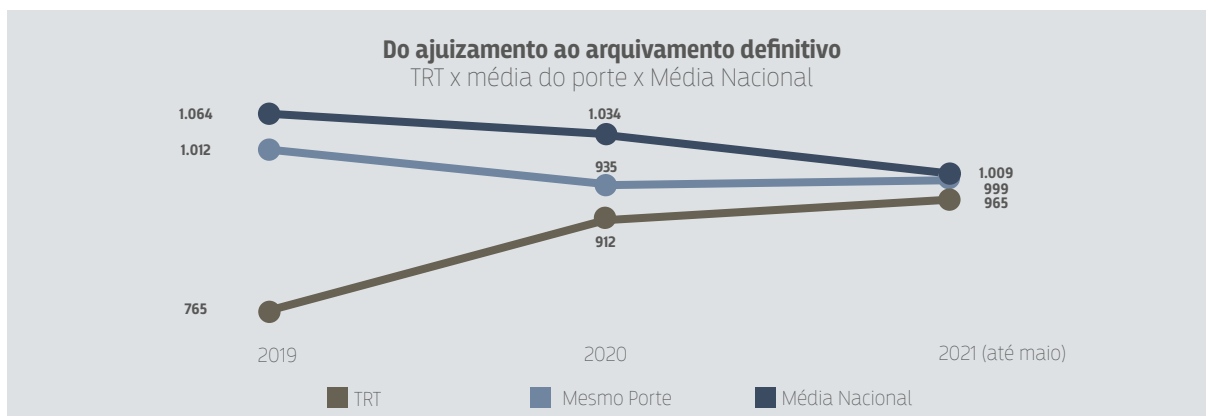


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 163 dias, no ano de 2019, diminuiu para 159 dias, no ano de 2020 e voltou para 163 dias em 2021, ficando abaixo da média nacional e da média dos tribunais de pequeno porte e em 1º lugar no ranking.

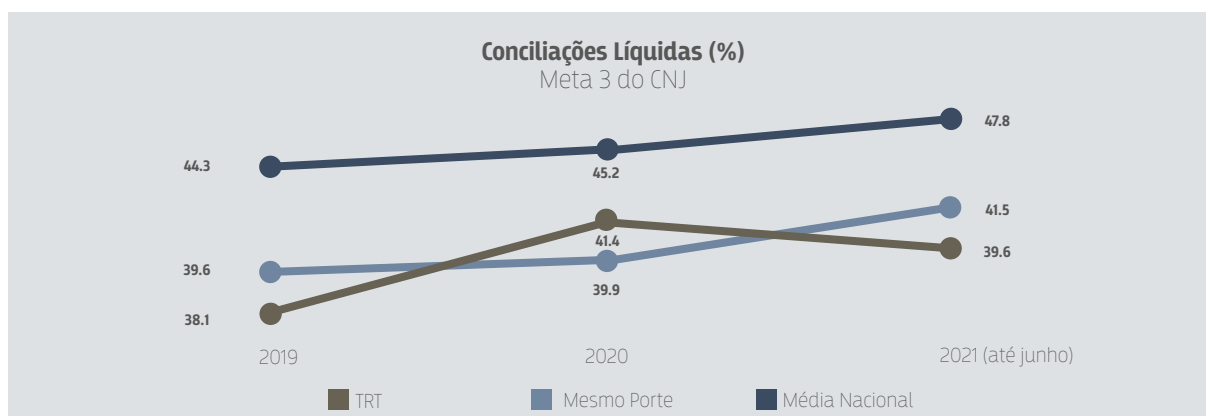


### Prazo total de duração do processo

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazos inferiores à média nacional e à média por porte em todo o período analisado, embora tenha sido constatada a tendência de aumento do prazo ao longo do tempo.



## 5 - Conciliação

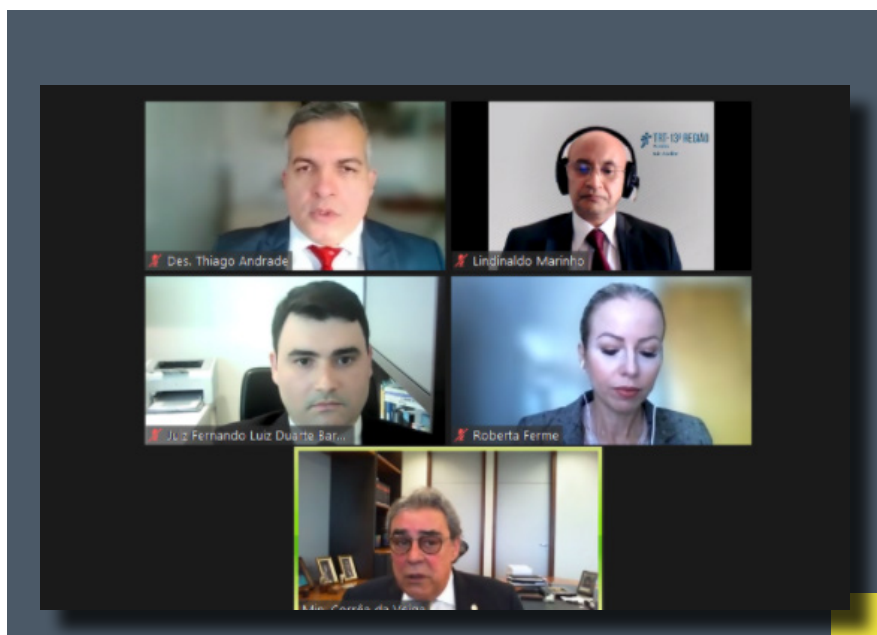


O Tribunal Regional da 13ª Região apresentou taxa de conciliação muito próxima à média do pequeno porte, porém em relação à média nacional, o percentual alcançado pelo Tribunal Regional foi inferior.

Diante dos resultados, registrou-se que o Tribunal Regional deverá promover ações em prol da conciliação, incluindo investimentos em capacitação, com o intuito de sensibilizar os magistrados sobre a importância da conciliação, estimular a remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação e fortalecer a estrutura dos Centros já existentes.

Elogiou-se a adequação do normativo referente à estruturação e aos procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas- CEJUSC de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, às diretrizes disposta na Resolução CSJT nº 288/2021.

A resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevê a possibilidade de instalação de novos CEJUSCs e a realização de atividades itinerantes. Nesse sentido, destacou-se que o Tribunal Regional deverá estudar a viabilidade de interiorização das ações de conciliação a fim de atender localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe do CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## 6 - Execução

De acordo com as informações prestadas pelo TRT13, o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial - GTPP foi instituído por meio do Ato TRT SGP nº 143/2020 e está vinculado à Central Regional de Efetividade.

Verificou-se o atendimento ao critério da rotatividade do juiz coordenador do Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial, de modo que não foi detectado acúmulo de funções com outras atividades, portanto, em sintonia com o que orienta a Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que foi elaborado, bem assim disponibilizado aos servidores e magistrados, conforme preconiza o art. 6º, §§3º e 4º, da Resolução CSJT GP n.º 138/2014.

No tocante aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, informou o Tribunal Regional que não foram elaborados e que também não foram disponibilizados na intranet. Neste particular, concluiu-se que tal abstenção não se alinha ao disposto no art. 3º e parágrafos da Resolução CSJT nº 138/2014, portanto, recomendou-se ao Tribunal que promovesse a elaboração dos aludidos relatórios.

Relativamente ao Procedimento de Reunião de Execuções, nas modalidades Regime de Especial de Execução Forçada - REE e Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, verificou-se que foi disciplinado por meio do Provimento TRT SCR nº 05/2019.

Constatou-se, ainda, que a reunião de execuções contra grandes devedores, tanto no Plano Especial de Pagamento Trabalhista quanto no Regime Especial de Execução Forçada, é processada na Central Regional de Efetividade.

Relativamente às diretrizes e princípios que orientam o PRE; ao processamento da reunião de execuções nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista e Regime Especial de Execução Forçada; e demais disposições contidas no Provimento TRT SCR nº 05/2019, verificou-se a compatibilidade com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

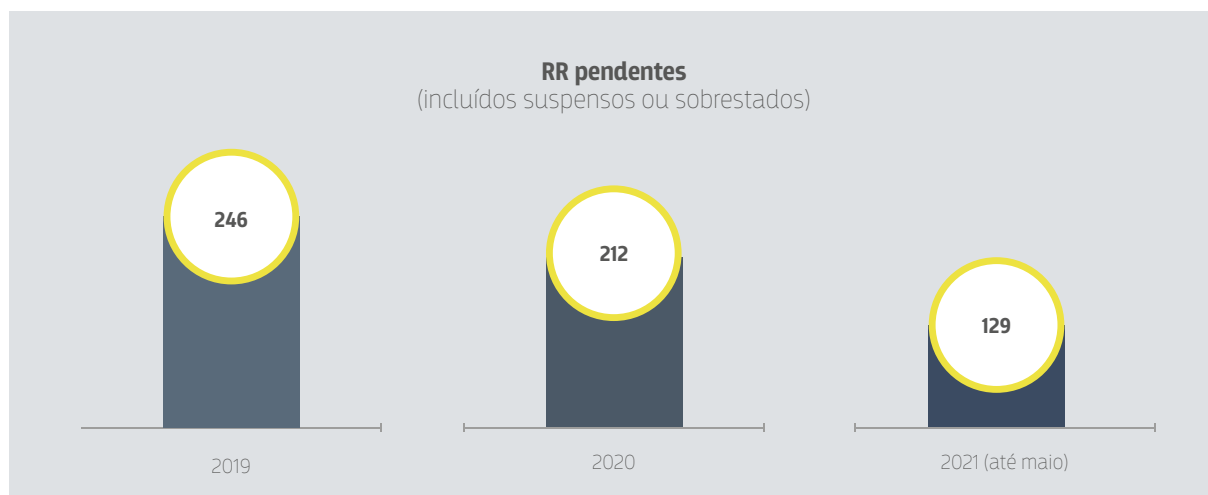
Por fim, quanto à instauração do Procedimento de Reunião de Execuções, verificou-se, em exame por amostragem dos processos, a inexistência de irregularidades na tramitação dos feitos.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 212 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, correspondendo uma variação percentual de 13,8% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 2º menor resíduo do País.

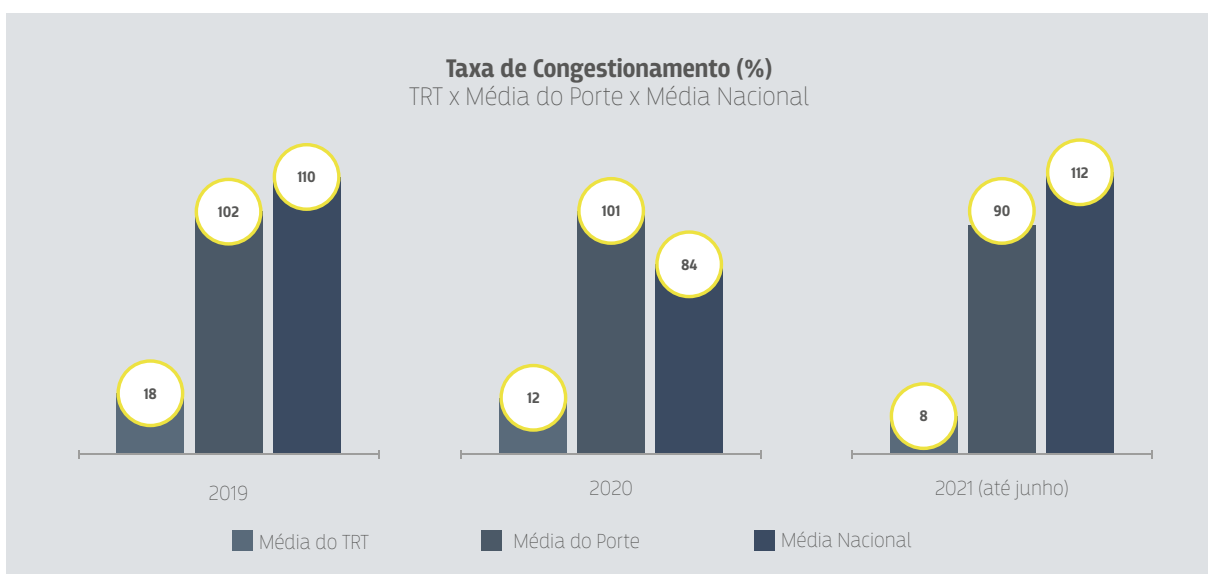
Nos cinco primeiros meses de 2021, verificou-se uma redução ainda maior do seu passivo, visto que o Tribunal Regional passou a ter 129 recursos de revista pendentes de julgamento e a ocupar a posição de menor resíduo do País no período.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região pela gestão do seu passivo.



Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região registrou o prazo médio de 12 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do recurso de revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de pequeno porte, de 101 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 2º menor prazo médio do País, com uma redução de 33% em relação ao ano anterior.

Nos cinco primeiros meses do ano de 2021, verificou-se que o prazo médio de admissibilidade reduziu para 8 dias.



Nesse ponto, o Ministro Corregedor-Geral parabenizou novamente o Tribunal Regional pelo reduzido prazo médio e esperou que o Tribunal Regional conseguisse manter o seu prazo médio sempre abaixo da média nacional e da média de Tribunal de pequeno porte.

No que tange a análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da taxa de admissibilidade dos recursos de revista pelo Tribunal Regional em valor abaixo da média nacional, associada à alta taxa de reforma dos agravos de instrumento pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios atualmente adotados no juízo de admissibilidade recursal pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, encontrava-se em consonância com o que determinam a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No que toca aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, na medida em que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios e o processamento dos precatórios e RPVs é realizado pelo Núcleo de Gestão de Precatórios, devidamente vinculado à Presidência do Tribunal, contando com 5 servidores, todos efetivos.

Quanto às normas locais de regência, apurou-se que, embora o Tribunal tenha atualizado seus normativos, há pontos colidentes com a Constituição Federal, o Código de Processo Civil e a Resolução CJ nº 303/2019. O de maior preocupação diz respeito ao pagamento pelo ente público devedor diretamente no Juízo de Origem, fato que pode levar à inobservância, ainda que involuntária, da ordem cronológica no pagamento de precatórios, e sua fiscalização diferida.

No tocante à sistemática adotada pelo Tribunal quando da constatação de irregularidade formal no processamento do precatório ou RPV, constatou-se que a devolução dos autos à Vara do Trabalho é realizada diretamente pelo Núcleo de Gestão de Precatórios, sem deliberação do Presidente do Tribunal, o que se encontra em desconformidade com o art. 3º, I, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Registrou-se que o TRT13 utiliza o sistema GPrec desde janeiro de 2021, que já estava instalado em todas as Varas do Trabalho. Com fundamento no art. 9º da Resolução TST nº 1470/2011, observou-se a necessidade de inclusão dos entes públicos devedores dos regimes geral e especial no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, ainda que o Tribunal adote outras providências visando o adimplemento da dívida, posto que estas não excluem a inscrição do ente público no BNDT.

No quesito transparência, pontuou-se que a página de consulta de precatórios no site do Tribunal apresenta dados acerca de precatórios estaduais e municipais, ausentes as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019 e as referentes a precatórios federais e a RPs de todas as esferas, em desacordo, inclusive, com recomendação correicional anterior.

Apurou-se que o montante de precatórios pagos nos anos de 2019 a 2021 (até 31/5) foi superior ao de precatórios expedidos nos respectivos anos, fato que demonstra a atuação do Tribunal a fim de reduzir seu saldo.

Elogiou-se a atuação do Tribunal no que concerne à designação de audiências para o estabelecimento de compromisso judicial de pagamento de precatórios do regime geral, com êxito superior a 90%.

Quanto aos precatórios vencidos e vincendos, observou-se com preocupação a ocorrência de irregularidades formais como a expedição de precatórios com valores abaixo do teto de RPs, o que importa ao credor em uma espera muito superior ao prazo de dois meses das RPs, e a incorreta titularidade de credor e devedor em se tratando de execuções de contribuições previdenciárias.

No que concerne ao Comitê Gestor das Contas Especiais, registrou-se a realização de 12 reuniões do período de 2019 a 2021, regularidade a ser mantida. Observou-se, contudo, a necessidade de o Tribunal Regional obter meios para

ter informações próprias sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJPB com relação aos entes que se submetem ao regime especial, informação essencial inclusive para alimentação do BNDT.

Por derradeiro, pontuou-se que o Tribunal não apresentou nenhuma informação a respeito de quantidades e valores de RPs do Estado e dos Municípios, o que revela falta de controle quanto à expedição, processamento e pagamento das referidas requisições, falha que possivelmente será suprida pela instalação do sistema GPrec. Por outro lado, salienta-se a inexistência de RPs federais com prazo vencido em 31/5/2021.

Em suma, a conclusão foi de que o Tribunal precisa atuar para sanar as questões apontadas, algumas, inclusive, objeto de reiteração, para o fim de atendimento pleno às diretrizes constitucionais e à Resolução CNJ nº 303/2019.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º Grau. Processos Pendentes de julgamento há mais de 60 dias**

Em consulta à base de dados do Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31 de maio de 2021, não havia juízes de primeiro grau com processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias.

### **b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os casos excepcionais que possibilitam ao juiz do trabalho residir fora da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa nº 067/2007, com a alteração promovida pela Resolução Administrativa nº 20/2009.

Uma vez concedida à autorização, o magistrado se obriga a permanecer no município-sede pelo tempo necessário ao bom andamento das atividades, inclusive no que se refere à imperiosa continuidade da prestação jurisdicional,



sem prejuízo de eventuais prolongamentos realizados além do horário de expediente forense. Igualmente, estará obrigado a deslocar-se para a sede o município-sede quando designado para o plantão judicial, hipótese em que não fará jus à percepção de diárias.

Durante o período da realização da correição ordinária, apurou-se que 3 (três) magistrados estavam autorizados pelo Tribunal Pleno a residirem em localidade fora da respectiva jurisdição.

### **c - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região está disposto na Resolução Administrativa nº 060/2014. O procedimento é acompanhado pela Comissão de Vitaliciamento, que deverá ser composta por uma pessoa da Direção ou do Conselho da Escola Judicial.

No momento em que o juiz do trabalho substituto completa 1 ano e 6 meses de exercício da magistratura, incumbe ao Desembargador Corregedor Regional e ao Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional emitirem pareceres a respeito do vitaliciamento, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, aproveitamentos nos cursos de formação inicial e período de permanência à disposição da Escola Judicial Regional.

Devidamente instruído, o processo de vitaliciamento é incluído para deliberação, na data da primeira sessão subsequente do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2009.

## **10 - Escola Judicial**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é responsável por planejar, elaborar e executar cursos regulares e isolados, visando à preparação,

formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores.

Os dados enviados pelo Tribunal Regional revelaram aumento na participação de magistrados nos cursos em 2020 e diversidade de temas nos cursos oferecidos pela Escola Judicial.

Durante o período da correição ordinária, registrou-se a importância de ofertar cursos relacionados à ética nas redes sociais e a atualização e treinamento de servidores na área de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor. Em relação aos cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica, observou-se a necessidade de aumentar a oferta, bem como fomentar a participação de magistrados e servidores.

Pontuou-se a importância da promoção de ações de engajamento com o intuito de estimular a capacitação continuada de magistrados e de servidores. A capacitação constante possibilita o aprimoramento do trabalho desenvolvido e conseqüentemente eleva a qualidade da prestação jurisdicional.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## 11 - Relacionamento com o Ministério Público do Trabalho e com a Ordem dos Advogados do Brasil

O Ministro Corregedor-Geral registrou que a exigência prevista no art. 92, caput, do RI/TRT13, no sentido de que a prévia inscrição do advogado constitui requisito para proferir a sustentação oral, não se coaduna com o disposto no art. 937 do CPC.

Ressaltou, por outro lado, que a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo PCA-2159-08.2021.2.00.0000, mencionada pelo Tribunal Regional nas informações prestadas, apenas realçou a possibilidade de o Tribunal definir um período para a realização de prévia inscrição, como medida destinada unicamente à organização dos trabalhos da secretaria no tocante à ordem dos julgamentos, não condicionando, contudo, o exercício do direito à sustentação oral à realização de qualquer inscrição.

Em face disso, recomendou ao Tribunal a adequação do referido preceito regimental ao disposto no art. 937 do CPC.

## 12 - Boas Práticas

No âmbito judicial, dentre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, destacou-se o Projeto Estratégico DesignTRT13, criado com o objetivo de entregar em nova formatação atos judiciais selecionados, com alteração do design e apresentação de peças, buscando, assim, uma melhor comunicação com o jurisdicionado, dando mais transparência e eficiência aos atos por meio da facilitação de seu entendimento pelo público em geral.

Já no âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o TRT13 realizou webinários e campanhas, além de Projetos, tais como o Projeto Estratégico: “Fortalecer a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescentes”, realizado em 2019 e 2020, com o propósito de disseminar conhecimento, por meio de palestras destinadas a gestores públicos municipais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos, acerca dos direitos infanto-juvenis garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. O Projeto deu

ênfase à importância de consolidação dos principais órgãos e instrumentos, como Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Vários encontros foram realizados com o propósito de reunir os gestores dos municípios da Paraíba e demonstrar que o município, por menor que seja, pode fazer funcionar plenamente a política de atendimento à criança e ao adolescente.



Abertura do evento em Cabeceiras-PB, com a participação dos gestores do Programa de Combate ao Trabalho Infantil na Paraíba.



Grupo de teatro do TRT13 Justiça, formado por crianças e adolescentes, em sua maioria, apresentando o esquete "Trabalho Infantil: Apague essa ideia".

## 13 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT nº 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT13 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Constatou-se, em consulta ao site do Conselho Nacional de Justiça, página Justiça em Números, que as taxas de congestionamento líquidas por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

O prazo médio para análise de liminares chega a 3 (três) dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

## 14 - Questionário área administrativa/contratos

No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região constatou-se que houve pagamento de indenização de férias não usufruídas a magistrados, por ocasião de suas aposentadorias e por imperiosa necessidade de serviço. Outrossim, verificou-se que não havia magistrados com saldo de férias vencidas.

Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral apenas registrou que vê com restrições a prática de acúmulo de férias, na medida em que acarreta pagamento de passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL

## TRT da 7ª Região (CE)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ocorreu no período de 16 de agosto a 20 de agosto 2021, sendo a décima sexta correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, bem como com os Desembargadores Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque (Vice-Presidente), Paulo Régis Machado Botelho (Corregedor Regional), José Antonio Parente da Silva (Coordenador dos Processos de 2º Grau do CEJUSC), Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior (Diretor da Escola Judicial), Plauto Carneiro Porto (Ouvidor-Geral), Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CejusC) – JT, o juiz André Braga Barreto (Coordenador dos Processos de 1º Grau e Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais) e os servidores José Ribamar da Silva (Diretor), Francisco Régis Aragão Bezerra (Diretor Substituto), Ilania Maria da Costa Josue e Ivaldo de Menezes Moraes; com os representantes da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região – AMATRA VII, Ronaldo Solano Feitosa (Presidente), Hermano Queiroz Junior (Vice-presidente), André Braga Barreto (Diretor de Prerrogativas), Karla Yacy Carlos Da Silva (Diretora de Assistência); com os representantes do Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), Charles da Costa

Bruxel (Presidente da Diretoria Executiva), Kelma Lara Costa Rabelo Lima (Diretora para Assuntos Jurídicos), Marcus Rógenes Gomes Veras (Diretor Administrativo e de Gestão); com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, José Erinaldo Dantas Filho (Presidente), Francisca Jane Eire Calixto De Almeida Moraes (Diretora de Relações Institucionais), Adhara Silveira Camilo Moreira (Presidente da Comissão de Direito do Trabalho); o Presidente da Associação Cearense dos Advogados Trabalhistas, Ézio Guimarães Azevedo; e com os advogados Franco Almada e Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal





## **a - Estrutura Judicial**

O TRT da 7ª Região é composto por 14 (quatorze) desembargadores, sendo que todos os cargos estavam ocupados no período da realização da correição ordinária.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional.

O Tribunal Regional funciona em composição Plena, em Seções Especializadas (2 Seções Especializadas) e em Turmas (3 Turmas).

O Tribunal Pleno é composto pela totalidade dos desembargadores que integram a Corte.

A Seção Especializada I (SE-I) é formada por 5 (cinco) desembargadores. Já a Seção Especializada II (SE-II) é integrada por 8 (oito) desembargadores.

Quanto as Turmas, em número de 3 (três), são compostas, cada uma, por 4 (quatro) desembargadores.

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do TRT7, a convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho para substituição de membros do Tribunal é disciplinada pela Resolução Normativa nº 03/2019 e pelo próprio Regimento Interno.

A convocação temporária ocorrerá nas hipóteses de vacância ou afastamento temporário de desembargador por período superior a 30 (trinta) dias e perdurará enquanto persistir o motivo que a ensejou.

O substituto será escolhido pela maioria simples dos integrantes do Tribunal Pleno, dentre os juízes titulares de Vara do Trabalho elegíveis, observados os critérios de antiguidade e merecimento.

Durante o período da realização da correição ordinária, não havia juiz do trabalho titular convocado para substituir no Tribunal.

## c - Plantão Judicial

No âmbito do TRT7, o plantão judiciário no primeiro e segundo grau de jurisdição encontra-se disciplinado pelo Provimento Conjunto TRT7 nº 5/2009 (alterado pelo Provimento Conjunto TRT7 nº 01/2020).

No primeiro grau de jurisdição, os magistrados plantonistas lotados nas Varas do Trabalho de Fortaleza são escolhidos por sorteio público, observado o rodízio. Nas Varas do Trabalho do interior, no entanto, aplica-se apenas o sistema de revezamento.

Já no segundo grau de jurisdição, a escala de plantão é feita de acordo com a ordem crescente de antiguidade do desembargador, cabendo ao Tribunal Pleno a sua aprovação, observado, igualmente, o rodízio.

Apurou-se, no entanto, que as informações divulgadas pelo Tribunal em seu sítio eletrônico sobre o plantão judiciário são deficitárias, pois se restringem aos telefones de contato do Tribunal Regional, do Fórum Aufran Nunes e do Fórum da Região do Cariri, não constando os nomes dos plantonistas.

Em face disso, recomendou-se ao Tribunal Regional a revisão do Provimento Conjunto TRT7 nº 5/2009, para adequá-lo ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 71/2009, que prevê a disponibilização dos endereços e telefones do serviço de plantão, com antecedência razoável, além da divulgação dos nomes dos plantonistas, que deverá ocorrer apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

### a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que o Tribunal Regional realizou apenas nove encontros entre 2019 e maio de 2021.

## b - Processos dos Sistemas Legado e Pje

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

## c - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 37 Varas do Trabalho que foram analisadas, seis estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e dezesseis estiveram entre as 25% com menor desempenho no país.

## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região apresentou declínio no cumprimento das metas, uma vez que em 2019, apenas uma meta não foi cumprida e em 2020, cinco metas não foram alcançadas, incluindo o Índice de Processos Julgados e o Índice de Execução. Por isso, pontuou-se a importância de adotar medidas visando elevar a quantidade de processos julgados, bem como aumentar a quantidade de execuções baixadas.

Em relação ao tempo médio de duração do processo na 1ª e na 2ª instância, a média em ambas as instâncias estava abaixo de 170 dias. Elogiou-se, nesse ponto, a construção do painel de gestão pelo Tribunal Regional que permite o acompanhamento das metas estratégicas de 1º e 2º graus.

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de maio de 2021. Os resultados apresentados foram positivos, destacando-se a importância de aumentar a quantidade de processos julgados a fim de cumprir a meta de julgar

TRT da 7ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1 grau		
IACJ - 2 grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

TRT da 7ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1o grau		94,7%
IPJ - 2o grau		105,9%
IPA - 1o grau		91,3%
IPA - 2o grau		97,8%
ICONc		41,1%
Proc. Eletrônicos - 1o grau		100,0%
Proc. Eletrônicos - 2o grau		100,0%

mais processos do que os distribuídos no ano corrente e concentrar esforços no julgamento de processos antigos do 1º grau para alcançar a meta anual.

Quanto à promoção de magistrados, o Tribunal Regional informou que o alinhamento com as metas do Poder Judiciário não é um aspecto avaliado para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos. Diante desse fato, recomendou-se a adequação da Resolução nº 15/2010, do TRT da 7ª Região, para prever o alinhamento com as metas do Poder Judiciário como um aspecto a ser avaliado para promoções, conforme Resolução CNJ nº 106/2010.

Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 7ª Região instituiu o Comitê de Governança Institucional por meio da Resolução nº 158, de 15 de maio de 2018.

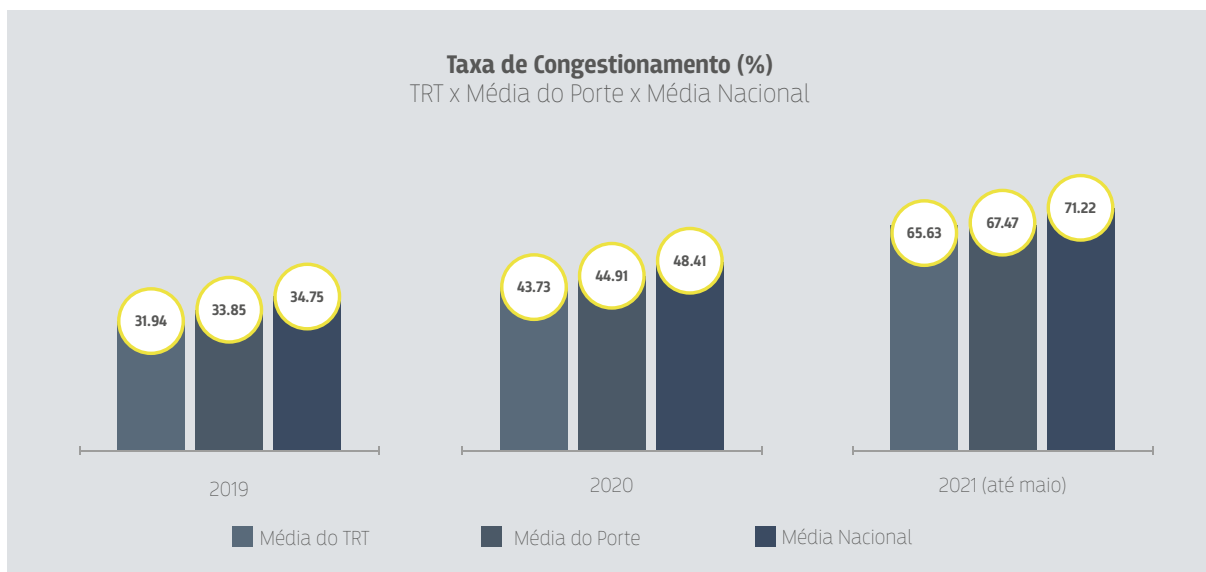
## 4 - Movimentação Processual

### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual em 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região demonstrou que é crescente o número de processos pendentes de solução de um ano para o outro, embora a quantidade de processos recebidos tenha diminuído entre 2019 e 2021, um reflexo do aumento na taxa de congestionamento, que apresentou elevação de mais de 100% no mesmo período.

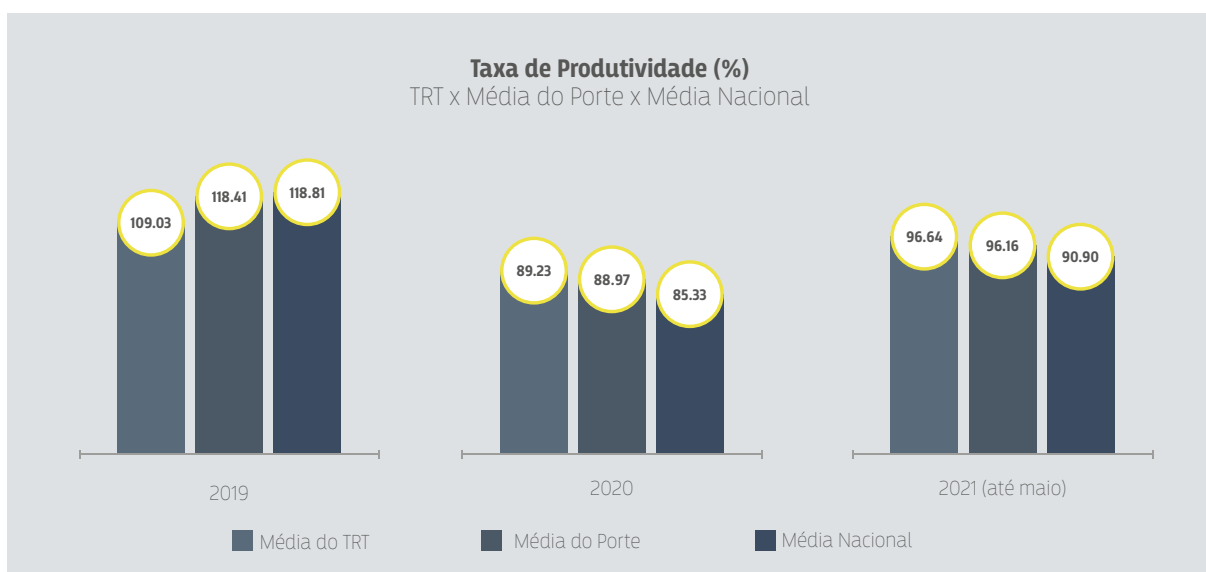
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	19.151	15.358	20.859
casos novos	45.899	33.571	14.972
processos recebidos	46.190	33.756	15.053
processos solucionados	50.360	30.121	14.547
pendentes de solução para o ano seguinte	15.358	20.859	21.449

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.



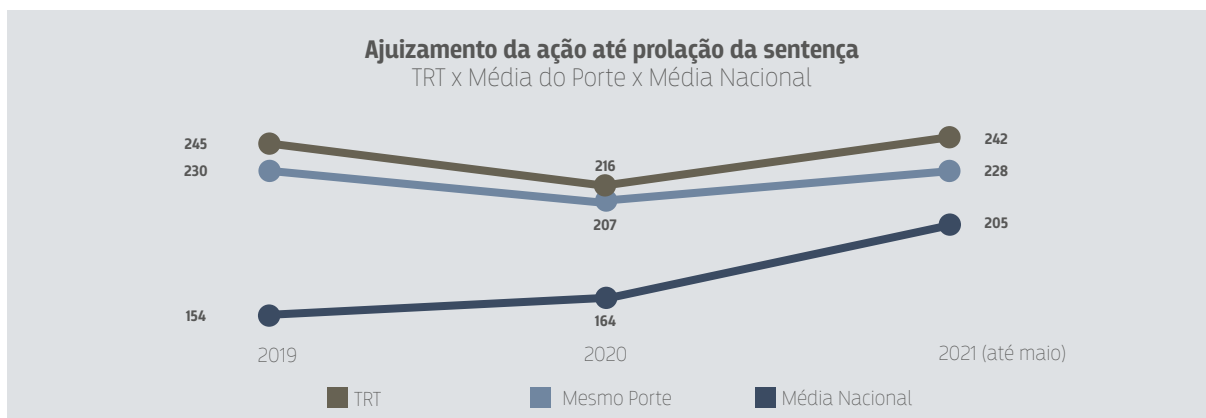
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, constatou-se que, em 2020 e 2021, o desempenho do Tribunal Regional foi melhor que a média nacional e a média dos tribunais de idêntico porte.

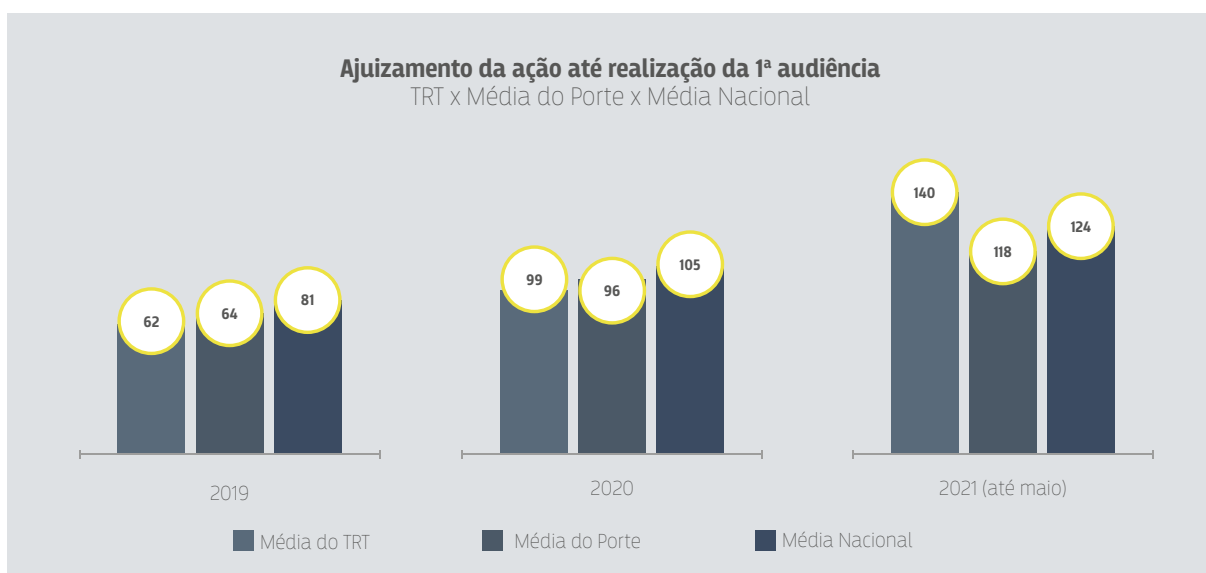


## Prazos médios

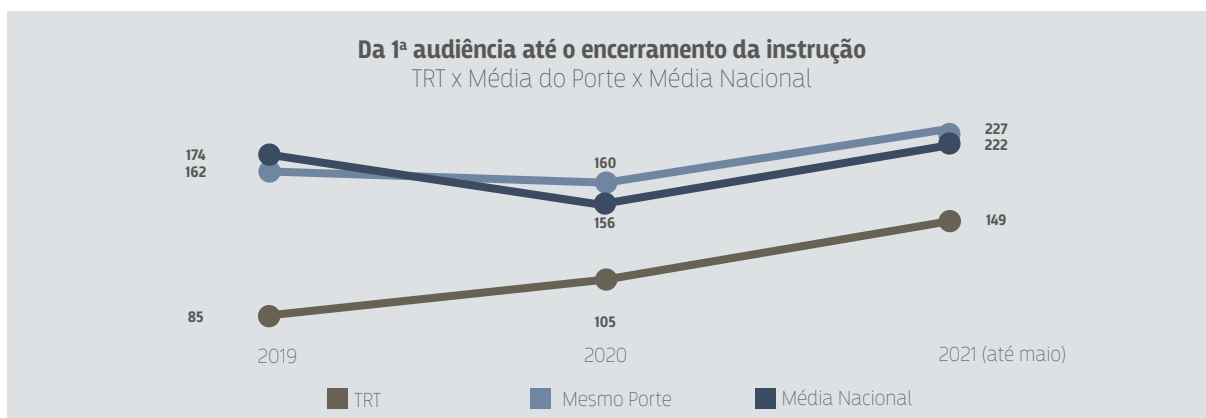
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 154,3 dias, em 2019, aumentou para 164,0 dias em 2020 e, em 2021, (até maio) o prazo médio aumentou para 205,4 dias.



O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, demonstrou estar em ascensão no período entre 2019 e 2021. Em 2019, o referido prazo médio era de 62 dias, em 2020, de 99 dias e, em 2021, até maio, era de 140 dias.



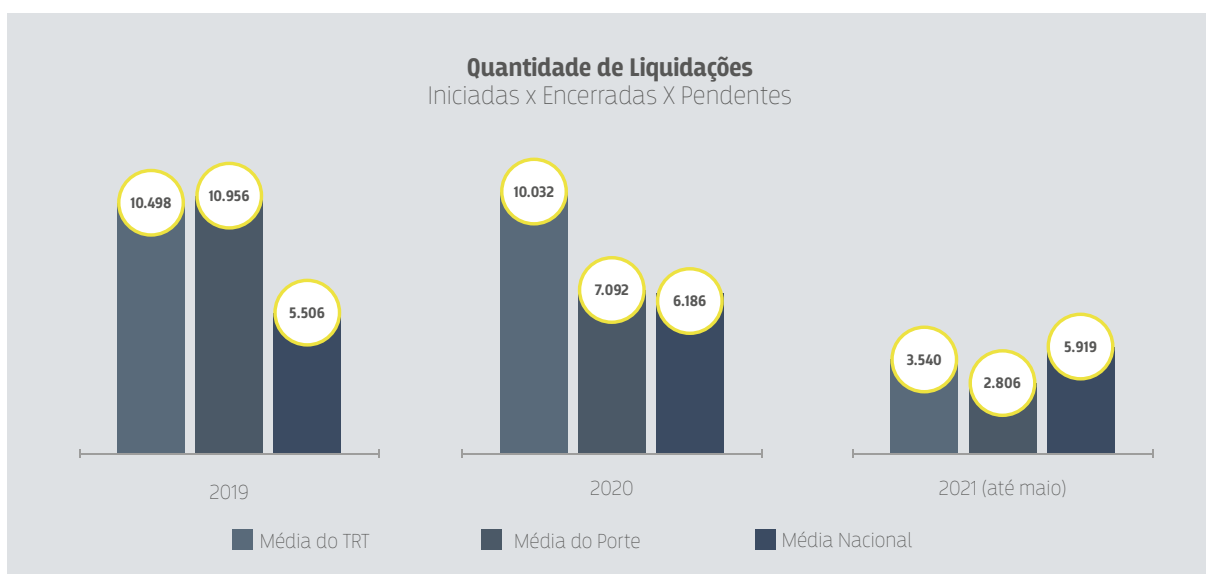
Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 85 dias em 2019, aumentou para 105 dias em 2020 e chegou a 149 dias em 2021, até maio, mantendo-se, durante todo o triênio analisado, com prazos inferiores à média nacional e à média por porte, embora demonstre tendência de aumento ao longo do tempo.



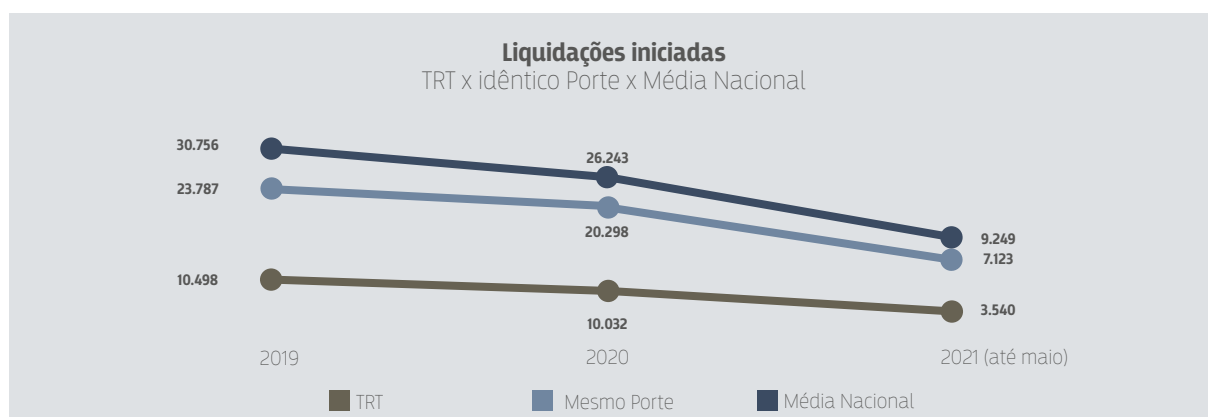
## Movimentação Processual na Fase de Liquidação

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 4,4% e as encerradas 35,3%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 104,4%, de 70,7% em 2020 e em 2021 (até maio) foi de 79,3%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 271,1 liquidações e encerrou, em média, 191,7 liquidações.

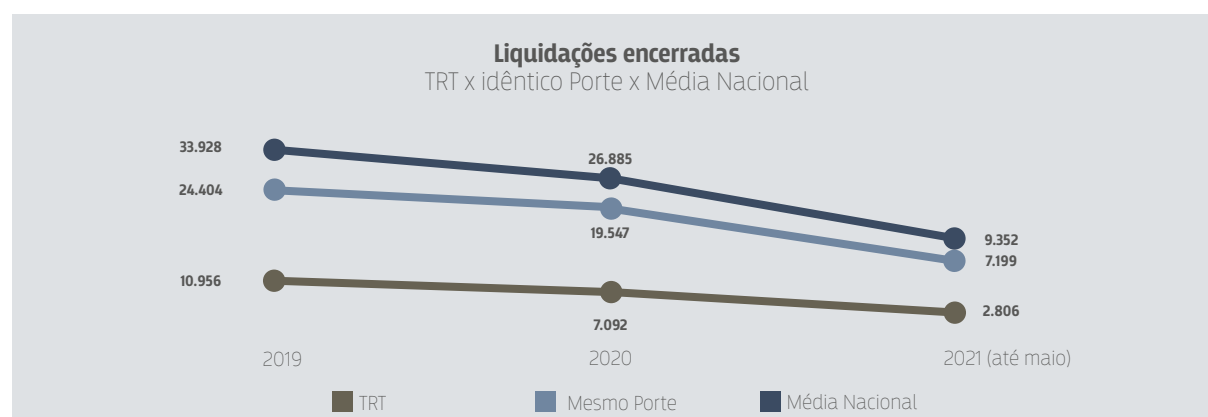
Em dezembro de 2020, restavam 6.186 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, um acréscimo de 12,35% em relação a dezembro de 2019. A média no Tribunal Regional foi de 167,1 liquidações pendentes por Vara do Trabalho.



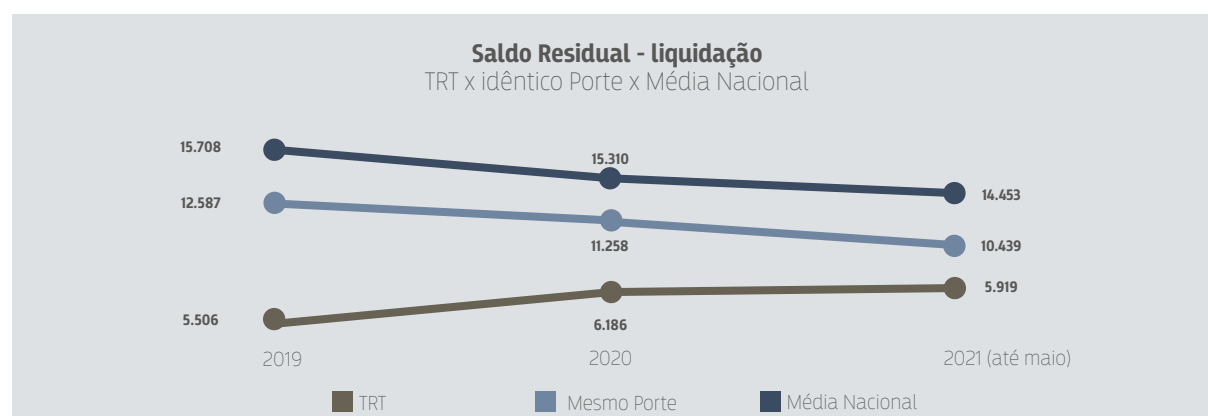
Verificou-se que, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte.



Relativamente às liquidações encerradas, o TRT7 encerrou menos liquidações em comparação à média no País e à média dos Tribunais de mesmo porte.



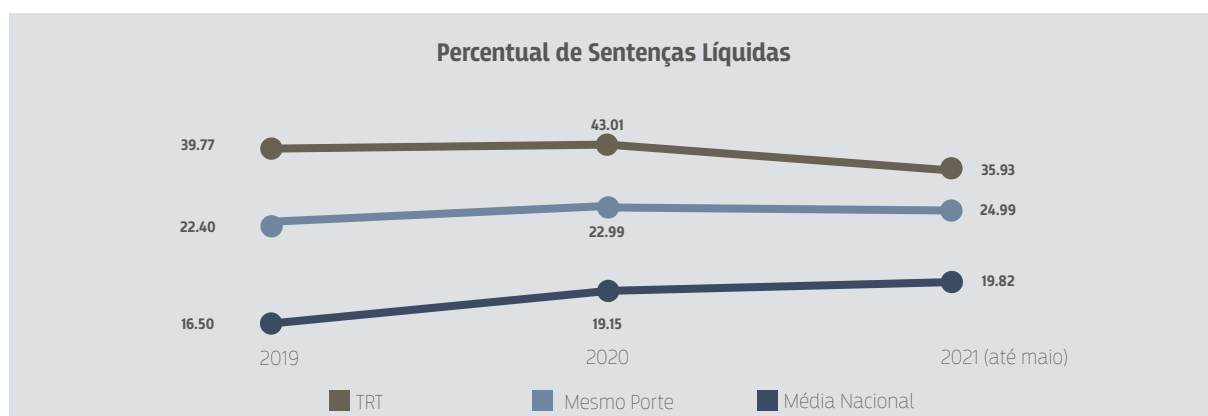
Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal Regional apresentou taxa residual menor nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).





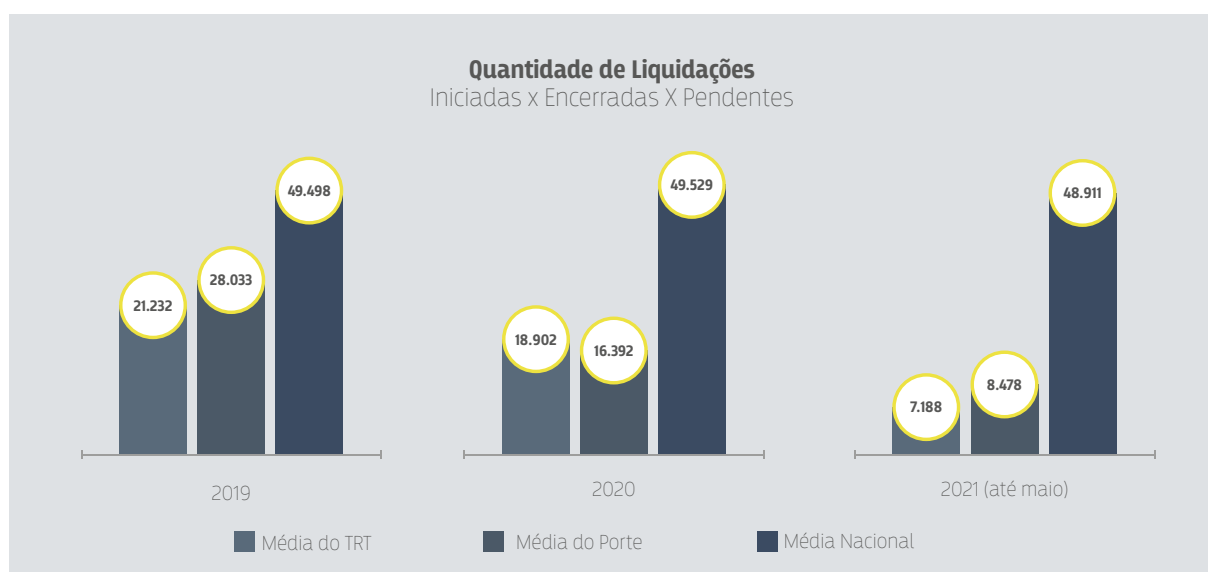
Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional exibiu resultados superiores à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 39,77% em 2019, 43,01% em 2020 e de 35,93% em 2021 (até 31/05).

Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, das 37 Varas do Trabalho da Região Judiciária, 18 Varas do Trabalho estiveram acima da média no País nos três anos avaliados.

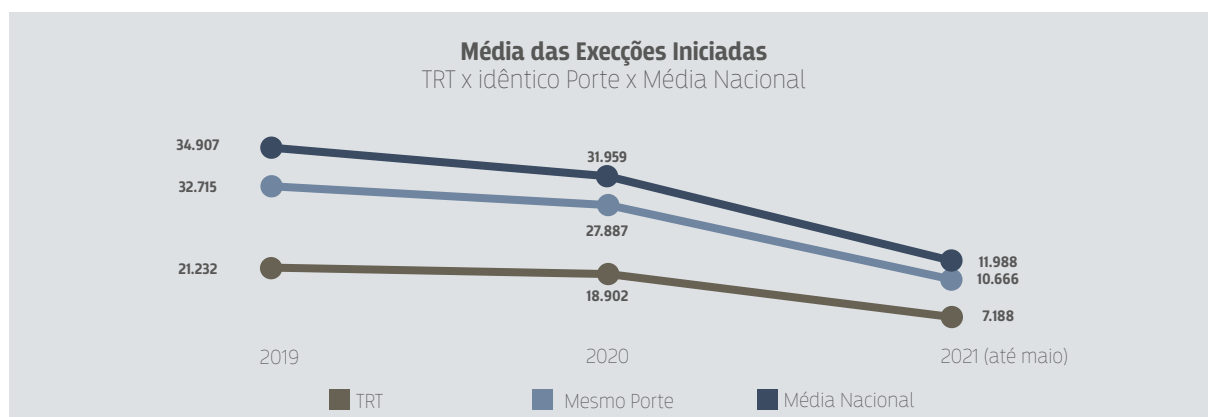


## Movimentação Processual na Fase de Execução

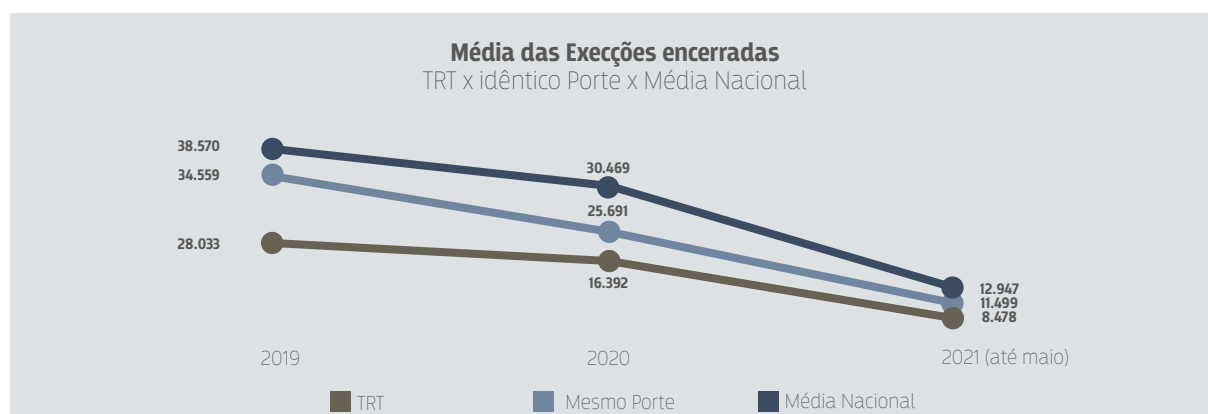
Em relação à fase de execução, constatou-se que houve decréscimo de 10,97% no quantitativo de execuções iniciadas e de 41,5% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 135,6%, em 2020 foi de 92,0% e em 2021 (até maio) está em 119,7%.



Relativamente às execuções iniciadas, apurou-se, no período avaliado, que o Tribunal Regional iniciou menos execuções que a média no País, bem assim que a média dos Tribunais de idêntico porte.

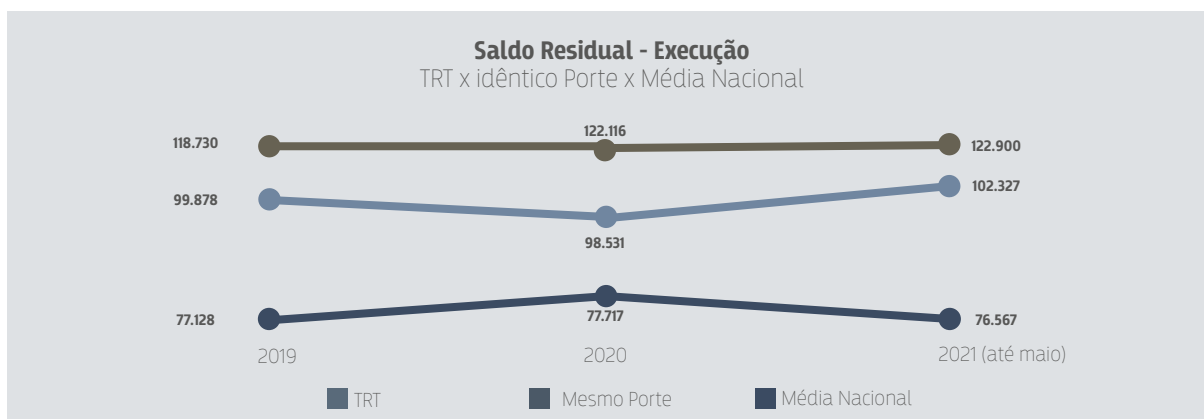


Quanto às execuções encerradas, em comparação à média no País, o Tribunal Regional exibiu índice inferior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).



Quanto ao resíduo na fase de execução, verificou-se que o saldo registrado em dezembro de 2020, incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório, registrou um decréscimo de 0,8% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 2.100.

Constatou-se, ainda, que em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o TRT7 exibiu saldo residual menor nos três anos avaliados.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 967,59 dias em 2019, aumentou para 1.030 dias em 2020 e para 1.139 dias em 2021 (até 31/05).

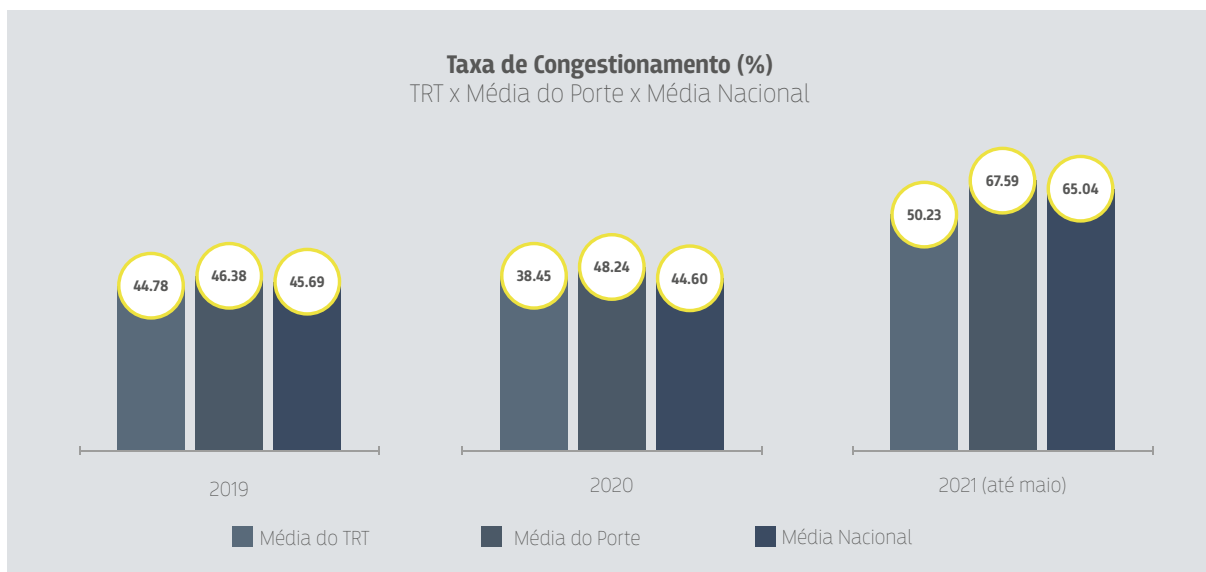
O Tribunal Regional exibiu prazo médio menor que a média no País em 2019 e maior em 2020 e 2021 (até 31/05). No entanto, relativamente à média dos Tribunais de idêntico porte o TRT7 registrou prazo médio superior em 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).

### Movimentação processual no 2º grau

Quanto à movimentação processual no 2º grau de jurisdição, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região apresentou quantidade decrescente de processos pendentes de solução para o ano seguinte, assim como de processos recebidos e casos novos. A taxa de congestionamento, na mesma esteira, apresentou índices melhores do que a média dos Tribunais congêneres e que a média nacional desde 2019.

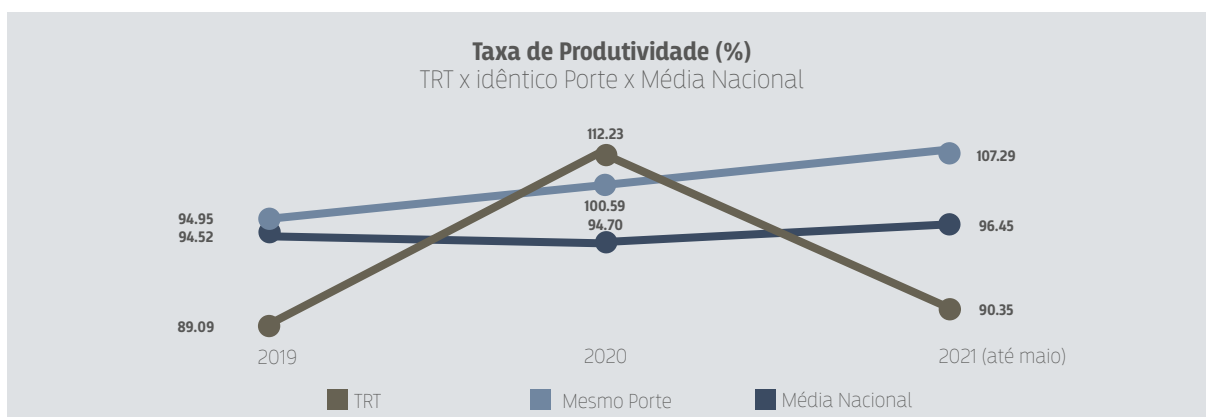
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	6.645	6.929	4.389
casos novos	13.279	11.294	4.571
processos recebidos	15.962	14.505	5.821
recursos e ações originárias julgados	12.081	13.295	4.259
total julgado	14.220	16.279	5.259
pendentes de solução para o ano seguinte	6.929	4.389	3.865

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.



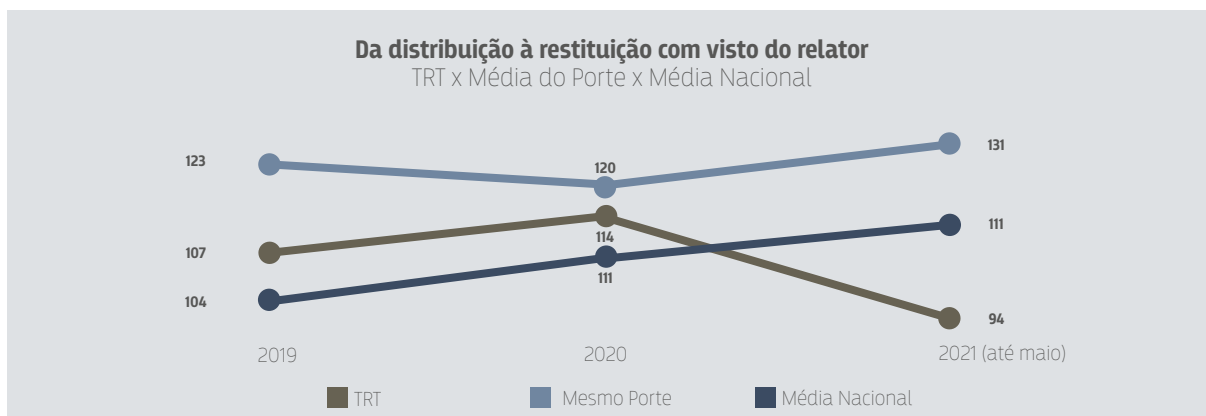
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região apresentou, em 2020, índice superior em relação à média dos Tribunais de idêntico porte e à média nacional. Não obstante, em 2021, o Tribunal Regional apresentou diminuição acentuada desse índice.

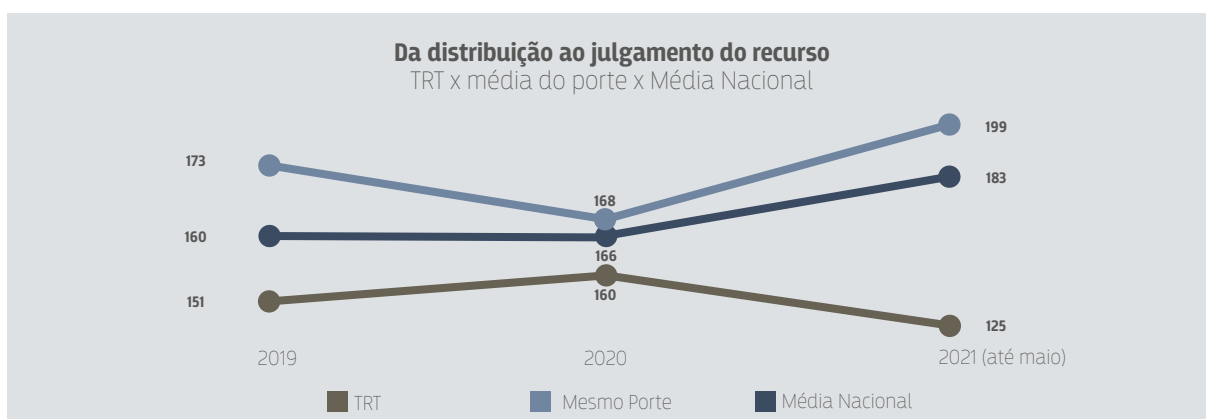


## Prazos médios

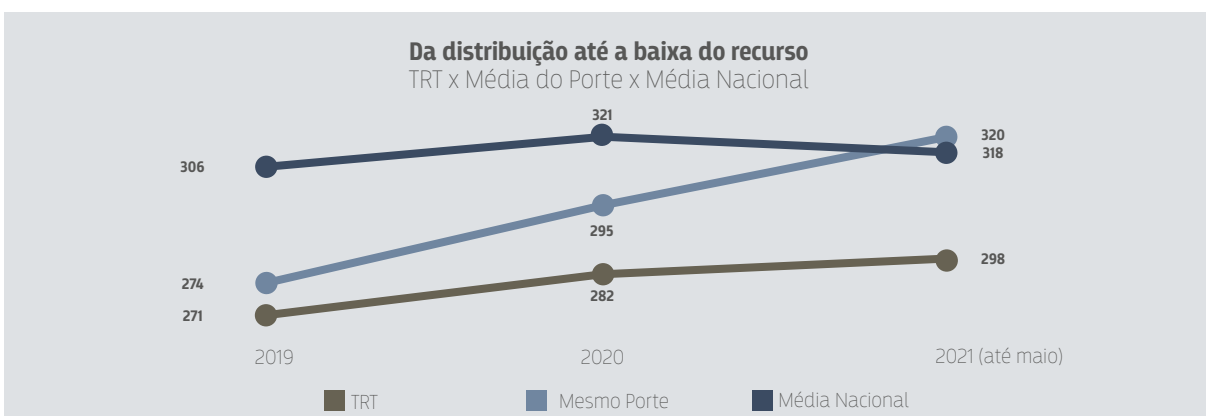
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 107 dias, no ano de 2019, aumentou para 114 dias, no ano de 2020 e baixou para 94 dias em 2021 (até maio).



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal apresentou média de 151 dias em 2019, 160 dias em 2020 e 125 dias em 2021, até maio, ficando abaixo da média nacional e da média dos Tribunais de mesmo porte em todo o período analisado.

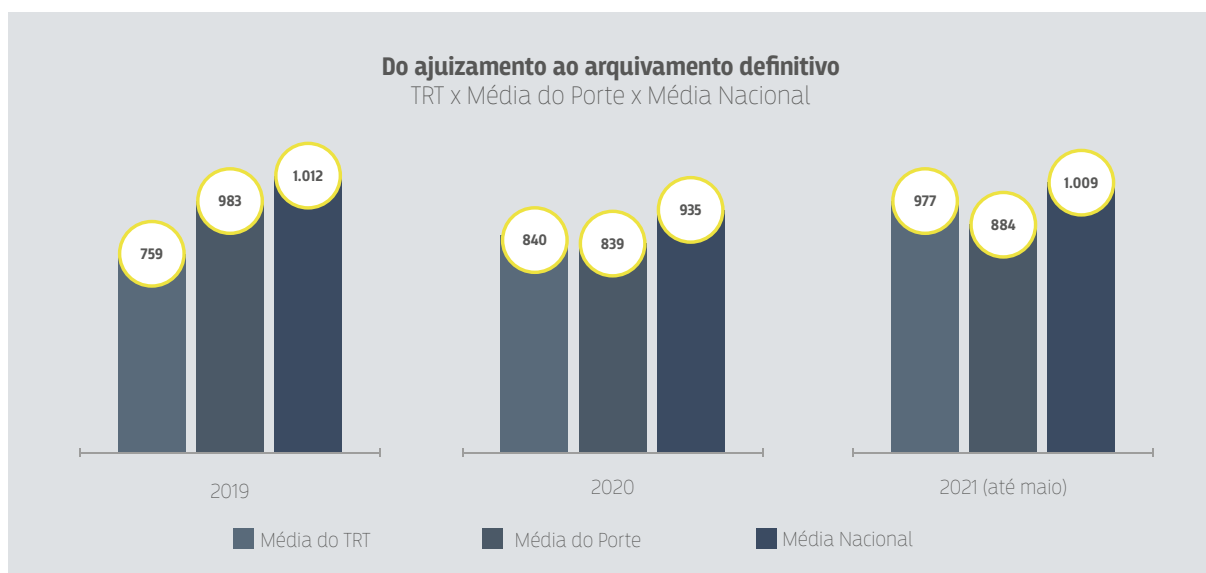


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 271 dias, no ano de 2019, aumentou para 282 dias, no ano de 2020 e chegou a 298 dias em 2021, ficando abaixo da média nacional e da média dos tribunais de pequeno porte mesmo demonstrando tendência de aumento ao longo do tempo.

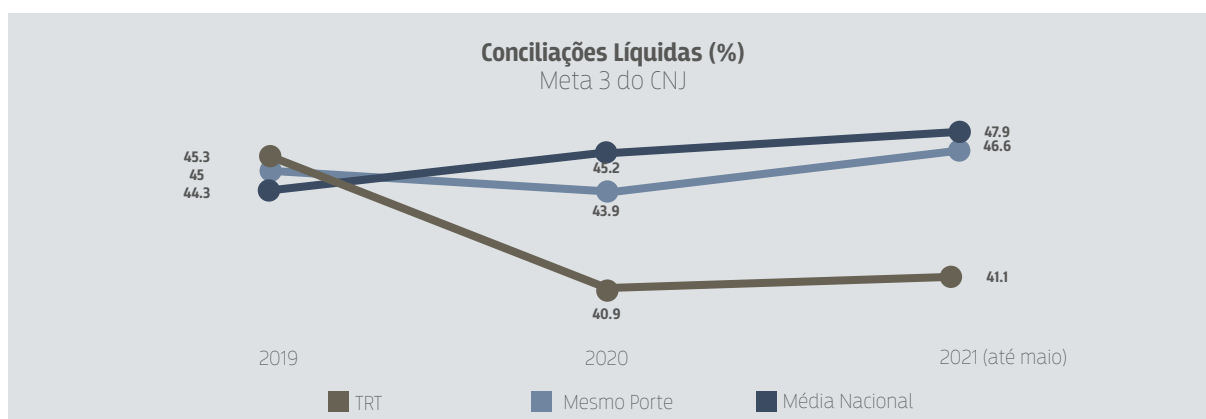


## Prazo total de duração do processo

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazo inferior à média nacional e à média por porte apenas em 2019. Em 2020 e 2021, o referido prazo médio aumentou para 840 dias e 977 dias, respectivamente.



## 5 - Conciliação



O Tribunal Regional da 7ª Região apresentou taxa de conciliação acima da média nacional e da média do médio porte em 2019. Porém, em 2020 e até maio de 2021, observou-se declínio do percentual e o resultado foi abaixo da média nacional e da média do pequeno porte.

Registrou-se a importância de fortalecer a cultura conciliatória no âmbito do Tribunal Regional a partir da realização de ações em prol da conciliação para sensibilização dos magistrados e servidores acerca das vantagens da conciliação. Inclui-se atividades para capacitação no tema, estímulo à remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação, bem como consolidar a estrutura dos Centros Judiciários de Método Consensual de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e 2º graus a fim de valorizar as atividades conciliatórias e incrementar o percentual de conciliação.

Elogiou-se a edição da Resolução Normativa TRT7 nº 14/2021 que adequa a política conciliatória ao disposto na Resolução CSJT nº 288/2021. Pontuou-se a necessidade de adequar os procedimentos já adotados ao disposto nos mencionados dispositivos.

No momento da Correição, os CEJUSCs de 1º e 2º grau compartilhavam o espaço físico e quadro de servidores. Nesse sentido, registrou-se a importância de adequar a estrutura dos CEJUSCs com a separação do espaço físico para atendimento de 1º e 2º graus, bem como definir o quadro de servidores de cada Centro Judiciário.

Por fim, considerando o disposto na Resolução CSJT nº 288/2021, vislumbrou-se a possibilidade de expansão das atividades conciliatórias para o interior do Estado, o que propicia o atendimento a localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte.



## 6 - Execução

No âmbito do Tribunal Regional verificou-se que a pesquisa patrimonial é de competência da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ tendo sido regulamentada por meio da Resolução Normativa nº 06/2020.

Em relação às atribuições da DEULAJ, constatou-se que foram inseridas no art. 7º, §1º e incisos da mencionada Resolução, de modo que estão em consonância com a Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto à designação do juiz coordenador da DEULAJ, constatou-se que é de competência do Corregedor Regional escolher dentre os juízes substitutos que integram o Tribunal Regional, desde que observada a lista de inscritos que é aberta a todos.

No tocante aos critérios de escolha e a observância da rotatividade do magistrado coordenador da DEULAJ, concluiu-se que estão em conformidade com a Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa e aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, o Tribunal Regional informou que foram elaborados, bem assim disponibilizados aos magistrados e servidores, assim como determinado pela Resolução do CSJT nº 138/2014.

### a - Reunião de Execuções

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Procedimento de Unificação de Execuções (PUE), nas modalidades Regime Especial de Pagamento (REP) e o Regime Especial de Execução (REE) foi disciplinado pela Resolução Normativa nº 06/2020.

Constatou-se que a unificação das execuções contra grandes devedores, tanto no Regime Especial de Pagamento quanto no Regime Especial de Execução, é processada na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ).



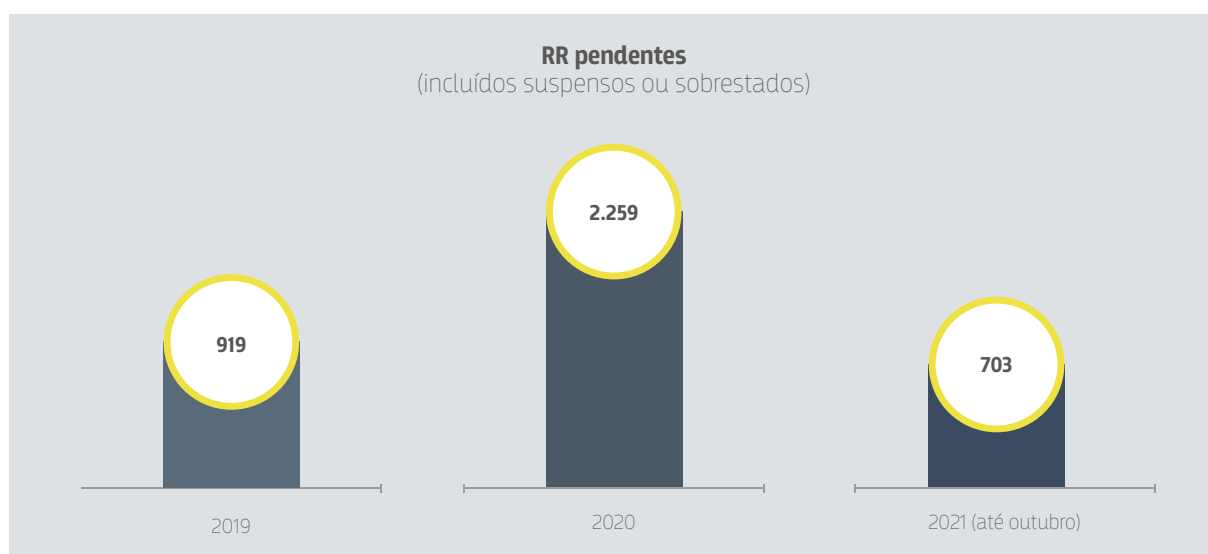
No que tange às diretrizes e princípios que orientam o PUE; ao processamento da unificação de execuções nas modalidades Regime Especial de Pagamento e Regime Especial de Execução; e demais disposições contidas na Resolução Normativa nº 06/2020, verificou-se a compatibilidade com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2020, 2.259 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 146% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 12º maior resíduo do País.

No entanto, nos cinco primeiros meses de 2021, verificou-se uma expressiva baixa no resíduo do Tribunal Regional, na ordem de 69%, já que o passivo passou a ser de 703 recursos de revista e o Tribunal Regional passou a ocupar a posição de 7º menor resíduo do País.

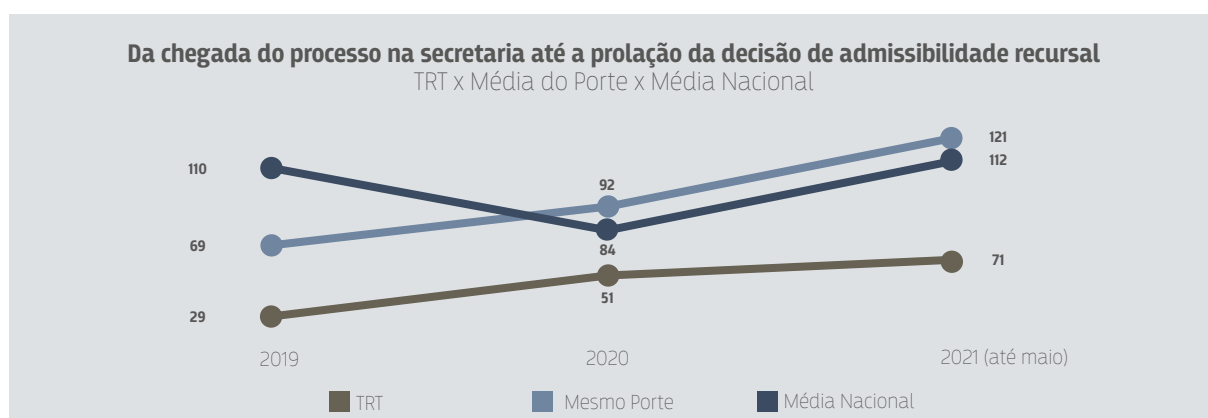
Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal Regional do Trabalho pela expressiva baixa do seu resíduo e se manifestou pela continuação de esforços voltados a reduzir o número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.



Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 59 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 10º menor prazo médio do País, com um aumento de 103% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Nos cinco primeiros meses do ano de 2021, verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 71 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional e da média de tribunais de médio porte - de 111 e 121 dias, respectivamente. O Tribunal registrou, no período, o 13º menor prazo médio do País.

Considerando o contínuo aumento do prazo médio de admissibilidade de recurso de revista pelo Tribunal Regional, confiou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal envide esforços no sentido de reduzir o prazo médio em questão.



Ademais, apurou-se, durante o período de correição ordinária, que havia a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor de admissibilidade de recurso de revista. O Ministro Corregedor-Geral manifestou a necessidade de que o Tribunal Regional passe a observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe.

Em relação à análise qualitativa do juízo de admissibilidade do Tribunal Regional do Trabalho, a constatação da baixa da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à reduzida taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, permitiu inferir o ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal pelo Tribunal Regional do Trabalho.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições e à composição de sua Comissão Gestora estava em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

No entanto, quanto às reuniões da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional (NUGEPNAC), embora o Tribunal Regional tenha atualizado o seu ato a fim de prever a periodicidade das reuniões ordinárias de, no mínimo, a cada três meses, em obediência à determinação contida no artigo 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 339/2020, apurou-se, durante o período de correição ordinária, não ter havido nenhuma reunião nos anos de 2020 e de 2021.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral ressaltou a necessidade de que a Presidência do Tribunal defina um cronograma de reuniões periódicas.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

No que se refere aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPs, o Tribunal cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, uma vez que possui um Juízo Auxiliar de Precatórios, sendo que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios e RPs, Divisão de Precatórios, está devidamente vinculada à Presidência do Tribunal (Secretaria-Geral da Presidência).

Quanto às normas internas de regência, observou-se que o Tribunal atualizou as normas procedimentais de precatórios e RPs com o Provimento GP nº1/2021.

Registre-se que o Tribunal inscreve os entes devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sobretudo quanto ao regime comum, visto que, a priori, não é corrente a necessidade de inscrição dos entes do regime especial, ante a postura ativa do TJCE.

No que concerne à transparência, observou-se que o TRT7 disponibiliza em seu site todas as informações do art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019. Contudo, constatou-se a necessidade de o Tribunal suprimir de seu portal os números das reclamações trabalhistas, a fim de resguardar a intimidade dos beneficiários.

Elogiou-se a atuação do Tribunal no tocante à realização de audiências para formalização de convênios, nos termos do art. 18 da Res. CNJ nº 303/2019. Por outro lado, constatou-se a existência de número considerável de precatórios com prazo vencido em 31/5/2021, pontuando-se a necessidade de intensificação das medidas voltadas à conciliação com entes do Regime Comum.

Em relação ao Comitê Gestor de Contas Especiais, notou-se o baixo número de reuniões no período de 2019 a 2021 (até 31/5), sendo de suma importância que o Tribunal retome o cronograma de reuniões conjuntamente com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Acerca do controle das RPs, verificou-se o elevado número de RPs estaduais e municipais com prazo vencido em 31/5/2021, cabendo ao Tribunal, por intermédio da Corregedoria Regional, identificar e sanar as causas do referido atraso no pagamento, bem como fiscalizar a inscrição dos devedores na BNDT nas hipóteses regulamentares.

Por fim, quanto às informações prestadas através do e-Gestão, pontuou-se a necessidade de aprimoramento dos dados disponibilizados, o que possivelmente ocorrerá com a implantação e efetiva utilização do sistema GPrec.

Em conclusão, entendeu-se por positiva a atuação do TRT7 com relação à gestão de Precatórios e RPs, especialmente devido aos contínuos esforços do Tribunal para aprimorar a sua gestão e processamento.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Presidência. Processos 100% PJe**

Consta do sítio eletrônico do TST — página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho — que 100% dos processos judiciais do TRT7 tramitam por meio do Sistema PJe.

## **b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

No âmbito do TRT7, os critérios para residência de magistrados fora da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução n.º 202/2008, com a alteração promovida pelas Resoluções n.ºs 132/2009, 383/2008 e 325/2012.

Durante o período da realização da correição ordinária, apurou-se que somente a Juíza Lena Marcílio Xerez estava autorizada pelo Tribunal Pleno a residir em localidade fora da respectiva jurisdição (Processo PA n.º 0005445-28.2013.5.07.0000).

## **c - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é disposto na Resolução Administrativa nº 199/2014 e tem início a partir do exercício na magistratura.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido. Trimestralmente, a Corregedoria Regional e a Escola Judicial enviam à Comissão de Vitaliciamento avaliações dos juízes vitaliciandos. A Comissão de Vitaliciamento é composta por 03 desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo que o Diretor da Escola Judicial é o Presidente da comissão.

No momento em que o juiz vitaliciando completa 01 (um) ano e 06 (seis) meses de exercício na magistratura, os desembargadores Corregedor Regional e Diretor da emitem pareceres acerca do vitaliciamento. Em seguida, a Comissão de Vitaliciamento emite parecer final e o processo de vitaliciamento é encaminhado à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno, na data da primeira sessão subsequente, para apreciação.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em novembro de 2008.

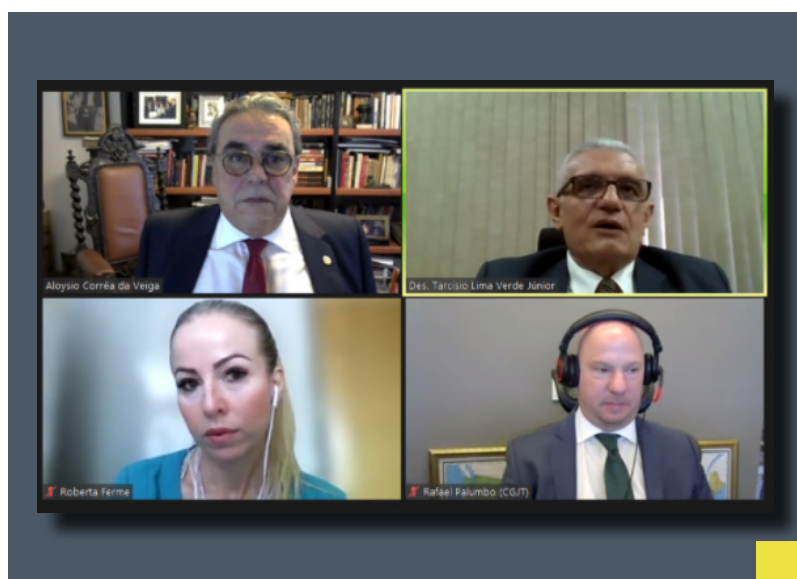
## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 7ª Região é responsável pelos Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores.

No geral, a participação de magistrados e servidores nos cursos promovidos pela EJud7 foi considerada boa, registrando-se apenas a necessidade de atenção à carga horária de 30 horas semestrais fixada pela Resolução nº 09/2011 da ENAMAT para os magistrados.

O Tribunal Regional oferece ampla gama de temas nos eventos promovidos pela Escola Judicial: conciliação e mediação, execução, PJe, gestão estratégica, precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor, temas jurídicos, novas tecnologias. Registrou-se, porém, a importância de fomentar a participação de magistrados nos cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica (Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça), bem como aumentar a oferta de cursos referentes à ética nas redes sociais (Resolução CNJ no 305/2019).

Apesar do aumento da participação de magistrados nos cursos em 2020, houve redução da participação de servidores. Considerando que a Ejud7 é responsável pela formação continuada de magistrados e servidores, pontuou-se que a Escola Judicial deverá continuar promovendo ações de engajamento a fim de estimular a participação de magistrados e servidores visando o aprimoramento do trabalho desenvolvido.



## 11 - Relacionamento com o Ministério Público do Trabalho e com a Ordem dos Advogados do Brasil

O Ministro Corregedor-Geral destacou que o § 1º do art. 128 do RI/TRT7 está em consonância com o disposto no art. 937 do CPC, uma vez que só exige a prévia inscrição para o julgamento preferencial do processo, não condicionando o exercício do direito à sustentação oral ao atendimento desse requisito.

## 12 - Boas Práticas

No âmbito judicial, dentre as boas práticas adotadas pelo Tribunal Regional, destaca-se a realização anual de encontros de diretores de secretaria e de assessores de gabinete, com o fim de identificar ações conjuntas para o alcance dos objetivos estratégicos do tribunal. Verificou-se nos gabinetes da Desembargadora Maria José Girão e do Desembargador Francisco Tarcísio G. L. Verde a prática de procedimentos determinados com o intuito de agilizar a prestação jurisdicional, garantir um ambiente saudável e observar o princípio da celeridade processual.

Já no âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o TRT7, por intermédio do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GETRIN 7, promoveu seminários, webinar, palestras, no intuito de promover a saúde, segurança e prevenção de acidentes de trabalho.

Sob o enfoque do combate ao trabalho infantil, merece destaque a ação conjunta do TRT7 e do Ceará Sporting Club em 2020, como iniciativa de conscientização contra o trabalho infantil. A parceria contou com a participação do elenco alvinegro que entrou no estádio Castelão, em Fortaleza, com faixa que continha a frase “Não ao trabalho infantil. Sim à Educação de Qualidade”. Os jogadores também usavam máscara em alusão à campanha.



TRT7 e Ceará Sporting Club realizam ação conjunta de combate ao trabalho infantil

### 13 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT n.º 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, revogando a Resolução CSJT n.º 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT7 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Constatou-se, em consulta ao site do Conselho Nacional de Justiça, página Justiça em Números, que as taxas de congestionamento líquidas por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.



O prazo médio para análise de liminares chega a 6 dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.



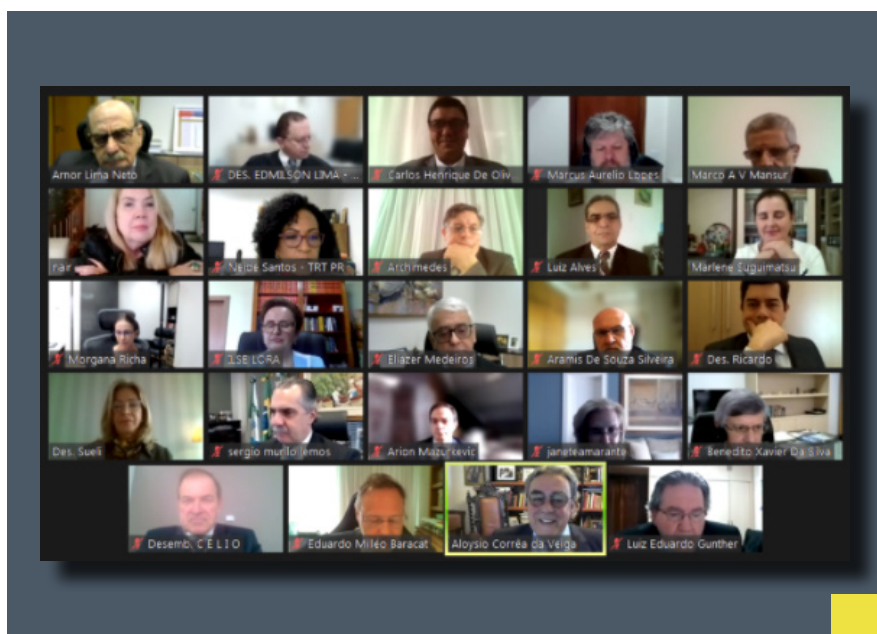
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

## TRT da 9ª Região (PR)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região ocorreu no período de 30 de agosto a 03 de setembro 2021, sendo a décima sétima correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Desembargador Sergio Murilo Rodrigues Lemos, com o Vice-Presidente, Desembargador Célio Horst Waldraff e com a Corregedora Regional, Desembargadora Nair Maria Lunardelli Ramos, bem como com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, os juízes Lourival Barão Marques Filho (Coordenador Centro Judiciários de Métodos Consensuais de Soluções de Disputa no 1º grau), Moacir Antônio Olivo (Coordenador do CEJUSC de Umuarama), Michele Fernanda Bortolin (Coordenadora do CEJUSC de Cascavel), Ana Cláudia Ribas (Coordenadora do CEJUSC de Ponta Grossa), Leonardo Vieira Wandelli (Coordenador do CEJUSC de São José dos Pinhais), Maurício Mazur (Coordenador do CEJUSC de Apucarana), Guilherme Mayer Amin (Coordenador do CEJUSC de Maringá), Fabrício Sartori (Coordenador do CEJUSC de Toledo); com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, Cássio Lisandro Telles (Presidente) e Christhyanne Regina Bortolotto (Secretária-Geral Adjunta); e com os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná, Roberta Santiago Sarmento (Presidente), Ana Paula Pavelski (2ª Secretária) e André Gonçalves Zipperer (Conselheiro Geral), Célio Pereira Oliveira Neto (Conselheiro Fiscal).



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



**Juízes Titulares**

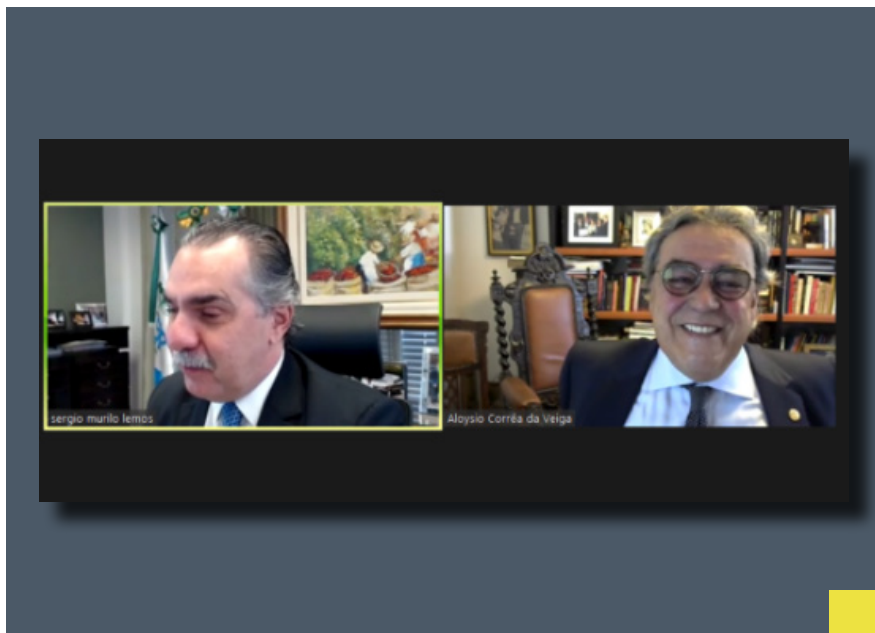


**Desembargadores**



**Juízes Substitutos**

- (\*) No momento da correição, 30 cargos de desembargador do trabalho estavam providos.  
 (\*\*) No momento da correição, 91 cargos de juiz titular de Vara do Trabalho estavam providos.  
 (\*\*\*) No momento da correição, 83 cargos de juiz do trabalho substituto estavam providos.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## a - Estrutura Judicial

O TRT da 9ª Região é composto por 31 (trinta e um) desembargadores do trabalho. No momento da realização da correição ordinária, havia um cargo vago.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional.

O Tribunal Regional funciona em composição Plena, em Órgão Especial, em Seção Especializada e em Turmas. O Tribunal Pleno compõe-se de todos os desembargadores que integram o Tribunal (31 desembargadores). O Órgão Especial é composto por 21 (vinte e um) desembargadores, provendo-se 11 (onze) vagas por antiguidade e as demais (dez vagas) por eleição pelo Tribunal Pleno.

Compõem a Seção Especializada 13 (treze) desembargadores, além do Presidente e do Vice-Presidente exclusivamente nos julgamentos de dissídios coletivos.

Já as Turmas, em número de 7 (sete), são compostas, cada uma, por 4 (quatro) desembargadores, sendo que a composição é de três de seus membros nas sessões.

#### **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do TRT9, a convocação de magistrados para a substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do seu Regimento Interno e da Resolução Administrativa nº 53/2020 do Tribunal Pleno.

Nos termos da RA nº 53/2020, na hipótese de afastamento de desembargador por período superior a 30 (trinta) dias ou vacância, competirá ao Tribunal Pleno, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, deliberar sobre a convocação de juiz titular de Vara do Trabalho para atuar perante o Tribunal, respeitada a alternância quanto aos critérios de antiguidade e merecimento.

#### **c - Plantão Judicial**

No primeiro grau de jurisdição o plantão judiciário é cumprido em sistema de revezamento semanal, conforme “escala sugerida pela AMATRA IX”, elaborada com base em critérios objetivos e impessoais (RI/TRT9, art. 302, § 3º c/c CPCR, art. 260, caput, e 263).

Apurou-se, igualmente, que as normas internas que regem o plantão judiciário no âmbito do TRT9 não explicitam quais são os critérios objetivos a serem observados, dando margem à indesejada discricionariedade na elaboração das escalas.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou: (a) a alteração do art. 260 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional para explicitar que é atribuição exclusiva do Presidente do Tribunal ou da Corregedoria Regional a elaboração das escalas de plantão, e (b) que o Tribunal passe a adotar o livre sorteio como critério de designação dos plantonistas no primeiro grau de jurisdição.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

### a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que o Tribunal Regional se reuniu vinte vezes, sendo 9 em 2019, 6 em 2020 e 5 em 2021.

### b - Cumprimento da Resolução nº 211/2015 do CNJ

Com relação ao cumprimento da Resolução nº 211/2015 do CNJ, aplicável no período objeto da correição, e que posteriormente foi revogada pela Resolução CNJ nº 370/2021, observou-se que o Tribunal Regional não atendeu às seguintes diretrizes:

Construir e manter o macroprocesso de governança;

Construir e manter os processos de gestão orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e

Construir e manter o macroprocesso de infraestrutura.

### c - Processos dos Sistemas Legado e Pje

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

### d - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 97 Varas do Trabalho que foram analisadas, 20 estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e 19 estiveram entre as 25% com menor desempenho no país.

## e - Sistemas Satélites

Com exceção dos módulos de Certidões e Pesquisa Textual, o Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

### 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região elevou seu desempenho no cumprimento das metas do ciclo 2015-2020. Em 2019, quatro metas não foram cumpridas e, em 2020, apenas o Índice de Processos Julgados e o Índice de Execução não foram alcançados, porém apresentaram bons percentuais, 95% e 97%, respectivamente.

Além disso, o tempo médio de tramitação do processo reduziu de 2019 para 2020 em ambas as instâncias, apesar de permanecer acima de 200 dias no 1º grau (246 dias). Nesse aspecto, observou-se a importância de incrementar os percentuais de execução, envolvendo a priorização das atividades indicadas na Recomendação CGJT nº 5/2020, bem como reduzir o tempo médio de duração do processo, sobretudo no 1º grau, considerando o macrodesafio “agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, presente na Estratégia Nacional.

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de junho de 2021. O TRT da 9ª Região apresentou resultados positivos, devendo aumentar a quantidade de processos julgados a fim de cumprir a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente na 1ª instância. Registrou-se ainda a importância de concentrar esforços no julgamento de processos antigos do 1º grau para alcançar a meta do ano.

O Tribunal Regional informou iniciativas previstas para atendimento aos macrodesafios definidos para o ciclo 2021-2026 como: ações e campanhas de

TRT da 9ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

TRT da 9ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1º grau		98,8%
IPJ - 2º grau		122,3%
IPA - 1º grau		92,8%
IPA - 2º grau		99,1%
ICONc		50,5%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		100,0%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		100,0%



conscientização e de informação relativos aos temas inclusão social, inclusão racial e de gênero, cuidados e promoção da saúde integral de magistrados e servidores; aprimoramento dos painéis de BI (business intelligence) para monitoramento do cumprimento das metas.

Quanto à promoção de magistrados, verificou-se que a Resolução Administrativa nº 53/2020 do TRT da 9ª Região, que dispõe sobre critérios de promoção e acesso de magistrados, não prevê o alinhamento com as metas do Poder Judiciário como um aspecto a ser avaliado. Dessa forma, recomendou-se adequação da resolução do Tribunal Regional ao disposto na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em atenção à Resolução CNJ nº 221/2016, foi instituído o Comitê de Estratégia e Gestão Participativa no âmbito do TRT da 9ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 10/2019.

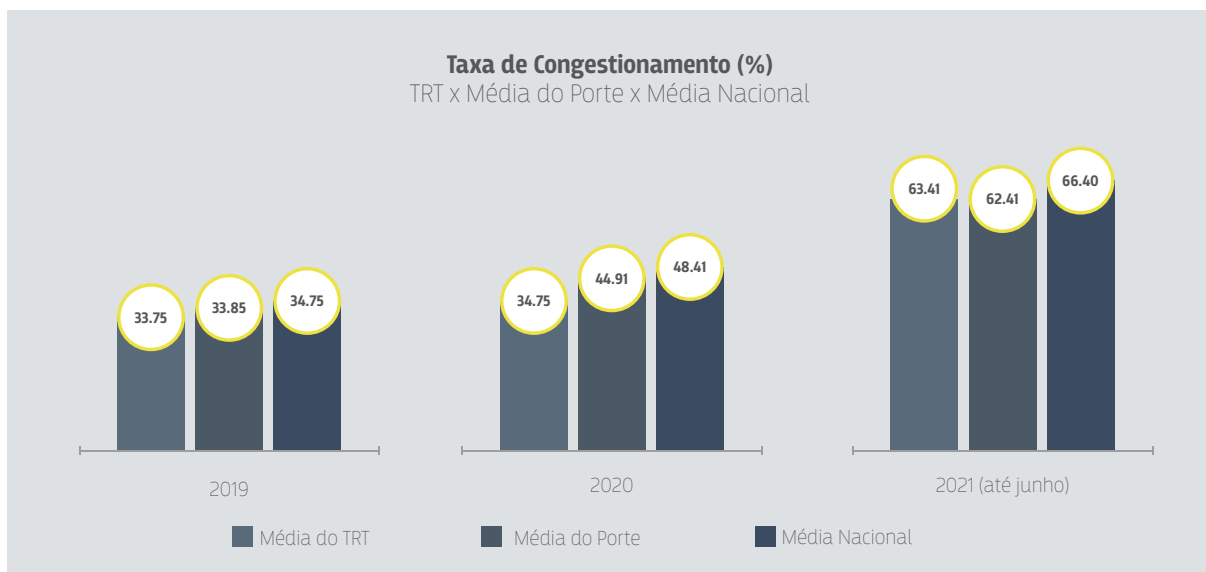
## 4 - Movimentação Processual

### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição, no triênio 2019-2020-2021 (até junho), demonstrou que, embora o saldo de processos pendentes de solução para o ano seguinte esteja em curva ascendente, o número de processos solucionados foi maior do que o número de processos recebidos no ano, com exceção do ano de 2020. Esse resultado está diretamente relacionado ao aumento da taxa de congestionamento, que praticamente dobrou entre 2019 e 2021, e à diminuição da taxa de produtividade do Tribunal em 2020.

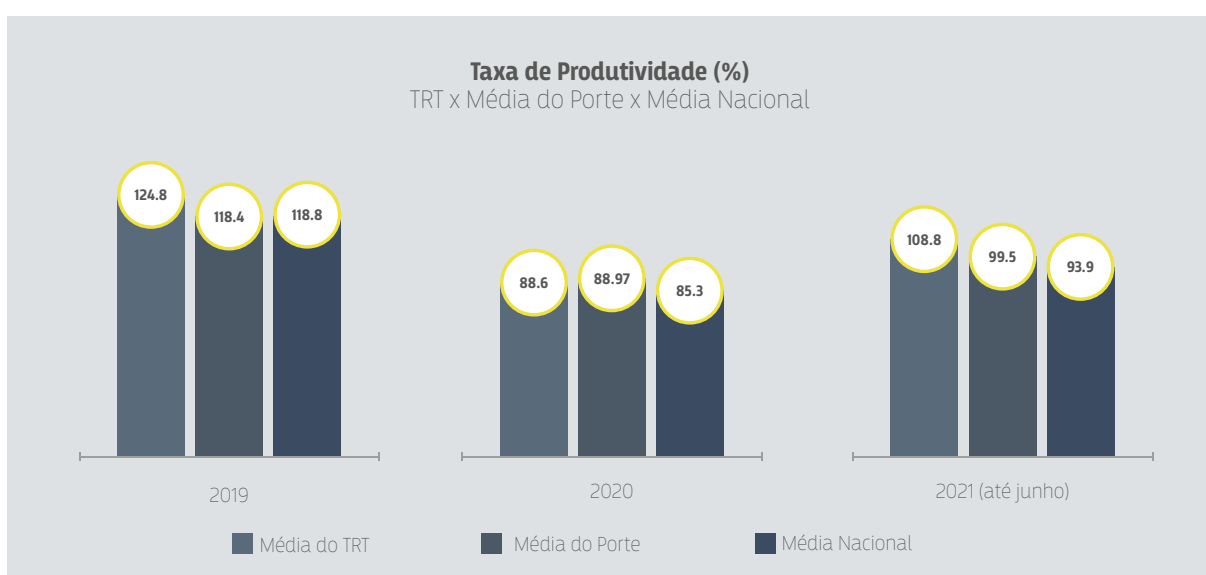
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	73.705	52.477	65.195
casos novos	99.320	82.142	40.768
processos recebidos	100.225	83.213	41.097
processos solucionados	125.123	73.745	44.727
pendentes de solução para o ano seguinte	52.477	65.195	62.722

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2021.



## Taxa de produtividade

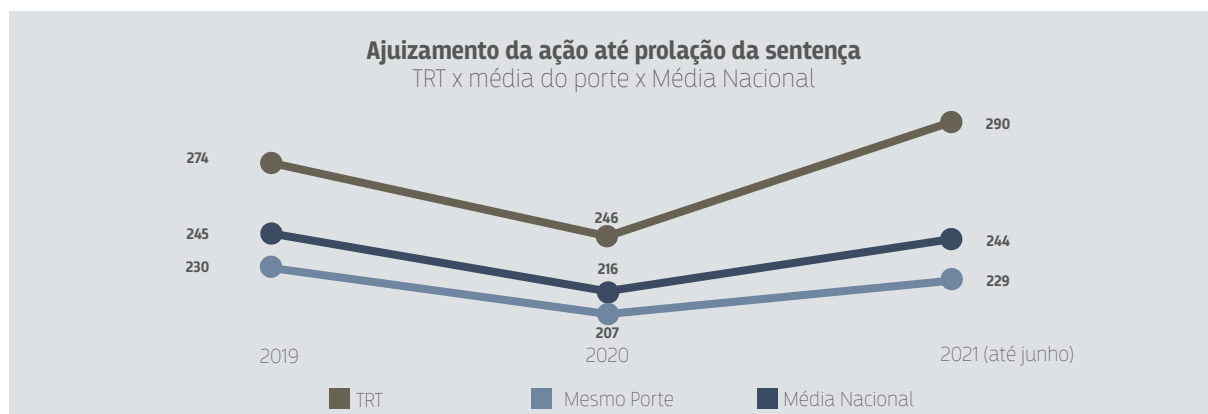
Quanto à taxa de produtividade, constatou-se que em todo o período correicionado o desempenho do Tribunal Regional foi melhor ou muito próximo da média nacional e da média dos tribunais de idêntico porte.



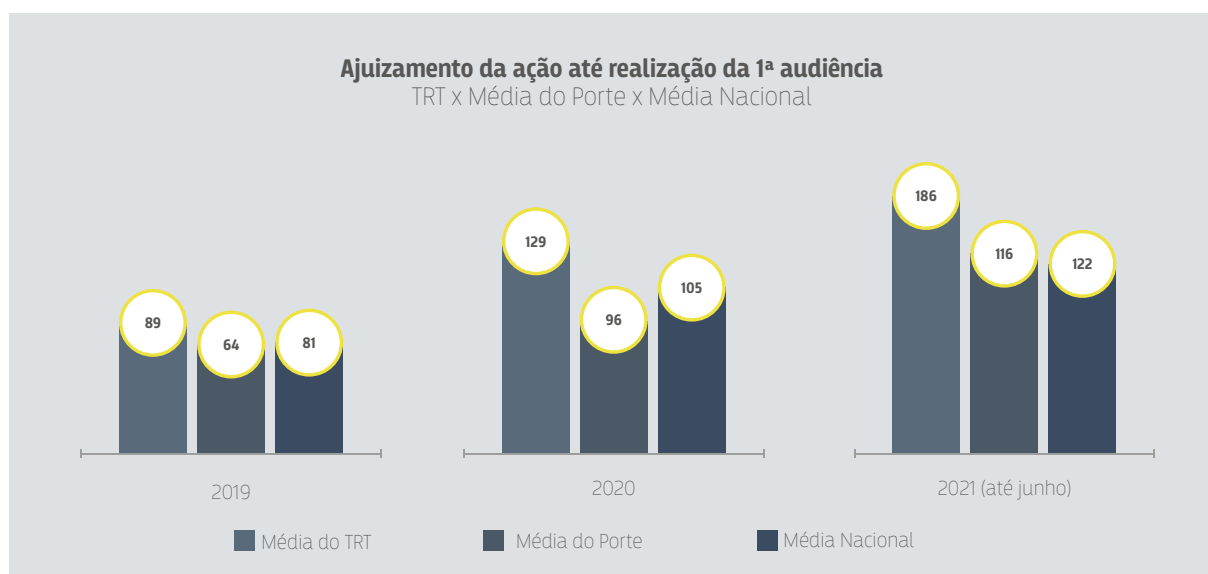
## Prazos médios

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 274 dias, em 2019, diminuiu para 246 dias em 2020 e, em 2021, (até junho)

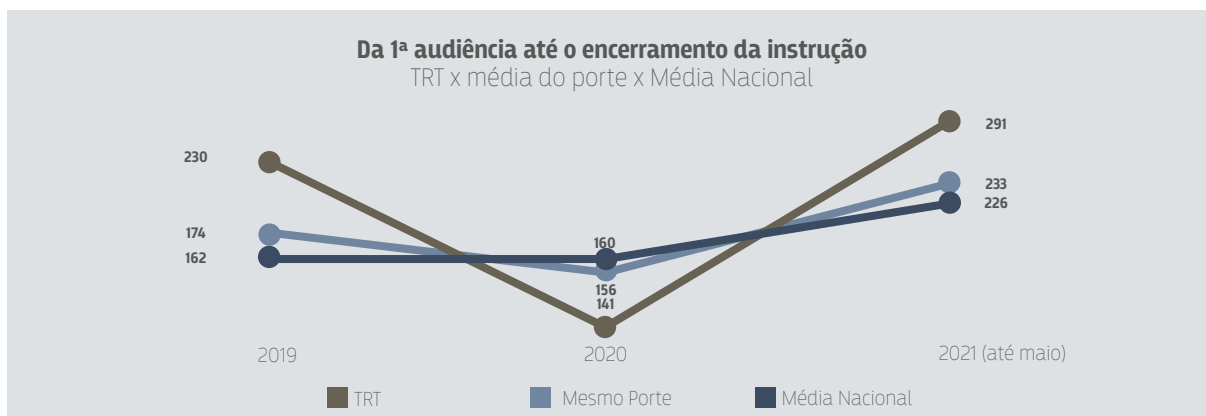
o prazo médio aumentou para 290 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o oitavo maior prazo médio no País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o terceiro maior prazo.



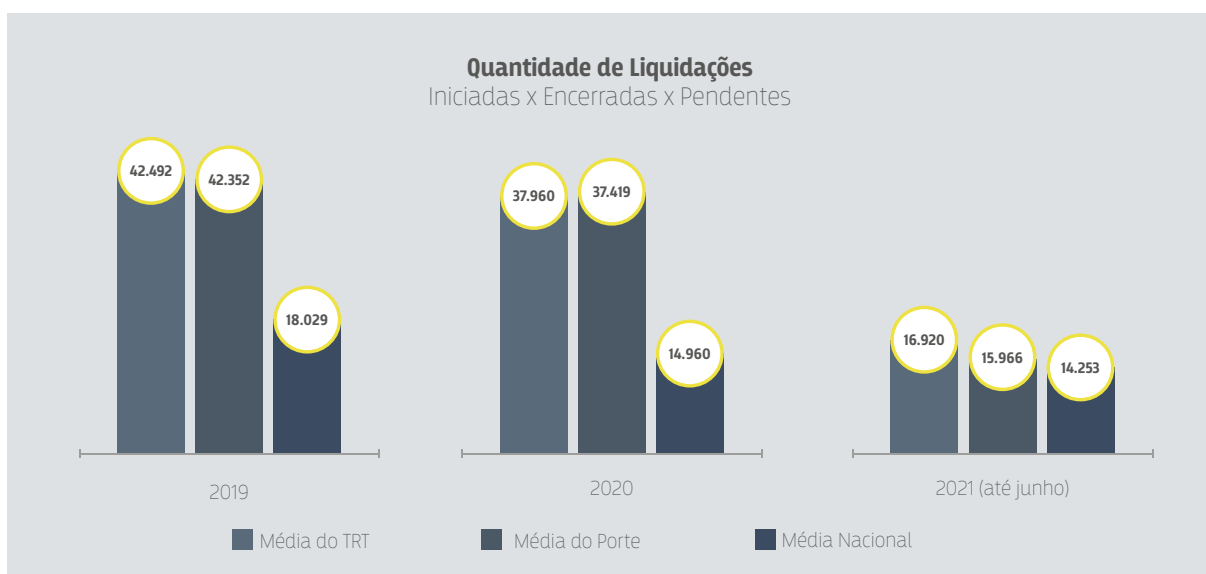
O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, demonstrou estar em ascensão no período entre 2019 e 2021. Em 2019, o referido prazo médio era de 89 dias, em 2020, de 129 dias e, em 2021, até junho, era de 186 dias.



Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 230 dias em 2019, diminuiu para 141 dias em 2020 e voltou a aumentar para 291 dias em 2021 (até junho), mantendo-se, em 2019 e 2021, muito superiores à média nacional e à média por porte.



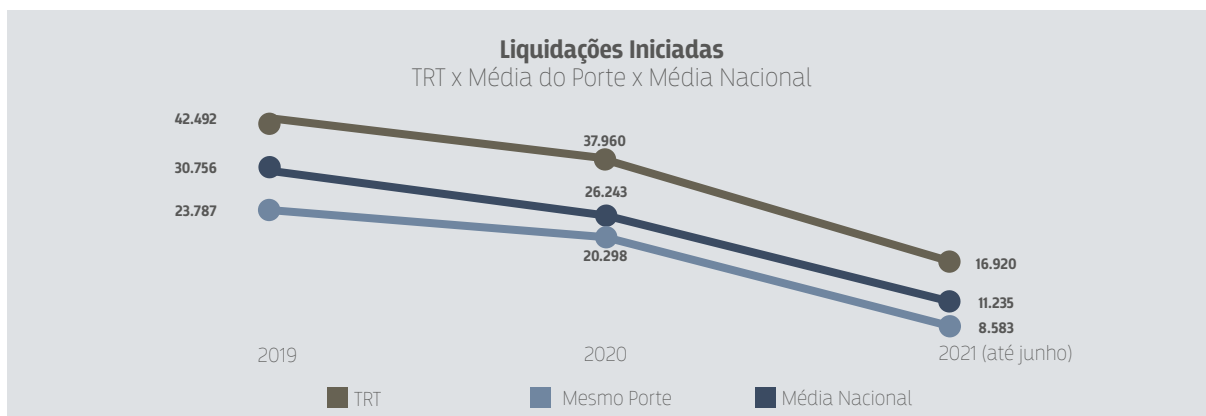
## Movimentação Processual na Fase de Liquidação



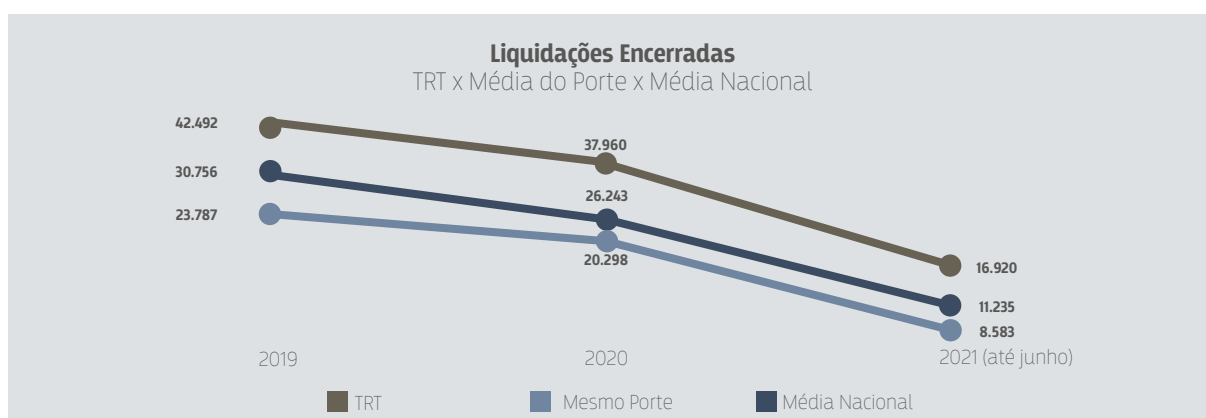
No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 10,6% e as encerradas 11,64%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 109,5%, de 98,3% em 2020 e de 93,7% em 2021 (até 30/06). No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 391,3 liquidações; e encerrou, em média, 385,7 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 14.960 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 17,1% em relação a dezembro de 2019. O resíduo médio por Vara no Regional foi de 154,2 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

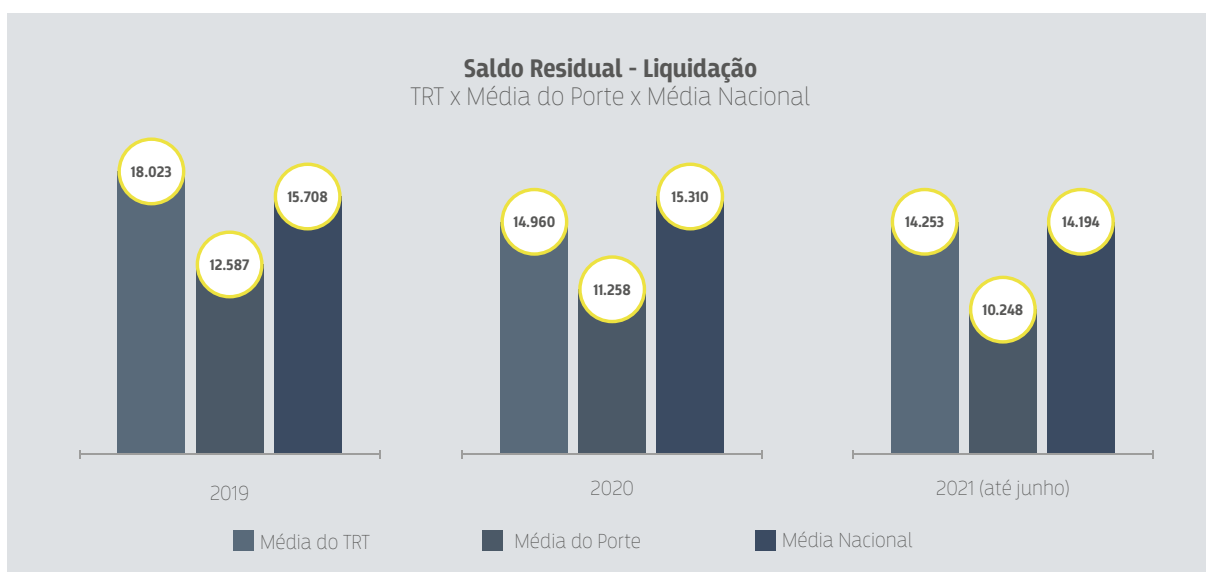
O Tribunal Regional, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/06), iniciou mais liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte.



Com relação às liquidações encerradas, constatou-se que o Tribunal Regional exibiu resultados superiores à média no País e à média dos Tribunais de mesmo porte.

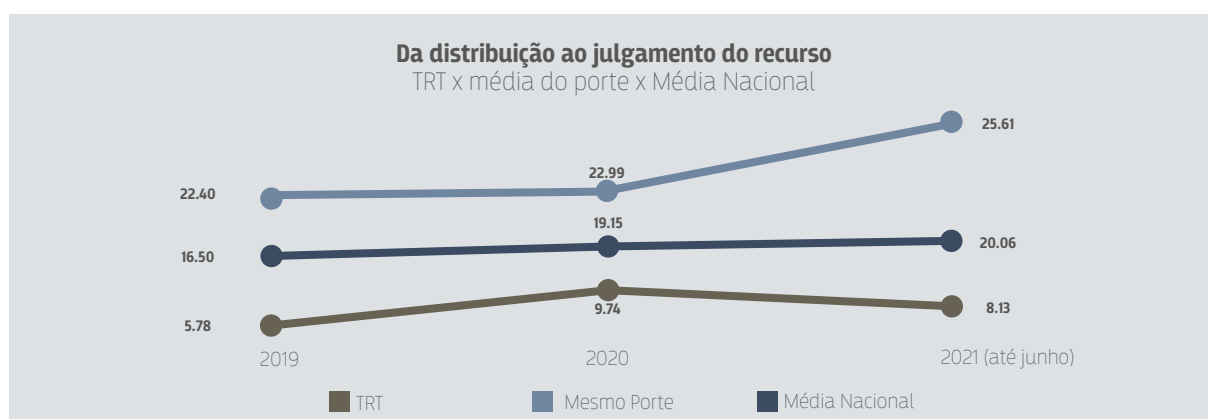


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, o Tribunal apresentou taxa residual maior nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/06). Relativamente à média no País, o TRT9 exibiu saldo residual maior nos anos de 2019 e 2021 (até 30/06) e menor em 2020.



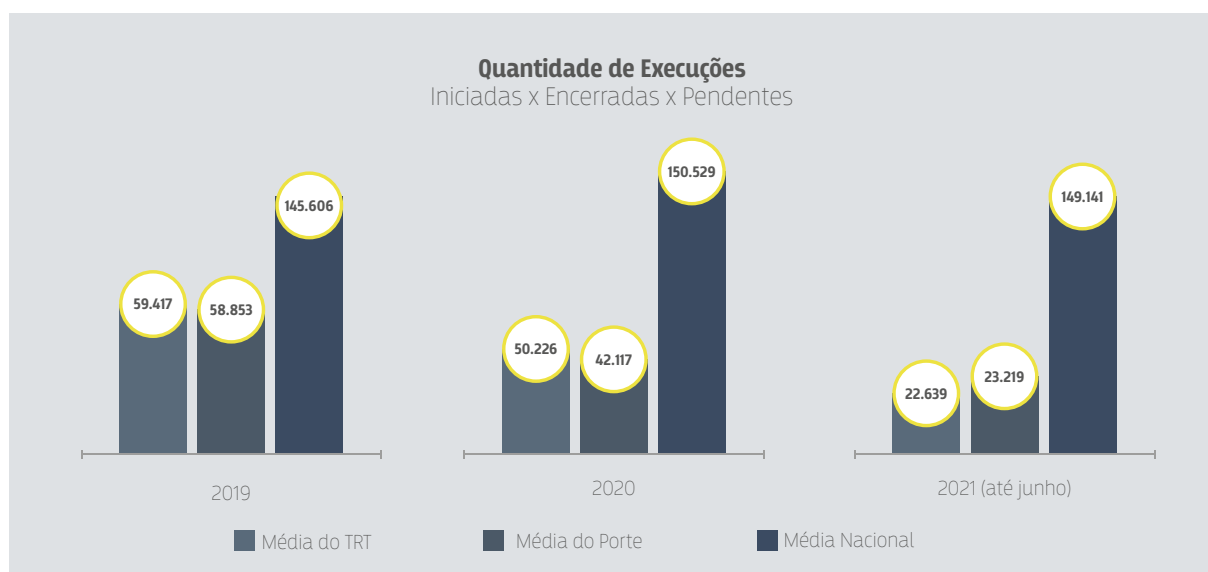
Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional exibiu resultados inferiores à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 5,8% em 2019, 9,7% em 2020 e de 8,3% em 2021 (até 30/06).

Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, das 97 Varas do Trabalho da Região Judiciária, apenas a 8ª Vara do Trabalho de Londrina esteve acima da média no País nos três anos avaliados.

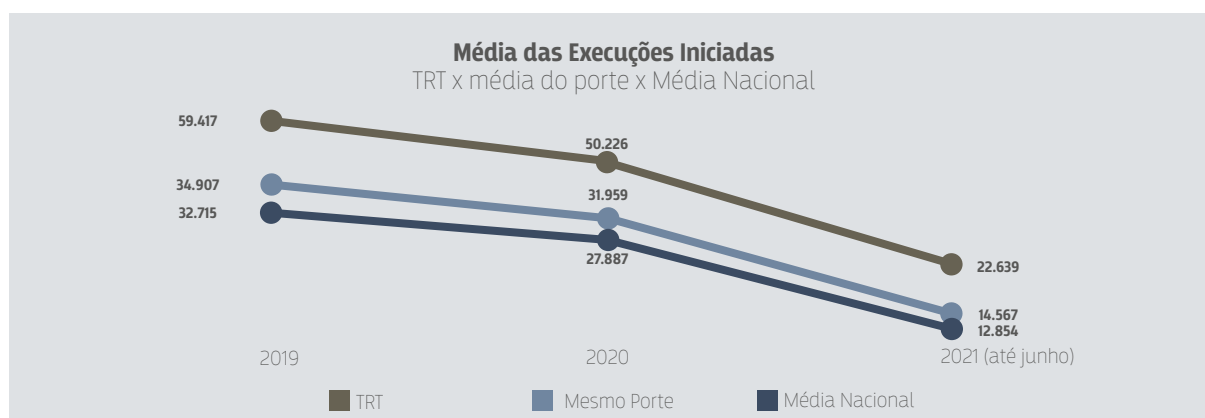


## Movimentação Processual na Fase de Execução

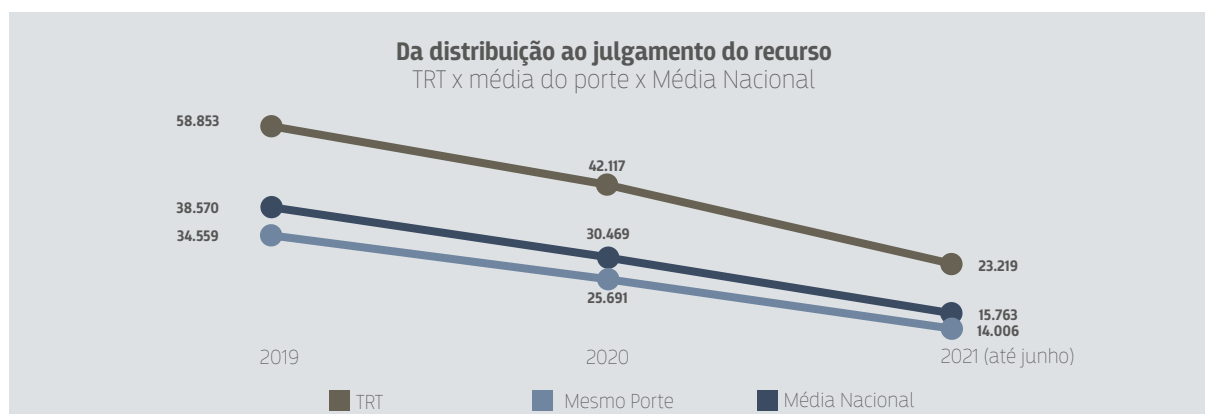
Quanto à fase de execução, apurou-se que houve decréscimo de 15,46% no quantitativo de execuções iniciadas e de 28,43% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 99,5%, em 2020 foi de 84,7% e em 2021 (até 30/06) está em 111,6%.



Relativamente às execuções iniciadas, apurou-se, no período avaliado, que o Tribunal iniciou mais execuções que a média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.

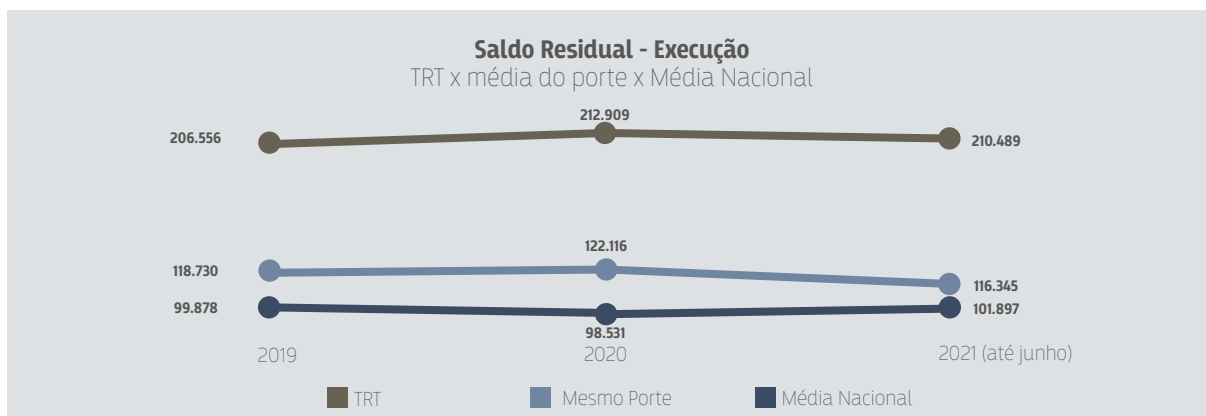


Quanto às execuções encerradas, em comparação à média no País, o Tribunal Regional exibiu resultados superiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/06).



Quanto ao resíduo na fase de execução, verificou-se que o saldo registrado em dezembro de 2020, incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório, foi de 212.909 processos, representando um acréscimo de 3,07% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 2.194.

Constatou-se, ainda, que em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o TRT7 exibiu saldo residual superior nos três anos avaliados.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 785,1 dias em 2019, aumentou para 1.240 dias em 2020 e para 1.283 dias em 2021 (até 30/06).

O Tribunal Regional exibiu prazo médio menor que a média no País em 2019 e maior em 2020 e 2021 (até 30/06). Relativamente à média dos Tribunais de idêntico porte, o TRT9 registrou prazo médio superior em 2019, 2020 e 2021 (até 30/06).

### Movimentação processual no 2º grau

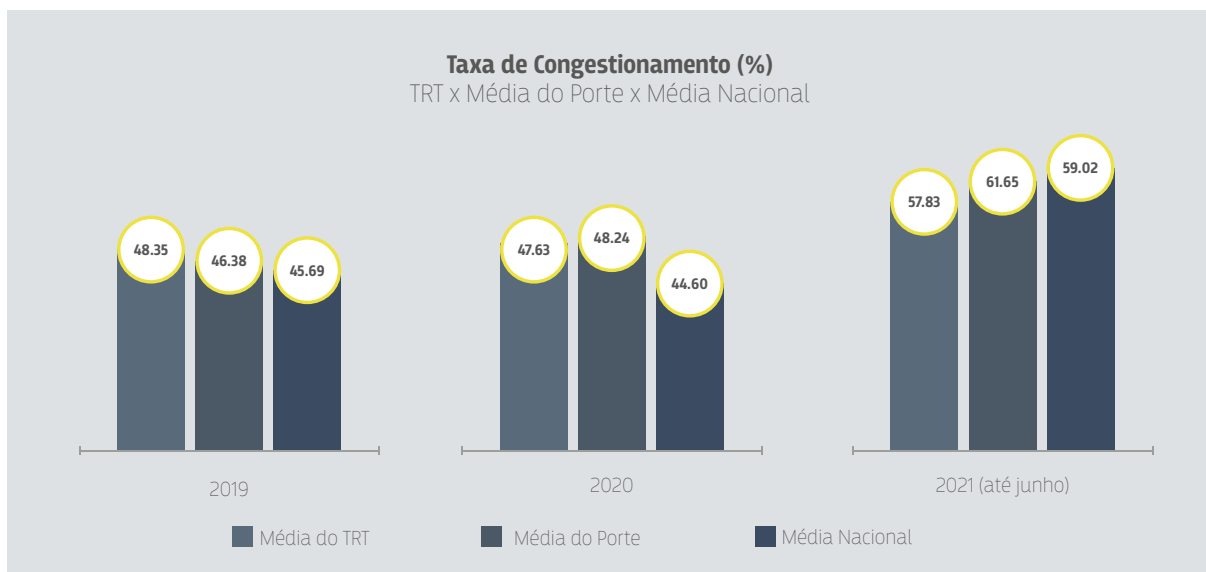
Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se que o número de processos pendentes de solução para o ano seguinte diminuiu consideravelmente de 2019 até junho de 2021. A quantidade de processos recebidos e de casos novos também está em curva decrescente desde o ano de 2019.

A taxa de congestionamento, por sua vez, em 2019, estava pior do que a média nacional e que a média por porte; melhorou em 2020, superando a média nacional e; em 2021, foi melhor que ambas as médias, nacional e dos tribunais de mesmo porte. Não obstante, nota-se um aumento do índice em 2021.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	35.287	34.551	25.299
casos novos	57.476	62.687	19.373
processos recebidos	75.837	83.494	29.851
recursos e ações originárias julgados	55.666	69.008	23.953
total julgado	70.554	85.734	32.486
pendentes de solução para o ano seguinte	34.551	25.299	16.941

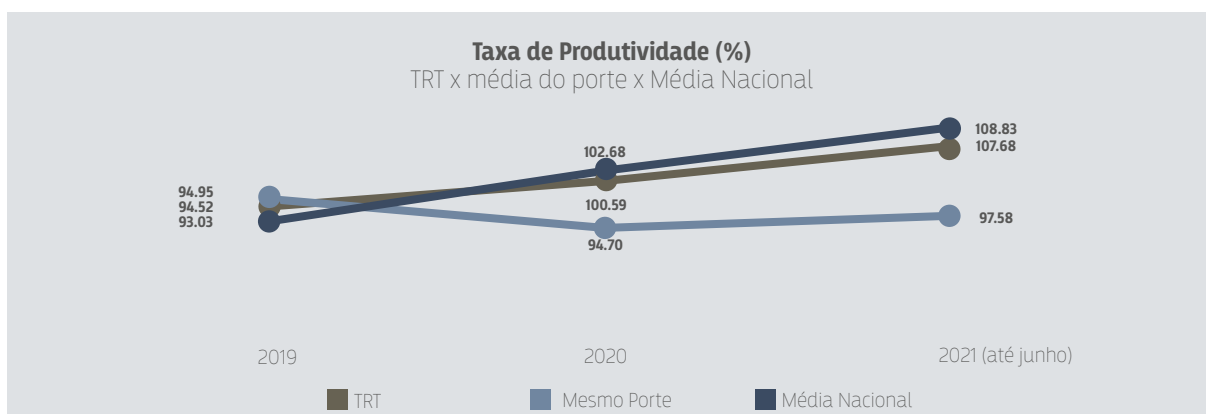
\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2021.





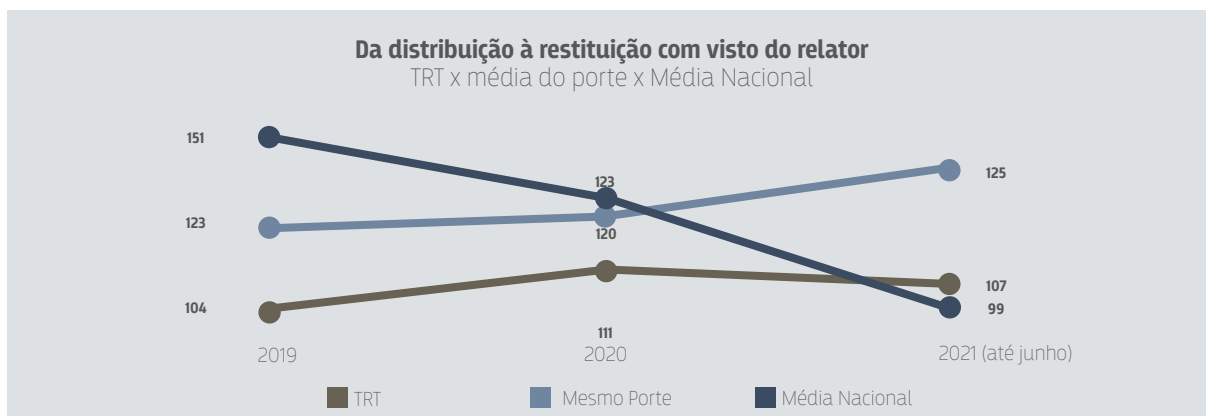
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional, em 2020 e 2021, exibiu índices superiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média nacional.

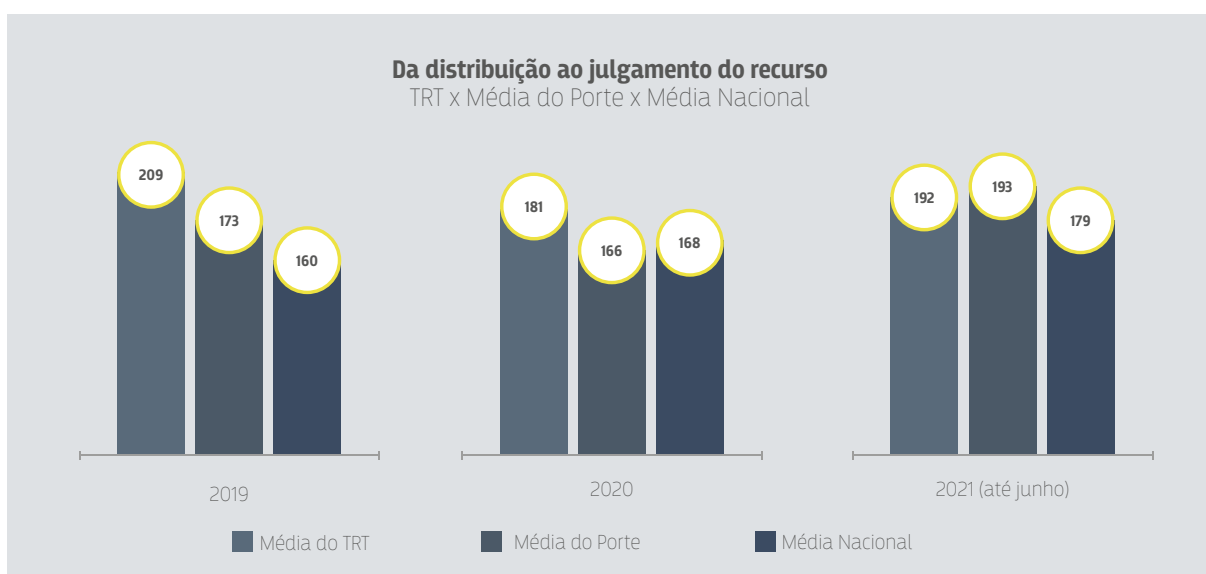


## Prazos médios

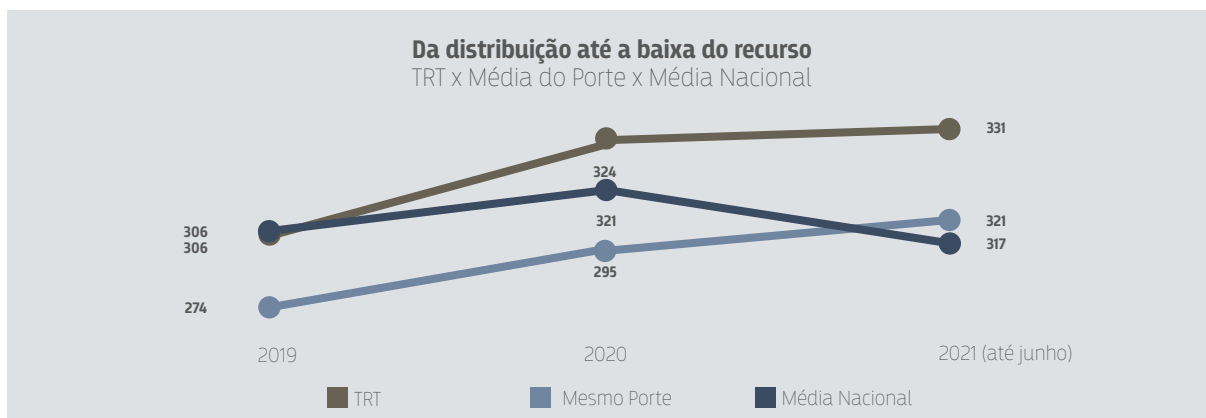
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 151 dias, no ano de 2019, diminuiu para 123 dias, no ano de 2020 e baixou ainda mais em 2021 (até junho), chegando a 99 dias. O Tribunal Regional registrou o 8º maior prazo médio nacional e o 3º maior prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 209 dias em 2019, 181 dias em 2020 e 292 dias em 2021 (até junho). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 7º maior prazo médio no País, e o 3º maior prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

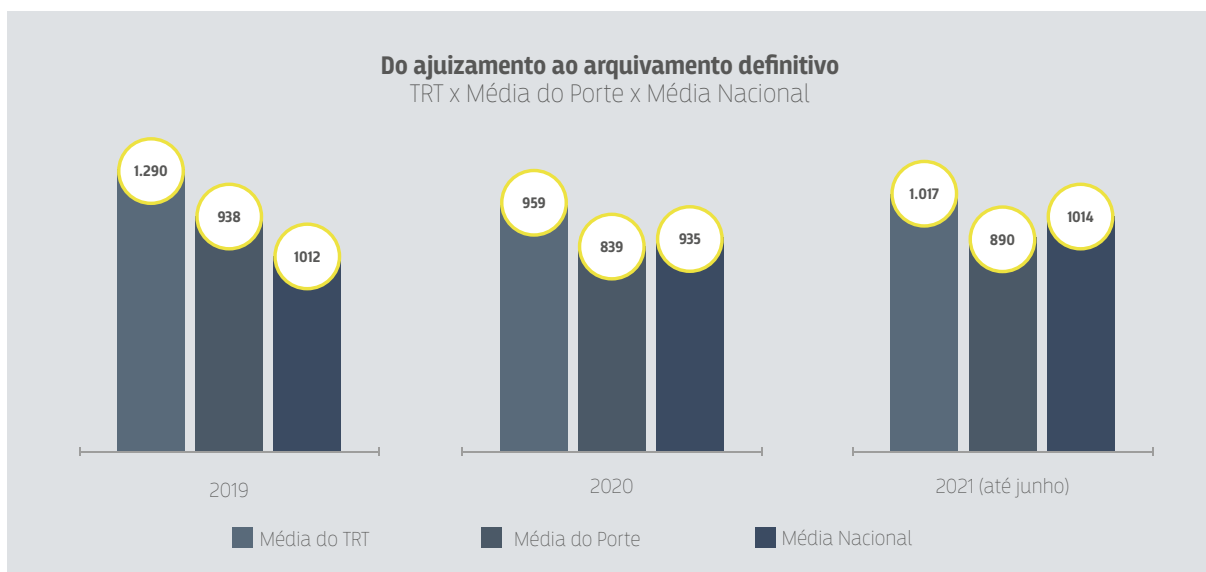


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 306 dias, no ano de 2019, aumentou para 324 dias, no ano de 2020 e chegou a 331 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 7º maior prazo médio no País, e o 2º maior prazo médio considerando somente os regionais de mesmo porte.

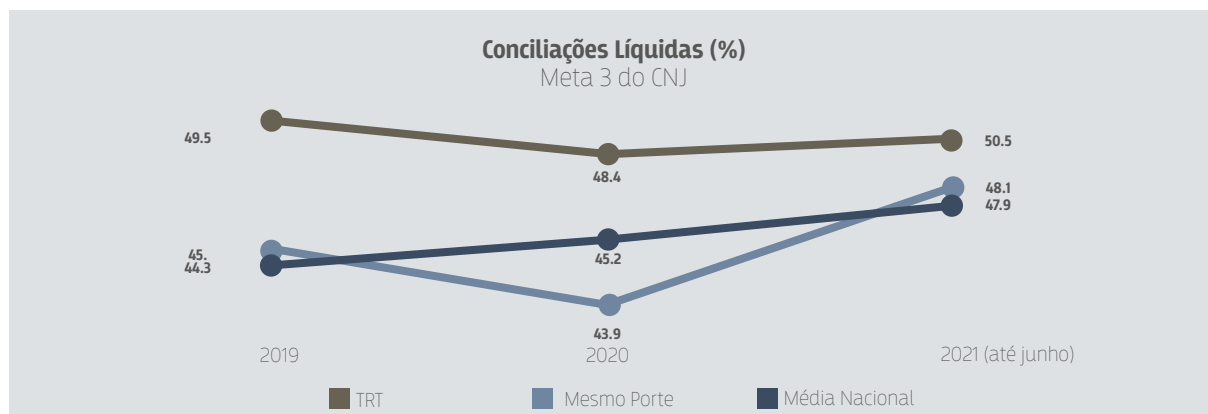


## Prazo total de duração do processo

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazo maior do que a média nacional e do que a média por porte nos três anos analisados. Em 2019, o prazo era de 1.290 dias, em 2020 baixou para 959 dias e, em 2021 (até junho), voltou a aumentar, chegando a 1017 dias.



## 5 - Conciliação



Considerando os critérios da Meta Nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 9ª Região apresentou taxa de conciliação superior à média nacional e à média dos tribunais congêneres nos três períodos analisados. O Ministro Corregedor elogiou os bons índices de conciliação alcançados.

A análise dos dados revelou a importância de fortalecer as estruturas dos Centros Judiciários de Método Consensual de Solução de Disputas (CEJUSCs) já instalado no âmbito do Tribunal Regional a fim de manter índices de conciliação satisfatórios. Para isso, incentivou-se a realização de ações em prol da conciliação, capacitação de magistrados e servidores que atuam nos Centros, estímulo à remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação, bem como definição do quadro de servidores de cada Centro Judiciário.

Considerando a publicação da Resolução CSJT nº 288/2021 que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos CEJUSC-JT e do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 34/2021, que regulamenta os procedimentos para a realização de audiências de conciliação em processos que tramitam em grau de recurso no Tribunal Superior do Trabalho, recomendou-se a adequação da política conciliatória do TRT da 9ª Região ao disposto nos mencionados normativos.

O TRT da 9ª Região possui 10 CEJUSCs instalados e está em tramitação à instalação de mais dois. Nesse sentido, elogiou-se a instalação dos CEJUSCs de 1º grau no interior do Estado. A interiorização das atividades conciliatórias facilita o acesso à justiça dos jurisdicionados que estão localizados em regiões distantes da sede do Tribunal Regional.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe do CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## 6 - Efetividade da Execução

### a - Organização

No âmbito do Tribunal Regional, constatou-se que a pesquisa patrimonial é de competência do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, unidade que integra a Coordenadoria de Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE, e foi regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 76/2021.

Quanto às atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, à observância do critério de rotatividade do juiz coordenador, à mitigação da dedicação exclusiva, constatou-se que estão em conformidade com o disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa e aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, o Tribunal informou que foram elaborados, bem assim disponibilizados aos magistrados e servidores, assim como determina a Resolução do CSJT nº 138/2014.

## b - Reunião de Execuções

Em relação ao Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) constatou-se que foi regulamentado nas modalidades de Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e Regime Especial de Execução Forçada (REEF), por meio da Resolução Administrativa nº 74/2021.

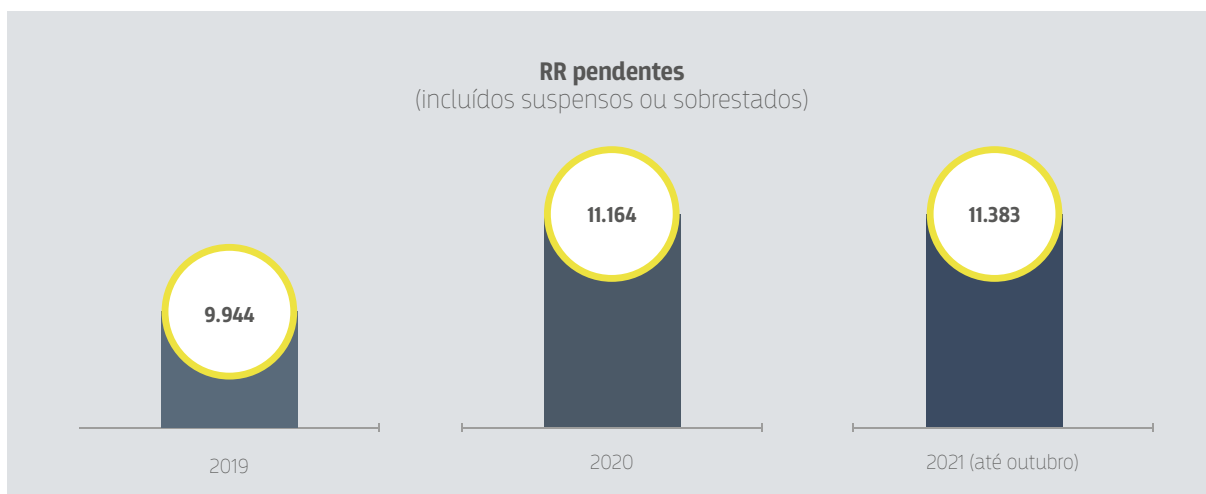
O processamento das reuniões de execução contra grandes devedores, tanto no Plano Especial de Pagamento Trabalhista quanto no Regime Especial de Execução Forçada ocorre no Núcleo de Apoio à Execução ou nos Centros Permanentes de Apoio à Execução.

Constatou-se, ainda, que as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 74/2021, são compatíveis com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## 7 - Responsabilidade Institucional

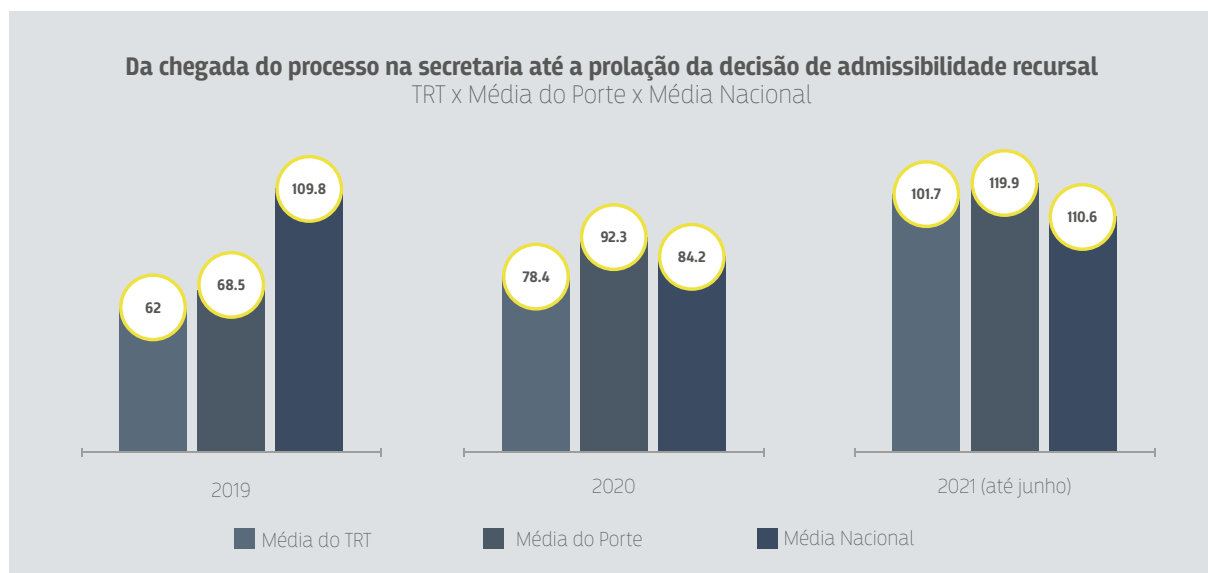
No ano de 2020, 11.164 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 12,6% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 6º maior resíduo do País.

No primeiro semestre de 2021, observou-se um pequeno aumento no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 11.383 recursos de revista. O Tribunal Regional manteve-se, todavia, na posição de 6º maior resíduo do País.



Quanto ao prazo médio de admissibilidade de recurso de revista, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 78 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 8º maior prazo médio do País, com uma redução de 25,8% em relação ao ano anterior.

No primeiro semestre do ano de 2021, verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 102 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional e da média de Tribunais de médio porte (111 dias e 120 dias respectivamente).



Ademais, apurou-se, durante o período de correição, que, no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional do Trabalho, não havia a imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor.

No que tange à análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 9ª Região, associada à taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST acima da média nacional, sugeriu a necessidade de um ajuste nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de se adequar os critérios à jurisprudência da Corte Superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, encontrava-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016.

Por fim, durante o período de correição ordinária, constatou-se que havia um Incidente de Uniformização Regional instaurado no ano de 2019 (Tema 97 - IUR – 00005488720195090000) no Tribunal Regional e que ainda encontrava-se pendente de julgamento, embora passível de julgamento. O Ministro Corregedor-Geral realçou a importância de que o Tribunal Regional adotasse esforços no sentido de ultimar o julgamento do aludido incidente, bem como que solucionasse, o mais breve possível, os demais incidentes que estiverem em condições de julgamento pelo Tribunal Regional.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Quanto aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, uma vez que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios.

Constatou-se que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios e RPVs, Divisão de Precatórios, está indiretamente vinculada à Presidência, devendo o Tribunal realizar as devidas alterações para que a respectiva unidade fique subordinada diretamente à Presidência do Tribunal.

Quanto à adaptação do TRT9 às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, observou-se que o Tribunal implantou e utiliza o sistema GPrec desde janeiro de 2021 e realizou alterações com a finalidade de se adequar a referida resolução, destacando-se a Instrução Normativa nº 1/2021.

Registre-se que o Tribunal inscreve no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas apenas os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no regime comum, devendo promover também o cadastro dos entes do regime especial, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470/11.



No tocante à transparência, apurou-se que o Tribunal observa a vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários. Contudo, registrou-se a necessidade de o Tribunal atuar para incluir em seu site todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, e também os editais de acordos diretos.

Constatou-se o empenho do Tribunal em quitar seus precatórios do regime comum, tendo em vista os dados relativos aos precatórios pagos nos anos de 2019 a 2021 (até 30/6) e aos acordos vigentes com pagamentos tempestivos. Quanto ao regime especial, apontou-se a necessidade de dar continuidade aos trabalhos, já iniciados nas reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, com o objetivo de implementar a separação das listas de ordem cronológica.

Do mesmo modo, ressaltou-se a importância de o Tribunal continuar as tratativas com o TJPR a fim de desenvolver meios próprios de coleta das informações sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJPR com relação aos entes do regime especial.

Relativamente às RPs, observou-se que o controle é feito eletronicamente via sistema GPrec e notou-se elevado número de RPs com o prazo vencido em 30/6/2021, a evidenciar a necessidade, por parte do Tribunal, de identificar e sanar as causas do referido atraso de forma que o pagamento das RPs seja realizado no prazo de 2 meses estabelecido no art. 535, §3º, II do CPC, realizando, em caso de atraso, a inclusão do ente público no BNDT.

Por fim, quanto às informações prestadas nos dados estatísticos de precatórios e RPs, pontuou-se a necessidade de correção e aprimoramento dos dados disponibilizados, o que possivelmente ocorrerá em breve como decorrência da utilização do sistema GPrec.

Concluiu-se ser positiva a atuação do TRT9 no tocante à gestão dos Precatórios e RPs, apesar da necessidade de ajustes pontuais e que não comprometem a sua gestão.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Presidência. Processos 100% PJe**

Conforme destacado no item 2.3, e também como se constata do sítio eletrônico do TST (Portal da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) 100% dos processos judiciais do TRT9 tramitam por meio do Sistema PJe.

### **b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

No âmbito do TRT9, a matéria relativa à excepcional concessão de autorização para o magistrado fixar residência fora da sede da jurisdição encontra-se regulamentada na Resolução Administrativa nº 22/2007, alterada pela Resolução Administrativa nº 28/2010, ambas do Tribunal Pleno.

Os juízes autorizados a fixar residência fora da sede da jurisdição deverão comparecer todos os dias úteis à Unidade Judiciária de atuação, bem como participar das escalas de plantão.

No período da realização da correição ordinária, 18 (dezoito) magistrados contavam com autorização para residirem fora da sede das respectivas jurisdições.

### **c - Pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais**

Em atenção ao princípio constitucional da publicidade, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal Regional aperfeiçoar a divulgação em seu sítio eletrônico das informações relativas a diárias, fazendo constar das publicações os valores pagos, a finalidade da viagem e o meio de transporte utilizado.

### **d - Sistema eletrônico adotado pela Corregedoria Regional**

Constatou-se que apesar da implantação do Sistema PJeCor no âmbito da Corregedoria Regional, os procedimentos relativos a pedidos de providências,

correições parciais e reclamações disciplinares são autuados inicialmente no Sistema PJe, sendo migrados para o Sistema PJeCor após a prolação da decisão, desde que não haja a interposição de agravo regimental.

Anotou o Ministro Corregedor-Geral que conhece as limitações técnicas do Sistema PJeCor, mas não obstante as dificuldades presentes, registrou que o mecanismo adotado pela Corregedoria Regional não se adequa à orientação da Corregedoria Nacional de Justiça, consubstanciada no art. 5º, § 1º, do Provimento nº 102/2020.

Como forma de amenizar o problema, até a implementação dos aperfeiçoamentos necessários pelo Conselho Nacional de Justiça, o Ministro Corregedor-Geral sugere que se autue no Sistema PJeCor todos os procedimentos elencados pela Corregedoria Nacional de Justiça no Provimento nº 102/2020, migrando-os para o Sistema PJe só excepcionalmente.

## **e - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região é disposto no Regimento Interno do órgão. O procedimento é conduzido pelo Corregedor Regional e tem início a partir do exercício da magistratura.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido a partir de relatórios enviados à Comissão de Vitaliciamento, bem como análise das cópias de sentenças, audiências e decisões relativas à fase executória.

A Comissão de Vitaliciamento é composta por cinco Desembargadores do Trabalho, sendo três eleitos pelo Tribunal Pleno, e dois membros natos: o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial. Trimestralmente, a Comissão se reúne para avaliar o juiz vitaliciando e deliberar sobre as providências necessárias à instrução do procedimento.

No momento que o Juiz do Trabalho Substituto completa um ano e seis meses no exercício da magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial emitem pareceres sobre o vitaliciamento. Em seguida, o parecer

é submetido aos membros da Comissão de Vitaliciamento e posteriormente, o processo de vitaliciamento é submetido à apreciação do Tribunal Pleno, antes de findo o prazo de dois anos de exercício na magistratura.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2018.

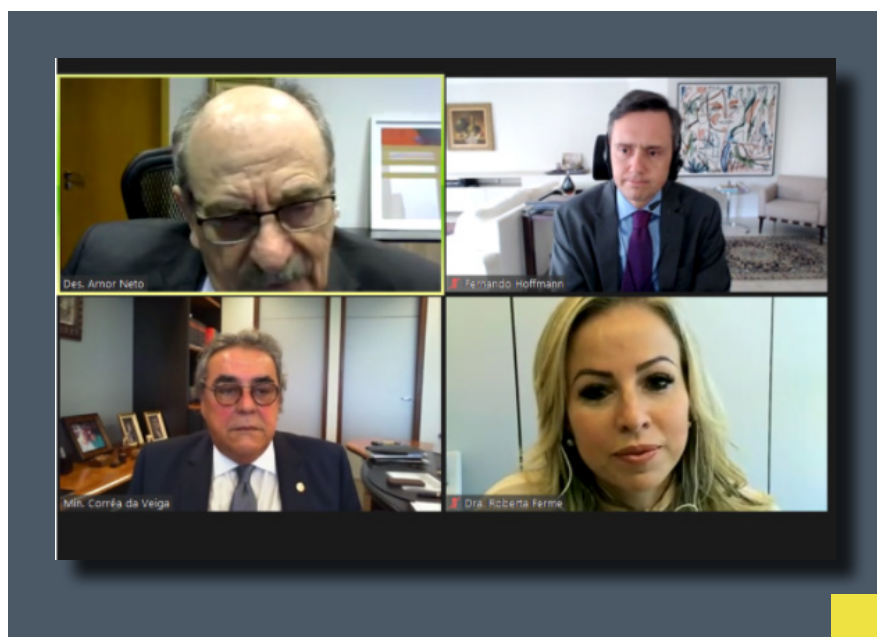
## 10 - Escola Judicial

O artigo 1º da Resolução Administrativa nº 176/2014 (alterada pela Resolução Administrativa nº 11/2017) dispõe que a Escola Judicial do TRT da 9ª Região é responsável por promover a formação e o aprimoramento profissional de magistrados e de servidores, em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição.

No geral, a participação de magistrados e servidores nos cursos promovidos pela EJud9 é boa e atende a carga horária para capacitação de 30 horas semestrais fixada pela Resolução nº 09/2011 da ENAMAT.

Os cursos promovidos pela EJud9 contemplam ampla diversidade de temas e consideram as sugestões apresentadas pelos magistrados por meio de pesquisas. Registrou-se, contudo, à guisa de encaminhamento à ENAMAT, a importância de aumentar a oferta de cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica (Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça) e aumentar a oferta de cursos referentes à ética nas redes sociais e novas tecnologias (Resolução CNJ nº 305/2019). Nesse aspecto, observou-se, ainda, a necessidade de fomentar a participação dos magistrados nos aludidos cursos.

Durante a reunião realizada durante a Correição Ordinária, foi relatada a constituição de comissão técnica para pesquisas em relação ao tema de raça e gênero, com a elaboração e realização de cursos sobre a temática. Tal iniciativa foi elogiada e registrada como boa prática concretizada pela Escola Judicial do TRT da 9ª Região, à guisa de encaminhamento à ENAMAT.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

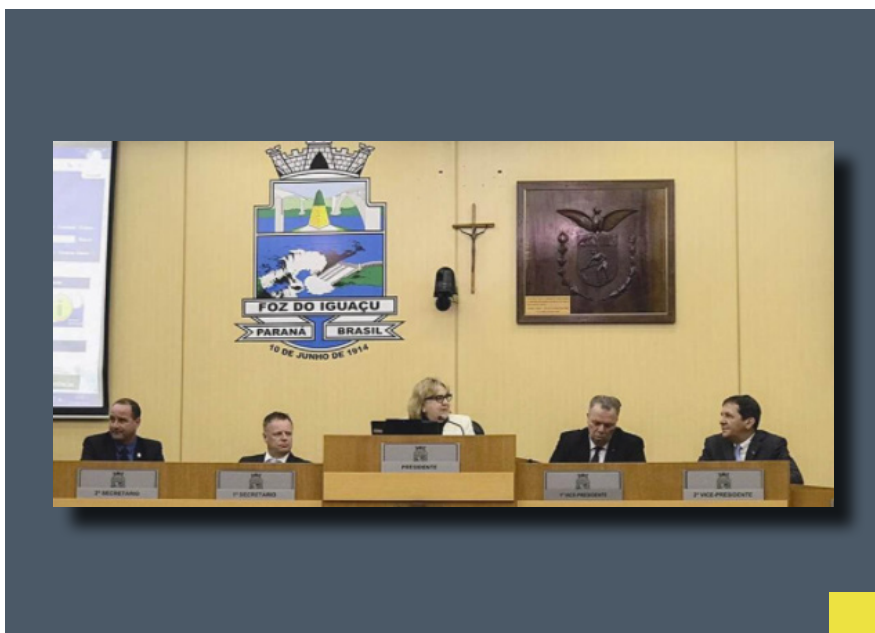
## 11 - Boas Práticas

No âmbito judicial, dentre as boas práticas adotadas pelo Tribunal Regional, destaca-se o PROJETO D.A.V.I., iniciado em 2020 com o propósito de melhorar o desempenho de unidades com taxa de congestionamento elevada. De acordo com o Projeto, as Varas com as maiores taxas de congestionamento são auxiliadas por outra Vara, por meio de disponibilização de servidor. A Vara de Apoio, em contrapartida, recebe uma função comissionada FC5 no período em que estiver no projeto.

Já no âmbito administrativo, sob o enfoque do combate ao trabalho infantil, o TRT9, por intermédio do G5 (Grupo formado pelo TRT-PR, TJ-PR, MP-PR, MPT-9ª Região, Secretaria do Trabalho e Defensoria Pública-PR), criado desde 2019, com o fim de viabilizar a contratação de jovens aprendizes, promoveu a formação de Termos de Cooperação com o Supermercado Condor e a empresa Madero, contratando-se mais de 100 aprendizes.

## 12 - Políticas Afirmativas

Em 2019, o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem realizou concurso de redação sobre o contrato de aprendizagem, dirigido a alunos do ensino médio da rede pública. A ideia foi incentivar o debate em sala de aula, refletindo sobre os mitos sociais que legitimam o trabalho infantil, e sobre os benefícios de os jovens ingressarem no mercado de trabalho por meio de programas de aprendizagem. Os 20 primeiros colocados de cada município foram presenteados com tablets; e os professores coordenadores das atividades receberam notebooks.



Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão divulga o concurso de redação

É de se destacar, ainda, a criação, em 2019, da Comissão Permanente de Valorização e Inclusão Racial e de Gênero, com o propósito de desenvolver e recomendar ações voltadas à sensibilização contra a discriminação e o preconceito, promovendo-se a inclusão, valorização e igualdade de tratamento e oportunidades, e a não discriminação, em função de cor, raça ou gênero.

## 13 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT nº 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT9 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador não puderam ser apurados no site do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em Números) por ausência de informações do TRT9. Assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação de treinamento dos servidores no manuseio desse sistema.

## 14 - Questionário Área Administrativa/Contratos

No Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região constatou-se que há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.

TRABALHO  
5ª REGIÃO  
OQUEIJO COSTA  
121

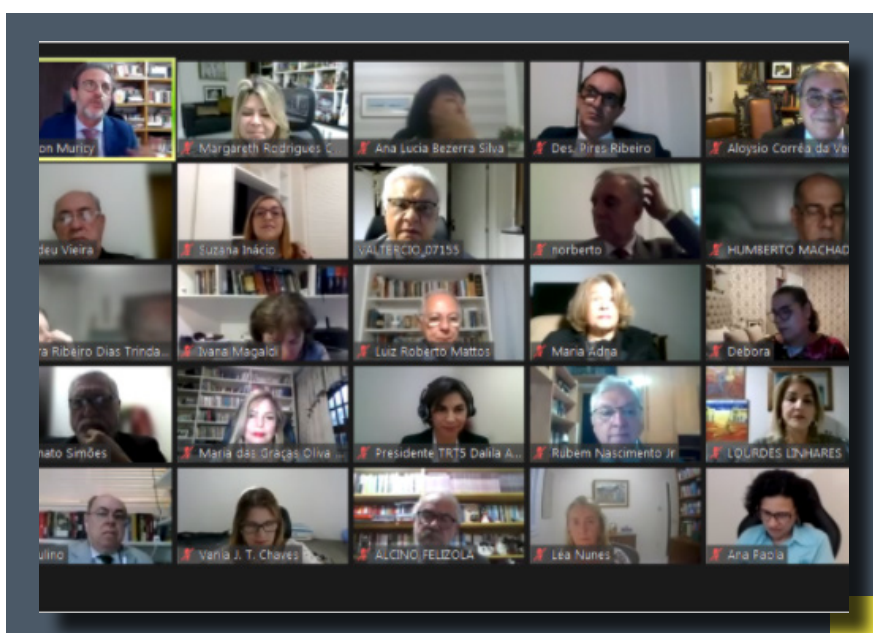


# TRT da 5ª Região (BA)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ocorreu no período de 20 a 24 de setembro de 2021, sendo a décima oitava correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição, o Corregedor-Geral reuniu-se, em audiência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Desembargadora Dalila Nascimento Andrade, com o Vice-Presidente, Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy, com o Corregedor Regional, Desembargador Alcino Barbosa de Felizola Soares, bem como com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CejusC) do Tribunal Regional, com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Bahia, Fabrício Castro (Presidente) e Mariana Matos de Oliveira (Procuradora Geral de Prerrogativas); com os representantes da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas – ABAT, André Luiz Queiroz Sturaro (Presidente), Rodrigo Olivieri (Vice-Presidente), Edilma Moura Ferreira (Ouvidora), Adriano Palmeira (Secretário-Geral), Ivan Isaac Ferreira Filho (rep. da Bahia na ABRAT); e com os membros da Comissão de Credores do Hospital Espanhol, Katia Pithon, Osiel Alves, Claudia Batista Neves, Edilma, Denivaldo Araujo.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



### a -Estrutura Judicial



Reunião do Ministro com a Direção do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do TRT5, as convocações de magistrados para substituição de membros do Tribunal estão previstas no Regimento Interno do Tribunal.

Nos casos de vacância e de afastamentos temporários por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Presidente do Tribunal convocará juiz titular de Vara do Trabalho para atuar perante o Tribunal, respeitada a alternância quanto aos critérios de antiguidade e merecimento.

Não poderão ser convocados juízes de primeiro grau (a) que apresentarem acúmulo injustificado de processos conclusos fora do prazo para a prolação de sentença ou despacho ou que, ao término da convocação para o Tribunal, tenham extrapolado os prazos de julgamento; (b) que tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 meses anteriores à convocação; (c) que estiverem afastados da função jurisdicional por prazo indeterminado ou por prazo certo remanescente superior a 30 (trinta) dias, inclusive em gozo de férias; e (d) os que apresentarem alguma restrição médica para o pleno exercício das atividades judicantes.

No período de 2019 a 2021, os seguintes juízes do trabalho estiveram convocados no Tribunal substituindo desembargadores, em decorrência de afastamentos superiores a 30 dias: Ana Paola Santos Machado Diniz, Maria Elisa Costa Gonçalves, Eloína Maria Barbosa Machado, Rubem Dias do Nascimento Júnior, Lucyenne Amélia de Quadros Veiga, Sebastião Martins Lopes, Cássia Magali Moreira Daltro, George Santos Almeida, Gilmar Carneiro de Oliveira, Agenor Calazans da Silva Filho, Cristina Maria de Oliveira Azevedo, Marcelo Rodrigues Prata e Paulo César Temporal Soares.

## **c - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT5, as normas que regem o plantão judiciário não contemplam a adoção do regime de plantão nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, a despeito da recomendação feita na última correição ordinária.

Diante dessa omissão normativa, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a revisão do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 2/2021, a fim de prever expressamente a adoção do regime de plantão nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, em atenção ao disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

### a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que o Tribunal Regional se reuniu dez vezes, sendo quatro em 2019, quatro em 2020 e duas em 2021.

### b - Cumprimento da Resolução nº 211/2015 do CNJ

com relação ao cumprimento da Resolução nº 211/2015 do CNJ, aplicável no período objeto da correição, e que posteriormente foi revogada pela Resolução CNJ nº 370/2021, observou-se que o Tribunal Regional não atendeu às seguintes diretrizes:

I - Classificar sistemas de informação identificando os que são estratégicos.

II - Garantir que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam os requisitos da ENTIC-JUD

III - Definir e instituir Política de Gestão de Pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação

IV - Aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### c - Processos dos Sistemas Legado e Pje

O Tribunal Regional apresentou 97,5% de processos tramitando no Sistema PJe.

## d - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 87 Varas do Trabalho que foram analisadas, apenas duas estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e trinta e cinco estiveram entre as 25% com menor desempenho no país.

## e - Sistemas Satélites

Com exceção dos módulos de Certidões e Pesquisa Textual, o Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com exceção do módulo de Pesquisa Textual, de Certidões e o GPrec.

## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região apesar de não ter cumprido três metas em 2019 e três metas em 2020, apresentou melhora no seu desempenho nas metas do ciclo 2015-2020. Muito embora tenha sido observado melhora nos percentuais de cumprimento, a duração da tramitação do processo permaneceu acima de 200 dias em ambos os graus. Portanto, incentivou-se o desenvolvimento de iniciativas visando sua redução, considerando o macrodesafio “agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, presente na Estratégia Nacional.

Ainda em relação às metas do ciclo 2015-2020, elogiou-se a atuação do TRT da 5ª Região que apresentou índices de execução acima de 100% durante todo o período de execução do Plano Estratégico.

TRT da 5ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

TRT da 5ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1º grau		73,6%
IPJ - 2º grau		162,6%
IPA - 1º grau		82,2%
IPA - 2º grau		80,5%
ICONc		40,0%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		99,6%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		90,8%

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de julho de 2021. Os resultados do TRT da 5ª Região demonstraram a necessidade de atenção às metas judiciárias. Para que as metas sejam cumpridas até o final do ano, foi pontuada a necessidade de aumento de julgamento na 1ª instância e concentração de esforços para julgamento dos processos antigos e alcance de 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

Sobre a meta de estimular a conciliação, foi registrada a importância de desenvolver a cultura conciliatória no âmbito do Tribunal Regional a fim de alavancar os percentuais de conciliação, atendendo, ainda, à Política Nacional de Conciliação.

Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 5ª Região instituiu o Comitê de Estratégia e Participativa (CGEP), por meio do Ato TRT5 nº 459/2019 (alterado pelo Ato GP nº 160/2021).

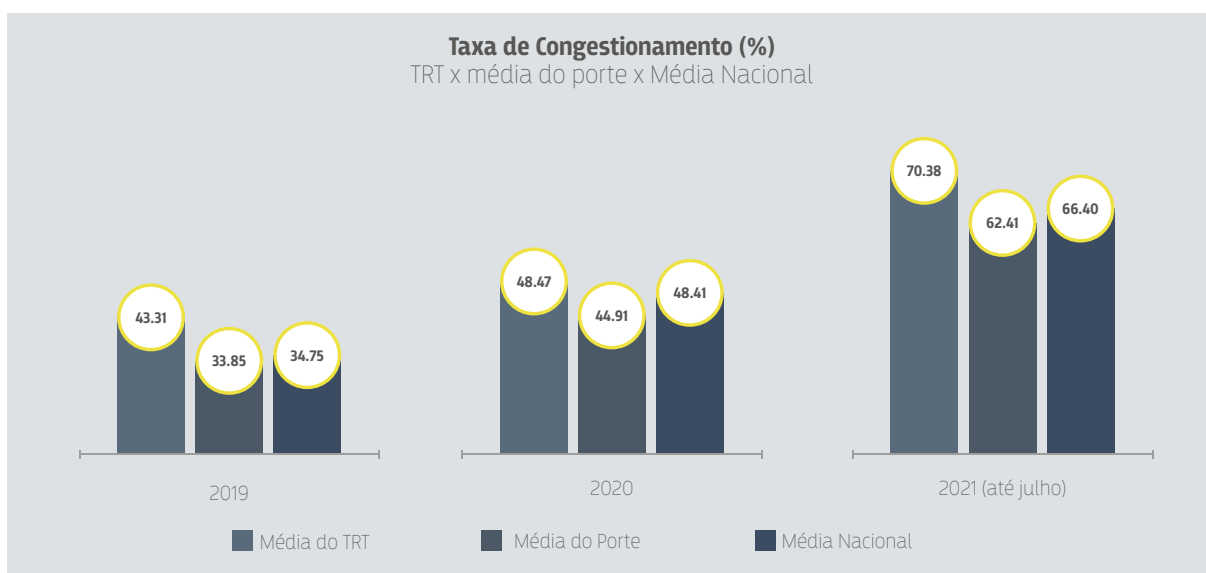
## 4 - Movimentação Processual

### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional no triênio 2019-2020-2021 (até julho) demonstrou que, embora a quantidade de processos recebidos tenha diminuído nesse período, o número de processos solucionados caiu em mais de 60%, fazendo com que o número de processos pendentes de solução de um ano para o outro aumentasse bastante. Esse resultado está diretamente relacionado ao aumento da taxa de congestionamento e à diminuição da taxa de produtividade do Tribunal durante o período analisado.

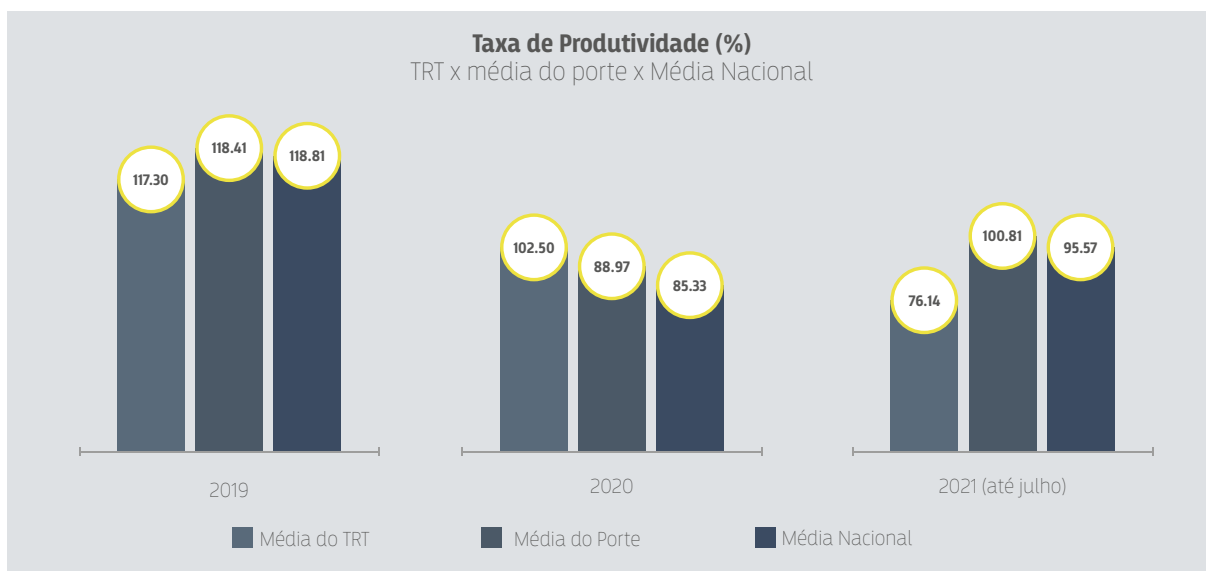
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	66.050	53.783	54.111
casos novos	82.029	56.178	38.928
processos recebidos	82.945	56.935	39.458
processos solucionados	97.295	58.104	30.043
pendentes de solução para o ano seguinte	53.783	54.111	64.146

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2021



## Taxa de produtividade

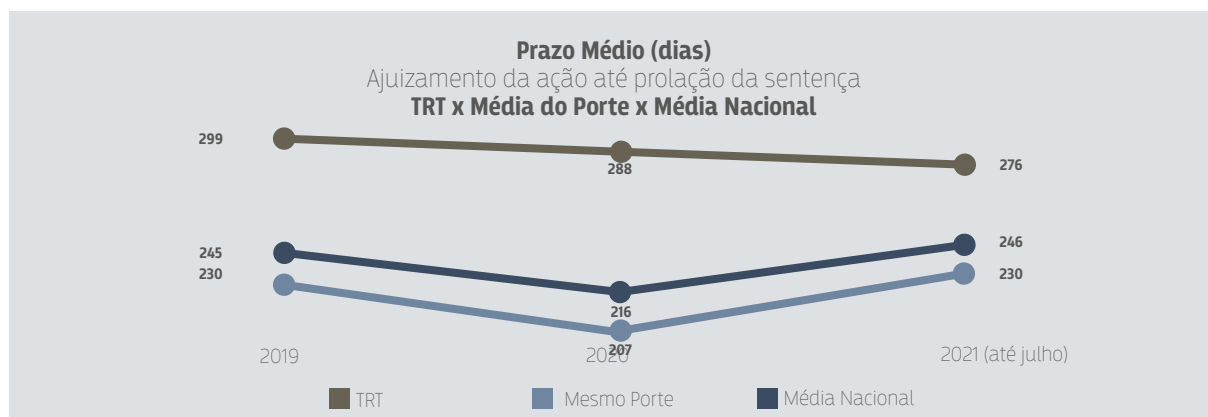
Quanto à taxa de produtividade, constatou-se que o desempenho do Tribunal Regional foi abaixo da média nacional e da média dos tribunais de idêntico porte em 2019 e em 2021. Apenas em 2020, o referido índice foi mais alto em cotejo com a média do país e dos tribunais de mesmo porte.



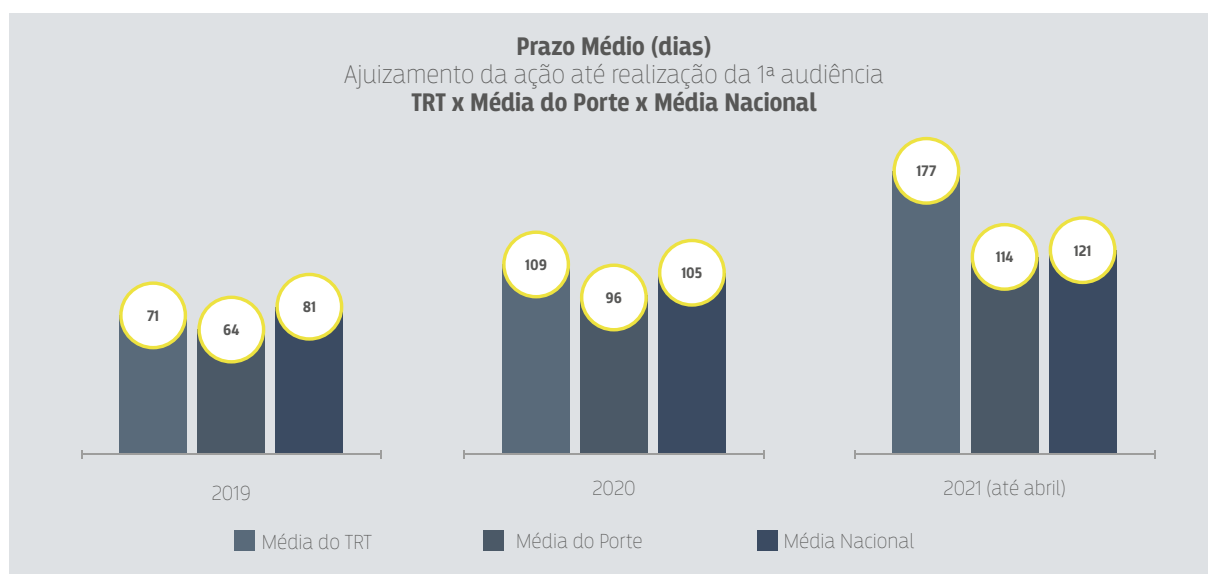
## Prazos médios

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 299 dias, em 2019, diminuiu para 288 dias em 2020 e, em 2021 (até julho),

o prazo médio diminuiu para 276 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 2º maior prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o maior prazo.

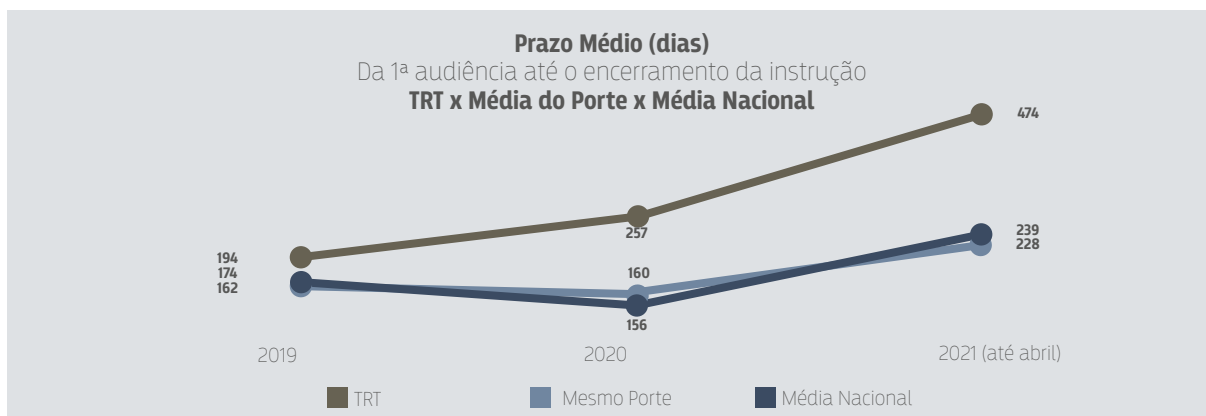


O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, demonstrou estar em ascensão no período entre 2019 e 2021. Em 2019, o referido prazo médio era de 71 dias, em 2020, de 109 dias e, em 2021, até julho, era de 177 dias.

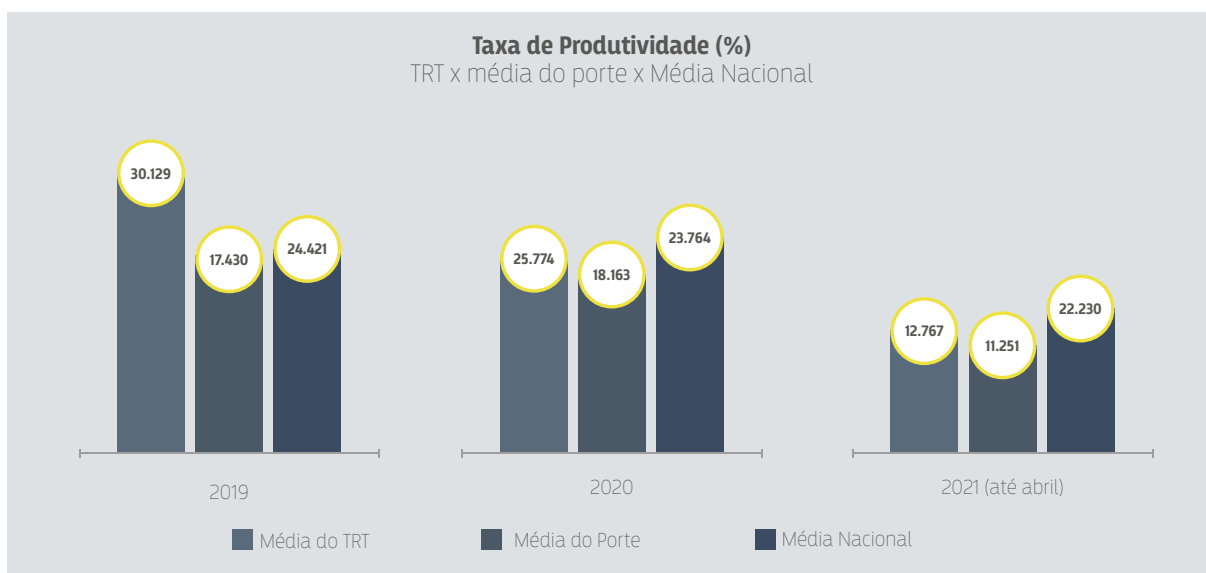


Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 194 dias em 2019, aumentou para 257 dias em 2020 e chegou a 474 dias em 2021 (até julho), mantendo-se, em todo o período analisado, com média muito superior à média nacional e à média por porte.





## Movimentação Processual na Fase de Liquidação

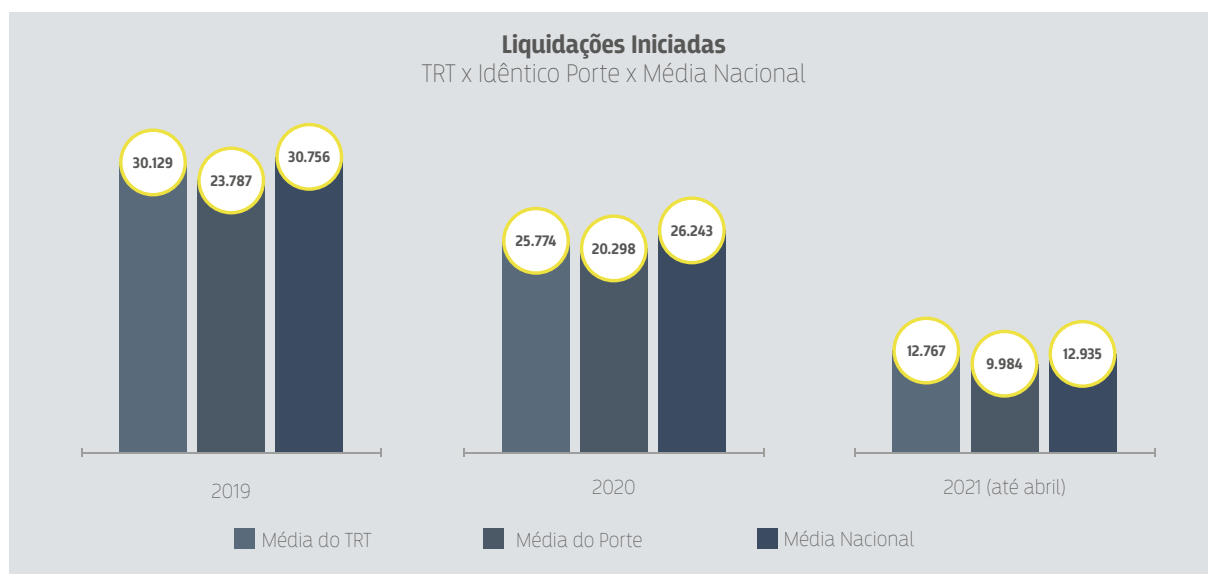


No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 14,5% e as encerradas aumentaram 4,2%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 57,9%, em 2020 de 70,5% e em 2021 (até 31/07) foi de 88,2%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 293 liquidações; e encerrou, em média, 206 liquidações.

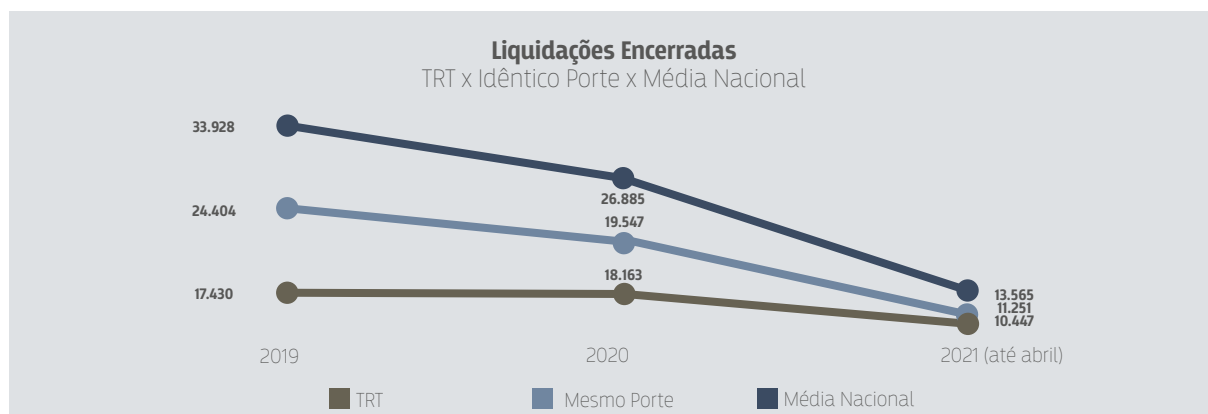
Em dezembro de 2020, restavam 23.764 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 2,69% em relação a dezembro de 2019. O Resíduo médio por Vara no Regional foi de 270 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

Em relação às execuções iniciadas, constatou-se que nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/07), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média no

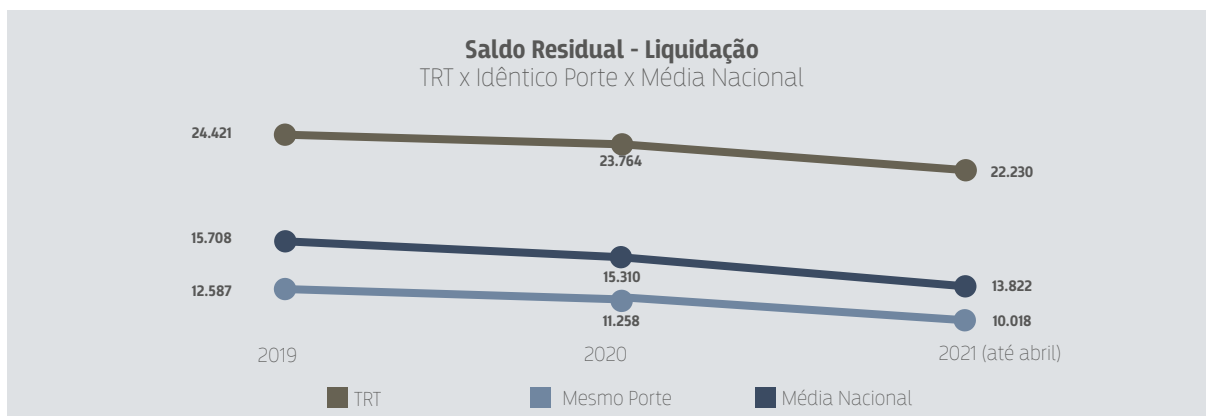
País. No entanto, em relação à média dos Tribunais de idêntico porte iniciou mais em todo o período avaliado.



Quanto às liquidações encerradas, verificou-se que no período avaliado, o TRT5 encerrou menos liquidações em comparação à média no País. Em relação à média dos Tribunais congêneres, encerrou menos em 2019 e 2020, e mais em 2021 (até 31/07).

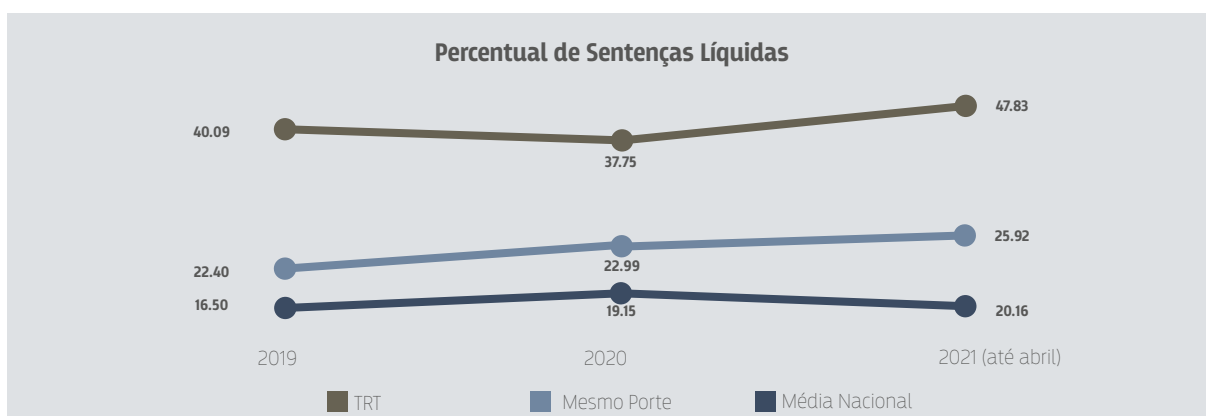


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal apresentou taxa residual maior nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/07).



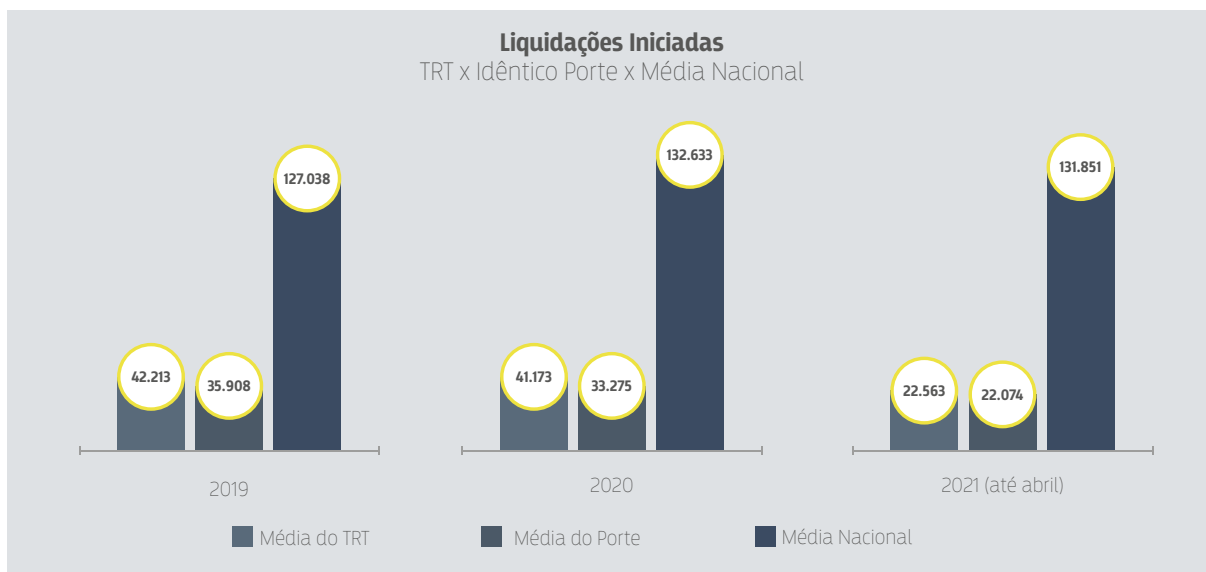
O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 40,1% em 2019, 37,7% em 2020 e de 47,8% em 2021 (até 31/07).

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, em todo o período avaliado.

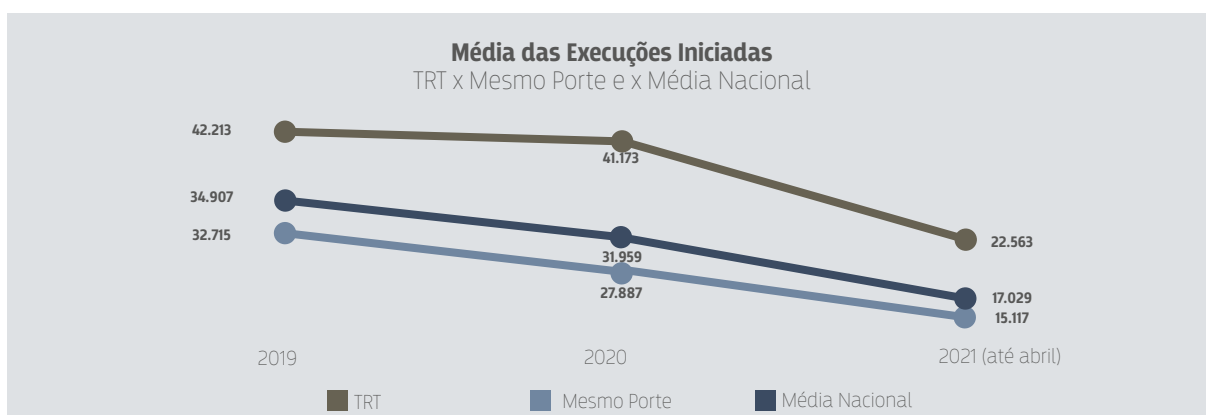


### Movimentação Processual na Fase de Execução

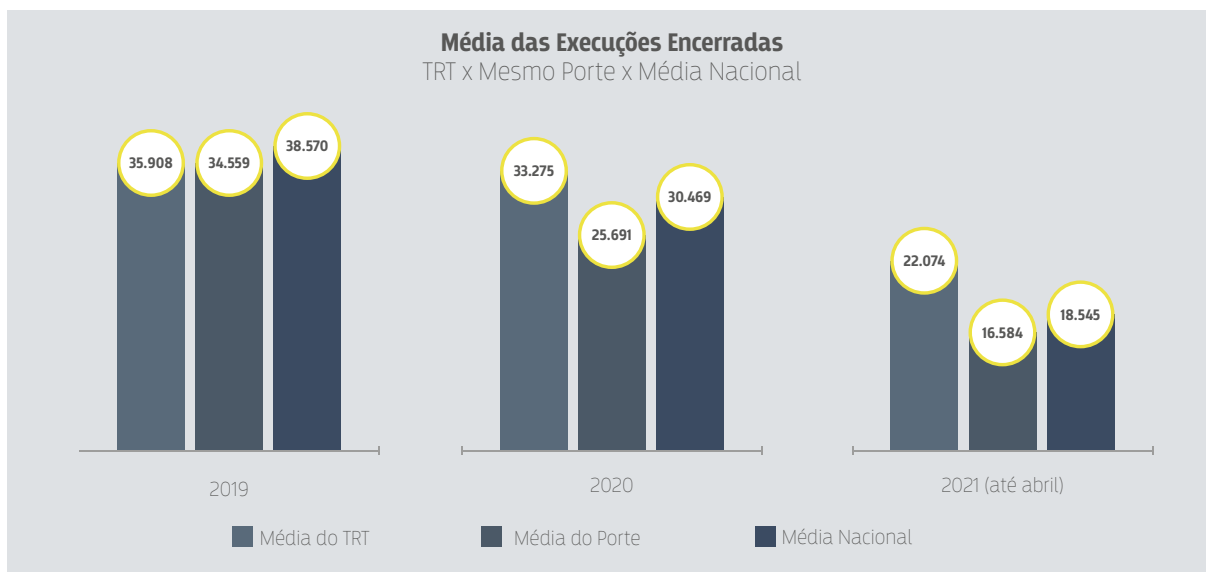
Quanto à fase de execução, apurou-se que houve decréscimo de 2,46% no quantitativo de execuções iniciadas e de 7,3% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 85,4%, em 2020 foi de 84,5% e em 2021 (até 31/07) foi de 100,5%.



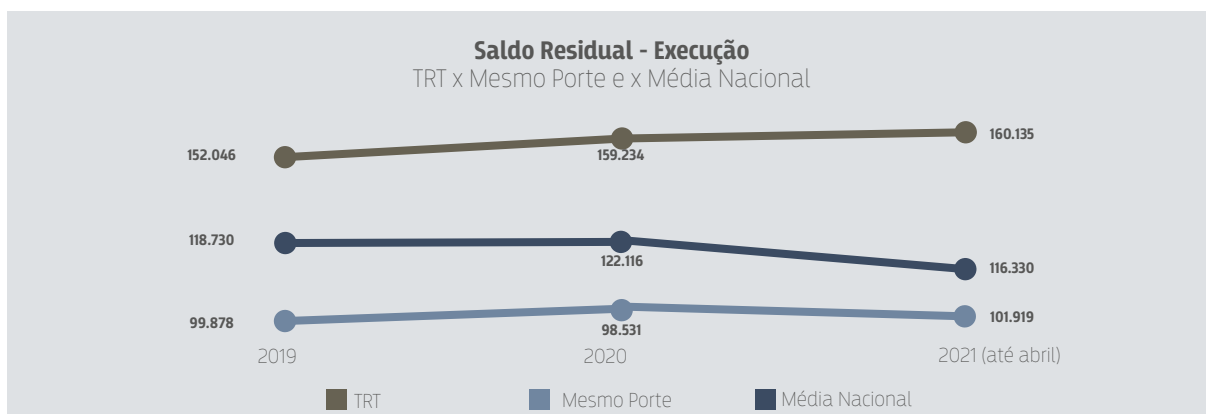
Relativamente à média no País e à média dos Tribunais congêneres, o Tribunal iniciou mais execuções no período avaliado.



Relativamente às execuções encerradas, em relação à média no País, o Tribunal Regional encerrou menos no ano de 2019 e mais nos anos de 2020 e 2021 (até 31/07). No entanto, em relação à média dos Tribunais de idêntico porte, encerrou mais nos três anos avaliados.



Quanto ao resíduo na fase de execução, em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal Regional exibiu resíduo maior nos três anos avaliados.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 944,1 dias em 2019, diminuiu para 889,3 dias em 2020 e para 719,0 dias em 2021 (até 31/07).

O Tribunal Regional exibiu prazo médio maior que a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019 e menor em 2020 e 2021 (até 31/07). No entanto, em relação à média no País, exibiu prazos menores em todo período avaliado.

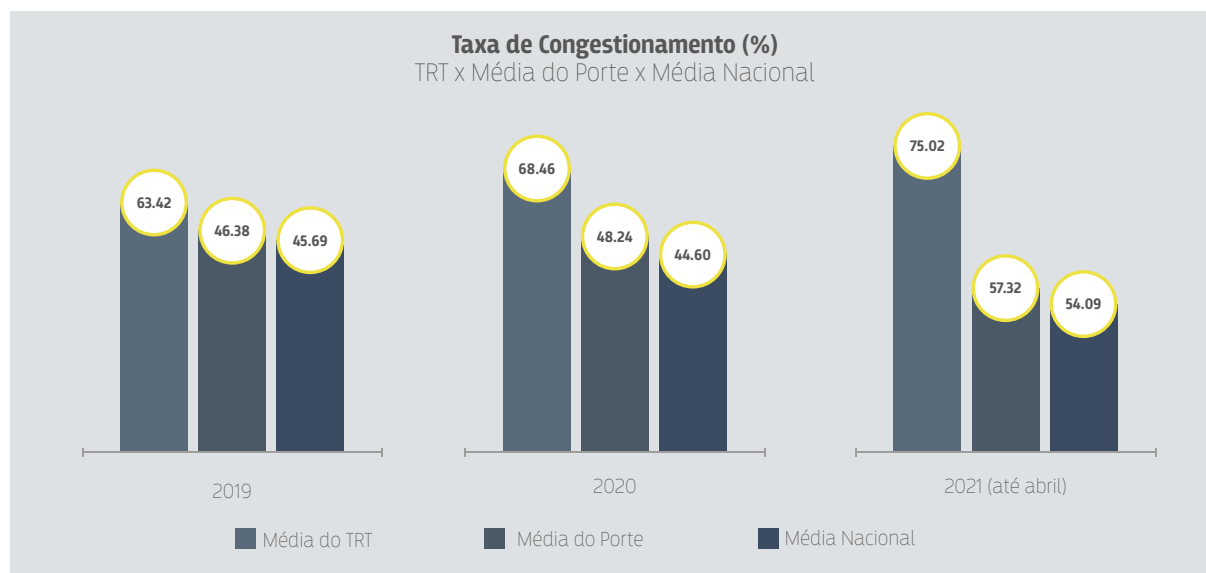
## Movimentação processual no 2º grau

Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se que houve uma ligeira diminuição do número de processos pendentes de solução para o ano seguinte entre 2019 e julho de 2021. A quantidade de processos recebidos e de casos novos também está em curva decrescente desde o ano de 2019.

A taxa de congestionamento, por sua vez, esteve acima da média nacional e dos tribunais de mesmo porte durante todo o período analisado.

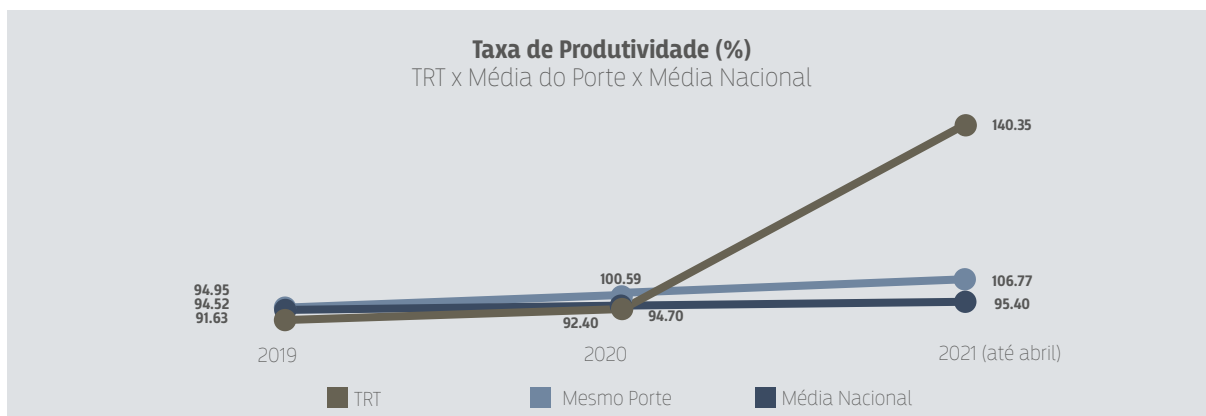
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	52.441	54.567	56.612
casos novos	48.486	44.863	17.255
processos recebidos	66.923	61.106	29.041
recursos e ações originárias julgados	47.228	43.511	30.827
total julgado	61.324	56.460	40.760
pendentes de solução para o ano seguinte	54.567	56.612	42.580

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2021.



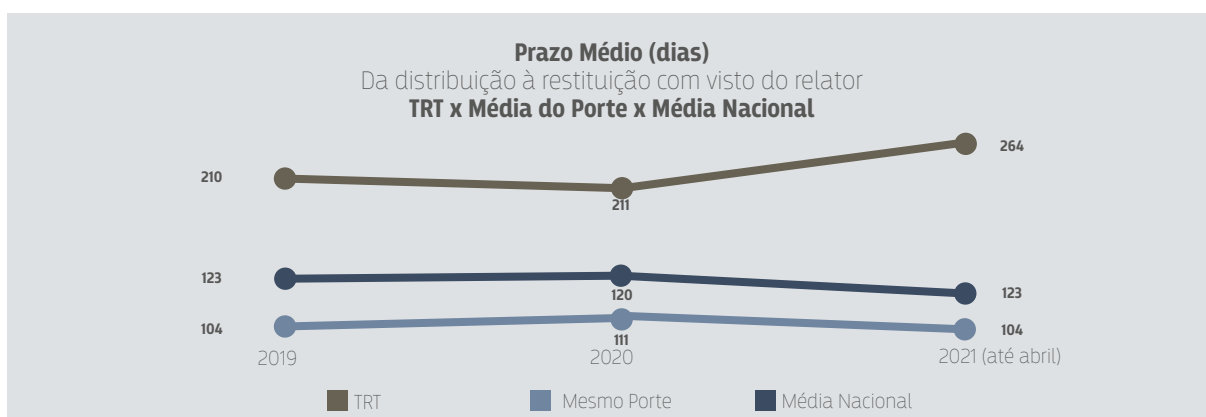
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional exibiu em 2019 e 2020 índices inferiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média nacional. Contudo, em 2021, o índice superou a média do país e dos tribunais do mesmo porte, chegando a 140%.

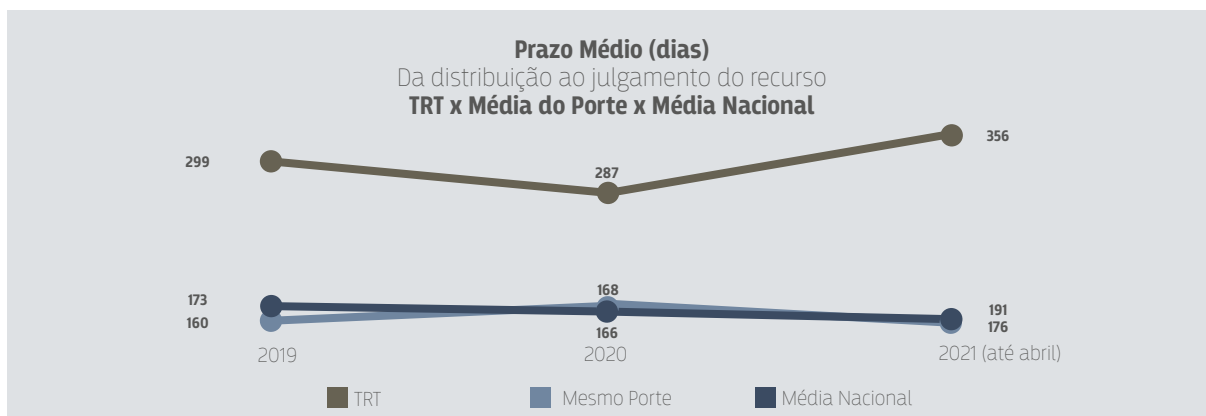


## Prazos médios

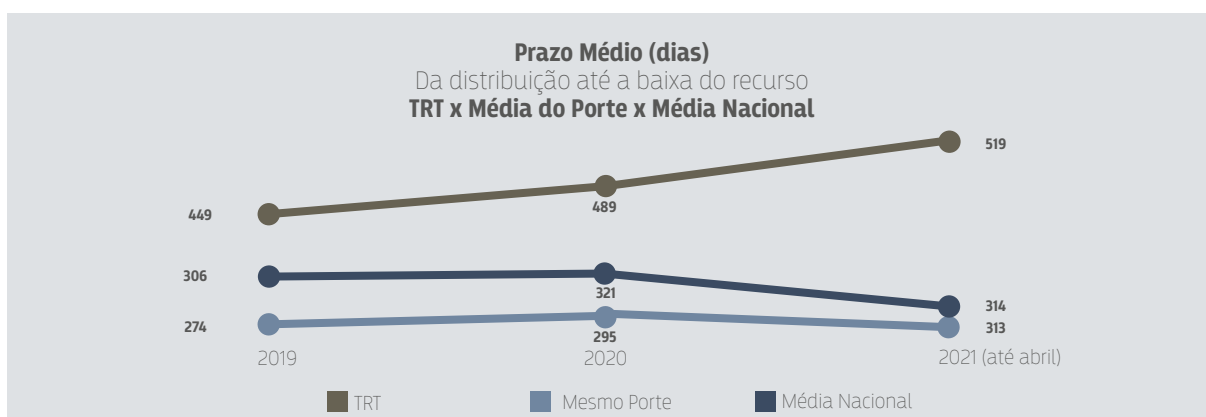
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 210 dias, no ano de 2019, aumentou para 211 dias, no ano de 2020 e aumentou novamente em 2021 (até julho), chegando a 264 dias. O Tribunal Regional registrou o 3º maior prazo médio no País e o maior prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 299 dias em 2019, 287 dias em 2020 e 356 dias em 2021 (até julho). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 3º maior prazo médio no País, e o maior prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

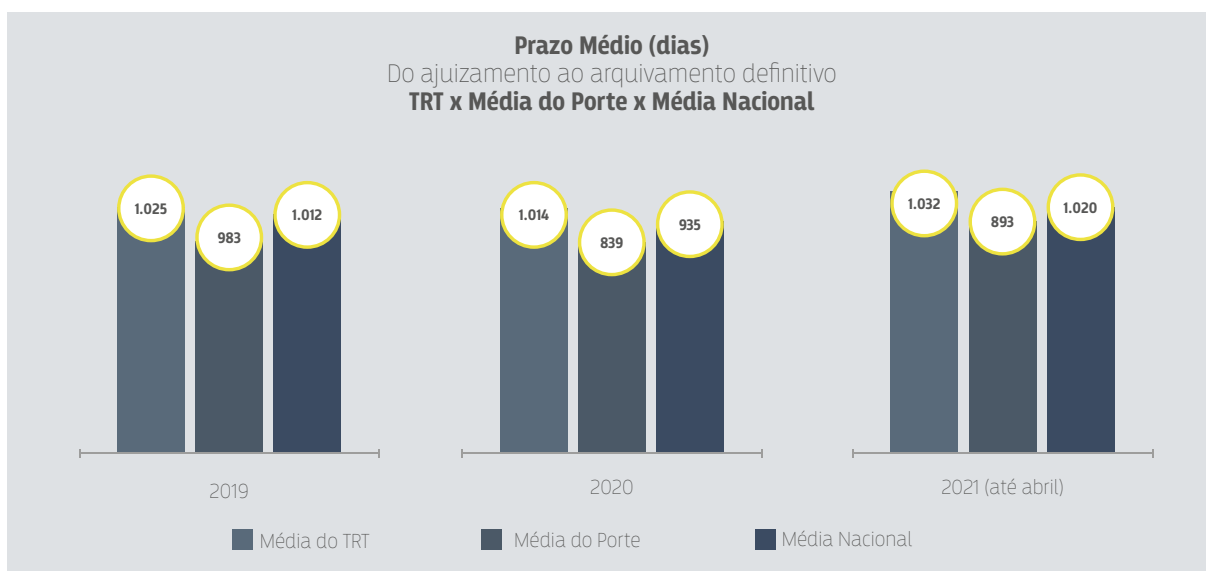


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 449 dias, no ano de 2019, aumentou para 489 dias, no ano de 2020 e chegou a 519 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o maior prazo médio, no País.



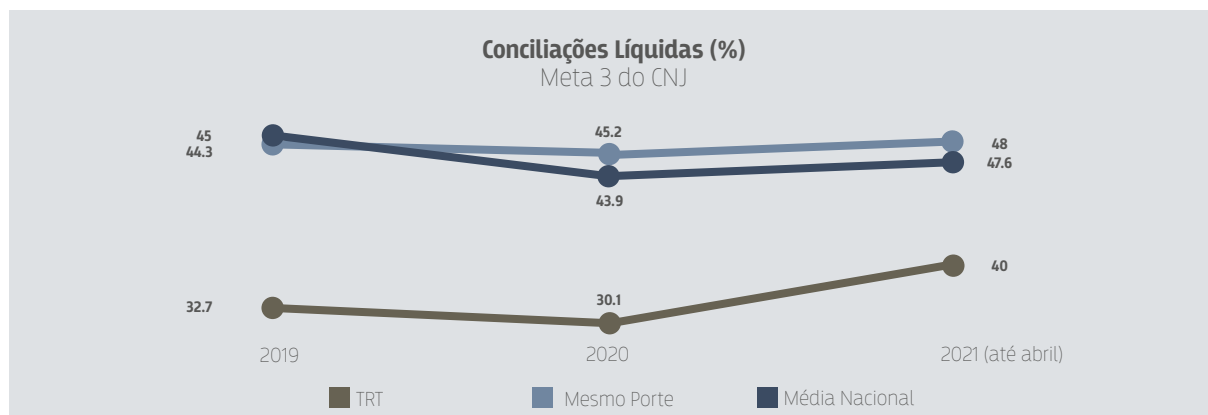
### Prazo total de duração do processo

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazos maiores do que a média nacional e que a média do porte em todo o período.





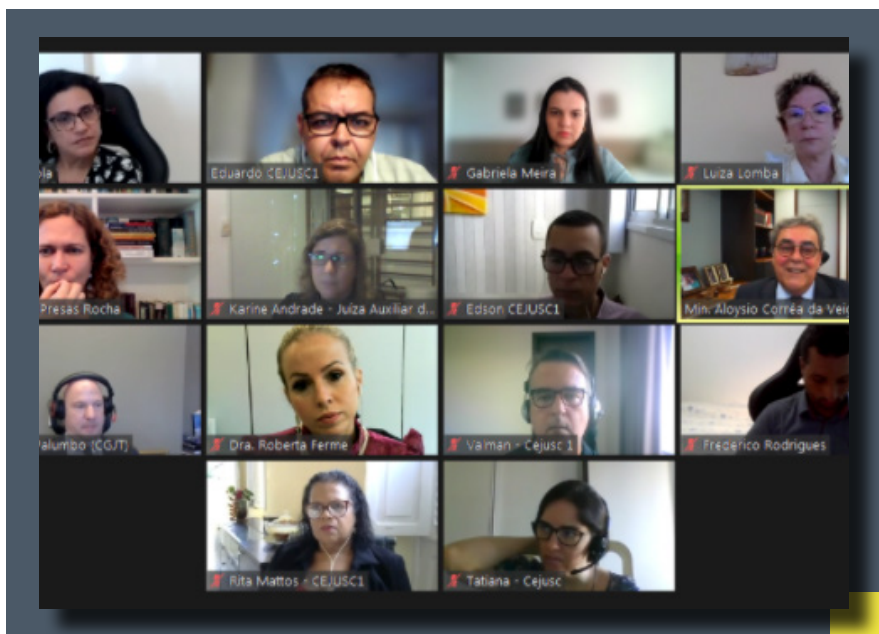
## 5 - Conciliação



Considerando os critérios da meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 5ª Região apresentou taxa de conciliação inferior à média nacional e à média dos tribunais congêneres nos três períodos analisados. Até julho de 2021, o TRT5 apresentou percentual de conciliação de 40,0%, em 2020 o percentual foi de 30,1% e, em 2019 foi de 32,7%.

Diante das informações prestadas pelo Tribunal Regional, observou-se a necessidade de adequação da política conciliatória ao disposto na Resolução CSJT nº 288/2021. Pontuou-se, ainda, a importância de fortalecer a cultura conciliatória no TRT da 5ª Região a fim de alcançar percentuais de conciliação satisfatórios. Para isso, incentivou-se a realização de ações em prol da conciliação, estímulo à remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação e estudos para interiorização dos Centros Judiciários, uma vez que no momento da correição, o TRT da 5ª Região, possuía um CEJUSC de 2º grau e um CEJUSC de 1º grau em funcionamento.

Na ocasião, o Ministro Corregedor elogiou a postura do Tribunal Regional de ampliar as atividades do CEJUSC de 1º grau por meio da realização de audiências de conciliação, por videoconferência, no interior do estado.



Reunião do Ministro com a equipe do CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## 6 - Efetividade da Execução

### a - Organização

No âmbito do Tribunal Regional, constatou-se que a pesquisa patrimonial é de competência do Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, unidade vinculada à Coordenadoria de Execução e Expropriação.

Verificou-se que as atribuições do Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, a rotatividade do juiz coordenador do Núcleo, a dedicação exclusiva desse magistrado e as ferramentas utilizadas para pesquisa patrimonial adequam-se ao disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

No tocante aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes e ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, foram disponibilizados para os magistrados e servidores, conforme preconiza a Resolução CSJT nº 138/2014.

## **b - Reunião de Execuções**

Em relação ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE constatou-se que foi regulamentado por meio do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 001/2020, nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

Quanto ao processamento das reuniões de execução — tanto no Plano Especial de Pagamento Trabalhista quanto no Regime Especial de Execução Forçada — verificou-se que ocorre no Núcleo de Reunião de Execuções, unidade vinculada à Coordenadoria de Execução e Expropriação.

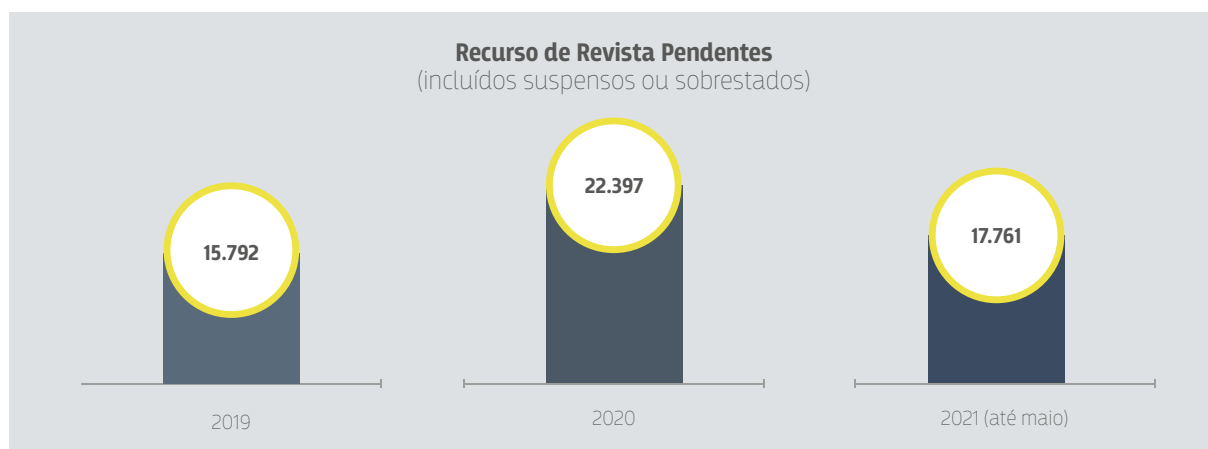
Contatou-se, ainda, que, nos termos do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 18/2020, considerando a importância de criar estrutura adequada para ampliar a efetividade dos procedimentos de reunião de execuções, à luz do princípio da celeridade do processo trabalhista, foram criados 7 (sete) Pólos Especializados em Execução distribuídos em sete bases territoriais distintas. Todos os polos estão vinculados à Coordenadoria de Execução e Expropriação e atuam como órgãos de apoio à efetividade da execução trabalhista, nas execuções coletivizadas que estejam em trâmite nas unidades abrangidas, conforme base territorial, e também na coordenação do trabalho dos oficiais de justiça do pólo.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 22.397 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 41,8% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 2º maior resíduo do País.

Até 31 de julho de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se uma baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 17.761 recursos de revista e o Tribunal Regional a ocupar a posição de 3º maior resíduo do País.

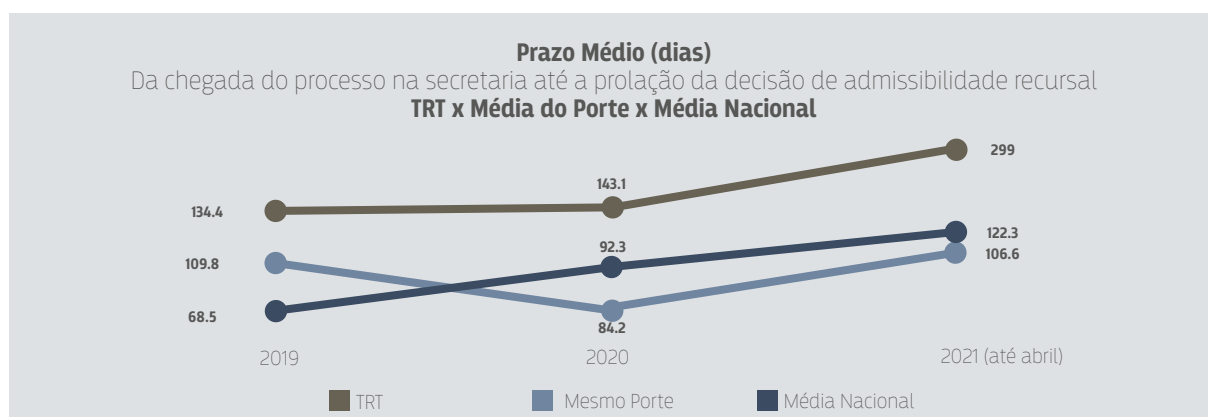
Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal mantenha os esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.



Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 143 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 5º maior prazo médio do País, com um aumento de 6,7% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Até 31 de julho de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 229 dias, passando o Tribunal Regional a ocupar a posição de maior prazo médio do País no período.

À vista disso, esperou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional reduza o seu prazo médio.



Apurou-se ainda, durante o período de correição ordinária, ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor, no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional. O Ministro Corregedor-Geral confiou, desse modo, em que o Tribunal Regional passe a observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista abaixo da média nacional, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de se adequar à jurisprudência da Corte Superior.

Averiguou-se, ainda, que o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região não regulamenta os procedimentos atinentes ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), à luz do Código de Processo Civil de 2015, o que descumpre, inclusive, recomendação anterior desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, encontrava-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Quanto ao tema dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs verificou-se o desvirtuamento da Recomendação CNJ nº 39/2012 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, uma vez que, embora haja previsão normativa quanto à competência da Corregedoria Regional para exercer atividades relativas à gestão de precatórios e RPVs (Ato TRT5 nº 368/2019) e à designação de um juiz para auxiliar na condução dos processos, as atividades relacionadas à gestão dos precatórios são, na prática, desenvolvidas pelo JC2/CEJUSC2.

Constatou-se que a Seção de Precatórios não está devidamente vinculada à Presidência do Tribunal e sequer consta do organograma disponível no site do TRT5, indicando-se a necessidade de o Tribunal promover as devidas alterações para que a respectiva unidade fique subordinada diretamente ao órgão processante, no caso, à Corregedoria Regional.

Com relação às normas internas de regência, com destaque para o Regimento Interno do Tribunal, a Resolução Administrativa nº 34/2019 e os Provimentos Conjuntos GP/CR nº 01 e 11/2021, observaram-se alguns pontos colidentes com a Constituição Federal, o Código de Processo Civil e a Resolução CNJ nº 303/2019, pontuando-se a necessidade de revisão dos normativos internos.

Observou-se, outrossim, que o Tribunal está implementando o sistema GPrec, com previsão para entrar em produção em todo o Regional em 04/10/2021.

No tocante à transparência, apurou-se que o Tribunal observa a vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários, mas registrou-se a necessidade de atuar para incluir em seu site todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, e também os editais de acordos diretos, as atas do Comitê Gestor de precatórios e os mapas anuais de precatórios.

Registrou-se que até 2020 o Tribunal processava, equivocadamente, as requisições de pagamento de 104 municípios do regime especial como se fossem do regime comum, situação que o Tribunal informou já ter regularizado juntamente com o Tribunal de Justiça.

Quanto ao regime especial, informou o TRT5 dispor de mecanismos próprios de controle dos repasses ao TJBA, o que impõe-lhe o dever de utilizar essas informações na alimentação do BNDT quanto aos entes do regime especial com atraso nos repasses.

Ao final, concluiu-se que o Tribunal precisa atuar para sanar as incorreções apontadas, atendendo plenamente às diretrizes constitucionais e à Resolução CNJ nº 303/2019.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

Por meio da Resolução Administrativa nº 36/2007, o TRT5 regulamentou as hipóteses excepcionais de autorização para o magistrado fixar residência fora da respectiva jurisdição. A autorização deverá ser solicitada pelo juiz titular ao Presidente do Tribunal, mediante requerimento fundamentado, cabendo ao Órgão Especial deliberar sobre o pedido. A permissão do Tribunal é de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão do Órgão Especial.

No período da realização da correição ordinária, apurou-se a existência de 3 (três) magistrados autorizados a residirem fora da jurisdição.

### b - Pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais

A análise, por amostragem, dos dados registrados no site do Tribunal (Transparência – Gestão Orçamentária e Financeira – Contas Públicas - Diárias) autorizou inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

### c - Férias dos magistrados de primeiro grau. Períodos acumulados. Férias vencidas

Apesar da expressiva redução do quantitativo de juízes de primeiro grau com acúmulo de férias vencidas, o problema não foi sanado definitivamente.

Desse modo, o Ministro Corregedor Regional recomendou a manutenção dos esforços no sentido da redução do passivo, buscando-se conciliar as férias atuais com a fruição de períodos anteriores.

## d - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é disposto na Resolução Administrativa TRT5 nº 26/2014.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido a partir dos relatórios circunstanciados enviados trimestralmente com a descrição do método de trabalho, cópias de sentenças proferidas e informações de outras instituições quando necessário.

A Resolução Administrativa TRT5 nº 26/2014 prevê a possibilidade de o Juiz Vitaliciando ser submetido à avaliação psicológica ou psiquiátrica por iniciativa do Desembargador Corregedor Regional ou a pedido da Comissão de Vitaliciamento, previamente autorizado pelo Órgão Especial. Registrou-se que os procedimentos adotados devem estar em conformidade com a jurisprudência e as normas referentes à matéria, tais como o Tema 338 do Supremo Tribunal Federal e as decisões do Conselho Nacional de Justiça.

No momento que o Juiz do Trabalho Substituto completa um ano e seis meses no exercício da magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial emitem pareceres. Caso o parecer seja desfavorável, o Juiz Vitaliciando tem o prazo de 15 dias para apresentação da defesa e em seguida, há nova análise do caso. Devidamente instruído, o processo de vitaliciamento é incluído, para deliberação, na data da primeira sessão subsequente do Órgão Especial.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2016, não se verificando processos de vitaliciamento no período compreendido pela correição.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 5ª Região foi criada em 1992. A análise dos dados enviados pelo Tribunal Regional revelou boa participação dos magistrados na



maior parte dos cursos promovidos pela EJud5. A carga horária de 30 horas de capacitação semestrais exigida pela ENAMAT foi atingida nos dois semestres de 2019 e no 1º semestre de 2020 e 2021.

A EJud5 oferta cursos em temáticas diversificadas como conciliação, atualizações jurídicas, saúde e bem estar, precatórios e RPs. Nesse cenário, foi elogiada a boa oferta de cursos relacionados à execução, às novas tecnologias e à ética nas redes sociais. Registrou-se, contudo, a necessidade de promover mais cursos relacionados ao PJe, gestão estratégica, conciliação e utilização do sistema GPrec.

Em relação ao Projeto Pedagógico, foi registrada a importância de atualização do projeto, datado de 2015, a fim de adequá-lo às necessidades e ao formato atual dos cursos oferecidos pela EJud5, e, assim, também ao previsto nos normativos da ENAMAT.



Reunião do Ministro com o Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## 11 - Regimento Interno. Sustentação Oral

O Ministro Corregedor-Geral concluiu que, no tocante às sustentações orais nas sessões presenciais, o procedimento adotado pelo Tribunal Regional, previsto

no art. 165 do RI/TRT5, encontra-se em consonância com o art. 937 do CPC, que assegura ao advogado o direito à sustentação oral independentemente de prévia inscrição, que só é exigida para os pedidos de preferência.

## 12 - Boas Práticas

No âmbito judicial, dentre as boas práticas adotadas pelo Tribunal Regional no período de 2019 a julho de 2021, é de se mencionar a criação de 7 (sete) Polos Especializados em Execução e a realização de pesquisa patrimonial avançada por um grupo de Oficiais de Justiça.

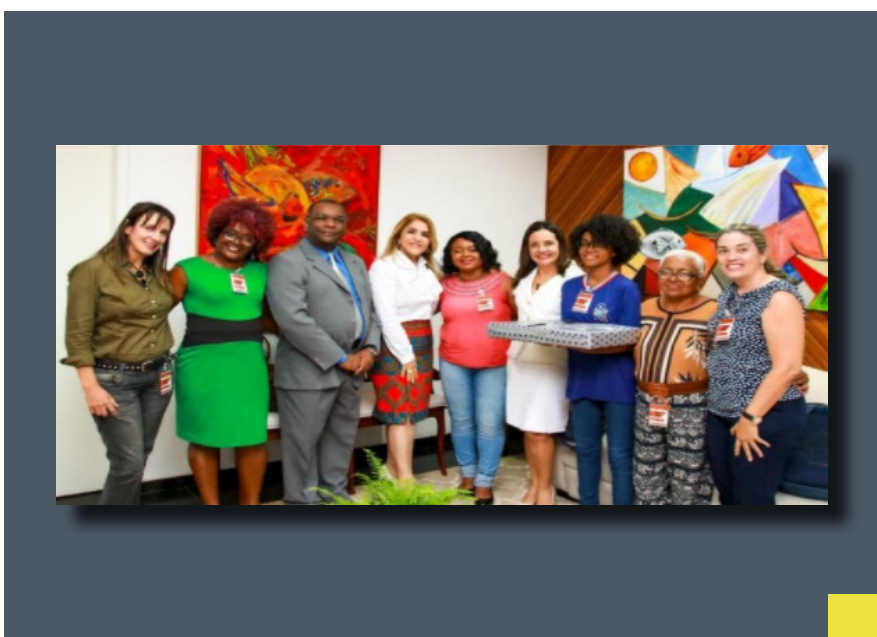
Já no âmbito administrativo, o TRT5 realizou a Campanha de Combate ao Trabalho Infantil no Metrô de Salvador, com o fim de divulgar o programa para a sociedade e informar o DISQUE 100 como canal de denúncia.



Banner da campanha contra o trabalho infantil no metrô de Salvador.

## 13 - Políticas Afirmativas

Em 2019, o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem realizou concurso de redação sobre o contrato de aprendizagem, dirigido a alunos do ensino médio da rede pública. A ideia foi incentivar o debate em sala de aula, refletindo sobre os mitos sociais que legitimam o trabalho infantil, e sobre os benefícios de os jovens ingressarem no mercado de trabalho por meio de programas de aprendizagem. A primeira colocada recebeu um notebook e os segundo e terceiro colocados ganharam um tablet cada um.



Estudante recebe prêmio do Concurso de redação sobre o trabalho infantil

## 14 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT nº 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT5 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador não puderam ser apurados no site do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em Números) por ausência de informações do TRT5. Assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.

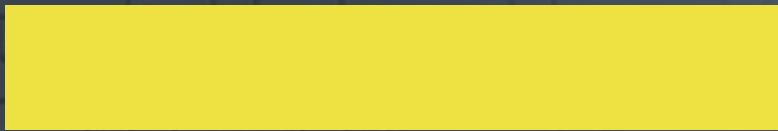
O prazo médio para análise de liminares chega a 5 dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

No que concerne ao teletrabalho nos gabinetes de Desembargadores, o Ministro Corregedor-Geral recomendou regularizar a situação dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, sem formalização, a fim de que sejam atendidos os procedimentos previstos na Resolução nº 227/2016 do CNJ.

## **15 - Questionário Área Administrativa/Contratos**

No Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região constatou-se que há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
12ª REGIÃO



# TRT da 12ª Região (SC)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ocorreu no período de 04 a 08 de outubro de 2021, sendo a décima nona correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Desembargadora Maria de Lourdes Leiria, bem como com os Desembargadores Teresa Regina Cotosky (Vice-Presidente e Diretora da Escola Judicial), Amarildo Carlos de Lima (Corregedor Regional), Lília Leonor Abreu, Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinício Zanchetta, Gisele Pereira Alexandrino, Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, José Ernesto Manzi, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderlei Godoy Júnior, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Nieves Gonzales e Nivaldo Stankiewicz.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, os juízes Roberto Masami Nakajo (Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC), Rosilaine Barbosa Ishimura Sousa (CEJUSC Balneário Camboriú), Elaine Cristina Dias Ignácio Arena (CEJUSC Blumenau), Paulo Cezar Herbst (CEJUSC Brusque), Deisi Senna Oliveira (CEJUSC Chapecó), Valter Tulio Amado Ribeiro (CEJUSC Florianópolis), Fabrício Zanatta (CEJUSC Itajaí), João Carlos Trois Scalco (CEJUSC Jaraguá do Sul), Ozéas De Castro (CEJUSC Joinville), Karem Miriam Didoné (CEJUSC Lages), Angela Maria Konrath (CEJUSC Rio do Sul), Jony Carlo Poeta (CEJUSC São José), Ricardo Kock Nunes (CEJUSC Tubarão) e os servidores Isabela Barbosa (Diretora do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias – SECAJ) e Adailto Nazareno Degering (CEJUSC Criciúma); com as representantes da Escola Judicial, a juíza Desirre Bollmann (Vice-Diretora) e Soraya Assis (Assessora); com as juízas representantes da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 12ª Região – AMATRA XII, Patrícia Sant’anna (Presidente) e Andrea Cristina de Souza Haus Waldrigues (Diretora de Prerrogativas); com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, Eduardo de Mello e Souza (Secretário Geral da OAB/SC), Fabrício Mendes dos Santos (Presidente da Associação Catarinense dos Advogados

Trabalhistas – ACAT), Gustavo Villar Mello Guimarães (Presidente da Comissão de Direito do Trabalho – OAB/SC), Cássio Fernando Biffi (Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho – OAB/SC), Gilberto Lopes Teixeira (Presidente Instituto dos Advogados de Santa Catarina – IASC), Ricardo Correa Júnior (Conselheiro Estadual da OAB/SC – Membro consultivo da Comissão de Direito do Trabalho), Felipe Hack de Barros Falcão (Tesoureiro da Associação Catarinense dos Advogados Trabalhistas – ACAT); e com os representantes da Associação Movimento da Advocacia Trabalhista Independente (MATI/SC), Aline Moreira (Coordenadora Regional), Fernando Ramos de Fávère, Aline Cardoso (Advogada).



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



**Juízes Titulares**



**Desembargadores**



**Juízes Substitutos**

(\*) No momento da correição, 58 cargos de juiz titular de Vara do Trabalho estavam providos.

(\*\*) No momento da correição, 55 cargos de juiz do trabalho substituto estavam providos.



## a - Estrutura Judicial



Reunião do Ministro com a Direção do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O TRT12 é composto por 18 desembargadores do trabalho.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional (RI/TRT12, art. 3º, parágrafo único).

O Tribunal Pleno compõe-se de todos os desembargadores que integram a Corte (RI/TRT12, art. 14), sendo que a Seção Especializada I é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e 7 desembargadores do trabalho, totalizando 9 membros (RI/TRT12, art. 17, § 1º) e a Seção Especializada II o Presidente, o Vice-Presidente e 8 desembargadores do trabalho, no total de 10 membros (RI/TRT12, art. 17, § 2º).

Já as 3 Turmas se subdividem em 5 Câmaras que são compostas por 3 (três) desembargadores, cada (RI/TRT12, art. 24, caput). O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor Regional não integram as Turmas (RI/TRT12, art. 25, caput).

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do TRT12, a convocação de magistrado para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do seu Regimento Interno do Tribunal, bem como pela Resolução Administrativa nº 11/2013.

Nos casos de vacância e de afastamentos temporários por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Presidente do Tribunal, por delegação do Tribunal Pleno, convocará juiz titular de Vara do Trabalho para atuar perante o Tribunal, observados os critérios de antiguidade e conveniência administrativa.

Magistrados com acúmulo injustificado de processos não poderão ser convocados.

No período de 2019 a 2021 (até 31/07), houve 55 (cinquenta e cinco) convocações de juízes titulares de Varas do Trabalho, por período superior a 30 (trinta) dias, em razão do afastamento do desembargador por período superior a 30 dias ou de vacância do cargo.

## **c - Plantão Judicial**

Apurou-se que a Portaria PRESI TRT12 nº 341/2019, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito do TRT da 12ª Região, não dispõe sobre o critério a ser observado na elaboração das escalas, dando margem à indesejada discricionariedade na escolha dos plantonistas.

Constatou-se, igualmente, que os nomes dos magistrados plantonistas são divulgados com antecedência superior ao prazo 5 (cinco) antes do início do plantão judiciário.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Presidência do Tribunal a revisão da aludida Portaria, para que preveja o livre sorteio como critério de elaboração das escalas de plantão do primeiro grau de jurisdição, bem assim para conciliar o prazo de divulgação dos nomes dos plantonistas ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 71/2009.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

### a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que, entre 2019 e julho de 2021, o referido Comitê se reuniu 26 vezes, sendo 6 em 2019, 11 em 2020 e 9 em 2021.

### b - Cumprimento da Resolução nº 211/2015 do CNJ

Com relação ao cumprimento da Resolução CNJ nº 211/2015, aplicável no período objeto da correição, mas que posteriormente foi revogada pela Resolução CNJ nº 370/2021, observou-se que o Tribunal Regional não atendeu às seguintes diretrizes:

I - Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os macroprocessos descritos na ENTIC-JUD.

II - Definir e instituir Política de Gestão de Pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação

III - Aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV - Adequar o quadro permanente de servidores de TIC ao mínimo previsto na resolução.

### c - Processos dos Sistemas Legado e Pje

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

## d - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 60 Varas do Trabalho que foram analisadas, vinte e cinco estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e duas estiveram entre as 25% com menor desempenho no país.

## e - Sistemas Satélites

Com exceção dos módulos de Pesquisa Textual e de Certidões, o Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

## 3 - Metas Judiciárias

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresentou declínio no cumprimento das metas de 2019 para 2020, uma vez que naquele ano deixou de cumprir apenas uma meta, sendo que, no ano seguinte, três metas não foram alcançadas.

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

No entanto, registrou-se a redução do tempo médio em ambas as instâncias. Na 1ª instância, a redução foi de 78 dias, alcançando tempo médio de duração de 176 dias e na 2ª instância, os resultados de 2019 e 2020 são abaixo de 100 dias. Destacou-se, ainda, o desempenho do Tribunal Regional no Índice de Ações Coletivas Julgadas no 2º grau, pois alcançou 100% de julgamento durante todo o período de execução do Plano Estratégico 2015-2020.

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de julho de 2021. Os resultados do TRT da 12ª Região apontaram a importância de aumentar o julgamento dos processos na 1ª e 2ª instâncias. Em relação à meta de julgar processos

	2021	Percentual
IPJ - 1º grau		97,5%
IPJ - 2º grau		92,8%
IPA - 1º grau		91,3%
IPA - 2º grau		96,8%
ICONc		49,2%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		100,0%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		100,0%

mais antigos, foi registrada e necessidade de concentrar esforços a fim de cumprir a meta também no 1º grau. Por fim, elogiou-se o percentual de 49,2% obtido até julho de 2021 no Índice de Conciliação.

Em atenção à Resolução CNJ nº 221/2016, a Portaria SEAP nº 11/2016 (alterada pela Portaria SEAP nº 336/2019), do TRT da 12ª Região, instituiu o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa.

## 4 - Movimentação Processual

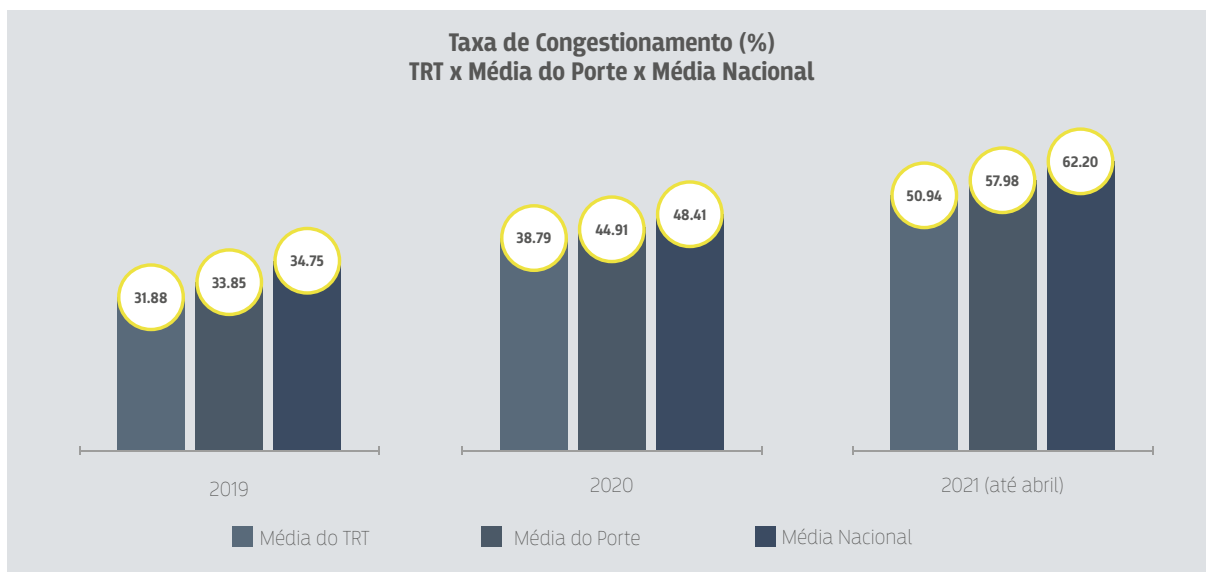
### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional demonstrou um pequeno aumento na quantidade de processos pendentes de solução em 2021 em comparação com 2019.

A taxa de congestionamento, por sua vez, esteve mais baixa do que a média nacional e do que a média dos tribunais de mesmo porte em todo o período, embora tenha apresentado tendência de aumento ao longo do tempo analisado.

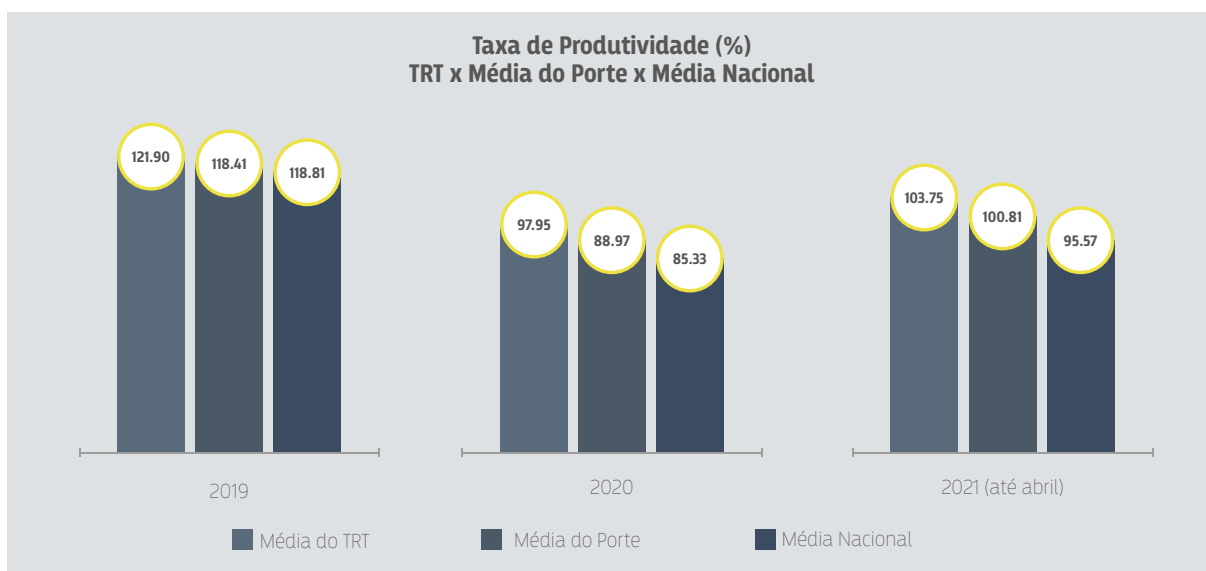
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	43.491	30.836	35.054
casos novos	67.820	66.201	34.430
processos recebidos	68.098	66.379	34.521
processos solucionados	83.010	65.019	35.815
pendentes de solução para o ano seguinte	30.836	35.054	33.763

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2021.



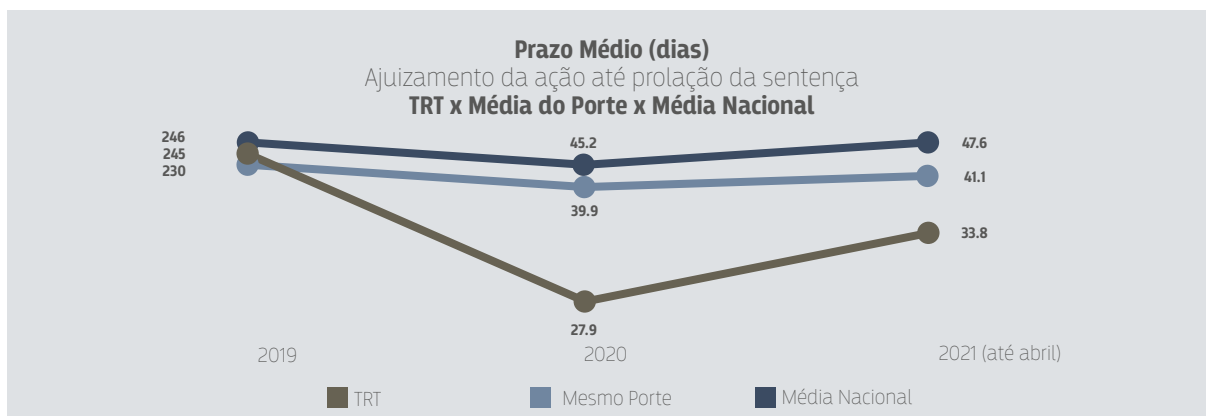
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, constatou-se que no triênio analisado o desempenho do Tribunal Regional foi melhor que a média nacional e a média dos tribunais de idêntico porte, apesar de insuficiente para evitar o aumento do resíduo de processos pendentes de solução.

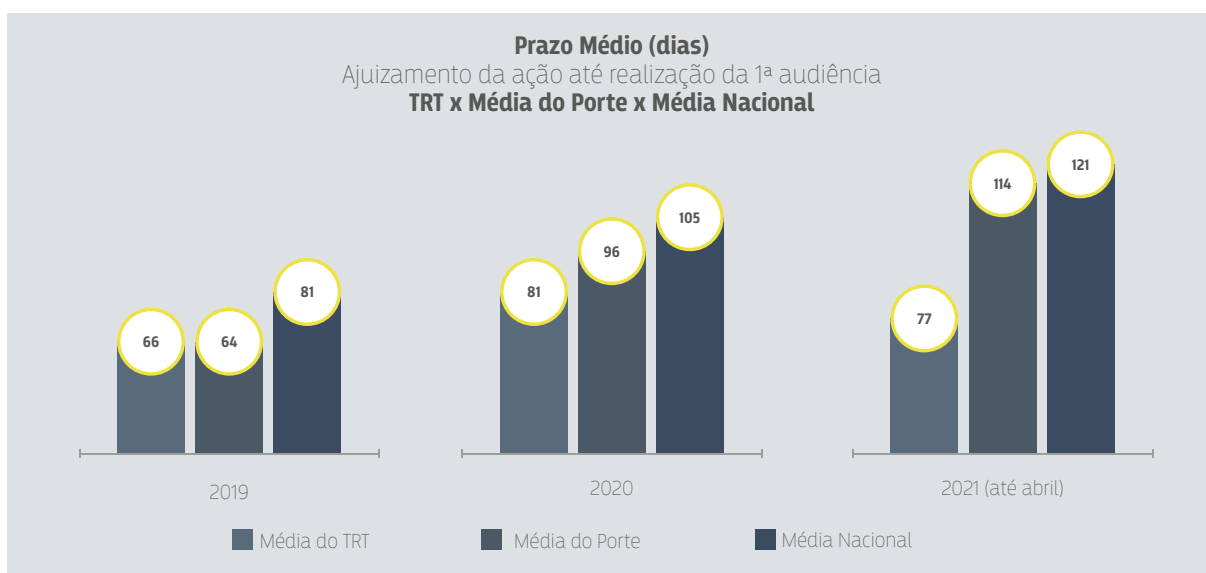


## Prazos médios

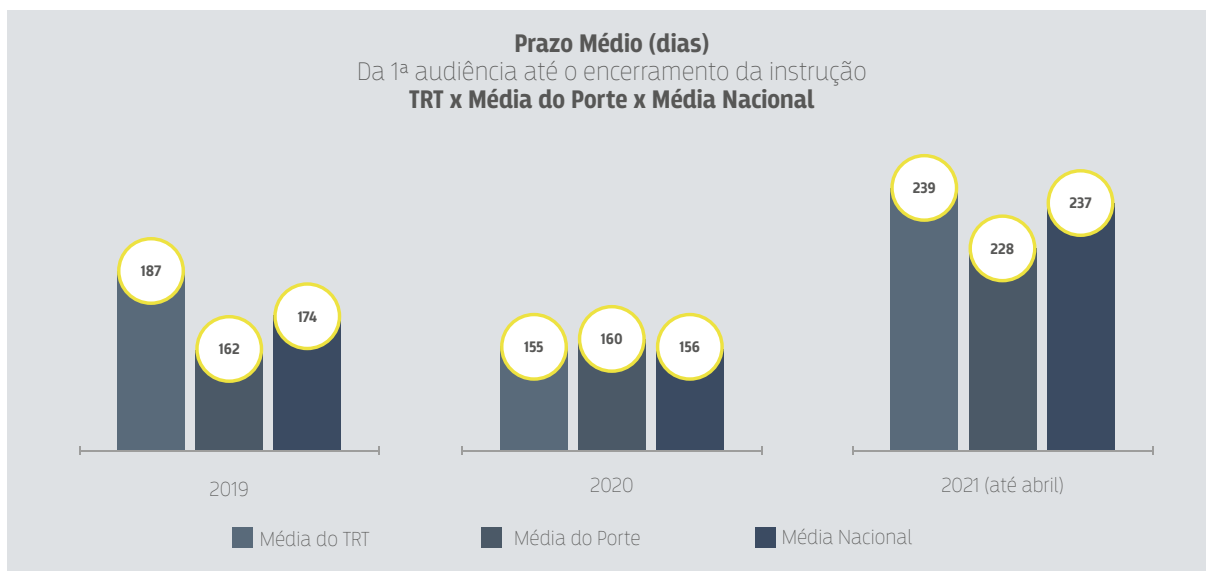
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 246,4 dias, em 2019, diminuiu para 174,7 dias em 2020. Em 2021 (até julho), o prazo médio voltou a aumentar para 203,5 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 12º menor prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o terceiro menor prazo.



O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, era, em 2019, de 66 dias. Em 2020, era de 81 dias e, em 2021, até julho, era de 77 dias.



Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 187 dias em 2019, diminuiu para 155 dias em 2020 e voltou a subir para 239 dias em 2021 (até julho).

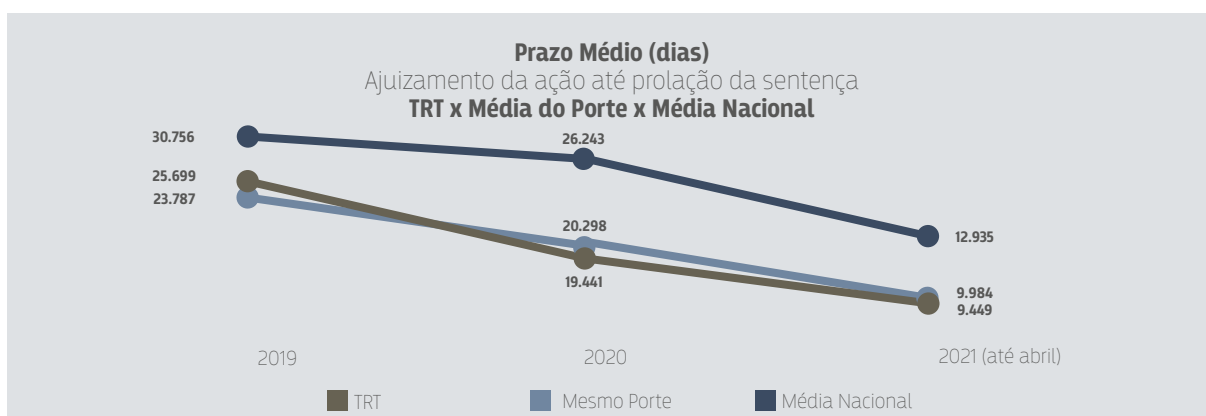


### Movimentação Processual na Fase de Liquidação

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 24,4% e as encerradas aumentaram 31,7%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada foi de 104,9% em 2019, de 94,8% em 2020 e de 101,1% em 2021 (até 31/07). No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 324,0 liquidações; e encerrou, em média, 307,0 liquidações.

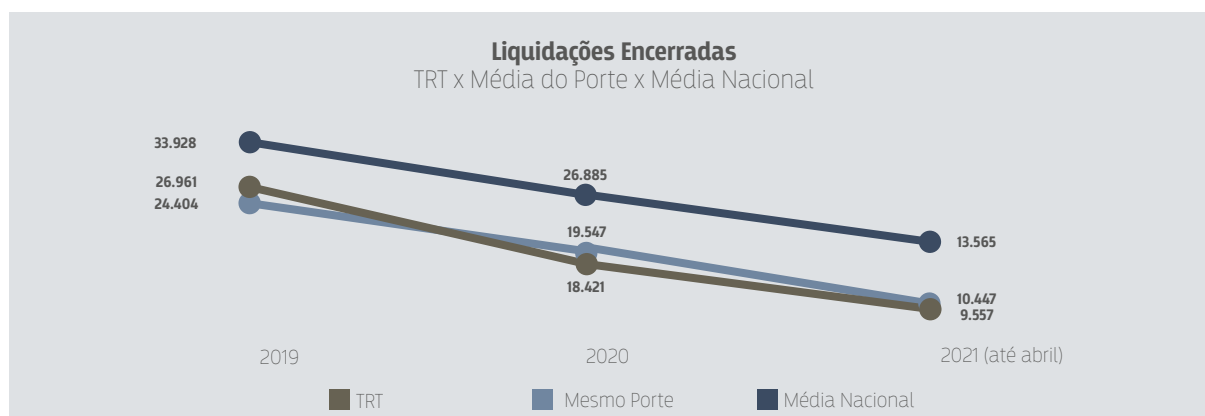
Em dezembro de 2020, restavam 6.473 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 13,0% em relação a dezembro de 2019. O resíduo médio por Vara, no Regional, foi de 108 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/07), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média no País. No entanto, em relação à média dos Tribunais de idêntico porte iniciou mais em 2019 e menos em 2020 e 2021 (até 31/07).

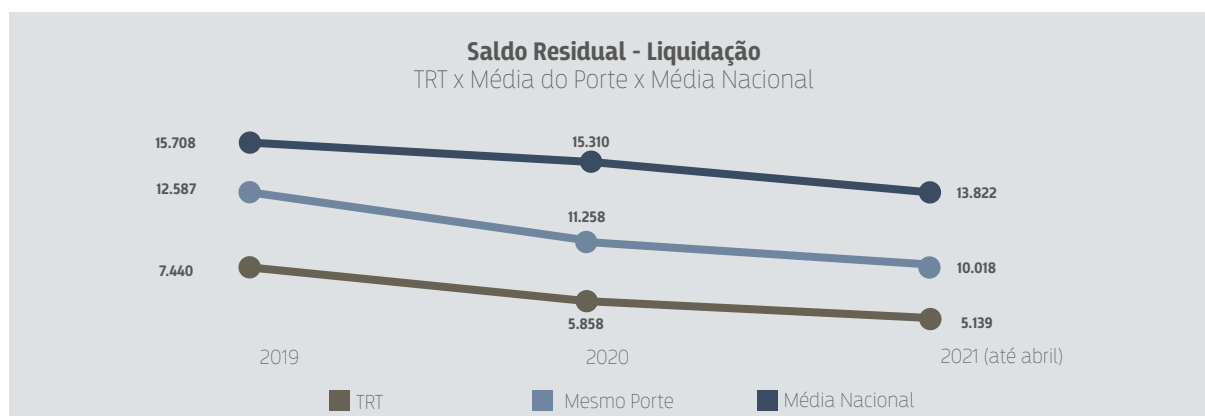




Com relação às liquidações encerradas, verificou-se que no período avaliado, o Tribunal Regional encerrou menos liquidações em comparação à média no País. Relativamente à média dos Tribunais de mesmo porte, encerrou mais em 2019 e menos em 2020 e 2021 (até 31/07).

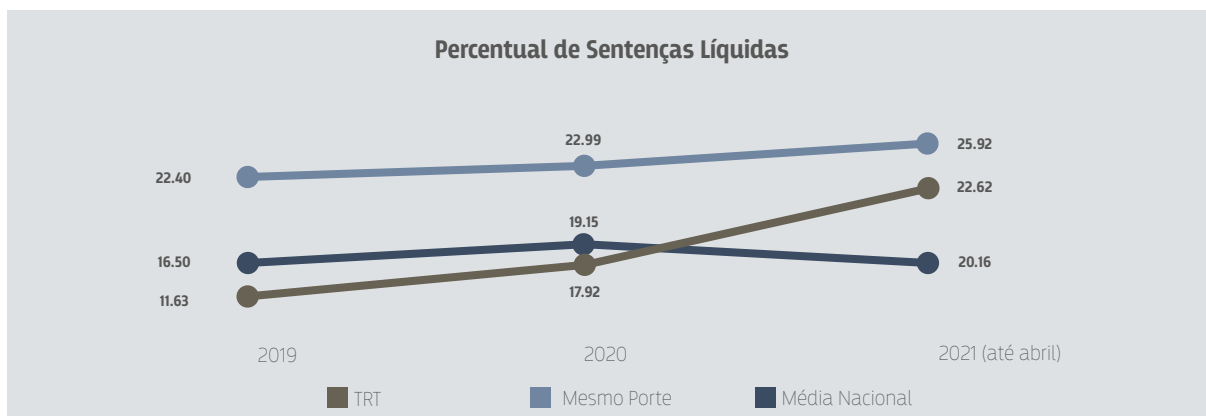


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal apresentou taxa residual menor em todo o período avaliado.



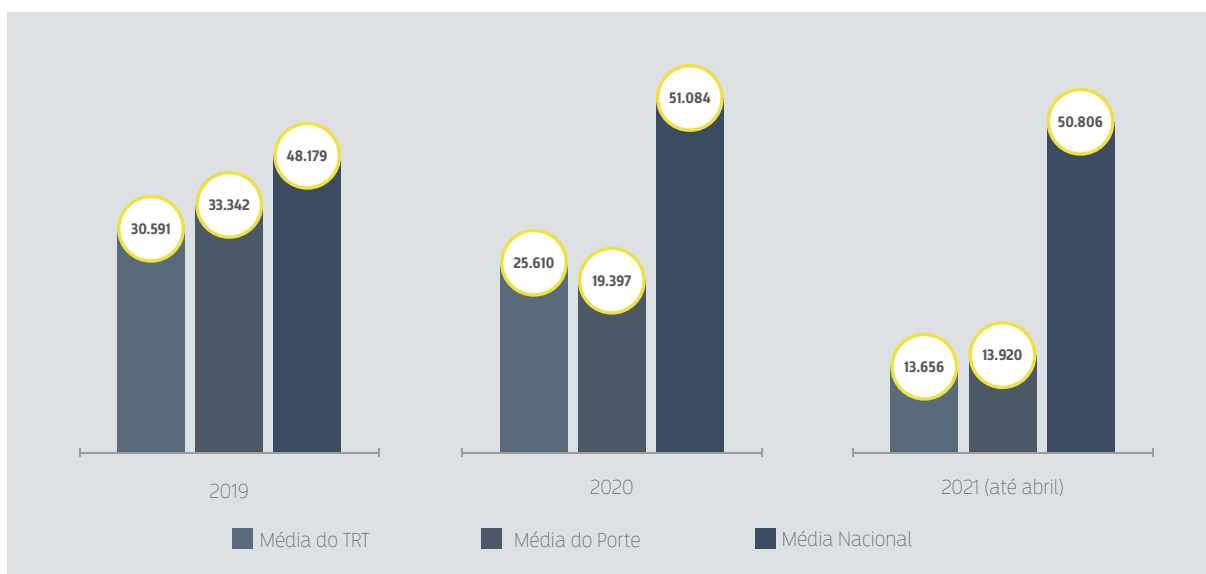
O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 11,6% em 2019, 17,9% em 2020 e de 22,6% em 2021 (até 31/07).

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas inferior à média no País, exceto em 2021 (até 31/07) quando registrou percentual superior. No entanto, em comparação à média dos Tribunais de idêntico porte, exibiu percentual inferior em todo o período avaliado.

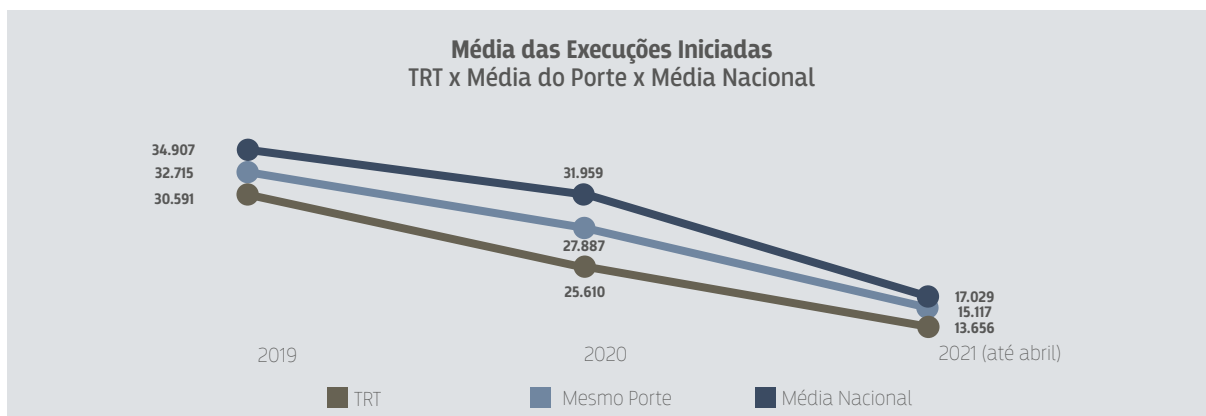


## Movimentação Processual na Fase de Execução

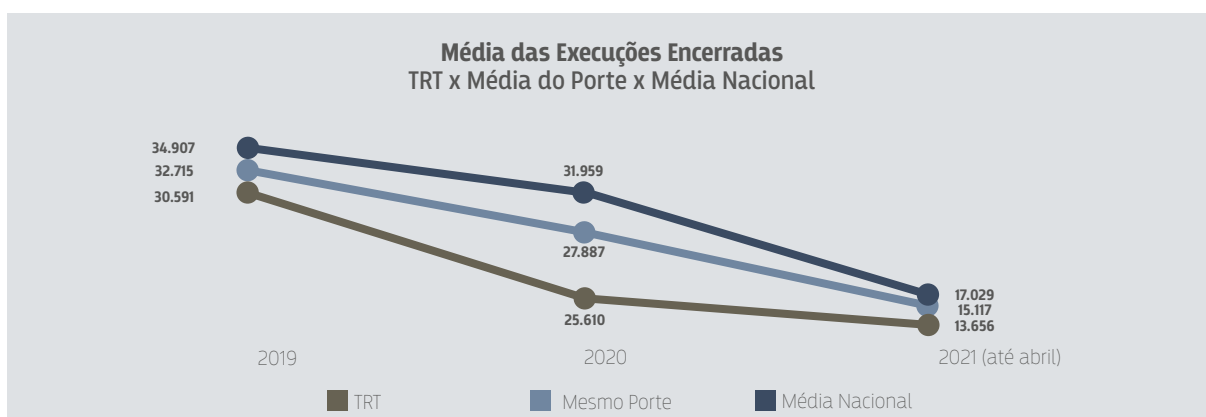
Quanto à fase de execução, apurou-se que houve decréscimo de 16,1% no quantitativo de execuções iniciadas e de 41,8% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 109,4%, em 2020 foi de 75,8% e em 2021 (até 31/07) está em 102,2%.



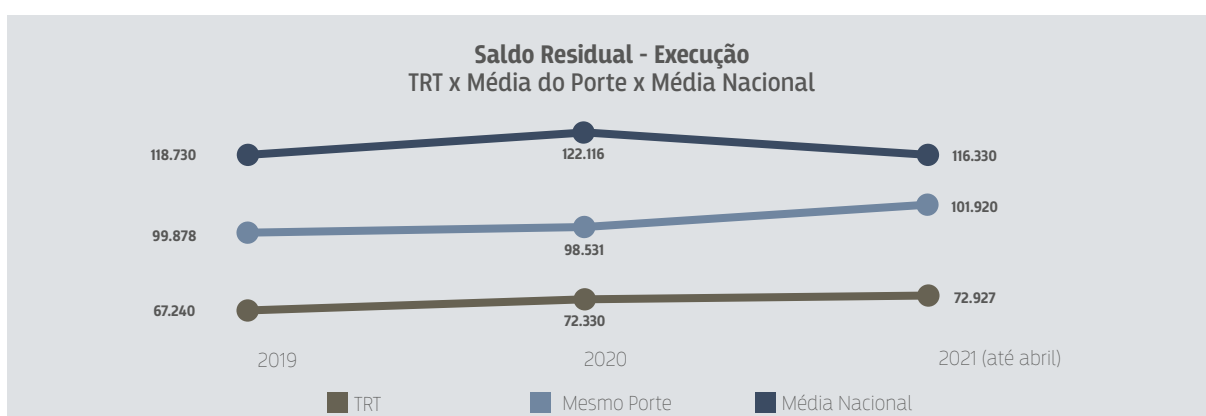
Relativamente à média no País e à média dos Tribunais congêneres, o Tribunal iniciou menos execuções no período avaliado.



Quanto às execuções encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional encerrou menos liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte.



Quanto ao resíduo na fase de execução, em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal Regional exibiu resíduo menor nos três anos avaliados.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 642,3 dias em 2019, aumentou para 674,5 dias em 2020 e para 823,8 dias em 2021 (até 31/07).

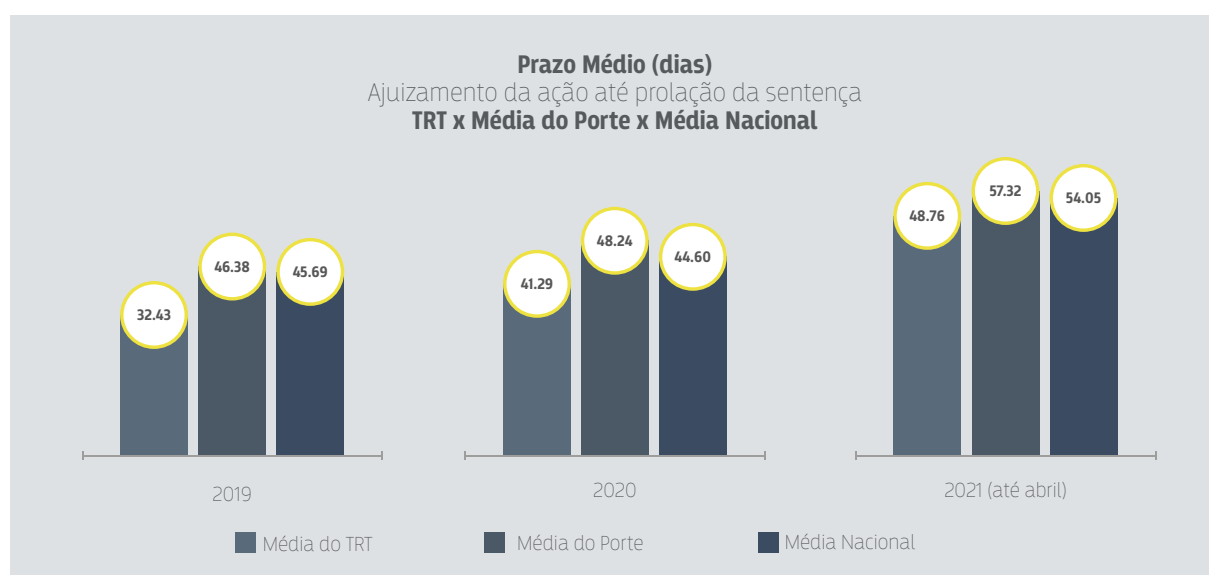
O Tribunal Regional exibiu prazo médio menor que a média dos Tribunais de idêntico porte e a média no País, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/07).

## Movimentação processual no 2º grau

Constatou-se certa estabilidade entre janeiro de 2019 e julho de 2021 no que se refere à quantidade de casos novos, processos recebidos e recursos julgados. Apenas a quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte é que, em julho de 2021, já corresponde ao valor total aproximado dos anos anteriores, o que pode ter sido ocasionado pelo aumento na taxa de congestionamento ao longo do período analisado. A taxa de congestionamento e o prazo médio da distribuição até a baixa do recurso, por sua vez, mantiveram-se abaixo da média nacional e dos tribunais de mesmo porte nos anos de 2019 a 2021, embora estejam em curva ascendente.

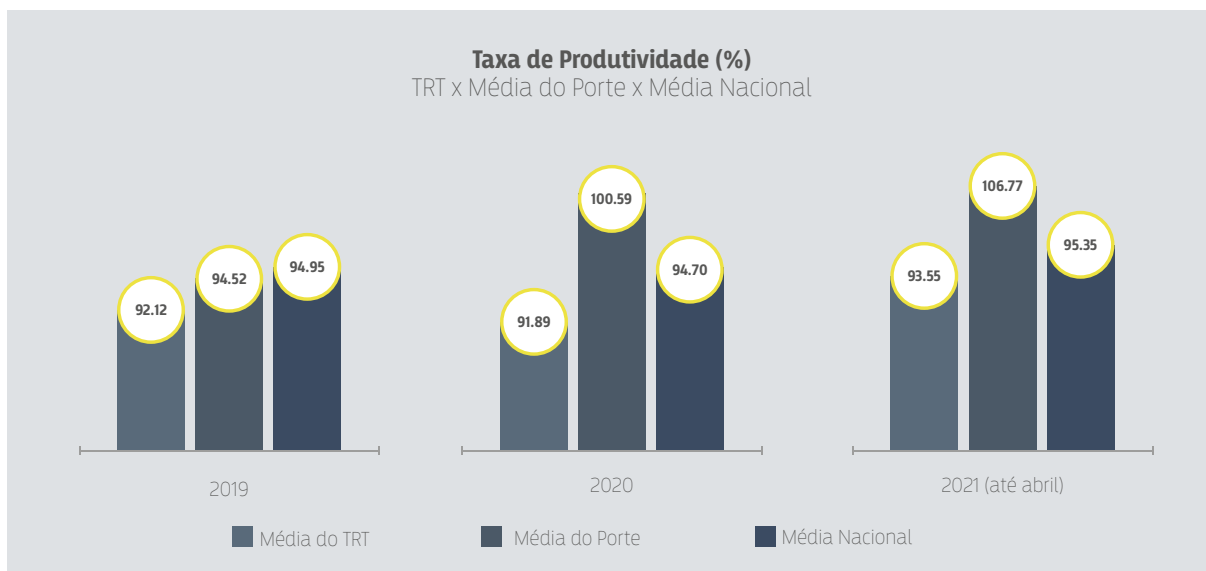
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	9.536	10.533	10.610
casos novos	29.489	29.649	13.787
processos recebidos	38.158	36.865	17.180
recursos e ações originárias julgados	28.068	27.926	13.144
<b>total julgado</b>	<b>35.153</b>	<b>33.877</b>	<b>16.072</b>
pendentes de solução para o ano seguinte	10.533	10.610	10.651

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2021.



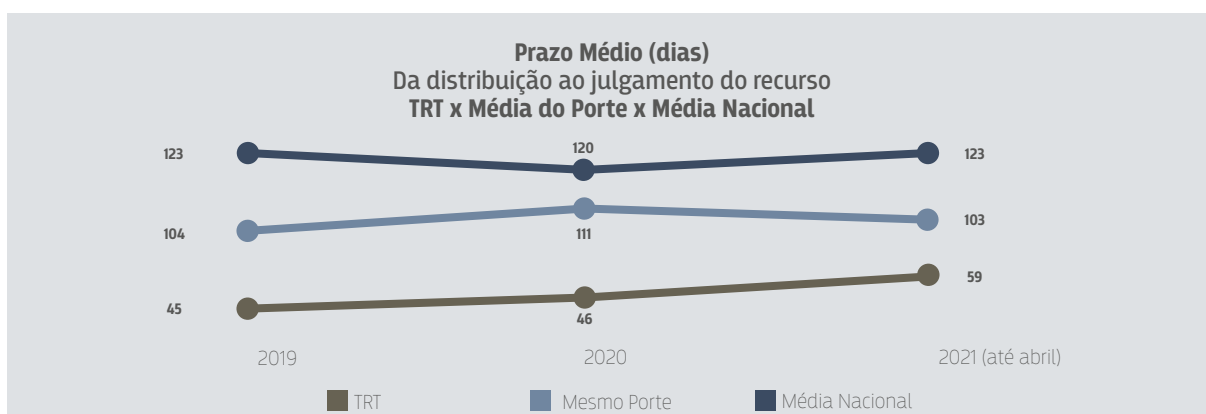
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional, no período analisado, exibiu índices inferiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média nacional.

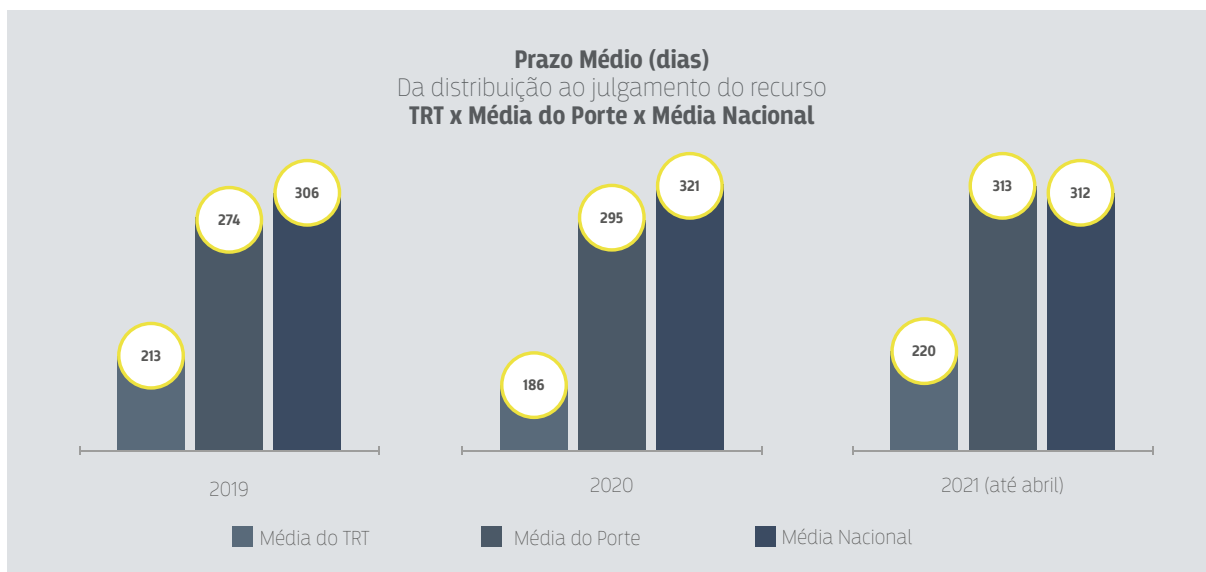


## Prazos médios

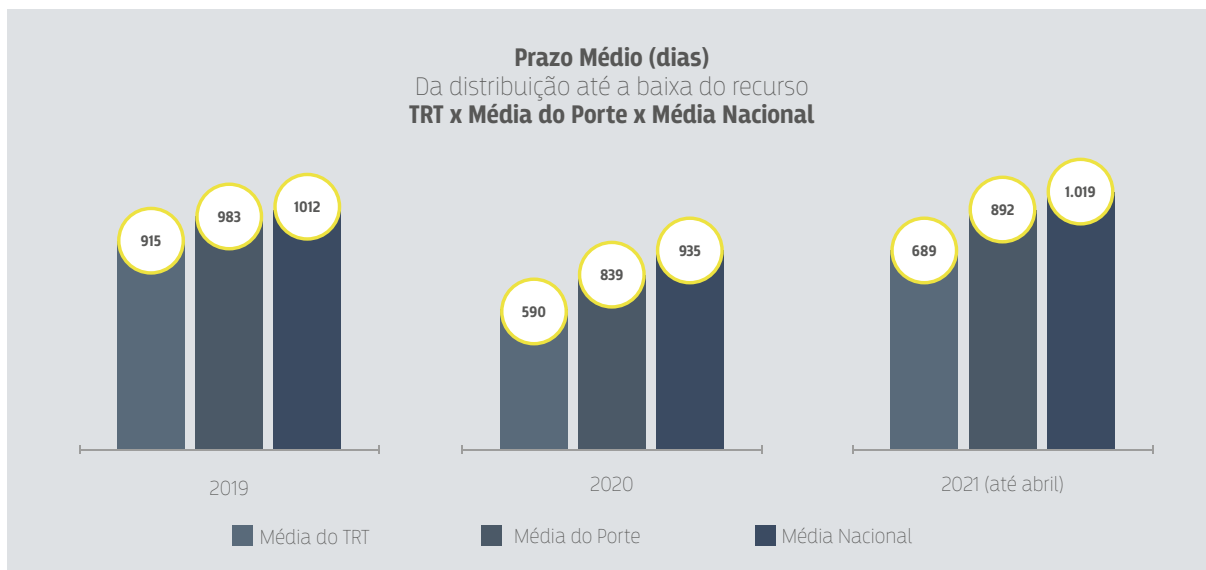
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 45 dias, no ano de 2019, aumentou para 46 dias, no ano de 2020 e aumentou novamente em 2021 (até julho), chegando a 59 dias. O Tribunal Regional registrou o 3º menor prazo médio no País e o 2º menor prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 89 dias em 2019, 87 dias em 2020 e 84 dias em 2021 (até julho). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 5º menor prazo médio no País, e o 2º menor prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

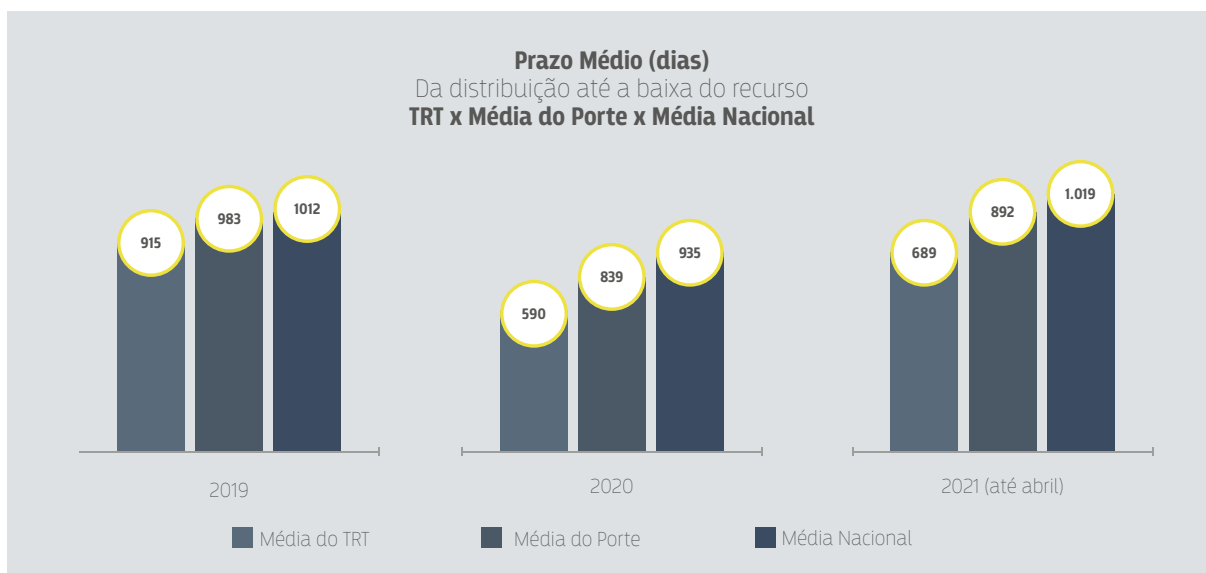


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 213 dias, no ano de 2019, diminuiu para 186 dias, no ano de 2020 e chegou a 220 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 5º menor prazo médio, no País e o 2º menor prazo médio entre os tribunais de mesmo porte.

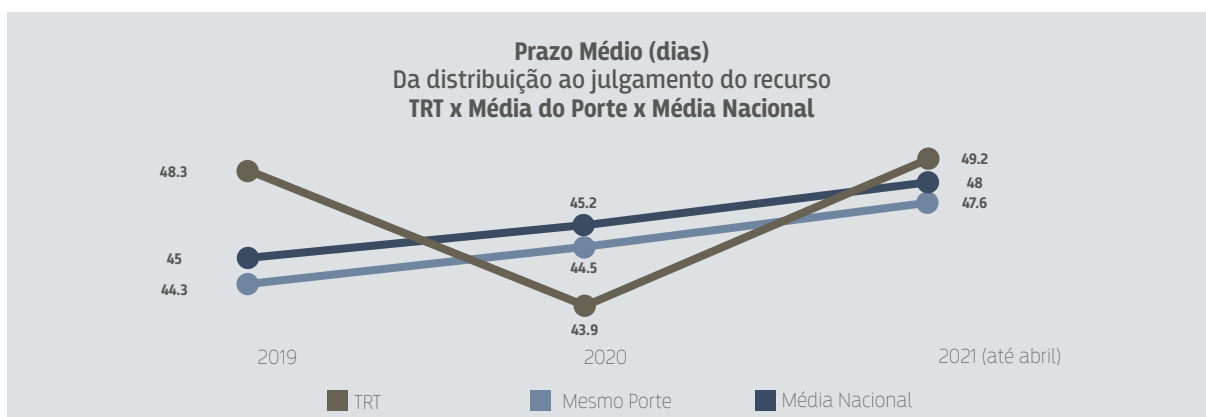


### Prazo total de duração do processo

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazos menores do que a média nacional e que a média do porte em todo o período.



## 5 - Conciliação



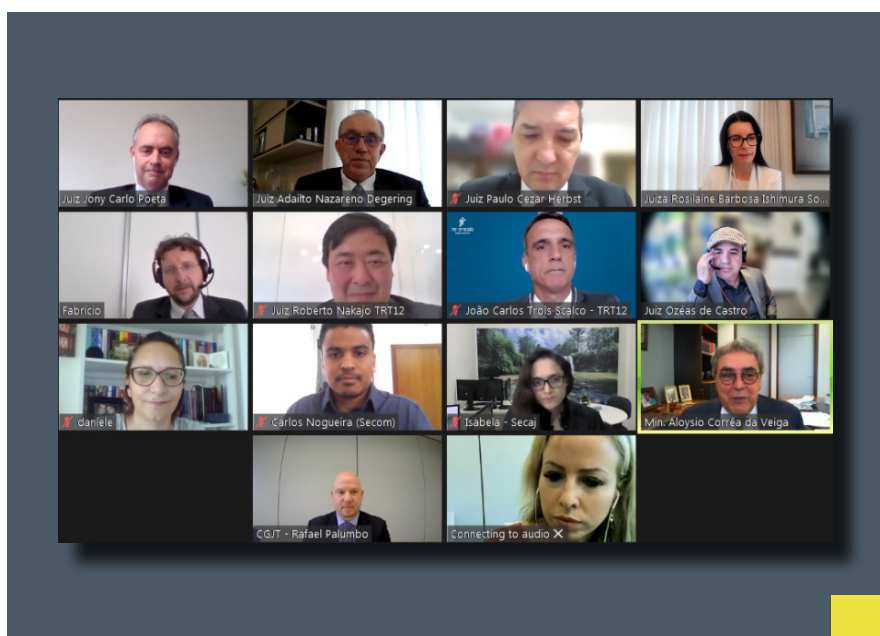
Considerando os critérios da Meta Nacional 3 do CNJ, o TRT da 12ª Região apresentou média superior à média nacional e à média dos tribunais de idêntico porte em 2019 e 2021 (até julho). Apenas no ano de 2020, o TRT12 ficou abaixo da média nacional, porém permaneceu acima da média dos tribunais congêneres. O Ministro Corregedor elogiou o desempenho alcançado pelo TRT12 no índice de conciliação.

A Portaria SEAP nº 24/2021, do Tribunal Regional, realizou a revisão da política conciliatória, considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, referendado pela Resolução CSJT nº 288/2021. A análise do normativo evidenciou a necessidade de adequação para que a coordenação do CEJUSC de 2º grau seja sempre ocupada por desembargador, considerando a importância de observar a competência funcional para atuar nos feitos submetidos ao órgão e o disposto no artigo 4º, V, da Resolução CSJT nº 288/2021.

Em relação aos CEJUSCs, o Ministro Corregedor Geral elogiou a instalação de Centros Judiciários no interior do estado nas localidades com mais de uma vara do trabalho, pois essa iniciativa facilita o acesso à justiça pelos jurisdicionados.

Foi registrada a importância de fortalecer as estruturas dos Centros Judiciários de Método Consensual de Solução de Disputas (CEJUSCs) já instalados no âmbito do Tribunal Regional a fim de manter índices de conciliação satisfatórios. Para isso, incentivou-se a realização de ações em prol da conciliação, capacitação de magistrados e servidores que atuam nos Centros Judiciários, estudos para adequar a lotação de servidores e magistrados supervisores nos CEJUSCs considerando a movimentação processual de cada Centro Judiciário, estímulo da remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação.

Por fim, foi pontuada a importância da presença do magistrado nas audiências realizadas, em especial quanto à prática de atos relacionados com a audiência inicial.



Reunião do Ministro com a equipe do CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região



## 6 - Efetividade da Execução

### a - Organização

No âmbito do Tribunal Regional, constatou-se que a pesquisa patrimonial é de competência do Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, unidade vinculada à Secretaria de Execução.

No tocante às atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, à observância do critério de rotatividade do magistrado que ocupa a função de coordenação do Núcleo, às ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, apurou-se a compatibilidade com o disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

Em relação aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, bem assim quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, informou o Tribunal que foram disponibilizados aos magistrados e servidores, de modo que atende ao que determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

### b - Reunião de Execuções

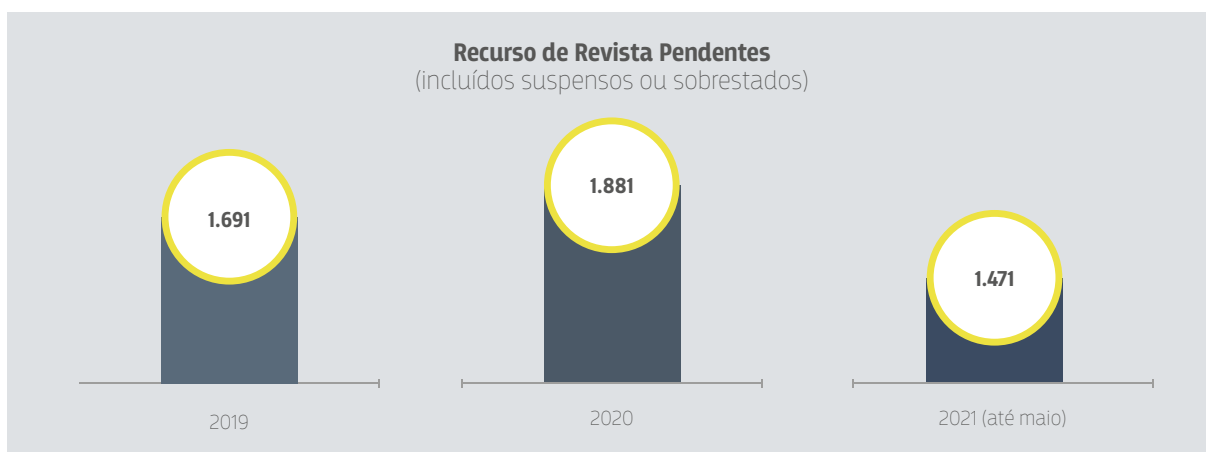
Em relação ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE verificou-se que está regulamentado por meio da Portaria SEAP nº 8/2020, tendo sido implantado nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

Quanto ao processamento das reuniões de execução, verificou-se que é de competência da Secretaria de Execução, a qual está sob a coordenação do juiz gestor regional da execução trabalhista, a quem incumbe analisar, organizar e operacionalizar as atividades tanto na modalidade do Plano Especial de Pagamento Trabalhista quanto no Regime Especial de Execução Forçada.

## 7 - Responsabilidade Institucional.

No ano de 2020, 1.881 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 11,2% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou no período o 12º menor resíduo do País.

Até 31 de julho de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se uma pequena baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 1.471 recursos de revista e a ocupar a posição de 13º menor resíduo do País.

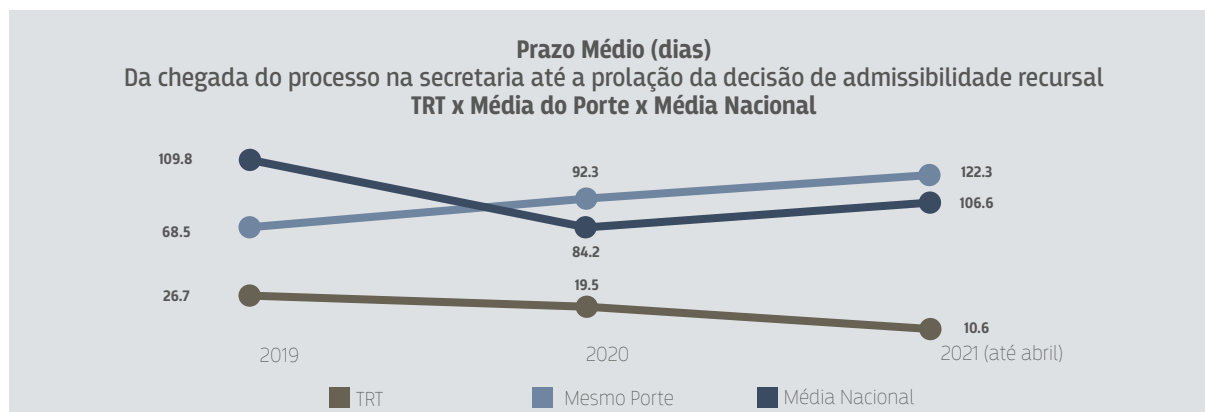


No que diz respeito ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 20 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 4º menor prazo médio do País, com uma redução de 25,9% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Até 31 de julho de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional diminuiu para 11 dias, embora tenha se mantido na posição de 4º menor prazo médio do País.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal Regional pelo reduzido prazo médio e esperou que o Tribunal Regional consiga manter o seu

prazo médio sempre abaixo da média nacional e da média de Tribunal de médio porte.



Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da elevada taxa de admissibilidade de recursos de revista pelo Tribunal Regional da 12ª Região, associada a uma taxa de reforma dos recursos de revista pelo TST um pouco abaixo da média nacional, sugeriu a necessidade de um pequeno ajuste nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, a fim de limitar o trânsito apenas àqueles em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, encontrava-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No que concerne aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT12 não adota Juízo Auxiliar de Precatórios e o Núcleo de Precatórios - NUPRE está vinculado à Secretaria de Apoio Institucional que, por sua vez, está vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, indicando-se a necessidade de o Tribunal promover as devidas alterações para que a respectiva unidade fique subordinada diretamente à Presidência do Tribunal.

Com relação às normas internas de regência, embora o Tribunal tenha atualizado seus normativos, observaram-se alguns pontos colidentes com a Constituição Federal, o Código de Processo Civil e as Resoluções CSJT nº 174/2016 e CNJ nº 303/2019, pontuando-se a necessidade de revisão dos normativos internos. O tópico de maior preocupação diz respeito à possibilidade de realização de acordos diretamente no juízo de primeiro grau e no âmbito do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau – CEJUSC-JT-2ºGRAU, atribuição que a Constituição Federal confere, com exclusividade, aos Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios introduzidos pela EC/94.

Observou-se, outrossim, que o Tribunal não alimenta o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, tanto no regime comum quanto no especial, ressaltando-se a necessidade de fazê-lo, nos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

No tocante à transparência, constatou-se a necessidade de o Tribunal suprimir de seu portal os números das reclamações trabalhistas, a fim de resguardar a intimidade dos beneficiários, e, ainda, atuar para incluir em seu site todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, e as atas do Comitê Gestor de precatórios.

Elogiou-se a boa relação entre o Tribunal Regional e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o que confere agilidade e eficiência à gestão de tais precatórios, ressaltando-se a importância de o TRT12 gestionar junto ao TJSC para fazer valer o seu direito de auferir o seu quinhão dos ganhos de eventual repasse de percentual ajustado entre o TJSC e o banco onde possui suas contas relativas ao regime especial, nos termos dos arts. 31 da Resolução TJSC GP nº 9/2021, 8-A, §2º da Resolução CNJ nº 115/2010 e 55, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Pontuou-se a apresentação de dados apenas de RPVs federais, explicando o Tribunal que, embora a situação já tenha sido objeto de recomendação anterior, ainda não possui os dados das RPVs estaduais, municipais e dos Correios, controladas exclusivamente pelas Varas do Trabalho, o que tende a ser resolvido em curto espaço de tempo em razão da instalação e efetiva utilização do Sistema GPrec desde 9/9/2021.

Registrou-se com enlevo que não há diferenças entre os dados estatísticos informados pelo Tribunal e os disponíveis no sistema e-Gestão.

Por fim, concluiu-se que o Tribunal precisa atuar para sanar as incorreções apontadas, atendendo plenamente às diretrizes constitucionais e à Resolução CNJ nº 303/2019.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

Por meio da Resolução Administrativa n.º 146/2007 (com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa n.º 007/2020), o TRT12 regulamentou as hipóteses excepcionais de autorização para o magistrado fixar residência fora da respectiva jurisdição.

A autorização para residir fora da sede da Vara do Trabalho deverá ser solicitada pelo juiz titular ao Presidente do Tribunal, mediante requerimento fundamentado, cabendo ao Tribunal deliberar sobre o pedido.

A autorização é de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão do Tribunal.

A cada 6 (seis) meses, ou mediante provocação, a Corregedoria Regional verificará o cumprimento pelo magistrado das exigências que ensejaram o deferimento da autorização precária para residência fora da sede.

Apurou-se que onze juízes titulares estão autorizados a residirem fora da sede das respectivas jurisdições.

### **b - Pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais**

A análise, por amostragem, dos registros relativos ao pagamento de diárias disponibilizados no sítio do Tribunal na internet demonstrou que, apesar da divulgação de dados importantes, tais como: o nome do beneficiário, cargo, origem, destino e período do deslocamento, algumas descrições do motivo das viagens

foram sumárias, conforme os seguintes exemplos: “viagem a serviço”, “ação de capacitação” e “participação em evento”, identificadas nos períodos de 1/9/2019 a 1/10/2019, 2/2/2020 a 2/3/2020, 2/3/2021 a 2/4/2021 e 2/8/2021 a 2/9/2021.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral tais locuções pouco esclarecem a finalidade dos deslocamentos, comprometendo a avaliação do interesse público da viagem.

Assim, recomendou ao Presidente do Tribunal o aperfeiçoamento do lançamento dos dados disponibilizados na internet referentes à descrição dos motivos dos deslocamentos.

#### **c - Férias dos magistrados de primeiro grau. Períodos acumulados. Férias vencidas**

Constatou-se que, apesar da expressiva redução do quantitativo de juízes de primeiro grau com acúmulo de férias vencidas, o problema não foi sanado definitivamente.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Corregedoria Regional o emprego de esforços para a redução do passivo, buscando conciliar as férias atuais com a fruição de períodos anteriores.

#### **d - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região segue o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 28 de outubro de 2008 (Resolução Administrativa TRT12 nº 4/2010). O último processo de vitaliciamento foi finalizado no Tribunal Regional em 2010.

A edição da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019 apresenta novos requisitos para o vitaliciamento e a responsabilidade conjunta do Corregedor Regional e do Diretor da Escola Judicial de emitir parecer sobre o procedimento. Nesse sentido, registrou-se a necessidade de regulamentação dos procedimentos de vitaliciamento pelo

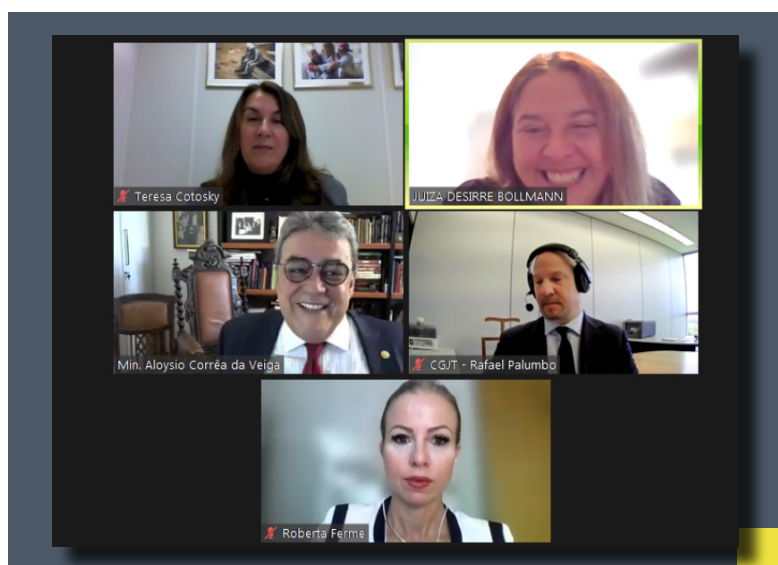
TRT da 12ª Região a partir das disposições contidas na última Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicada.

A Comissão de Vitaliciamento, composta por três desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, foi instituída pela Resolução Administrativa nº 2/2013, do TRT da 12ª Região, e a Resolução Administrativa nº 4/2020 atualizou sua composição.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 12ª Região foi criada em 2005 e, no momento da correição, havia previsão para que a partir de novembro de 2021, a EJud12 se tornasse responsável também pela capacitação de servidores, além dos magistrados, em atenção ao disposto na Resolução CSJT nº 296/2021. Destacou-se, durante a correição, que o mesmo normativo dispõe sobre a quantidade mínima de servidores que devem atuar na Escola Judicial, devendo o Tribunal Regional observar o preconizado na aludida resolução.

A análise dos dados enviados pelo TRT da 12ª Região revelou a necessidade de aumentar a quantidade de eventos promovidos pela Escola Judicial, incluindo cursos referentes a precatórios, RPVs, utilização do sistema GPrec (Resolução CNJ nº 303/2019); execução; conciliação; uso do PJe e gestão estratégica; novas tecnologias e ética nas redes sociais (Resolução CNJ nº 305/2019). Registrou-se, ainda, a importância de manter ações de engajamento dos magistrados nos cursos de capacitação a fim de alcançar a carga horária mínima exigida pela ENAMAT.



Reunião do Ministro com a Desembargadora Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## 11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB

### a - Retorno de Vista Regimental pelo Vistor. Necessidade de Intimação do Advogado

Apurou-se, durante o período de correição ordinária, que as Turmas de julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região não vinham atendendo ao disposto no artigo 940, §1º, do CPC e no artigo 116, §1º, do Regimento Interno do Tribunal, uma vez que os advogados não estavam sendo intimados acerca do retorno da vista regimental que ocorria posteriormente à sessão subsequente ao término do prazo de dez dias.

Na ocasião, avaliou o Ministro Corregedor-Geral que, se o retorno da vista regimental não ocorresse na primeira sessão subsequente ao término do prazo de dez dias, como determina o Código de Processo Civil, deveria haver nova inclusão em pauta, com a intimação dos advogados, ou, no momento do pedido da vista regimental pelo Desembargador, que o vistor já declinasse a data de julgamento da aludida vista, a fim dos advogados tomarem ciência da data de julgamento.

## 12 - Boas Práticas

No que diz respeito às boas práticas adotadas pelo Tribunal, é digno de nota o efetivo engajamento do Programa Trabalho Seguro do TRT12, com o estabelecimento de metas e a adoção de ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST. Nesse aspecto, é de citar a realização de Concurso Universitário de Peças Publicitárias: “Violência no Trabalho Existe”, a gravação e divulgação de 9 vídeos em comemoração ao Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho e a live “Trabalho saudável em tempos de pandemia, aspectos psicossociais e ergonômicos do trabalho”, transmitida pelo canal do Youtube.

Sob o enfoque do Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, por ocasião da correição ordinária, o Tribunal apresentou ao Ministro Corregedor o Relatório de Atividades do Programa, relativo ao período de 2020/2021. Apurou-



se que, não obstante a adoção de medidas para auxiliar na contenção do avanço da COVID-19, o Programa realizou minicurso e capacitação de professores, elaborou webinários, distribuiu máscaras a crianças de comunidades carentes, forneceu a arte para a impressão de cinco mil cadernos, elaborou o livreto “Guia do Jovem Aprendiz” e fez uma nova plotagem adesiva do Programa no Prédio-Sede e Fórum de Florianópolis.



Entrega de 1.090 livretos “Guia do Jovem Aprendiz” à Secretaria de Educação de Itajaí/SC

## 13 - Políticas Afirmativas

O TRT12 instituiu, em 2019, a Política Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina. Nesse aspecto, está mantida a equidade na distribuição de funções comissionadas e cargos em comissão, entre homens e mulheres que atuam no Tribunal.

O Tribunal promoveu, ainda, ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Além disso, desenvolveu a Cartilha Acessibilidade e Inclusão.



Cartilha "Acessibilidade e Inclusão" desenvolvida pelo TRT12

## 14 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT nº 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT12 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

## 15 - Questionário Área Administrativa/Contratos

Constatou-se a existência de desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.

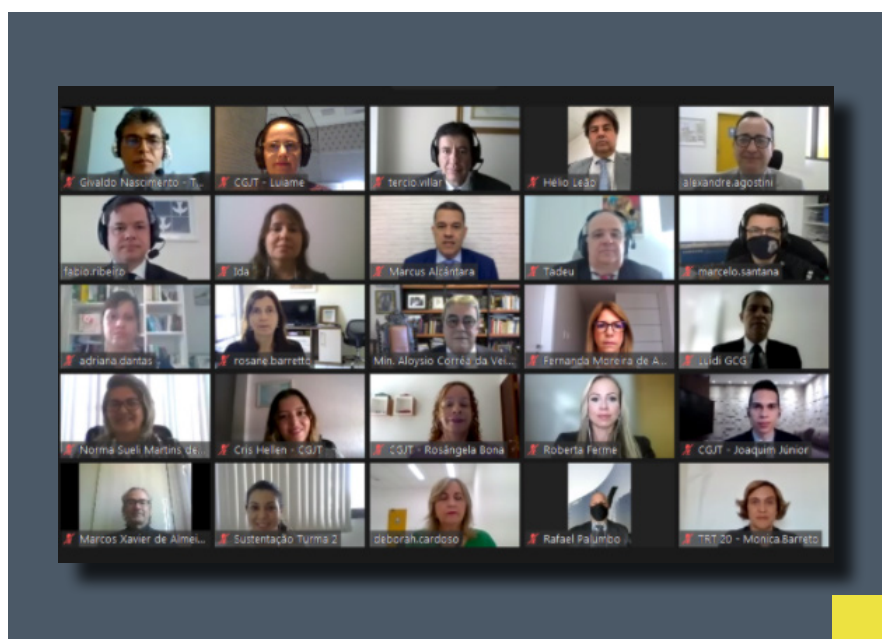




# TRT da 20ª Região (SE)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região ocorreu no período de 18 a 22 de outubro de 2021, sendo a vigésima correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Desembargador Fabio Túlio Correia Ribeiro, bem como com os Desembargadores Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira (Vice-Presidente), Josenildo dos Santos Carvalho, Maria das Graças Monteiro Melo, Jorge Antônio Andrade Cardoso, Thenisson Santana Dória (Diretor da Escola Judicial), Vilma Leite Machado Amorim, José Augusto do Nascimento; com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejudsc) – JT, o juiz Antônio Francisco de Andrade e os servidores Adriana Barbosa Dantas Lemos, Fábio Cardoso Mesquita, Ádia Valéria P. Bramont Matos, Josiani Lyrio de Oliveira Fonseca; e com a Secretária Adjunta da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe, Andrea Leite de Souza.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



### a - Estrutura Judicial

O TRT20 é composto por 8 desembargadores do trabalho.

Constituem cargos de direção do Tribunal o de Presidente e o de Vice-Presidente (RI/TRT20, art. 8º). As atribuições do cargo de Corregedor Regional são exercidas pelo Presidente do Tribunal (RI/TRT20, art. 15, B, XVII).

O Pleno do Tribunal é integrado pelos oito desembargadores que compõem a Corte. Já as Turmas são compostas por quatro desembargadores, cada. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal presidem as Turmas que integram (RI/TRT20, art. 7º, caput e § 1º).

### b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal

Constatou-se que, a despeito da recomendação constante da ata da última correição ordinária realizada no Tribunal, o TRT20 não alterou o respectivo Regimento Interno no tocante à norma que atribui ao Presidente a iniciativa de convocar Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal, mediante sorteio público.

Trata-se de procedimento incompatível com o disposto nos artigos 118 da LOMAN e 1º da Resolução n.º 17/2006 do CNJ, uma vez que tais normas estabelecem que compete ao Tribunal Pleno ou ao Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, deliberar acerca da convocação de magistrado de primeiro grau para substituir desembargador.

Em face disso, o Ministro Corregedor reiterou a recomendação anterior no sentido da revisão de tal norma, a fim de que a convocação de magistrado de primeiro grau para substituição no Tribunal ocorra pelo voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno.

### **c - Plantão Judicial**

O Regimento Interno do TRT20 não prevê o critério a ser observado na designação do juiz plantonista.

Ressaltou o Ministro Corregedor-Geral que o livre sorteio é o mecanismo mais adequado, uma vez que garante a aleatoriedade da indicação do magistrado. Em face disso, recomendou ao Tribunal a adoção de tal critério na elaboração das escalas de plantão dos juízes de primeiro grau de jurisdição.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

### **a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão**

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que, no período de 2019 a julho de 2021, o referido Comitê se reuniu abaixo da frequência recomendada: 6 vezes em de 2019, 3 vezes em 2020 e 2 vezes em 2021.

## b - Processos dos Sistemas Legado e Pje

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema Pje.

## c - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 15 Varas do Trabalho que foram analisadas, seis estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e apenas entre aquelas com menor desempenho do País.

## d - Sistemas Satélites

Com exceção do sistema eREC, o Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

## 3 - Metas Judiciárias

A análise dos dados revelou que do ano de 2019 para o ano de 2020 houve redução do tempo médio de duração do processo em ambas as instâncias. Apesar disso, na 1ª instância, o valor apurado em 2020 foi de 283 dias. Dessa forma, foi indicada a necessidade da adoção de medidas práticas com o intuito de reduzir o tempo médio de duração do processo.

TRT da 20ª Região

	2019	2020
IPJ	■ R>=100%	■ R>=100%
IPA	■ R>=100%	■ R>=100%
ICONc	■ R>=100%	■ R>=100%
IACJ - 1º grau	■ R>=100%	■ R>=100%
IACJ - 2º grau	■ R>=100%	■ R>=100%
IRA	■ R>=100%	■ R<80%
IE	■ R>=100%	■ R>=100%
TMDP2	■ 90%<=R<100%	■ R>=100%
TMDP1c	■ 80%<=R<90%	■ 90%<=R<100%

■ R>=100% ■ 90%<=R<100% ■ 80%<=R<90% ■ R<80%

Foram destacados positivamente os resultados do Índice de Processos Julgados e do Índice de Execução, pois alcançaram valores superiores a 100%, e do Índice de Ações Coletivas no 2º grau, uma vez que foram julgadas todas as ações coletivas, dentro dos critérios da meta, no período de execução do Plano Estratégico 2015-2020.



No tocante às metas judiciárias do ciclo 2021-2026, os resultados apontaram a necessidade de aumentar a quantidade de processos julgados na 1ª instância, pois em julho de 2021, data de corte da correição, não foi alcançada a meta de julgar mais processos do que os distribuídos. Ressaltou-se, ainda, a importância de concentrar esforços no julgamento de processos antigos e atenção na quantidade de processos eletrônicos a fim de cumprir as respectivas metas até o final do ano.

TRT da 20ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1º grau		85,0%
IPJ - 2º grau		118,9%
IPA - 1º grau		91,9%
IPA - 2º grau		92,9%
ICONc		33,8%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		99,9%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		100,0%

Em relação ao Índice de Conciliação, apesar do cumprimento da meta, foi indicada a importância de desenvolver a cultura conciliatória do Tribunal Regional, uma vez que os resultados apurados foram abaixo de 35%.

Em atenção à Resolução CNJ nº 221/2016, o Tribunal Regional instituiu o Comitê de Gestão Estratégica Participativa, por meio da Resolução Administrativa nº 46/2018.

Registrou-se, por fim, a necessidade de incluir o alinhamento com as metas do Poder Judiciário como um quesito a ser avaliado para as promoções, conforme disciplinado pela Resolução CNJ nº 106/2010.

## 4 - Movimentação Processual

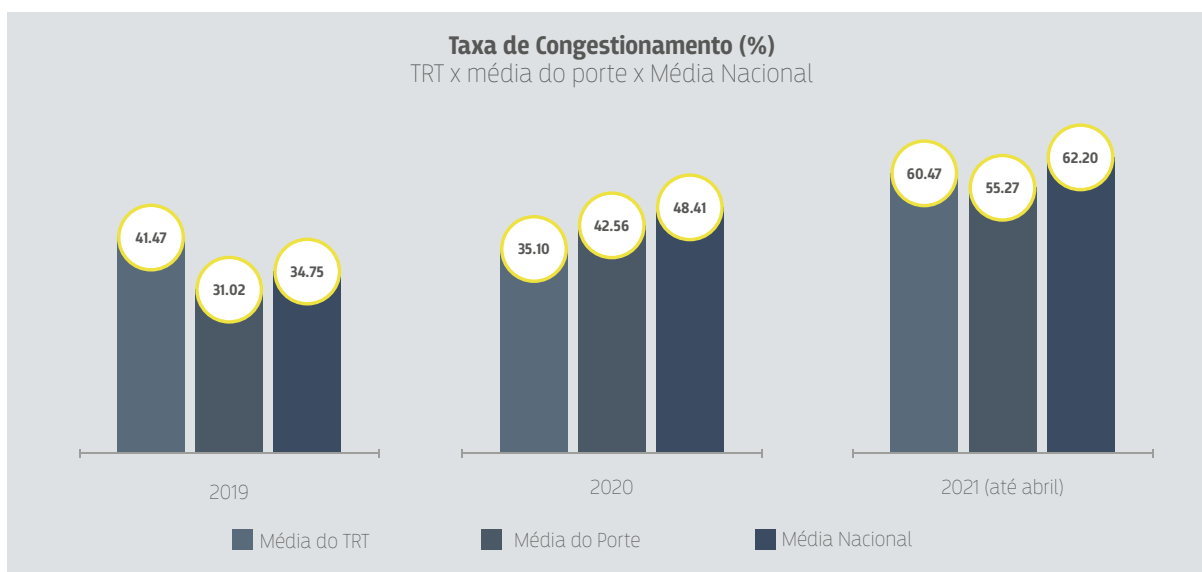
### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição demonstrou que houve aumento na quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, embora o total de processos recebidos e o número de casos novos tenham diminuído no período de 2019 a 2021 (até julho). Esse resultado está diretamente relacionado ao aumento da taxa de congestionamento e à diminuição da taxa de produtividade do Tribunal durante o período analisado.

Em comparação com a média dos tribunais de mesmo porte, a taxa de congestionamento do TRT da 20ª Região foi mais alta em 2019 e em 2021.

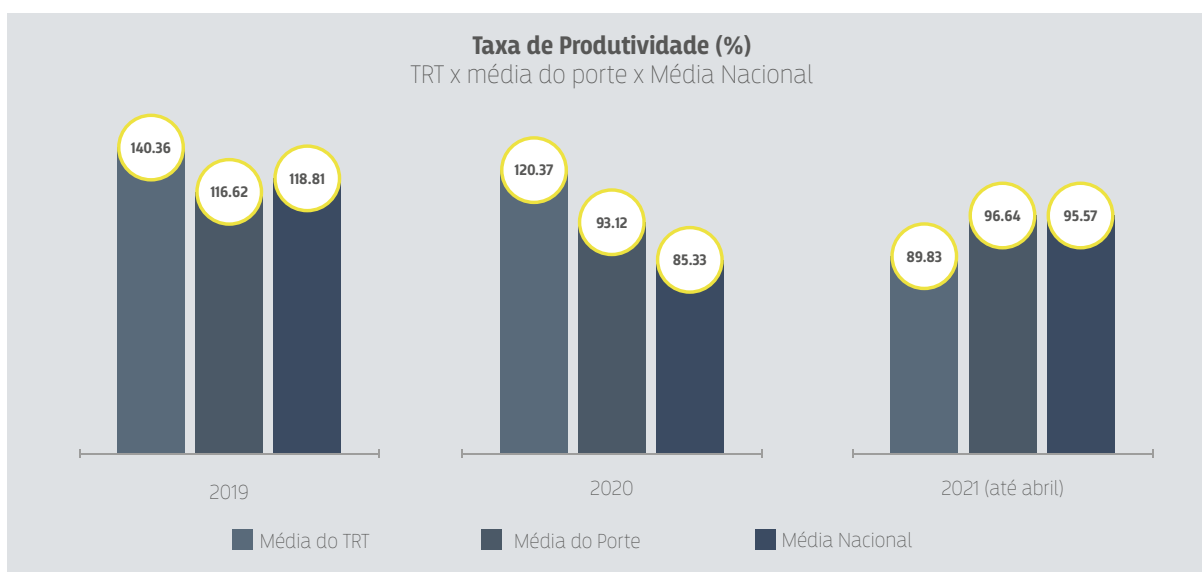
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	13.427	8.212	6.661
casos novos	14.360	9.506	7.021
processos recebidos	14.549	9.701	7.118
processos solucionados	20.421	11.677	6.394
pendentes de solução para o ano seguinte	8.212	6.661	7.529

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2021.



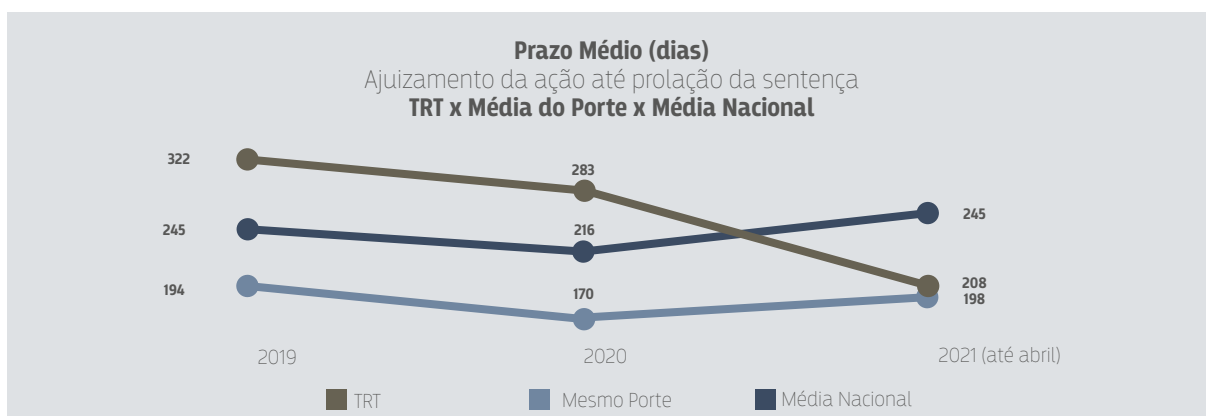
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, em 2021 (até julho), a média do Tribunal Regional ficou abaixo da média do país e dos tribunais de mesmo porte.

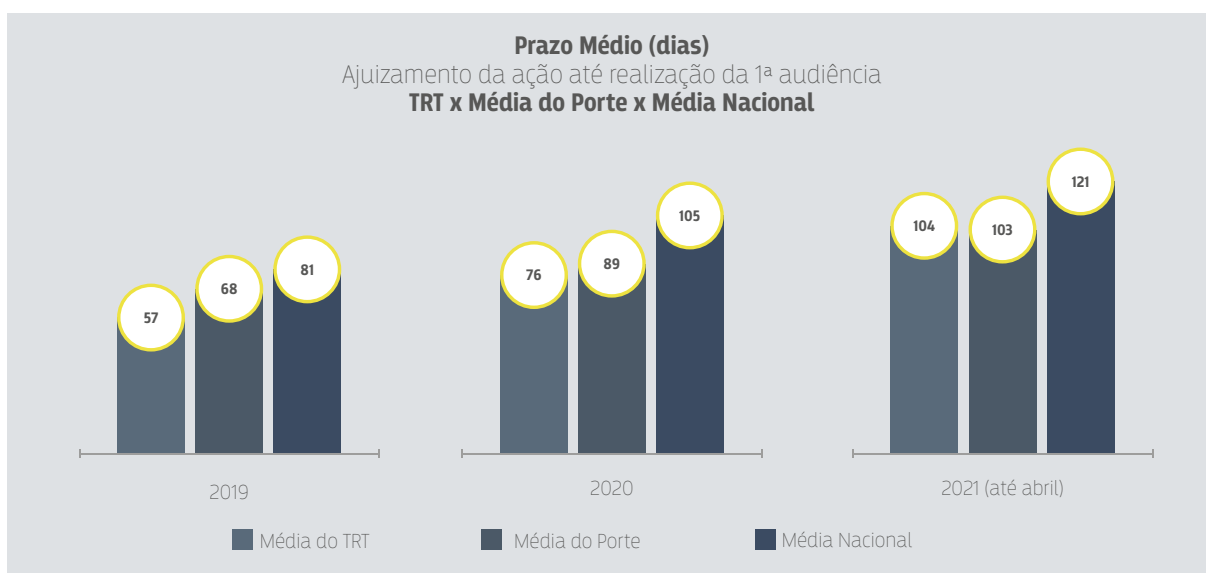


## Prazos médios

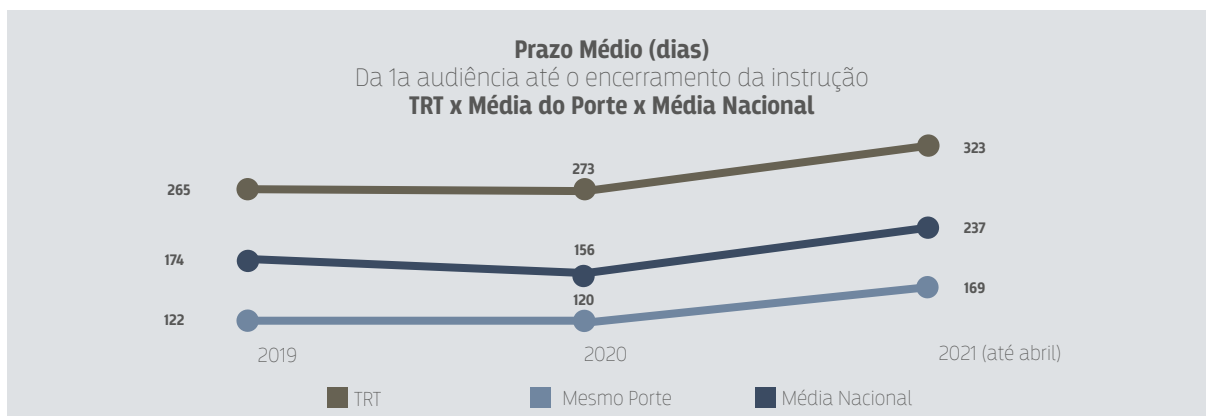
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 322 dias, em 2019, diminuiu para 283 dias em 2020 e, em 2021 (até julho), o prazo médio chegou em 208 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 3º maior prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o maior prazo.



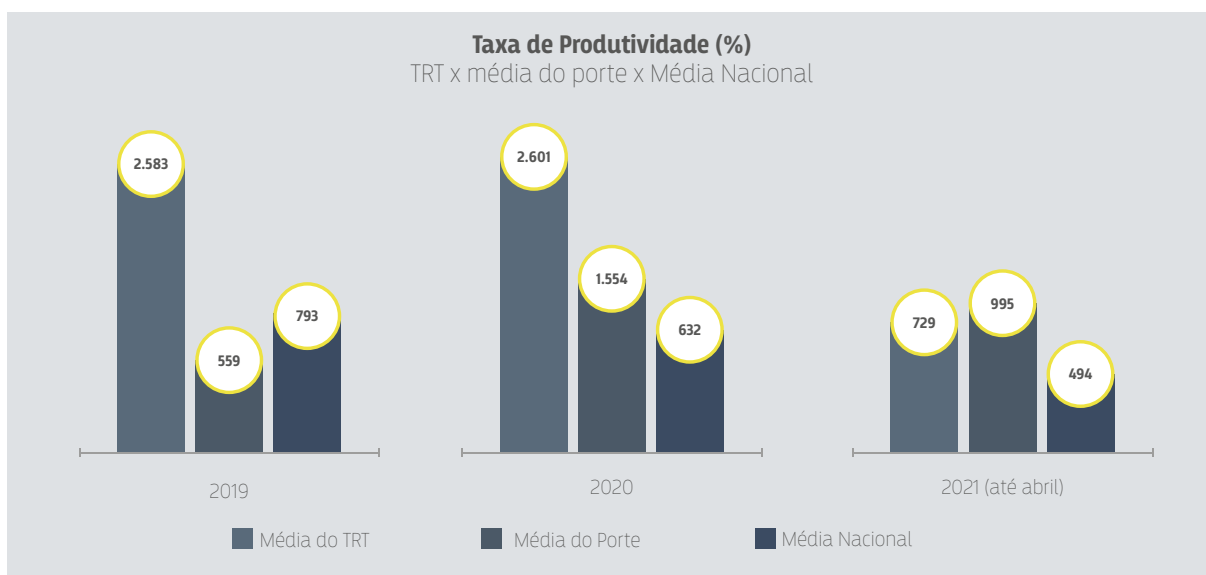
O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, era, em 2019, de 57 dias, em 2020, de 76 dias e, em 2021, até julho, era de 104 dias.



Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 265 dias em 2019, aumentou para 273 dias em 2020 e voltou a subir para 323 dias em 2021 (até julho).



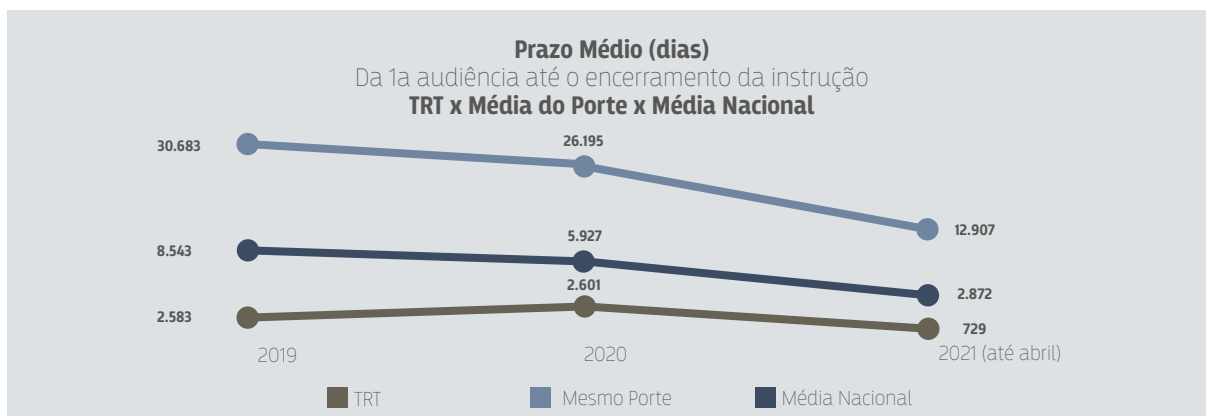
## Movimentação Processual na Fase de Liquidação



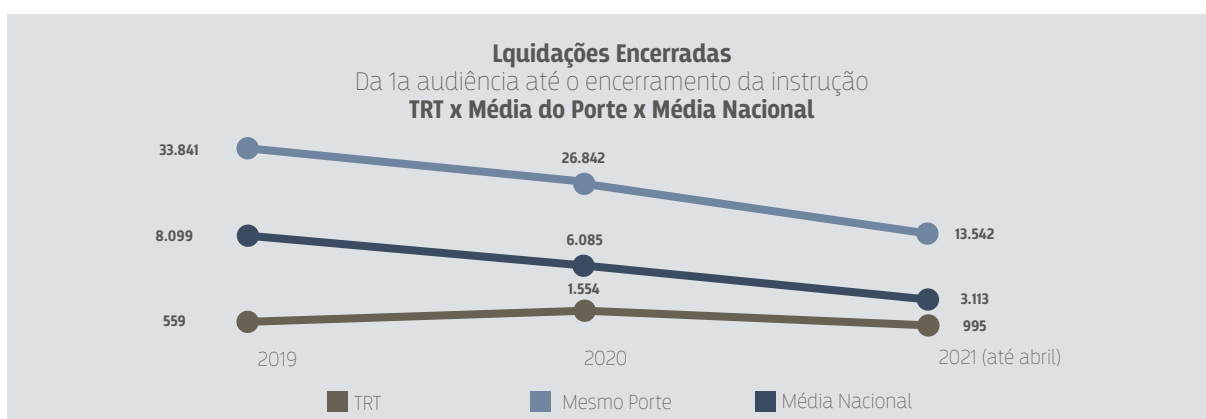
No ano de 2020, as liquidações iniciadas aumentaram 0,7% e as encerradas diminuíram 78,4%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 21,6%, de 59,7% em 2020 e em 2021 (até 31/07) foi de 136,5%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 173,4 liquidações; e encerrou, em média, 54,9 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 632 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, um decréscimo de 20,3% em relação a dezembro de 2019. O resíduo médio por Vara no Tribunal Regional foi de 42,1 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

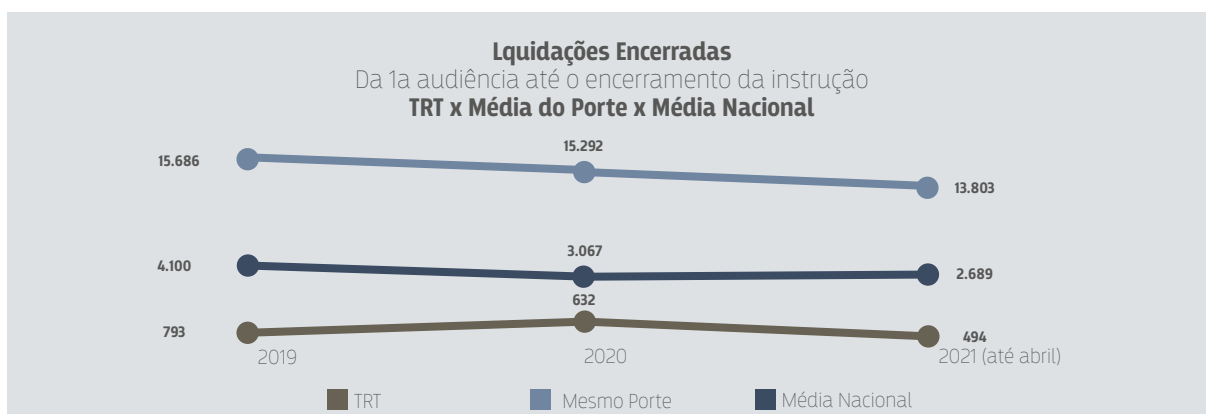
Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/07), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média no País dos Tribunais congêneres.



Relativamente às liquidações encerradas, verificou-se que no período avaliado, o Tribunal Regional encerrou menos liquidações em comparação à média no País e à média dos Tribunais de mesmo porte.

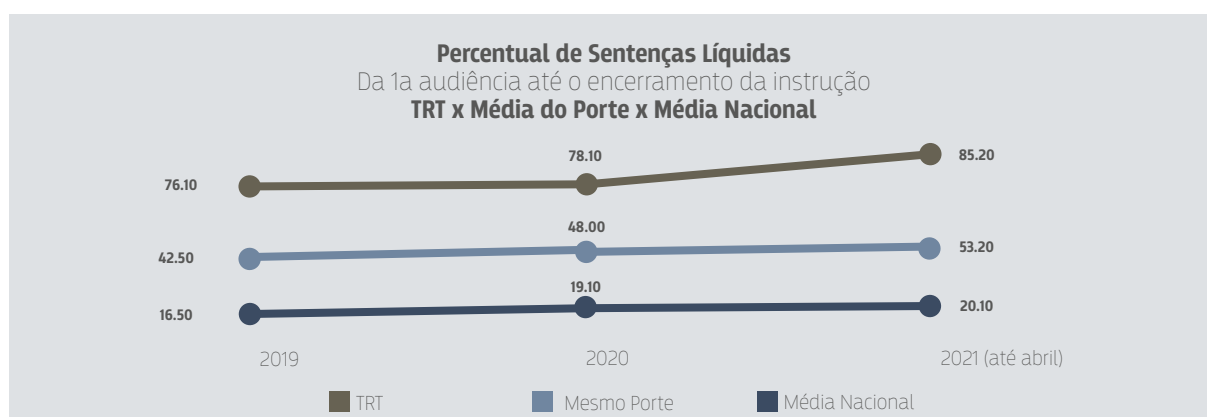


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal apresentou taxa residual menor em todo o período avaliado.



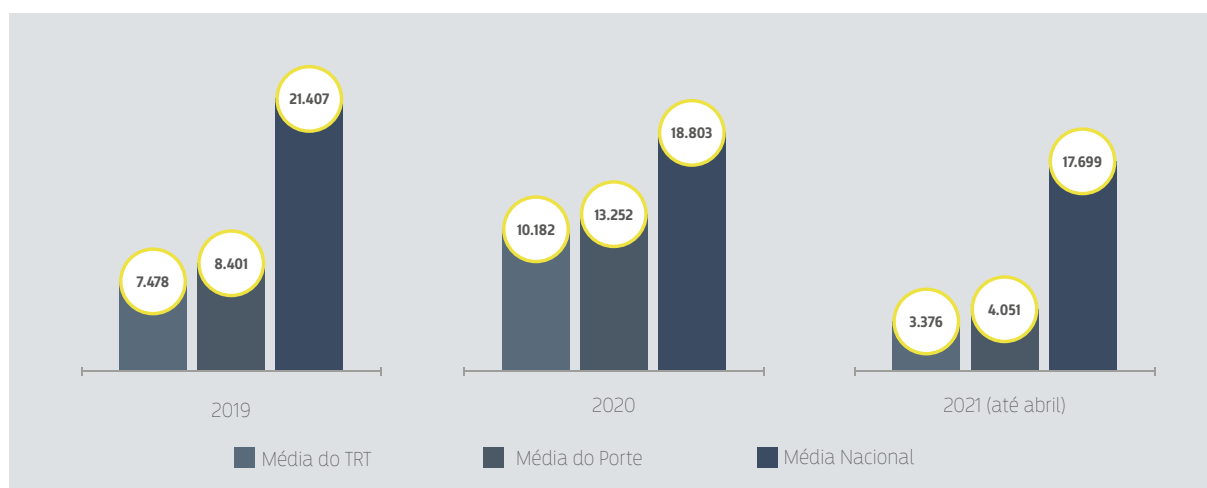
O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 76,1% em 2019, 78,1% em 2020 e de 85,2% em 2021 (até 31/07).

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, nos três anos avaliados.

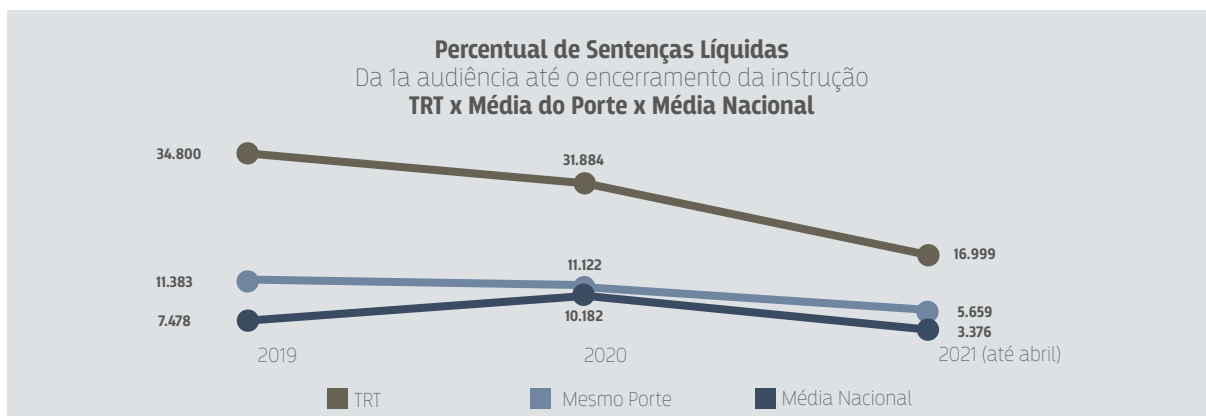


### Movimentação Processual na Fase de Execução

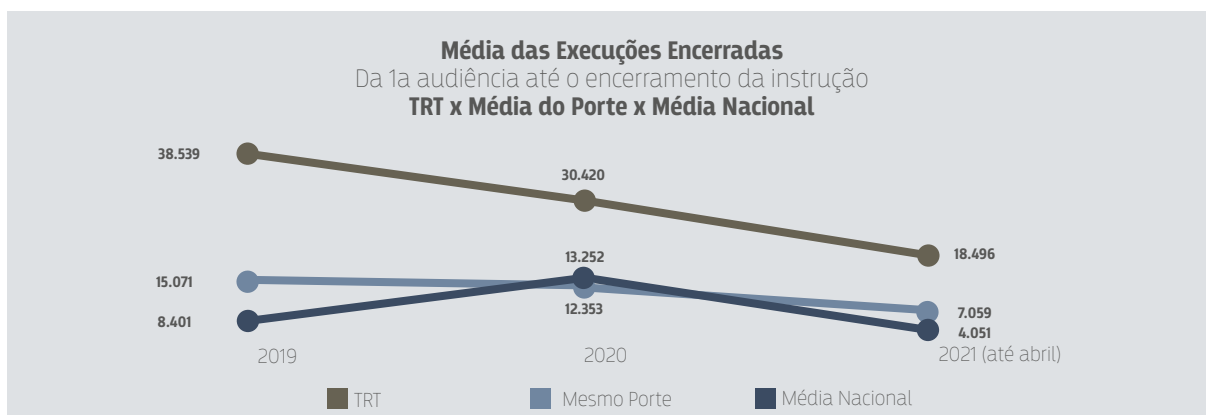
Quanto à fase de execução, apurou-se que houve acréscimo de 31,7% no quantitativo de execuções iniciadas e de 57,7% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 113,7%, em 2020 foi de 136,3% e em 2021 (até 31/07) registrou 120,3%.



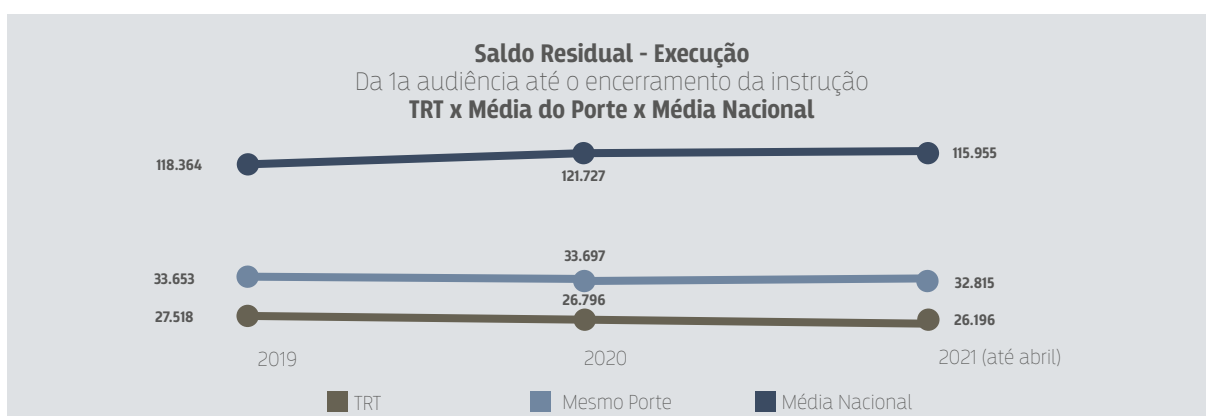
Em relação à média no País e à média dos Tribunais congêneres, o Tribunal Regional iniciou menos execuções no período avaliado.



Quanto às execuções encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional encerrou menos liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte, à exceção do ano de 2020, quando encerrou mais que a média dos Tribunais congêneres.



No tocante ao resíduo na fase de execução, em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal Regional exibiu resíduo menor nos três anos avaliados.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 1.319 dias em 2019, diminuiu para 1.198 dias em 2020 e para 933,5 dias em 2021 (até 31/07).

O Tribunal Regional exibiu prazo médio maior que a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019 e 2020, e menor em 2021 (até 31/07). Relativamente à média no País, exibiu prazo menor em 2019 e 2021 (até 31/07), e maior em 2020.

### Movimentação processual no 2º grau

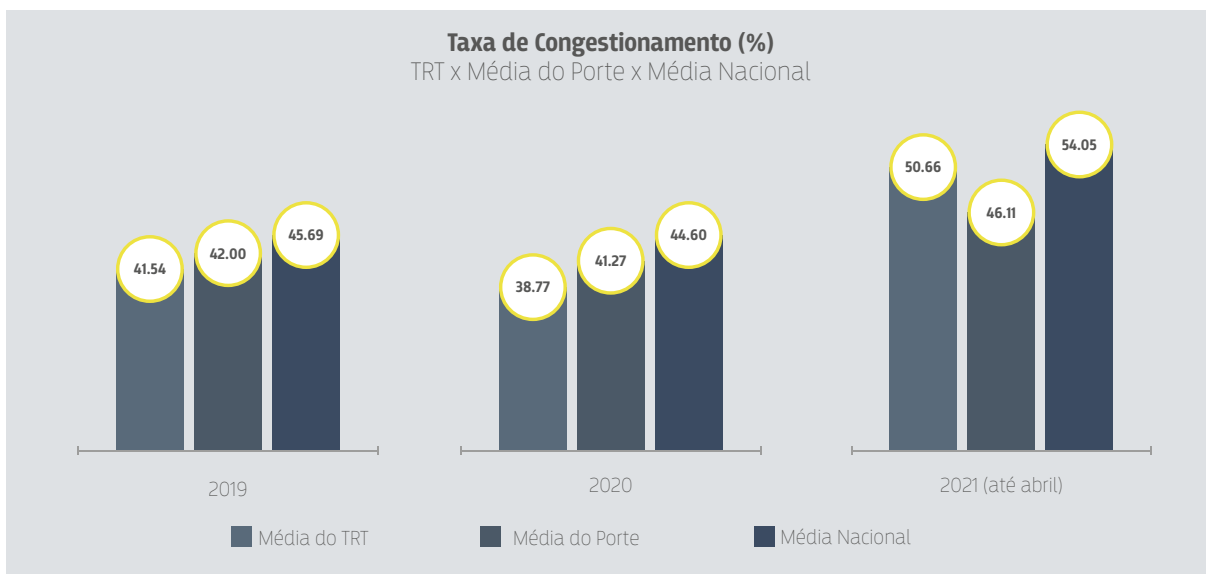
Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se certa estabilidade entre janeiro de 2019 e julho de 2021 no que se refere à quantidade de casos novos, processos recebidos e recursos julgados. Com relação à quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, houve um decréscimo ao longo do período analisado.

A taxa de congestionamento, por sua vez, manteve-se abaixo da média nacional e dos tribunais de mesmo porte em 2019 e 2020, mas aumentou em 2021, ultrapassando a média dos tribunais congêneres.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	5.572	5.371	4.519
casos novos	9.061	8.915	3.415
processos recebidos	12.446	13.622	5.377
recursos e ações originárias julgados	8.916	9.847	4.032
total julgado	12.084	13.681	6.104
pendentes de solução para o ano seguinte	5.371	4.519	3.180

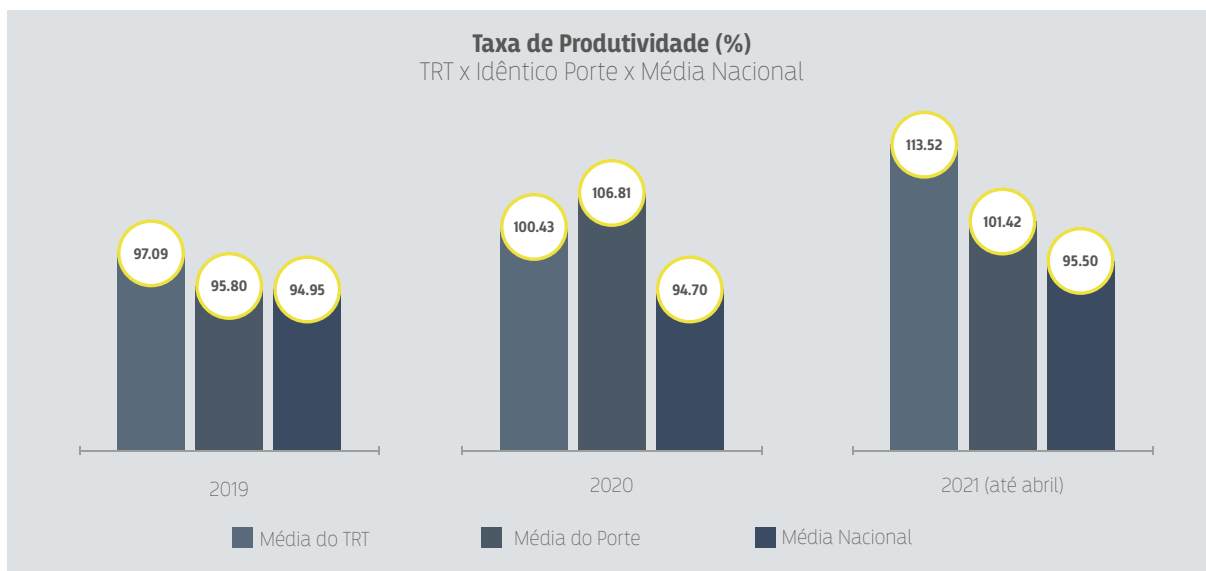
\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2021.





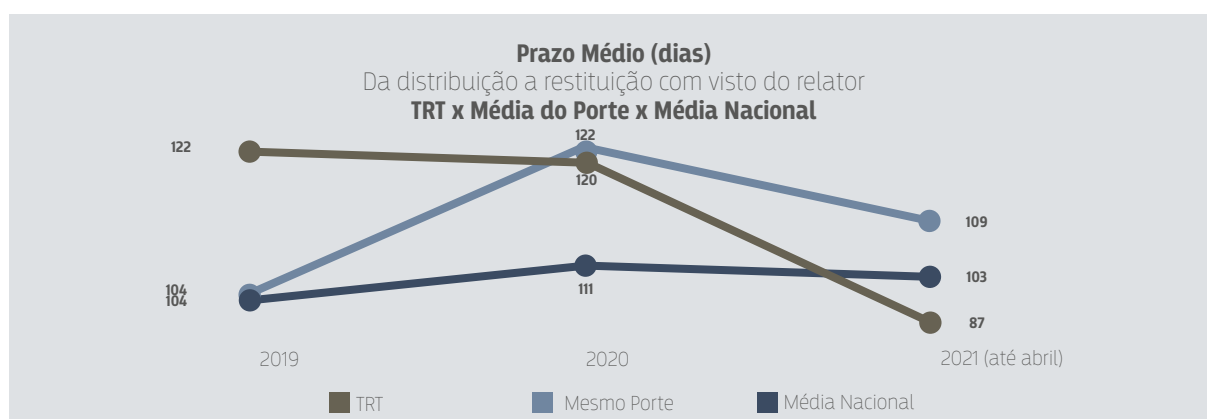
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional, no período analisado, exibiu índices superiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média nacional em 2019 e em 2021. Apenas em 2020 a média do Tribunal ficou abaixo da média por porte.

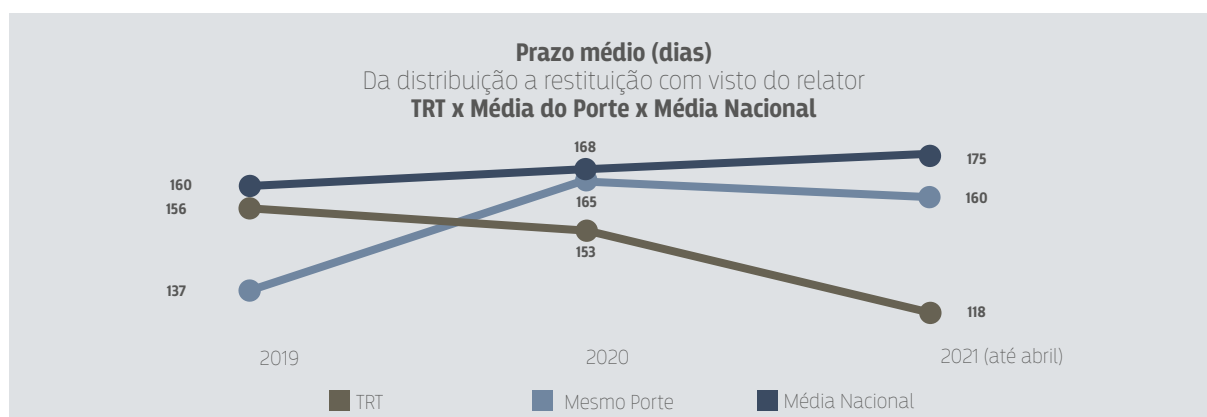


## Prazos médios

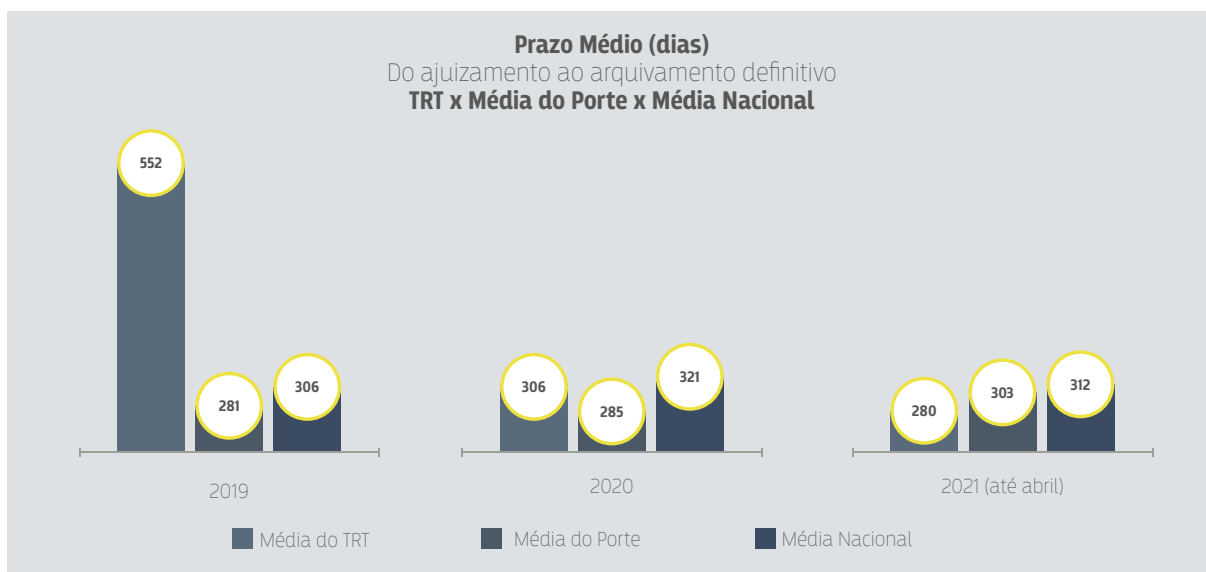
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 122 dias, no ano de 2019, reduziu para 120 dias, no ano de 2020 e chegou a 87 dias em 2021 (até julho). O Tribunal Regional registrou o 9º maior prazo médio no País e o 4º maior prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 156 dias em 2019, 153 dias em 2020 e 118 dias em 2021 (até julho). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 12º menor prazo médio no País, e o 5º maior prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

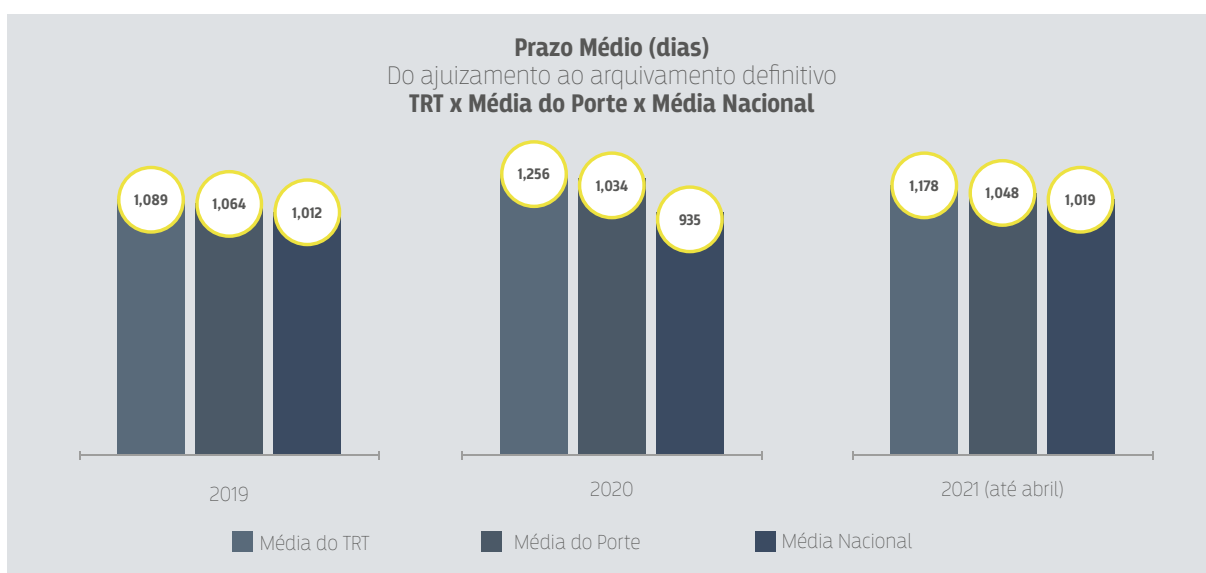


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 552 dias, no ano de 2019, diminuiu para 306 dias, no ano de 2020 e chegou a 280 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 8º maior prazo médio no País e o 3º maior prazo médio entre os tribunais de mesmo porte.

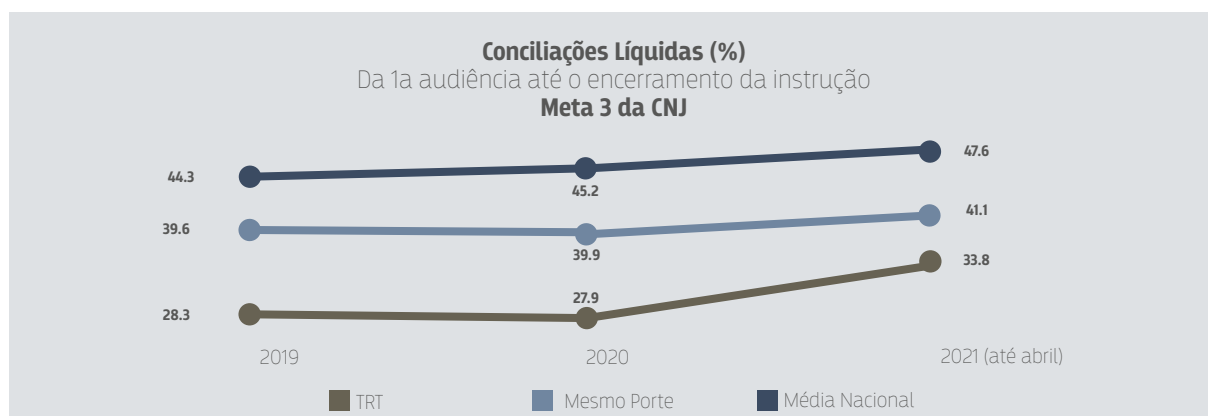


### Prazo total de duração do processo

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazos menores do que a média nacional e que a média do porte em todo o período. Em 2020, Região registrou o terceiro maior prazo médio no País e também entre os tribunais de idêntico porte.



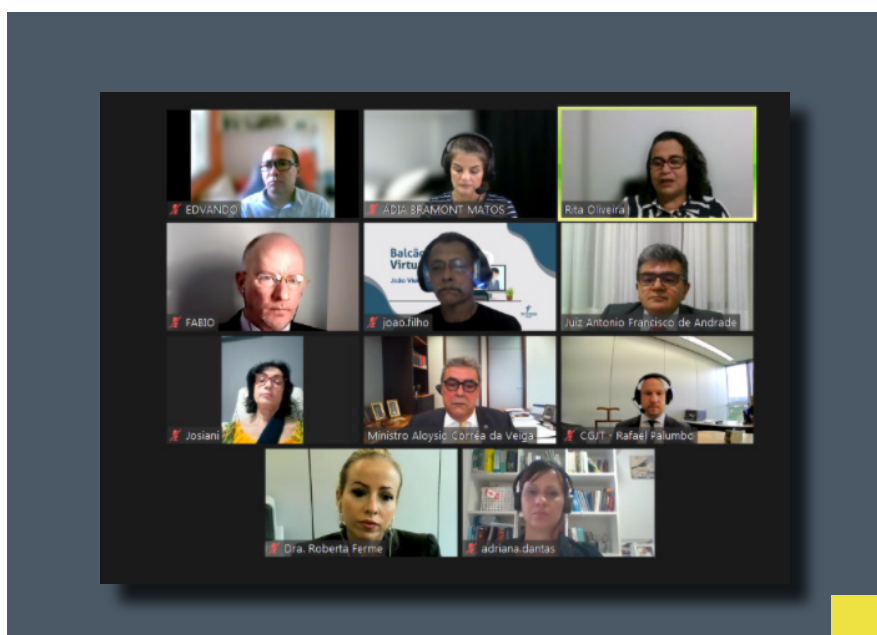
## 5 - Conciliação



Considerando os critérios da meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 20ª Região apresentou média inferior à média nacional e à média dos tribunais de pequeno porte em 2019, 2020 e 2021 (até julho). Diante desse cenário, registrou-se a importância de promover ações em prol da conciliação, capacitação contínua de magistrados e servidores que atuam nos CEJUSCs e estímulo a remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação.

No momento da correição, o Tribunal Regional contava com um CEJUSC de 1º grau e um CEJUSC de 2º grau instalados e em funcionamento. Para atender localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte, foi apontada a importância de o Tribunal Regional estudar a possibilidade de criação de CEJUSCs-JT itinerantes e CEJUSCs-JT virtuais para prestar jurisdição através de sistemas telemáticos.

Em relação à coordenação do NUPEMEC, destacou-se a necessidade de normatizar os critérios para designação de magistrados, em atenção à Resolução CSJT nº 288/2021.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe do CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

## 6 - Efetividade da Execução

### a - Organização

No âmbito do Tribunal Regional, constatou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial encontra-se regulamentado por meio do Ato SGP.PR nº 025/2020.

No tocante às atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, ao uso das ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, apurou-se o atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

No entanto, relativamente à observância do critério de rotatividade do magistrado que ocupa a função de coordenação do Núcleo, verificou-se o extrapolamento do prazo de permanência, conforme dispõe o art. 6º da Resolução CSJT nº 138/2014, de modo que recomendou-se ao Tribunal a sua observância.

Em relação aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, bem assim quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal Regional informou que não foram elaborados e disponibilizados aos magistrados e servidores, de modo que não se compatibiliza com o que determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

## **b - Reunião de Execuções**

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, verificou-se que o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE foi regulamentado por meio da Resolução Administrativa nº 005/2020, subdividindo-se em Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

No tocante ao processamento da reunião de execuções, verificou-se que é realizado na Coordenadoria de Apoio à Execução, conduzida pelo juízo auxiliar da execução, que funciona como juízo centralizador da execução.

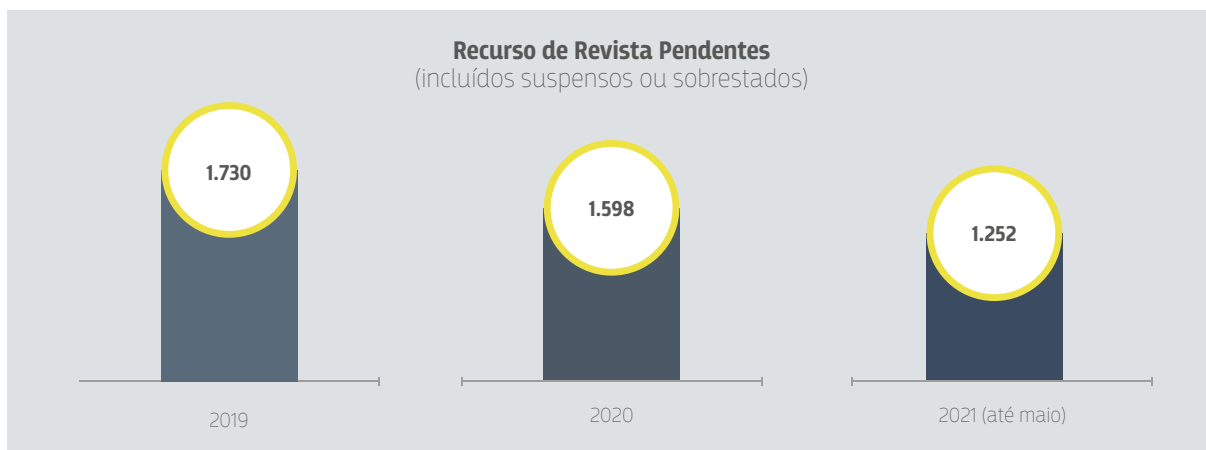
Constatou-se, também, que incumbe ao juízo centralizador da reunião de execuções: acompanhar o processamento do PRE; promover de ofício a identificação dos grandes devedores e, se for o caso, dos respectivos grupos econômicos, cujas execuções poderão ser reunidas para processamento conjunto através da instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), utilizando-se de todas as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponível por meio de processo piloto indicado pelo juízo centralizador; e coordenar ações e programas que visem à efetividade da execução.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 1.598 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 7,6% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 11º menor resíduo do País.

Até 31 de julho de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se uma pequena baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 1.252 recursos de revista e a ocupar a posição de 10º menor resíduo do País.

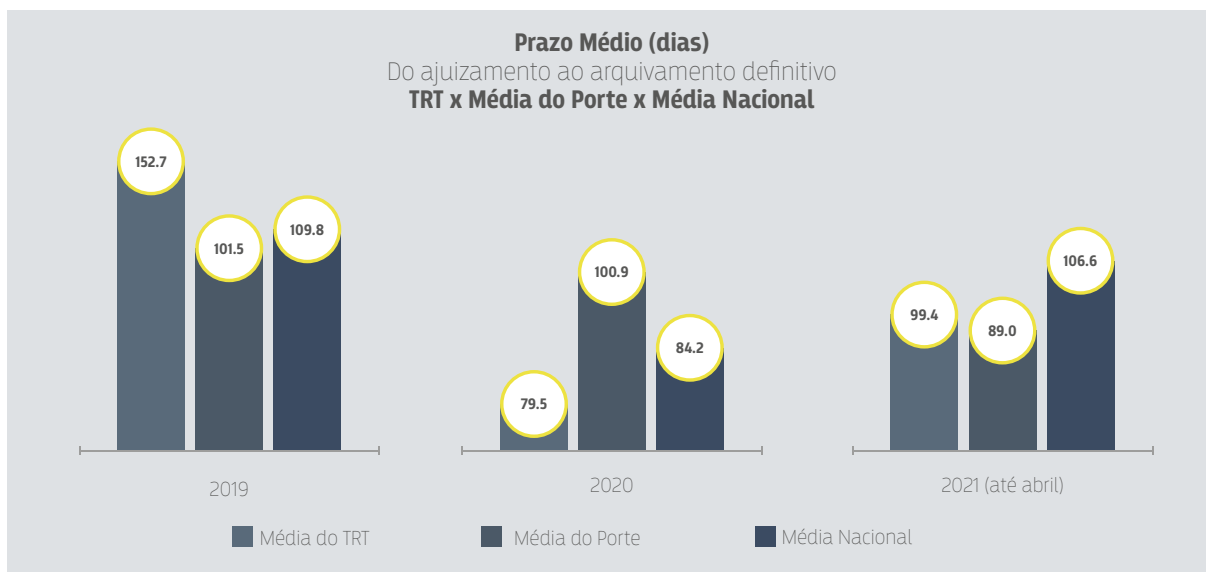
Embora tenha havido uma contínua baixa do resíduo nos três anos analisados, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal mantenha os esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.



Quanto ao prazo médio de admissibilidade do recurso de revista, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 80 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de pequeno porte, de 101 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 7º maior prazo médio do País, embora tenha reduzido em 47,7% o seu prazo médio em relação ao ano anterior.

Até 31 de julho de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 99 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional, de 107 dias, e um pouco acima da média de tribunais de mesmo porte, de 89 dias. O Tribunal registrou, no período, o 9º maior prazo médio do País.

Diante dessa tendência de aumento do prazo médio do Tribunal Regional do Trabalho no ano de 2021, esperou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal reduza o seu prazo médio.



Realizada a análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a constatação da elevada taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 20ª Região, associada a uma taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST abaixo da média nacional, sugeriu a necessidade de um pequeno ajuste nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, a fim limitar o trânsito apenas àqueles em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições e à composição de sua Comissão Gestora, estava em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Todavia, quanto às reuniões da Comissão Gestora do NUGEPNAC, apurou-se não ter havido reunião no primeiro semestre do ano de 2021, o que desatende ao comando do art. 2º, §6º, da Resolução CNJ nº 339/2020, o qual prevê que a Comissão Gestora deva se reunir, ao menos, uma vez a cada três meses.

## 8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No tocante aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT20 não adota Juízo Auxiliar de Precatórios, não há juiz auxiliar responsável pela gestão de precatórios e a Seção de Precatórios - SPRE, que conta com apenas



um servidor, está vinculada à Secretaria Judiciária - SEJUD que, por sua vez, está vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, indicando a necessidade de o Tribunal promover as devidas alterações para que a respectiva unidade fique subordinada diretamente à Presidência do Tribunal.

Com relação às normas internas de regência, o Tribunal não atualizou os seus normativos, pontuando-se a necessidade de realizar referida atualização.

Apurou-se que o Tribunal não atualiza o valor dos precatórios antes da requisição ao ente público devedor e não comunica à entidade devedora, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, contrariando o art. 15, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019, e que em ambos os regimes o pagamento dos precatórios ocorre nas Varas do Trabalho, ao invés de no Tribunal, contrariando os arts. 100, §6º, da Constituição Federal e 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e a decisão do CSJT no PP nº 2451-75.2020.5.90.0000. Informou o Tribunal Regional que o prazo médio para cumprir as etapas desde a disponibilização dos valores pelo ente público até o efetivo pagamento do precatório é de 90 dias, contrariando a decisão do CNJ no PP nº 0004240-95.2019.2.00.0000. Em decorrência destas constatações, destacou-se a importância de o Tribunal atuar para saná-las.

Observou-se, outrossim, que o Tribunal não alimenta o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, tanto no regime comum quanto no especial, ressaltando-se a necessidade de fazê-lo, nos termos da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

No tocante à transparência, constatou-se com enlevo que o Tribunal observa a vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários de precatórios e RPVs, nos termos do art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019, e divulga todas as informações do art. 82 de referida resolução em seu sítio eletrônico, ausentes apenas os editais de acordos diretos.

Merece realce a identificação de que, quanto aos precatórios do regime especial, no ano de 2021 houve comunicação ao TJSE com o seu valor de face, sem atualização dos valores; que os entes públicos não repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos; e que o TRT20 não dispõe de mecanismos

próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça realizados pelos entes públicos do regime especial e não solicita providências ao TJSE na hipótese de atraso no repasse de parcelas pelo ente público devedor. Também foi sublinhada a existência de elevado número de precatórios do regime especial aguardando pagamento e com prazo vencido em 31/7/2021.

A ausência de controle das RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho e, ainda, a existência de RPVs com prazo vencido em 31/7/2021 foram destacadas e revelam a necessidade de o Tribunal identificar e sanar as causas do atraso no pagamento.

Ao final, concluiu-se que o Tribunal precisa atuar para sanar as incorreções apontadas, algumas inclusive objeto de reiteração, conferindo estrita aderência às diretrizes constitucionais e à Resolução CNJ nº 303/2019.

## **9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados**

### **a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição**

Por meio da Resolução Administrativa n.º 31/2019, o TRT20 regulamentou as hipóteses excepcionais de autorização para o magistrado fixar residência fora da respectiva jurisdição.

A autorização para residir fora da sede da Vara do Trabalho deverá ser solicitada pelo juiz titular ao Presidente do Tribunal, mediante requerimento fundamentado, cabendo ao Tribunal deliberar sobre o pedido.

A autorização é de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão do Tribunal.

O magistrado que desejar residir em localidade distinta da sede da respectiva jurisdição deverá observar os seguintes requisitos: (i) cumprir os prazos legais; (ii) ser pontual e assíduo, devendo estar à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana; (iii) não ter contra si reclamação e/ou incidentes correicionais julgados procedentes em virtude da sua ausência na sede da Vara do Trabalho; e (iv) não ter audiências adiadas em decorrência da sua ausência injustificada na Vara do Trabalho.

Apurou-se que quatro juízes titulares estavam autorizados a residirem fora da sede das respectivas jurisdições.

#### **b - Pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais**

A análise, por amostragem, dos dados registrados no site do Tribunal (Transparência –Pessoal – Diárias e Passagens) autorizou inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

#### **c - Vitaliciamento**

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região é disposto no Regimento Interno do órgão.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido e, para isso, dentre outras coisas, o juiz vitaliciando envia à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreve o método de trabalho funcional adotado e a(s) unidade(s) judiciárias que atuou.

A Comissão de Vitaliciamento é composta por três desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo que o Corregedor Regional a presidirá e o Diretor da Escola Judicial será um dos membros.

No momento em que o juiz do trabalho substituto completa 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região emitem pareceres, em conjunto ou separado, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Pleno para análise da aptidão do vitaliciando.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2016.

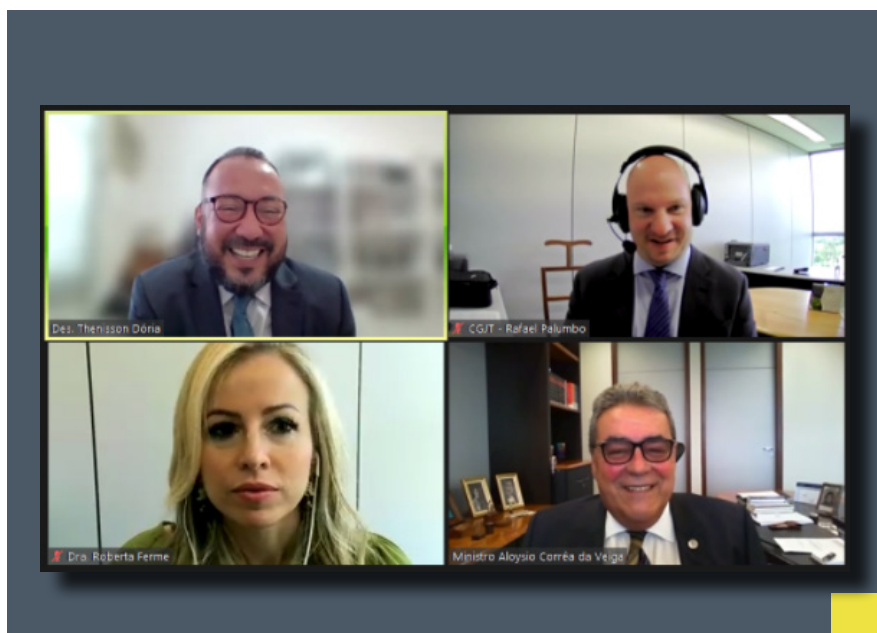
## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 20ª Região foi criada em 2007 e tem competência para capacitação de magistrados e servidores. No momento da correição, 2 servidores estavam lotados na Escola Judicial, sendo registrada a necessidade de estudo para adequação do número de servidores lotados na EJud20, em atenção à Resolução CSJT nº 296/2021.

Durante a correição, foi informado que o Projeto Pedagógico está em fase de elaboração a partir das diretrizes traçadas pela Escola Nacional. Registrou-se, nesse sentido, a importância da instituição do normativo estabelecendo os objetivos gerais e específicos da formação, as metodologias empregadas e os conteúdos programáticos, a fim de atender ao disposto na Recomendação nº 002/2009 da ENAMAT.

A média semestral de capacitação de magistrados em 2019, 2020 e 2021 (até julho), informadas pelo Tribunal Regional, estava abaixo da quantidade mínima exigida pela ENAMAT (30 horas). Nesse contexto, foi indicada a promoção de mais eventos, incluindo o compartilhamento de cursos de outras instituições, e adoção de medidas para engajar os magistrados nas atividades realizadas pela EJud20.

A informações prestadas durante a correição apontaram a necessidade de ampliar a temática dos eventos promovidos pela EJud20, incluindo conciliação; precatórios, requisições de pequeno valor e sistema GPrec (Resolução CNJ nº 303/2019); execução; manuseio do PJe; gestão estratégica e ética nas redes sociais (Resolução CNJ nº 305/2019).



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

## 11 - Relacionamento com o MPT e a OAB

### a - Regimento Interno – Sustentação Oral

Constatou-se que o art. 148, caput, do RI/TRT20 só exige a prévia inscrição do advogado para o julgamento preferencial do processo, não condicionando o exercício do direito à sustentação oral ao atendimento desse requisito.

Registrou o Ministro Corregedor-Geral que o referido preceito regimental está em consonância com o disposto no art. 937 do CPC, que assegura ao advogado o direito à sustentação oral independentemente de prévia inscrição, que só é exigida para os pedidos de preferência.

## 12 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo TRT20 no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, além de campanhas e webinar, é de se apontar a distribuição de material sobre o trabalho infantil em escola municipal, realizado em

2019. Os alunos receberam revistas em quadrinhos com ilustrações que explicam o que é o trabalho infantil, além de direitos e deveres dos menores.



Distribuição de material sobre trabalho infantil em escola municipal

Já no que diz respeito ao Programa Trabalho Seguro, o TRT20 realizou, em 2019, o III Ciclo de Debates que trouxe como tema “Prevenção de Acidentes de Trabalho e Assédio no Trabalho”. Em 2020, com a pandemia do novo coronavírus, o Tribunal realizou o webinar “Enfrentamento da Ansiedade e Saúde Mental”. Já em 2021, houve o lançamento do e-book “Recortes da Pandemia da Covid19 na Região Nordeste”, bem como foi ministrada aula do Curso de Formação Intensiva Continuada para magistrados da EJUD20, com o tema “Saúde e imunidade emocional”.



III Ciclo de Debates alusivo ao Dia Nacional de Prevenção de Acidente de Trabalho

## 13 - Políticas Afirmativas

No que diz respeito à igualdade de oportunidade de gênero, constatou-se que o TRT20 possui um quadro de servidores com 43,2% de mulheres, e que 52,8% dos cargos comissionados e das funções em comissão têm ocupação feminina.

## 14 - Questionário Área Administrativa/Contratos

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, revogando a Resolução CSJT nº 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT12 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral

recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Constatou-se, em consulta ao site do Conselho Nacional de Justiça, página Justiça em Números, que as taxas de congestionamento líquidas por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.







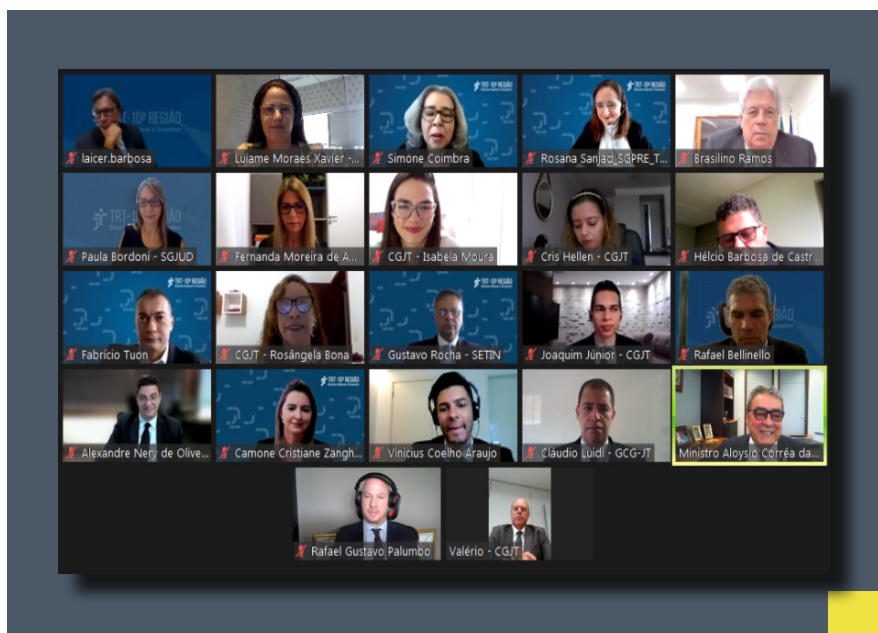
## TRT da 10ª Região (DF)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região ocorreu no período de 8 a 12 de novembro de 2021, sendo a vigésima primeira correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Desembargador Brasilino Santos Ramos, bem como com os Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira (Vice-Presidente e Corregedor Regional), e demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, os representantes do CEJUSC do Foro Trabalhista de Brasília, Roberta de Melo Carvalho (Juíza Coordenadora), Márcio Roberto Andrade Brito (Juiz Vice Coordenador), Marta Verli (Chefe de Núcleo), os representantes do CEJUSC do Foro Trabalhista de Taguatinga, Rosarita Machado de Barros Caron (Juíza Coordenadora), Alexandre de Azevedo Silva (Juiz Vice-Coordenador), Osmar Emidio de Sousa (Assistente), Bianca Nogueira do Nascimento Lima Costa (Secretária de Audiências), os representantes do CEJUSC do Foro Trabalhista de Palmas, João Otávio Fidanza Frota (Juiz Coordenador), Ivaneide Moreira de Sousa Meira Costa (Assistente), os representantes do CEJUSC do Foro Trabalhista de Araguaína, Renato Vieira de Faria (Juiz Coordenador), Almiro Aldino de Sáteles Júnior (Juiz Vice Coordenador), Sinara Soares da Costa Dias (Secretária de Audiências), Alcione de Araújo Brito (Assistente); o juiz Cristiano Siqueira de Abreu e Lima, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região – AMATRA X; com os representantes da OAB/T0, Taumaturgo Rufino (Ouvidor), Sérgio Skeff (Conselheiro Estadual), Sávio Barbalho (Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB de Gurupi); com os representantes da Associação Tocantinense de Advogados Trabalhistas – ATAT, Murilo Braz Vieira (Presidente), Rosa Helena Ambrosio, Clovis Teixeira, João Felipe Maciel Lucena, Letícia Bittencourt,

Marcio Martins, Elisandra Carmelin, Carlos Franklin De Lima Borges, Lillian Fonseca Fernandes; com a Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal (AATDF), Elise Correia; e com os advogados Roberto de Figueiredo Caldas, Eduardo da Cruz Rios Sánchez, Luís Carlos Moro e Lucas Aires Bento Graf.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



35

**Juízes Titulares**



17

**Desembargadores**



53

**Juízes Substitutos**

(\*) No momento da correição, 51 cargos de juiz do trabalho substituto estavam providos.

## **a - Estrutura Judicial**

O TRT da 10ª Região é composto por 17 (dezessete) desembargadores do trabalho. Constituem cargos de direção do Tribunal o de Presidente e o de Vice-Presidente.

O Vice-Presidente exerce cumulativamente as funções de Corregedor Regional, as quais serão assumidas pelo Presidente nos casos de vacância, férias, licenças, impedimentos e ausências do titular.

O Tribunal Pleno compõe-se de todos os desembargadores que integram o Tribunal (17 desembargadores); a 1ª Seção Especializada é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e mais 7 desembargadores do trabalho, totalizando 9 membros; compõem a 2ª Seção Especializada o Presidente, o Vice-Presidente e mais 8 desembargadores do trabalho, no total de 10 membros. Já as 3 Turmas são compostas por 5 (cinco) desembargadores, cada, podendo funcionar com o quórum mínimo de 3 (três) magistrados.

## **b - Critérios para Designação de Juízes do Trabalho Substitutos para as Varas do Trabalho**

No âmbito do TRT10, a convocação de magistrado para substituição de membros do Tribunal foi disciplinada por meio do Regimento Interno (arts. 76 a 78).

A substituição temporária ocorre nas hipóteses de vacância e de afastamento de Desembargador por período superior a 30 (trinta) dias. Nos casos de afastamento de Desembargador por até 30 (trinta) dias, à exceção de gozo de férias, haverá convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para a composição do quórum de julgamento das Turmas. O Juiz convocado substituto é escolhido pelo Tribunal Pleno, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em votação nominal, aberta e motivada, dentre os magistrados que integram a primeira terça parte da lista de antiguidade da carreira.

Ficará impossibilitado de concorrer à convocação o Juiz que: a) retiver autos em seu poder além do prazo legal injustificadamente; b) tiver sido punido com pena disciplinar de advertência, censura, remoção compulsória ou disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço; e c) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar para a decretação da perda do cargo.

No período de 2019 a 2021 (até 31/08), os seguintes juízes do trabalho estiveram convocados no Tribunal em decorrência do afastamento de desembargadores por prazo superior a 30 dias: Denilson Bandeira Coelho, Luiz Henrique Marques da Rocha, Paulo Henrique Blair, Gilberto Augusto Leitão Martins, Luiz Henrique Marques da Rocha, Luiz Fausto Marinho de Medeiros e Antônio Umberto de Souza Junior.

### **c - Plantão Judicial**

O Regimento Interno do TRT10 não prevê o critério de designação do magistrado de primeiro grau para o plantão, dando margem à adoção de parâmetros que não asseguram a imprevisibilidade da escolha.

No tocante ao segundo grau de jurisdição, o atendimento do plantão judiciário incumbe sempre ao Presidente do Tribunal ou ao desembargador que o estiver substituindo, não existindo rodízio entre os desembargadores.

Diante de tais constatações, o Ministro Corregedor-Geral recomendou ao Tribunal a revisão do Regimento Interno, no particular, para: (a) adotar o livre sorteio na elaboração das escalas de plantão dos juízes de primeiro grau de jurisdição, onde não houver Vara do Trabalho única; e (b) estatuir o rodízio de plantonistas no segundo grau de jurisdição, nos termos da Resolução CNJ nº 71/2009. (a) adotar o livre sorteio na elaboração das escalas de plantão dos juízes de primeiro grau de jurisdição, onde não houver Vara do Trabalho única; e (b) estatuir o rodízio de plantonistas no segundo grau de jurisdição, nos termos da Resolução CNJ nº 71/2009.

## **d - Teletrabalho**

No âmbito do TRT10, o regime do teletrabalho foi regulamentado pela Portaria da Presidência nº 41/2021. De acordo com a referida norma, a adoção do teletrabalho é uma faculdade do Tribunal e se restringe às atividades em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

O teletrabalho poderá ser realizado inclusive no exterior, desde que no interesse da Administração.

A meta de desempenho estipulada para os servidores em regime de teletrabalho deverá ser superior à dos servidores que executam a mesma atividade em trabalho presencial.

No tocante à definição da quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho, o regramento interno atribuiu a tarefa à Comissão de Gestão do Teletrabalho, cabendo a aprovação ao Presidente do Tribunal.

Conforme consta do sítio eletrônico do Tribunal, no Portal Transparência (Gestão de Pessoas – Teletrabalho), no momento da realização da correição ordinária 21 (vinte e um) servidores prestavam serviços na modalidade de teletrabalho.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

### **a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão**

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que entre janeiro de 2019 e agosto de 2021 o referido Comitê se reuniu em 18 ocasiões, sendo 6 vezes em 2019, 7 vezes em 2020 e 5 vezes em 2021.

## b - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De acordo com o IGEST, das 15 Varas do Trabalho que foram analisadas, apenas uma Vara esteve entre as 25% com desempenho mais satisfatório e 14 (quatorze) entre aquelas com menor desempenho do País.

## c - Sistemas Satélites

Com exceção do módulo de Pesquisa Textual, o Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

## 3 - Metas Judiciárias

A análise dos resultados das metas em 2019 e 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região revelou a necessidade de atenção, pois as metas referentes ao Índice de Processos Julgados, Índice de Conciliação, Índice de Execução, Índice de Ações Coletivas Julgadas no 2º grau e Tempo Médio de Duração do Processo na 2ª instância não foram alcançadas em 2020, sendo que em relação aos dois últimos casos também não houve o cumprimento em 2019.

TRT da 10ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de agosto de 2021. Os resultados apontaram a necessidade do aumento do quantitativo de processos julgados na 1ª instância, uma vez que a meta de julgar mais processos que os distribuídos não foi alcançada. Em relação à meta de julgar processos mais antigos, foi pontuado que o Tribunal Regional deveria concentrar esforços a fim de também cumprir a referida meta no 1º grau.

TRT da 10ª Região

IPJ - 1º grau		94,9%
IPJ - 2º grau		106,4%
IPA - 1º grau		81,1%
IPA - 2º grau		93,1%
ICONc		36,9%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		99,9%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		100,0%



Em relação ao Índice de Conciliação, foi destacada a importância de fortalecer a cultura conciliatória e, conseqüentemente aumentar os percentuais de conciliação e cumprir a meta estabelecida.

No que tange a gestão participativa, as competências do Comitê de Gestão Participativa, previstas na Resolução CNJ nº 221/2016, foram atribuídas ao Comitê de Gestão Estratégica (CGE), conforme Resolução Administrativa TRT10 nº 23/2020.

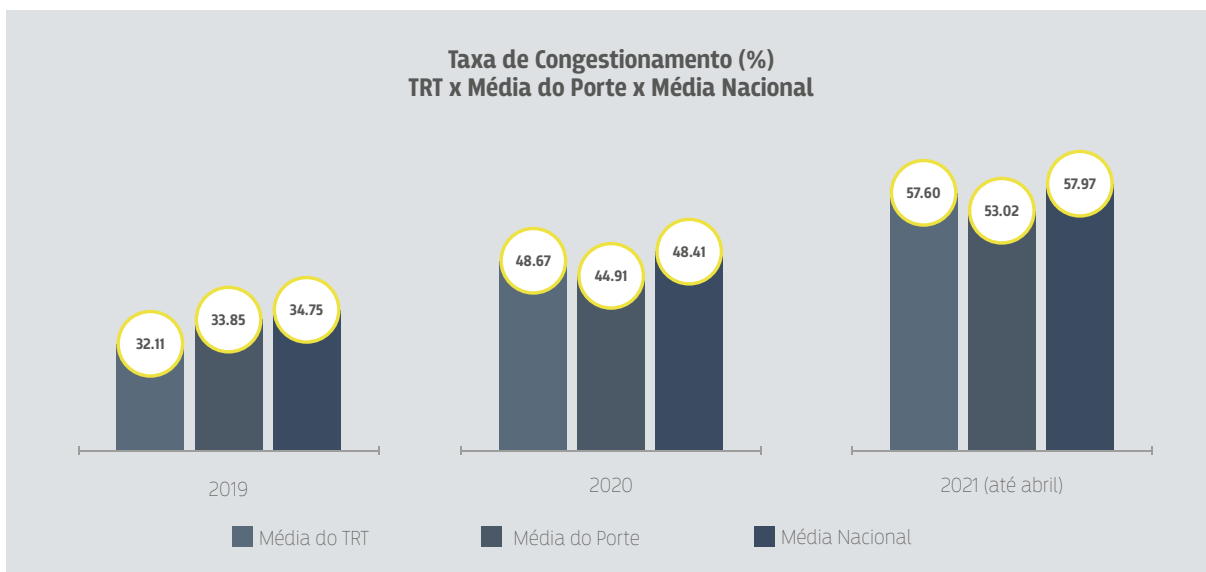
## 4 - Movimentação Processual

### Movimentação Processual no 1º grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional demonstrou incremento na quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, embora a quantidade de processos recebidos e o número de casos novos tenham diminuído entre janeiro de 2019 e agosto de 2021. Esse resultado está diretamente relacionado à curva ascendente da taxa de congestionamento do Tribunal durante o período analisado.

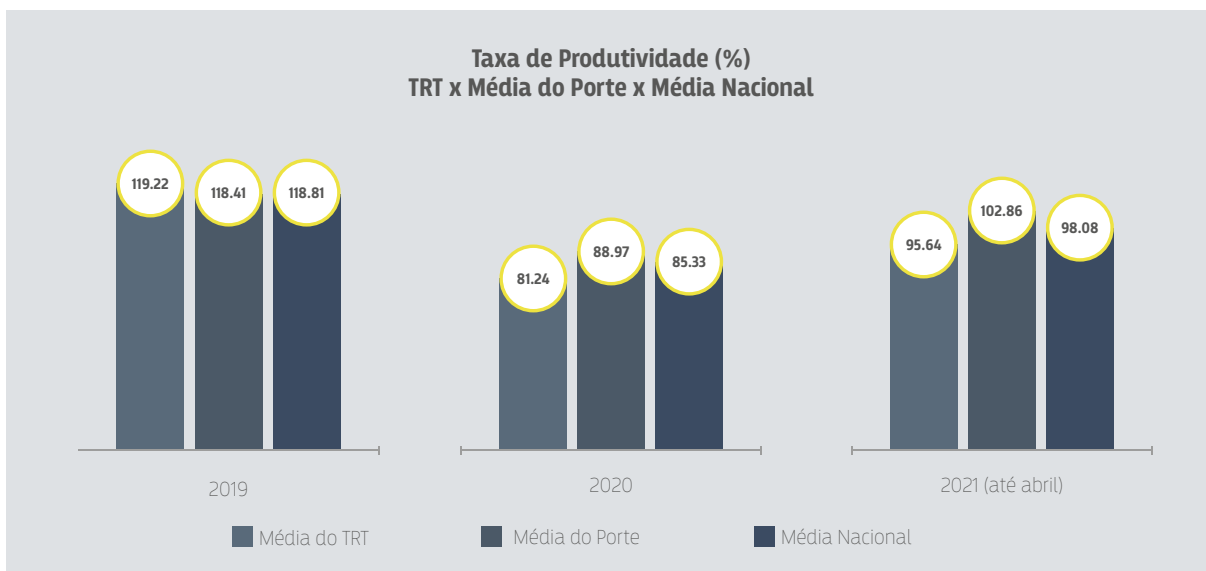
Em comparação com a média dos tribunais de mesmo porte, a taxa de congestionamento do TRT da 10ª Região foi mais alta em 2020 e 2021.

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	24.597	17.891	25.360
casos novos	39.883	31.944	20.955
processos recebidos	40.567	32.176	21.255
processos solucionados	48.366	26.139	20.329
pendentes de solução para o ano seguinte	17.891	25.360	25.271



### Taxa de produtividade

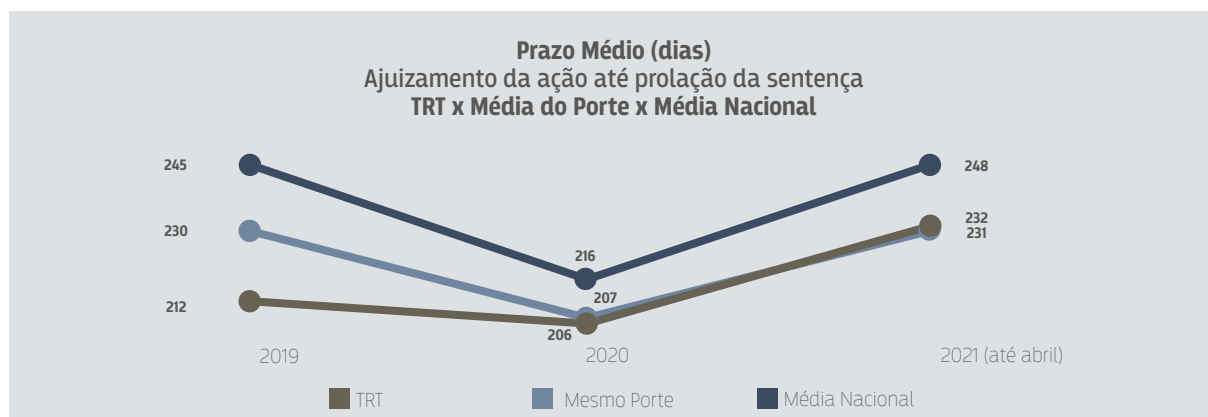
Quanto à taxa de produtividade, a média do Tribunal superou a média nacional e dos tribunais de mesmo porte em 2019, no entanto, em 2020 e 2021 houve piora no desempenho e a média ficou abaixo, embora no último ano tenha apresentado melhoria.



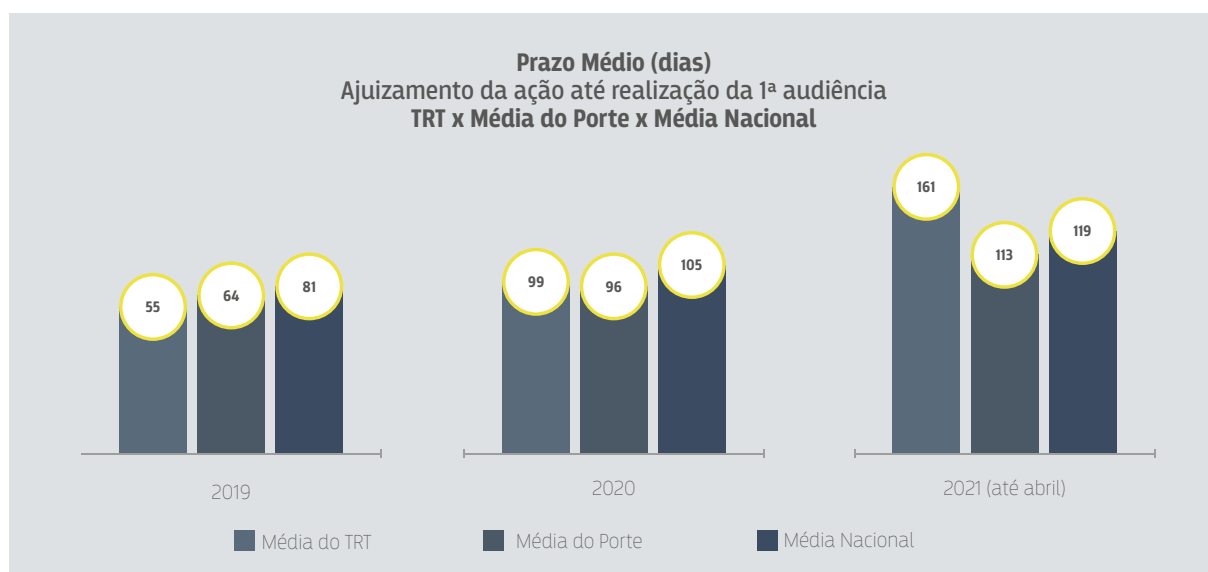
### Prazos médios

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 212 dias, em 2019, diminuiu para 206 dias em 2020 e, em 2021 (até agosto),

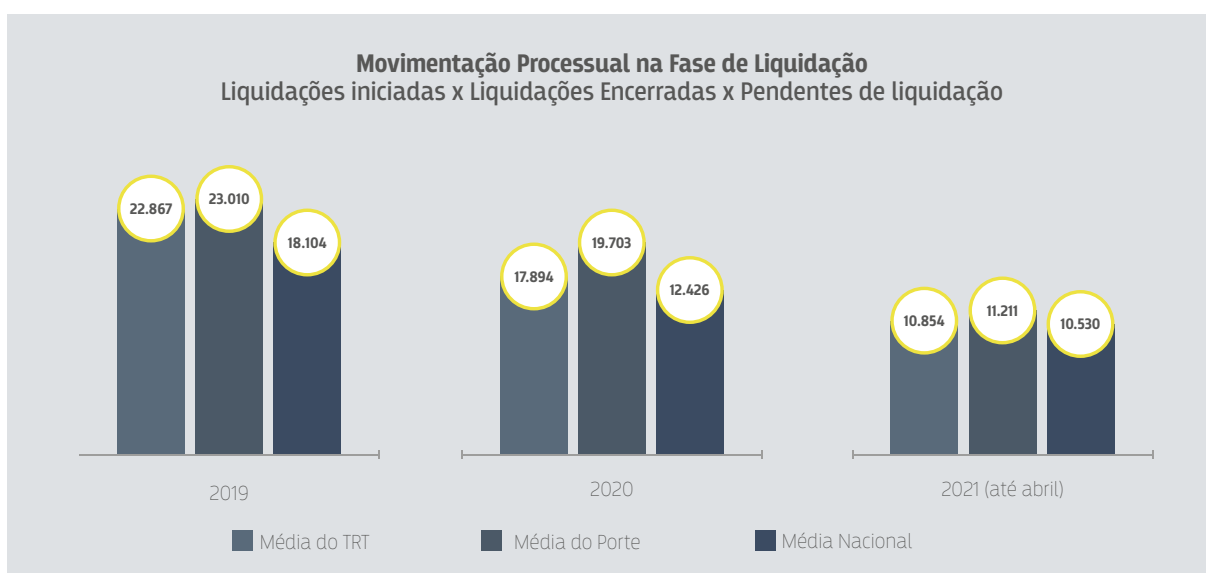
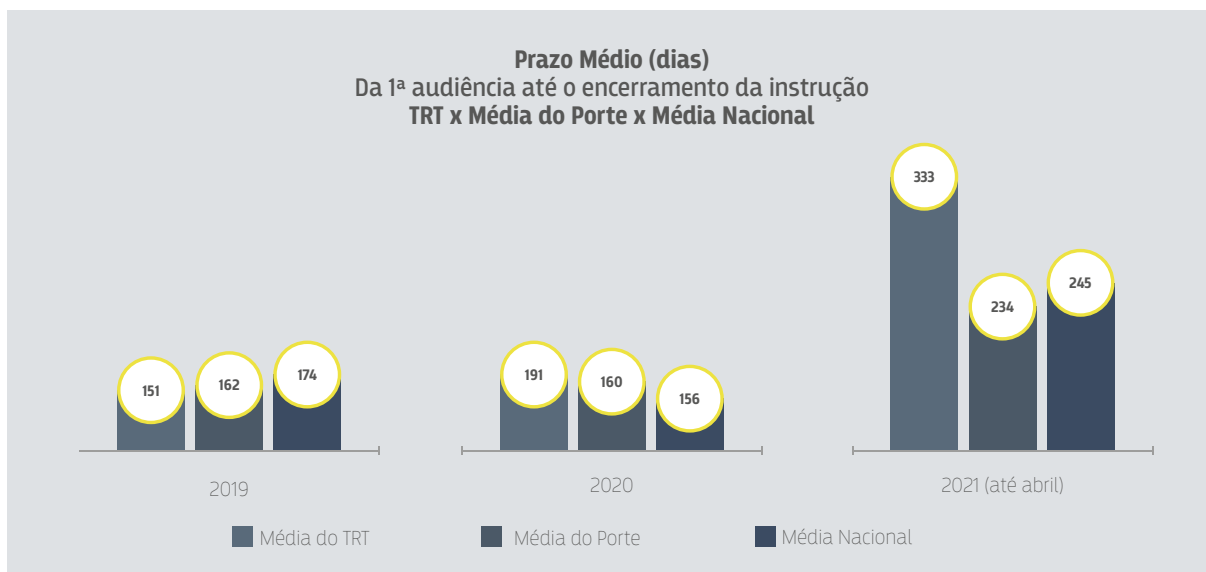
voltou a subir, chegando a 231 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 11º maior prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o 3º maior prazo.



O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, era, em 2019, de 55 dias, em 2020, de 99 dias e, em 2021, até agosto, era de 161 dias.



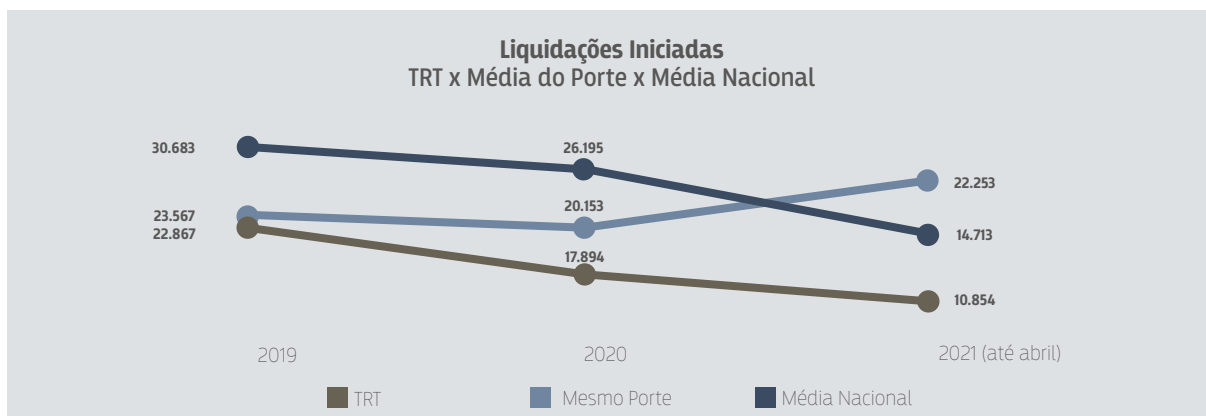
Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 151 dias em 2019, aumentou para 191 dias em 2020 e voltou a subir para 333 dias em 2021 (até agosto).



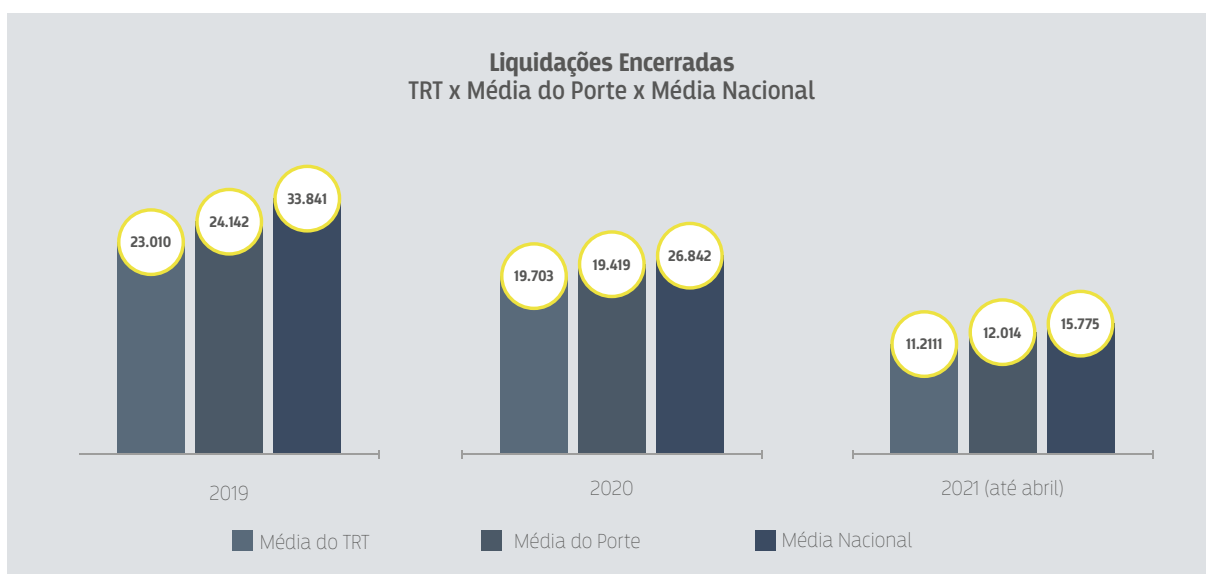
No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 21,7% e as encerradas diminuíram 14,4%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 100,6%, em 2020 de 110,1% e em 2021 (até 31/08) foi de 103,3%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 511,3 liquidações; e encerrou, em média, 562,9 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 13.306 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 26,5% em relação a dezembro de 2019. O Resíduo médio por Vara no Regional foi de 380,2 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

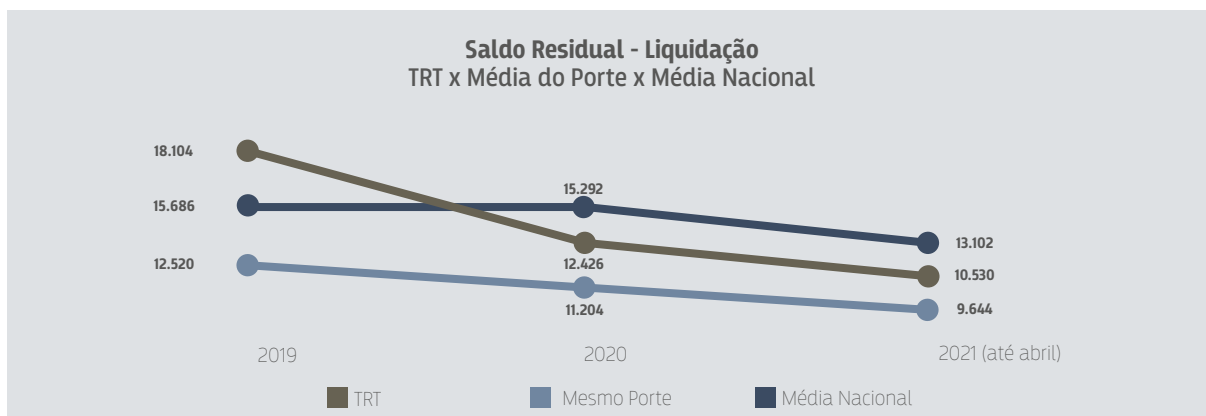
Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/08), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média no País dos Tribunais congêneres.



Relativamente às liquidações encerradas, verificou-se que no período avaliado, o Tribunal Regional encerrou menos liquidações em comparação à média no País e à média dos Tribunais de mesmo porte, à exceção do ano de 2020, quando encerrou mais que a média dos congêneres.

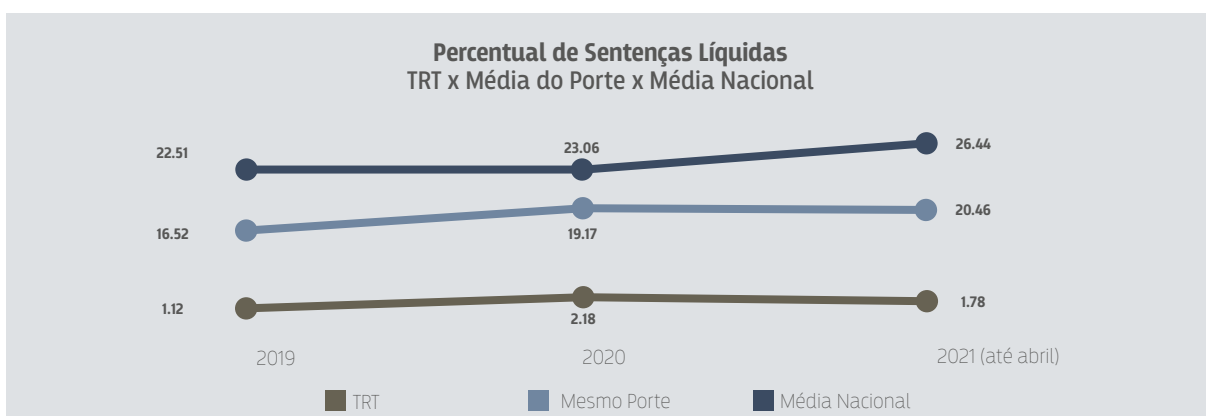


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal apresentou taxa residual maior em todo o período avaliado. No entanto, relativamente à média no País, exibiu resíduo maior em 2019 e menor em 2020 e 2021 (até 31/08).

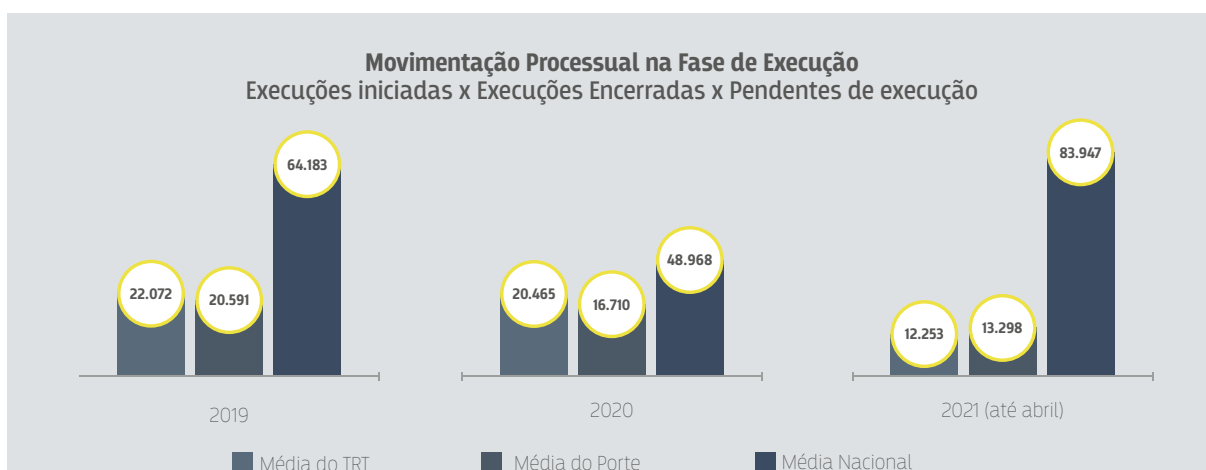


O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 1,12% em 2019, 2,18% em 2020 e de 1,78% em 2021 (até 31/08).

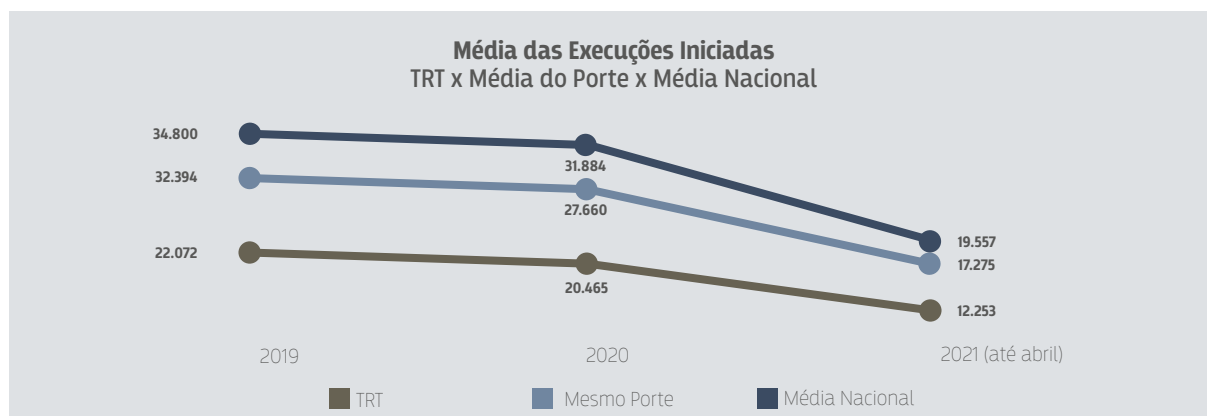
Percentualmente, apurou-se que o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, em todo o período avaliado.



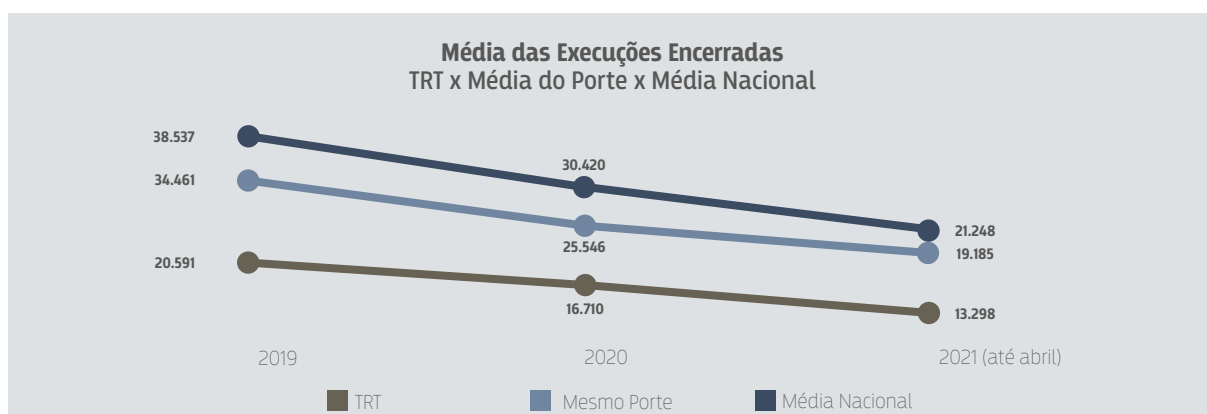
Quanto à fase de execução, constatou-se que houve decréscimo de 7,28% no quantitativo de execuções iniciadas e de 18,8% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 94,2%, em 2020 foi de 82,0% e em 2021 (até 31/08) está em 109,4%.



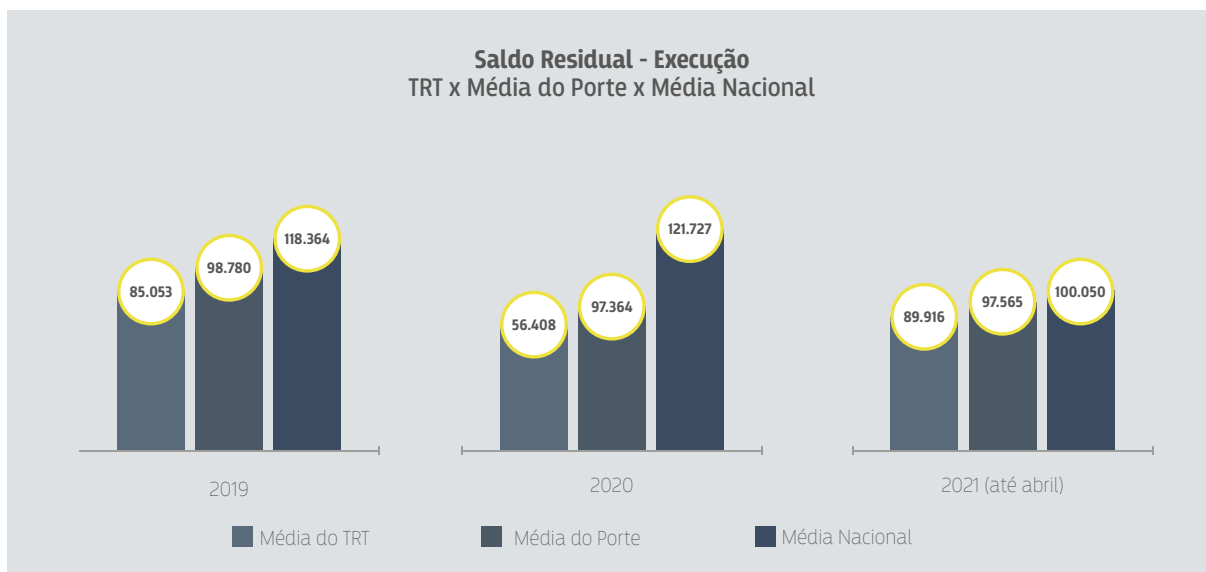
O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/08), registrou índice de execuções iniciadas inferior à média dos congêneres e à média no País.



No tocante às execuções encerradas, apurou-se que o Tribunal Regional encerrou menos liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019, 2020 e 2021 (até 31/08).



Em relação à taxa residual na fase de execução, constatou-se que no triênio avaliado o Tribunal Regional registrou índice residual menor que a média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.



Quanto à média entre o início e a extinção da execução, verificou-se que de 593,5 dias em 2019, aumentou para 717,5 dias em 2020 e para 1.032 dias em 2021 (até 31/08).

Ainda com relação ao prazo médio, constatou-se que o Tribunal Regional exibiu prazo médio inferior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País em 2019 e 2020, e superior em 2021 (até 31/08).

### Movimentação processual no 2º grau

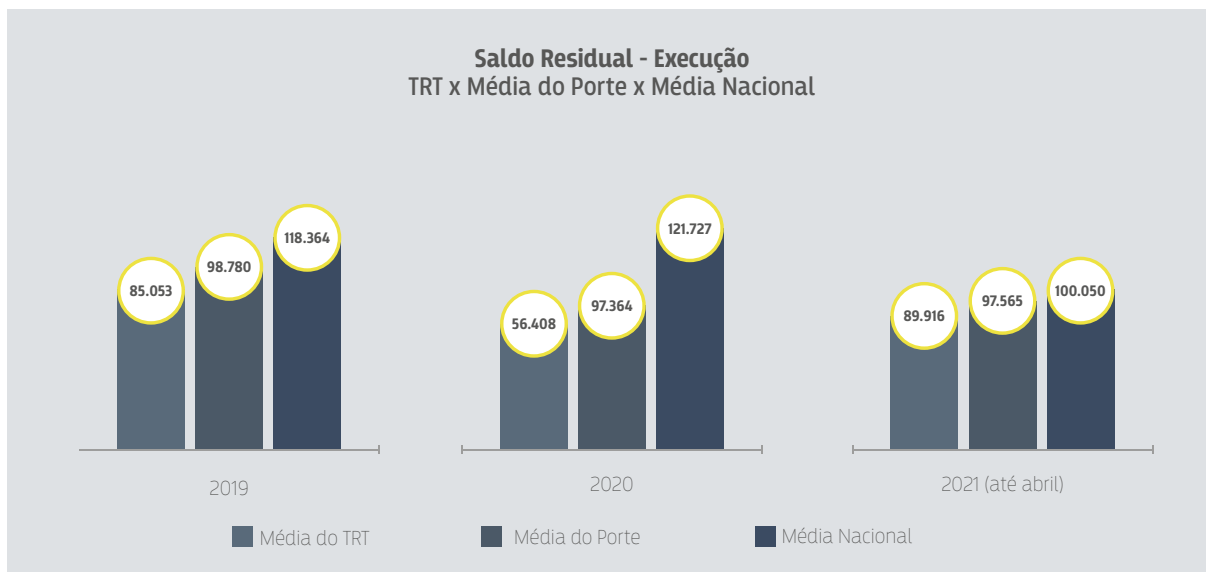
Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se, no tocante ao quantitativo de casos novos, processos recebidos, recursos julgados e processos pendentes de solução para o ano seguinte, um decréscimo entre janeiro de 2019 e agosto de 2021.

A taxa de congestionamento, por sua vez, manteve-se abaixo da média nacional e dos tribunais de mesmo porte em 2019 e 2020, mas aumentou em 2021, ultrapassando a média nacional.



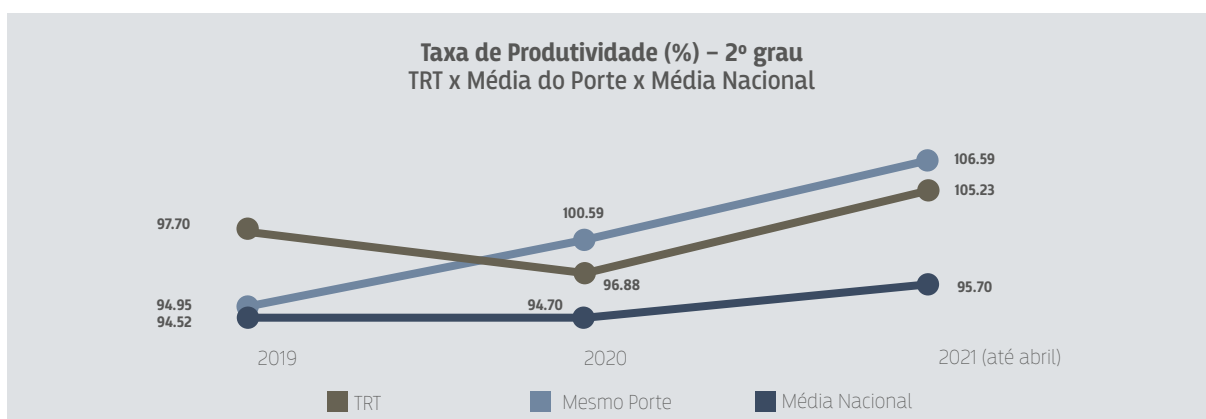
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	10.516	9.645	9.284
casos novos	17.266	14.251	9.105
processos recebidos	23.298	19.661	13.186
recursos e ações originárias julgados	17.758	14.447	10.553
<b>total julgado</b>	<b>22.761</b>	<b>19.047</b>	<b>13.876</b>
pendentes de solução para o ano seguinte	9.645	9.284	7.685

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/08/2021.



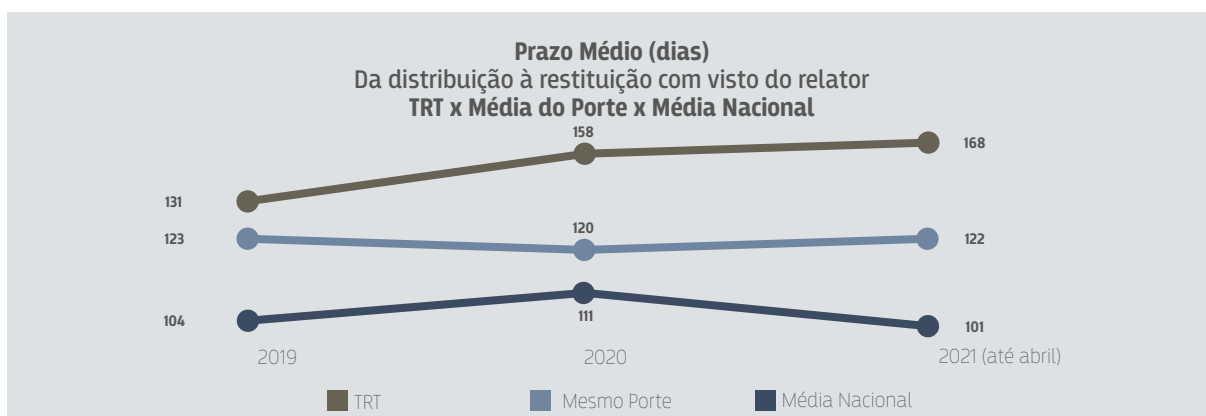
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional exibiu índices superiores à média nacional em todo o período analisado. Em comparação aos tribunais de idêntico porte, o Regional ficou abaixo da média em 2020 e em 2021.

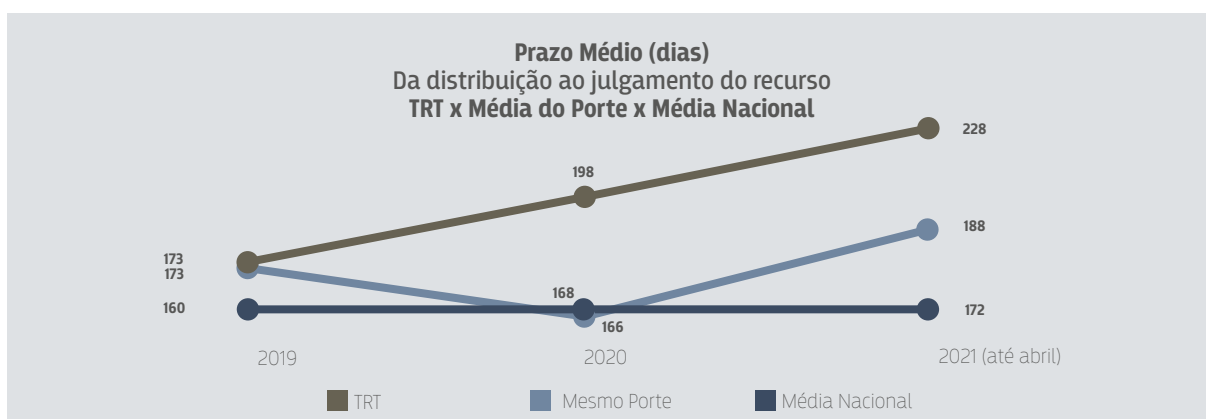


## Prazos médios

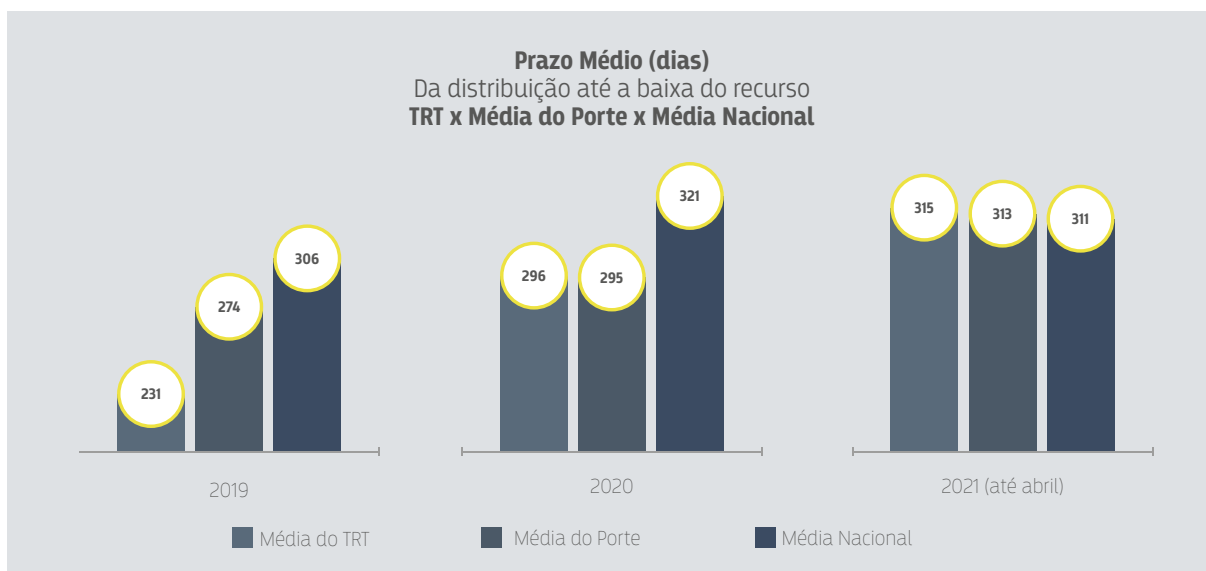
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 131 dias, no ano de 2019, aumentou para 158 dias no ano de 2020 e chegou a 168 dias em 2021 (até agosto). O Tribunal Regional registrou o 4º maior prazo médio no País e o 2º maior prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 173 dias em 2019, 198 dias em 2020 e 228 dias em 2021 (até agosto). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 6º maior prazo médio no País, e o 2º maior prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

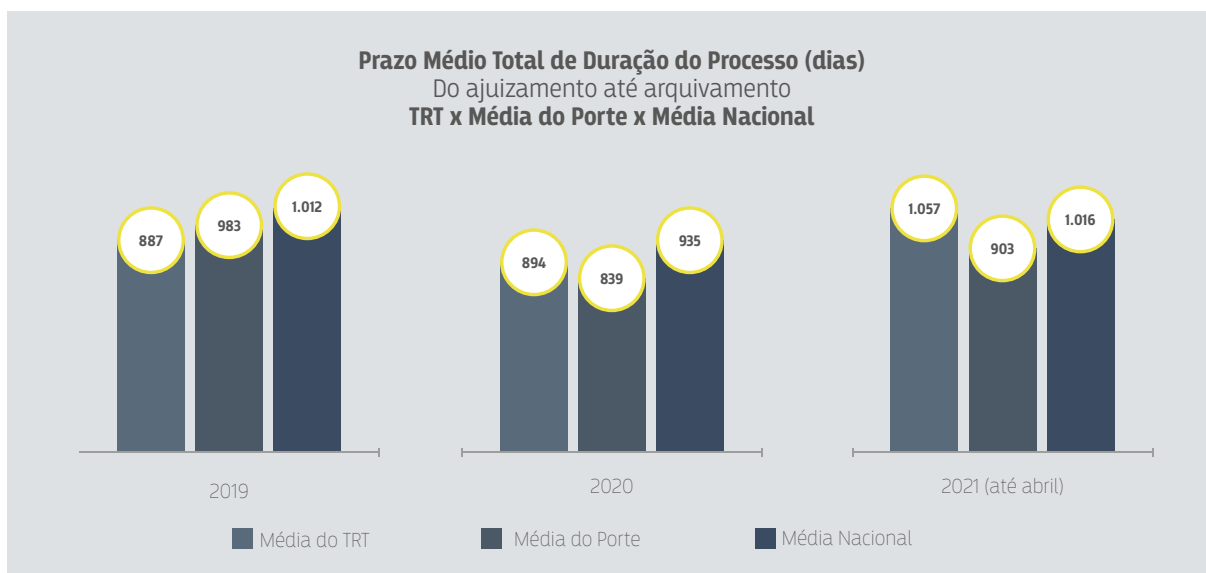


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 231 dias, no ano de 2019, aumentou para 296 dias, no ano de 2020, e chegou a 315 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 10º maior prazo médio no País e o 3º maior prazo médio entre os tribunais de mesmo porte.

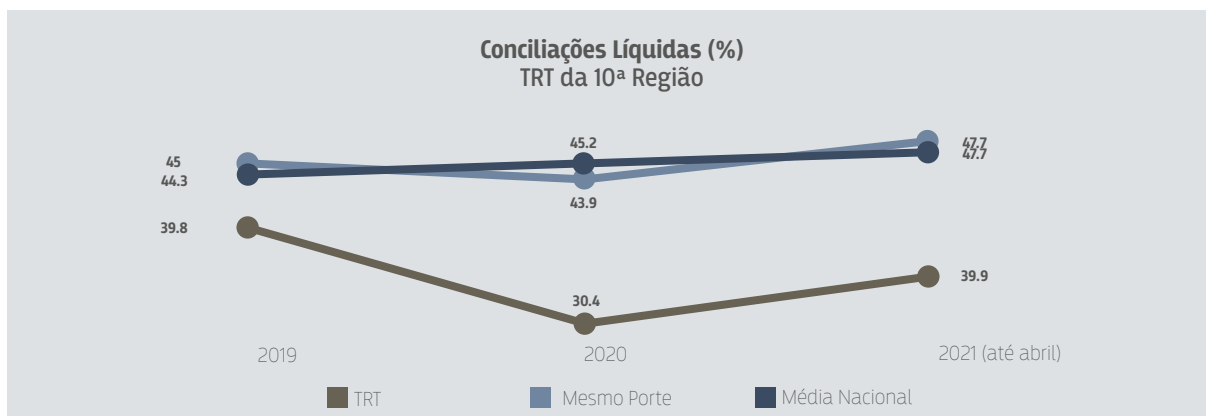


### Prazo total de duração do processo

No tocante ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional exibiu curva ascendente ao longo do tempo, registrando prazo acima da média nacional e da média dos tribunais congêneres em 2021.



## 5 - Conciliação

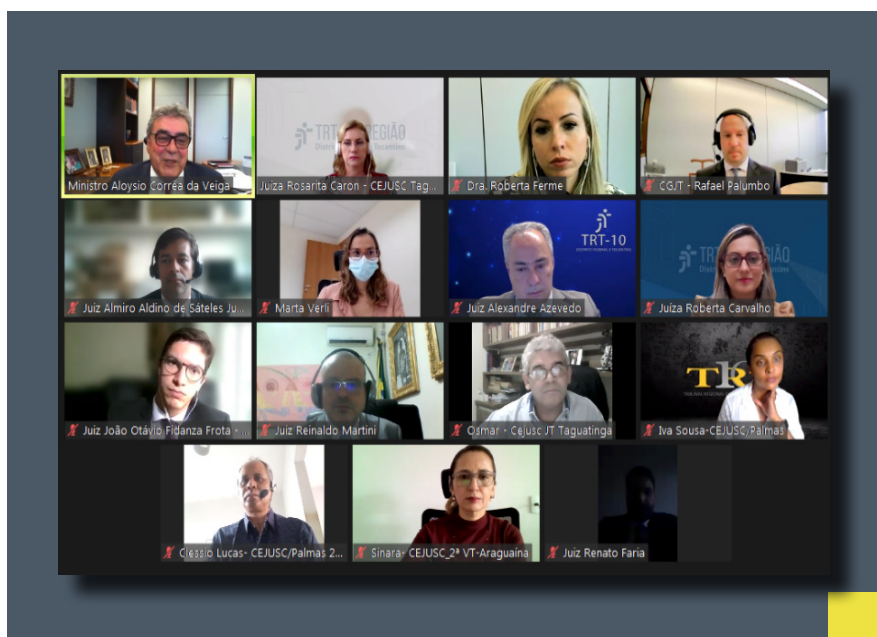


Considerando os critérios da Meta Nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 10ª Região apresentou média inferior à média nacional e à média dos tribunais de médio porte em 2019, 2020 e 2021 (até agosto). Diante desse cenário, com o intuito de fortalecer a cultura conciliatória e aumentar os índices de conciliação, foi registrada a importância de promover ações em prol da conciliação, consolidar a estrutura dos CEJUSCs, capacitar magistrados e servidores para atuarem nos Centros Judiciários, propiciar meios de divulgação das notícias referentes à conciliação que sejam de fácil acesso, bem como estimular a remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação.

O Tribunal Regional informou a ausência de tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de recurso de revista. Tendo em vista que a conciliação é um instrumento efetivo de solução e prevenção de litígios, além de ser um meio adequado para reduzir a quantidade de recursos, recomendou-se a adoção de medidas com o intuito de realizar tentativas de conciliação em processos na aludida fase.

Durante a correição, constatou-se, ainda, que o Tribunal Regional não possui CEJUSC de 2º grau instalado. Considerando a necessidade de observar a competência funcional para atuar nos feitos submetidos ao CEJUSC e que a instalação do CEJUSC de 2º grau pode incrementar o percentual conciliatório, bem como reduzir a quantidade de recursos, pontuou-se a importância de estudar a instalação do aludido Centro Judiciário no âmbito do Tribunal Regional da 10ª Região. Na ocasião, verificou-se, ainda, que há CEJUSCs de 1º grau nos quais não há servidores lotados, dificultando

a realização das atividades, uma vez que os servidores que as desempenham são de outra unidade. Tendo em vista que o artigo 3º, da Resolução CSJT no 288/2021, dispõe sobre estrutura administrativa mínima relativa à lotação e ao quadro de servidores, observou-se a necessidade de o Tribunal Regional adequar a lotação dos servidores a fim de propiciar o fortalecimento dos CEJUSCs.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe dos CEJUSCs do TRT da 10ª Região

## 6 - Execução

No âmbito do Tribunal Regional, constatou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 47/2018 e atua nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas Varas de origem, podendo originar-se de requisição das unidades judiciárias de 1º e 2º grau do Tribunal Regional ou por iniciativa dos juízes designados para a Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Execuções - CDJEX.

Quanto às atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, ao uso das ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, bem assim quanto à observância do critério da rotatividade dos magistrados coordenadores do NPP, verificou-se que estão em consonância com a normatização dada pela Resolução CSJT nº 138/2014.

Em relação aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, bem assim quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal Regional informou que foram elaborados e disponibilizados aos magistrados e servidores, de modo que se compatibiliza com o que determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

### **Procedimento de Reunião de Execuções**

No tocante ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE constatou-se que foi regulamentado por meio da Resolução Administrativa nº 47/2018, que instituiu como modalidades de reunião de execuções, o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e o Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

Quanto ao processamento da reunião de execuções, apurou-se que ocorre na Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Execuções, sem prejuízo da reunião de execuções nas próprias Varas do Trabalho.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 1.007 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 0,59% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 7º menor resíduo do País.

Até 31 de agosto de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se uma expressiva baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 586 recursos de revista e o Tribunal Regional a ocupar a posição de 5º menor resíduo do País.

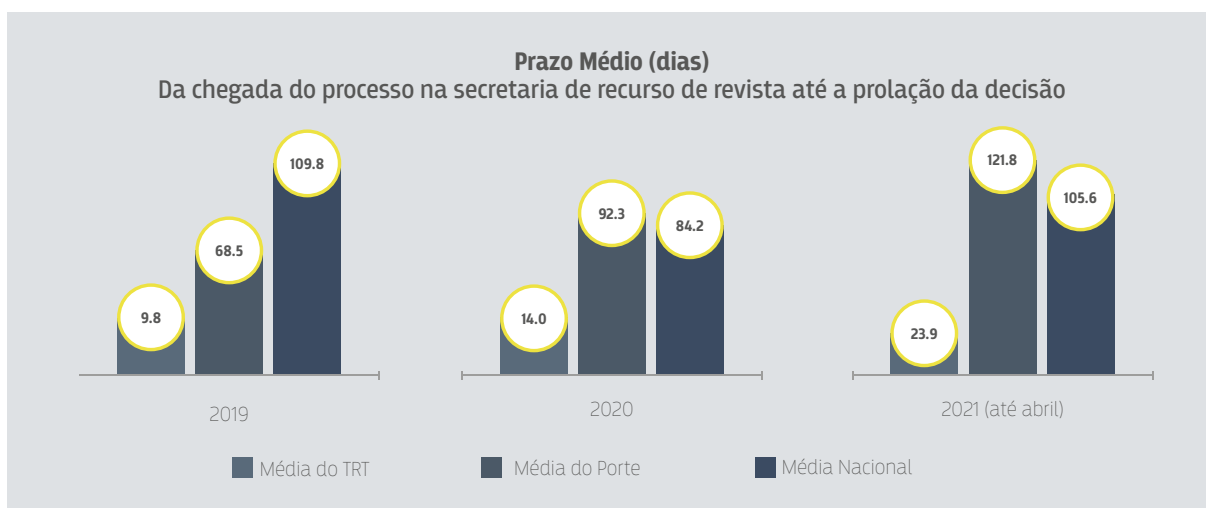
Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral congratulou o Tribunal Regional pelo baixo resíduo de recursos de revista pendentes de admissibilidade e confiou em que o Tribunal manterá os esforços na redução do número de recursos de revista pendentes.



No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 14 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 3º menor prazo médio do País, com um aumento de 11,4% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Até 31 de agosto de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 24 dias, embora ainda tenha se mantido muito abaixo da média nacional e da média de tribunais de médio porte - 106 e 122 dias respectivamente. O Tribunal registrou, no período, o 7º menor prazo médio do País.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral parabenizou o Tribunal Regional do Trabalho pelo reduzido prazo médio e esperou que o Tribunal mantenha os esforços no sentido de reduzir o seu prazo médio.



Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 10ª Região associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de se adequar à jurisprudência da Corte Superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições e à composição de sua Comissão Gestora encontrava-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

As reuniões da Comissão Gestora do NUGEPNAC eram semestrais, conforme prevista na Resolução Administrativa TRT10 nº 50/2021.

Todavia, em razão do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 339/2020 e da observação feita pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho durante o período pré-correição, a Presidência do Tribunal Regional submeteu ao Tribunal Pleno, no dia 26/10/2021, a adequação da RA nº 50/2021 à Resolução CNJ nº 339/2020, passando a prever que a Comissão Gestora se reunirá, no mínimo, uma vez a cada três meses (nova redação do §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT10 nº 50/2021).

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Relativamente aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT10 não adota Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, embora duas juízas auxiliem na gestão de precatórios, e a Seção de Precatórios - SCPRE está vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, indicando a necessidade de o Tribunal criar o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e promover as devidas alterações para que a Seção de Precatórios fique subordinada diretamente à Presidência do Tribunal, nos termos dos arts. 4 e 58 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Com relação às normas internas de regência, o Tribunal deve realizar a sua atualização de acordo com a atual legislação sobre o tema, sanando as



incompatibilidades relacionadas à devolução dos ofícios precatórios irregulares sem decisão da presidência do Tribunal, ao pagamento de precatórios no Juízo de Execução, a celebração de acordos em precatórios e RPVs no âmbito do CEJUSC-JT, a celebração de acordos diretos no 1º grau de jurisdição e a celebração de acordos diretos com início na Câmara de Mediação e Conciliação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Observou-se que o Tribunal não alimenta o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, tanto no regime comum quanto no especial, ressaltando-se a necessidade de fazê-lo, nos termos da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

No tocante à transparência, anotou-se que o Tribunal deverá suprimir de seu portal os números das reclamações trabalhistas, a fim de resguardar a intimidade dos beneficiários, e, ainda, atuar para incluir em seu site todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

Apurou-se que, ao tempo da correição ordinária, havia 8 precatórios do regime comum vencidos, mas que o Tribunal estava impedido de adotar providências relativas ao sequestro dos devedores, porque transferiu ao TJTO a administração dos precatórios do regime comum dos municípios daquele Estado. Entretanto, aferiu-se que a situação já estava em vias de ser corrigida, tendo em vista a decisão presidencial consubstanciada no despacho PRE-SGJUD, de 17/8/2021, com a determinação de que os precatórios do regime comum não sejam mais informados ao TJTO e, igualmente, solicitando àquela corte de Justiça Estadual que se abstenha de receber valores dos entes devedores do regime geral.

Destacou-se a apresentação de dados pelo Regional apenas de RPVs federais, em razão de o controle das RPVs estaduais, distritais, municipais e dos Correios ser feito exclusivamente pelas Varas do Trabalho, omissão que já fora objeto de recomendação ao Tribunal nas duas Correições Ordinárias que antecederam, impondo a pronta atuação do Tribunal no particular.

Em suma, concluiu-se que o Tribunal deve atuar para sanar as incorreções apontadas, algumas inclusive objeto de reiteração, de modo a alinhar-se às diretrizes constitucionais e às Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Presidência. Processos 100% PJe

Consta do sítio eletrônico do TST — página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho — que 99,9% dos processos do TRT10 tramitam pelo Sistema PJe.

Por meio do Ofício PRE-SGJUD 1804874, o Tribunal Regional comunicou o cumprimento de 100% da meta de conversão de processos físicos do legado para o Sistema PJe.

### b - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

No âmbito do TRT10, os critérios para concessão de autorização para o magistrado fixar residência fora da sede da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa nº 32/2007.

Nos termos da referida norma administrativa, poderá o Tribunal Pleno, em caráter excepcional e desde que não cause prejuízo à atividade jurisdicional, autorizar que o Juiz Titular ou o Juiz Auxiliar permanente residam fora dos limites territoriais do município sede da Vara do Trabalho para a qual foram designados.

O requerimento de autorização para residência fora da jurisdição, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal. Uma vez autuado o procedimento administrativo, o Presidente requisitará informações à Corregedoria Regional e, se necessário, a outros órgãos do Tribunal, os quais observarão o prazo de 10 (dez) dias para prestar os devidos esclarecimentos. Realizadas tais diligências, há inclusão do feito em pauta, para ulterior deliberação do Tribunal Pleno.

No período da realização da correição ordinária havia na jurisdição do TRT10 um magistrado autorizado a fixar residência fora da sede da jurisdição.

## c - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região segue o disposto no Ato Conjunto nº 1/CGJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, conforme previsto na Resolução Administrativa TRT10 nº 85/2013.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido. No momento em que o juiz vitaliciando completa 1 ano e 6 meses de efetivo exercício, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial elaboram pareceres acerca do vitaliciamento. Em seguida, o processo é enviado para o Tribunal Pleno para deliberação.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2019 e a análise do processo evidenciou adequação com os normativos que tratam sobre a matéria.

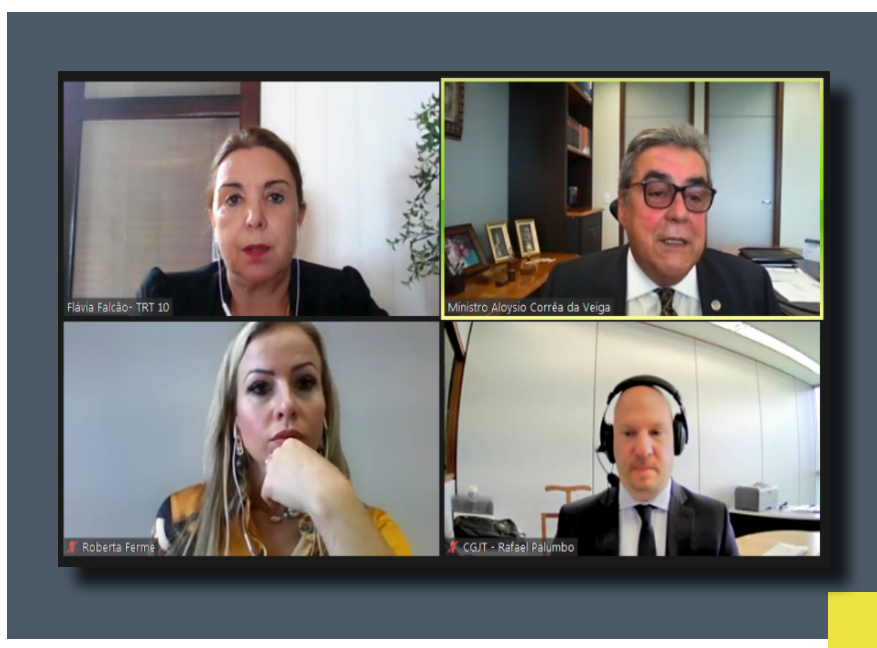
## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 10ª Região foi criada em 1994 e é responsável pela capacitação de magistrados e servidores.

A média semestral de capacitação de magistrados informada pelo Tribunal Regional foi acima da quantidade mínima exigida pela ENAMAT (30 horas) no 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021. Observou-se, portanto, a importância de continuar a promover o engajamento dos magistrados nos eventos promovidos pela Escola Judicial a fim de manter o alcance da quantidade mínima semestral de horas de capacitação exigida pela ENAMAT.

A análise dos dados enviados pelo TRT da 10ª Região revelou a oferta de cursos em diferentes temáticas, incluindo execução, conciliação, manuseio do sistema GPrec, PJe e gestão estratégica, registrando-se a necessidade de continuar a fomentar a participação dos magistrados em tais cursos.

Em relação às temáticas novas tecnologias e ética nas redes sociais, verificou-se boa oferta em cursos em 2019, porém houve redução em 2020 e 2021 (até agosto). Nesse contexto, registrou-se a importância de promover mais cursos referentes às temáticas previstas na Resolução CNJ nº 305/2019, bem como de incentivar a participação dos magistrados.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT da 10ª Região

## 11 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas adotadas pelo TRT10, mormente no aspecto do Programa Trabalho Seguro, destacou-se a realização, em 2019, do evento “Fábrica Social”, que consistiu num ciclo de palestras sobre prevenção de acidentes e promoção de saúde do trabalhador, ministradas por médicos e fisioterapeutas.

A Fábrica Social é um centro de qualificação e capacitação profissional, de modo que, com a adoção do programa, os alunos saem para o mercado de trabalho preparados para aplicar, em seus cotidianos, a prevenção de acidentes de trabalho.



Abertura do evento "Fábrica Social"

Já sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, além de realização de campanhas de arrecadação de livros e brinquedos, lives e seminários, foi oportunizada, em 2019, para cerca de trinta crianças da ONG Coletivo da Cidade, da Cidade Estrutural, visita à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10). Na visita, as crianças conheceram o Tribunal Pleno e puderam simular uma sessão de julgamento. Além disso, entraram nas turmas onde estavam acontecendo julgamentos reais. O grupo também esteve na sala da Presidência para conversar com a Presidente, a Exma. desembargadora Maria Regina Machado Guimarães na ocasião. Lá, os estudantes receberam livros arrecadados em uma campanha interna do Tribunal.



Crianças da ONG Coletivo da Cidade visitam o Tribunal

## 12 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT nº 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT10 envide esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Constatou-se, em consulta ao site do Conselho Nacional de Justiça, página Justiça em Números, que as taxas de congestionamento líquidas por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto, foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

## 13 - Questionário área administrativa/Contratos

No Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, constatou-se que há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.





TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO  
2ª REGIÃO



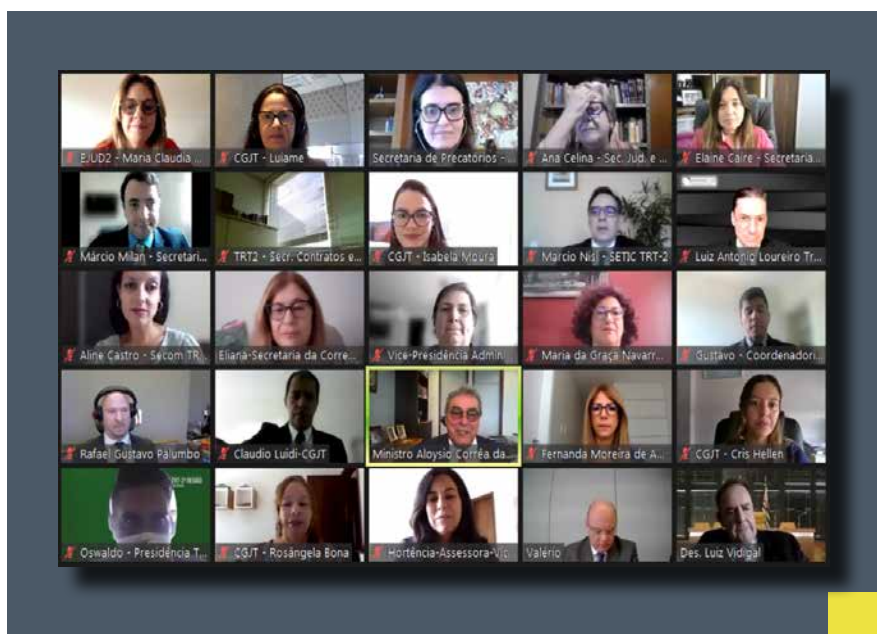
## TRT da 2ª Região (SP)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ocorreu no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2021, sendo a vigésima segunda correição ordinária na modalidade telepresencial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Desembargador Luiz Antonio Moreira Vidigal, bem como com os Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes (Vice-Presidente Administrativa e Coordenadora do NUPEMEC-JT2), Valdir Florindo (Vice-Presidente Judicial), Sérgio Pinto Martins (Corregedor Regional), e demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com os representantes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, o juiz Plínio Antonio Públio Albregard (Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa), o juiz Jorge Batalha Leite (Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa), Luiz Antonio Loureiro Travain (Diretor de Secretaria de 1ª Instância do NUPEMEC-JT-CI) e Maria da Graça Navarro (Diretora de Secretaria do Cejusc-JT-2ª Instância); com os representantes da Escola Judicial, o juiz Rodrigo Garcia Schwarz (Conselheiro), o juiz Thomaz Moreira Werneck (Conselheiro), Maria Claudia Daidone (Secretária) e Ebert Rodrigues da Silva (Secretário Substituto); com o Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2, o juiz Frederico Monacci Cerutti; com os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP), Horácio Conde (Presidente), Isabel Cristina de Medeiros Tormes (Vice-Presidente), Elton Enéas Gonçalves (Conselheiro), Sarah Hakim (Conselheira); com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo, Guilherme Miguel Gantus (Conselheiro e o Presidente de Relacionamento com o Tribunal Regional da 2ª Região), Leandro Sarcedo (Conselheiro e o Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas), Fernando Marmo Malheiros (Vice-Presidente - Área Trabalhista da Comissão de Direitos e Prerrogativas), Jorge Pinheiro Castelo (Presidente da

Comissão de Direito do Trabalho da OAB/SP); com os representantes da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi, Luciana Pereira e Heitor Cornacchioni; os representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (Sintrajud), Tarcisio Ferreira (Diretor), Fabiano Dos Santos (Diretor), Henrique Sales Costa (Diretor), Eliana Lucia Ferreira (Advogada), Cesar Lignelli (Advogado); e com o advogado Fernando Augusto Zagatti.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



(\*) No momento da correição 88 cargos de desembargador do trabalho estavam providos.

(\*\*) No momento da correição 213 cargos de juiz do trabalho titular estavam providos.

(\*\*\*) No momento da correição 305 cargos de juiz do trabalho substituto estavam providos.

## **a - Estrutura Judicial**

O TRT da 2ª Região é composto por 94 (noventa e quatro) desembargadores do trabalho. No período da realização da correição ordinária 88 (oitenta e oito) cargos estavam providos e 6 (seis) vagas, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Lizete Belido Barreto Rocha, Nelson Nazar, José Ruffolo, Carlos Roberto Husek e Silvana Abramo Margherito Ariano.

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial e Corregedor Regional.

O TRT2 conta com os seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas em Dissídios Individuais (1ª a 8ª), Seção Especializada em Dissídios Coletivos e Turmas (18 Turmas). O Pleno é integrado pelos 94 desembargadores que compõem o Tribunal. O Órgão Especial é composto por 25 (vinte e cinco) desembargadores do trabalho. A Seção Especializada em Dissídios Coletivos é integrada pelo Presidente, Vice-Presidente Judicial e 10 desembargadores do trabalho, totalizando 12 membros. Cada uma das 8 (oito) Seções Especializadas é composta por 10 (dez) desembargadores do trabalho. Já as Turmas, em número de 18 (dezoito), são compostas por 5 (cinco) desembargadores, cada.

## **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituição no Tribunal**

No âmbito do TRT2, a convocação de magistrado para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do Regimento Interno do Tribunal (art. 36), do Ato GP n.º 73/2018 (com as alterações dadas pelos Atos GP n.ºs 19/2019, 50/2019 e 26/2021) e da Resolução Administrativa TP n.º 7/2006 (alterada pela Resolução Administrativa n.º 02/2008).

De acordo com as informações colhidas, durante os períodos em que os magistrados convocados para atuar em 2º grau de jurisdição não estiverem substituindo, auxiliarão os gabinetes da Turma a que estiverem vinculados, mas não receberão distribuição própria ou participarão de sessões de julgamento.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, tal forma de auxílio não encontra respaldo legal, pois a medida não tem caráter excepcional tampouco se relaciona com a imprevisibilidade ou o justificado acúmulo de serviço, nos termos do art. 5º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 72/2009.

Em face disso, recomendou-se à Presidência do Tribunal a revisão do art. 10, §2º, do Ato GP nº 73/2018, a fim de adequá-lo ao disposto no art. 5º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 72/2009.

### **c - Plantão Judicial**

Por meio do Regimento Interno do Tribunal e da Resolução GP/CR n.º 3/2019 (com a alteração da Resolução GP/CR nº 03/2021), o TRT2 disciplinou o plantão judiciário, que se destina exclusivamente ao exame de matérias urgentes.

O plantão judiciário funciona em ambos os graus de jurisdição nos dias úteis — fora do horário regimental, e nos dias não úteis, 24 horas por dia.

Em ambos os graus de jurisdição a designação dos magistrados plantonistas é feita semestralmente, mediante sorteio, sendo a escala semanal.

Os endereços e telefones do serviço de plantão são publicados no sítio eletrônico do Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. O nome do magistrado plantonista é divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

### **d - Teletrabalho**

O TRT2 adota o teletrabalho na forma preconizada pelas Resoluções CSJT nº 151/2021 (com as alterações introduzidas pela Resolução CSJT nº 293/2021) e CNJ nº 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 298/2019).

A realização do teletrabalho é facultativa, a critério do Tribunal, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do(a) servidor(a). O teletrabalho em qualquer de suas modalidades (integral ou parcial) é uma faculdade em função da conveniência do serviço, não se caracterizando como um direito ou dever da pessoa que o executa.

Os servidores que ocupam cargos de gestão, níveis CJ-1, CJ-2, CJ3 e CJ-4, e aqueles em estágio probatório ou que incorram nas demais restrições previstas nos normativos vigentes não poderão laborar em regime de teletrabalho integral.

O teletrabalho poderá ser realizado inclusive no exterior, desde que no interesse da Administração.

A quantidade de servidores em teletrabalho integral, por unidade, será de no máximo 60% (sessenta por cento) da respectiva lotação. A critério da Presidência será admitida excepcionalmente a majoração mediante solicitação fundamentada da unidade interessada e parecer da Comissão de Gestão do Teletrabalho.

A meta de desempenho estipulada para os servidores em regime de teletrabalho será superior à estipulada para os que executarem as mesmas atividades no regime de trabalho presencial, observados os parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Conforme consta do sítio eletrônico do Tribunal, no Portal Transparência (Pessoas – Lotação de Pessoal – Servidores em Regime de Teletrabalho), em setembro de 2021 havia 215 (duzentos e quinze) servidores prestando serviços na modalidade de teletrabalho.

## **e - Ouvidoria Regional**

Constatou-se que a Ouvidoria do TRT2 divulga no sítio eletrônico do Tribunal o relatório que contabiliza as manifestações recebidas, mas não

publica os dados referentes às providências adotadas, em desacordo com o disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou à Presidência a adoção de medidas para que haja a publicação dessas informações, em atenção ao disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

### **a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão**

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que, no período de janeiro de 2019 a setembro de 2021, o referido Comitê se reuniu apenas 11 vezes: 5 em 2019, 4 em 2020 e 2 em 2021, de acordo com as atas enviadas para o sítio do novo e-Gestão.

### **b - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST**

De acordo com o IGEST, das 217 Varas do Trabalho que foram analisadas, 42 Varas estiveram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e 25 entre aquelas com menor desempenho do País.

### **c - Sistemas Satélites**

Com exceção do módulo GPREC, o Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

## Metas Judiciárias

A análise dos resultados relativos às metas de 2019 e 2020 do TRT2 revelou o declínio no desempenho da Corte, uma vez que, em 2019, apenas duas metas não foram cumpridas, ao passo que, em 2020, cinco metas não alcançaram o resultado esperado. Observou-se, contudo, que o tempo médio de duração do processo em ambas as instâncias foi abaixo de 200 dias, nos dois anos analisados.

**TRT da 2ª Região**

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

**TRT da 2ª Região**

IPJ - 1º grau		93,9%
IPJ - 2º grau		90,1%
IPA - 1º grau		87,7%
IPA - 2º grau		95,3%
ICONc		54,5%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		99,9%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		98,6%

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de setembro de 2021. Os resultados do Tribunal Regional indicaram a necessidade de aumentar a quantidade de processos julgados em ambas as instâncias, pois a meta de julgar mais processos do que os distribuídos não foi alcançada no período. Em relação à meta de julgar processos mais antigos, registrou-se a necessidade de concentrar esforços a fim de cumprir a meta também no 1º grau. A mesma situação foi verificada em relação à meta de alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em até dezembro de 2021.

No tocante ao Índice de Conciliação, os percentuais foram acima de 50% nos três períodos analisados. O bom resultado obtido foi consequência dos projetos executados em prol da conciliação como a promoção de eventos temáticos de conciliação e mediação e capacitação de magistrados e servidores.

Em atenção à Resolução CNJ nº 221/2016, o Comitê de Planejamento e Gestão Participativa, instituído pelo Ato GP nº 58/2018, tem como uma de suas competências o fomento ao aprimoramento da gestão participativa no âmbito do Tribunal Regional.

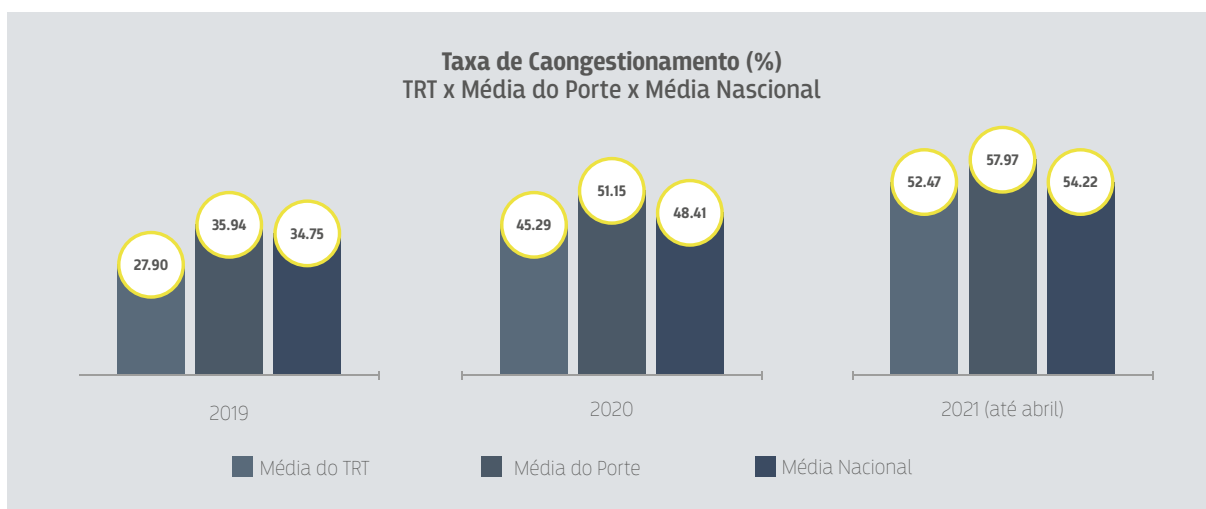
### 3 - Movimentação Processual

#### Movimentação processual no primeiro grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional demonstrou incremento na quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, embora a quantidade de processos recebidos e o número de casos novos tenham diminuído entre janeiro de 2019 e setembro de 2021. Esse resultado está diretamente relacionado à curva ascendente da taxa de congestionamento do Tribunal durante o período analisado. Em comparação com a média dos tribunais de mesmo porte e a média nacional, a taxa de congestionamento do TRT da 2ª Região foi menor em todo o triênio.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	164.868	122.645	199.487
casos novos	332.398	273.826	232.736
processos recebidos	336.540	276.701	234.368
processos solucionados	389.549	208.464	226.720
pendentes de solução para o ano seguinte	122.645	199.487	212.024

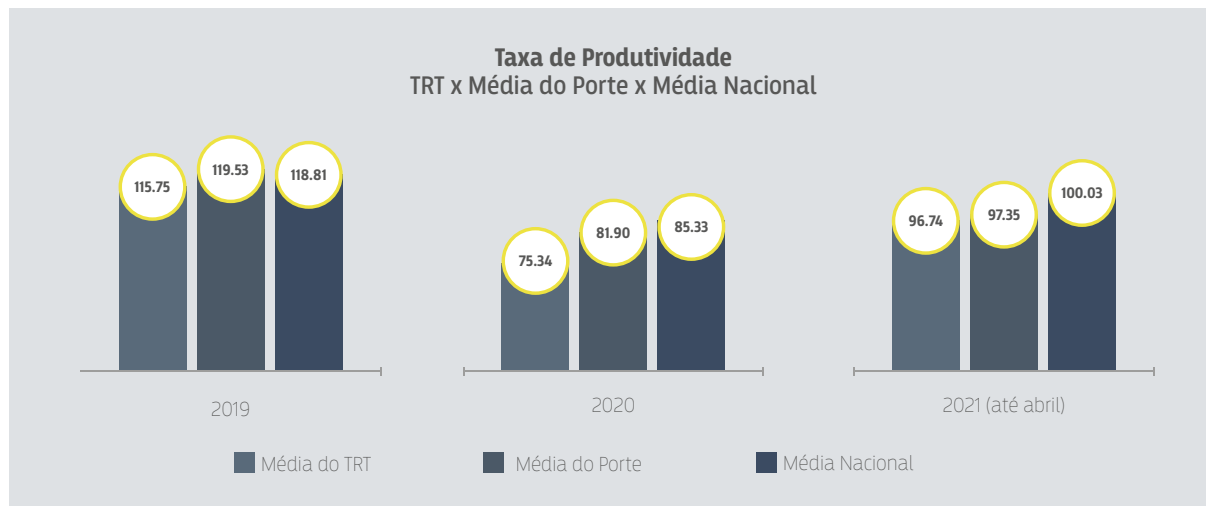
\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.





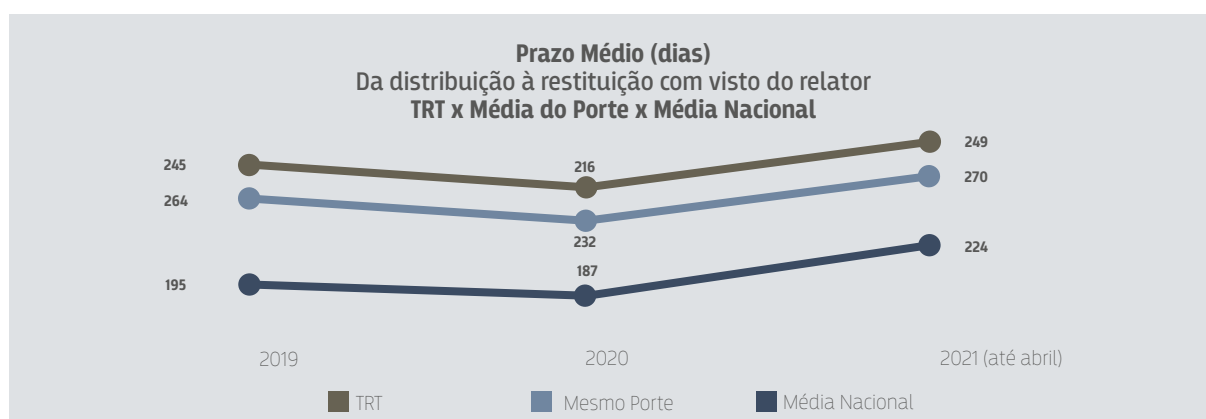
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, a média do Tribunal foi mais baixa em cotejo com a média do país e dos tribunais de mesmo porte no período analisado.

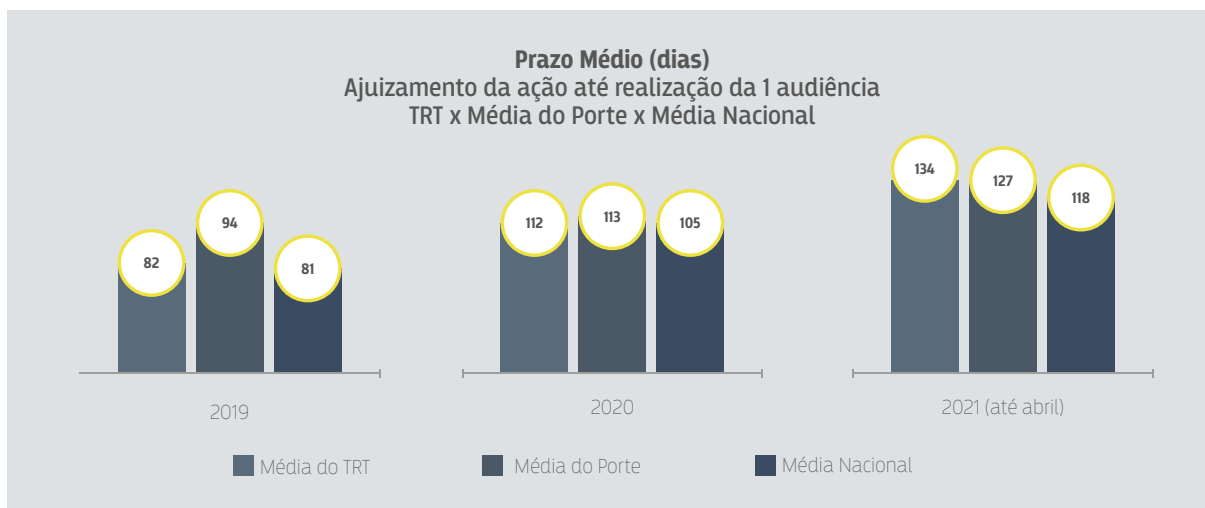


## Prazos médios

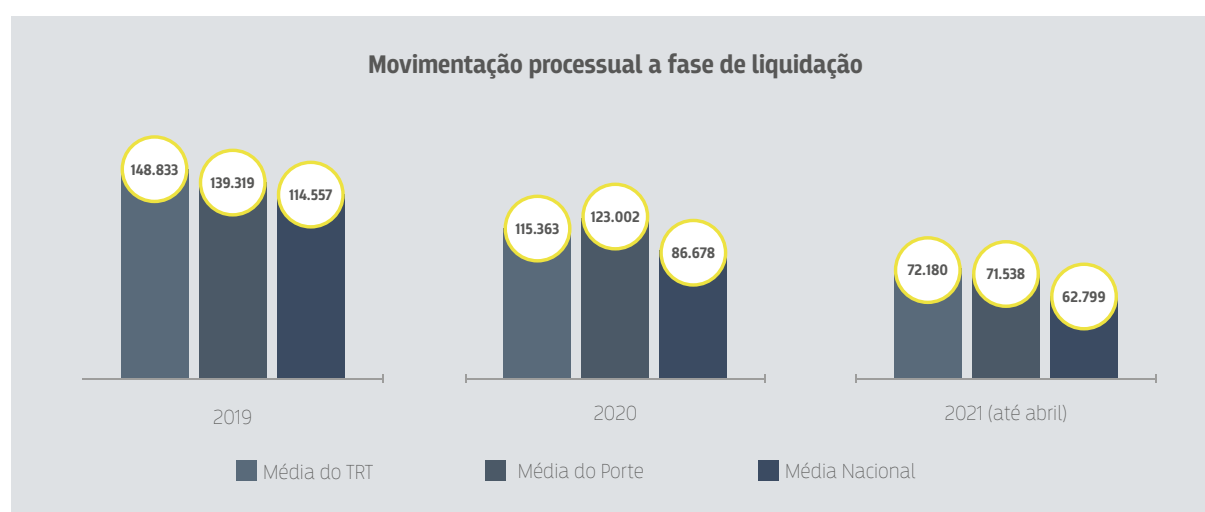
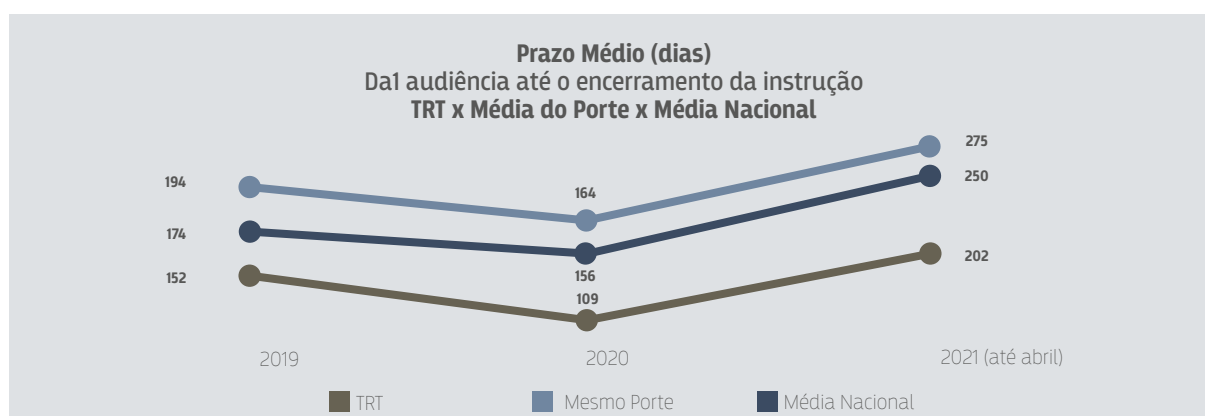
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 195 dias, em 2019, diminuiu para 187 dias em 2020 e, em 2021 (até setembro), voltou a subir, chegando a 224 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 12º maior prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o 2º menor prazo.



O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, por sua vez, era de 82 dias em 2019, 112 dias em 2020, e até setembro, era de 134 dias.



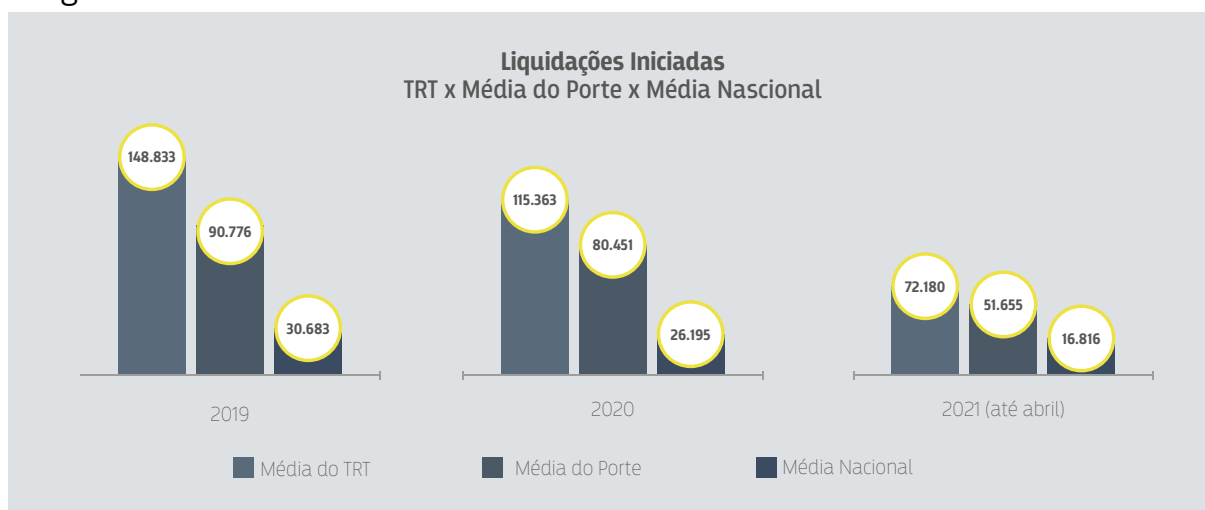
Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 152 dias em 2019, diminuiu para 109 dias em 2020 e voltou a subir para 202 dias em 2021 (até setembro).



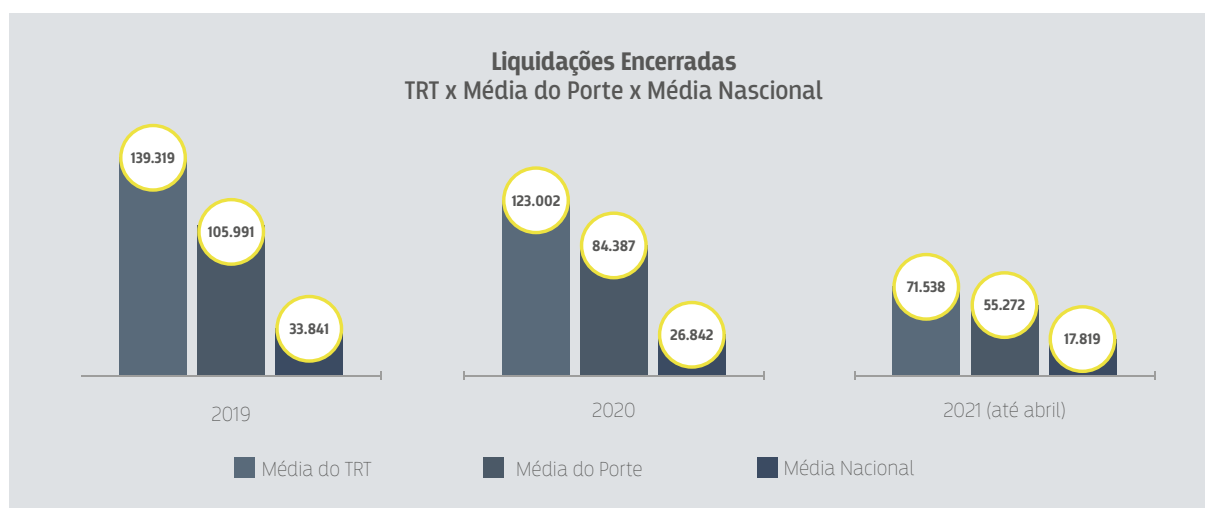
No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 22,5% e as encerradas diminuíram 11,7%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 93,6%, em 2020 de 106,6% e em 2021 (até 30/09) foi de 99,9%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 531,6 liquidações; e encerrou, em média, 566,8 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 86.678 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 24,3% em relação a dezembro de 2019. O Resíduo médio por Vara no Regional foi de 399,4 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

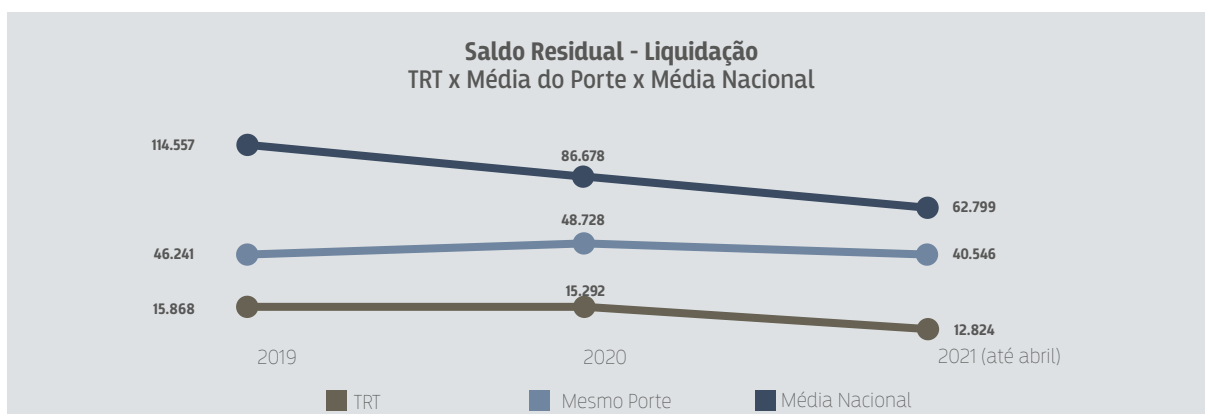
Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/09), constatou-se que o Tribunal Regional iniciou mais liquidações que a média no País e a média dos Tribunais congêneres.



No tocante às liquidações encerradas, apurou-se que, quando comparado à média no País e à média dos Tribunais de mesmo porte, o Tribunal Regional encerrou mais liquidações em todo o período avaliado. No entanto, verificou-se que o total de execuções encerradas revelou-se inferior ao número de execuções iniciadas.

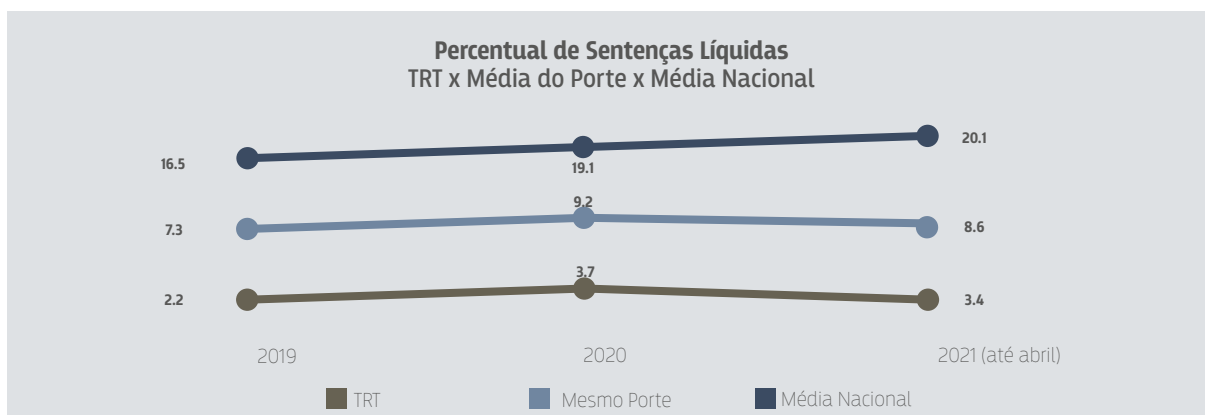


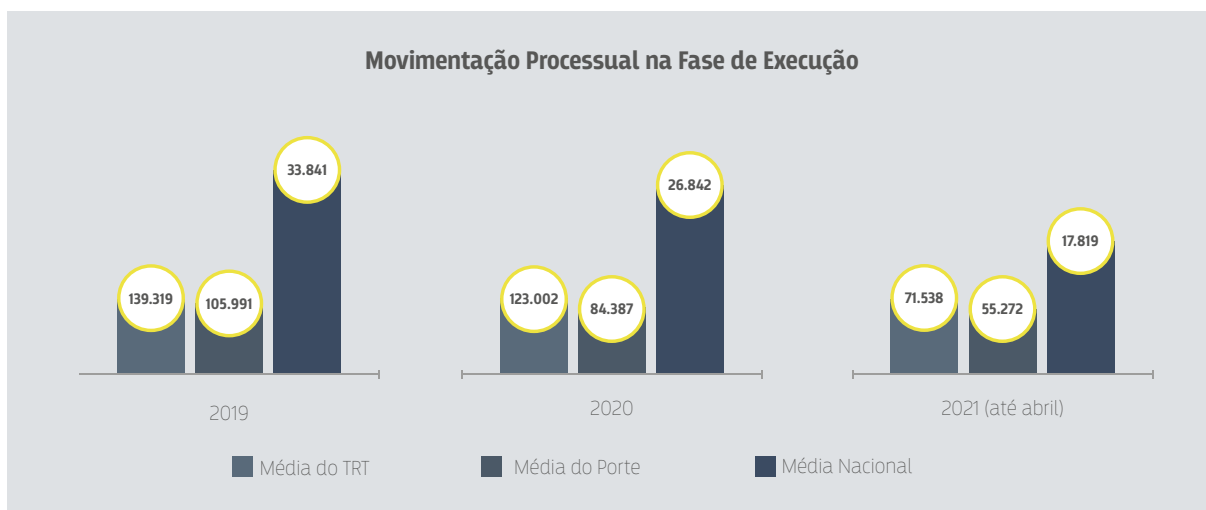
Relativamente ao resíduo na fase de liquidação, apurou-se que em todo o período avaliado o saldo residual do Tribunal Regional registrou índices superiores à média no País e à média dos Tribunais congêneres.



O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 2,2% em 2019, 3,7% em 2020 e de 3,4% em 2021 (até 30/09).

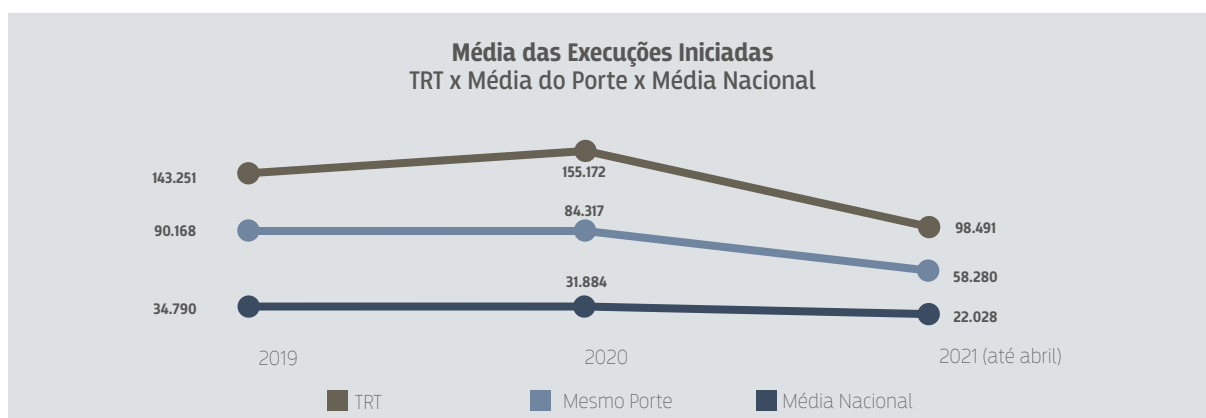
Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, constatou-se que nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/09) o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas inferior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.



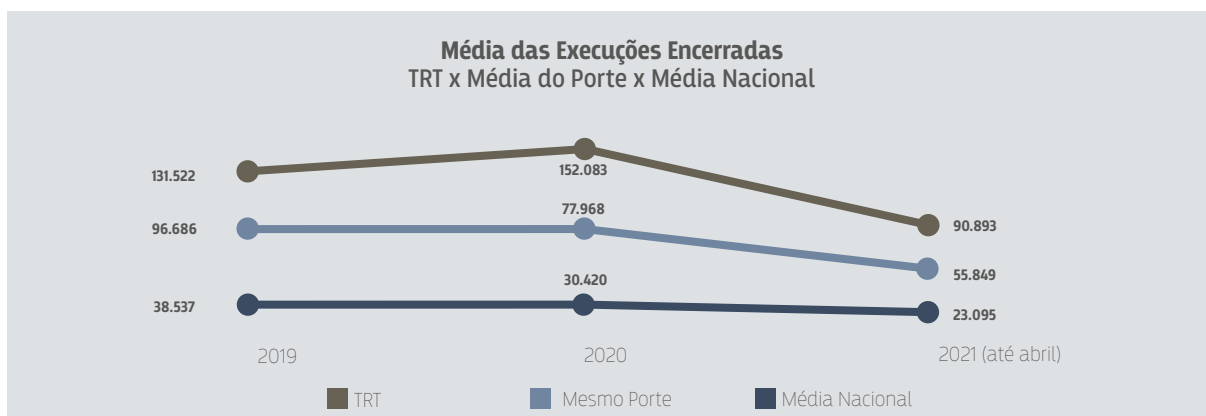


Quanto à fase de execução, constatou-se que, em relação ao ano de 2019, houve acréscimo de 7,68% no quantitativo de execuções iniciadas e de 15,6% nas execuções encerradas. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 91,6%, em 2020 foi de 98,0% e em 2021 (até 30/09) registrou 108,3%.

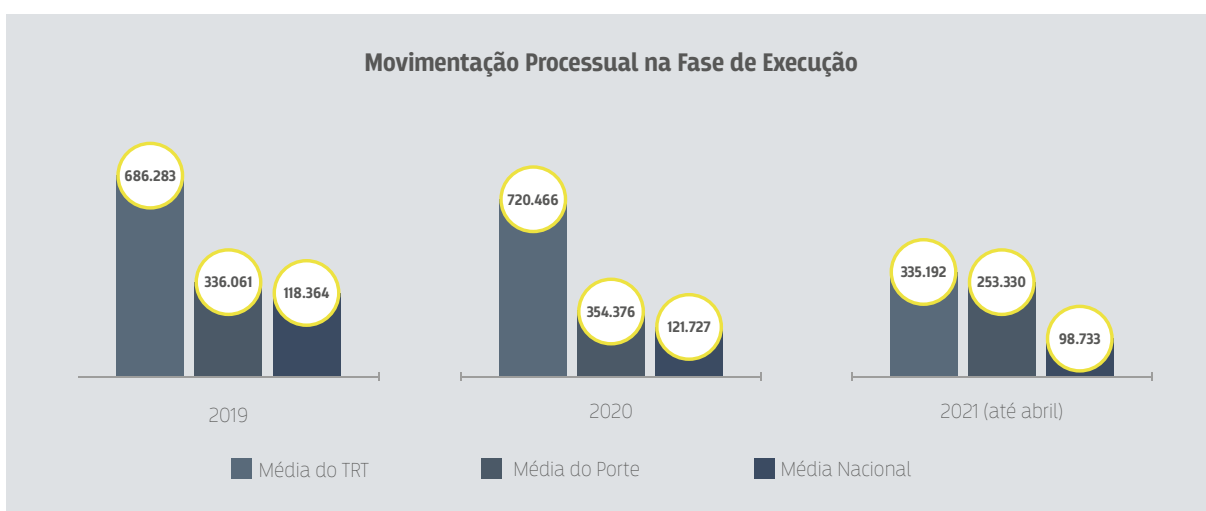
No tocante às execuções iniciadas, verificou-se que no período avaliado o TRT2 iniciou mais execuções que a média dos Tribunais congêneres e a média no País.



Relativamente às execuções encerradas, constatou-se que o Tribunal Regional encerrou mais execuções que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019, 2020 e 2021 (até 31/08).



Em relação à taxa residual na fase de execução, constatou-se que, no triênio avaliado, o Tribunal Regional registrou índice residual superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.



Quanto ao médio entre o início e a extinção da execução, verificou-se que era de 2.093 dias em 2019, tendo diminuído para 1.033 dias em 2020 e para 674,5 dias em 2021 (até 30/09).

Ainda com relação ao prazo médio, constatou-se que o Tribunal Regional exibiu prazo médio superior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País em 2019 e 2020, e inferior em 2021 (até 30/09).

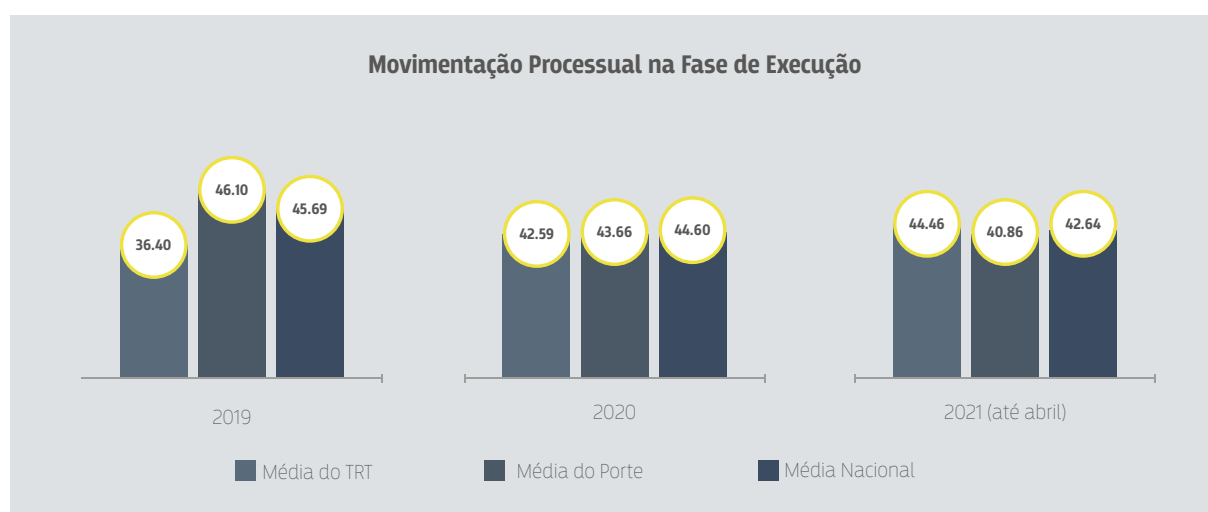
### Movimentação processual no segundo grau

No período de janeiro de 2019 a setembro de 2021, constatou-se um decréscimo em relação à quantidade de casos novos, processos recebidos e recursos julgados. A taxa de congestionamento, por sua vez, manteve-se abaixo da média nacional e dos

tribunais de mesmo porte em 2019 e 2020, mas aumentou em 2021, ultrapassando a média nacional e a média dos tribunais congêneres.

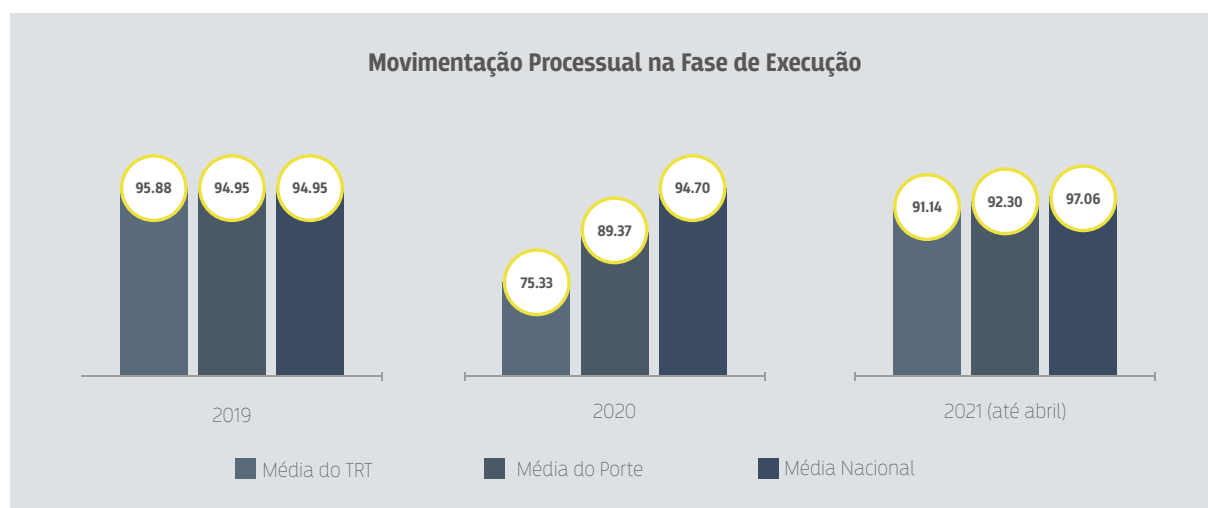
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021*</b>
estoque remanescente do ano anterior	84.093	81.588	74.995
casos novos	153.384	133.591	100.181
processos recebidos	198.392	173.735	129.502
recursos e ações originárias julgados	154.531	104.974	93.914
total julgado	190.217	130.878	118.032
pendentes de solução para o ano seguinte	81.588	74.995	63.478

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.



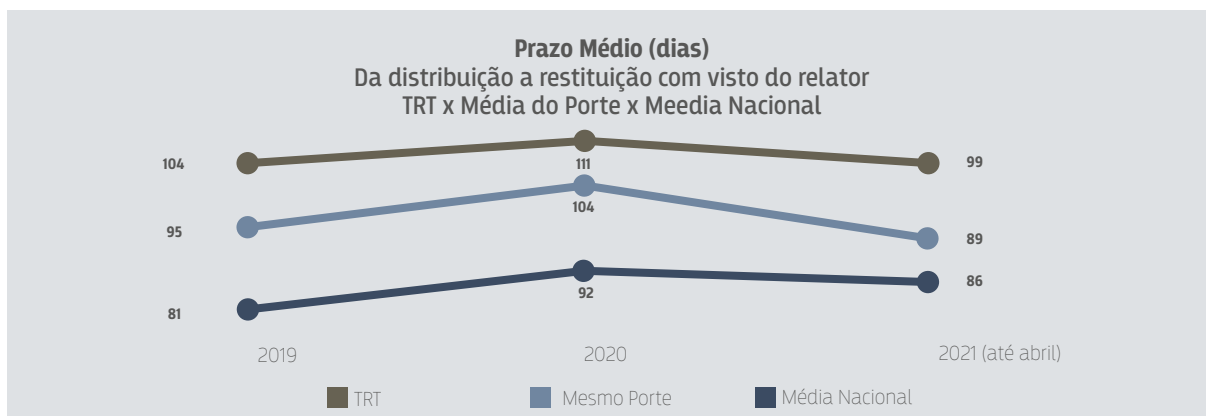
### Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional exibiu índices inferiores à média nacional e à média dos tribunais congêneres em 2020 e 2021.

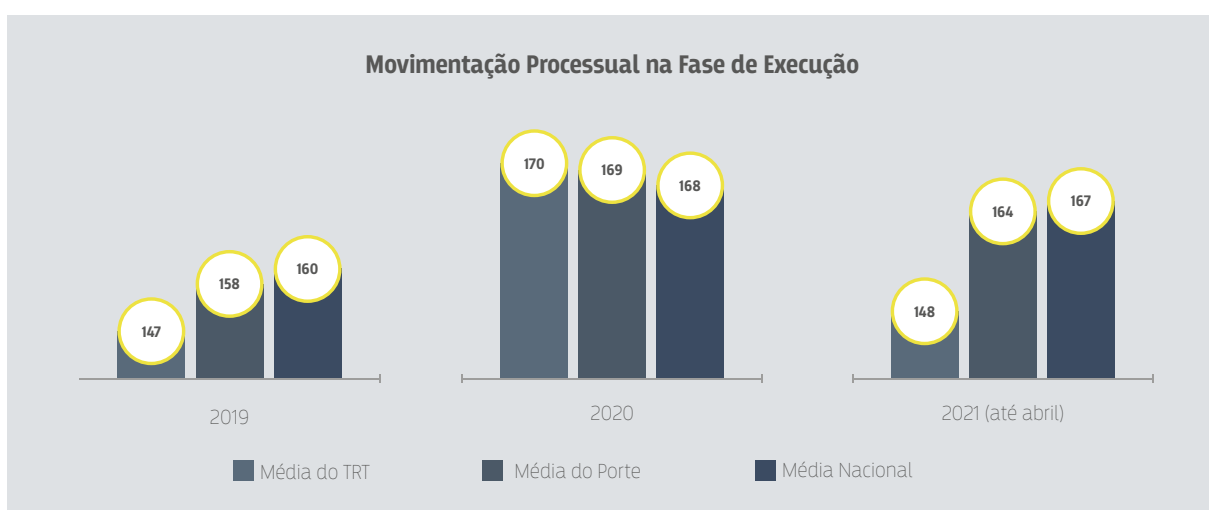


## Prazos médios

O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 81 dias, no ano de 2019, aumentou para 92 dias no ano de 2020 e voltou a baixar para 86 dias em 2021 (até setembro). O Tribunal Regional registrou o 12º maior prazo médio no País e o 2º menor prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.

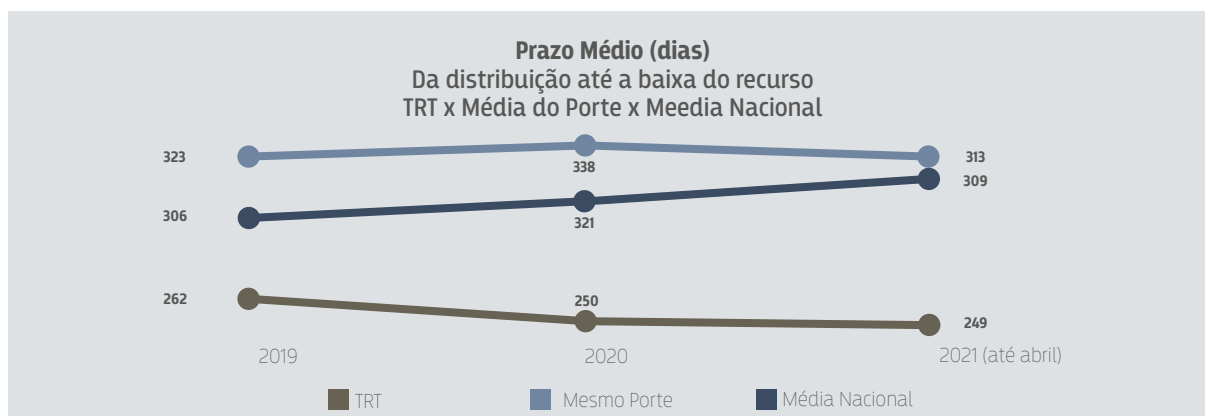


Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 147 dias em 2019, 170 dias em 2020 e 148 dias em 2021 (até setembro). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 8º maior prazo médio no País, e o 3º maior prazo médio considerando somente os regionais congêneres.



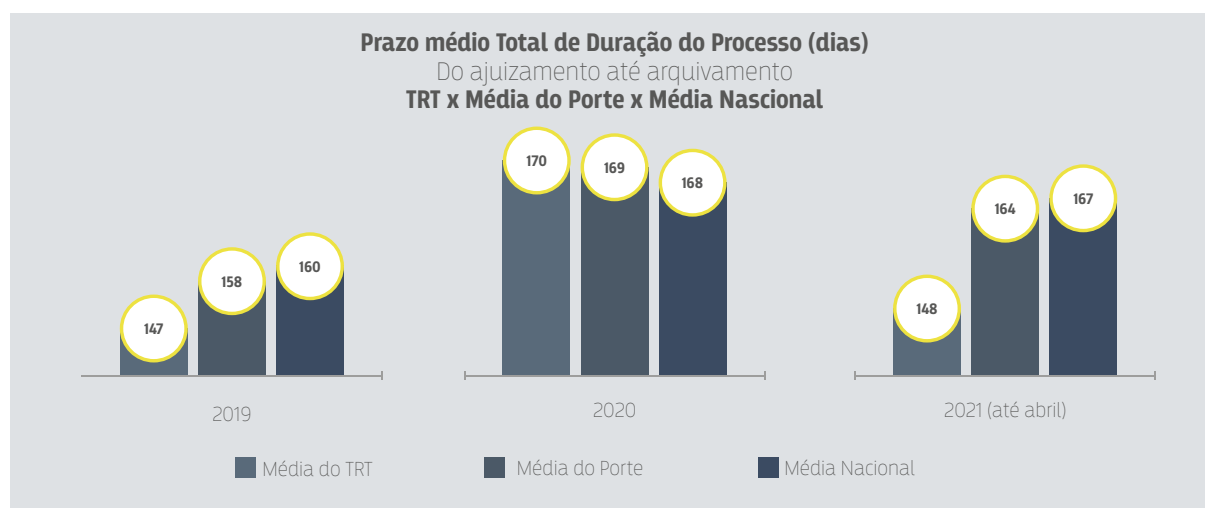


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 262 dias, no ano de 2019, diminuiu para 250 dias, no ano de 2020, e chegou a 249 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 10º menor prazo médio no País e o 2º menor prazo médio entre os tribunais de mesmo porte.

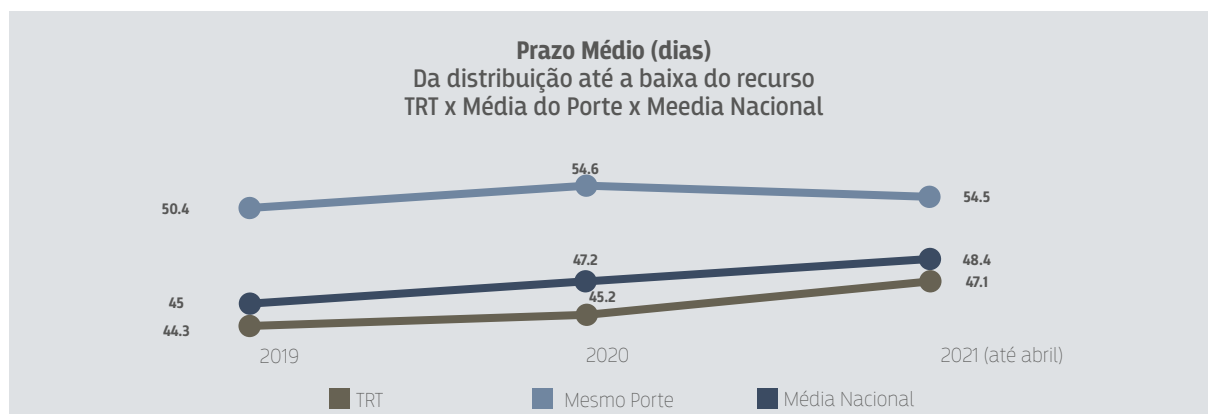


### Prazo total de duração do processo

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazo acima da média nacional e da média dos tribunais congêneres nos três anos avaliados.



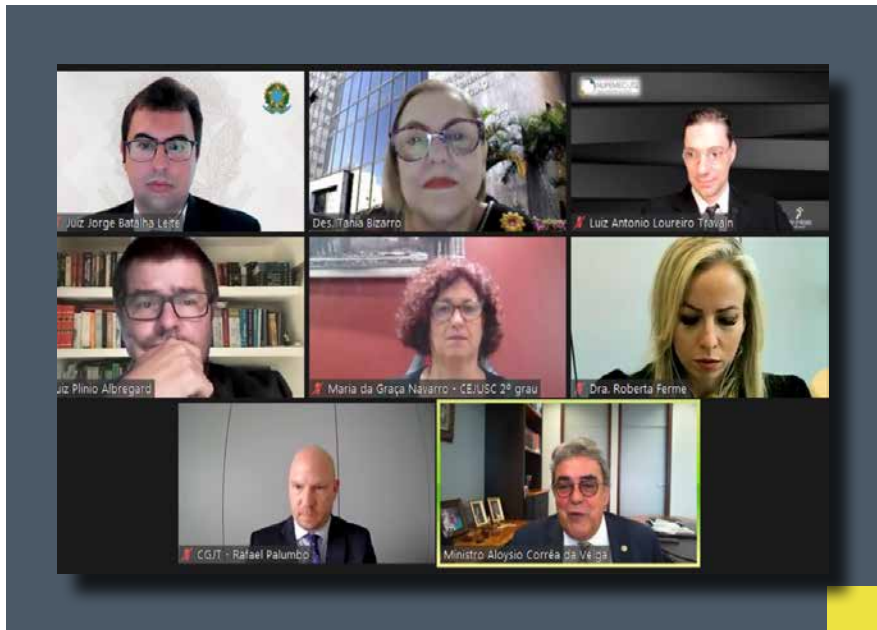
## 4 - Conciliação



Considerando os critérios da meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o TRT2 apresentou média superior à média nacional e à média dos tribunais de grande porte em 2019, 2020 e 2021 (até setembro). O bom desempenho foi consequência das ações desenvolvidas em prol da conciliação, incluindo ampla divulgação das atividades realizadas e capacitação de magistrados e servidores. Na correição, o Ministro Corregedor-Geral parabenizou o TRT da 2ª Região pelos resultados satisfatórios.

No momento da correição, havia 8 CEJUSCs de 1º grau instalados e em funcionamento, sendo que um deles foi inaugurado em 2020 para atender demandas relacionadas com o COVID19. O CEJUSC de 2º grau foi instalado em outubro de 2019, sendo responsável por atender os processos de conflitos individuais que estejam em fase recursal, inclusive no âmbito do TST.

Registrou-se a importância de o Tribunal Regional continuar com as ações adotadas para sensibilização dos magistrados sobre a importância da conciliação, bem como a capacitação de magistrados e servidores que atuam no âmbito dos CEJUSCs a fim de incentivar a resolução dos conflitos pelo método consensual.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe dos CEJUSCs do TRT da 2ª Região

## 5 - Execução

No âmbito do Tribunal Regional, apurou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído por meio do Provimento GP/CR nº 02/2019.

No tocante ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, apurou-se que atua nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas na Vara de Origem, podendo a pesquisa patrimonial ser deflagrada de ofício pelo juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por solicitação das unidades judiciárias que integram o Tribunal Regional ou por requerimento do juiz auxiliar da execução.

Relativamente ao uso das ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, à observância do critério de rotatividade dos magistrados designados para a coordenação do NPP e às atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, constatou-se que atendem ao disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

No tocante aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, bem assim quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal Regional informou que foram elaborados e disponibilizados aos magistrados e servidores, de modo que se compatibiliza com o que determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

## a - Procedimento de Reunião de Execuções (PRE)

O Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) foi regulamentado por meio do Provimento GP/CR nº 02/2019, de modo que instituiu, como modalidades de reunião de execuções, o Plano Prévio de Liquidação de Execuções (PPLE) e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

No tocante ao processamento, verificou-se que a reunião de execuções contra um mesmo devedor é processada no Juízo Auxiliar em Execução (JAE) que está vinculado à Corregedoria Regional.

Quanto às requisições de instauração do Plano Prévio de Liquidação de Execuções e do Regime Especial de Execução Forçada, constatou-se que podem originar de qualquer Vara do Trabalho que integra o TRT2, por requerimento dos devedores interessados ou pelo próprio juiz auxiliar mediante requerimento de abertura de pedido de providências formulado à Corregedoria Regional.

Relativamente à coordenação do Juízo Auxiliar em Execução, inferiu-se que a designação do magistrado responsável ocorre por meio de Portaria, sendo-lhe atribuídos poderes administrativos e jurisdicionais.

## 6 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2020, 8.025 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência Judicial do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 8,12% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou no período o 7º maior resíduo do País.

Até 30 de setembro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se uma pequena baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o seu passivo passou a ser de 7.972 recursos de revista. O Tribunal Regional manteve-se, todavia, na posição de 7º maior resíduo do País.

Embora não se tenha olvidado que o passivo de recursos de revista pendentes de admissibilidade estava equivalente à média mensal dos recursos de revista

interpostos, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal mantenha os esforços voltados à redução do passivo pendente de juízo de admissibilidade.

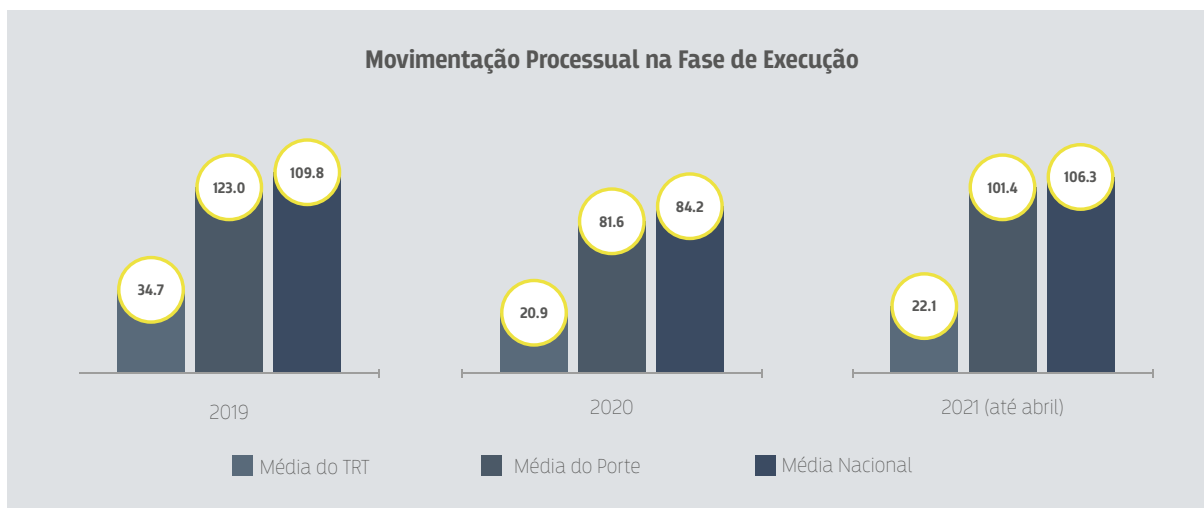


Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou 21 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de grande porte, de 82 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 5º menor prazo médio do País, com uma redução de 40% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Até 30 de setembro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 22 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional e da média de tribunais de grande porte - 106 dias e 101 dias respectivamente. O Tribunal registrou, no período, o 9º menor prazo médio do País.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral apresentou congratulações pelo reduzido prazo médio de admissibilidade, reafirmando a confiança em que o Tribunal Regional mantenha os esforços voltados a sempre reduzir o seu prazo médio de admissibilidade.

Ao realizar a análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, a constatação da elevada taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 2ª Região, associada a uma baixa taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, sugeriu a necessidade de ajuste nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, a fim limitar o trânsito apenas àqueles em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.



O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, estava em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

## 7 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

No que concerne aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT2 adota Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Há uma juíza auxiliar da Presidência responsável pela gestão dos precatórios e RPVs e a Secretaria de Precatórios, que conta com uma diretora (CJ3), dois coordenadores (CJ2), e 23 servidores efetivos, está vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, conforme os termos dos arts. 4 e 58 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Constatou-se que as normas locais de regência de precatórios e RPVs estão atualizadas e de acordo com as Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021. Por outro lado, verificou-se que a implementação do sistema GPrec está prevista para dezembro de 2021, devendo o Tribunal investir na capacitação dos usuários para que do sistema extraiam as suas melhores características.

Despertou preocupação a existência de 770 ofícios precatórios apresentados até 1º de julho de 2021 pendentes de análise e requisição até a data limite de 20 de julho, anotando-se a necessária atuação do Tribunal para que a questão não volte a ocorrer.

Apurou-se que o pagamento dos precatórios ocorre nas Varas do Trabalho, ao invés de no Tribunal, contrariando os arts. 100, §6º, da Constituição Federal e 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e que o prazo médio desde o momento do repasse do recurso financeiro pelo TJ até a efetiva disponibilização dos valores devidos ao beneficiário dos precatórios do regime especial é, em média, de 60 a 80 dias, excedendo o limite de 60 dias disciplinado pelo art. 50, §2º, da Resolução CSJT nº 314/2021. Além disso, observou-se a existência de significativo número de precatórios do regime comum vencidos em 30/9/2021 e, ainda, a celebração de acordos diretos em desacordo com a previsão constitucional de competência exclusiva dos Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios para a sua realização. Em decorrência destas constatações, destacou-se a importância de o Tribunal atuar para saná-las.

Observou-se que o Tribunal não alimenta o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos no regime especial, ressaltando-se a necessidade de fazê-lo, nos termos da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

No tocante à transparência, anotou-se a observância à vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários de precatórios e RPVs, nos termos dos arts. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 62 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Destacou-se a apresentação de dados pelo Regional apenas de RPVs federais e dos Correios, em razão de o controle das RPVs estaduais e municipais ser feito exclusivamente pelas Varas do Trabalho, omissão que já fora objeto de recomendação ao Tribunal na Correição Ordinária anterior, mas que tende a ser resolvida em curto espaço de tempo em razão da iminente instalação e utilização do Sistema GPrec.

Em suma, concluiu-se que o Tribunal deve atuar para sanar as questões apontadas, de modo a aprimorar sua gestão, aderindo plenamente às diretrizes constitucionais, à Resolução CNJ nº 303/2019, bem como à novel Resolução CSJT nº 314/2021.

## 8 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Presidência. Processos 100% PJe

Consta do sítio eletrônico do TST — página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho — que 100% dos processos judiciais do TRT2 tramitam por meio do Sistema PJe.

### b - Critérios para Designação de Juízes do Trabalho Substitutos para as Varas do Trabalho

No âmbito do TRT2, a designação de juiz do trabalho substituto para atuar em Vara do Trabalho encontra-se disciplinada na Resolução GP/CR nº 5/2018.

A norma em questão não estabelece quantitativo mínimo de processos como critério de fixação de juiz substituto em Vara do Trabalho. Em face disso, registrou o Ministro Corregedor-Geral que tal parâmetro deverá ser considerado, nos termos da Resolução CSJT nº 296/2021, editada em 25 de junho de 2021, que exige movimentação processual anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos para a fixação de juiz substituto.

### c - Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região segue o disposto na Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019 e nos artigos 10 (§§ 4º, 5º e 8º) e 49, inciso III-A do Regimento Interno do órgão.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, dispostos no artigo 2º, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019. No momento em que o juiz vitaliciando completa 1 ano e 6 meses de efetivo exercício, o



Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial elaboram pareceres acerca do vitaliciamento. Em seguida, o processo é encaminhado ao Tribunal Pleno.

A Comissão de Vitaliciamento é responsável por acompanhar os juízes vitaliciandos e elaborar relatórios avaliativos sobre a atuação do magistrado. Os membros da comissão são eleitos na mesma sessão de eleição dos cargos de direção do Tribunal Regional.

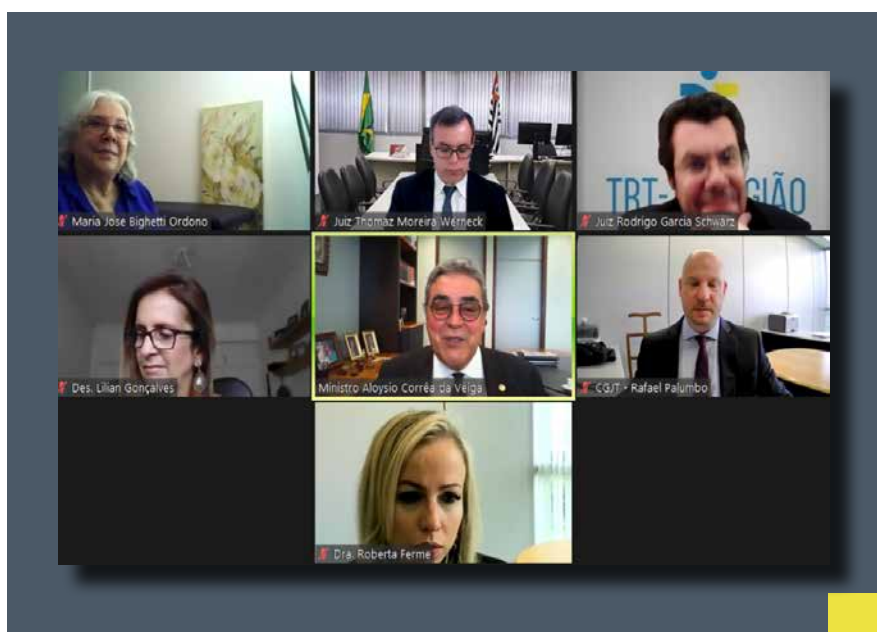
No momento da correição, tramitavam seis processos de vitaliciamento no TRT da 2ª Região. A análise de dois processos por amostragem evidenciou adequação com os normativos que tratam sobre a matéria.

## 9 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 2ª Região foi criada em 1993 e é responsável pela capacitação de magistrados e servidores do TRT da 2ª Região.

No momento da correição, a Escola Judicial não possuía Projeto Pedagógico consolidado. Na ocasião, o Tribunal Regional informou que a direção da EJud2 havia iniciado o processo para normatização do projeto.

A análise dos dados enviados pelo TRT da 2ª Região revelou a oferta de cursos em diferentes temáticas, incluindo execução, conciliação, manuseio do sistema GPrec, PJe e gestão estratégica. No entanto, registrou-se a necessidade de promover mais cursos nas temáticas novas tecnologias, ética nas redes sociais e precatórios, bem como fomentar a participação dos magistrados com o intuito de possibilitar a atualização do conhecimento e propiciar aprimoramento constante do trabalho prestado ao jurisdicionado.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe da Escola Judicial do TRT da 2ª Região

## 10 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo TRT2 no âmbito judicial, destacam-se as seguintes: a) Projeto Atlas da Conciliação e Plano de Incentivo à Conciliação; b) Grupos de Estudos a Distância em Conciliação e Mediação – Nupemec-JT2 – TRT-SP; c) Campanha de incentivo à Conciliação; d) Plantão CEJUSC-COVID-19; e e) Plataforma PESC (Pesquisa Eletrônica de Satisfação em Conciliação).

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o TRT2 realizou cursos, seminários e palestras, bem como criou a Justiça Itinerante para combate ao trabalho escravo e exploração da criança e do adolescente.

Sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, além de realizar campanhas em repúdio ao trabalho infantil, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região criou ferramentas para recebimento de denúncias, implementação de diligências para resgate em domicílio e força tarefa, bem como orientação para ações judiciais.



Imagem do cartaz de divulgação do seminário “A Justiça do Trabalho e as Ações para o Resgate à Infância”, realizado em 12/06/2019.

## 11 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT n.º 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT n.º 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT2 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Constatou-se, em consulta ao site do Conselho Nacional de Justiça, página Justiça em Números, que as taxas de congestionamento líquida por Desembargador apontaram variabilidade entre os gabinetes de Desembargadores, portanto,

foi recomendada a realização de uma avaliação dos fatores que possam estar impactando nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

O prazo médio para análise de liminares chega a 5 dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

## **12 - Questionário área administrativa/Contratos**

No Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região constatou-se que, há desembargadores com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias. Assim sendo, o Ministro Corregedor-Geral recomendou redobramos os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau, uma vez que tal prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
1ª REGIÃO

# TRT da 19ª Região (AL)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ocorreu no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, sendo a vigésima terceira correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sendo, todavia, realizada na modalidade presencial.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se com o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, bem como com os Desembargadores João Leite de Arruda Alencar (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Pedro Inácio da Silva (Diretor da Escola Judicial), Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza.

O Ministro Corregedor também se reuniu com o representante do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, o juiz Flávio Luiz Costa (Coordenador do CEJUSC de 1º e 2º Grau); com o Procurador do Ministério Público do Trabalho em Alagoas, Luiz Felipe dos Anjos de Melo Costa; com os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Alagoas - OAB/AL, Fernando Dória Júnior (Presidente da Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas), Luciano Almeida (Conselheiro Estadual) e Priscila Barros (Conselheira Estadual); com os representantes da Associação da Advocacia Trabalhista de Alagoas – AATAL, Carlos Garcia Hidalgo Neto (Presidente), Juliana Modesto Leahy (Vice-Presidente), Mirabeau Madeiros (advogado) e João Junior Onuki Alves (Presidente do Sindicato dos Advogados de Alagoas); com a representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 19ª Região - AMATRA/19, Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira (Presidente); com o advogado Anildson Menezes Silva; e com o senhor José Leônio dos Santos.



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



**Juízes Titulares**



**Desembargadores**



**Juízes Substitutos**

(\*) No momento da correição, 20 cargos de juiz do trabalho substitutos estavam providos.

### a - Estrutura Judicial

O TRT19 é constituído pelos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Presidência, Turmas (duas), Corregedoria Regional, Ouvidoria Regional e Escola Judicial. Integram o Tribunal 8 desembargadores.

O Tribunal Pleno é composto por 8 (oito) desembargadores, enquanto que cada uma das Turmas é integrada por 4 (quatro) desembargadores. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal presidem a 1ª e 2ª Turmas, respectivamente.



Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente e de Vice-Presidente. Ao Vice-Presidente do Tribunal compete exercer o cargo de Corregedor Regional.

#### **b - Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para Substituir no Tribunal**

De acordo com o RI/TRT19, a convocação é realizada pelo Tribunal Pleno, mediante sorteio.

Em caso de vacância do cargo de desembargador do Tribunal, cuja vaga é destinada aos magistrados de carreira, participarão do sorteio para a substituição temporária os Juízes Titulares que compõem o quinto mais antigo do quadro de 1º grau. Tratando-se, porém, de vaga reservada ao Ministério Público do Trabalho e à Advocacia (quinto constitucional) o sorteio será realizado entre os juízes titulares que ainda não foram convocados. Idêntico critério também é adotado no tocante aos afastamentos temporários de desembargadores por período superior a 30 (trinta) dias.

Não poderão ser convocados os magistrados que tenham processos em atraso.

#### **c - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT19, as escalas do plantão judiciário do primeiro grau de jurisdição são elaboradas com base na ordem de antiguidade do magistrado.

Ressalta o Ministro Corregedor-Geral que o livre sorteio é o mecanismo mais adequado, uma vez que garante a aleatoriedade da indicação do plantonista, impedindo a escolha pelas partes do juiz que apreciará o pedido.

Em face disso, recomendou ao Tribunal a alteração da Resolução Administrativa nº 134/2018 para contemplar o critério do sorteio da elaboração das escalas de plantão no primeiro grau de jurisdição.

## **d - Teletrabalho**

No momento da realização da correição ordinária, a Presidência do Tribunal apresentou o Ato Conjunto GP/CR TRT 19ª, de 19 de janeiro de 2022, editado ad referendum do Tribunal Pleno, em que se assegurou a possibilidade da concessão do regime de teletrabalho a todos os servidores, desde que atendidos os parâmetros previstos na Resolução nº 120, de 7 de junho de 2017 e a necessidade de atendimento ao público, observados os seguintes percentuais mínimos de trabalho presencial diário: 40% (quarenta por cento) para as unidades administrativas e judiciais do segundo grau de jurisdição e 50% (cinquenta por cento) para as unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição.

O Ministro Corregedor-Geral expressou sua preocupação com os percentuais máximos de servidores em teletrabalho definidos pelo Tribunal Regional, por considerá-los elevados: 50% (cinquenta por cento) para as unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição e 60% (sessenta por cento) para as unidades administrativas e judiciais do segundo grau de jurisdição.

Nessa perspectiva, apesar de reconhecer que se insere no âmbito da autonomia administrativa dos tribunais a definição do quantitativo de servidores em teletrabalho e das unidades a serem beneficiadas, alertou o Tribunal para a necessidade de existir um acompanhamento permanente do teletrabalho para que não haja prejuízo institucional decorrente da insuficiência de servidores.

## **2 - Sistema e-Gestão e TI**

### **a - Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão**

Relativamente ao cumprimento do disposto no §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que, entre janeiro de 2019 e outubro de 2021, o Comitê Gestor do Sistema e-Gestão se reuniu 18 vezes: 6 vezes em 2019, 4 em 2020 e 8 em 2021

## b - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De outubro de 2020 a setembro de 2021, 21 Varas do Trabalho da 19ª Região foram avaliadas. Desse total, 3 (três) Varas do Trabalho figuraram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e 7 (sete) estiveram entre aquelas com menor desempenho do País.

## c - Sistemas Satélites

O TRT19 implantou os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, à exceção dos módulos AUD4 e SisconDJ.

## 3 - Metas Judiciárias

A análise dos resultados das metas de 2019 e de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região revelou bom desempenho no cumprimento das metas, uma vez que apenas o Índice de Processos Julgados não foi alcançado em 2020.

As metas do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de outubro. Os resultados revelaram a necessidade de atenção no julgamento dos processos na 2ª instância, pois o percentual de julgados frente aos distribuídos foi inferior à 85%. Os dados apontaram ainda que para cumprir a meta de julgar processos mais antigos no 1º grau, o TRT19 deveria julgar até o final do ano 93 (noventa e três) processos.

Em relação ao Índice de Conciliação, o TRT da 19ª Região apresentou percentual acima de 45% nos três períodos analisados e foi destaque no Relatório de Resultados 2019 por apresentar o melhor percentual da Justiça do Trabalho.

O resultado apresentado pelo Tribunal Regional é reflexo das ações adotadas com vistas ao cumprimento das metas como: envio de relatórios mensais às

TRT da 19ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		

TRT da 19ª Região

IPJ - 1º grau		126,7%
IPJ - 2º grau		84,4%
IPA - 1º grau		91,6%
IPA - 2º grau		100,0%
ICONc		46,5%
Proc. Eletrônicos - 1º grau		100,0%
Proc. Eletrônicos - 2º grau		100,0%

unidades judiciárias de 1º e 2º grau, com os resultados parciais do cumprimento das metas; envio, às unidades, da relação dos processos distribuídos até 2019 e pendentes de julgamento; iniciativas para reduzir o estoque das execuções.

Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional instituiu a Comissão de Gestão Participativa por meio do Ato GP/TRT19 nº 39/2020.

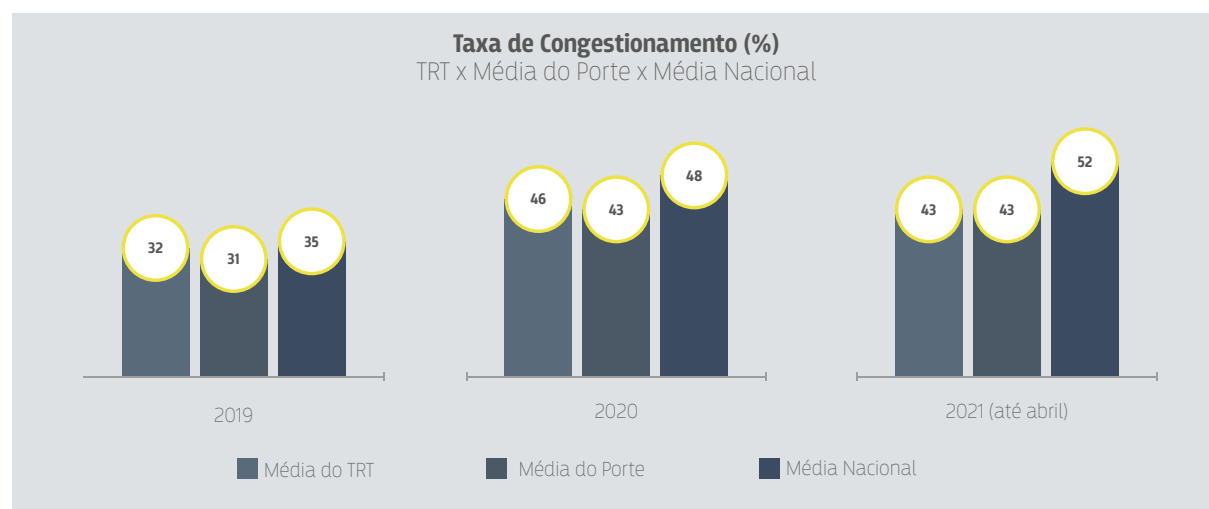
## 4 - Movimentação Processual

### a - Movimentação processual no primeiro grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional demonstrou diminuição na quantidade de processos recebidos e no número de casos novos entre janeiro de 2019 e outubro de 2021. Com relação aos processos pendentes de solução para o ano seguinte, verificou-se que aumentou do ano de 2019 para o ano de 2020 e, que de 2020 para 2021, até outubro, houve uma diminuição.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	5.832	6.493	8.206
casos novos	20.119	13.218	14.229
processos recebidos	20.183	13.300	14.313
processos solucionados	20.120	11.858	15.039
pendentes de solução para o ano seguinte	6.493	8.206	7.716

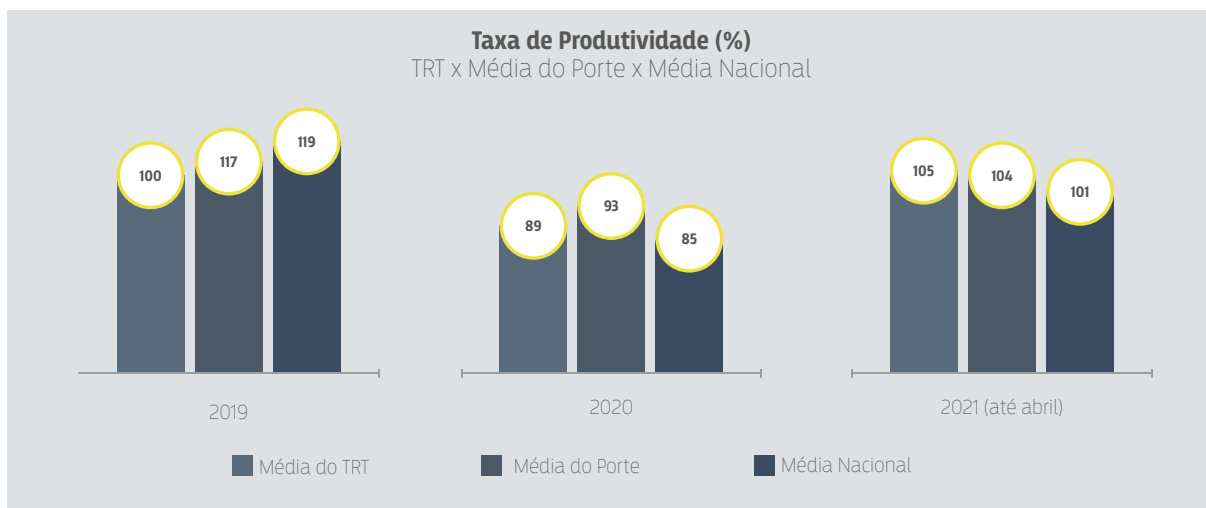
\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/10/2021.



## Taxa de produtividade

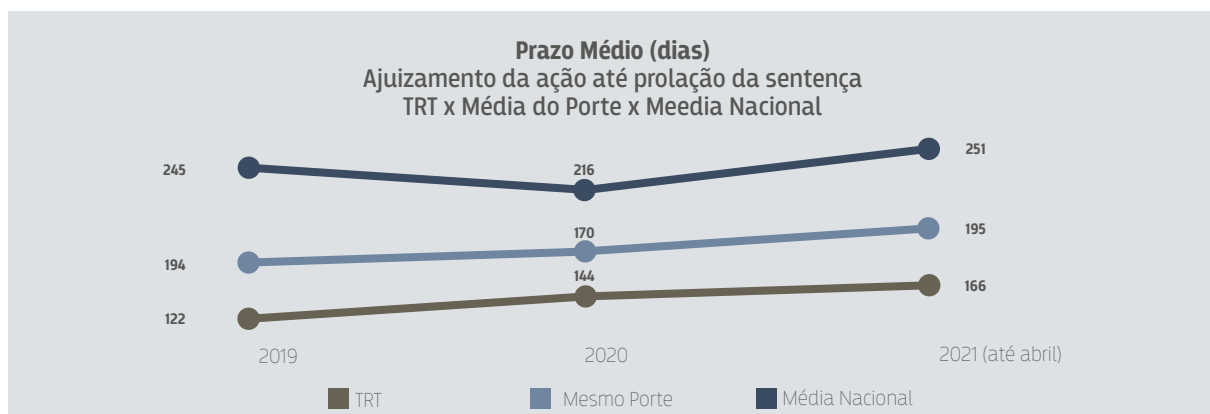
A taxa de produtividade do Tribunal diminuiu em 2020 para 89% e voltou a aumentar em 2021, passando para 105%.

Em comparação à média dos tribunais de mesmo porte, a taxa de produtividade do TRT da 19ª Região esteve mais baixa nos anos de 2019 e de 2020.

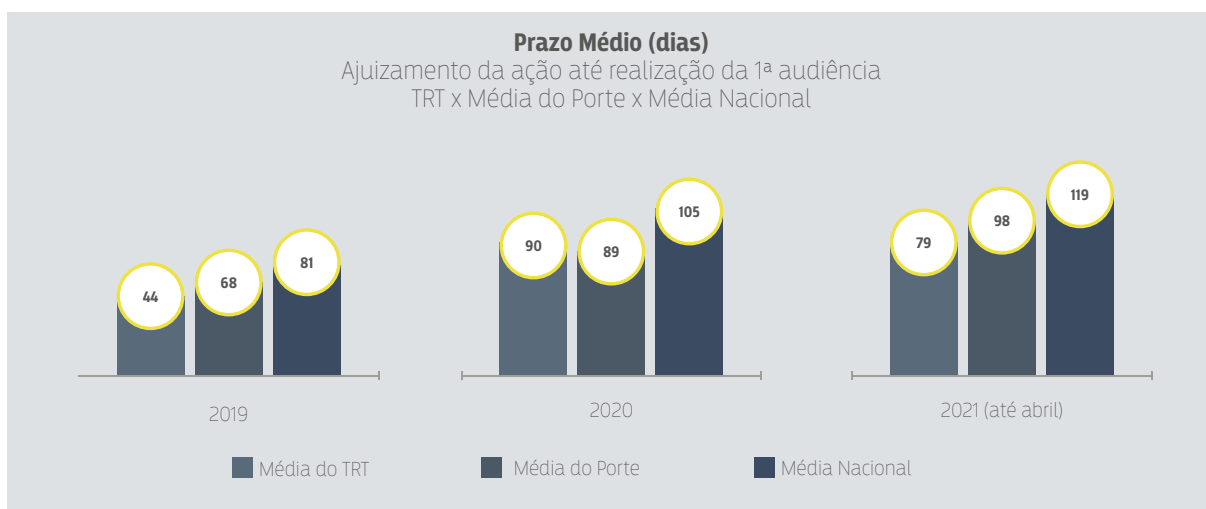


## Prazos médios

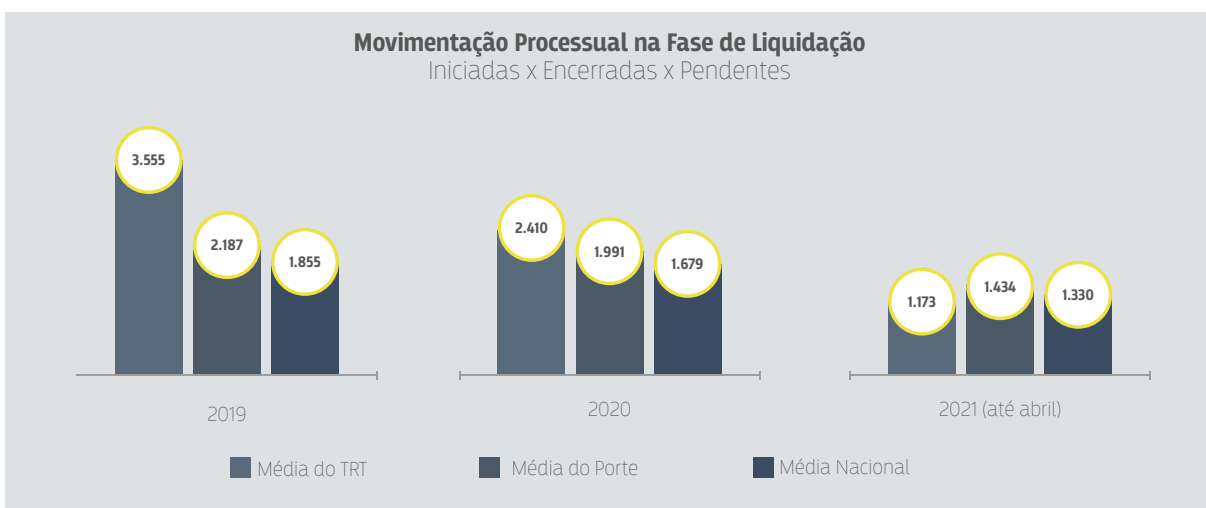
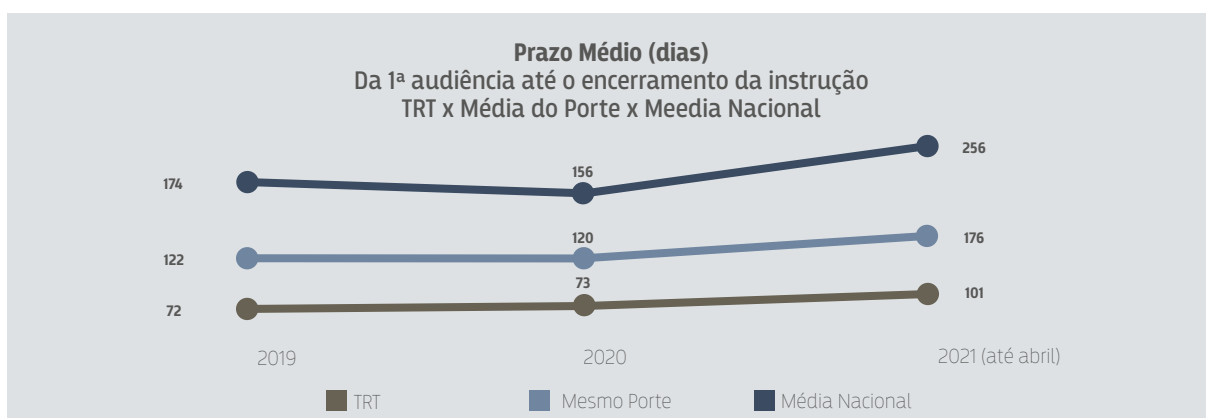
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 122 dias, em 2019, aumentou para 144 dias em 2020 e, em 2021 (até setembro), voltou a subir, chegando a 166 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 7º menor prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o 5º menor prazo.



O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência que era de 44 dias em 2019, aumentou para 90 dias em 2020, e até outubro, diminuiu para 79 dias.



Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 72 dias em 2019, 73 dias em 2020 e, até outubro de 2021, aumentou para 101 dias.

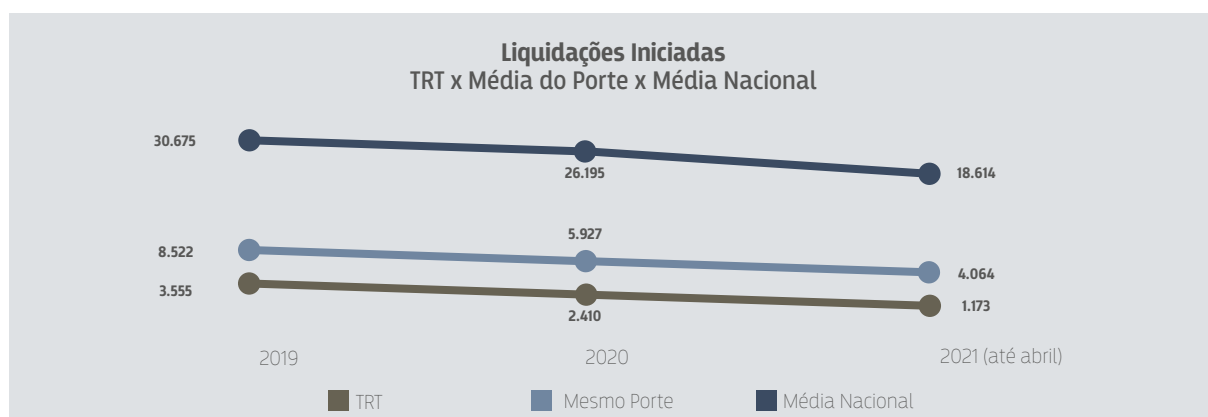


No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 32,2% e as encerradas diminuíram 9,0%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 61,5%, de 82,6% em 2020 e em 2021 (até 31/10) foi de 122,3%.

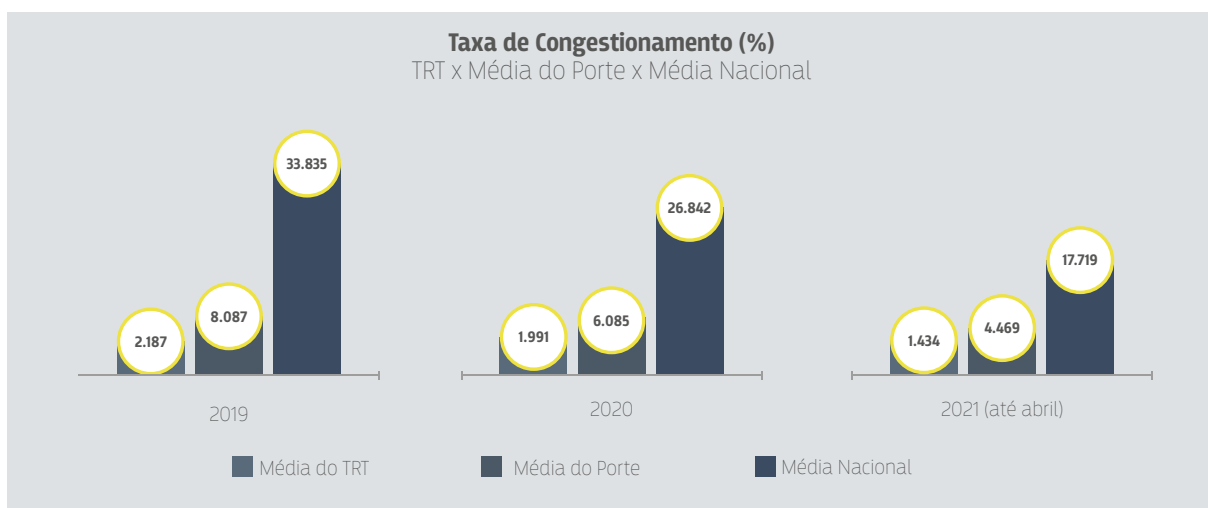
No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 109,5 liquidações; e encerrou, em média, 90,5 liquidações. Em dezembro de 2020, restavam 1.679 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, um decréscimo de 9,5% em relação a dezembro de 2019.

O Resíduo médio por Vara no Regional foi de 76,3 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

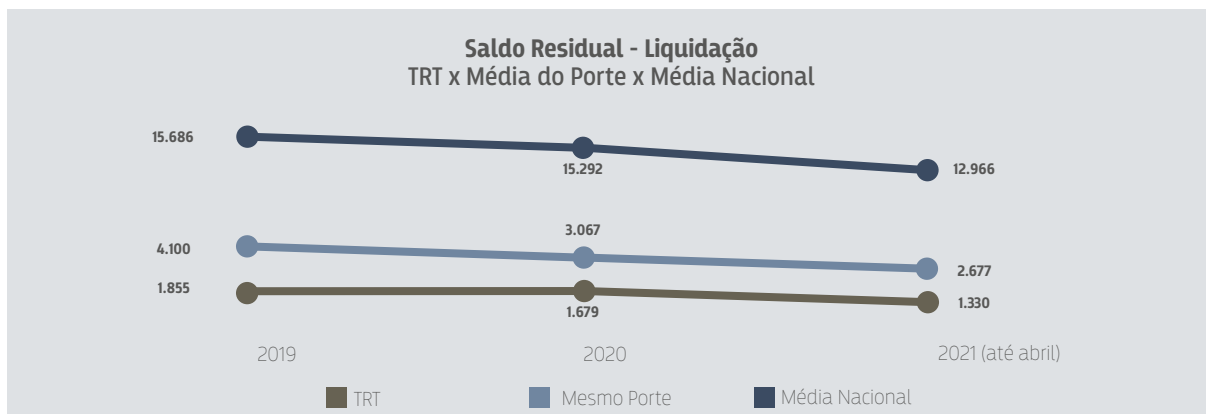
Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/10), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média dos Tribunais congêneres e a média no País.



Com relação às liquidações encerradas, verificou-se que no período avaliado, o Tribunal Regional encerrou menos liquidações em comparação à média dos Tribunais congêneres e à média no País.

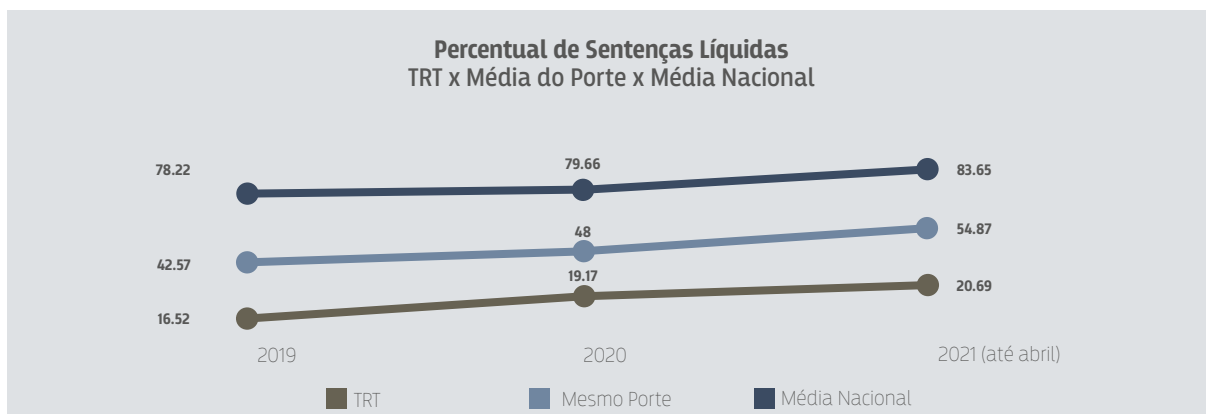


Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal apresentou taxa residual menor em todo o período avaliado.



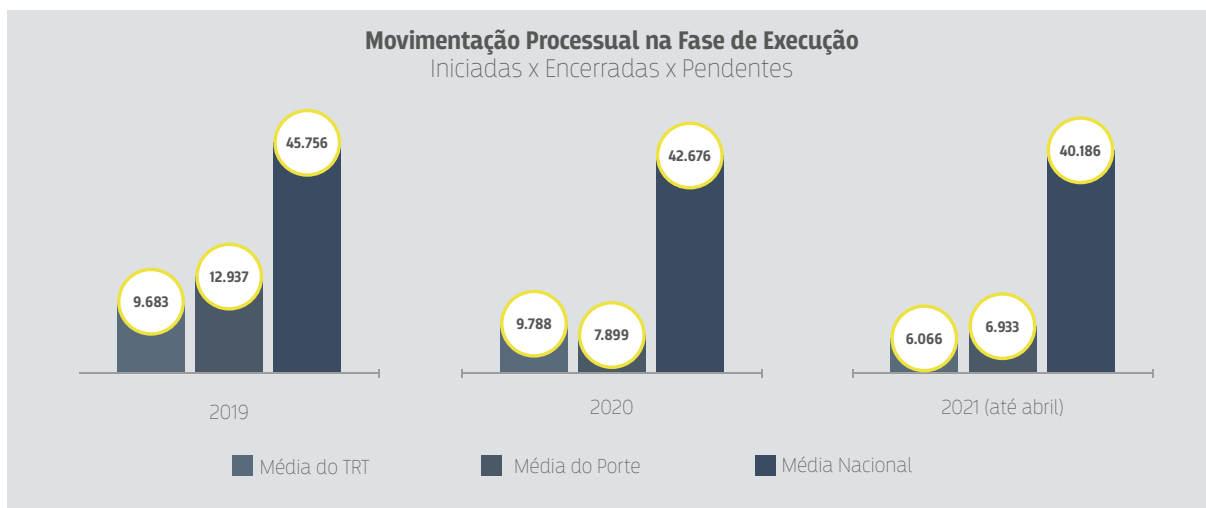
O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 78,2% em 2019, 79,7% em 2020 e de 83,7% em 2021 (até 31/10).

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte em 2019, 2020 e 2021 (até 31/10).

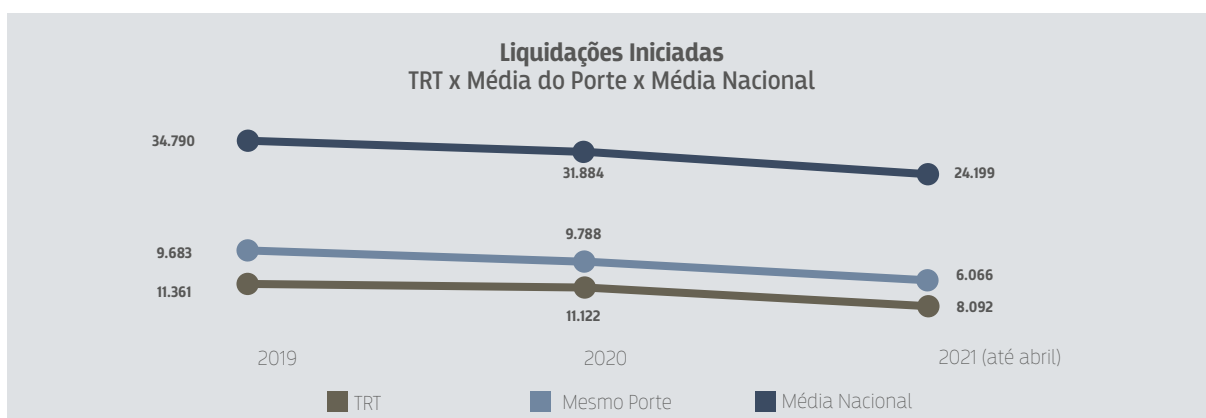


Quanto à fase de execução, apurou-se que houve um decréscimo de 17,4% no quantitativo de execuções iniciadas e de 38,9% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 133,6%, em 2020 foi de 98,8% e em 2021 (até 31/10) está em 117,6%.

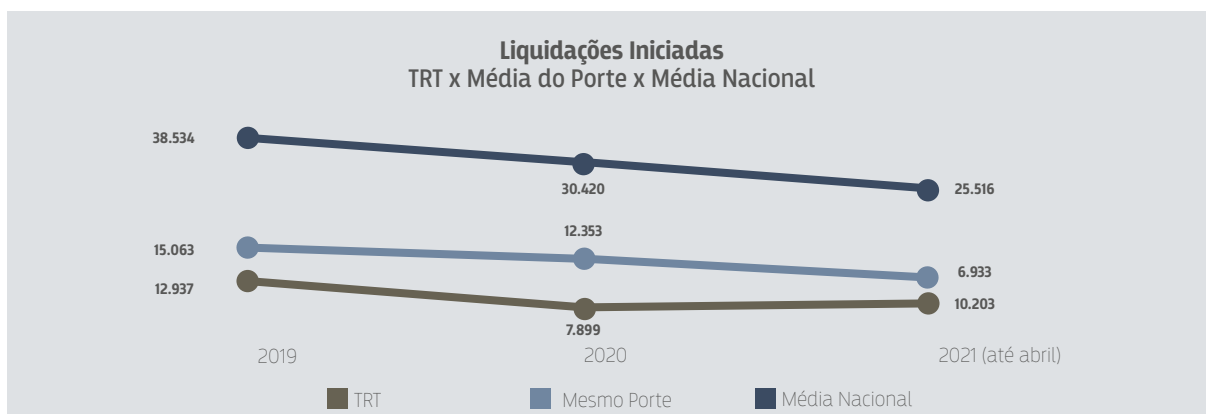




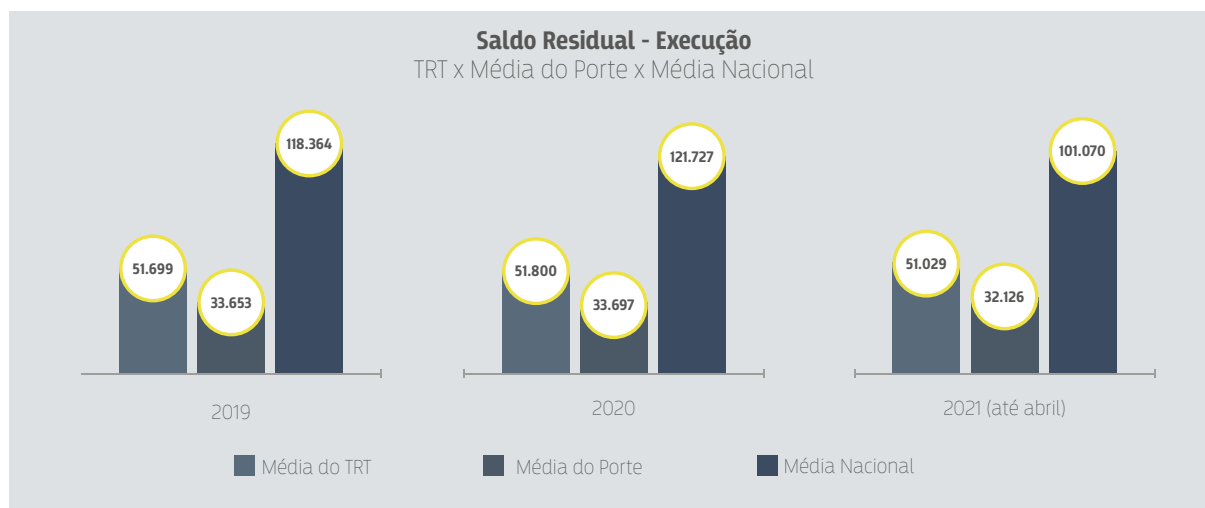
Relativamente à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, constatou-se que o TRT19 iniciou menos execuções nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/10).



No tocante às execuções encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional encerrou menos execuções que a média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte em 2019, 2020 e 2021 (até 31/10).



Quanto ao resíduo na fase de execução, em comparação à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal registrou resíduo superior. No entanto, em comparação à média no País, constatou-se que o resíduo exibido foi menor, nos três anos avaliados.



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 1.763 dias em 2019, no entanto, registrou redução para 1.273 dias em 2020, e um aumento para 1.442 dias em 2021 (até 31/10).

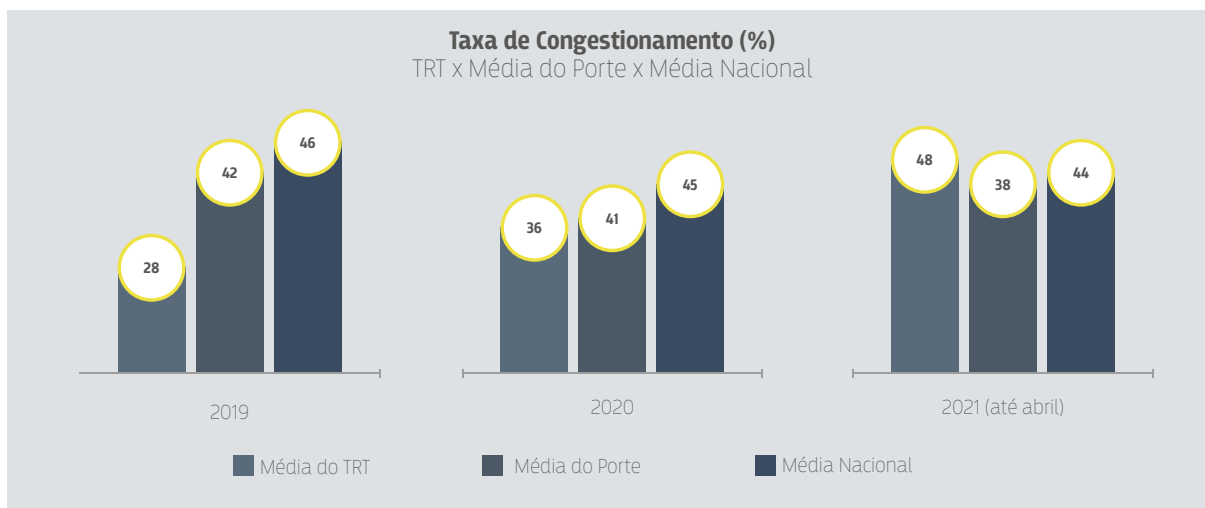
O Tribunal Regional exibiu prazo médio superior à média no País e à média dos Tribunais congêneres em 2019, 2020 e 2021 (até 31/10).

### **b - Movimentação processual no segundo grau**

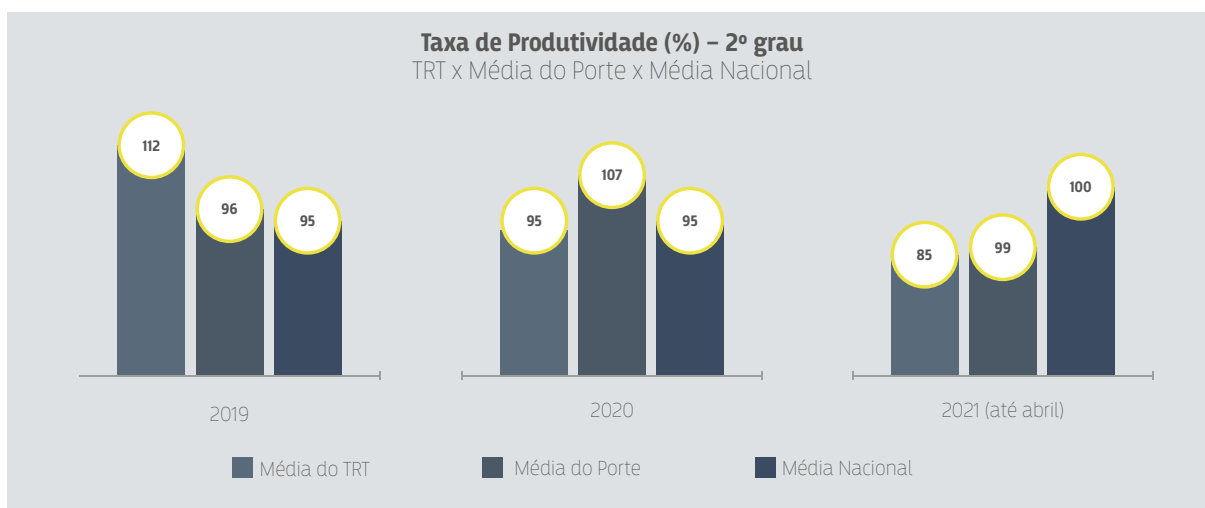
Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se certa estabilidade com relação à quantidade de casos novos e processos recebidos entre janeiro de 2019 e outubro de 2021. No tocante à quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, durante o período correicionado houve um aumento de 50%, passando de 1.040 processos em 2019 para 1.566 processos até outubro de 2021.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	2.078	1.040	1.035
casos novos	5.365	5.045	4.802
processos recebidos	6.868	6.170	5.915
recursos e ações originárias julgados	6.277	4.821	4.060
total julgado	7.698	5.847	5.013
pendentes de solução para o ano seguinte	1.040	1.035	1.566

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/10/2021.

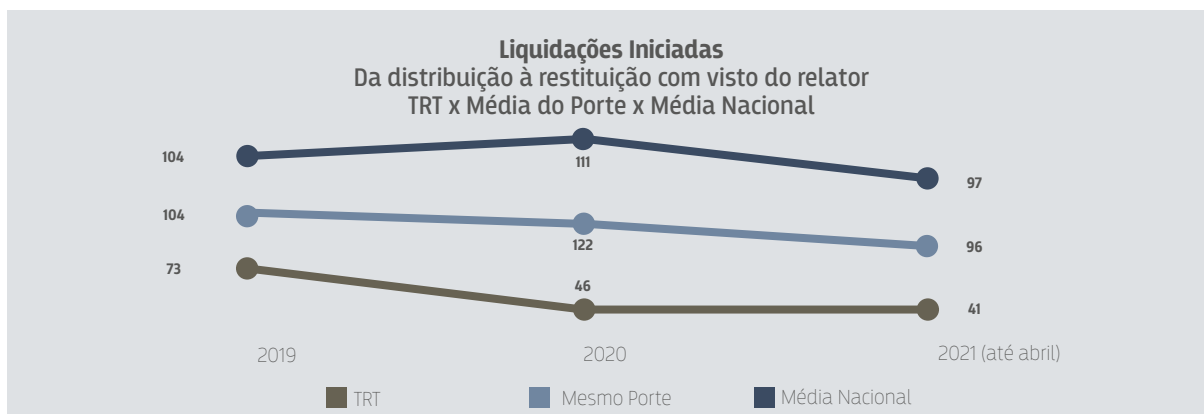


Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional exibiu índices inferiores à média dos tribunais de mesmo porte em 2020 e 2021, apresentando curva descendente ao longo do período analisado.

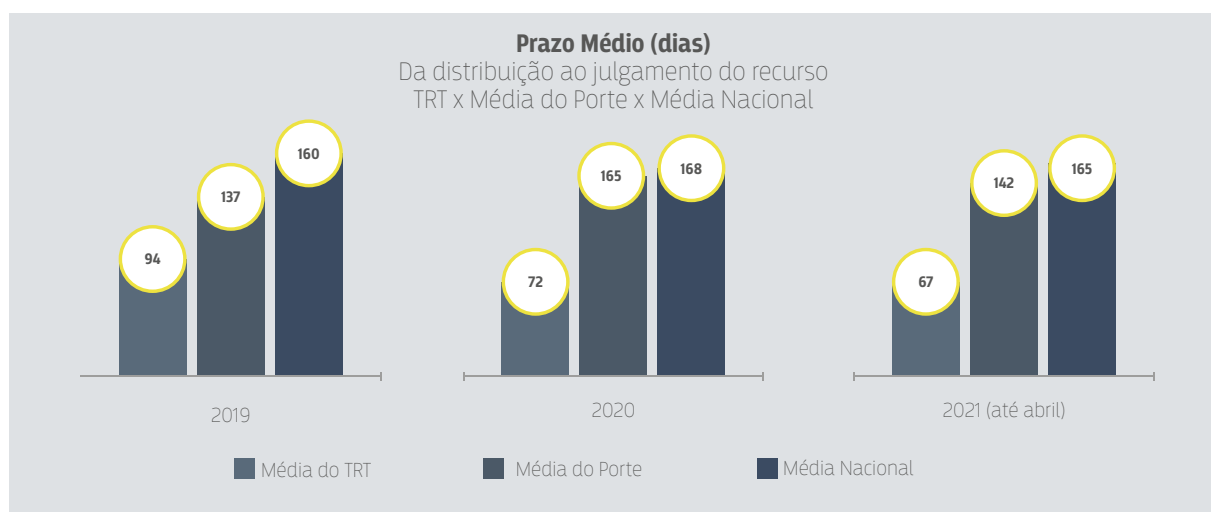


## Prazos médios

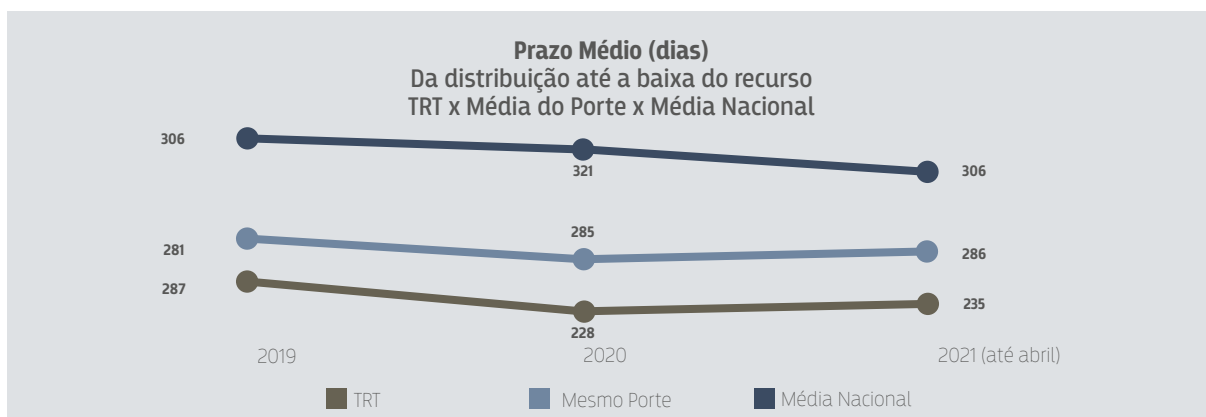
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 73 dias, no ano de 2019, diminuiu para 46 dias no ano de 2020 e reduziu ainda mais para 41 dias em 2021 (até outubro). O Tribunal Regional registrou o 4º menor prazo médio no País e o 2º menor prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 94 dias em 2019, 72 dias em 2020 e 67 dias em 2021 (até outubro). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 2º menor prazo médio no País, e o menor prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

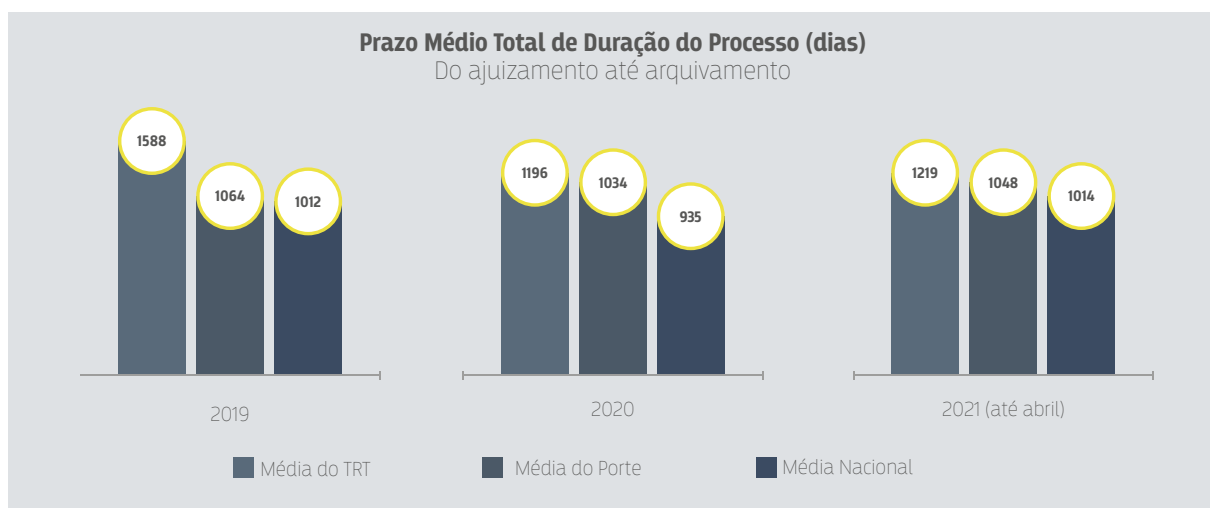


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 287 dias, no ano de 2019, diminuiu para 228 dias, no ano de 2020, e aumentou para 235 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 9º menor prazo médio no País e o 5º menor prazo médio entre os tribunais de mesmo porte.

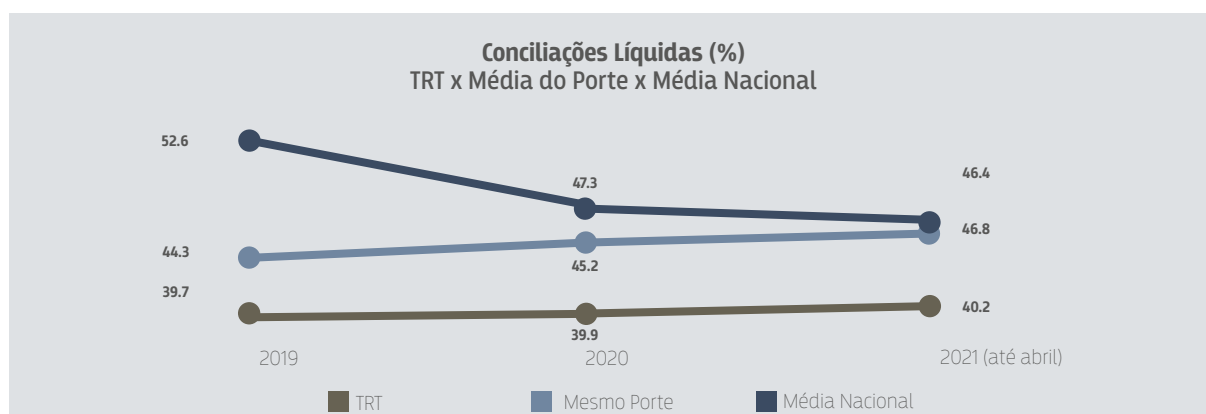


### Prazo total de duração do processo

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazo acima da média nacional e da média dos tribunais congêneres nos três anos avaliados.



## 5 - Conciliação



Considerando os critérios da meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 19ª Região apresentou média superior à média nacional e à média dos tribunais de pequeno porte em 2019 e 2020. Até outubro de 2021, a média do Tribunal Regional foi superior à média dos tribunais de pequeno porte e inferior à média nacional apenas 0,4 ponto percentual. Diante dos dados apresentados, o Ministro Corregedor Geral parabenizou o TRT da 19ª Região pelos resultados satisfatórios e confia que o Tribunal Regional continuará adotando medidas para fortalecer a cultura conciliatória.

O TRT da 19ª Região possui um Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de 1º grau e um CEJUSC de 2º grau, ambos localizados em Maceió. O Tribunal Regional editou, no final de 2021, a Resolução nº 237/2021 que regulamenta o funcionamento do NUPEMEC-JT e do CEJUSC-JT no âmbito do TRT da 19ª Região. Nesse sentido, registrou-se a necessidade de adequar a estrutura dos Centros Judiciários, considerando os aspectos dispostos nos normativos da matéria.

Pontuou-se, por fim, a importância de continuidade das ações visando o estímulo à conciliação como a sensibilização dos magistrados, capacitação de magistrados e servidores no tema e estímulo de remessa de processos com potencial conciliatório.



Visita do Ministro Corregedor-Geral ao CEJUSC do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## 6 - Execução

Quanto à pesquisa patrimonial, verificou-se que o Setor de Pesquisa Patrimonial foi regulamentado por meio da Resolução Administrativa nº 37/2015.

Conquanto disponha de regulamentação interna quanto à pesquisa patrimonial, constatou-se que as disposições contidas na mencionada Resolução não atendem integralmente à Resolução CSJT nº 138/2014, fato este, que já havia sido objeto de recomendação anterior. Deste modo, o Ministro Corregedor-Geral reiterou a recomendação, a fim de que o Tribunal promova a adequação do aludido normativo, mormente quanto às alterações introduzidas pela Resolução nº 193/2017 e nº 304/2021, ambas do CSJT.

No tocante às atribuições do Setor de Pesquisa Patrimonial, à observância do critério de rotatividade do magistrado que ocupa a função de coordenação do Núcleo, às ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, apurou-se a compatibilidade com o disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, informou o Tribunal que foi disponibilizado aos magistrados e servidores, de modo que atende ao que determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

Relativamente aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, o TRT19 esclareceu que não foram elaborados, bem como não foram disponibilizados aos magistrados e servidores, de modo que não se amolda ao disposto no art. 3º e parágrafos da Resolução CSJT nº 138/2014.

### **a - Procedimento de Reunião de Execuções - PRE**

No tocante ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE verificou-se que, embora tenha sido objeto de recomendação na Ata correicional anterior, o Tribunal não promoveu a regulamentação do procedimento de reunião de execuções nas modalidades de Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

Quanto ao processamento das reuniões de execução, o Tribunal Regional informou que nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/10) não foram identificados processos em reunião de execuções concluídos. No entanto, esclareceu que os processos ainda não concluídos, que estavam em andamento, foram todos retirados da pauta e estão sendo readequados, a fim de atender à recomendação anterior para adequação do procedimento, nos moldes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral frisou que a existência de regulamentação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por si só, não afasta a obrigatoriedade de regulamentação interna do tema pelos Tribunais Regionais. Sendo assim, reiterou-se a recomendação anterior para que o Tribunal Regional promova o debate e aprovação de instrumento normativo com vistas a regulamentar o Procedimento de Reunião de Execuções (PRE), tanto na modalidade Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) quanto no Regime de Execução Forçada (REEF).

## 7 - Responsabilidade Institucional

No ano de 2020, 1.276 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 19,5% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 16º maior resíduo do País.

Até 31 de outubro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se um aumento no resíduo do Tribunal Regional, visto que o seu passivo passou a ser de 1.683 recursos de revista.

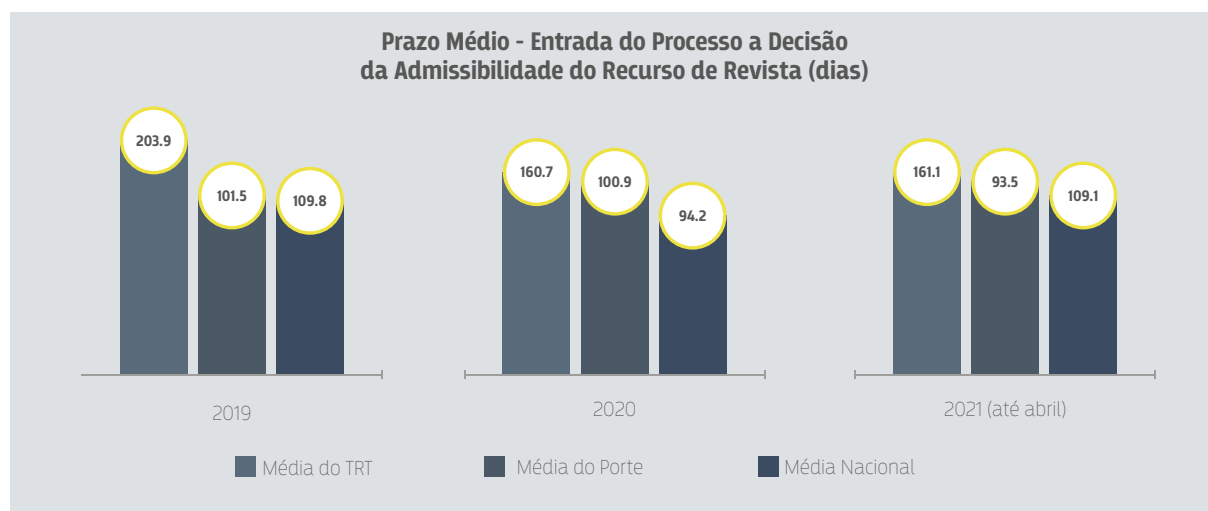
Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal Regional reduzirá o seu passivo de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.



Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 161 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de pequeno porte, de 101 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 4º maior prazo médio do País, com uma redução de 23,3% no prazo médio em relação ao ano anterior, que era de 210 dias.

Até 31 de outubro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional permaneceu em 161 dias, sendo que a média nacional foi de 109 dias e a de Tribunais de pequeno porte, de 94 dias.

Diante do elevado prazo médio nos últimos três anos, esperou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional reduza o seu prazo médio.



Apurou-se, durante o período de correição ordinária, que ainda persiste no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor, fato este que já havia sido detectado na última correição ordinária.

O Ministro Corregedor-Geral confiou, desse modo, em que o Tribunal Regional passe a observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe.

Na análise qualitativa da admissibilidade de recurso de revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 19ª Região no ano de 2020, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de se adequar à jurisprudência da Corte Superior.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições e à composição de sua Comissão Gestora, encontrava-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Quanto às reuniões da Comissão Gestora do NUGEPNAC, apurou-se, durante o período de correição ordinária, que apenas ocorreu uma reunião no ano de 2020 e uma reunião no ano de 2021, o que desatende ao comando do art.2º, §6º, da Resolução CNJ nº 339/2020 e do art. 3º da Resolução TRT19 nº 220/2021.

Nesse contexto, esperou o Ministro Corregedor-Geral que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho defina um novo cronograma de reuniões periódicas em conformidade com o que determina o art. 2º, §6º, da Resolução CNJ nº 339/2020 e o art. 3º da Resolução TRT19 nº 220/2021.

No que diz respeito ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos recursos repetitivos, repercussão geral, incidente de uniformização de jurisprudência, incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas, constatou-se, durante o período de correição, que a ferramenta contempla as informações mínimas previstas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Em relação aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT19 adota Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conta com um juiz auxiliar da Presidência responsável pela gestão dos precatórios e RPVs e a Coordenadoria de Precatório - COPREC está vinculada à Secretaria Judiciária, devendo haver adequação aos termos dos arts. 4 e 58 da Resolução CSJT nº 314/2021. O Tribunal informou ter iniciado a elaboração de minuta de um novo Provimento, que resultará em normativo sobre a gestão e o processamento de precatórios e RPVs nos termos das Resoluções com vistas a sanar as incompatibilidades com as resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Ponto positivo é a instalação e utilização do sistema GPrec desde abril de 2020, o que permite maior controle e uniformização dos procedimentos relacionados aos precatórios e RPs.

As seguintes incorreções procedimentais foram observadas: o pagamento de precatórios nas Varas do Trabalho; a autuação do precatório apenas no caso de inexistência de erros ou insuficiência de dados e a devolução ao juízo da execução para retificação sem a autuação; e a intimação do órgão de defesa da União para se manifestar após a autuação da requisição de pagamento já em 2º grau.

Observou-se, outrossim, que o Tribunal não alimenta o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, tanto no regime comum quanto no especial, questão que também foi objeto de recomendação específica.

No tocante à transparência, anotou-se a necessidade de o Tribunal suprimir de seu portal os números das reclamações trabalhistas disponíveis nos links de pesquisa, a fim de preservar os credores e aderir aos comandos regulamentares, além de, noutra ponta, publicar os editais de acordos diretos e das atas das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais.

Apurou-se a expedição de ofício requisitório em execução provisória, contrariando o art. 100, §5º, da Constituição Federal, questão a ser observada pelo Tribunal.

Constatou-se, com enlevo, que ao tempo da correição ordinária havia número reduzido de precatórios do regime comum vencido, o que pode ser explicado pela proatividade do Tribunal na realização de convênios com os entes devedores do regime comum, nos termos dos arts. 18, II, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 32, II, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Em relação ao regime especial, observou-se a possibilidade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao regime especial; a adequação do procedimento adotado na realização de acordos diretos e a necessidade de definição de novo cronograma de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais.

Quanto às RPVs, apurou-se a existência de inúmeras RPVs com prazo vencido em 31/10/2021, muitas delas em decorrência de provável falta de alimentação do pagamento no sistema GPrec pelas Varas do Trabalho, ao que informou o Tribunal, impondo a necessidade de se identificar e sanar as causas do atraso verificado.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera positiva a atuação do TRT19, e os pontos levantados, embora precisem ser endereçados pelo Tribunal, não comprometem a sua gestão.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### a - Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

No âmbito do TRT19, os critérios adotados para a concessão de autorização para que o magistrado resida fora da sede da jurisdição estão estabelecidos na Resolução Administrativa nº 17/2007, com a redação dada pela Resolução n. 215/2021.

De acordo com o referido dispositivo, os Juízes do Trabalho titulares deverão residir na comarca sede da Vara do Trabalho. No entanto, havendo motivo justificado, o Tribunal poderá conceder autorização para fixação de residência fora da sede da jurisdição. Tal autorização ostenta caráter precário, podendo ser revista a qualquer tempo, por decisão do Pleno, se verificado o descumprimento de pelo menos um dos requisitos exigidos para a concessão da autorização.

O magistrado que desejar residir em localidade distinta da sede da respectiva jurisdição deverá observar os seguintes requisitos: (i) pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; (ii) ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, desde que decorrentes da ausência do Juiz da sede da Vara do Trabalho; e (iii) inexistência de audiências adiadas em decorrência da ausência injustificada do Juiz Titular.

O normativo interno do Tribunal prevê a revisão periódica anual das autorizações.

### 9.3. Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região segue o disposto na Resolução Administrativa TRT19 nº 31/2013.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido. No momento em que o juiz substituto completa 1 ano e 6 meses de exercício da magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da EJUD19 emitem pareceres a respeito do vitaliciamento. Em seguida, o processo é encaminhado à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para fins de apreciação.

A Comissão de Vitaliciamento é composta por 03 (três) Desembargadores do Tribunal, dentre os quais, um pertence à Direção ou ao Conselho da Escola Judicial – EJUD19. A Resolução Administrativa TRT19 nº 187/2020, apresenta os membros da Comissão de Vitaliciamento para o biênio 2020/2022.

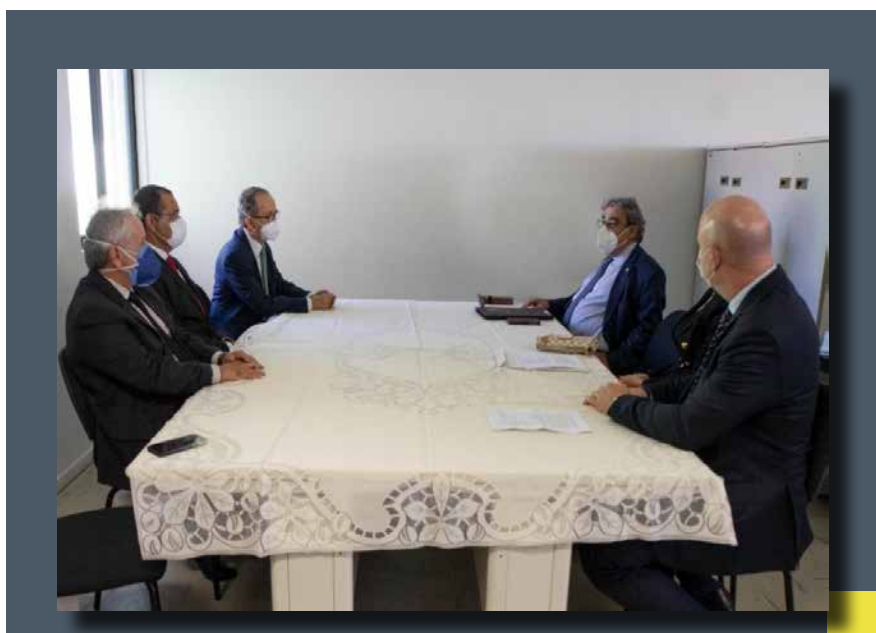
No momento da correição, não havia processos de vitaliciamento em tramitação. O último processo foi finalizado em 2018.

## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 19ª Região foi instituída em 2007, por meio da Resolução Administrativa nº 15/2007 (alterada pela RA nº 01/2008) e está vinculada à Presidência do Tribunal Regional. A EJUD19 é responsável pela capacitação de magistrados e servidores do TRT da 19ª Região.

A análise dos eventos promovidos durante o período compreendido pela correição evidenciou a oferta de cursos relacionados a diferentes temáticas, porém foi observada ausência de eventos relacionados a precatórios, na maior parte do período analisado, bem como baixa oferta de eventos relacionados à execução, ao manuseio do PJe e gestão estratégica. Nesse sentido, registrou-se a necessidade de promover cursos nas temáticas citadas.

Destacou-se a importância de fomentar a participação de magistrados nos eventos promovidos pela Escola Judicial a fim de atingir a média semestral de capacitação e promover o aprimoramento constante do trabalho prestado.



Visita do Ministro Corregedor-Geral à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## 11 - Relacionamento com MPT e OAB

Durante o período de correição ordinária o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que não estava havendo a gravação das audiências telepresenciais.

Questionado durante a correição ordinária, o Tribunal Regional do Trabalho informou que o cumprimento da Resolução CSJT n.º 313 está sendo tratado no PROAD 5437/2021, e que o prazo de 90 dias, previsto na referida Resolução (art. 9º), encerra-se em 01.02.2022.

Esperou assim o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional determine às unidades de jurisdição a adoção de providências necessárias para a gravação, a fim de dar cumprimento ao comando expresso nos artigos 2º, §3º, do Ato n.º 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, e 2º, parágrafo único, da Resolução CSJT n.º 313, de 22 de outubro de 2021.

## 12 - Boas Práticas

As boas práticas realizadas pelo TRT19 no âmbito judicial são as seguintes: a) Proposição de Recomendação aos juízes, após manifestação do representante do Ministério Público do Trabalho, para destinação de recursos decorrentes de Ação Civil Pública (ACP) a entidades de proteção aos direitos das pessoas com deficiência; e b) Manual do Leilão Telepresencial.

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o TRT19 realizou cursos e palestras, além da 5ª Corrida do Trabalho Seguro. Sob o enfoque do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, foi organizada a 2ª Corrida de Combate ao Trabalho Infantil, cujo objetivo foi conscientizar o público em geral sobre os riscos e prejuízos do trabalho infantil. Os eventos ocorreram simultaneamente e contaram com a participação direta de cerca de 1.400 atletas e público total estimado em 3 mil pessoas.



Corrida TRT/AL Trabalho Seguro e Corridinha contra Trabalho Infantil reúnem 1.400 atletas

## 13 - Informações dos Gabinetes



Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho com os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e a juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira.

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT n.º 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT n.º 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT19 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador não puderam ser apurados no site do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em



Números) por ausência de informações do TRT19. Assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ Nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

231

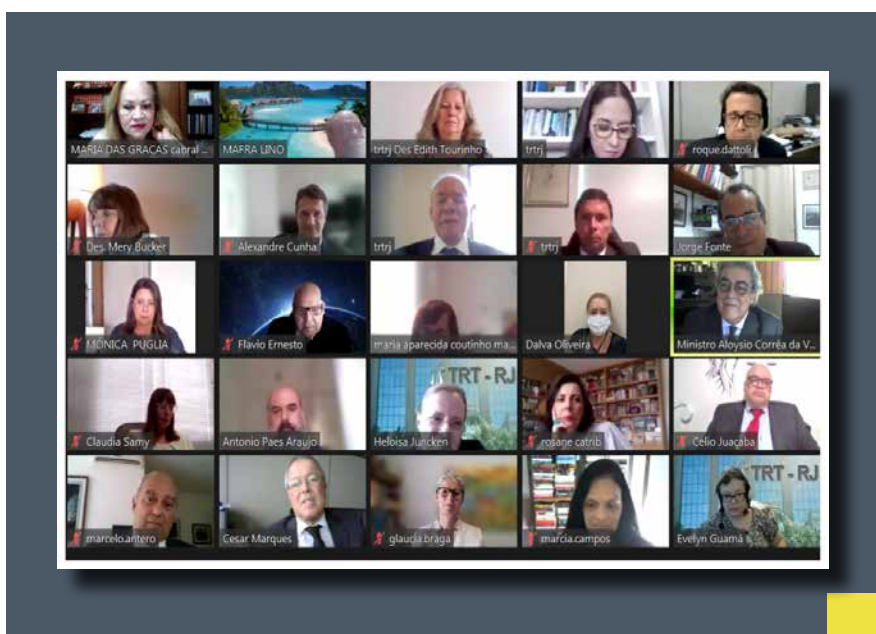
# TRT da 1ª Região (RJ)

A Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região ocorreu no período de 31 de janeiro a 4 de fevereiro de 2022, sendo a vigésima quarta correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sua realização ocorreu na modalidade telepresencial.

No curso da Correição Ordinária, o Corregedor-Geral reuniu-se, mediante videoconferência, com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Desembargadora Edith Maria Corrêa Tourinho, com os Desembargadores Mery Bucker Caminha (Vice-Presidente), Jorge Fernando Gonçalves da Fonte (Corregedor Regional), Theocrito Borges dos Santos Filho (Vice-Corregedor Regional) e com os demais Desembargadores.

O Ministro Corregedor também se reuniu com a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, a juíza Camila Leal Lima (Supervisora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Capital – CEJUSC-CAP de Primeiro Grau), o juiz Mauricio Paes Barreto Pizarro Drummond (Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Capital – CEJUSC-CAP de Primeiro Grau), a juíza Gabriela Canellas Cavalcanti (Coordenadora Suplente do Centro Judiciário de Métodos - Consensuais de Solução de Disputas da Capital – CEJUSC- CAP de Primeiro Grau); com os juízes Fernando Reis de Abreu (Gestor de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à Execução – CAEX), Márcia Leal e André Villela (representantes do Sistema desenvolvido para o Projeto Garimpo); com os representantes da Gestão de Precatórios, a juíza Maria Thereza da Costa Prata (Auxiliar de Gestão de Precatórios), Márcio Baptista do Carmo (Coordenador); com os representantes do Ministério Público do Trabalho, João Batista Berthier Leite Soares (Procurador-Chefe da PRT - 1ª Região), Fábio Goulart Villela; com os representantes da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro – OAB/RJ, Marcus Vinicius Cordeiro (Diretor de Comunicação da OAB/RJ), Clarissa Costa (Coordenadora da Área Trabalhista da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ e representante da Seccional no Comitê Gestor do PJE-JT); com os representantes da Associação Fluminense de Advogados Trabalhistas – AFAT, Cristina Targino Paiva (Presidente), Marlon Rogério Guimarães (Vice-Presidente), Aline Florentina Cardoso

de Moura (Diretora de Comunicação); com o Presidente da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas-ACAT, Alexandre França Bastos; com os representantes da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Primeira Região - AMATRA 1, Ronaldo Callado (Presidente), Fernanda Stipp (Diretora de Prerrogativas da AMATRA); com os representantes da Associação dos Juizes do Trabalho – AJUTRA, Claudia Marcia de Carvalho Soares (Presidente), Marco Antonio Belchior da Silveira, Paula Guerra, Renata Orvita, Joana Guerreiro; com os representantes do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Rio de Janeiro (SISEJUFE), Andréa Regina da Fonseca Capellão (Coordenadora do Departamento de Saúde), Pietro Coelho Barbosa Valério (Coordenador do Departamento de Formação Sindical), Ricardo Quiroga Vinhas (Coordenador do Departamento de Comunicação); e com os representantes do Movimento da Advocacia Trabalhista Independente-MATI, Marcos Chehab Maleson (Diretor Executivo), Aline Cardoso (Diretora Sócio Cultural), Marthius Sávio Cavalcante Lobato (Diretor de Relações Institucionais).



Destacaram-se, na ata correicional, os seguintes pontos:

## 1 - Estrutura do Tribunal



### a - Estrutura Judicial

### b - Critérios para Designação de Juizes do Trabalho Substitutos para as Varas do Trabalho

No âmbito do TRT1, são definidas as seguintes modalidades de atuação dos juizes do trabalho substitutos, nos termos do Ato Conjunto nº 4/2019:

(a) exercício da titularidade - modalidade adotada na designação de Juiz do

Trabalho substituto para atuar em afastamentos do Juiz titular; (b) auxílio exclusivo - modalidade adotada na designação de Juiz do Trabalho substituto para atuar em Vara do Trabalho cujo titular encontra-se em exercício, por período curto ou prolongado, com a finalidade de prestar auxílio e substituir durante os afastamentos; (c) auxílio compartilhado - modalidade adotada na designação de Juiz do Trabalho substituto para atuar simultaneamente em duas ou mais Varas do Trabalho cujos Titulares encontrem-se em exercício, por período curto ou prolongado, com a finalidade de prestar auxílio e substituir durante os afastamentos. Os juízes substitutos que não estiverem designados sob qualquer dessas modalidades será considerado juiz substituto volante. Os juízes volantes atuarão, preferencialmente, em casos de afastamentos ou licenças nas Varas do Trabalho não contempladas com auxílio no respectivo período de designação.

Para efeito de distribuição e atuação dos Juízes do Trabalho substitutos na Região, a área de jurisdição do TRT1 encontra-se dividida em 6 circunscrições. Em 1/2/2022, a Corregedoria Regional informou que 81 (oitenta e um) juízes substitutos estavam distribuídos entre as 6 circunscrições, da seguinte forma: (a) 1ª Circunscrição (Capital): 82 Varas do Trabalho da Capital, com atuação de 42 Juízes substitutos (12 no exercício da titularidade de VT, 1 em auxílio exclusivo, 28 em auxílio compartilhado e 1 volante); (b) 2ª Circunscrição (Niterói): 20 Varas do Trabalho (Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Cabo Frio e Araruama), com atuação de 10 juízes substitutos (7 juízes em auxílio compartilhado e 3 volantes); (c) 3ª Circunscrição (Baixada): 21 Varas do Trabalho (Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, São João do Meriti, Queimados e Itaguaí), com atuação de 10 juízes substitutos (1 no exercício da titularidade de Vara do Trabalho, 7 em auxílio compartilhado e 2 volantes); (d) 4ª Circunscrição (Serrana): 7 Varas do Trabalho (Petrópolis, Teresópolis, Nova Friburgo, Três Rios e Magé), com atuação de 5 juízes substitutos (2 no exercício da titularidade de VT, 1 em auxílio exclusivo e 2 em auxílio compartilhado); (e) 5ª Circunscrição (Norte): 8 Varas do Trabalho (Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Macaé), com atuação de 8 juízes substitutos (3 em auxílio exclusivo, 2 em auxílio compartilhado e 3 volantes); e (f) 6ª Circunscrição (Sul): 8 Varas do Trabalho (Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Piraí, Resende e Angra dos Reis), com atuação de 6 juízes substitutos (3 em auxílio compartilhado e 3 volantes).

De acordo com o TRT1, todas as 146 Varas do Trabalho da Região contam com auxílio. Em 6 Varas do Trabalho o auxílio é exclusivo (1ªVT/Magé, 1ªVT/Macaé, 2ªVT/Macaé, 3ªVT/Macaé, 1ªVT/Barra Mansa e 1ªVT/Barra do Piraí), sendo que nas demais o auxílio é compartilhado.

### **c - Plantão Judicial**

No âmbito do TRT1, a escala de plantão, no primeiro grau de jurisdição, é elaborada pela Corregedoria Regional de acordo com a sequência numérica das Varas do Trabalho. Havendo mais de um juiz em exercício na Vara do Trabalho, a atividade no plantão judiciário será exercida seguindo a ordem inversa de antiguidade, nos termos do Ato Conjunto n.º 2/2009 da Presidência e da Corregedoria Regional.

Destacou o Ministro Corregedor-Geral, no entanto, que o livre sorteio é o mecanismo mais adequado para a designação do magistrado plantonista, uma vez que é o único a garantir a aleatoriedade da indicação do magistrado.

Em face disso, recomendou à Presidência e à Corregedoria Regional a alteração do Ato Conjunto n.º 2/2009 para se adotar o livre sorteio.

### **d - Teletrabalho**

O Ato GP nº 31/2019, que regulamenta a matéria no âmbito do TRT1, não autoriza o teletrabalho no exterior, salvo na hipótese de servidor com direito à licença para acompanhar o cônjuge. Apesar disso, apurou-se a existência de pelo menos 2 (dois) servidores do Tribunal prestando serviços fora do País, ambos lotados em gabinetes de desembargadores.

O Ministro Corregedor-Geral pontuou que o Ato GP nº 31/2019 não se amolda à Resolução CNJ n.º 227/2016 (com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019), que, de forma expressa, “autoriza o teletrabalho para os servidores do Poder Judiciário no exterior desde que no interesse da Administração” (art. 5º, § 11).

Assim, recomendou à Presidência a adequação da referida norma ao preceituado na Resolução CNJ nº 227/2016 (com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019), a fim de que preveja a possibilidade da realização de teletrabalho no exterior, desde que no interesse da Administração.

## 2 - Sistema e-Gestão e TI

### 2.1 Reuniões do Comitê Gestor Regional do E-Gestão

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que, entre janeiro de 2019 e outubro de 2021, o referido Comitê se reuniu 20 vezes, sendo 5 vezes em 2019, 6 vezes em 2020 e 11 vezes em 2021.

### 2.2. Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST

De outubro de 2020 a setembro de 2021, 146 Varas do Trabalho da 1ª Região foram avaliadas. Desse total, apenas 1 (uma) Vara do Trabalho figurou entre as 25% com desempenho mais satisfatório e 99 (noventa e nove) estiveram entre aquelas com menor desempenho do País.

### 2.3. Sistemas Satélites

O TRT1 implantou os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, à exceção do módulo de Pesquisa Textual.

## 3 - Metas Judiciárias

A análise dos resultados das metas de 2019 e de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região revelou o declínio do desempenho, uma vez que em 2020 apenas a meta do Tempo Médio de Tramitação do Processo na 1ª instância foi cumprida. No entanto, ainda assim, o resultado obtido na referida meta foi elevado, 268 dias, registrando-se a necessidade de providenciar ações com o intuito de reduzir o tempo médio na 1ª instância.

TRT da 1ª Região

	2019	2020
IPJ		
IPA		
ICONc		
IACJ - 1º grau		
IACJ - 2º grau		
IRA		
IE		
TMDP2		
TMDP1c		



As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de outubro de 2021. Os resultados do TRT da 1ª Região apontam a importância de aumentar o julgamento dos processos na 1ª instância, pois as metas de julgar mais processos do que os distribuídos e julgar processos antigos não foram alcançadas. Além disso, a meta de alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total também não foi alcançada até outubro de 2021.

TRT da 1ª Região

	2021	Percentual
IPJ - 1º grau		69,5%
IPJ - 2º grau		103,0%
IPA - 1º grau		71,6%
IPA - 2º grau		93,2%
ICONc		42,4%
Proc. Elet. - 1º grau		95,7%
Proc. Elet. - 2º grau		95,3%

Em relação ao Índice de Conciliação, o TRT da 1ª Região apresentou pequenos aumentos percentuais de 2019 a outubro de 2021 e os valores se mantiveram próximos de 40%. Nesse aspecto, pontuou-se a necessidade de realizar ações para fortalecer a cultura conciliatória no âmbito do Tribunal Regional, incluindo a capacitação de magistrados e servidores.

Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional instituiu o Conselho de Governança Participativa e Estratégica e sua composição se encontra disposta no Ato nº 36/2019.

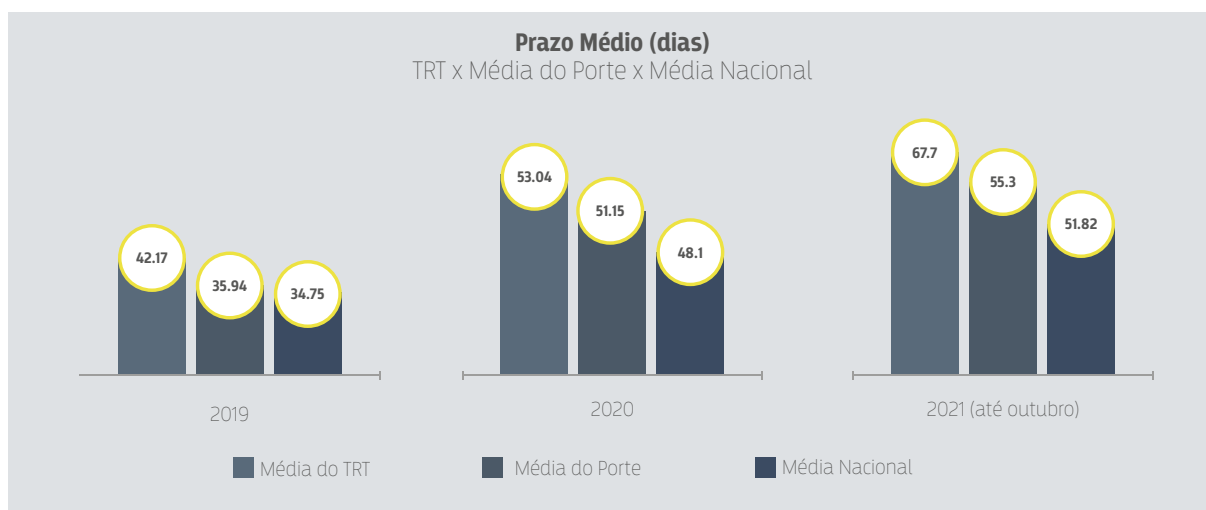
## 4 - Movimentação Processual

### Movimentação processual no primeiro grau

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional demonstrou incremento na quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, embora a quantidade de processos recebidos e o número de casos novos tenham diminuído entre janeiro de 2019 e outubro de 2021. Esse resultado está diretamente relacionado à curva ascendente da taxa de congestionamento e a queda na taxa de produtividade do Tribunal durante o período analisado.

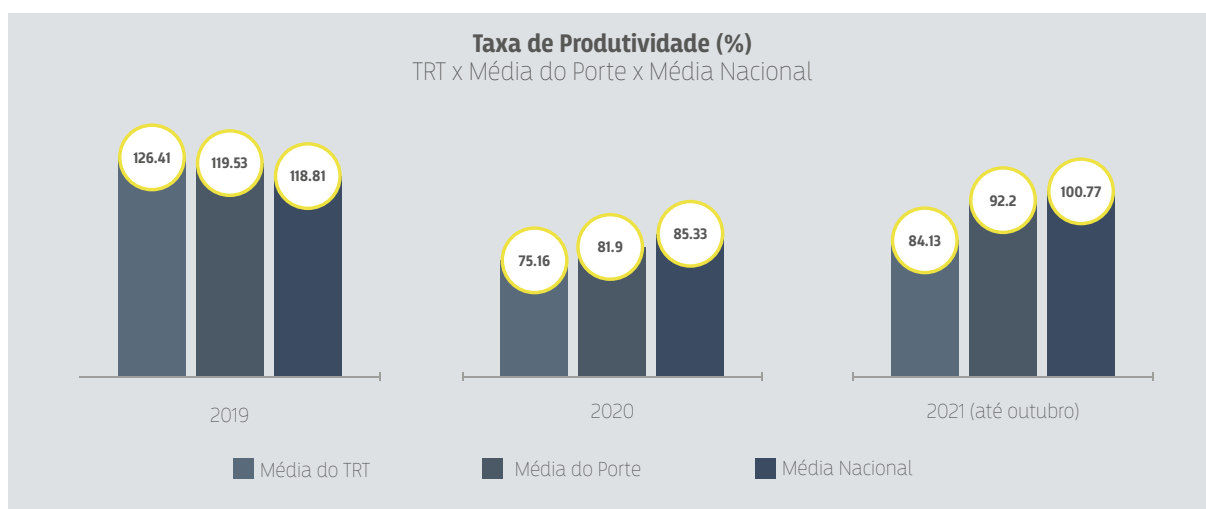
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	157.903	117.951	155.485
casos novos	177.204	133.807	120.293
processos recebidos	179.615	135.645	121.108
processos solucionados	227.060	101.955	101.886
pendentes de solução para o ano seguinte	117.951	155.485	178.904

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/10/2021.



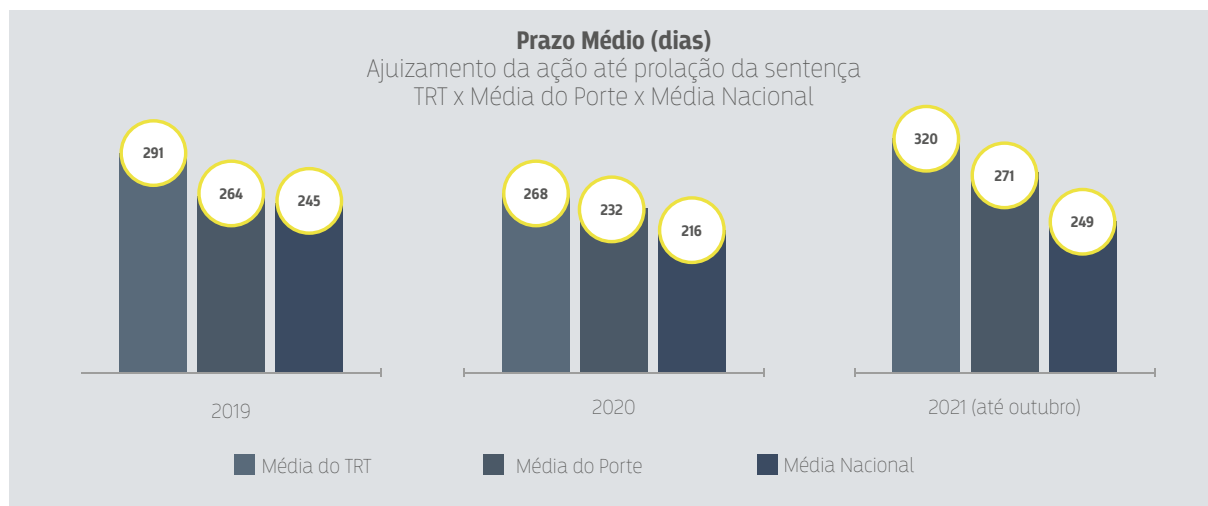
## Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, a média do Tribunal foi mais alta do que a média do país e dos tribunais de mesmo porte em 2019 e mais baixa do que as referidas médias em 2020 e em 2021, até outubro.

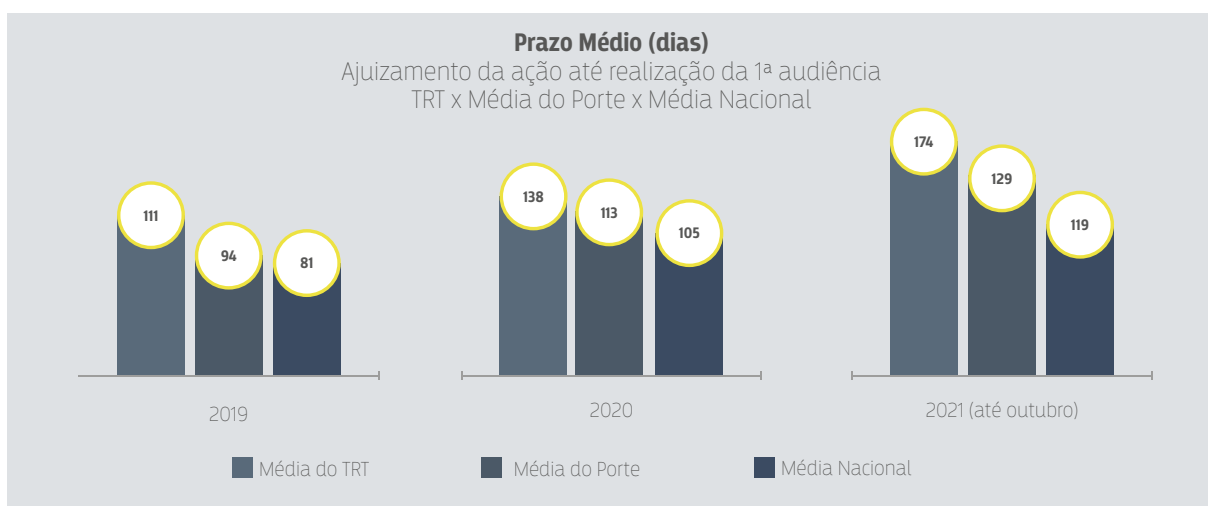


## Prazos médios

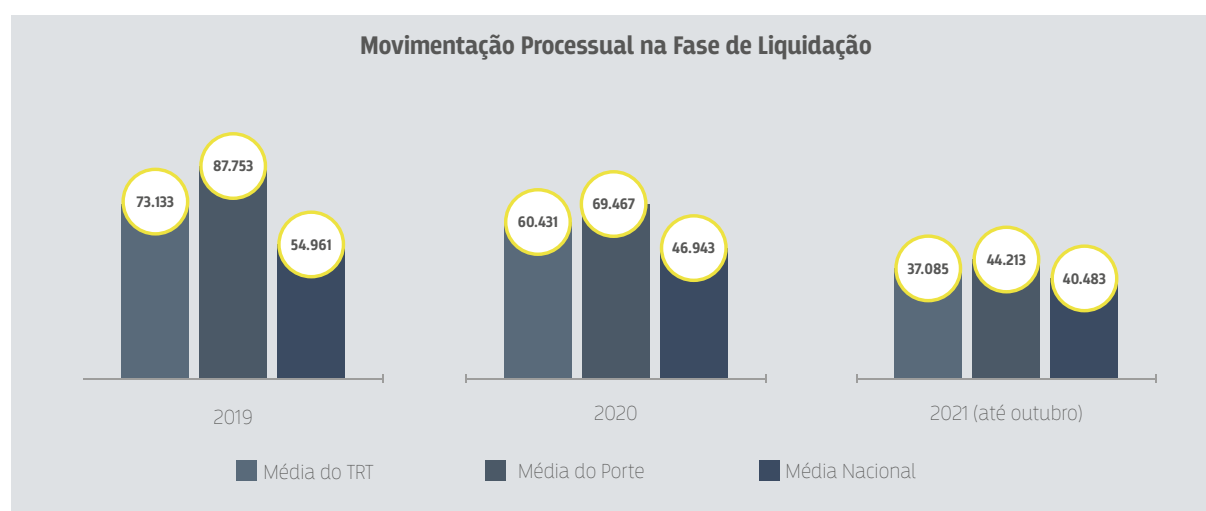
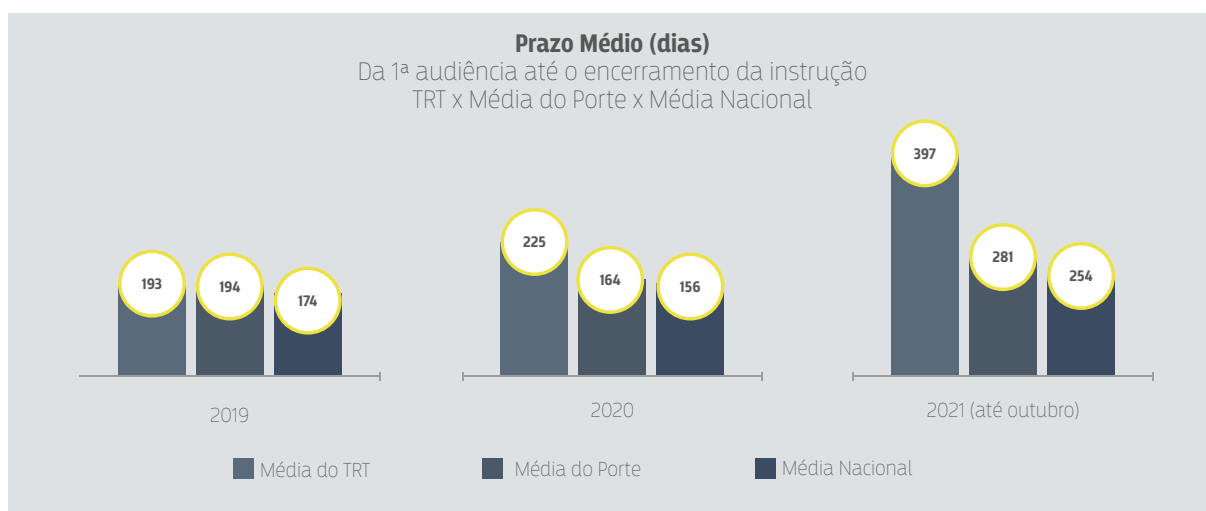
O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 291 dias, em 2019, diminuiu para 268 dias em 2020 e, em 2021 (até outubro), voltou a subir, chegando a 320 dias. Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 5º maior prazo médio do País e, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, o Tribunal Regional registrou o 2º menor prazo.



O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, que era de 111 dias em 2019, aumentou para 138 dias em 2020 e, até outubro de 2021, chegou a 174 dias.



Quanto ao prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, era de 193 dias em 2019, 225 dias em 2020 e, até outubro de 2021, aumentou para 397 dias, mais que o dobro do prazo médio de 2019.

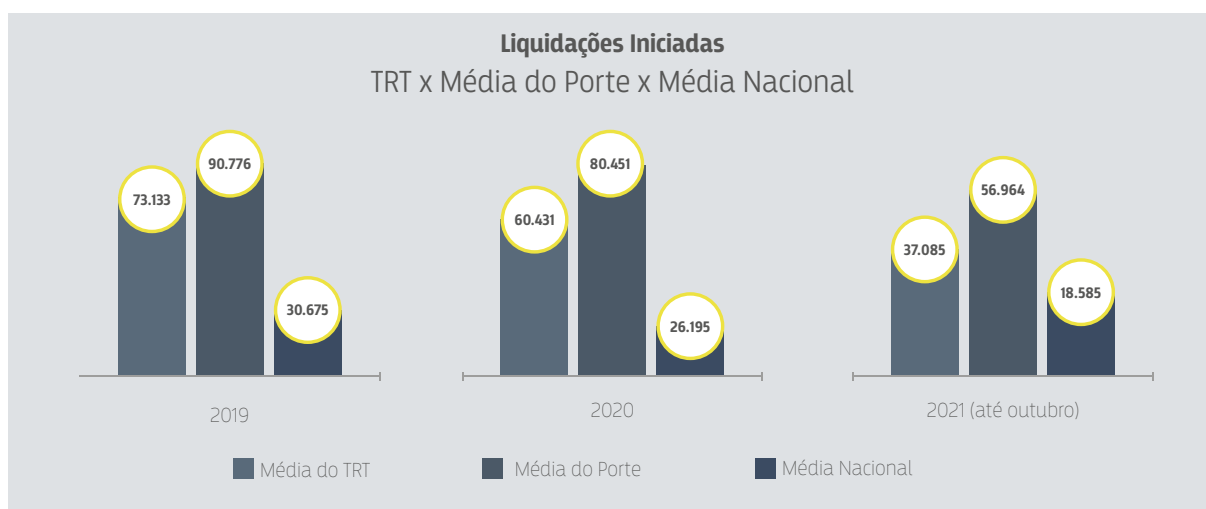


No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 17,4% e as encerradas 20,8%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada, em 2019 foi de 120,0%, em 2020 de 115,0% e em 2021 (até 31/10) foi de 119,2%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 413,9 liquidações e encerrou, em média, 475,8 liquidações.

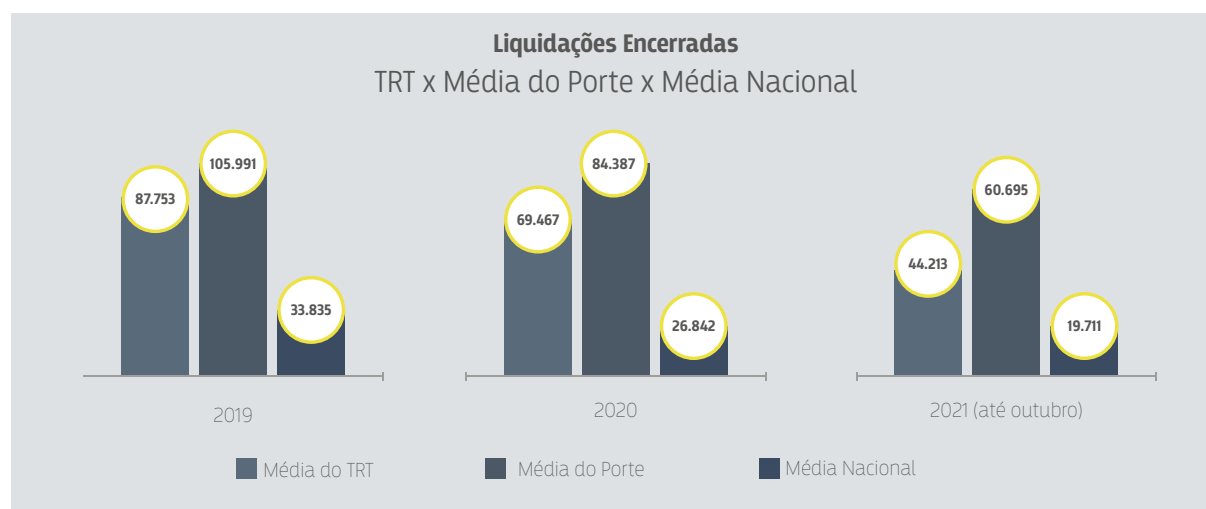
Em dezembro de 2020, restavam 46.943 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 14,6% em relação a dezembro de 2019.

O Resíduo médio por Vara no Regional foi de 321,5 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

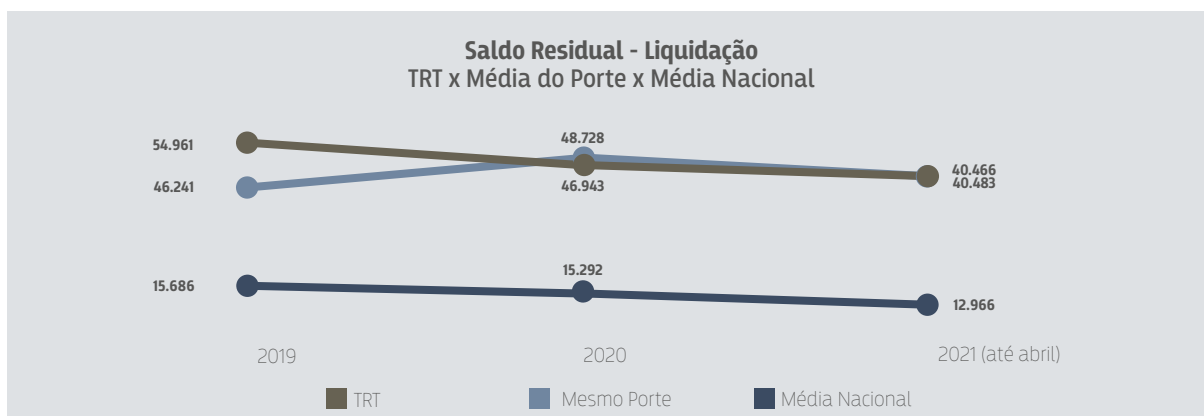
Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/10), o Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média dos Tribunais congêneres, todavia, superou a média no País.



No tocante às liquidações encerradas, constatou-se que o Tribunal Regional encerrou menos liquidações que a média dos Tribunais congêneres. No entanto, registrou média superior à registrada no País em todo o período avaliado.

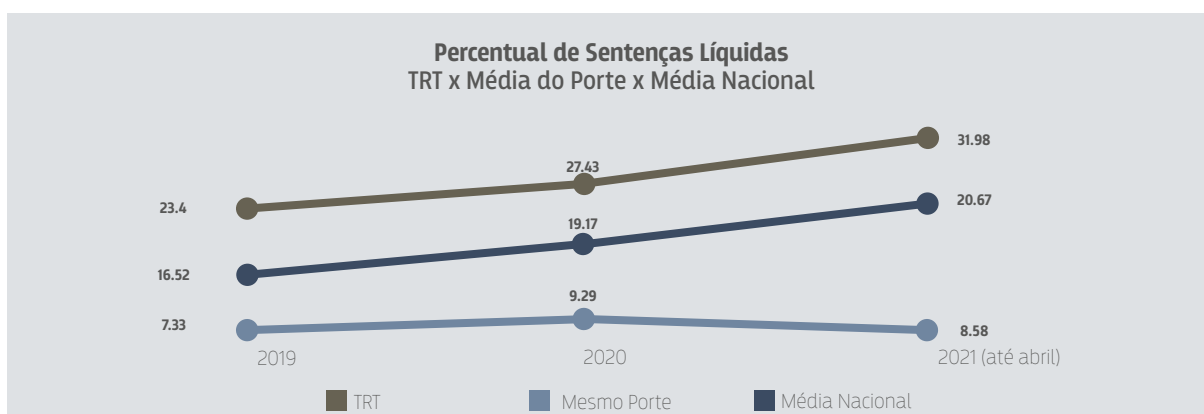


Relativamente ao resíduo na fase de liquidação, nos três anos avaliados, o Tribunal Regional apresentou taxa residual superior à média no País. No tocante à média dos Tribunais de idêntico porte, o resíduo foi menor em 2020 e maior em 2019 e 2021 (até 31/10).



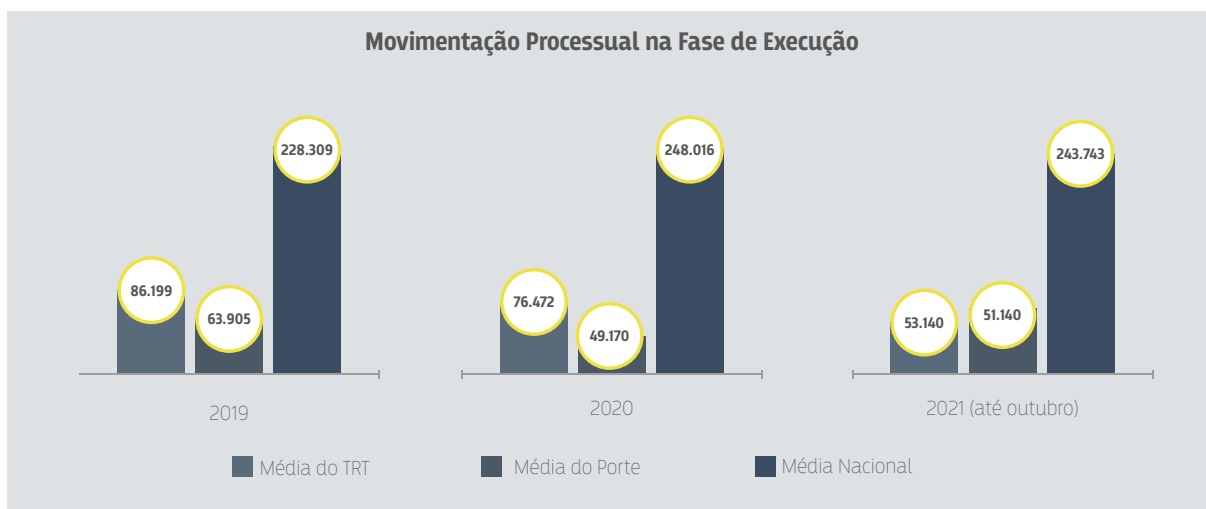
O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 23,4% em 2019, 27,43% em 2020 e de 31,98% em 2021 (até 31/10).

Quanto ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte em 2019, 2020 e 2021 (até 31/10).

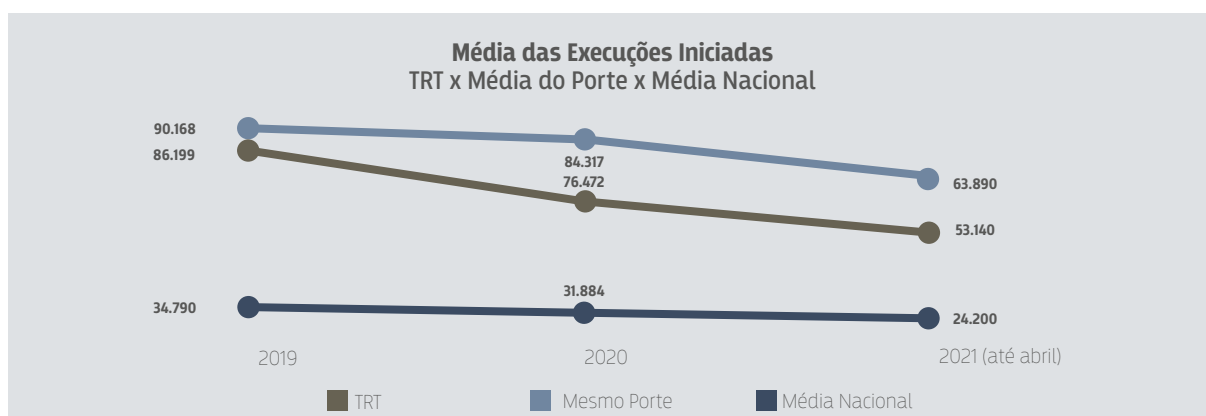


### Movimentação Processual na Fase de Execução

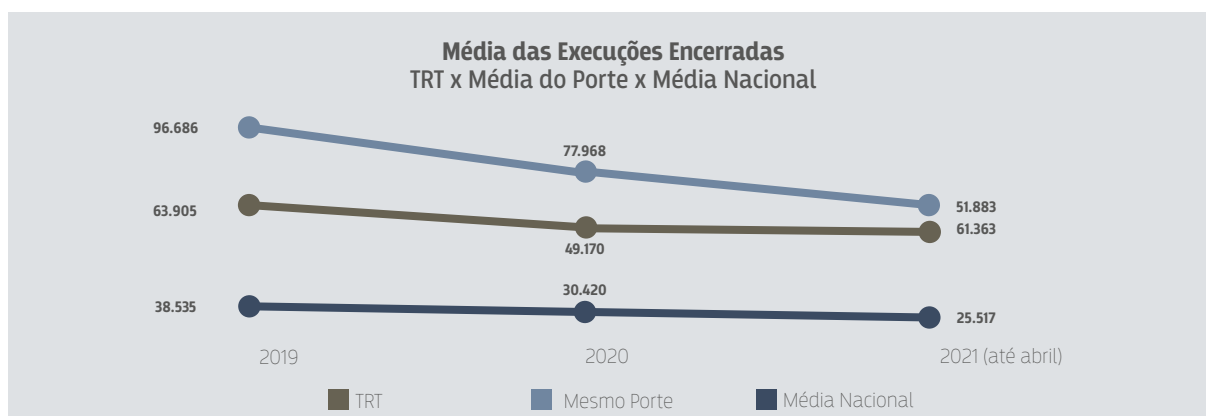
Quanto à fase de execução, apurou-se que houve decréscimo de 11,4% nas execuções iniciadas e de 23,1% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 74,6%, em 2020 foi de 64,8% e em 2021 (até 31/10) registrou 98,1%.



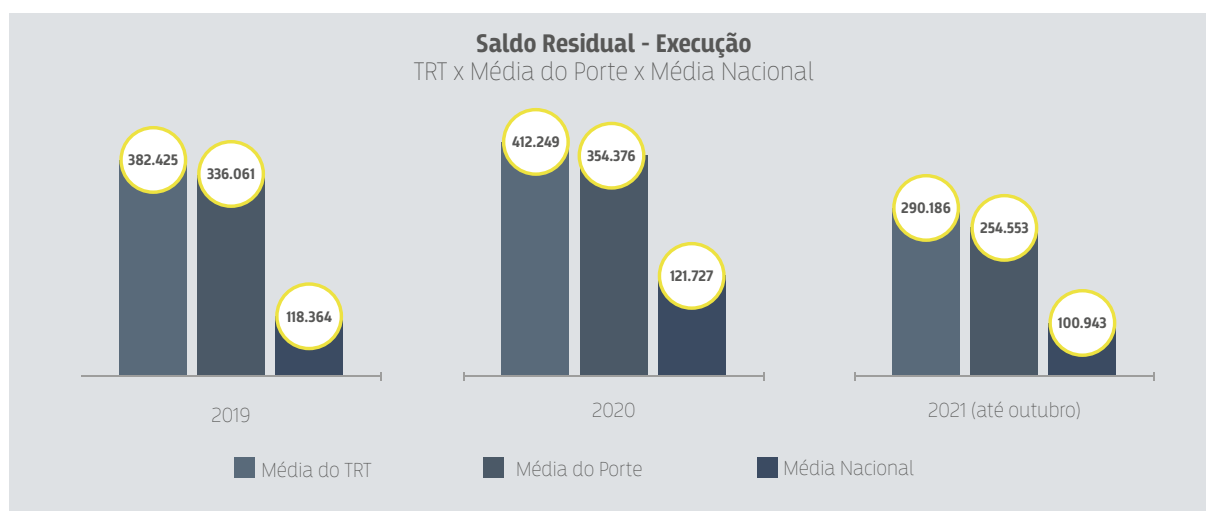
Relativamente à média no País, constatou-se que o TRT1 iniciou mais execuções nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/10). Todavia, verificou-se que iniciou menos execuções que a média dos Tribunais de idêntico porte, em todo o período avaliado.



No tocante às execuções encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional encerrou menos execuções que a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019, 2020 e 2021 (até 31/10). No entanto, superou a média no País em todo o período analisado.



Quanto ao resíduo na fase de execução, em comparação à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, o Tribunal registrou resíduo superior em 2019, 2020 e 2021 (até 31/10).



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 1.010 dias em 2019, diminuiu para 721,5 dias em 2020, todavia, registrou aumento para 876,2 dias em 2021 (até 31/10).

O Tribunal Regional exibiu prazo médio inferior à média no País e à média dos Tribunais congêneres em todo o período avaliado, com exceção do ano de 2021 (até 31/10), ocasião em que registrou prazo superior à média dos Tribunais congêneres.

### Movimentação processual no segundo grau

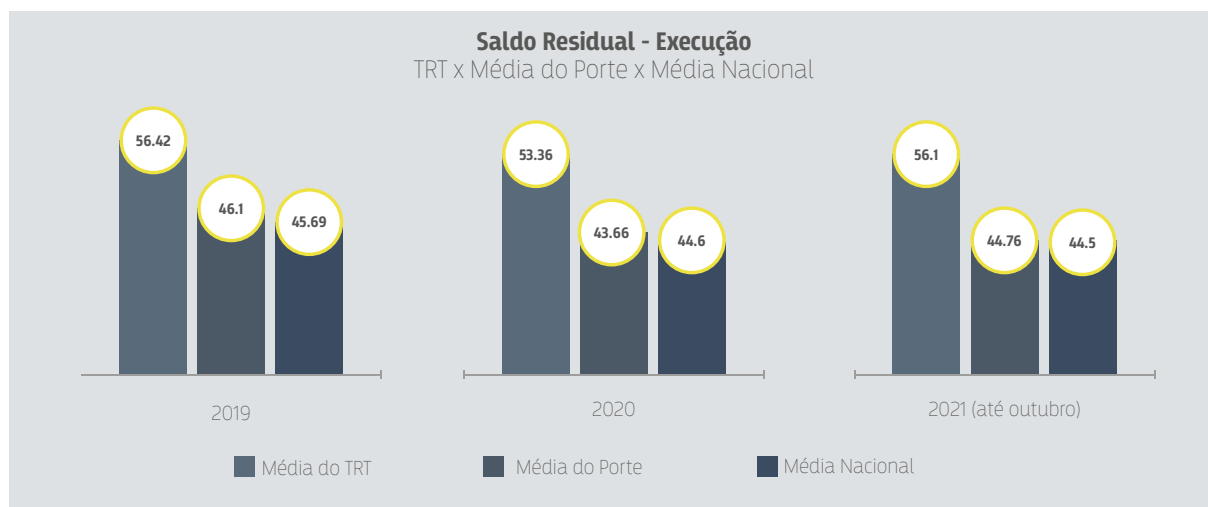
Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se um decréscimo, entre janeiro de 2019 e outubro de 2021, no que se refere à quantidade de casos novos, processos recebidos e também quanto aos processos pendentes de solução para o ano seguinte. Houve um aumento na quantidade de processos julgados entre 2020 e 2021.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	40.609	45.373	46.881
casos novos	94.105	74.187	51.417
processos recebidos	120.636	97.418	70.819
recursos e ações originárias julgados	90.130	54.194	56.496
total julgado	110.768	68.109	74.091
pendentes de solução para o ano seguinte	45.373	46.881	38.424

\*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/10/2021.

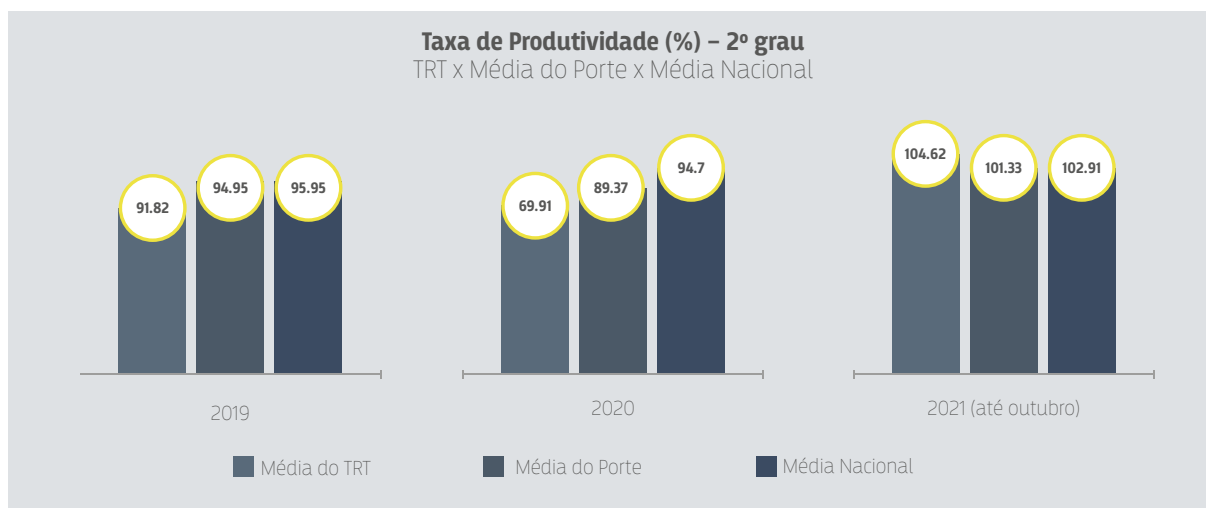


A taxa de congestionamento, por sua vez, manteve-se acima da média nacional e dos tribunais de mesmo porte em todo o período analisado.



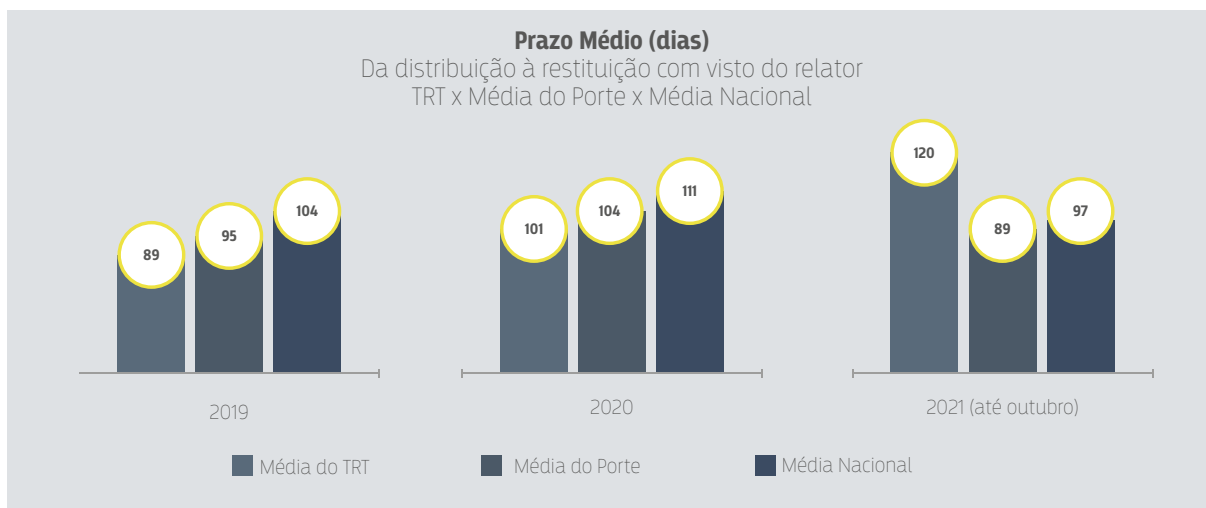
### Taxa de produtividade

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional exibiu índices inferiores à média nacional e à média dos tribunais congêneres em 2019 e 2020, mas obteve resultado superior às referidas médias no ano de 2021, até outubro.

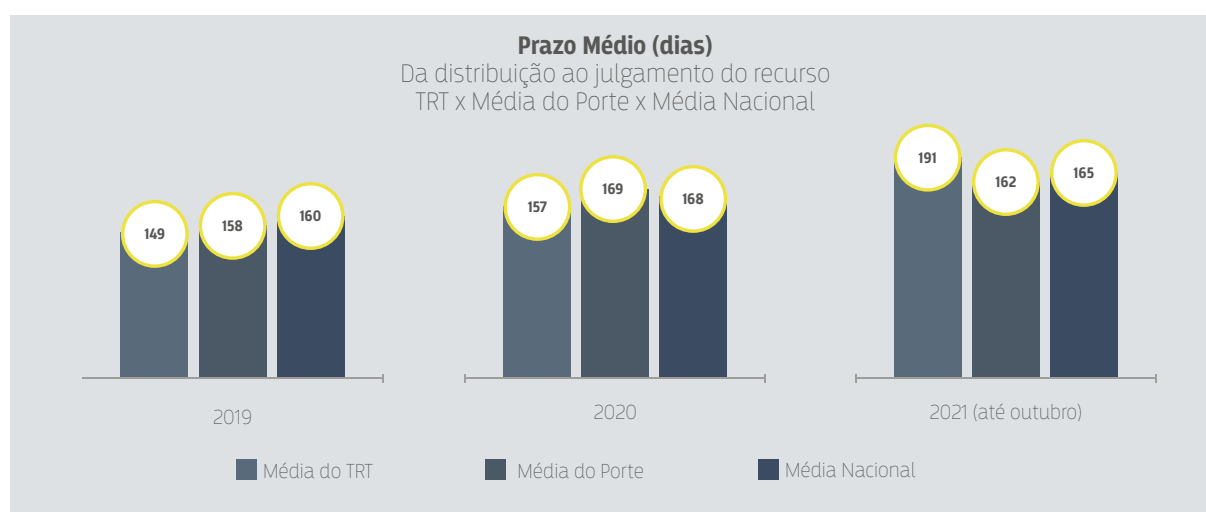


### Prazos médios

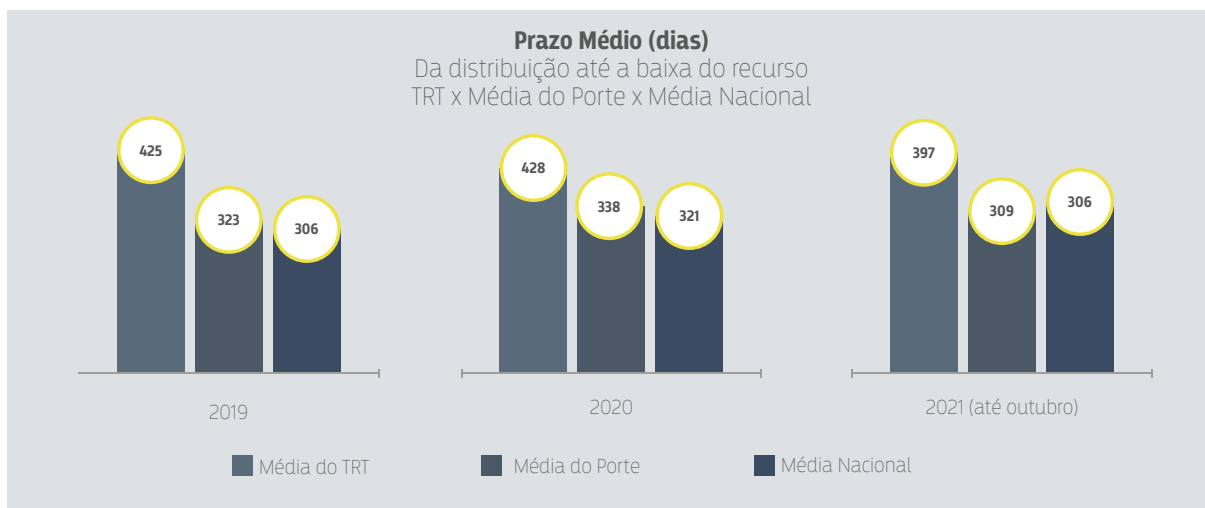
O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator que era de 89 dias, no ano de 2019, aumentou para 101 dias no ano de 2020 e aumentou ainda mais para 120 dias em 2021 (até outubro). O Tribunal Regional registrou o 11º maior prazo médio no País e o 3º menor prazo médio entre os regionais de mesmo porte em 2020.



Com relação ao prazo médio da distribuição ao julgamento do recurso, o Tribunal Regional apresentou média de 149 dias em 2019, 157 dias em 2020 e 191 dias em 2021 (até outubro). Em 2020, o Tribunal Regional registrou o 12º maior prazo médio no País, e o 2º menor prazo médio considerando somente os regionais congêneres.

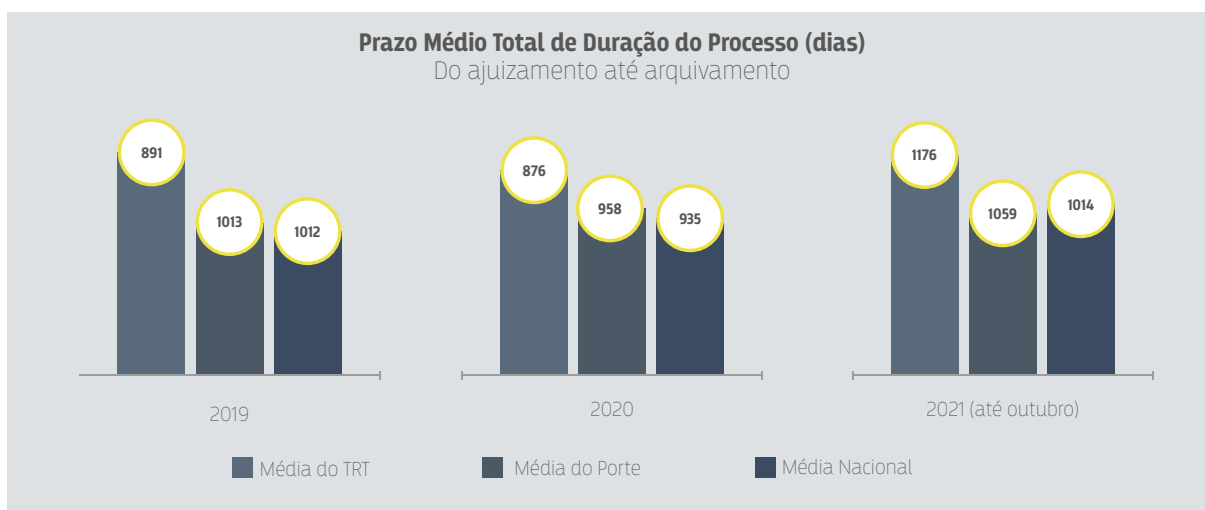


O prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos que era de 425 dias, no ano de 2019, aumentou para 428 dias, no ano de 2020, e reduziu para 397 dias em 2021. No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o 4º maior prazo médio no País e o 2º maior prazo médio entre os tribunais de mesmo porte.

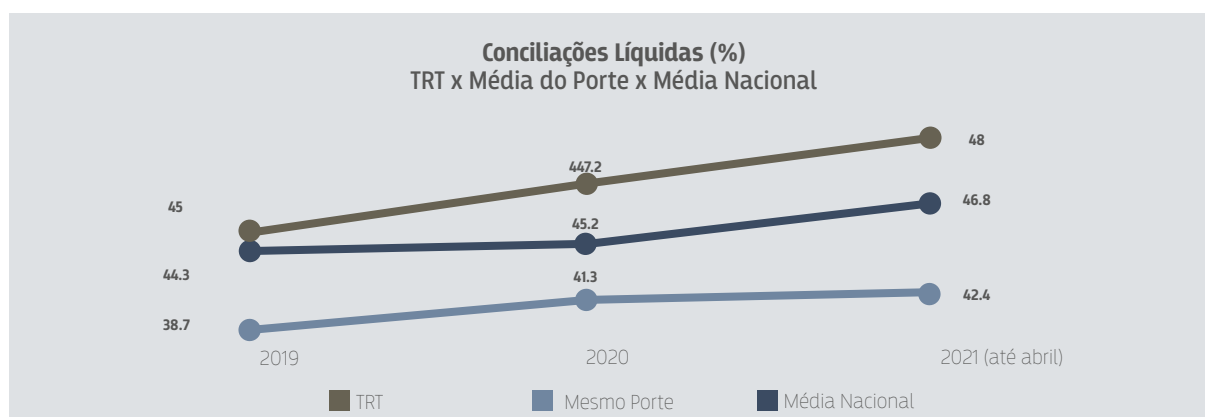


### Prazo total de duração do processo

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazo abaixo da média nacional e da média dos tribunais congêneres em 2019 e 2020 e acima das referidas médias em 2021, até outubro.



## 5 - Conciliação

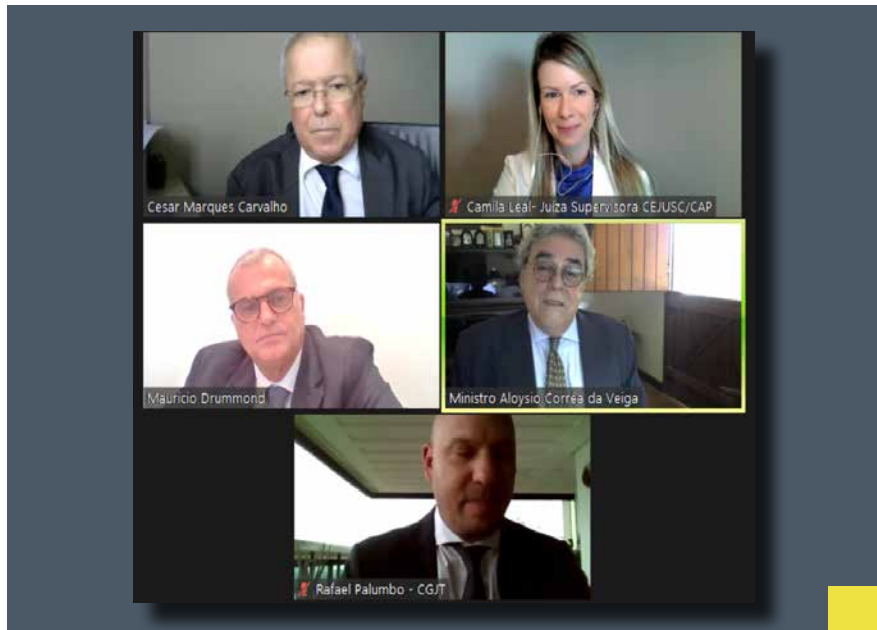


Considerando os critérios da meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional da 1ª Região apresentou média inferior à média nacional e à média dos tribunais de grande porte em 2019, 2020 e 2021 (até outubro). Observou-se ligeiro aumento percentual de conciliação do Tribunal Regional no período analisado de 38,7% em 2019 para 42,4% - em outubro de 2021. Diante dos resultados, registrou-se a importância de fortalecer a cultura conciliatória a partir da sensibilização dos magistrados, capacitação de magistrados e servidores, estímulo à remessa de processos com potencial conciliatório aos CEJUSCs, expansão dos Centros Judiciários para o interior do estado e promoção da adesão das varas do trabalho aos Centros Judiciários e da cultura de cooperação.

No dia 27 de janeiro, foram aprovadas pelo Órgão Especial as Resoluções Administrativas nº 01/2022 e nº 02/2022 que tratam sobre as regras de competência, estruturação e funcionamento dos CEJUSCs de 1º e 2º graus, nesta ordem.

No momento da correição, haviam três CEJUSCs instalados: CEJUSC - Regional (na cidade de Petrópolis), CEJUSC de 1º grau e CEJUSC de 2º grau, porém o CEJUSC - Regional não estava em funcionamento, pois aguardava aprovação da resolução administrativa, aprovada no final de janeiro, para reestruturação.

O Tribunal Regional relatou que não são realizadas tentativas de conciliação nos processos que se encontram na fase de admissibilidade de recurso de revista e, por isso, apontou-se a necessidade de adotar medidas visando realizar tentativas de conciliação em processos nessa fase.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Coordenador do CEJUSC de Segundo Grau e com os juízes Coordenadores do Primeiro Grau

## 6 - Execução

Quanto à pesquisa patrimonial, verificou-se que atualmente o Núcleo de Pesquisa Patrimonial encontra-se regulamentado por meio do Ato TRT1 nº 84/2021.

Relativamente à estrutura do Núcleo, inferiu-se que atualmente a unidade é coordenada pelo magistrado Fernando Reis de Abreu (Portaria TRT1 nº 30/2021) e pelos servidores Anna Carolina Borges Magalhães Bergamini; Bianca de Souza Schroder; Bruno Dutra Cid Cruz; Eduardo Bastos Salles; Erika de Aguiar Xavier Sepulveda; Renata Pedreira de Freitas Gaudio; e Tatiana Viana de Oliveira.

No tocante às atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, à observância do critério de rotatividade do magistrado que ocupa a função de coordenação do Núcleo, às ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, apurou-se a compatibilidade com o disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa e aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, o Tribunal Regional informou que foram disponibilizados aos magistrados e servidores, conforme determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

### **Procedimento de Reunião de Execuções - PRE**

No tocante ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE verificou-se que, em atendimento à recomendação anterior, o Tribunal Regional regulamentou o Procedimento Especial de Reunião de Execuções, por meio do Provimento Conjunto nº 02/2019, tendo instituído como modalidades de reunião de execuções o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e o Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

A reunião de execuções foi constituída pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), com objetivo de centralizar, arrecadar e distribuir os valores devidos pelo executado; e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF), direcionado à expropriação do patrimônio dos devedores em favor de um grupo de credores.

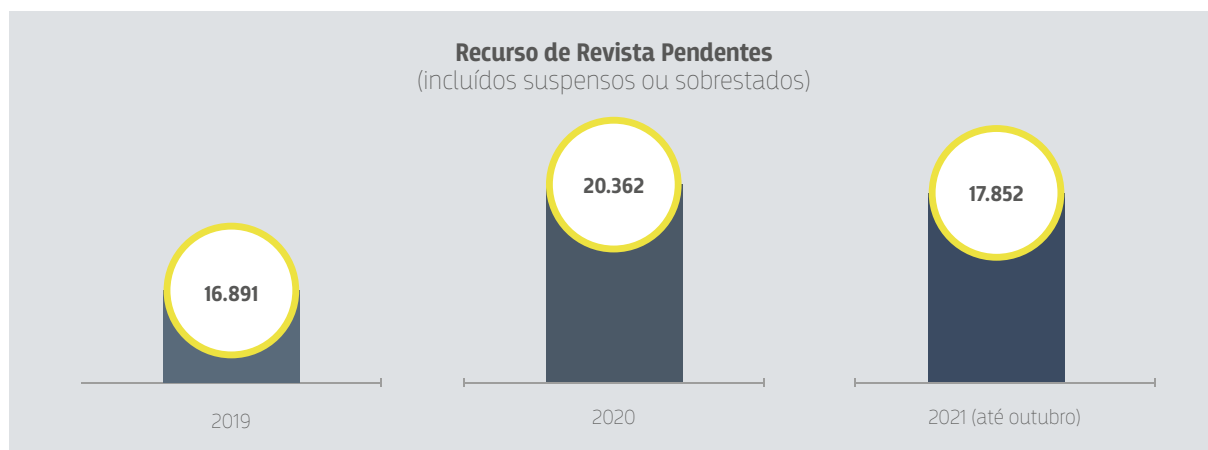
O Tribunal Regional informou que os atos executórios, buscando o pagamento da dívida consolidada do executado, são realizados nos autos do processo-piloto, assim como processados e julgados os incidentes e ações incidentais referentes aos atos praticados durante o REEF. Esclareceu, também, que a reunião de execuções contra um mesmo devedor é processada na Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX, sendo esta unidade vinculada à Secretaria de Apoio à Efetividade Processual.

## **7 - Responsabilidade Institucional**

No ano de 2020, 20.362 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 20,5% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 3º maior resíduo do País.

Até 31 de outubro de 2021 (data de corte da correição ordinária), embora tenha se notado uma baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o seu passivo diminuiu para 17.852 recursos de revista pendentes, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região passou a ocupar a posição de maior resíduo do País.

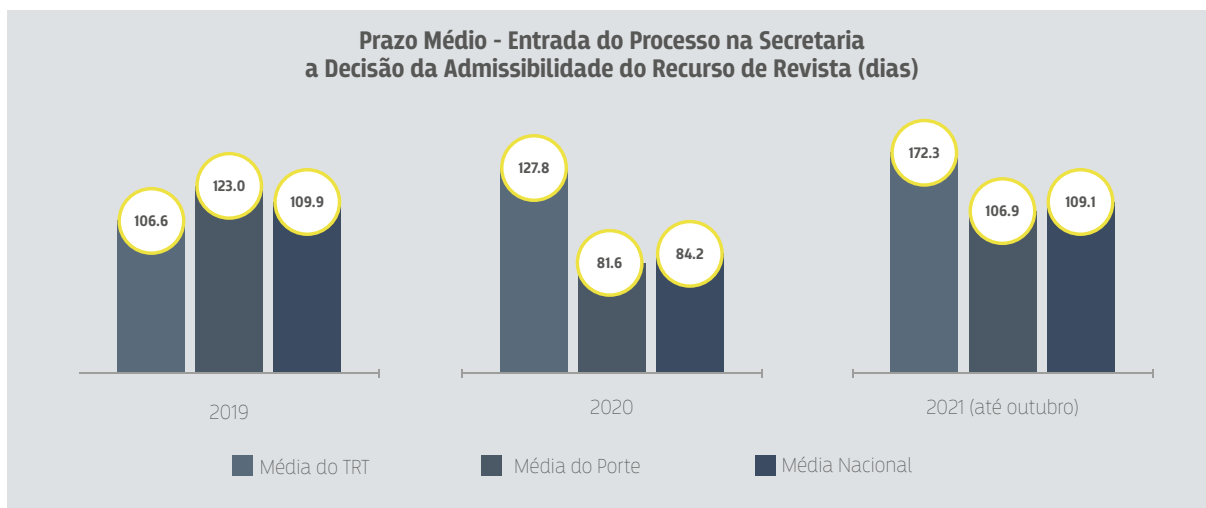
Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confiou em que o Tribunal Regional reduza o número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.



Quanto ao prazo médio, no ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 128 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de grande porte, de 82 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 6º maior prazo médio do País, com um aumento de 19,6% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Até 31 de outubro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou ainda mais, passando a 172 dias, prazo este bem superior à média nacional e à média de tribunais de grande porte - 109 dias e 107 dias, respectivamente. O Tribunal registrou, no período, o 3º maior prazo médio do País.

À vista disso, esperou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal envie esforços no sentido de reduzir o seu prazo médio de admissibilidade de recurso de revista.



Apurou-se, durante o período de correição ordinária, que ainda persistia no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor, fato este que já havia sido motivo de recomendação na Correição Ordinária anterior.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade de recurso de revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugeriu a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, no sentido de se adequar à jurisprudência da Corte Superior.

Salientou-se o Ministro Corregedor Geral, todavia, que os dados preliminares de 2021 (até 31 de outubro) apresentaram uma tendência de melhora no setor, visto que a taxa de admissibilidade aumentou para 19,3% e a taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST diminuiu para 4,5%.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, encontrava-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Quanto ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional da 1ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter



informação acerca dos incidentes de assunção de competência, de uniformização de jurisprudência, de resolução de demandas repetitivas e de arguição de inconstitucionalidade, tanto os solucionados quanto os pendentes de julgamento, constatou-se que a ferramenta observava as disposições contidas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região instaurou apenas dois incidentes de resolução de demandas repetitivas no ano de 2019 e um incidente no ano de 2020.

Por sua vez, no ano de 2021 (até 31 de outubro) o Tribunal Regional não instaurou nenhum incidente de resolução de demandas repetitivas.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho destacou a importância da uniformização da jurisprudência dentro dos limites da competência territorial do Tribunal e conclamou o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a passar a adotar os incidentes de resolução demandas repetitivas, a fim de dar maior previsibilidade e segurança na manifestação do Tribunal.

## **8 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**

Em relação aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, verificou-se que o TRT1 adota Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conta com uma juíza auxiliar da Presidência responsável pela gestão dos precatórios e RPVs e a Coordenadoria de Gestão de Precatórios - CPRE está vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, conforme determinado no TST-PP Nº 1001754-37.2020.5.00.0000, atendendo, desta forma, ao art. 4º da Resolução CSJT nº 314/2021. O Tribunal informou ter iniciado a elaboração de minuta de um novo Provimento, que resultará em normativo sobre a gestão e o processamento de precatórios e RPVs na forma disciplinada pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Realce positivo é a instalação e utilização do sistema GPrec desde fevereiro de 2021, o que permite maior controle e uniformização dos procedimentos relacionados aos precatórios e RPVs.

As seguintes incorreções procedimentais foram observadas: o pagamento de precatórios nas Varas do Trabalho; a autuação do precatório apenas no caso de inexistência de erros ou insuficiência de dados e a devolução ao juízo da execução para retificação sem a autuação; a devolução dos autos às Varas do Trabalho, quando detectada irregularidade formal no processamento do precatório, diretamente pela Coordenadoria de Gestão de Precatórios, sem decisão do Presidente do Tribunal; e o prazo médio de 90 dias para liberação de recursos desde o momento do seu repasse pelo Tribunal de Justiça no caso do regime especial ou pela entidade devedora no regime comum, quando o limite é 60 dias.

Observou-se que o Tribunal não alimenta o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, tanto no regime comum quanto no especial.

No tocante à transparência, anotou-se a necessidade de o Tribunal suprimir de seu portal todas as possibilidades de identificação dos credores de precatórios e RPVs, a fim de preservar os credores e aderir ao comandos regulamentares, além de, noutra ponta, publicar a lista de pagamentos realizados, os editais de acordos diretos e as atas das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais.

Em relação ao regime especial, observou-se que o Tribunal informou que dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao TJRJ realizados pelos entes do regime especial, o que facilitará a alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Quanto às RPVs, apurou-se a existência de inúmeras RPVs com prazo vencido em 31/10/2021, não sendo possível identificar se todas estão em atraso efetivamente ou se o problema é de controle estatístico, impondo a necessidade de se identificar e sanar as causas do atraso verificado, inclusive com o treinamento dos usuários bem como a fiscalização quanto à correta alimentação dos dados das RPVs no sistema GPrec, possibilitando o efetivo controle dos procedimentos de pagamento e estatístico.

Em suma, em relação a Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera salutar que o Tribunal continue atuando para sanar as questões apontadas de modo a aprimorar sua gestão, aderindo plenamente às diretrizes constitucionais, à Resolução CNJ nº 303/2019, bem como à novel Resolução CSJT nº 314/2021.

## 9 - Presidência, Corregedoria e Magistrados

### 9.1. Presidência. Processos 100% PJe

Consta do sítio eletrônico do TST — página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho — que 95,5% dos processos judiciais do TRT1 tramitam por meio do Sistema PJe. No 1º grau faltam migrar 21.230 processos e, no 2º grau, 2.187 processos.

Asseverou o Ministro Corregedor-Geral que falta pouco para que todos os processos judiciais do Tribunal sejam eletrônicos.

Em face disso, recomendou à Presidência a manutenção dos esforços no sentido da plena migração para o Sistema Pje dos processos físicos remanescentes.

### 9.2. Magistrados de 1º grau. Residência fora da jurisdição

No âmbito do TRT1, a concessão de autorização para o Juiz titular fixar residência fora da sede da jurisdição, a cargo do Órgão Especial, submete-se à disciplina da Resolução Administrativa n.º 9/2008.

No período da realização da correição ordinária, 50 juízes titulares residiam fora da sede da jurisdição, dos quais 45 estavam devidamente autorizados, 3 contavam com autorização excepcional em razão da pandemia e 2 aguardavam deliberação do Órgão Especial a respeito.

### 9.3. Vitaliciamento

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região segue o disposto na Resolução Administrativa nº 23/2015 que estabelece normas gerais a serem observadas durante o processo de vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido. No momento em que o Juiz do Trabalho Substituto completa 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício

da magistratura, o Desembargador Corregedor e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitem pareceres que são submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

A Comissão de Vitaliciamento é composta por 3 (três) Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrante da Direção ou do Conselho Cultural-Pedagógico da Escola Judicial; 1 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho, e 1 (um) Juiz do Trabalho Substituto Vitalício, integrantes do quinto mais antigo da respectiva categoria, a serem eleitos por seus pares.

No momento da correição, tramitavam quatro processos de vitaliciamento no TRT da 1ª Região e a análise de dois, por amostragem, evidenciou adequação com os normativos que tratam sobre a matéria.

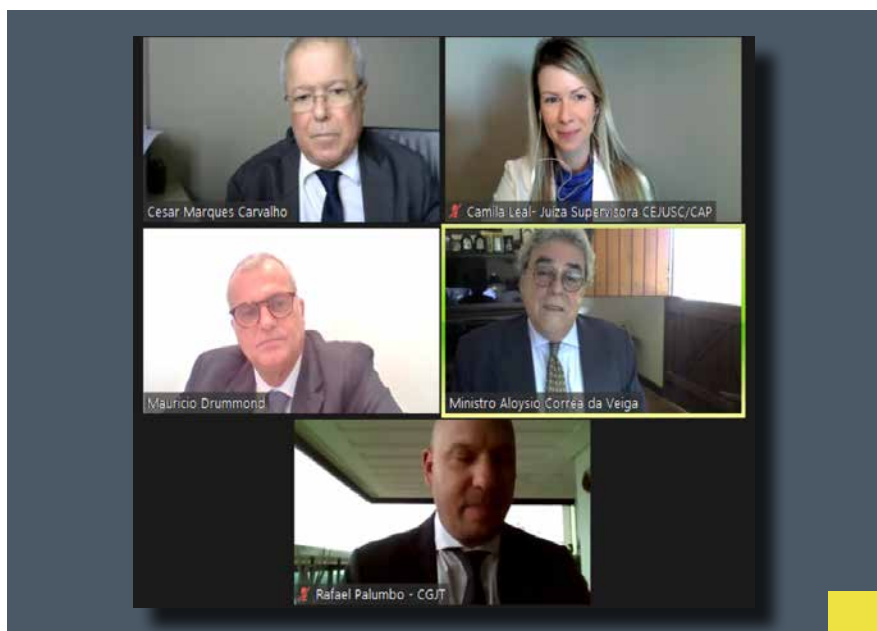
## 10 - Escola Judicial

A Escola Judicial do TRT da 1ª Região foi criada em 1996 e é responsável por promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores que atuam nas funções ou cargos de Assessor, Assistente de Gabinete, Assistente de Juiz, Calculista (Secretário Calculista de VT) e Oficial de Justiça Avaliador Federal. Os demais servidores são atendidos pela Escola de Administração e Capacitação de Servidores - TRT RJ (ESACS).

A planilha de cursos disponibilizada pelo Tribunal Regional evidenciou que cursos em variadas temáticas são oferecidos. No entanto, registrou-se a necessidade de promover maior número de cursos com a temática da execução; ética nas redes sociais e uso de ferramentas eletrônicas, em atenção à Resolução CNJ nº 305/2019; e precatórios, considerando a Resolução CNJ nº 303/2019.

Para o ano de 2022, a Escola Judicial traçou estratégias visando maior participação dos magistrados e servidores nos cursos. Foram planejadas estratégias como: oferecer mais atividades à distância, manter um portfólio de atividades autoinstrucionais, realizar divulgação semanal das atividades oferecidas pelas escolas.

Diante das informações prestadas, registrou-se a confiança do Ministro Corregedor de que a Escola Judicial irá adotar as medidas necessárias a fim de aprimorar o trabalho desenvolvido e atender ao disposto nas resoluções de regência.



Reunião do Ministro Corregedor-Geral com o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

## 11 - Relacionamento com o MPT e OAB

### 11.1. Transmissão ao vivo das sessões

Durante a correição ordinária, constatou-se que inexistia transmissão ao vivo em canal aberto das sessões de julgamento telepresenciais das Turmas e das Seções Especializadas do Tribunal do Trabalho da 1ª Região.

Diante do princípio da publicidade, o Ministro Corregedor-Geral esperou que o Tribunal Regional implemente a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais em todas as unidades fracionárias do Tribunal.

## 12 - Boas Práticas

Dentre as boas práticas realizadas pelo TRT1 no âmbito judicial, é de se destacar os 3 (três) projetos criados pela Corregedoria Regional, a saber: a) Programa de Mentoria de Vara do Trabalho - objetiva melhorar o desempenho da unidade por meio do aprimoramento dos processos de trabalho e da capacitação dos servidores, com o compartilhamento de boas práticas; b) Projeto em Pauta - criado com o fim de auxiliar as Varas do Trabalho a alcançarem a Meta Nacional nº 2 do CNJ; e c) Projeto Arquivamento Definitivo - objetiva o exame de mais de 100 (cem) processos físicos que se encontram provisoriamente “Sem Baixa”.

No âmbito administrativo, sob o enfoque do Programa Trabalho Seguro, o TRT1 realizou lives por meio do canal do Youtube, bem como, no dia 28/04/2021, instituído como o “Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho”, promoveu iluminação verde do Cristo Redentor, com o objetivo de homenagear esses trabalhadores e conscientizar a sociedade sobre a importância do tema.



Cristo Redentor recebe iluminação verde no Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho

Já no que diz respeito ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil, o Tribunal doou 880 camisas e 550 máscaras faciais para entidade sem fins lucrativos,

voltada à defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Ainda realizou a doação de 1.600 cartilhas com orientações contra o trabalho infantil para a Central de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro (Ceasa/RJ) de Irajá e para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Prefeitura do Rio de Janeiro. A ação teve como objetivo oferecer material educativo às atividades sociais mantidas pelas duas instituições.



RT/RJ doa 1.600 cartilhas com orientações contra o trabalho infantil

## 13 - Informações dos Gabinetes

No tocante à estrutura administrativa, considerando a publicação da Resolução CSJT nº 296/2021, que padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT n.º 63/2010, o Ministro Corregedor-Geral registrou que confia que o TRT1 envidará esforços para adoção das medidas necessárias à plena adequação do Tribunal às diretrizes da aludida norma.

Em relação, ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, registrou o Ministro Corregedor-Geral ser recomendável a intensificação dos treinamentos dos servidores no manuseio desse sistema.

Quanto ao controle de produtividade nos gabinetes, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a utilização de instrumentos próprios, objetivando a mensuração e o monitoramento dos resultados, tendo em vista a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete que auxilie na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

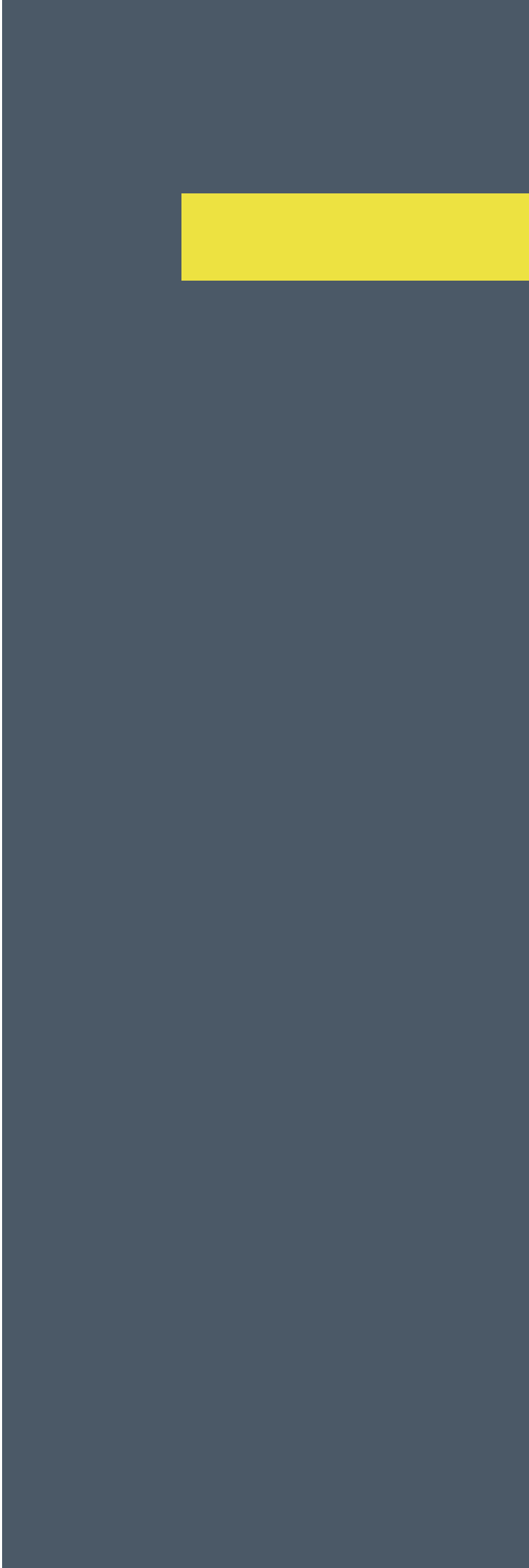
Os dados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador não puderam ser apurados no site do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em Números) por ausência de informações do TRT1. Assim, o Ministro Corregedor-Geral recomendou o efetivo envio de dados ao CNJ, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Provimento CNJ Nº 49/2015, para que os indicadores possam ser acompanhados e monitorados no âmbito do Poder Judiciário.

O prazo médio para análise de liminares chega a 5 dias nos gabinetes de Desembargadores. Assim sendo, o Ministro-Corregedor recomendou envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

No que concerne ao teletrabalho nos gabinetes de Desembargadores, o Ministro Corregedor-Geral recomendou que o Tribunal revise o Ato TRT1 nº 31/2019 a fim de compatibilizá-lo com o disposto no art. 5º, II, da Resolução CSJT nº 151/2015, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 293/2021, para que a Comissão de Gestão do Teletrabalho defina a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho.







# 5

**ATIVIDADES NORMATIVAS  
(ATOS, PROVIMENTOS,  
RECOMENDAÇÕES E TERMOS  
DE COOPERAÇÃO)**

No período de 20 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, os atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, isoladamente ou em conjunto, e que ainda vigoram são os seguintes:

### **a) Termos de Cooperação**

#### **- TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 1, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Celebrado entre a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visa a alinhar as ações administrativas dos entes convenientes, a fim de ampliar o alcance da atividade correicional e potencializar seus efeitos por meio da atuação conjunta, precisa e harmoniosa, especialmente no que diz respeito à realização de inspeções e correições ordinárias pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que passam a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça.

### **b) Atos**

#### **- ATO Nº 4/GCGJT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Retifica o Ato nº 1/GCGJT, de 5 de fevereiro de 2020.

#### **- ATO Nº 5/GCGJT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Divulga a composição do Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão).

#### **- ATO Nº 7/GCGJT, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Prorroga o prazo previsto no art. 181 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.

#### **- ATO Nº 8/GCGJT, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

Divulga a composição do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas.

**- ATO Nº 9/GCGJT, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

Divulga a composição do Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (gte-Gestão).

**- ATO Nº 10/GCGJT, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Prorroga o prazo para reenvio dos dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) referentes ao ano de 2019.

**- ATO Nº 11/GCGJT, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

**- ATO Nº 12/GCGJT, DE 2020**

Prorroga o prazo previsto no art. 181 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.

**- ATO Nº 13/GCGJT, DE 2020**

Autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial.

**- ATO Nº 14/GCGJT, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Recompõe comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas.

**- ATO Nº 15/GCGJT, DE 2020**

Aprova a inclusão de novos movimentos processuais e valores de complementos na Tabela Processual Unificada de Movimentos.

**- ATO Nº 16/GCGJT, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

Edita o novo calendário oficial das correições ordinárias a serem realizadas no segundo semestre de 2020 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**- ATO Nº 17/GCGJT, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera a redação do parágrafo 2º, artigo 1º, da Recomendação CGJT nº 009/2020.

**- ATO Nº 19/GCGJT, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Prorroga e atualiza o Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020 e fixa outras diretrizes.

**- ATO Nº 1/GCGJT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 – REVOGADO**

Designa os integrantes do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-JT).

**- ATO Nº 2/GCGJT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga o prazo para reenvio dos dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) referentes ao ano de 2020.

**- ATO Nº 3/GCGJT, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Recompõe comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas.

**- ATO Nº 4/GCGJT, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, a realização de audiências e sessões de julgamento telepresenciais, por meio do uso de vídeo e imagem condizentes com a formalidade do ato.

**- ATO Nº 5/GCGJT, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos sobre precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), no âmbito da Justiça do Trabalho.

**- ATO Nº 6/GCGJT, de 29 de março de 2021**

Divulga nova versão das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e de Complementos da Justiça do Trabalho.

**- ATO Nº 7/GCGJT, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Torna sem efeito o parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 1/GCGJT, de 5 de fevereiro de 2021, que disciplina o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de decisões concernentes aos procedimentos de natureza disciplinar em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho.

**- ATO Nº 8/GCGJT, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a utilização e o funcionamento do sistema Processo Judicial Eletrônico Corregedoria (PJeCor) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**- ATO Nº 9/GCGJT, DE 5 DE MAIO DE 2021**

Estabelece sistemática para cumprimento do disposto nos arts. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019; 1º da Portaria Conjunta CNJ/CGJT n. 1/2021 e Ato n. 8/21 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que disciplinam o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de decisões concernentes aos procedimentos de natureza disciplinar em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho.

**- ATO Nº 10/GCGJT, DE 4 DE JUNHO DE 2021**

Divulga a adoção da Tabela Processual Unificada de Assuntos do Conselho Nacional de Justiça em substituição a com acréscimos da Justiça do Trabalho.

**- ATO Nº 11/GCGJT, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho permanente para assessoramento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) em matéria relacionada a precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs).

**- ATO Nº 12/GCGJT, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Altera a data da correição ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região.

**- ATO Nº 13/GCGJT, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Institui Grupo Técnico de Trabalho de atualização e manutenção do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT).

**- ATO Nº 14/GCGJT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o art. 31, §§ 3º e 4º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.

**- ATO Nº 15/GCGJT, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui a Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho (PPPJT) de que trata o parágrafo único do art. 4º da Resolução n. 304/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

**- ATO Nº 16/GCGJT, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Define a composição e as atribuições dos integrantes do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT).

**- ATO Nº 17/GCGJT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**- ATO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências.

**c) ATOS CONJUNTOS:**

**- ATO CONJUNTO Nº 4/CSJT.GP.VP.CGJT, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Instala a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação (CONAPROC)

**- ATO CONJUNTO Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Consolida e uniformiza, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça.

**- ATO CONJUNTO Nº 6/CSJT.GP.GVP.CGJT, DE 5 DE MAIO DE 2020**

Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça.

**- ATO CONJUNTO Nº 7/CSJT.GP.GVP.CGJT, DE 8 DE MAIO DE 2020**

Institui a realização de sessões de forma virtual no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 1/TST.CSJT.CGJT, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Altera os artigos 7º, 8º e 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, adequando-os ao disposto pelo E. Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do PCA0009820-09.2019.2.00.0000.

**- ATO CONJUNTO Nº 8/CSJT.GP.GVP.CGJT, DE 2 DE JUNHO DE 2020**

Institui a realização de sessões de julgamento em meio telepresencial no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 1/CSJT.GP.CGJT, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Altera a redação do § 2º do art. 35 da Resolução n. 247/CSJT, de 25 de outubro de 2019, que estabelece prazo para publicação de edital para cadastramento de peritos e órgãos técnico.

**- ATO CONJUNTO Nº 2/TST.CSJT.CGJT, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Institui Grupo de Trabalho para coordenar as atividades de alinhamento de informações para o Banco Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário (DataJud) na Justiça do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 316/TST.GP.GVP.CGJT, DE 4 DE AGOSTO DE 2020**

Institui, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

**- ATO CONJUNTO Nº 2/TST.CSJT.GP.CGJT, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o funcionamento do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho e disciplina a coordenação dos sistemas de construção patrimonial.

**- ATO CONJUNTO Nº 3/TST.CSJT.GP.CGJT, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o processamento dos feitos, no primeiro grau de jurisdição, nos casos de decisão parcial de mérito.

**- ATO CONJUNTO Nº 398/TST.GP.GVP.CGJT, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

Implementa a etapa preliminar de retorno ao regime presencial no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, observadas ações de prevenção ao contágio pela Covid-19.

**- ATO CONJUNTO Nº 2/TST.CSJT.GCGJT.GP.SG, DE 4 DE MARÇO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos para elaboração do Manual do Sistema “e-Gestão Administrativo” para os dados estatísticos vinculados às áreas administrativas da Justiça do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 6/TST.CSJT.GP.GVP.CGJT, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 7/TST.CSJT.GP. CGJT, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Revoga o Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre a contagem de prazo em dias úteis para prolação de despachos, decisões interlocutórias e sentenças pelos magistrados trabalhistas.

**- ATO CONJUNTO Nº 25/TST.CSJT.GP. GVP.CGJT, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e cria o Guia Editorial de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 31/TST.CSJT. CGJT, DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece diretrizes para a emissão de ordens judiciais dirigidas à Microsoft Corporation por parte de magistrados da Justiça do Trabalho, envolvendo a solicitação de informações de dados armazenados.

**- ATO CONJUNTO Nº 34/.CSJT.GP.GVP. CGJT, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Regulamenta os procedimentos para a realização de audiências de conciliação em processos que tramitam em grau de recurso no Tribunal Superior do Trabalho.

**- ATO CONJUNTO Nº 35/.CSJT.GP. CGJT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Regulamenta a contagem dos prazos processuais e das publicações de atos administrativos realizadas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) no período de 8 de julho de 2021 até 20 de agosto de 2021.

**- ATO CONJUNTO Nº 36/.CSJT.GP. CGJT, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Ato Conjunto n. 35/CSJT.GP.CGJT, de 20 de agosto de 2021, que regulamenta a contagem dos prazos processuais e das publicações de atos administrativos realizadas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) no período de 8 de julho de 2021 até 20 de agosto de 2021.

**- ATO CONJUNTO Nº 142/.TST.GP. CGJT, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Altera o art. 2º do Ato n. 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012, que constitui e regulamenta o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**- ATO CONJUNTO Nº 217/TST.GP. GVP.CGJT, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga o Ato Conjunto n. 398/TST.GP.GVP.CGJT, de 19 de outubro de 2020, e o Ato n. 36/TST.GP, de 27 de fevereiro de 2021, e implementa a etapa intermediária 1 de retorno ao regime presencial, prevista no art. 3º, II, do Ato Conjunto TST.GP.GVP. CGJT n. 316/2020.

**- ATO CONJUNTO Nº 249/TST.GP. GVP.CGJT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Convoca, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador MARCELO LAMEGO PERTENCE, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para atuar também na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST.

**- ATO CONJUNTO Nº 279/TST.GP. GVP.CGJT, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a necessidade de vacinação para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho.

**d) PORTARIAS:**

**- PORTARIA Nº 1/GCGJT, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Suspende, por prazo indeterminado, a correição ordinária no Tribunal Regional

do Trabalho da Décima Terceira Região, prevista para o período de 23 a 27 de março de 2020.

**- PORTARIA Nº 2/GCGJT, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui comissão de Sindicância para acompanhamento e apuração dos fatos que são objeto do Pedido de Providências n. 1001230-40.2020.5.00.0000.

**e) PORTARIAS CONJUNTAS – 2021**

**- PORTARIA CONJUNTA Nº 1/CNJ.CGJT, de 22 de abril de 2021**

Disciplina o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de decisões concernentes aos procedimentos de natureza disciplinar em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho.

**f) RECOMENDAÇÕES:**

**- RECOMENDAÇÃO Nº 2/GCGJT, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

Recomenda às Corregedorias Regionais locais medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID-19.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 3/GCGJT, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção, pelas Corregedorias Regionais, de medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID-19, que atendam às restrições constantemente divulgadas pelos órgãos de saúde, de acordo com a necessidade e as peculiaridades de cada comarca, bem como as atinentes à decretação de estado de emergência local, se for o caso.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Recomenda às Corregedorias Regionais locais a suspensão de prazos processuais no período de 18 a 31 de março de 2020.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 5/GCGJT, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Recomenda às Corregedorias Regionais locais a adoção da pauta de trabalho remoto sugerida pelo Comitê Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 6/GCGJT, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Recomenda às Corregedorias Regionais locais que não considerem o período de suspensão de prazos processuais para fins de desconto, suspensão ou interrupção dos prazos dos magistrados previstos nos incisos II e III do art. 226 do Código de Processo Civil.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 7/GCGJT, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Dá ciência aos corregedores dos tribunais regionais de decisão proferida pela presidência do Tribunal Superior do Trabalho sobre a liberação de depósitos recursais aos reclamantes em processos pendentes de julgamento de recurso.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 8/GCGJT, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Recomenda aos Tribunais regionais a implementação de medidas para viabilizar a atermação virtual e o atendimento virtual dos jurisdicionados.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 9/GCGJT, DE 24 DE JULHO DE 2020**

Recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a tomada de medidas acerca da disponibilidade de recursos identificados pelo projeto garimpo no âmbito da Justiça do Trabalho, em face da pandemia da COVID-19.

**- RECOMENDAÇÃO Nº 10/GCGJT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

Recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho, em caráter excepcional, durante a duração da pandemia, priorizar atos atinentes à tramitação das ações trabalhistas e recursos de interesse dos profissionais da saúde que se encontram na função de atuação ao combate à COVID-19.

## **g) PROVIMENTOS – 2021**

### **- PROVIMENTO Nº 1/CGJT, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

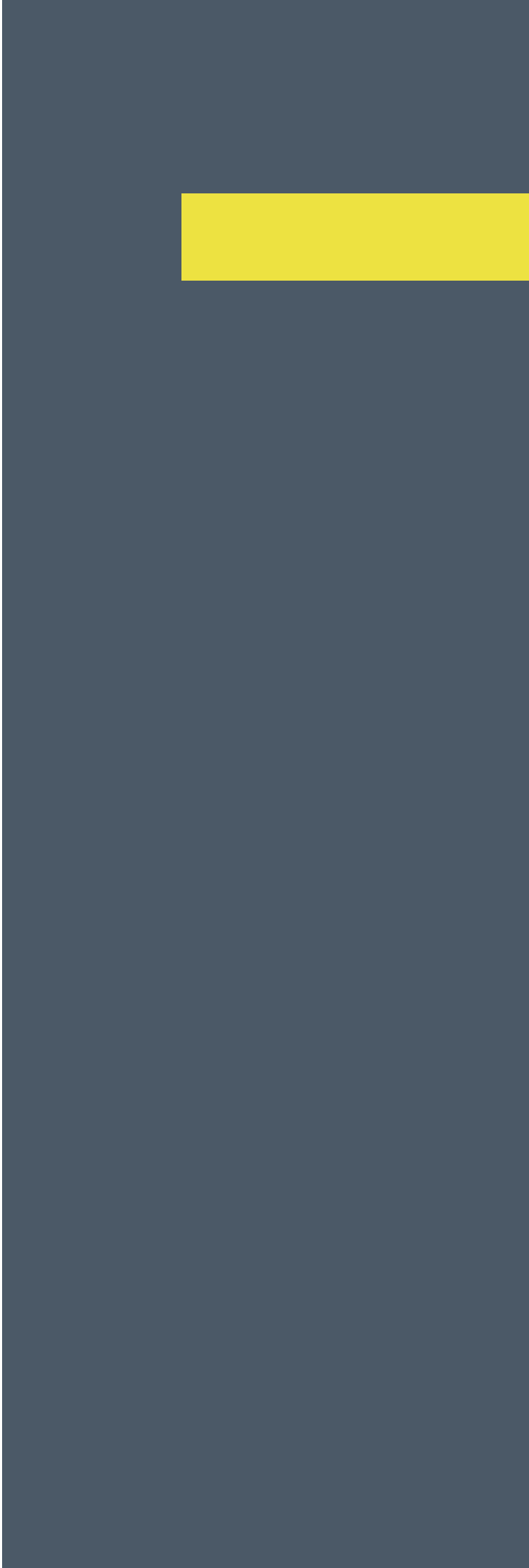
Regulamenta a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do juízo no 1º e 2º graus de jurisdição, de que trata a Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020.

### **- PROVIMENTO Nº 2/CGJT, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Altera a redação dos arts. 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.

### **- PROVIMENTO Nº 3/CGJT, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva de Testemunhas por Videoconferência (SISDOV) para designação de audiência pelo juízo deprecante para a oitiva de partes e testemunhas por videoconferência de que trata o Provimento CGJT n. 1/2021.





# 6

**MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL  
DA CORREGEDORIA-GERAL  
DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
(CORREIÇÕES PARCIAIS, PEDIDOS  
DE PROVIDÊNCIA E CONSULTAS)**

Dentre as diversas atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho tem-se a análise de Correições Parciais, Consultas Administrativas e Pedidos de Providências.

No que se refere às Correições Parciais, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 709, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, “II- Decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais e seus presidentes, quando inexistir recurso específico”.

Dispõe, ainda, o art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

*Art. 13. A Correição Parcial é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.*

*Parágrafo único: Em situação extrema ou excepcional, poderá o Corregedor-Geral adotar as medidas necessárias a impedir lesão de difícil reparação, assegurando, dessa forma, eventual resultado útil do processo, até que ocorra o exame da matéria pelo órgão jurisdicional competente. (Grifos nossos)*

Extraí-se dos referidos dispositivos que a atuação mediante Correição Parcial é medida excepcional e urgente, sendo cabível para corrigir “erro, abusos e atos contrários à boa ordem processual”, importando em atentado a fórmulas legais do processo. Além disso, trata-se, quando pleiteada liminar, de medida condicional, dotada de subsidiariedade, somente sendo cabível quando, para o ato impugnado, não haja recurso ou outro meio processual cabível.

Do referido ato normativo, extraem-se, ainda, duas conclusões chanceladas pela doutrina e pelas altas Cortes. Primeiro, que se trata de medida administrativa, não dotada de caráter jurisdicional, sob pena de mácula à inafastabilidade de jurisdição, ao devido processo legal e ao princípio do juiz natural. Nesse sentido, o ARE 980267 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe 05-12-2016; AI 758557 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe 14-11-2014. E, em segundo lugar, como consequência desta primeira característica, a observância de que o presente remédio correicional somente tem lugar em hipóteses dos denominados “erros in procedendo”, capazes de ensejar tumulto às formulas legais do processo, e efeitos que se espraiam a ponto de ensejar a intervenção

excepcional do órgão correcional. Tal característica foi ressaltada pelo Conselho Nacional de Justiça, com arremedo de farta doutrina, nos autos do PCA 0000535-26.2018.2.00.0000 (CNJ - RA - Recurso Administrativo em PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0000535-26.2018.2.00.0000 - Rel. VALTÉRCIO DE OLIVEIRA - 284ª Sessão - j. 05/02/2019).

Deve-se pontuar, ainda, que nos termos do parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Corregedor-Geral, diante de situação extrema ou excepcional, que demande a intervenção urgente deste Órgão Administrativo, deve agir a fim de impedir lesão de difícil reparação e assegurar, dessa forma, eventual resultado útil do processo.

Já o Pedido de Providência está disciplinado pelo art. 6º, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe:

*Art. 6º São atribuições do Corregedor-Geral:*

*III- processar e decidir Pedidos de Providência em matéria de atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*

Nos termos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, as matérias disciplinares são autuadas por meio de Pedidos de Providência, os quais, no entanto, não se atém a tais questões. Há uma gama de requerimentos administrativos realizados por meio de tais expedientes, relacionados, por exemplo, com o cumprimento de normativos e questões administrativas relacionadas a outras atribuições e projetos geridos e da Corregedoria Geral.

Durante este período da Gestão foram analisados pedidos de providências de quatro espécies:

- a) os apresentados diretamente pelos interessados no sistema do PJE;
- b) os abertos de ofícios pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho diante da importância da questão;
- c) os oriundos da comunicação pelos Tribunais Regionais de decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Graus, sejam condenatórios ou absolutórios,

nos termos do art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria e da Portaria Conjunta nº 01/21; e

d) aqueles oriundos de determinação da Corregedoria Nacional de Justiça para apuração de denúncias recebidas em seu âmbito, por delegação, conforme o Termo CNJ/CGJT de Cooperação nº 01/20.

Em relação aos procedimentos de natureza disciplinar, há alguns apontamentos a fazer. No início de 2020, foi firmado termo de Cooperação entre a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação CNJ/CGJT nº 001/2020, “ficam delegados poderes ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para exercer funções de inspeção, correição e apuração disciplinar sobre os Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho, bem como para iniciar, conduzir e orientar a instrução de procedimentos de investigação” (g.n.) Os poderes objeto do Termo de Cooperação referido se submetem aos normativos do Conselho Nacional de Justiça e da própria Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo a estrutura do Tribunal Superior do Trabalho.

Da leitura da Resolução CNJ 135/2011, em seus artigos 8º e 13, e do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, artigos 20 e 21, é possível se extrair o seguinte rol de conclusões: (a) a apuração dos fatos considerados como possíveis infrações funcionais cabe ao Corregedor local, no caso de magistrado de primeiro grau, e ao Presidente do tribunal, nos demais casos, sem prejuízo, em qualquer caso, da atuação do Corregedor Nacional de Justiça; (b) para a abertura de processo administrativo disciplinar, é necessária a apreciação por meio de decisão colegiada, pelo Órgão Especial ou o Tribunal Pleno local, observadas as atribuições regimentais respectivas, ou, no caso de indicação de instauração advinda da Corregedoria Nacional de Justiça, pelo Tribunal Pleno do CNJ; (c) o Corregedor Nacional pode determinar de imediato a abertura de processo administrativo disciplinar, caso verifique de pronto indícios suficientes a fazê-lo, submetendo-o ao Plenário do CNJ; e (d) o Termo de Cooperação CNJ-CGJT 001/2020 não traz previsão capaz de alterar de qualquer modo as disposições regimentais afetas às atribuições dos órgãos colegiados envolvidos, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como do próprio TST.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ao proceder à abertura dos procedimentos de natureza disciplinar, inicia, conduz e orienta a apuração

correspondente (cláusula 2ª do Termo de cooperação 01/2020) no âmbito das Corregedorias locais, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em curso e que estejam sob a apuração do Conselho Nacional de Justiça. A abertura de procedimento administrativo disciplinar, bem como a aplicação de punições não prescinde de deliberação do colegiado competente.

No caso do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, o artigo 29 de seu Regimento Interno expressamente prevê que: “o Tribunal Pleno poderá determinar, por motivo de interesse público, em sessão pública, em escrutínio secreto e pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, a disponibilidade ou a aposentadoria de Ministro do Tribunal, assegurada a ampla defesa”. Ao entender necessária a instauração de processo administrativo disciplinar, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho direciona tal providência ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, ou sugere a abertura de tal procedimento Conselho Nacional de Justiça, indicando ter vislumbrado infração funcional no caso analisado.

Ressalta-se que com a publicação da Portaria Conjunta CGJT e CNJ nº 01/21, foi determinado que os Tribunais Regionais do Trabalho encaminhem à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo máximo de 15 dias contados da data da decisão ou da sessão de julgamento correspondente, cópia das decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração e de instauração de reclamações disciplinares e pedidos de providência envolvendo matéria disciplinar, bem como das decisões de instauração e de julgamento dos processos administrativos disciplinares, além das atas das sessões em que se adiar o julgamento da proposta de abertura de processos administrativos disciplinares, inclusive por falta de quórum, na forma do caput do artigo 1º da Resolução n. 1/GCGJT, de 5 de fevereiro de 2021 e dispensar a reprodução da comunicação, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ao Conselho Nacional de Justiça.

Tal determinação veio alinhar as ações administrativas dos dois órgãos, a fim de propiciar a atuação precisa e harmoniosa, evitando, dessa forma, a análise duplicada da mesma questão e, ainda, consolidar a função da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de conduzir e orientar a apuração de questões disciplinares pelos Tribunais Regionais.

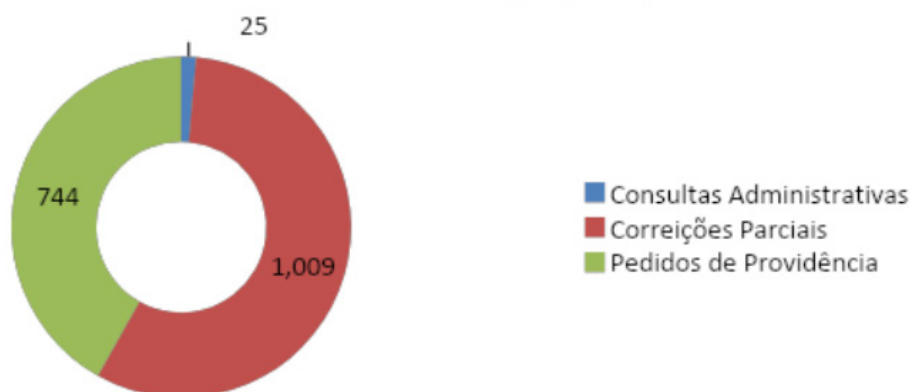
Ainda é competência desta Corregedoria da Justiça do Trabalho, de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 6º do Regimento Interno dirimir dúvidas apresentadas

em Consultas formuladas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, seus Órgãos ou seus integrantes.

Por fim, cabe ressaltar que das decisões monocráticas proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho é cabível agravo interno, no prazo de 8 (oito) dias para o Órgão Especial desta Corte Superior, nos termos do disposto nos arts. 35 do RICGJT e 46 e 265, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

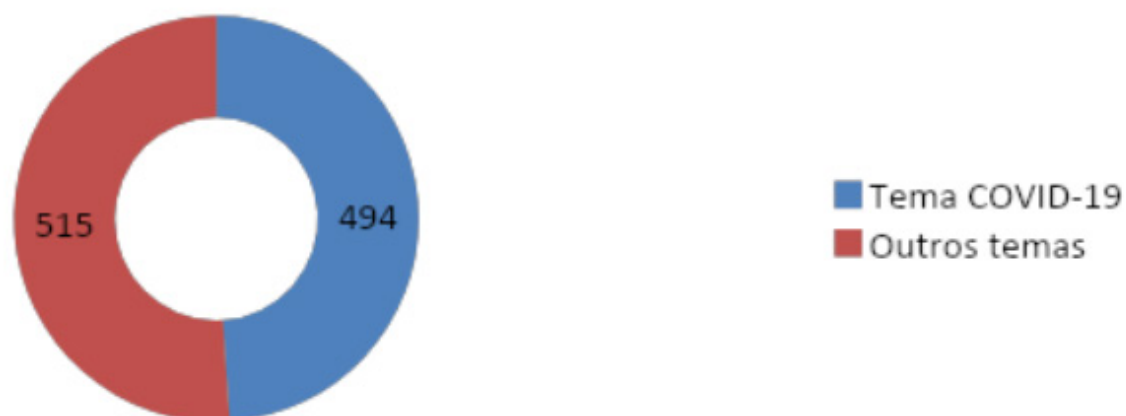
No período de 02/2020 a 01/2022 ingressaram na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho 1.778 processos, sendo 1.009 Correções Parciais (CorPar); 744 Pedidos de Providências (PP) e 25 Consultas Administrativas (ConsAdm).

Gráfico 50 - Movimentação Processual da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT - Anos de 2020 a 2022 (até janeiro)



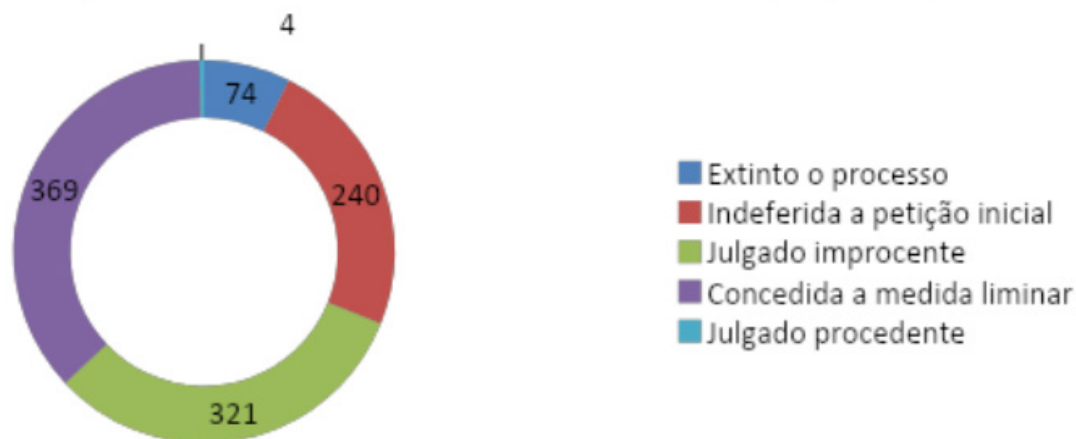
Das 1.009 Correções Parciais autuadas, 494 se relacionaram ao tema COVID-19.

Gráfico 51 - Correções Parciais Autuadas - CGJT



Do total de 1.009 Correições Parciais, 369 tiveram deferidas medidas liminares, 321 foram julgadas improcedentes, 240 tiveram a petição inicial indeferida e 74 foram extintas.

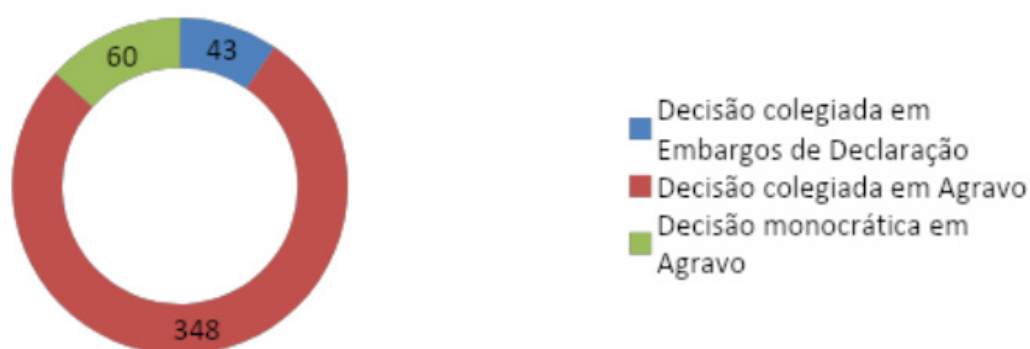
Gráfico 52 - Tipos de Decisões - CGJT - Anos de 2020, 2021 e 2022 (até janeiro)

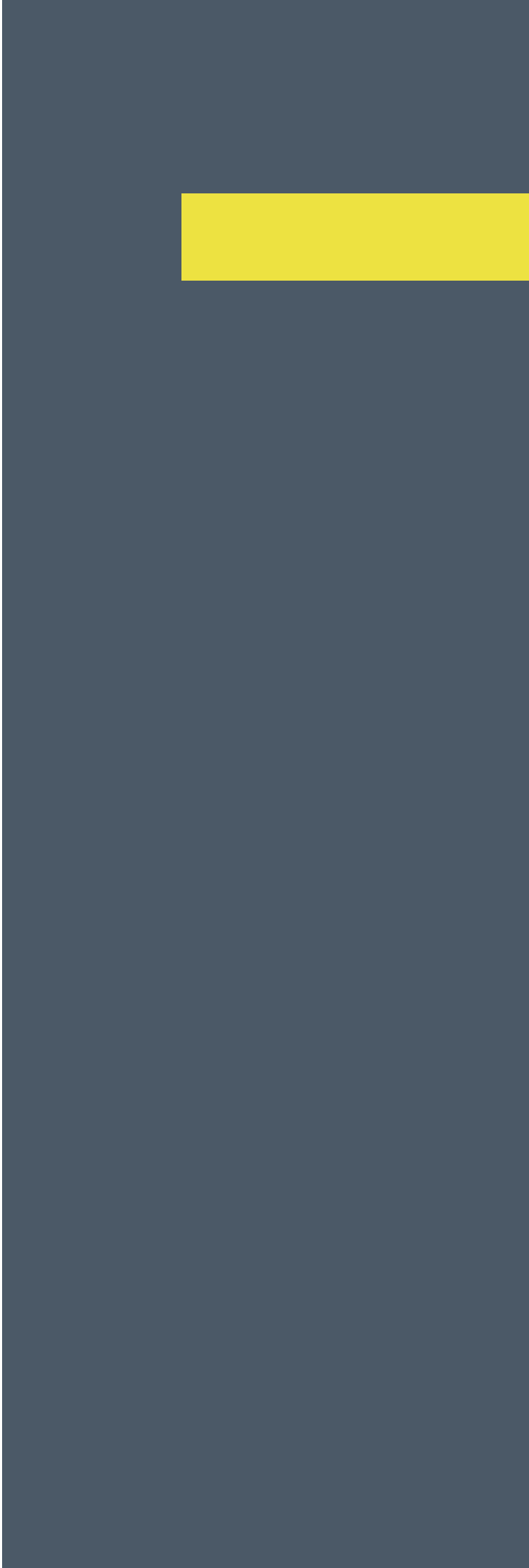


\* Um processo estava pendente de decisão em 31/01/2022

No âmbito do Órgão Especial, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho foi relator em 348 agravos internos e 43 embargos de declaração, bem como proferiu 60 decisões monocráticas.

Gráfico 53 - Processos analisados no âmbito do Órgão Especial - Anos de 2020, 2021 e 2022 (até janeiro)







# 7

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados de 2020/2022 indicam que o ano foi de incessantes desafios, inovações e constante trabalho.

Entre as novas ferramentas tecnológicas e a compreensão do seu uso e sua incorporação não perene para a atividade jurisdicional, e entre a reflexão acerca do papel do próprio Judiciário e, com toda a propriedade, da Justiça do Trabalho em um panorama de intensa demanda nas questões envolvendo conflitos socioeconômicos e a luta pela sobrevivência coletiva, emerge a importância do diálogo social como ferramenta eficaz na solução de dilemas aparentemente inconciliáveis.

Em um contexto onde é preciso utilizar os meios tecnológicos, que são postos à nossa disposição, em benefício do jurisdicionado, há o compromisso da Justiça do Trabalho com a prestação jurisdicional célere e eficiente, na busca da solução justa, em tempo razoável, mesmo nas adversidades provocadas por contextos extraordinários, tal e qual ocorreu no ano relatado.

A atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em suas atribuições de supervisão e orientação das atividades judiciais, teve por objetivo estimular a resposta rápida, eficaz e produtiva de um Judiciário atento aos dilemas sociais do mundo do trabalho, em constante evolução.

A resignificação dos mecanismos colocados à serviço da atividade correicional, seja por meio dos normativos que regulamentaram a forma telepresencial de realização de atos processuais e do exercício da própria atividade judicial, até a realização das correições ordinárias por meio virtual, revelam que o protagonismo, o comprometimento e a continuidade da atividade jurisdicional são elementos definidores do êxito e das soluções pacificadoras nos contextos mais desafiadores.

Não poderia deixar de registrar que dentre todos os desafios aos quais nos deparamos, somado ao fato de que a atividade correicional realizada em trabalho remoto demandou altruísmo, esforço e muita concentração de todos para o resultado alcançado, que muito colaboraria para a recepção dos trabalhos pelo novo gestor a existência de uma equipe que dê continuidade ao trabalho.

É cediço que cada equipe que chega para acompanhar o Ministro Corregedor-Geral é reformulada, a cada dois anos, ocasionando uma retomada de trabalho, sem que seja possível ao grupo que chega ao Gabinete o conhecimento das

demandas e do fluxo de trabalho, numa atividade que é permeada por sistemas de dados e informações que necessita treinamento dos servidores.

Essa dificuldade se soma ao fato de que o volume de trabalho tem aumentado a cada ano, veja que nas últimas três gestões (2016/2018, 2018/2020 e 2020/2022 – até out/2021) o total de processos recebidos pela Corregedoria-Geral (CorPar, PP, Consulta e Outros) elevou-se 388%, saltando de 349 processos, recebidos no período de 2016/2018, para 1.353 processos, no período de 2020/2021 (até out/2021).

Igualmente, conforme já informado, a competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sofreu significativa ampliação, após a edição da Resolução CSJT nº 275/2020, pois passou a coordenar também, além do Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC), as atividades relativas aos diversos sistemas informatizados de apoio à execução (RENAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, SIMBA e CNDT). Ademais, recebeu em sua estrutura o Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-JT).

Dessa forma, parte da equipe que atuava no Gabinete, bem como os cargos e funções comissionadas pré-existentes tiveram de ser remanejados emergencialmente a fim de dar cumprimento às novas competências absorvidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como ao grande incremento do volume processual observado.

Por certo que essa adaptação revestiu-se de caráter precário, pois diante da urgência da matéria e, em meio a um ambiente pandêmico, a continuidade administrativa foi priorizada em benefício dos usuários dos serviços do Tribunal Superior do Trabalho e, em especial, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No entanto, apesar do incessante e expressivo aumento da carga de trabalho e da necessidade de alocação de mais servidores para garantir o bom andamento do serviço, a estrutura de pessoal da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Gabinete da Corregedoria-Geral + Secretaria da Corregedoria-Geral) manteve-se praticamente inalterada ao longo dos anos.

Assim, com a preocupação de buscar uma mudança de paradigma na rotina dos trabalhos a cada biênio, no que se refere ao quadro de servidores da Corregedoria-Geral, é que apresentei uma proposta de alteração na estrutura do órgão, como

estudo de eventual reorganização de cargos e funções, visando aprimorar e conferir maior robustez e perenidade à atividade correicional, permitindo, por meio da criação de novas unidades na estrutura da CGJT e do aporte de cargos e funções comissionadas, firmar um histórico de continuidade plena aos trabalhos para a próxima gestão.

Encerramos essa etapa com a certeza de que muito foi realizado e solucionado, e com a convicção de que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho vem cumprindo o objetivo de garantir, por meio de suas atribuições, o acesso à justiça de forma qualitativa e quantitativa, concretizado no devido processo célere, satisfativo e, sobretudo, atento às garantias constitucionais.

## **Expediente**

### **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Relatório de Gestão 2020

#### **Gráficos (CGJT)**

Joaquim Otávio Junior

Cris Hellen Xavier

#### **Revisão final (CGJT)**

Cris Hellen Xavier Carvalho

Roberta Ferme

Rafael Palumbo

Silvania José

#### **Design gráfico**

Núcleo de Comunicação Visual e Design / NCVD

Coordenadoria de Editoria e Imprensa / CEIM

Secretaria de Comunicação Social / SECOM

#### **Fotos**

Acervo Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Fellipe Sampaio / SECOM

Giovanna Bembom / SECOM

#### **Diagramação**

Vinícius Nascimento Aquino

#### **Supervisão gráfica**

Luisa Martins Torres

Thaís de Sá Gomes

Taciana Giesel





 JUSTIÇA DO TRABALHO